SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 09 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2114

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL CONVITE Nº. 02/2020

MENOR PREÇO Nº: 02/2020

O CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal Educação e Ensino do Paraná, através da Comissão de Licitação nomeada torna público que no Convite que se trata o Edital nº. 02/2020, levado a efeito às 14h15min horas do dia 07 (sete) do mês de outubro de 2020, foi declarada vencedora do Certame a Empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA,**inscrita no CNPJ nº. 76.030.717/0001-48.

Curitiba, 08 de outubro de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CIEDEPAR

Publique – se.

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:3B36F0CC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 058/2020

Súmula: Aposenta a servidora *Vanda Aparecida Cunha Soares* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **Art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **VANDA APARECIDA CUNHA SOARES**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 2.103.373-1 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 397.572.009-30, com o cargo de Professora.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 2.248,06 (dois mil duzentos e quarenta e oito reais e seis centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 1.921,42 (mil novecentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos), e Anuênio no valor de R$ 326,64 (trezentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 07 de Outubro de 2020

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:B95C4007

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 059/2020

Súmula: Aposenta o servidor *Jose Janis da Silva* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **Art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JOSE JANIS DA SILVA**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG 1.594.488 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 204.733.209-59, com o cargo de Motorista “D”.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 2.597,51 (dois mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 1.789,66 (mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos), Elevação de Merecimento L.159/07 no valor de R$ 322,14 (trezentos e vinte e dois reais e quatorze centavos), Anuênio P.A.A no valor de R$ 63,35 (sessenta e três reais e trinta e cinco centavos) e Anuênio no valor de R$ 422,36 (quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 08 de Outubro de 2020

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:A7DF6657

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1654/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo e de outras medidas a serem implementadas e cumpridas em virtude dos decretos nº 1502 e seguintes em decorrência da calamidade pública para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente decreto:

Considerando o originário DECRETO 1502/2020 decorrente dos efeitos produzidos pela Pandemia COVID-19;

Considerando que o Boletim Epidemiológico mais recente e datado de 06/10/2020 emitido pelo SESA Paraná, órgão este oficial, indica que a taxa de ocupação total nos Leitos SUS de UTI Adulto no Estado é de 61% e dos Leitos de Enfermaria é de 48%, e que em nossa Macrorregião Noroeste este índice é de 45% em relação á UTI e de 57% em relação á Enfermaria, cujos índices encontram-se dentro de limites aceitáveis, demonstrando assim a eficácia das medidas até o momento adotadas representando inclusive um aumento da capacidade em nosso sistema de saúde em relação ao último decreto;

Considerando que o numero de casos por semana epidemiológica no Estado do Paraná tem apresentado constante declínio, e que neste último boletim houve um decréscimo de 11,2% em relação á semana anterior.

Considerando que os casos por semana epidemiológica especifica em nossa Macroregião Noroeste houve um decréscimo de 26,3% de incidência de novos casos em relação á semana anterior.

DECRETA:

Art. 1º – Estende-se o prazo de vigência previsto no art. 1º do Decreto 1638/2020 pelo prazo de 12 dias, ficando o mesmo prorrogado pelo período compreendido entre os dias 11 e 22 de outubro de 2020, inclusive.

Art. 2º - Fica revogada a vedação de abertura e atendimento presencial em lounges e tabacarias e consequentemente autorizado o funcionamento e atendimento presencial de segunda á domingo, das 08:00 ás 23:00 horas, com limite máximo de 50% da capacidade do local, respeitando-se todas as demais normas já editadas em especial as de sanitização local e distanciamentos mínimos de 2 metros entre as pessoas, com controle de acesso mediante utilização de mascara e álcool gel 70%.

Art. 3º - Ficam as atividades previstas no GRUPO A 1 autorizadas a funcionarem com atendimento presencial nos feriados dos dias 12 e 19 de outubro nos horários compreendidos entre 08:00 e 13:00 horas, bem com as atividades do GRUPO A2 nos horários compreendidos entre 08:00 e 23:00 horas, mantidas todas as condições de sanitização e distanciamento dentre outras já previstas nos decretos anteriores.

Art. 4º - Ficam por fim ratificadas todas as demais disposições do decreto originário e posteriores já emitidos, mantendo-se todas as determinações neles contidas e que não confrontem com as neste momento editadas, ficando seu prazo prorrogado e esclarecido que qualquer flexibilização, manutenção ou restrição das autorizações contidas poderão ser revistas á qualquer momento com edição de novo decreto que poderá estabelecer novas condições.

Art. 5º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência aqui estabelecida.

Paço Municipal, 08 de outubro de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:A0CDAFD9

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1651/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do decreto 1461/2020 e nomeia membros para integrar o grupo técnico do Centro de Operações em Emergências - COE para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná**,** no uso de suas atribuições legais, em especial as de conformidade com o disposto no artigo 53, incisos VI e VII c/c artigo 77, I, "i", ambos da Lei Orgânica Municipal de demais normas legais.

DECRETA:

Art. 1º - O Grupo Técnico que compõe o Centro de Operações em Emergências - COE, formado para enfrentamento do Coronavírus, passa a ser composto como segue abaixo:

Pedro Bregola de Barros	SMS / Presidente da Comissão
Murilo Maldonado de Carvalho	Secretaria Municipal de Saúde
Ayla Cristina Martins Veiga	SMS / Vigilância Epidemiológica
Charlles Alexandre Franco Vermieiro	SMS / Atenção Primária em Saúde
João Gabriel Gelinskas	SMS / Unidade de Pronto Atendimento
Adrielli Priscila Machado	Secretaria Municipal de Administração
Adriana Gomes Melo Stoer	SMS / Vigilância Sanitária
Flavia Cristina Gonçalves	Secretaria Municipal de Saúde
Antonio Del Nero	Secretaria Municipal de Educação
Roberto Estevão de Lima	Assessoria de Comunicação Social
Renata Maria Cano de Oliveira	Diretora do Depto de Serviços Jurídicos
Indrigo dos Santos Aguilieri	Inspetor da Guarda Municipal
Marcio Manoel de Souza	Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente
Leandro Aparecido dos Santos	Diretor do Departamento Administrativo de Indústria e Comércio
Angieli Turcatel	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadora - UPA/Sarandi

Art. 2º - Fica revogado, em todo o seu teor, o decreto nº. 1461/2020, de 27 de maio de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:1B61E96C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 209/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Termo de Colaboração firmado entre o Município de Sarandi-Pr. e a Associação Católica Coração Eucarístico de Jesus - VITA CORE de Maringá-Pr.
CONTRATO N° 209/2020

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 27/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ASSOCIAÇÃO CATÓLICA CORAÇÃO EUCARISTICO DE JESUS.**
CNPJ/CPF:	**30.517.656/0001-47**
OBJETO:	**Termo de Colaboração firmado entre o Município de Sarandi-Pr. e a Associação Católica Coração Eucarístico de Jesus - VITA CORE de Maringá-Pr..**
VALOR GLOBAL:	**R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**
VIGÊNCIA	**De 07 de outubro de 2020 à 07 de outubro de 2021.**
ASSINATURA	**07 de outubro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:8FBAD6C2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 218/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Aquisição de 30 (trinta) Pistolas semiautomática, calibre 9x19mm, sistema de funcionamento em safe action (ação segura), sistema de segurança contra disparos acidentais, trava de percussor, trava de gatilho, percussão indireta, na cor preta, com kit composto carregadores, coldre ostensivo, porta carregador duplo, maleta de transporte, com recursos da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR.
CONTRATO N° 218/2020

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 29/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**GLOCK AMERICA S.A.**
REGISTRO ÚNICO TRIBUTÁRIO:	**213962320018**
OBJETO:	**Aquisição de 30 (trinta) Pistolas semiautomática, calibre 9x19mm, sistema de funcionamento em safe action (ação segura), sistema de segurança contra disparos acidentais, trava de percussor, trava de gatilho, percussão indireta, na cor preta, com kit composto carregadores, coldre ostensivo, porta carregador duplo, maleta de transporte, com recursos da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR..**
VALOR GLOBAL:	**R$ 102.097,80 (cento e dois mil e noventa e sete reais e oitenta centavos)**
VIGÊNCIA	**De 27 de agosto de 2020 à 27 de agosto de 2021**
ASSINATURA	**27 de agosto de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:766C60D3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2020 - PMS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2020 - PMS

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes e equipamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública e ao 5º Grupamento de Bombeiros de Sarandi/PR.
Através do pedido apresentado pela empresa CONFECÇÕES L.C. - EIRELI CNPJ: 09.430.460/0001-24 requerendo desistência dos itens 2, 3 e 4, fica designada data para voltar a fase de habilitação no dia **14 DE OUTUBRO DE 2020** ás 09:00 para habilitar as empesas subsequentes.

Sarandi, 08 de outubro de 2020.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:7F5E7C0B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 157/2020, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município do ano de 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.373, de 07 de outubro de 2020:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL:

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Infraestrutura e Serviços Urbanos
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		95.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 95.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme definido no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Infraestrutura e Serviços Urbanos
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra
Valor em R$		95.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 95.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:D472D19C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2020 PROCESSO 159/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços para realização futura e eventual de serviços técnicos de sondagens e ensaios com fornecimento de ART e relatório, que serão realizados em terrenos e vias do Município e demais locais a serem definidos pela Administração, conforme a necessidade, demais informações descritas em edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
ABERTURA: Dia 22 de outubro de 2020 às 14:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações.br

Saudade do Iguaçu, 08 de outubro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:8C9E3647

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 194/2020

Portaria Nº 194, de 07 de Outubro de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

I - Interromper, as férias concedidas a Servidora, **PRISCILA CRESPO LOURENÇO,** ocupante do Cargo Efetivo de **FARMACEUTICA,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2018/2019**, concedido através da **Portaria Nº 187, de 23 de Setembro de 2020**, a partir do dia **28/09/2020,** com retorno em **28/10/2020.**

O interrompimento se refere a **15 (quinze)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art. 104 da Lei Municipal Nº12/93 (Estatuto dos Servidores), a Servidora retornará na sua função no dia **08/10/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Outubro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:0CFDA7D3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 60/2020

DECRETO Nº 060/2020 de 08 de outubro de 2020.

Ementa: Ponto facultativo dia 13/10/2020**.**

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2020, através de adiantamento do dia do Servidor Público (28/10/2020).
Parágrafo Único – no dia 28 de outubro de 2020 o expediente será normal.
Artigo 2º - Os serviços de Saúde, Educação e Limpeza Pública deverão funcionar para o atendimento aos usuários, podendo adotar equipes de plantão para realização das atividades.
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 08 de outubro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:7D69B446

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 22/2020

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE

I - **CONCEDER,** a **ALEXANDRA VIEIRA IBIAPINA**, ocupante do cargo de Técnico em Saneamento, **12 (doze)** dias de gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, interrompidas pela Portaria nº **25/2019** de **06/12/2019**, sendo seu período de gozo do dia **13/10/2020 à 24/10/2020.**

II - Registre-se.
III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 08 de outubro de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:D74DDA8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Fica criada a função de Tesoureiro, atribuída a Servidor de Carreira do Quadro efetivo ou Comissionado da Câmara Municipal de Agudos do Sul-PR, e dá outras providências.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO, Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Art. 1º Fica criada a função de Tesoureiro para Câmara Municipal de Agudos do Sul, estado do Paraná.
Parágrafo único. A função somente poderá ser exercida por Servidor de carreira integrante do quadro de efetivos ou comissionados da Câmara Municipal de Agudos do Sul.
Art. 2º Compete ao tesoureiro:
I - Assegurar a concretização das orientações financeiras definidas pelos órgãos de controle externo e interno;
II - Orientar o presidente na ordenação de despesas;
III - Efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas pelo presidente; assinar cheques, ordens de transferência e outros documentos inerentes a função em conjunto com o presidente;
IV - Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições da função de tesoureiro;

V - Prestar informações financeiras, quando solicitado pelos vereadores, controle social e órgão de controle externo e interno;
Art. 3° O servidor que for desempenhar a função de tesoureiro deverá, obrigatoriamente, ser dotado de conduta ilibada e bons antecedentes.

Art. 4°- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação e revogada as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 08 de outubro de 2020.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Jakson Pereira dos Santos
Código Identificador:AA870D96

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 138 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar para gozo de Licença Maternidade, com encargos financeiros suportados pelo INSS a partir de 17/09/2020 à 14/01/2021 pelo período de 120 (cento e vinte) dias, e, pela Prefeitura, a partir do 15/01/2021 à 15/03/2021 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a servidora **ARLETE APARECIDA DE LIMA**, matrícula nº 2472,portadora do RG nº 8.979.076-0/PR e CPF nº 048.172.629-23, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada na Escola Municipal Miguel Junior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 17 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 23 de setembro de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:44E64E61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 76/2020

Portaria 76/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
NOMEAR Rebeca Luana Gatti Pereira**,** inscrita no CPF/MF sob o nº 109.099.679-97, e portadora do RG nº 13.888.177-6, do Cargo de Assessor Parlamentar III, a partir de 01 de outubro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:544EA9E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais com base no Art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve: **HOMOLOGO** o processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, para contratação de empresa para execução do objeto: **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO BAIRRO JARDIM SÃO CARLOS, RUA HIROSHI TAKEDA ATÉ A ESTACA 8+0,00; RUA GETÚLIO VARGAS E RUA MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO NESTE MUNICÍPIO DE AMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ.**

Tendo como vencedora a empresa **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI** pelo menor preço apresentado de R$ **1.022.033,32 (um milhão, vinte e dois mil, trinta e três reais e trinta e dois centavos), c**om desconto linear correspondente de 5.11%, CNPJ nº 12.797.654/0001-77
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
08.01	*SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA*
15.451.0026.1.003	*Melhorias em Ruas e Avenidas*
4.4.90.51.00-1853	*Obras e Instalações*
15.451.0026.1.120	*Programa FINISA*
4.4.90.51.00-1615	*Obras e Instalações*

Autorizo a respectiva despesa.
Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 30 de Setembro de 2020.

JOSÉ SILVANO BUZATO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:27299A95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO: 0018.10304/2020

A presente licitação tem por objeto "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO BAIRRO JARDIM SÃO CARLOS, RUA HIROSHI TAKEDA ATÉ A ESTACA 8+0,00; RUA GETÚLIO VARGAS E RUA MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO NESTE MUNICÍPIO DE AMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ".** Considerando o contido no processo de **TOMADA DE PREÇOS 007/2020**, acolho os termos contidos na mesma e adjudico em favor da empresa **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI** pelo menor preço apresentado de R$ **1.022.033,32 (um milhão, vinte e dois mil, trinta e três reais e trinta e dois centavos), c**om desconto linear correspondente de 5.11%, conforme planilhas.

Almirante Tamandaré, 30 de Setembro de 2020

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação de obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F210C130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 202/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a): **DANIELA FLUGEL - RG nº 10.370.978-4/PR**

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:94F4AC8E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 192/2018

Número do Processo: 0018.0011447/2020
Objeto: *Construção CMEI Monte Santo*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Da Execução e Vigência: As partes procedem a prorrogação da execução e vigência do contrato, nos termos do processo administrativo nº 0018.0011447/2020, por mais 180 (cento e oitenta) dias, finalizando em 30 de março de 2021.
Data da Assinatura: 23/09/2020

Almirante Tamandaré, 08 de outubro de 2020

SIMONE KRAVETZ
Secretária Municipal Interina de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 75.778

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:08E0EE1A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2018

Número do Processo: 0018.0010326/2020
Objeto: *Construção CMEI Monte Santo*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Do Objeto: O presente instrumento visa estabelecer a suspensão do contrato nº 192/2018, que tem como objeto a execução da construção do CMEI Monte Santo.
Parágrafo Primeiro: O contrato nº 192/2018 ficará suspenso por prazo indeterminado.
Parágrafo Segundo: A vigência contratual será estendida na exata proporção do período suspenso.
Parágrafo Terceiro: A retomada da execução e vigência contratual está condicionada ao recebimento dos valores repassados pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Dos Pagamentos de Valores Atrasados: Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Décimo Segundo Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 192/2018 – Suspensão Contratual, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição da regularização no recebimento dos valores repassados pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Da Retomada da Execução dos Serviços: A retomada dos serviços ocorrerá quando os repasses financeiros oriundos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação forem regularizados, ou seja, estejam disponíveis na conta do convênio.
Parágrafo Primeiro: A retomada da obra deverá ocorrer até quinze dias corridos, após Notificação a ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por correio eletrônico magicon@hotmail.com.
Da Vigência da Suspensão: Os termos pactuados no presente Décimo Segundo Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 192/2018 – Suspensão Contratual, vigorará a partir da data da sua assinatura.
Data da Assinatura: 30/09/2020

Almirante Tamandaré, 08 de outubro de 2020

SIMONE KRAVETZ
Secretária Municipal Interina de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 75.778

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:9A834EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 113/2020

> "Dispõe sobre a regulamentação da destinação do recurso de R$831.232,30 (Oitocentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta centavos), provenientes da Lei Federal de emergência cultural Aldir Blanc, n° 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial n° 10.464, de 18 de agosto de 2020 para o Município de Almirante Tamandaré/PR e da outras providências**."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal, regulamenta os procedimentos necessários à aplicação dos recursos emergenciais destinados ao setor cultural no âmbito municipal em atendimento ao disposto no § 4º do Art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.017/2020 Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020;

CONSIDERANDO, que o recurso destinado ao Município de Almirante Tamandaré, provenientes da Lei supracitada será de R$ 831.232,30 (oitocentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta centavos) que terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União, +Brasil, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO, a Reunião do Comitê Gestor, realizada no dia 28 de agosto, do corrente ano, com participação da sociedade civil ali representada, que tomou ciência do Plano de Ação Emergencial de Cultura e o aprovou conforme Resolução nº 01/2020;

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura executará diretamente os recursos de que trata o Art. 1º da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc) mediante programas que contemplem todas as ações enumeradas no Art. 2º por meio dos incisos II e III da Lei supracitada.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o auxílio do Comitê Gestor local instituído pelo Decreto Municipal nº 098/2020, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Almirante Tamandaré, nos termos do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 2º O recurso a ser recebido pelo Município advém de repasse direto realizado pela União, em conta específica para a operacionalização do mesmo em âmbito municipal.

Parágrafo único. As ações planejadas para a execução da Lei Federal nº 14.017 no Município ficam condicionadas ao repasse dos recursos previstos.

Art. 3º O valor global a ser recebido pelo município é de R$ 831.232,30 (oitocentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta centavos), conforme exposto na Página 67 da Seção 1 do Diário Oficial da União (DOU), de 18 de Agosto de 2020, em observação ao § 1º do art.10 do Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Parágrafo único: A previsão de operacionalização dos recursos no município estão condicionados aos incisos II e III do art. 2º da Lei 14.017/2020, conforme Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 4º Os recursos provenientes da União serão regidos pelos editais a serem publicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura sendo distribuídos da seguinte maneira:

§ 1º Será destinado ao inciso II o valor de R$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais), correspondendo à porcentagem de 55,219% do recurso global, para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

§ 2º Será destinado ao inciso III o valor de R$ 372.232,30 (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta centavos), correspondendo à porcentagem de 44,781% do recurso global, para editais, chamadas públicas, instrumentos aplicáveis para prêmio, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de cursos, de produções audiovisuais, de manifestações culturais e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 3º O montante dos recursos indicado nos parágrafos precedentes deste artigo 4º poderá ser remanejado de acordo com a demanda local, desde que a divisão dos recursos prevista no art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 seja respeitada e que o remanejamento seja informado no relatório de gestão final.

§ 4º O plano de ação com o detalhamento das metas e ações para operacionalização dos recursos no município será cadastrado na Plataforma + Brasil, em observação ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 10 do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 5º Será realizado um cadastro de credenciamento específico para o inciso II da Lei 14.017/2020, em edital próprio, dos espaços culturais, entidades da cultura sem fins lucrativos, organizações comunitárias da cultura, cooperativas culturais e micro e pequenas empresas culturais, onde deverão apresentar autodeclaração da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas.

§ 1ºO município de Almirante Tamandaré, conforme apresentado pela Resolução nº045/2020-SECC, usará a base de dados fornecida pelo Governo do Estado do Paraná e sua Secretaria de Estado da Comunicação e da Cultura, por meio do Sistema de Informação da Cultura - SIC, conforme adesão celebrada em 18 de agosto de 2020, para operacionalizar os recursos do inciso II aos espaços culturais elegíveis.

§ 2º – É responsabilidade dos espaços efetuarem o seu cadastro, através de seu responsável, na plataforma para pleitearem os recursos destinados ao inciso II por meio do link: https://www.sic.cultura.pr.gov.br/

§ 3º É de inteira responsabilidade dos proponentes observar os prazos, orientações gerais e específicas para o recebimento do recurso previstos na chamada pública.

Art. 6º Para atender ao inciso III, haverá chamada pública e editais de fomento cultural com as condicionantes para que proponentes possam pleitear o recebimento dos recursos.
Parágrafo único – É de inteira responsabilidade dos proponentes observar os prazos, orientações gerais e específicas para o recebimento do recurso previstos nos instrumentos de chamada pública.

Art. 7º Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei nº 14.017/2020, e neste decreto, deverão residir e estar domiciliados no município de Almirante Tamandaré.

Art. 8º Os coletivos tanto do inciso II, quanto do inciso III, deverão ter a sua maioria de residentes no Município de Almirante Tamandaré.

Art. 9º Os contemplados nos editais do Art.2º, Inciso III, não serão beneficiados simultaneamente com as demais categorias de editais.

Art. 10 Os municípios transferirão os recursos objeto de reversão diretamente da sua conta bancária criada na Plataforma + Brasil para a conta do Fundo Estadual de Cultura do Paraná de que trata o §4º do art.11, do Decreto Presidencial nº 10.464/2020.

Art. 11 Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor.

Art. 12 Todas as informações de interesses públicos relativos à aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020 em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço eletrônico https://www.tamandare.pr.gov.br

Art. 13 O Secretário Municipal de Educação e Cultura poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº. 14.017 de 29 junho de 2020.

Art. 14 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 1º de outubro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:DBB1083C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 328/2020

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 08 (oito) de outubro de 2020, **30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **JOSE MARIA SOARES,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº

6.049.103-8-SSP/PR, *inscrito no CPF sob o* ***nº. 779.302.079-00*** *e matrícula funcional* ***nº 13404****, exercendo o Cargo efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de outubro

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:68D5D117

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 212 - FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA nº. 212/2020.

Súmula: Dispõe sobre nomeação de fiscal de contrato administrativo, e dá outras providências.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita do Município de Amaporã, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERNADO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora *Airam Niere da Silva Barbosa*, matrícula nº 3197, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 037.523.459-42, RG nº 8.106.950-6, para acompanhar, controlar, monitorar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, de que trata o processo administrativo nº 064/2020, Pregão Eletrônico nº 036-2020, **Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Hospitalares**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã.
Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato:
I - verificar a regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor para fins de liquidação de parte ou totalidade de obrigação financeira assumida pela Administração;
II - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, após conferência prévia do objeto contratado e encaminhar o processo ao gestor de contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da fatura/nota fiscal;
III - identificar inadimplementos parciais e seu respectivo montante financeiro e promover o encaminhamento do processo, para procedimentos posteriores, ao Gestor do Contrato, de forma a possibilitar o pagamento, contados constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, inclusive a partir da data de recebimento da nota fiscal atestada;
IV - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade;
V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor de contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento, do fornecimento, por meio do Registro e Comunicação de Ocorrência;
VI - elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, no qual o controle do saldo contratual, e encaminhar ao Gestor de Contrato as informações das determinações necessárias à regulação de faltas, falhas ou defeitos observados, devidamente assinadas pelas partes contratantes;
VII - Em caso de recebimento de faturas/notas fiscais que apresentem algum problema, o Fiscal de Contrato deverá, imediatamente, contatar o Gestor de Contrato, em tempo hábil, para, em conjunto, adotarem medidas sanadoras.
VIII - O injustificado atraso na devolução das faturas poderá ensejar a assunção pela Administração, de juros/multa, incorrendo, em conseqüência, na instalação de procedimento apuratório de responsabilidade.
IX – Exigir dos respectivos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes, referente a medicamentos e produtos farmacêuticos.

X – Exigir quando da entrega dos bens adquiridos, que o fornecedor comprove, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica -NF-e, modelo 55.

XI – Conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico, a fim de atestar um dos requisitos de qualidade dos produtos adquiridos pela Administração – data de validade compatível com a perspectiva de utilização.

Art. 3º O monitoramento da execução dos contratos consiste na verificação periódica.
§1º O fiscal deverá monitorar periodicamente os contratos, verificando a adequação entre a execução das atividades realizadas pela contratada de acordo o cronograma pré-estabelecido nas licitações.
§2º As inconsistências relacionadas à execução, identificadas pelo monitoramento de cada um dos contratos, deverão instruir procedimento administrativo constituído para registro cronológico daquelas, das eventuais consultas realizadas e das medidas corretivas implementadas.
§3º As informações decorrente do monitoramento poderão ser usadas na avaliação da execução dos contratos.
Art. 4º O pagamento dos contratos serão precedido da comprovação do cronograma, sendo atribuição do fiscal atestar a execução.
Art. 5º. O gestor de contrato solicitará verificação da regularidade fiscal da contratada, antes de determinar o pagamento dos valores consignados nota fiscal ou fatura.
§ 1º Verificada a regularidade fiscal da contratada, a nota fiscal ou fatura será encaminhada para pagamento.
§ 2º Caso a contratada não comprove a regularidade fiscal, cabe ao gestor de contrato advertir por escrito a contratada acerca da irregularidade constatada, estipulando prazo para correção ou apresentação de defesa, de acordo com a previsão contratual, comunicando o fato ao fiscal de contrato.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaporã, aos 07 dias de Outubro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

AIRAM NIÉRE DA SILVA BARBOSA
CPF nº 037.523.459-42

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:84925564

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 04, § 1º, da Lei Federal 13.979/20, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020.**

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Aquisição de Kit de EPI para os profissionais das unidades públicas de Atendimento ao SUAS.

Favorecido: **FARMACIA POPULAR LFS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 28.831.647/0001-84.

Valor Total: O valor total para aquisição do produto será de **4.310,82** (Quatro mil, trezentos e dez reais e oitenta e dois centavos).

Fundamento Legal Art. 04 § 1º, da Lei Federal nº 13.979/2020.
Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 031/2020.

Dotação Orçamentária:

11.001.08.122.0025.2.162 - Enfrentamento da Emergência COVID19
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FONTE 1022

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 08 de Outubro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:2630B7B0

GABINETE PREFEITO(A)
LEI Nº 888-2020 - ALTERAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMAPORÃ

LEI Nº 888/2020, 05 DE OUTUBRO DE 2.020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Dispõe sobre a alteração da contribuição previdenciária dos servidores municipais do Município de Amaporã, de acordo com a Emenda Constitucional n. 103/2019, e dá outras providências.

"Art.1º As alíquotas de contribuição previdenciária de todos os segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Amaporã, previstas no artigo 13 da Lei Municipal n.168/2006 passam a ser aplicadas da seguinte forma:

Faixas	Valores	Alíquotas %
Faixa 1	Até R$1.045,00	7.5%
Faixa 2	De R$1.045,00 a R$2.089,60	9,0%
Faixa 3	De R$2.089,61 a R$3.134,40	12,0%
Faixa 4	De R$3.134,41 a R$6.101,06	14,0%
Faixa 5	De R$6.101,07 a R$10.448,00	14,5%
Faixa 6	De R$10.448,01 a R$20.896,00	16,5%
Faixa 7	De R$20.896.01 a R$40.747,20	19,0%

Art. 2º A alíquota de contribuição patronal do Município, órgãos e entidades ao RPPS fica alterada para 14% (quatorze por cento).
§1º. Permanecem as alíquotas de contribuição adicional para a cobertura do déficit, destinadas a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS do Município de Amaporã
§2º. Para fins de atendimento da alíquota mínima prevista no art. 2º da Lei Federal nº 9.717, de 1998, as alíquotas de contribuição adicional para a cobertura do déficit somam-se à contribuição ordinária prevista no caput do art. 2º desta Lei.
Art. 3º O rol de benefício do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Amaporã fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte, não sendo custeados pelo RPPS – Amaporã os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, o salário maternidade, o salário família e o auxílio-reclusão, sendo estes custeados diretamente pelo ente federativo ao qual o servidor se vincula.
§1º Os benefícios de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão, previstos na Lei Municipal nº168/2006, passam a ser custeados com recursos livres do orçamento, não vinculados ao fundo de previdência.
§2º Os valores decorrentes do custeio dos benefícios previstos no caput deste artigo, por parte do fundo de previdência de que trata a Lei Municipal nº 168/2006, desde 13/11/2019 até a data da publicação desta Lei, serão, após atualizados de acordo com o índice IPCA, a este ressarcidos com recursos livres do orçamento.
Art. 4º As alterações nas alíquotas de contribuição previdenciária previstas nesta lei, serão aplicadas a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente da data de sua publicação, para cumprimento do disposto no art. 195, § 6º da Constituição Federal.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete da Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte.(05/10/2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elane Rebussi
Código Identificador:F628D1BE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 151/2020 EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE "ASSESSOR JURÍDICO - SÍMBOLO CC-1"

Súmula: Exonera a pedido ocupante de cargo em comissão de "Assessor Jurídico - *Símbolo CC-1*" e dá outras providências.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita do Município de Amaporã/PR, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado a pedido ocupante do cargo em comissão de **Assessor Jurídico - *Símbolo CC-1*** o Sr. **Igor Sanches Caniatti Biudes**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.085.246-2-SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 029.229.739-48, a partir do dia **08/10/2020.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, oito (08) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:A6FC5878

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.033 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 49.250,00 (quarenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.790,00
03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.960,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.3.90.30.00.00.3511 MATERIA DE CONSUMO	20.000,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIA DE CONSUMO	1.500,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); 3511 – Taxas - Prestação de Serviços, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	7.000,00
31.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.790,00
03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.91.97.00.00.1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.960,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B2632D56

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos federais no valor de R$ 277.798,84 (duzentos e setenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos) referente a recursos de Apoio Financeiro União MP 938/2020 - Covid-19.

Data: 08 de outubro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8360E80A

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos federais no valor de R$ 83.130,00 (oitenta e três mil cento e trinta reais) referente a recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - Covid-19.

Data: 08 de outubro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6B2CE2F3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.267 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

PAULA RODRIGUES PERES, **Advogada Municipal** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Servidora **LORENA VICENTIN VATER** a realizar no máximo **30 horas de serviço extraordinário, no mês de outubro de 2020**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

PAULA RODRIGUES PERES
Advogada

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:67B68269

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 14.279 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Prorroga o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO requerimento de Prorrogação de Prazo realizado pela Presidente da Comissão do PAD através do Ofício nº. 06/2020, Protocolo 2243/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º. PRORROGAR o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 14.138, de 21 de agosto de 2020, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:84E73ADF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.280 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Portaria nº. **13.588** de 14 de fevereiro de 2020 a qual concedeu 15 dias de férias ao Servidor, **BRUNO GARCIA DUTRA**;

Considerando a Portaria nº. **13.619** de **19** de fevereiro de 2020 a qual interrompeu o período de férias do Servidor, **BRUNO GARCIA DUTRA,**

R E S O L V E:

Art. 1º. **Conceder 12 dias remanescentes das férias, a partir do dia 19 de outubro de 2020,** ao Servidor Público Municipal, **BRUNO GARCIA DUTRA.** O Servidor atualmente ocupa o cargo de Secretário Municipal de Cultura e Comunicação. (**referente ao período aquisitivo 11/02/2019 a 10/02/2020**).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7F7ADE63

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.281 DE 08 DE OUTUBROO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal BRUNO GARCIA DUTRA, 15 dias de férias, a partir do dia 03 de novembro de 2020, **referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo 11-02-2019 a 10-02-2020.** O referido Servidor ocupa atualmente o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F5874647

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº. 14.260 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

GERSON CARLOS MARCHIONI, **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de **OUTUBRO** de 2020.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	JARDINEIRO	AGRICULTURA	60
EVERSON ROGERIO FERNANDES	OPERADOR DE MAQUINAS	AGRICULTURA	60
JOSÉ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
REGINALDO REINALDO	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
JOSÉ MARCIO LAU	OPERADOR DE MAQUINAS	AGRICULTURA	60
MOACIR MARTUCCI JUNIOR	OPERADOR DE MAQUINAS	AGRICULTURA	60
VALDIR BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
AMANDA FERNANDA NASCIMENTO	VETERINÁRIO	AGRICULTURA	60
WELLINGTON FELIX DE LIMA	OPERADOR DE MAQUINAS	AGRICULTURA	60

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política

GERSON CARLOS MARCHIONI
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3AD50C60

SECRETARIA DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS
PORTARIA Nº. 14.262 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

MAURO BRIGANTI, Secretário Municipal de Assuntos Governamentais de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à servidora abaixo discriminada a realizar serviço extraordinário no mês de **OUTUBRO** de 2020.

LISANDRA CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	60 h

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

MAURO BRIGANTI
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B9E61DD8

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 14.263 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

BRUNO GARCIA DUTRA, Secretário Municipal de Cultura e Comunicação de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora abaixo discriminada a realizar serviço extraordinário, no mês de **OUTUBRO** de 2020.

SILVANA AP. JESUS DA SILVA	**AGENTE DE SERVIÇOS**	**COMUNICAÇÃO**	**60 HORAS**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

BRUNO GARCIA DUTRA
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:CE07BF69

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
PORTARIA Nº. 14.268 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

ANDRÉ LUIZ MALUZI, **Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Andirá**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de **OUTUBRO** de 2020.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADENILSON XAVIER DE BARROS	PEDREIRO	OBRAS	40
ADILSON RICARDO MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	40
ALEXANDRE MENDES PEREIRA	ELETRICISTA	OBRAS	50
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	PEDREIRO	OBRAS	20
DANIEL TAVARES DE ANDRADE	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	OBRAS	60
JURANDIR VICTORINO SABINO	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	50
GUSTAVO DE PAULA SPAGOLLA	ENGENHEIRO	OBRAS	20

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANDRÉ LUIZ MALUZI
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:AFD988C0

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº. 14.264 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

RODINELLE CASSITTA, **Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos de Andirá**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de **OUTUBRO** de 2020.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETÁRIA	HORAS
ALDETE ALVES ANDRADE	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	**20**
EDSON ADRIANO DA SILVA	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	**20**
HEVERTON QUAGLIO NOLI	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	**20**
JOÃO FLAVIO DE FREITAS	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	**20**
JOÃO MARCOS LANZA LOPES	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	**20**
MARIA PRISCILA FRANCISCO MIGUEL	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO /DC	**20**
PETERSON LOURENÇÃO	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	**20**
ROBERTO LUIZ DA COSTA	AGENTE DE DEFESA CIVIL II	VIAÇÃO/DC	**20**
VINICIUS MILSON	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	**20**

FERNANDES DE ABREU			
MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA ESCOLAR/AMBULÂNCIA	VIAÇÃO/DC	**20**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política
.

RODINELLE CASSITTA
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:CCD8342A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 14.258 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as Servidoras descriminadas abaixo, Realizarem Horas extraordinárias no mês de **OUTUBRO** de 2020.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
EDNA DE FÁTIMA FRANCISCO DE BRITO	AGENTE DE SERVIÇOS	ADMINISTRAÇÃO	50
MARIA CECÍLIA DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	ADMINISTRAÇÃO	50
MARIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	ADMINISTRAÇÃO	50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:ADD70A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 14.265 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

LAUDICEA MELLO PEREIRA, **Secretária Municipal de Educação** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº. 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de **OUTUBRO** de 2020.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
CLAUDECI BATISTA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**53**
EDSON ALFARO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**53**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

LAUDICEA MELLO PEREIRA
Secretária Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:84F6B4A3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 592 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Determina a instauração de Processo Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o Oficio nº 131/2020 enviado pela Contadora do SAMAE, Lilian Naomi Nakahara;

CONSIDERANDO a solicitação realizada pela empresa Aquamar Comércio de Produtos Químicos Ltda – ME;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de correção do problema e, eventualmente, quitação de eventuais débitos junto à empresa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e art. 2º, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.043, de 27 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar a abertura de procedimento Administrativo para apurar os fatos aprontados pela Contadora do SAMAE, Lilian Naomi Nakahara, e a Empresa Aquamar Comércio de Produtos Químicos Ltda – ME, devendo a comissão seguir os trâmites do Art. 2º, §§4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.043 de 27 de março de 2018.

Art. 2º - Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:
Presidente: RONIVALDO VISOTO, fiscal leiturista
Membro: FERNANDA LEITE BRUNAÇO, técnico em saneamento
Membro: THAISA AMANDA DE OLIVEIRA, agente de serviços

Parágrafo único – O presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º A Sindicância terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 08 de outubro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente – SAMAE
Portaria Nº 12.402/2019

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D0BF894F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 593 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**RODRIGO FARIA DIAS**		
Fiscal Substituto:	**FABIANE RAIANE PETRIN**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Substituto:	**THIAGO H. BELCHIOR FREGOLÃO**		
CONTRATO:	**018-2020**	**Vigência:**	**09/10/2020 A 08/10/2021**
ID DO CONTRATO:	**091-2020**		
Modalidade:	**DISPENSA**		
Nº Licitação:	**08-2020**		
Contratado:	**GASPARINI & FERREIRA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A TROCA DE BATERIAS E LACRES DOS RELÓGIOS DE PONTO PERTENCENTES AO SAMAE DE ANDIRÁ-PR**		
Valor:	**R$ 180,00 (cento e oitenta reais).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 08 de outubro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:60DE4DB2

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 594 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO a previsão dos Artigos 43 e 46 da Lei 2.495 de 26 de Março de 2014, que discorre sobre a Promoção Vertical dos Servidores, que consiste na passagem de um nível ou subnível para outro imediatamente superior, dentro da mesma classe, por titulação de curso em instituições reconhecidas na forma da lei, relacionada com o cargo ou que contribua para o aprimoramento do serviço público, a qual dependerá da obtenção de pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de aproveitamento na Avaliação de Desempenho, e demais critérios gerais previstos em regulamentação própria.

CONSIDERANDO o Relatório final da Comissão de Avaliação de Títulos, instituída pela Portaria nº 504 de 4 de Maio 2020, que dispõe sobre a aceitação e comprovação de títulos,

RESOLVE

Art. 1º - Promover mudança de nível salarial, para promoção Vertical para o servidor abaixo relacionado, conforme Avaliação de Títulos e Avaliação de Desempenho.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	Elevar do Nível	Para Nível
JEFFERSON TEODORO LEITE	02/05/2017	ENCANADOR	I.IV	II.I

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 08 de outubro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:C605814F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2020.
HOMOLOGADO DIA: 07/10/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS: (INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO), (SERVIÇO DE SOM VOLANTE) E AQUISIÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS E ACESSÓRIOS.
RESULTADO: C. A. SANTANA – REFRIGERAÇÃO – ME CNPJ: 82.474.636/0001-30 Valor Total R$ 10.970,00 (Dez mil e Novecentos e Setenta Reais).
FABIANA APARECIDA MARQUES MITROVINI- MEI CNPJ: 30.700.293/0001-80 Valor Total R$ 4.980,00 (Quatro Mil e Novecentos e Oitenta Reais).

ANDIRÁ, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:EEEE8EB1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 18/2020 - DISPENSA 08/2020

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, E GASPARINI & FERREIRA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A TROCA DE BATERIAS E LACRES DOS RELÓGIOS DE PONTO PERTENCENTES AO SAMAE DE ANDIRÁ-PR
PREÇO: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo

ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.
DATA: 09 de outubro de 2020.
DISPENSA Nº: 08/2020
ASSINATURAS:

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente.
ALEXANDRE GASPARINI
Representante Legal

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:B3A757DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - 3º ADITIVO - CONTRATO 113/2018 - PUBLICTECH SOFTWARES LTDA

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO – 3 TERMO ADITIVO

REF.: CONTRATO Nº PMA 113/2018 ID 2228
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

DO OBJETO
Prorrogação de Contrato que se Constitui no fornecimento pela CONTRATADA ao Município dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber, FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA A GESTÃO PÚBLICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
PUBLITECH SOFTWARES - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.252.028/0001-65, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº. 621 - 1º Andar, CEP 85.200-000 – na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, neste ato representado por Tiago Lubian, portador do RG nº. 8.965.345-2 SSP/PR, e CPF nº. 051.946.239-41

DA VIGENCIA
O presente termo prorroga o prazo de vigência para 16/10/2021

DO VALOR
aplica-se o reequilíbrio econômico-financeiro pelo INPC de 2,94 % alterando de R$ 640.966,06 (seiscentos e quarenta mil, novencentos e noventa e seis reais e seis centavos) para R$ 659.810,46 (seiscentos e cinquenta e nove mil oitocentos e dez reais e quarenta e seis centavos).

DA BASE LEGAL
Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato referente a Tomada de Preços.

Antonina, 08 de outubro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:02752018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 040/2020 - HOT SWAP INFORMATICA LTDA EPP

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 040/2020
CONTRATO N0 088/2020- ID N0 2608

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ANTONINA***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **CONTRATADA: HOT SWAP INFORMÁTICA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Antonio Sprada, 71 Loja 02, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.650-264, inscrita no CNPJ n.º 01.191.323/0001-72, neste ato devidamente representado por seu representante legal abaixo assinado, de acordo as cláusulas a seguir determinadas:

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto a aquisição e instalação de câmeras de monitoramento na Estação Ferroviária e Theatro Municipal.

Cláusula Terceira – Pela aquisição e fornecimento do material objeto deste contrato, o Município pagará a Contratada mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal, o valor total de R$ 16.497,00 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e sete reais, sem reajustes, em até 30 (trinta) dias úteis da entrega do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela Prefeitura Municipal de Antonina.

Cláusula Décima Sexta - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
12.002.13.122.0003.2022.3.3.90.30
12.002.13.122.0003.2022.3.3.90.39
12.002.13.122.0003.2022.4.4.90.52

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 07/10/2020

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legais das empresas.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:8E7B291E

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 – SRP
HOMOLOGADO EM 15/09/2020

OBJETO: Registro de Preços por 12 (doze) meses para aquisição de Equipamentos Laboratoriais Para Análises de Controle de Qualidade de Água, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.247.098/0001-85, com sede administrativa à Rua Bento Cego, n.º 220, Antonina, Estado do Paraná.

CONTRATADA: DELFIN INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 01.061.762/0001-60, estabelecida na Rua Profª. Ergília Micelli, nº 541, Bairro Jardim Regina, Cidade de Araraquara/SP.

VALOR: O valor total da presente Ata é de R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais), referente aos itens abaixo descritos:

Item	Equipamento	Quant	Unid.	Val. Unit.	Total
1	Medidor de PH de bancada, eletrodo de vidro, para uso em laboratório de fácil utilização, permitindo uma fácil leitura, com jogo de soluções tampão utilizadas para calibrar os instrumentos, que podem ser PH	2	Unid.	950,00	1.900,00

	4,00 a PH 7,00 com uma faixa de medição de 2,00 a 10,00 PH.				
2	Medidor de cloro microprocessado digital para análise de cloro residual livre total e combinado, de bancada ou de campo com faixa de medição de 0,0 a 10,0 mg/l.	3	**Unid.**	1.140,00	3.420,00
3	Turbidimetro digital microprocessado para análise de turbidez, de bancada ou de campo, com faixa de medição de 0,00 a 40,0 NTU.	4	**Unid.**	1.700,00	6.800,00
4	Medidor de flúor microrocessado digital para análise de flúor em campo ou bancada com faixa de medição de 0.00 a 2.00 mg/l.	2	**Unid.**	1.140,00	2.280,00
5	Medidor de cor microprocessado digital, de campo ou bancada.	3	**Unid.**	1.800,00	5.400,00
TOTAL					**19.800,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.001.17.122.0008.2.076.4.4.90.52.00.00 – FONTE 76
14.001.17.122.0008.2.075.4.4.90.52.00.00– FONTE 76

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo, ser rescindido nos termos da Lei Nº: 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 16/09/2020.

ASSINATURA: Assinado pelo Diretor Geral do SAMAE e pelo Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:CB91AF44

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 – SRP
HOMOLOGADO EM 05/10/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de 54.000 (Cinquenta e quatro mil) Quilos de Hipoclorito de Sódio, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.247.098/0001-85, com sede administrativa à Rua Bento Cego, n.º 220, Antonina, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ABBA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI, com registro no CNPJ/MF sob o nº 08.648.106/0001-08, estabelecida na BR 277 Curitiba-Ponta Grossa, nº 4744, Bairro Cidade Industrial, Cidade de Curitiba/Pr.

VALOR: O valor total da presente Ata é de R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais), referente aos itens abaixo descritos:

Item	Material	Quant.	Unid.	Val. Unit.	Total
1	Hipoclorito de Sódio 10 a 12%, acondicionado em bombonas de 25 a 30KG	54.000	**Kg**	1,50	81.000,00
TOTAL					**81.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.001.17.512.0008.2.076.3.3.90.30 – FONTE 76

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo, ser rescindido nos termos da Lei Nº: 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 06/10/2020.

ASSINATURA: Assinado pelo Diretor Geral do SAMAE e pelo Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:0BCAC1F2

SAMAE DE ANTONINA
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 13/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de limpeza e conservação predial.

CONTRATADA: MARIZA COSTA LAUTEMAN, com registro no CNPJ/MF sob o nº 27879076/0001-95, estabelecida na Rua Mokito Yassumoto, nº 184, Bairro Jardim Residencial Itapema, Cidade Antonina/Pr.

DA JUSTIFICATIVA: O objeto licitado se trata de serviço essencial assegurando condições de asseio e higiene adequados nas dependências desta Autarquia, tendo sua execução de forma rotineira e permanente.

Portanto, essa contratação se mostra necessário ao interesse público, primando pelo princípio da eficiência.

DO VALOR: R$ 16.596,00 (Dezesseis mil, quinhentos e noventa e seis reais)

DA BASE LEGAL: Inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO: Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente *RATIFICAÇÃO* da Dispensa de Licitação em epígrafe, ficando convocada a Empresa citada, para o atendimento do objeto supramencionado pelo valor proposto, conforme orçamento em anexo, após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Antonina, 08 de outubro de 2020.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:324FCDE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
P.D.L. Nº 027/2020-PMA EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 056/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **IGOR ALCÂNTARA AYRES - ME**, CNPJ: 08.203.901/0001-92;
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para execução de serviço de confecção, fornecimento, instalação, reparos diversos e limpeza das persianas do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR, conforme Proposta de Preços, que fica fazendo parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.040,00 (Dezesseis mil e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será até 31 de dezembro 2020
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Igor Alcântara Ayres
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:FD83865C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 670/2020

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 822/2019, de 18/10/2019, e,

Considerando que não haverá necessidade de contratação extraordinária, para substituir a servidora durante o período da licença, conforme determina o item IV, Art. 1º do Decreto nº 107/2017, de 25 de Agosto de 2017;

R E S O L V E

CONCEDER ao servidor **APARECIDO ALVES DOS SANTOS**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Padeiro, nível 06-I, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de **12/08/2007** a **11/09/2012**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **13 de Outubro de 2020** e **término em 30 de Novembro de 2020**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1492/2020, de 05/10/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Outubro de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7141E26E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 673/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **JULIANA CRISTINA MONTENEGRO DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 069.471.029-60, do cargo de provimento efetivo de **Educador Infantil**, **Nível C-1**, permanecendo até o dia 08 de Outubro de 2020, conforme requerimento protocolado sob nº 1-1506/2020, de 08/10/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7E9554D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 045/2020

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	324.098,65	07/10/2020
- FUNDEB 60%	57.072,31	07/10/2020

Astorga, 08 de Outubro de 2020.

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DDE694F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 145/2020

SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a decisão proferida junto aos autos protocolado sob nº 1-1405/2020, de 22/09/2020;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado extinto o Crédito Tributário, nos termos do artigo 66, Inciso V e do artigo 94, incisos I, II, III, da Lei Complementar n.º 2.174/2009, em nome da empresa CELEGHIM E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.083.329/0001-40, referente a débitos de Taxa de Funcionamento/Licença Sanitária, dos exercícios de 2010, 2011 e 2012, conforme relatório de débitos fornecido pelo Departamento de Tributação do Município.

Art. 2º - O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa dos alusivos créditos tributários, dos exercícios de 2010, 2011 e 2012.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:162233D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 131/2020

REPUBLICADO

SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a decisão proferida junto aos autos protocolado sob nº 1-225/2020, de 05/02/2020;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado extinto o Crédito Tributário, nos termos do artigo 66, Inciso V e do artigo 94, incisos I, II, III, da Lei Complementar n.º 2.174/2009, em nome da empresa CTO – Construtora Técnica de Obras Civis Ltda., inscrita no CNPJ nº 68.783.315/0002-77, referente a débitos de taxas de Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária dos exercícios 2015, 2016, 2017 e 2018, conforme relatório de débitos fornecido pelo Departamento de Tributação do Município.

Art. 2º - O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa dos alusivos créditos tributários, dos exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Setembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:87D31649

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 019/2020

EDITAL Nº 019/2020
O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 18/2019 e 20/2019, homologado, pelo Decreto nº. 132/2019 a investidura do "Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais" e "Quadro Geral do Pessoal da Educação" do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, veiculado ao Edital n° 01/2019, nos autos de Processo Administrativo n° 6450/2018 nos termos das Leis Municipais nºs. 624/2011 e 661/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 655/2011, 848/2014, 856/2015 e 1071/2018, sob "Regime Jurídico Único e Próprio" e "Regime Geral da Previdência Social" previsto no artigo 1º da Lei Municipal 222/1991 e demais disposições aplicáveis a espécie:
TORNA PÚBLICO:
Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO,** do **EDITAL** nº. **001/2019**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se Apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **09/10/2020** à **16/10/2020**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, de acordo com o previsto no item 7.4.1, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	**ENFERMEIRO**
Classificação	**Nome do Candidato**
25°	ALYNE ALESSI

Balsa Nova, 07 de outubro de 2020

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretário Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO
Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 001/2019, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:

I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;
X - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XI - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.
XII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XIV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XV - 2 fotos 3x4 recentes;
XVI - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVII - Registro no Conselho profissional de classe;
XVIII – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.
Em atendimento a Alínea 7.1.1.1 do Edital 001/2019 os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade.

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6ED4F8F1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 064/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 064/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO, TRANSPORTE E COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, referente a prestação de serviços de esterilização de materiais médicos a oxido de etileno, para atender as necessidades do Centro Médico Bom Jesus e Unidades Básicas de Saúde, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 168.898,99 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
12.001.10.302.0016-2111-3.3.90.39.00.00.303.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 064/2019.

Balsa Nova, 08 de outubro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1D5C2B8C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 032/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: AUTO SERVIÇOS PISSAIA LTDA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 032/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: AUTO SERVIÇOS PISSAIA LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a renovação contratual, referente a prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças automotivas, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 32.117,50 (trinta e dois mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
06.001.04.122.0002-2027-3.3.90.30.00.00.000;
06.001.04.122.0002-2027-3.3.90.39.00.00.000.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 032/2020.

Balsa Nova, 08 de outubro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2CCD5F93

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020
Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova
Contratada: Kava Pinturas Em Geral Ltda
Objeto: Acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo do valor do contrato, no percentual de 19,78%.
Valor global do aditivo: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Valor global do contrato após aditivo: 9.082,00 (nove mil e oitenta e dois reais)
Data de Assinatura: 01.10.2020
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 01.10.2020.

JOEL BATHKE
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:8B97C483

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.177/2020

D E C R E T O nº 2.177/2020
LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.870/2019 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$-1.840.000,00 (hum milhão, oitocentos e quarenta mil reais), para reforço das seguintes dotações:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0404.2-013 Manutenção da Secretaria da Administração
00230 0000 01.07.00. 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....120.000,00
00300 0000 01.07.00. 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....250.000,00
02.005 DIVISÃO DE TRANSPORTES
04.122.0404.2-015 Manutenção da Divisão de Transporte
00450 0000 01.07.00. 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....450.000,00
04.153.0410.2-016 Manutenção do TG-05013
00520 0000 01.07.00. 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....5.000,00

03. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03.004 DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
12.361.1203.6-029 Manutenção de Escolas FR 103
01210 0103 01.01.00. 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....30.000,00

06. SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
06.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
04.122.0419.5-038 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA
1920 0000 01.07.00. 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas.....100.000,00

09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
09.001 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
08.243.0805.6-055 Conselho Tutelar
02640 0000 01.07.003.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....5.000,00

11 – SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.1003.6-069 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - BLATB
03290 0303 01.02.00. 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas.....90.000,00
03400 0303 01.02.00. 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....120.000,00
03450 0303 01.02.00. 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....90.000,00

11.006 DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE
10.301.1001.6-083 Atenção Básica
04050 0303 01.02.00. 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....200.000,00
04100 0303 01.02.00. 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....380.000,00
Total.....1.840.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 000 – R$ 930.000,00 e da FR 303 – R$ 380.000,00 mais os cancelamentos de R$ 530.000,00. Totalizando R$ 1.840.000,00.

03. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03.001 DEPARTAMENTO DA COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA MUNICIPAL – CREM
12.361.1201.6-017 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
00620 0103 01.01.00. 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....10.000,00

03.004 DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
12.361.1203.6-029 Manutenção De Escolas FR 103
01200 0103 01.01.00. 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....10.000,00
03.005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.1219.6-032 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO - 10%
01400 0103 01.01.00. 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....10.000,00

11 – SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.1003.6-069 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - BLATB
03260 00303 01.02.00. 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....500.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:E25B3BEB

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 65

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2020- PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI
OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R$ 16.137,00 (Dezesseis mil, cento e trinta e sete reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:
05001206082014203733903000000
05001206082014237339039000000

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Yamadiesel Comercio de Maquinas - EIRELI
CLEISON JUNIOR TURECK
Administrador

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:595360CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.223/2020

DECRETO Nº 3.223/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a solicitação da Associação Comercial, Industrial e Agrícola - ACIAB, contida no expediente datado de 30/09/2020, tendo em vista a data comemorativa alusiva ao Dia da Criança, celebrado no dia 12/10/2020,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizada a abertura do comércio em geral, excepcionalmente, na data de 10 de outubro de 2020, sábado, no horário compreendido entre 09h00min às 17h00min.
Parágrafo único – Após o horário estipulado no art. 1º do presente decreto, permanece em vigor os horários estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.188/2020, de 22 de abril de 2.020, e com as alterações introduzidas por Decretos posteriores.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:8AA21491

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 149/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 08 de Outubro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **149/2020** com a **CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 26.902.814/0001-05, com sede/domicílio na(o) Marialva RODOVIA BR 376, , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 26/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA REF: PROPOSTA Nº 032972/2019 CONVÊNIO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO) Nº 891094/2019.**, pelo **valor total de R$ 349.900,00 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos reais)**, com vigência até **08 de outubro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:5B1A90F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR64/2020

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **Por item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS P13 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS***

SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 6.885,00 (seis mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).

3. DATA DE ABERTURA: Dia 22/10/2020, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.

Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 8 de outubro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:E45D51F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 144/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: BELINKI & SOUZA LTDA
Valor.....: R$ 5.452,80 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)
Vigência...: Início: 08/10/2020 Término: 07/10/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR59/2020
Recursos...: Dotação: 315 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
316 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
317 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
407 - 1 . 9003 . 8 . 241 . 12 . 2.52 . 0 . 339030 Material de Consumo
288 - 1 . 9003 . 8 . 241 . 12 . 2.52 . 0 . 339030 Material de Consumo
410 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, COMO ARMARINHOS, AVIAMENTOS, MATERIAL DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, TINTA E FERRAMENTAS LEVES, CAMA E BANHO, EXPEDIENTE, COPA E COZINHA PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 08/10/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:32F31CC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 017/2020 - PRORROGAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DE BELA VISTA DA CAROBA.
Valor.....: R$ 0,00 (zero reais)
Vigência.....: Início: 25/10/2020 Término: 21/02/2021
Licitação.....: Pregão Nº.: PR6/2020

Bela Vista da Caroba, 8 de outubro de 2020

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:1445053C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 145/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CASA DAS LINHAS HELUANA LTDA
Valor.....: R$ 35.936,44 (trinta e cinco mil e novecentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência...: Início: 08/10/2020 Término: 07/10/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR59/2020
Recursos...: Dotação: 315 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
316 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
317 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
407 - 1 . 9003 . 8 . 241 . 12 . 2.52 . 0 . 339030 Material de Consumo
288 - 1 . 9003 . 8 . 241 . 12 . 2.52 . 0 . 339030 Material de Consumo
410 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, COMO ARMARINHOS, AVIAMENTOS, MATERIAL DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, TINTA E FERRAMENTAS LEVES, CAMA E BANHO, EXPEDIENTE, COPA E COZINHA PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 08/10/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A6BA7DA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 146/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA
Valor.....: R$ 5.120,60 (cinco mil e cento e vinte reais e sessenta centavos)
Vigência...: Início: 08/10/2020 Término: 07/10/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR59/2020
Recursos...: Dotação: 315 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
316 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
317 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
407 - 1 . 9003 . 8 . 241 . 12 . 2.52 . 0 . 339030 Material de Consumo
288 - 1 . 9003 . 8 . 241 . 12 . 2.52 . 0 . 339030 Material de Consumo
410 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, COMO ARMARINHOS, AVIAMENTOS, MATERIAL DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, TINTA E FERRAMENTAS LEVES, CAMA E BANHO, EXPEDIENTE, COPA E COZINHA PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 08/10/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:FE5FDA14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 147/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: NELCI BULAU CAMPRA
Valor.....: R$ 33.110,60 (trinta e três mil e cento e dez reais e sessenta centavos)
Vigência...: Início: 08/10/2020 Término: 07/10/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR59/2020
Recursos...: Dotação: 315 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
316 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
317 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
407 - 1 . 9003 . 8 . 241 . 12 . 2.52 . 0 . 339030 Material de Consumo
288 - 1 . 9003 . 8 . 241 . 12 . 2.52 . 0 . 339030 Material de Consumo
410 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, COMO ARMARINHOS, AVIAMENTOS, MATERIAL DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, TINTA E FERRAMENTAS LEVES, CAMA E BANHO, EXPEDIENTE, COPA E COZINHA PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 08/10/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:E01E90B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 148/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: TECELAGEM MADRYTEX LTDA - EPP
Valor.....: R$ 15.975,50 (quinze mil e novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Vigência...: Início: 08/10/2020 Término: 07/10/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR59/2020
Recursos...: Dotação: 315 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
316 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
317 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
407 - 1 . 9003 . 8 . 241 . 12 . 2.52 . 0 . 339030 Material de Consumo
288 - 1 . 9003 . 8 . 241 . 12 . 2.52 . 0 . 339030 Material de Consumo
410 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, COMO ARMARINHOS, AVIAMENTOS, MATERIAL DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, TINTA E FERRAMENTAS LEVES, CAMA E BANHO, EXPEDIENTE, COPA E COZINHA PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 08/10/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:CF6B5DDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 149/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI
Valor.....: R$ 3.984,05 (três mil e novecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos)
Vigência...: Início: 08/10/2020 Término: 07/10/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR59/2020
Recursos...: Dotação: 315 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
316 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
317 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
407 - 1 . 9003 . 8 . 241 . 12 . 2.52 . 0 . 339030 Material de Consumo
288 - 1 . 9003 . 8 . 241 . 12 . 2.52 . 0 . 339030 Material de Consumo
410 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, COMO ARMARINHOS, AVIAMENTOS, MATERIAL DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, TINTA E FERRAMENTAS LEVES, CAMA E BANHO, EXPEDIENTE, COPA E COZINHA PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 08/10/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:53BA7FC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 150/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CORDEIRO LICITACOES LTDA
Valor.....: R$ 5.052,50 (cinco mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência...: Início: 08/10/2020 Término: 07/10/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR59/2020
Recursos...: Dotação: 315 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
316 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
317 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
407 - 1 . 9003 . 8 . 241 . 12 . 2.52 . 0 . 339030 Material de Consumo
288 - 1 . 9003 . 8 . 241 . 12 . 2.52 . 0 . 339030 Material de Consumo
410 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, COMO ARMARINHOS, AVIAMENTOS, MATERIAL DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, TINTA E FERRAMENTAS LEVES, CAMA E BANHO, EXPEDIENTE, COPA E COZINHA PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 08/10/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B4C41B25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0114/2020

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, DILSO STORCH, no uso de suas atribuições, em especial nos termos da Lei Municipal nº 349 de 17 de junho de 2010,

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI, criado pela Lei nº 349 de 17 de junho de 2010, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento aos programas, planos e ações voltados ao atendimento do idoso.

Parágrafo Único. Os recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de aplicação dos recursos, constituindo parte integrante do orçamento do Município.

Art. 3º - São objetivos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI:

I – apoiar serviços, programas, projetos e ações que visem a proteção, a defesa e a garantia dos direitos do idoso estabelecidos na legislação pertinente;

II – promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção ao idoso.

Art. 4º - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI cabe indicar as prioridades para a destinação dos valores constantes no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas ao idoso do Município de Bela Vista da Caroba.

Art. 5º- O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem cabe a sua gerência, sob o controle e orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI, a ela cabendo:

I – solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI;

II – submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, trimestralmente de forma sintética e anualmente de forma analítica;

III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 6º - Constituirão recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI as receitas provenientes de:

I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual do Idoso;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI - produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - doações em espécies feitas diretamente ao Fundo;

VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

CAPÍTULO II
DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO

Art. 7º- Os recursos que compõem o Fundo serão depositados nos Bancos credenciados, em conta especial sob a denominação – "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI", a cargo da Secretaria Municipal de Finanças a quem caberá a contabilização.

Parágrafo único. A movimentação da conta bancária específica referida no *caput* deste artigo somente se dará de acordo com a legislação pertinente.

Art. 8º- Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho.

Art. 9º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI não manterá pessoal técnico-administrativo próprio, que na medida da necessidade será fornecido pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10 – A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI será organizada e processada pela Contabilidade do Município de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Assistência Social dará vistas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI, sobre a contabilidade do Fundo Municipal os Direitos do Idoso, trimestralmente ou quando for solicitado pelo Presidente do Conselho.

Art. 11 - O saldo positivo (superávit) do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 12 - O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.

Art. 13 - As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

§ 1º – As entidades referidas no *caput* deste artigo são aquelas que prestam serviços, sem fins lucrativos, de atendimento, assessoramento e defesa de direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º - As Entidades deverão estar inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI e apresentar Plano de Ação e Relatório de Gestão anual, com os objetivos de assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Art. 14 - A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subsequente aos recebimentos.

Art. 15- A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais compor-se-á de:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II - plano de aplicação a que se destinou o recurso;

III - nota de empenho;

IV - liquidação total/parcial de empenho;

V - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;

VI - notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços;

VII – Recibos – RPA, quando for o caso de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício, com recolhimento ao INSS;

VIII - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;

IX - extratos bancários;

X - avisos de créditos bancários.

Art. 15 - A prestação de contas de convênios compor-se-á de:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II - cópia de convênio e respectivo termo aditivo (quando houver);

III - publicação da aprovação do convênio pela Câmara de Vereadores na imprensa oficial do Município;

IV - publicação do convênio e termo aditivo (quando houver) na imprensa oficial do Município;

V - autorização governamental para o Secretário que firmar o convênio;

VI - nota de empenho;

VII - liquidação total/parcial de empenho;

VIII - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;

IX - notas fiscais de compras ou prestações de serviços;

X – recibos - RPA, quando se tratar de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício com os recolhimentos ao INSS;

XI - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de materiais ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;

XII - avisos de créditos bancários;

XIII - parecer contábil;

XIV - parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso o objeto do convênio seja a realização de obras.

Art. 16 – As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI serão submetidos à apreciação do Conselho trimestralmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, diretamente ou indiretamente pela administração municipal quando necessário.

Art. 18 - Aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, no que couber, quanto ao disposto no artigo 13 deste Decreto.

Art. 19 - O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, em 08 de outubro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:5D74E905

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR_- PROCESSO N.º 44/2020 PREGÃO ELETR. N.º 30/2020

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **23/10/2020** às **08:30** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Referente a Registro de Preços para compra de MATERIAL HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,228,242 itens desertos ou fracassados no Processo nº 32/2020 - Pregão nº 18/2020. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou ainda em bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:ABC69F18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300/2020

PORTARIA Nº 300/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Gilmar Carolino da Silva, portador da CI/RG n.º 3.497.529-9 e inscrito no CPF n. 489.607.569-20, nomeado através da Portaria 101/97 para exercer o cargo de Professor, 90 (noventa) dias de Licença Premio referente ao quinquênio de

2010/2015 que serão fruídas a partir de 05/10/2020 a 02/01/2021. Conforme lei 832/2015 art 136. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito em 05 de outubro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de outubro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:9DF300B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301/2020

PORTARIA Nº 301/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Marta Batista de França Gralak**, portadora da CI/RG n.º 6.398.001-3 e inscrito no CPF n.819.573.609-23 nomeada através do decreto 129/2008 para exercer o cargo de Assistente social, 90 (noventa) dias de licença-prêmio por assiduidade e direito adquirido, referente ao quinquênio de 2013 a 2018, que serão fruídos de 03/11/2020 a 31/01/2021, conforme Lei 832/2015 art. 136 a art.138. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de outubro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:BDFB5DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº302/2020

PORTARIA Nº302/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
INTERROMPER: A Licença Prêmio concedida através da Portaria 280/2020 ao **Servidor Ernani Hach,** nomeado através da Portaria 203/2002, portador do CI/RG n°7.154.430-3 e inscrito no CPF n°028.975.509-37 para exercer o Cargo de Operador de Maquinas, a partir de 13 de outubro de 2020. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de outubro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:2D367D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 303/2020

PORTARIA Nº. 303/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando - Os Termos do requerimento de Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição.
Considerando – O Artigo 6º da EC 41/03-Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição.
Considerando – Instruções Técnicas e Normativas do TCE/Pr.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e tempo de Contribuição**, para a servidora CLEUZI DE CAMPOS FERREIRA, brasileira, servidora pública municipal de Boa Ventura de São Roque, matricula 64-1, ocupante do cargo de PROFESSORA, Nível C11, conforme quadro de cargos, portador do RG nº 5.962.524-1 e inscrito no CPF sob o nº 848.505.749-04, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, forma de reajustes dos Proventos com Paridade aos Servidores Ativos. Base de calculo pela ultima remuneração – Provento Integral.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.116,45 (três mil cento e dezesseis Reais e quarenta e cinco Centavos).
Art. 3º Para efeito de recebimento será calculado na forma do art. 41 da Lei 369/2008 e seus parágrafos.
Art. 4º Fica o servidor exonerado do cargo de Professora, regime jurídico estatutário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque Estado Paraná, em 08 de outubro 2020.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:1F59EBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305/2020

PORTARIA Nº 305/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER Ao Servidor **Vanderlei Cesar Santin,** portador da CI/RG n.º 105.710.511-4 e inscrito no CPF n.694.608.760-72 nomeado através da portaria 525/2003 para exercer o cargo de Motorista, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 02/08/2019 à 01/08/2020 que serão fruídas de 01/10/2020 a 15/10/2020 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias, conforme lei 832/2015 Art.101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito em 01 de outubro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de outubro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:ADEB3458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304/2020

PORTARIA Nº 304/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Vera Lucia de Souza**, portadora da CI/RG n.º9.911.697-8 e inscrito no CPF n.º 053.834.929-84 nomeada através da Portaria 470/2003 para exercer o Cargo de Serviços Gerais, 30(trinta) dias de férias do período de 22/04/2019 a 21/04/2020 que serão fruídas em 08/10/2020 a 06/11/2020, e adicional de 1/3 em conformidade com a Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de outubro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:8F4B514C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 423 2020

LEI 423/2020
Data: 05/10/2020.

Súmula: Regulamenta a política pública permanente de proteção, tratamento clínico, cirúrgico, terapêutico, identificação, registro, controle populacional e de zoonoses de caninos e felinos, e de campanhas educacionais para a conscientização pública da relevância de tais atividades, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. A Administração Pública realizará e incentivará o desenvolvimento de programas protetivos, tratamento clínico, cirúrgico, terapêutico, identificação, registro, controle populacional e de zoonoses de caninos e felinos, e de campanhas educacionais para a conscientização pública da relevância de tais atividades, cujas regras básicas seguem descritas nesta lei.
Parágrafo único. A atuação da Administração Pública no cumprimento desta Lei deverá seguir os objetivos:
I - Estabelecer um convívio harmonioso entre as pessoas e os animais no município de Boa Vista da Aparecida;
II - Atuar de forma a proteger a integridade física dos animais, mediante acolhimentos, realização de tratamentos clínicos, terapêuticos e cirúrgicos;
III - Registrar eletronicamente a identificação dos animais apreendidos no Município de Boa Vista da Aparecida, mediante a inserção subcutânea de um microchip, em localização biocompatível, especificamente para uso animal;
IV - Eliminar a reprodução livre e desordenada, o abandono das crias, a redução de zoonoses, promovendo por meio de esterilização o efetivo controle populacional canino e felino de rua, dos destinados a adoção e dos tutelados por famílias consideradas de baixa renda;
V - Promover a educação em saúde e bem-estar animal, devendo criar metodologia que cumpra critérios técnicos, visando conscientizar a população sobre o dever de exercer a guarda responsável de animais domésticos.
Art. 2º. Serão atendidos através do Programa, prioritariamente os animais apreendidos na rua e os pertencentes e/ou localizados nas comunidades de baixa renda no município de Boa Vista da Aparecida.
§ 1º. Serão promovidos programas de mutirões periódicos para a esterilização gratuita de animais de propriedade de famílias carentes, sendo observado o cuidado necessário com a assepsia.
§ 2º. Veterinários e Professores de Universidades estarão autorizados a participarem do programa.
Art. 3º. A Administração Pública, por suas Secretárias Municipais, cada qual nos limites de suas competências, desenvolverão e operacionalizarão os programas de proteção, acolhimento, tratamentos terapêuticos, clínicos, cirúrgicos, esterilização e identificação dos animais apreendidos no Município de Boa Vista da Aparecida.
Parágrafo único. Fica permitido ao Órgão Municipal responsável pelo controle de zoonoses receber auxílio de Universidades, estabelecimentos veterinários, organizações não-governamentais de proteção animal e com a iniciativa privada para a execução do programa de controle permanente reprodutivo dos caninos e felinos.
Art. 4º. Autoriza-se a Administração Pública a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, para que em regime de mútua cooperação, para a cumprimento com eficiência de finalidades desta Lei, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, na forma da Lei 13.019/2014.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:
I - Organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
II - Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
III - Atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela organização da sociedade civil;
IV - Projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela organização da sociedade civil;
V - Termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;
VI - Termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
VII - Acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.
Art. 5º. Fica proibido ao munícipe o abandono intencional de caninos e felinos em vias e logradouros públicos e privados, urbanos ou rurais,

sob pena de multa por animal, por flagrante ou denúncia comprovada, no importe de 30 (trinta) Unidades Fiscais de Referência Municipais - UFRM.

Parágrafo único. Considerar-se-á abandono intencional aquele realizado com intenção de descarte.

Art. 6º. Será apreendido qualquer canino ou felino encontrado solto em vias e logradouros públicos.

§1º. O recolhimento observará procedimentos protetivos de manejo, de transporte e de averiguação da existência de proprietário, de responsável ou de cuidador.

§2º. Os caninos e felinos de rua e/ou abandonados intencionalmente em vias ou logradouros públicos, serão capturados, tratados se for necessário, registrados, identificados mediante a implantação do microchip, esterilizados, vacinados, vermifugados e colocados a adoção.

§3º. Competirá a Administração Pública a definição do período de tempo que o animal abandonado permanecerá sob sua guarda.

§4º. Se o animal recolhido notadamente apresentar características de possuir proprietário, permanecerá por 72h à disposição de seus responsáveis.

§5º. Vencido o prazo previsto no §4º sem que o proprietário resgate o animal, será cumprindo o disposto no §2º deste artigo.

§6º. Para ter direito a devolução do animal apreendido, o proprietário deverá realizar o pagamento da taxa de manutenção e o ressarcimento de todas os gastos que a Administração Pública despendeu com: tratamentos terapêuticos, clínicos, cirúrgico, esterilização, registro, identificação e de implantação do microchip.

§7º. Sendo de conhecimento a propriedade do animal e não havendo o pagamento da taxa de manutenção e ressarcimento das despesas, a administração deverá inscrever em dívida ativa os valores para os fins de cobrança na forma da legislação vigente.

Art. 7º. Quando houver transferência de propriedade de um animal, por doação ou comercialização, o novo proprietário deverá comparecer ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses para proceder à atualização de todos os dados cadastrais.

§1º. Fica autorizado a Administração Pública realizar cadastramento de estabelecimentos veterinários, organizações da sociedade civil para os fins de realizarem à atualização de todos os dados cadastrais dos animais.

§2º. Enquanto não for realizada a atualização do registro eletrônico, o proprietário anterior do animal ou seu detentor permanecerá como responsável único pelo animal.

Art. 8º. A esterilização de animais será executada mediante programa em que seja levado em conta:

I - Estudo a ser elaborado pela Administração Pública, por intermédio dos setores competentes, que indicará a necessidade de atendimento prioritário ou emergencial, em face de superpopulação;

II - O quantitativo de animais a serem esterilizados, por localidade, necessário à redução da taxa populacional em níveis satisfatórios, inclusive os não domiciliados;

III - O tratamento prioritário aos animais de rua e aos pertencentes ou localizados junto às comunidades de baixa renda, que serão gratuitos, observará o planejamento do cronograma de execução na forma prevista no inciso I.

Art. 9º. O agendamento do procedimento cirúrgico de esterilização deverá seguir as normas estabelecidas pelo local onde serão realizados, conforme prioridades estabelecidas pelo programa.

Art. 10. Fica a Administração Pública autorizado a contratar estabelecimentos veterinários especializados, para proceder à esterilização, tratamentos clínicos, terapêuticos e cirúrgicos dos animais abandonados que se fizerem necessário para o bem estar do animal, custeando as despesas, mediante processo licitatório, até o limite de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por ano.

§1º. Além das cirurgias especificadas no caput deste artigo, o Programa inclui o custeio:

I - Vacinação antirrábica dos animais atendidos;

II - Procedimentos de avaliação pré-operatória;

III - Medicamentos do pós-operatório;

IV - Acompanhamento pós-operatório, incluindo atendimento a possíveis intercorrências no transoperatório e no pós-operatório imediato; e

V - Implantação do microchip de identificação.

§2º. Os tratamentos e procedimentos clínicos objeto deste artigo, deverão ser realizados e custeados com dinheiro público, apenas para os animais em estado de abandono e/ou apreendidos na forma do artigo 6° desta Lei.

Art. 11. Fica vedada a eliminação da vida de cães e de gatos pelos órgãos de controle de zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres, com exceção a eutanásia, que somente será permitida nos casos em que seja necessária para alívio do próprio animal que se encontre gravemente enfermo, em situação tida como irreversível, observado as exigências da legislação Federal e Estadual e Protocolos do Órgão de Classe.

Art. 12. A Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deverão:

I - Promover periodicamente, campanhas para esclarecimento dos proprietários de animais:

a) Dos meios corretos de manutenção e posse responsável dos mesmos e dos mecanismos para controle de sua reprodução e vacinação periódica;

b) De que o abandono, pelo padecimento infligido ao animal, configura, em tese, prática de crime ambiental;

e) De divulgação detalhada dos dispositivos desta Lei, principalmente durante o período de adaptação.

II - Promover nas escolas municipais campanhas voltadas para estimular nos alunos, noções de amor e respeito aos animais e ao meio ambiente como um todo.

Art. 13. A Administração Pública, quando autorizar a realização de eventos de adoção de cães e gatos, poderá viabilizar as seguintes medidas:

I - Permitir o uso gratuito de local público, para a manutenção e exposição dos animais disponibilizados para adoção, que será aberto à visitação pública;

III - Realizar a orientação técnica aos adotantes e ao público em geral para os princípios da tutela responsável de animais, visando atender às suas necessidades físicas, psicológicas e ambientais.

Art. 14. A feira de adoção poderá ser realizada sob a responsabilidade de pessoa física ou jurídica de direito público ou privado.

§1º. Para identificação do promotor do evento é necessário a existência de uma placa, em local visível, no espaço de realização do evento de adoção, contendo: nome do promotor sejam pessoa física ou jurídica, CPF ou CNPJ, com respectivo telefone.

§2º. Pet shops ou clínicas veterinárias podem promover adoções de animais, desde que haja identificação do responsável pela atividade, no local de exposição dos animais, atendendo-se às exigências previstas no parágrafo anterior.

§3º. Os animais expostos para adoção devem ter no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de vida.

Art. 15. Para fins de guarda responsável, considera-se abuso ou maus-tratos contra os animais, entre outras condutas cruéis:

I - Manejar animal ou utilizá-lo em serviços ou para a prática de esportes, sem as cautelas e equipamentos indispensáveis à sua proteção e bem-estar;

II - Promover, permitir, patrocinar, incitar, participar com provocações, diversões, competições e/ou lutas entre animais, ou entre esses e os seres humanos, que causem sofrimento físico ou psicológico ao animal;

III - Fornecer animal vivo à alimentação de outros animais, sem justificativa técnica;

IV - Obrigar animal, por meios mecânicos, químicos ou outros métodos, a comer além de sua capacidade, a não ser em casos de procedimentos zootécnicos ou veterinários realizados para o bem exclusivo do animal;

V - O abate de animais justificado por motivo sanitário ou de controle populacional, em desacordo com o previsto na legislação específica;

VI - Promover o sacrifício de animais para quaisquer fins justificados, sem que seja promovida a insensibilização prévia.

Art. 16. Todo proprietário ou responsável pela guarda de um animal é obrigado a permitir o acesso do agente sanitário, quando no exercício de suas funções, às dependências do alojamento do animal, sempre que necessário, bem como acatar as determinações do agente sanitário.

Parágrafo único. O desrespeito ou desacato ao agente sanitário, ou ainda, a obstaculização ao exercício de suas funções, sujeitam o infrator a multa de 30 (trinta) Unidades Fiscais de Referência Municipais - UFRM, dobrada na reincidência.

Art. 17. A esta lei aplica-se, subsidiariamente, os dispositivos da legislação Estadual e Federal vigentes.
Art. 18. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, suplementadas se necessário.
Art. 19. Administração Pública regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Parágrafo único. Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a tomar todas as demais providências para o fiel cumprimento da presente Lei.
Art. 20 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 05 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DE SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:9ACFA13D

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, Decreto nº 9.412/2018, a favor da empresa: **VALDETE CORREIA 07434801980**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.325.829/0001-43, com sede na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, na Rua Arlindo Rosa, nº S/N, Bairro São Francisco, que tem por objeto à **aquisição de materiais elétricos e a ligação elétrica, entre o padrão de energia e a espera no quadro de disjuntores já instalados, para 20 (vinte) moradias populares, conforme Convênio nº 4500047956, entre ITAIPU e o Município de Boa Vista da Aparecida**, no valor de **R$ 17.614,00 (dezessete mil e seiscentos e quatorze reais).**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:A2053D22

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 177 2020

PORTARIA nº 177/2020
Data: 08/10/2020

SÚMULA: Concede licença maternidade à servidora gestante, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o contido no Requerimento nº 516/2020 de 07 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/15 c/c Lei Municipal 47/2008, conforme abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Período da licença
Pâmela Cristina Frigo	118033-9	Enfermeiro 36 hrs	05/10/2020 a 02/04/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 08 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:2A3A26D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 872020 EM 24 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 24 de setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.33 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
508 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1101 - Recursos FUNDEB 60%
40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.33 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
520 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1102 - Recursos FUNDEB 40%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.33 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
521 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1102 - Recursos FUNDEB 40%
40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:14817FE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 103/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 103/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR
CONTRATADA: **PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI,** CNPJ nº **35.775.317/0001-84.**
OBJETO: **Aquisição de equipamentos e materiais para atendimento ao Programa Criança Feliz.**
VALOR: R$ 2.880,95 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Pregão **25/2020**- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.
ASSINATURA: 02 de outubro de 2020.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:AE8C6D02

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 104/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 104/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR
CONTRATADA: **MARCELINO BARROSO DE OLIVEIRA CONSTRUÇÃO LTDA- ME,** CNPJ nº **12.844.010/0001-92.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A EXECUÇÃO DE REPAROS NOS LAR DOS IDOSOS A SEREM EXECUTADOS COM RECURSOS DAS AÇÕES DO COVID-19 NO SUAS.
VALOR: R$ 59.030,44 (Cinquenta e nove mil e trinta reais e quarenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Dispensa 30/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.
ASSINATURA: 08 de outubro de 2020.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:68906AFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.915, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO Nº 2.915, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020.

Estabelece o prazo para recolhimento da Taxa de Verificação e Regular Funcionamento, do ISS Fixo, da Taxa de Licença para Publicidade e Propaganda e da Taxa de Vigilância Sanitária e condições para fornecimento do Alvará de Licença e dá outras providencias.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal nº 21, de 24.10.2012,

DECRETA

Art. 1º O recolhimento da Taxa de Verificação e Regular Funcionamento, do ISS Fixo, da Taxa de Licença para Publicidade e Propaganda e da Txa de Vigilância Sanitária, deverá ser efetuada até o momento da entrega ou renovação do Alvará de Funcionamento, cujo valor será proporcional ao tempo de vigência do Alvará.

Art. 2º O prazo de validade do Alvará de Funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços coincidirá com a validade da licença expedida pelo Corpo de Bombeiros, de modo que a empresa somente poderá funcionar se possuir licença dois bombeiros em plena vigência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 8 de outubro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador:54BB5A47

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020 – *REGISTRO DE PREÇOS 41/2020 (Processo Licitatório 78/2020)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata datada em e 07/10/2020, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 47/2020, que teve como objeto o *Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de solda MIG e Elétrica e serviços de horas técnica de torno em geral, para serem prestados conforme a necessidade da Prefeitura Municipal, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.* **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa licitante **INDUSTRIA DE ESQUADRIAS MOSSINI EIRELI - ME,** com o CNPJ nº 21.226.760/0001-91**,** conforme descrição e valores abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QTDE.	UND.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	Mão de Obra e Fornecimento de Solda MIG	700	HR	103,00	72.100,00
2	Mão de Obra e Fornecimento de Solda ELÉTRICA.	500	HR	95,00	47.500,00
3	Horas Técnicas Serviço de Torno em Geral.	500	HR	123,00	61.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 181.100,00 (Cento e Oitenta e Um Mil e Cem Reais)

Bom Sucesso do Sul, 08 de Outubro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B82C9F5F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 14
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2019
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **DIESEL S500 e GASOLINA** está acima do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica concedido a supressão contratual, por meio de reequilíbrio econômico financeiro, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Preço Contratado (R$)	Valor do Último Reajuste (R$)	Novo valor com reajuste (R$)
1	Combustível tipo Óleo Diesel S-500, em conformidade com os padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP). MARCAS: GP/ IPIRANGA/ RODOIL.	3,47	3,24	3,18
3	Gasolina Comum, em conformidade com os padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP). MARCAS: GP/ IPIRANGA/ RODOIL.	4,29	4,35	4,12

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 07 de outubro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:C33E8543

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO NO 08/2020

Segundo Termo de Aditivo do Contrato de serviços, entre si celebram o MUNICÍPIO DE BRAGANEY e a Empresa OMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n.º 78.121.902/0001-73, com sede na Arthur Pereira, n.º 860, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, portador da CI/RG n.º 5.689.696-1 e CPF: 965.472.949-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado como CONTRATADA, a empresa **OMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.718.171/0001-04, com endereço a rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa, n.º 3596, centro, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, CEP:87.501-200, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **DORIVAL MARCOS RODRIGUES**, brasileiro,solteiro, portador do RG n.º 7.208.417-9 SSP/PR e CPF n.º 006.909.699-61 residente na rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa, n.º 3596, fundos, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, CEP:87.501-200,, têm justos e contratados as seguintes cláusulas, Resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogado para mais 80 (oitenta) dias o Contrato de Prestação de serviços da Contratação de instituição de ensino superior, para organização e operacionalização de concurso público para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos do Município de Braganey., passando a vigorar o prazo de vigência do Contrato de 12 de outubro 2020 até 31 de dezembro 2020. Tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 08 de outubro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito
Responsável Legal

Omega Sistema de Ensino Paranaense LTDA
DORIVAL MARCOS RODRIGUES
Contratada

Testemunhas:

Rubia Mara Di Bernard
CPF: 038.691.279-37

Karla Katrine Pereira Cazarotto
CPF: 087.580.389-06

Publicado por:
Maria Inês Trindade Silvestro
Código Identificador:736734CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO NO 09/2020

Segundo Termo de Aditivo do Contrato de serviços, entre si celebram o MUNICÍPIO DE BRAGANEY e a Empresa INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL – IPPEC.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n.º 78.121.902/0001-73, com sede na Arthur Pereira, n.º 860, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, portador da CI/RG n.º 5.689.696-1 e CPF: 965.472.949-00, doravante denominado **CONTRATANTE** de um lado e de outro doravante denominada **CONTRATADA** A empresa , **INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC**, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ: 02.276.193/0001-33** sito a Rua Rio De Janeiro, nº 713,Sala 01, Bairro Centro,CEP:85.810-030,no Município de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado por seu presidente, o Sr. **Fernandes da Silva Borges**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado à Rua Rio De Janeiro, nº 713,Sala 01, Bairro Centro,CEP:85.810-030,no Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 8.377.598-0/SSP-PR e inscrito no CPF nº 040.692.379-50 doravante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal n º 8.666/93 e suas atualizações posteriores, em conformidade com o Processo Licitatório modalidade Dispensa de Licitação nº 005/2020, Resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogado para mais 80 (oitenta) dias o Contrato de Prestação de Serviços de empresa especializada para elaboração, organização e aplicação de Teste Seletivo Simplificado para contratação de profissionais para atuação no município de Braganey em caráter temporário, passando a vigorar o prazo de vigência do Contrato do dia **12 de outubro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.** Tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 08 de outubro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Instituto De Pesquisas, Pós Graduação E Ensino De Cascavel - IPPEC
CNPJ: 02.276.193/0001-33,
FERNANDES DA SILVA BORGES
RG nº 8.377.598-0/SSP-PR E Inscrito No CPF nº 040.692.379-50
Contratada

Testemunhas:

Rubia Mara Di Bernardo
CPF: 038.691.279-37

Karla Katrine Pereira Cazarotto
CPF: 087.580.389-

Publicado por:
Maria Inês Trindade Silvestro
Código Identificador:0590B116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA – EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
ERRATA – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020 – CHAMADA PÚBLICA 007/2020 -CREDENCIAMENTO 007/2020

Edital de Habilitação e Classificação, Inexigibilidade nº. 008/2020, de 07 de Outubro de 2020 tem pelo presente, o seguinte lapso de digitação:
PUBLICADO: HTTP://www.diariomunicipal.com.br; código da publicação edição 2113, em 08/10/2020, código identificador: 06CF3E07.

ONDE SE LÊ:
FABIANA GONZALES DE OLIVEIRA GARCIA
LEIA SE:
FABIANA GONZALVEZ DE OLIVEIRA ESPADA

ERRATA – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020 – CHAMADA PÚBLICA 007/2020 -CREDENCIAMENTO 007/2020
Edital de Habilitação e Classificação, Inexigibilidade nº. 008/2020, de 07 de Outubro de 2020 tem pelo presente, o seguinte lapso de digitação:
PUBLICADO: HTTP://www.diariomunicipal.com.br; código da publicação edição 2113, em 08/10/2020, código identificador: DD26BC5D.

ONDE SE LÊ:
FABIANA GONZALES DE OLIVEIRA GARCIA
LEIA SE:
FABIANA GONZALVEZ DE OLIVEIRA ESPADA

Braganey, 08 de Outubro de 2020.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6D12EFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE CREDENCIAMENTO 007/2020
VINCULADO A INEXIGIBILIDADE 008/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N°008/2020 QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E O SENHOR ROGER ARTEMIO BITTENCOURT VENDRAME.
NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR: Pelo presente instrumento, o**MUNICÍPIODE BRAGANEY,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, a seguir denominado**, simplesmente denominado de CREDENCIANTE, e a senhor ROGER ARTEMIO BITTENCOURT VENDRAME, inscrito no CPF nº 063.576.849-61 e RG: 12.394.680-4 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Presidente Bernardes, 4455,no Bairro Canadá, CEP:85.813-730 na cidade de Cascavel, Estado do PARANÁ, doravante denominado simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:**
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas, para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para a prestação de serviços especializados de Médico Clínico Geral, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem nas Unidades de Saúde do Município devido à situação Emergencial da Pandemia provocada pelo Coronavírus – Covid-19 (Decretos nº 025/2020, n°037/2020, n° 048/2020, n°053/2020, n°083/2020, n°099/2020, n° 103/2020).
CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO: A CREDENCIADA deverá: Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, através de faturas de serviços expedidos pelos credenciados ou comprovação do cumprimento da carga horaria mínima pactuada em quantidade de horas do profissional, com visto da Secretaria Municipal de Saúde. **A jornada diária de trabalho (horário de trabalho) será estabelecida pela administração conforme a sua necessidade.**
Carga Horária Semanal:40 horas
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: Pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA tarifa nas seguintes bases:

CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (03 MESES)
MÉDICO-CLÍNICO GERAL	40 HS	R$ 16.136,28	R$ 48.408,84

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento terá vigência de 03 (três) meses, iniciando em **09/10/2020 até 08/01/2021**. Podendo ser prorrogado se assim convir à administração municipal.

Braganey, 08 de Outubro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:77A6CACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE CREDENCIAMENTO 008/2020
VINCULADO A INEXIGIBILIDADE 008/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N°008/2020 QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E A SENHORA LISIANE JANETE HERINGER NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:
Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE BRAGANEY,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, a seguir denominado**, simplesmente denominado de CREDENCIANTE, e a senhora LISIANE JANETE HERINGER, inscrito no CPF nº 677.071.49-49 e RG: 4.338.698-0 SSP/PR, residente e domiciliada localidade Rua Lírio, 2127,CEP:85.810-000, na cidade de Corbélia, Estado do PARANÁ, doravante denominado simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:**
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para a prestação de serviços especializados de Médico Clínico Geral, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem nas Unidades de Saúde do Município devido à situação Emergencial da

Pandemia provocada pelo Coronavírus – Covid-19 (Decretos nº 025/2020, n°037/2020, n° 048/2020, n°053/2020, n°083/2020, n°099/2020, n° 103/2020).
CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO: A CREDENCIADA deverá: Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, através de faturas de serviços expedidos pelos credenciados ou comprovação do cumprimento da carga horaria mínima pactuada em quantidade de horas do profissional, com visto da Secretaria Municipal de Saúde. **A jornada diária de trabalho (horário de trabalho) será estabelecida pela administração conforme a sua necessidade. Carga Horária Semanal: 40 horas**
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: Pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA tarifa nas seguintes bases:

CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (03 MESES)
TÉCNICA DE ENFERMAGEM	40 HS	R$ 1.546,60	R$ 4.639,80

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento terá vigência de 03 (três) meses, iniciando em **09/10/2020 até 08/01/2021**. Podendo ser prorrogado se assim convir à administração municipal.

Braganey, 08 de Outubro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5D4AC9AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE CREDENCIAMENTO 009/2020
VINCULADO A INEXIGIBILIDADE 008/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTEAO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N°008/2020 QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E A SENHORA FABIANA GONZALVEZ DE OLIVEIRA ESPADA.

NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR: Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE BRAGANEY,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, a seguir denominado**, simplesmente denominado de CREDENCIANTE, e a senhora FABIANA GONZALVEZ DE OLIVEIRA ESPADA, inscrito no CPF nº 062.454.649-78 e RG: 10.540.989-3 SSP/PR, residente e domiciliada localidade Agua da Onça,999, Zona Rural,CEP:85.423-000, na cidade de Iguatu, Estado do PARANÁ, doravante denominado simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:**
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas, para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para a prestação de serviços especializados de Médico Clínico Geral, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem nas Unidades de Saúde do Município devido à situação Emergencial da Pandemia provocada pelo Coronavírus – Covid-19 (Decretos nº 025/2020, n°037/2020, n° 048/2020, n°053/2020, n°083/2020, n°099/2020, n° 103/2020).
CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO: A CREDENCIADA deverá: Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, através de faturas de serviços expedidos pelos credenciados ou comprovação do cumprimento da carga horaria mínima pactuada em quantidade de horas do profissional, com visto da Secretaria Municipal de Saúde. **A jornada diária de trabalho (horário de trabalho) será estabelecida pela administração conforme a sua necessidade.**
Carga Horária Semanal: 40 horas
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: Pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA tarifa nas seguintes bases:

CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (03 MESES)
TÉCNICA DE ENFERMAGEM	40 HS	R$ 1.546,60	R$ 4.639,80

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento terá vigência de 03 (três) meses, iniciando em **09/10/2020 até 08/01/2021**. Podendo ser prorrogado se assim convir à administração municipal.

Braganey, 08 de Outubro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:199A622B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 115/2020

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
06.001.04.122.0031.2.073.		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAUDE CORONAVIRUS COVID-19	
669 - 3.3.90.47.00.00	31359	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00
Total Suplementação:			**4.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação

Receita: 1.7.1.8.03.91.01.00000000	Fonte: 31359	4.000,00
Total da Receita:		**4.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:A426B585

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 121/2020

Processo dispensa Nº. 78/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 78/2020, de 08/10/2020, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE CAMISETAS BRANCAS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE CAFEARA" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s): PELOSO & PELOSO LTDA, CNPJ Nº 84.821.206/0001-72 no valor total de R$1.947,00 (Um Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais).

Cafeara - PR, oito dias de outubro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:33F6E8E3

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2020

DISPENSA 78/2020
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: PELOSO & PELOSO LTDA
CNPJ Nº 84.821.206/0001-72
Data de Assinatura: 08/10/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS BRANCAS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE CAFEARA**
VALOR**:** R$1.947,00 (Um Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:458EE0F3

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
INXIGIBILIDADE Nº 15/2019 – PMC - CONTRATO Nº 163/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, CNPJ nº 76.484.013/0001-45
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL ENCANADA, PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR
Motivação: O Prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado até 08/10/2021. E o valor fica aditivado em R$70.000,00 (setenta mil reais).
ASSINATURA: 08/10/2020

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9CCF60E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2019.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5; Inscrito no CPF: Nº 097.657.519-15.
Contratada: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI –EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.328.535/0001-59, endereço RUA PICA PAU, 1211 - CEP: 86701040 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Arapongas/PR, E-MAIL classmed@uol.com.br, TELEFONE: (43) 3275-3105 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MICHELE C. CARDOSO DA SILVA MACHADO, portador da cédula de identidade RG Nº 78576740, devidamente inscrito no CPF N° 878.622.989-34, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor dos itens que segue:

ITEM	OBJETO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
84	EQUIPO MACROGOTAS C/ROLDANA, FLEXIVEL C/INJ.	R$ 0,7300	R$ 1,0820
142	LENCOL DESC. 2,00X0,90 BCO C/ELASTICO TNT C/10 UND GRT 20	R$ 8,110	R$ 10,64
217	SONDA DE FOLLEY 2 V. Nº 18	R$ 2,3700	R$ 3,5740
218	SONDA DE FOLLEY 2 V. Nº 16	R$ 2,3700	R$ 3,2964

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Michele C. Cardoso da Silva Machado
Data de Assinatura: 08/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:905B9F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 092/2019.

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 092/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5; Inscrito no CPF: Nº 097.657.519-15.
Contratada: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI –EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.328.535/0001-59, endereço RUA PICA PAU, 1211 - CEP: 86701040 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Arapongas/PR, E-MAIL classmed@uol.com.br, TELEFONE: (43) 3275-3105 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MICHELE C. CARDOSO DA SILVA MACHADO, portador da cédula de identidade RG Nº 78576740, devidamente inscrito no CPF N° 878.622.989-34, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Objeto: Fica alterado o valor dos itens que segue:

ITEM	OBJETO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
15	ALOPURINOL 100 MG COMP.	R$ 2,86	R$ 3,5455
103	DRAMIN B6 GOTAS 20 ML	R$ 0,0910	R$ 0,1099

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Michele C. Cardoso da Silva Machado

Data de Assinatura: 08/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:17D16A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2019.

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito publico interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5; Inscrito no CPF: Nº 097.657.519-15.
Contratada: empresa CARLA TREVISOL RESTAURANTE ME**,** inscrita no CNPJ sob n° 20.717.789/0001-03 com sede na Rua Interventor Manoel Ribas, Nº 281, Centro, CEP: 85.415-000, telefone: 45 3241-1196, e-mail: marcieletrevisol@hotmail.com, no Município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Mariza Trevisol, inscrita no CPF nº. 016.245.569-06, RG: 3.752.035-7, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor do item que segue:

ITENS	DESCRIÇÃO PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
136	ÓLEO SOJA COAMO 900 ML	R$ 4,85	R$ **6,65**

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Mariza Trevisol.
Data da Assinatura: 08/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F5C56DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS Nº008/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS Nº008/2020
A Comissão de Licitação designada através do decreto n° 041/2020, para atuar na licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 008/2020, cujo objeto consiste na execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a construção de edificação em alvenaria, a ser edificada neste município de Cafelândia, perfazendo área de 94,62 m² de construção, obra com finalidade de ampliação de escola municipal – execução de 02 salas de aula, na Escola Municipal Manoel da Nóbrega, localizada na rua Joaquim Barbosa, comunidade rural central santa cruz, conforme projetos arquitetônicos e complementares e de acordo com o memorial descritivo e projetos anexos, vem por meio deste informar que o Presidente **ADJUDICA** a empresa vencedora: **MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 07.299.649/0001-02, portanto, encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis.

Cafelândia/PR, 07 de outubro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Decreto n° 041/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:85DB3CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA N° 085/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020
ATA N° 085/2020

Aos oito dias de outubro de dois mil e vinte, (08/10/2019), às 16:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 051/2020, para atuar no Processo de Licitação nº 119/2020, na Modalidade Pregão Presencial nº 074/2020, cujo objeto constitui no Registro de Preços para aquisição de óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum e etanol para veículos oficiais da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo XI) deste Edital, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência e do anexo I do presente Edital. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de propostas de preços e de habilitação lacrados e invioláveis, bem como o credenciamento da seguinte empresa: **AUTO POSTO NEGRI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 76.241.132/0001-77, representado pelo Sr. Cristiano Rebolo, devidamente inscrito no CPF nº 880.898.789-20. Com o representante da empresa devidamente credenciado realizou-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. A seguir, foram abertas as propostas de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante, onde constatou-se que estava de acordo as exigências do edital. Assim, seguiu-se a fase de lances, conforme relatório em anexo que passa a fazer a parte do processo. Aberto o envelope de habilitação da empresa vencedora, constatou-se que está de acordo com o Edital. O Pregoeiro pergunto do interesse de alguma empresa de interpor recurso, ao qual foi negado pelos presentes. Assim, o Pregoeiro adjudica o vencedor do objeto licitado e encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 16h30min e segue a presente ata lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADRIANO EFFTING
Presidente

MARCOS P. R. FALCÃO
Membro

JUCILENE T. L. WEBER
Membro

Auto Posto Negri LTDA
CRISTIANO REBOLO

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:64FA1663

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cep: 85.415-000, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa **MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.299.649/0001-02, endereço Rua Intes Dolar Fontana, 686 - CEP: 85415-000, Bairro: Parque São Paulo, Cafelândia/PR, e-mail: medeirosconstrutora@live.com , TELEFONE: (45) 3241-1537 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) HELTON MAXSUEL DE MEDEIROS, portador da cédula de

identidade RG Nº 9.006.847-4, devidamente inscrito no CPF N° 046.697.149-45.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, A SER EDIFICADA NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, PERFAZENDO ÁREA DE 94,62 M² DE CONSTRUÇÃO, OBRA COM FINALIDADE DE AMPLIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL EXECUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA, NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DA NÓBREGA, LOCALIZADA NA RUA JOAQUIM BARBOSA, COMUNIDADE RURAL CENTRAL SANTA CRUZ, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.

Valor Total: R$ 139.773,22 (Cento e Trinta e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Dois Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e HELTON MAXSUEL DE MEDEIROS
Vigência: 08/10/2020 a 07/04/2021.
Data da Assinatura:08/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D2059461

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

EXTRATO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 11.776.334/0001-78, endereço AV. LUIZ ANTONIO FAEDO, 1810, CEP: 85601275 - BAIRRO: INDUSTRIAL, CIDADE Francisco Beltrão/PR E-MAIL dentalshow@hotmail.com, TELEFONE: (46) 3055-6767 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ALEXANDRE DA ROSA portador da cédula de identidade RG Nº 12.999.627-7, devidamente inscrito no CPF N° 047.528.829-73.
Objeto: Fica alterado o valor dos itens que segue:

ITEM	OBJETO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
153	LUVAS SEM TALCO, TAMANHO G	R$ 15,90	R$ 51,33

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e ALEXANDRE DA ROSA
Data da Assinatura:08/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E44A17FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO Nº 055/2019 DISPENSA Nº 018/2019

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO Nº 055/2019

DISPENSA Nº 018/2019
PROCESSO Nº 079/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

CONTRATADA: INSTITUTO CERTTO S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.835.799/0001-85, com sede Rua Flor de Lis n° 2243 Centro, CEP: 85.420-000 – Corbelia/Pr, Telefone: (45) 99925-8866, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **Veridiana Marchiori Pereira Stefanello**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 8.589.177-4 devidamente inscrito(a) no CPF nº 050.206.109-09.

Fica rescendido, de comum acordo entre as partes, a partir da presente data o termo de contrato n° 055/2019, firmado entre as partes já qualificadas em epígrafe, oriundo do processo licitatório na modalidade dispensa n° 018/2019, conforme artigo 79 inciso II da Lei 8.666/93, cujo objeto constitui na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria especializada em gestão da saúde para diagnóstico e planejamento para implantação do hospital municipal e otimização e gerenciamento da secretaria municipal da saúde através de diagnostico. Treinamentos, elaboração e revisão de normativas e instrumento de gestão. Não restando do presente instrumento contratual nenhuma espécie de encargo para ambas as partes.

A partir desta data a contratada, nada mais tem a reclamar, tanto, administrativa, quanto judicialmente, dando por quitado o contrato pactuado, nos moldes legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas suscitadas em decorrência do presente distrato.
Assim, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Cafelândia(PR), 08 de Outubro de 2020.

Município de Cafelândia
ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Instituto Certto S/S LTDA
VERIDIANA MARCHIORI PEREIRA STEFANELLO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Jucilene Talita de Lima Weber
CPF: 102.765.009-03

_____
Marcos Paulo Ribeiro Falcão
CPF: 026.979.061-69

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5C4D17F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

EXTRATO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa **DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 11.776.334/0001-78, endereço AV. LUIZ ANTONIO FAEDO, 1810, CEP: 85601275 - BAIRRO: INDUSTRIAL, CIDADE Francisco Beltrão/PR E-MAIL dentalshow@hotmail.com, TELEFONE: (46) 3055-6767 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ALEXANDRE DA ROSA portador da cédula de identidade RG Nº 12.999.627-7, devidamente inscrito no CPF N° 047.528.829-73.
Objeto: Fica alterado o valor dos itens que segue:

ITEM	OBJETO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
153	LUVAS SEM TALCO, TAMANHO G	R$ 15,90	R$ 51,33

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e ALEXANDRE DA ROSA
Data da Assinatura:08/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0C11EADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,** sediada na Rua Barão Do Cerro Azul, 42, Bairro: Vila Recreio, - Cep: 86025-110, Telefone:(43) 3376-6380, e-mail: absolutasaude@licitacoes.londrina.br, na cidade de Londrina/PR inscrita no CNPJ sob o nº 30.082.076/0001-74, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **LUCAS DE MORAIS LADEIRA** portador(a) do RG Nº 7.230.120-0, devidamente inscrito(a) no CPF N° 007.009.779-88..
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 18.426,78 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e LUCAS DE MORAIS LADEIRA
Vigência: 08/10/2020 a 07/10/2021.
Data da Assinatura:08/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:227F118F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARE**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 26.240.632/0001-16, endereço Rua Helena Bigaton nº 615, Bairro: Centro, 615 - CEP: 89888000, CIDADE Caibi/SC, E-MAIL dental@higix.com.br, TELEFONE: (44) 36480582 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FEITOSA DE MATOS, portador da cédula de identidade RG Nº 357.441.965 SSP, devidamente inscrito no CPF N° 248.909.283-91.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 2.240,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e FRANCISCO FEITOSA DE MATOS
Vigência: 08/10/2020 a 07/10/2021.
Data da Assinatura:08/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F22BCA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALAR LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.978.004/0001-98, endereço RUA DOUTOR FLORES, CONJUNTO 42 e 43, CENTRO, CEP: 90020120, CIDADE Porto Alegre/RS E-MAIL dentalmedrs@dentalmedrs.com.br, TELEFONE: (51) 32244780 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARCOS LUIZ DA SILVA, portador da cédula de identidade RG Nº 1054713035, devidamente inscrito no CPF N° 673.411.010-91.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 4.543,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e MARCOS LUIZ DA SILVA
Vigência: 08/10/2020 a 07/10/2021.
Data da Assinatura:08/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:66DCD45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n°

78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa **DENTAL OESTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.412.147/0001-02, endereço Rua das Flores, 549 CENTRO - CEP: 89899000 - BAIRRO: ,CIDADE Iporã do Oeste/SC, E-MAIL vendas.dentaloeste@hotmail.com, TELEFONE: (49) 3634 1047 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JACKSON LUIZ BERTI, portador da cédula de identidade RG Nº 1.851.582, devidamente inscrito no CPF N° 726.179.939-49.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Valor Total: R$ 3.931,90 (Três Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Noventa Centavos).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Jackson Luiz Berti

Vigência: 08/10/2020 a 07/10/2021.

Data da Assinatura:08/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:88E060B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa **DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 08.849.206/0001-00, endereço Rua Vinte e Quatro de Maio, 412 Sala 201, Rebouças - CEP: 80220060 - CIDADE Curitiba/PR, E-MAIL licitacao@dentalopen.com.br, TELEFONE: (41)30763771 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI, portador da cédula de identidade RG Nº 7.881.849-2, devidamente inscrito no CPF N° 061.274.249-09.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**.**

Valor Total: R$ 8.987,21 (Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Um Centavos).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI

Vigência: 08/10/2020 a 07/10/2021.

Data da Assinatura:08/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5C6EC15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa **DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP,** sediada na Rua Ere, 34, Sala 303, Bairro Prado - CEP: 30411-052, Telefone:(31)2522-8202, e-mail: licita@dentaluniverso.com.br, na cidade de Belo Horizonte/MG inscrita no CNPJ sob o nº 26.395.502/0001-52, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **REGIANE BORGES DOS SANTOS** portador(a) do RG Nº M-8.621.792, devidamente inscrito(a) no CPF N° 034.281.936-44.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**.**

Valor Total: R$ 9.791,17 (Nove Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Dezessete Centavos).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e REGIANE BORGES DOS SANTOS

Vigência: 08/10/2020 a 07/10/2021.

Data da Assinatura:08/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:87E6E9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa **FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** sediada na Avenida Brasil, 8594, Bairro Coqueiral - Cep: 85807-030, Telefone:(45) 33267242, e-mail: fusaodental@hotmail.com, na cidade de Cascavel/PR inscrita no CNPJ sob o nº 10.633.441/0001-84, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **PEDRO ARANA** portador(a) do RG Nº 4.358.320-4, devidamente inscrito(a) no CPF N° 614.799.429-87.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.

Valor Total: R$ 8.965,00 (Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **PEDRO ARANA**

Vigência: 08/10/2020 a 07/10/2021.

Data da Assinatura:08/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F4CAA5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **I9 SOLUTIONS COMERCIO LTDA,** sediada na Avenida Paulista, 2.202, 11°Andar, Conjunto 114, Bairro Bela Vista, Cep: 01310-932, Telefone:(11) 986285900, e-mail: naylorcarvalho@i9solutionodonto.com.br e andre.melo@i9solutionodonto.com.br na cidade de São Paulo/SP inscrita no CNPJ sob o nº 20.712.427/0001-20, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **NAYLOR MUTÃO DE CARVALHO** portador(a) do RG Nº 28601509-2, devidamente inscrito(a) no CPF N° 319.631.048-54.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 31.150,25 (Trinta e Um Mil, Cento e Cinqüenta Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e NAYLOR MUTÃO DE CARVALHO
Vigência: 08/10/2020 a 07/10/2021.
Data da Assinatura:08/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5300A7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 12.095.582/0001-16, endereço Rua Castro, 145 VILA VERA CRUZ - CEP: 86804290 CIDADE Apucarana/PR, E-MAIL licitacao.nossadental@hotmail.com, TELEFONE: (43) 30334035 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) RAFAEL MACHADO, portador da cédula de identidade RG Nº 9.245740-0, devidamente inscrito no CPF N° 050.247.779-21.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 4.841,84 (Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e RAFAEL MACHADO
Vigência: 08/10/2020 a 07/10/2021.
Data da Assinatura:08/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:09403C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA,** sediada na Avenida Luiz Antônio Faedo, 1612, Sala 01 - Cep: 85601-275 - Bairro: Industrial, Telefone: (46)3524-1834, e-mail: odontomedifb@hotmail.com, na cidade de Francisco Beltrão/PR inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.440/0001-03, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **ALEXANDRE DA ROSA** portador(a) do RG Nº 12.999.627-7 , devidamente inscrito(a) no CPF N° 047.528.829-73.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 629,90 (Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Noventa Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e ALEXANDRE DA ROSA
Vigência: 08/10/2020 a 07/10/2021.
Data da Assinatura:08/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CAC9DCA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 19.611.064/0001-57, endereço RUA DESEMBARGADOR ERNÂNI GUARITA CARTAXO, 303, ALTO DA XV - CEP: 85065140, CIDADE Guarapuava/PR, E-MAIL comercial@pizaniltda.com, TELEFONE: 4233042264 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI, portador da cédula de identidade RG Nº 9.926.421-7, devidamente inscrito no CPF N° 061.825.619-98.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 774,50 (Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI
Vigência: 08/10/2020 a 07/10/2021.
Data da Assinatura:08/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F9579808

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **POSSATTO E POSSATTO LTDA - EPP** sediada na Rua União Da Vitória, 37 Bairro Miniguaçu - Cep: 85605-586 Telefone:(46) 3057 1881, e-mail: dentalsolsulfb@gmail.com, na cidade de Francisco Beltrão/PR inscrita no CNPJ sob o nº 72.150.550/0001-06, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **ROGÉRIO POSSATTO** portador(a) do RG Nº 1.855.326, devidamente inscrito(a) no CPF N° 605.159.539-20.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**.**
Valor Total: R$ 10.793,00 (Dez Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e ROGÉRIO POSSATTO
Vigência: 08/10/2020 a 07/10/2021.
Data da Assinatura:08/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:760C0A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI,** sediada na Rua Saíra-militar, 570 Parque Industrial V, CEP:86702-700, Telefone:(43)31528902, e-mail: prioritta.saude@gmail.com, na cidade de Arapongas/PR inscrita no CNPJ sob o nº 29.700.587/0001-23, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **VINICIUS LOPES SALVI** portador(a) do RG Nº 10.865.451-1, devidamente inscrito(a) no CPF N° 078.204.279-14.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Valor Total: R$ 16.827,83 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e VINICIUS LOPES SALVI
Vigência: 08/10/2020 a 07/10/2021.
Data da Assinatura:08/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AF2B9024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI,** sediada na Rua Eduardo Benjamin Hosken, 141, Conceição, Cep: 86020-440, Telefone:(43)3337-1830, e-mail: comercial@modelolicit.com.br, na cidade de Londrina/PR inscrita no CNPJ sob o nº 32.708.161/0001-20, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **EDUARDO HENRIQUE FARIAS** portador(a) do RG Nº 7.670.231-4, devidamente inscrito(a) no CPF N° 032.502.999-79.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**.**
Valor Total: R$ 1.922,00 (Um Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e AILTON APARECIDO DA COSTA
Vigência: 08/10/2020 a 07/10/2021.
Data da Assinatura:08/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0501D1B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2020

Extrato do Contrato n° 074/2020
Processo Licitatório nº 096/2020
Pregão Eletrônico nº 057/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, conforme Projeto 38/PARANACIDADE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 54.799,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais)
CONTRATADO: SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ: 01.429.437/0001-08
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção das Escolas Municipais
07.017.12.361.0017.2042 – 4.4.90.52 Fonte 1103 – Red. 434
07.017.12.361.0017.2042 – 4.4.90.52 Fonte 842 – Red. 663

VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 08/10/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:7E4A2868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 075/2020

Extrato do Contrato n° 075/2020
Processo Licitatório nº 096/2020
Pregão Eletrônico nº 057/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, conforme Projeto 38/PARANACIDADE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais)
CONTRATADO: MISTER MICRO PARANA LTDA - ME
CNPJ: 01.518.425/0001-50
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção das Escolas Municipais
07.017.12.361.0017.2042 – 4.4.90.52 Fonte 1103 – Red. 434
07.017.12.361.0017.2042 – 4.4.90.52 Fonte 842 – Red. 663

VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 08/10/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:4AFED7A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 076/2020

Extrato do Contrato n° 076/2020
Processo Licitatório nº 096/2020
Pregão Eletrônico nº 057/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, conforme Projeto 38/PARANACIDADE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais)
CONTRATADO: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ: 08.784.976/0001-04
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção das Escolas Municipais
07.017.12.361.0017.2042 – 4.4.90.52 Fonte 1103 – Red. 434
07.017.12.361.0017.2042 – 4.4.90.52 Fonte 842 – Red. 663

VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 08/10/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:BA43020C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 077/2020

Extrato do Contrato n° 077/2020
Processo Licitatório nº 107/2020
Pregão Eletrônico nº 064/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de Telefonia IP completa, com gerenciamento e sistema baseado em PABX IP.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Eletrônico, realizado no dia 22/09/2020, às 09h00min, tendo um valor total de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).
FORNECEDOR: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 19.813.396/0001-14
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 01/10/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:AF784776

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 197

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 197/2020 de 08/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$195.900,00 (cento e noventa e cinco mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO**	
04.012		**Departamento de Urbanismo e Infra Estrutura**	
04.012.15.451.0024.1.001.		**Programa de Infraestrutura Urbana**	
684 - 4.4.90.51.00.00	1015	OBRAS E INSTALAÇÕES	195.900,00
Total Suplementação:			**195.900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s):
1015 Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 08 de outubro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:861A93F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 196

DECRETO Nº 196/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E TRAZ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANA, PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO;

CONSIDERANDO os Boletins Epidemiológicos emitidos pelo Centro de Operação em Saúde Pública do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as providencias tomadas pelo Município de Califórnia para estruturação do serviço de saúde ao atendimento dos pacientes e medidas de combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento de casos confirmados de COVID-19 no Município de Califórnia e na 16ª Regional de Saúde;

CONSIDERANDO a ligação socioeconômica de nosso Município com cidades vizinhas onde já há muitos casos confirmados de COVID-19 e a possibilidade de se alcançar o número de casos por 100 mil/hab podendo impactar em mais de 50% o sistema de saúde;

CONSIDERANDO que até o momento não há vacina para proteger contra o COVID19 e estamos enfrentando o pico da pandemia no Município de Califórnia;

CONSIDERANDO os objetivos de conter a transmissão do CORONAVIRUS e dar condições para a manutenção de empregos nas atividades comerciais não essenciais em nosso Município;

CONSIDERANDO a competência constitucional municipal, já ratificada pelo STF, para a defesa da saúde pública voltada ao interesse coletivo local e objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **PROIBIDO** dentro do Município de Califórnia pelo prazo de 15 (QUINZE) dias a partir de **09/10/2020**:
I. A comercialização de bebidas alcóolicas após as 23h;
II. O consumo de bebidas alcóolicas nas vias públicas após as 23h;

Art. 2º. Fica **PROIBIDO** dentro do Município de Califórnia pelo prazo de 15 (QUINZE) dias a partir de **09/10/2020** a realização de "lives" em todo e qualquer estabelecimento comercial.

Art. 3º. Os **BARES/LANCHONETES, BARES/MERCEARIAS, TABACARIAS E LOJAS DE CONVENIENCIA,** devem se atentar as seguintes medidas:
I. Os estabelecimentos descritos no *caput* do presente artigo poderão iniciar suas atividades em seu horário habitual, no entanto, **o encerramento deverá se dar de domingo a quinta até às 22h (vinte duas horas) e sexta e sábado 23h (vinte e três horas), atentando-se ao disposto nos arts. 1º e 2º**.
II. O número de clientes/usuários dentro dos estabelecimentos citados no *caput* deve ser de, no máximo, **30%** de sua capacidade permitida pelo Corpo de Bombeiros o que será devidamente fiscalizado pela Equipe Fiscalizadora do COVID-19 quanto as medidas de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 do Município de Califórnia;
III. Fica **PERMITIDO** a colocação de mesas e cadeiras nas calçadas em frente ao estabelecimento **DESDE QUE RESPEITADO A DISTANCIA MINIMA ENTRE AS MESAS DE 2M E O LIMITE ESTABALECIDO PELA EQUIPE DO COVID-19 MEIDANTE A MEDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO**;
IV. Fica **PROIBIDO** o consumo de narguilé nas dependências que qualquer estabelecimento comercial e nas vias públicas do Município de Califórnia/PR;
V. É **OBRIGATÓRIO** manter um pano úmido, com produto específico (água sanitária), para a limpeza do solado do calçado na entrada do estabelecimento;
VI. Deve ser disponibilizado **dispensador com álcool gel 70%** na entrada de todos estabelecimentos e em outros pontos estratégicos para **higienização das mãos, sendo possível, um em cada mesa;**
VII. **É OBRIGATÓRIO o uso de máscaras descartáveis ou de tecido por todos os funcionários que atendem diretamente ao público**;
VIII. É **OBRIGATÓRIO** manter o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre mesas e clientes, devendo as janelas e portas permanecerem **SEMPRE** abertas para ventilação;
IX. Fica **PERMITIDO** o uso de mesa de sinuca e de jogos como baralho e outros, desde que respeitado as seguintes requisitos:
a) A mesa de sinuca deverá ser utilizada por no máximo 2 jogadores por vez devendo os tacos e bolas serem devidamente higienizados com álcool 70% ou agua sanitária após o fim de cada partida;
b) Os jogos de baralho deverão respeitar as distancia mínima de 1,5m entre os jogadores, utilizando, preferencialmente, o baralho pessoal de um dos jogadores ou a higienização das cartas com álcool 70% após o uso de cada grupo.
X. Fica **PROIBIDO**, durante o período da pandemia, o acesso aos estabelecimentos descritos no caput do presente artigo os clientes/usuários do grupo de risco (hipertensos, diabéticos, imunodeprimidos, pessoas com doenças respiratórias, gestantes, etc) **e crianças menores de 12 anos**;
XI. Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, **DEVE SER REALIZADA A LIMPEZA GERAL E DESINFECÇÃO DE TODOS OS AMBIENTES PELO MENOS UMA VEZ POR PERÍODO** (matutino, vespertino e noturno), em especial mesas, cadeiras, puxadores e torneiras;
XII. Os banheiros devem estar providos de sabão em barra ou sabão líquido para higienização das mãos, assim como papel toalha para descarte em lixeiras que terão sua limpeza/higienização realização no mínimo 3 vezes ao dia.
XIII. Além da realização de "lives", fica **PROIBIDA** a realização, nos estabelecimentos descritos no caput do presente artigo, de eventos públicos como shows, bingos, apresentações e similares, que possam gerar aglomeração de pessoas.
XIV. Fica PERMITIDA a realização de jogos de futebol, futsal, basquete vôlei, handebol e demais esportes coletivos em QUADRAS E CAMPOS ABERTOS em clubes, associações, chácaras, campos e quadras de locação, permanecendo suspensas a realização de campeonatos
a. Não poderão participar das partidas autorizadas neste inciso os portadores de comorbidades de acordo com Boletim Epidemiológico 07 de 06/04/2020 do Ministério da Saúde.
b. É recomendada a não participação nos jogos deste inciso adultos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e crianças de 0 a 12 anos.
c. É OBRIGATÓRIO manter lista de presença contendo nome, endereço e telefone de todos os jogadores, sendo de responsabilidade do organizador da partida a elaboração e guarda da lista.
d. As partidas deverão ter a participação única e exclusivamente dos jogadores, sendo PROIBIDA a presença de público, devendo ainda os jogadores usarem máscaras antes e após a partida
e. É obrigatório a completa higienização da quadra/campo e dos objetos utilizados na partida após a sua utilização, tais como bolas, redes, etc.
f. Os bebedouros que permitem às pessoas a aproximação de boca com o ponto de saída de água devem ser bloqueados.
g. Os banheiros e vestiários deverão ser fechados sendo disponibilizados para uso apenas os sanitários que deverão ser higienizados após cada partida.

Art. 4º. Em **TODOS OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA,** as máquinas para pagamento com cartão devem ser higienizadas após cada uso, com álcool 70% ou preparações antissépticas, conforme orientações de compatibilidade de produtos fornecidas pelo fabricante. É permitido envolver estas máquinas com plástico filme, sendo que deverá ser substituído pelo menos uma vez ao dia, mantendo a sistemática de higienização após cada uso.

Art. 5º. Devem permanecer, **PREFERENCIALMENTE**, em isolamento social (em casa) os funcionários de todos os estabelecimentos comerciais de Califórnia:
I. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com exceção em casos de urgências ou que desenvolvam atividades essenciais;
II. Imunodepressivas independente da idade;
III. Portadores de doenças crônicas;
IV. Gestantes e lactantes.

§ 1º. Sem prejuízo do vinculo empregatício, os estabelecimentos buscarão meios para que os funcionários do grupo de risco permaneçam, preferencialmente, em casa, realizando teletrabalho (home office) ou ficando a disposição da empresa.
§ 2º. Sem prejuízo do vínculo empregatício, os estabelecimentos buscarão meios para que as mães que comprovadamente não tenham com quem deixar os filhos, permaneçam, preferencialmente, em casa realizando teletrabalho (home office) ou ficando a disposição da empresa.
§ 3º. Devem permanecer **OBRIGATORIAMENTE** em isolamento domiciliar as pessoas que testaram para o COVID-19 até a liberação do resultado, devendo sempre cumprir as recomendações médicas e sanitárias.

Art. 6º. O acesso a supermercados deve ser feito **PREFENCIALMENTE** por um membro de cada família, sendo **PROIBIDA** a entrada de crianças menores de 12 anos.

Art. 7º. Fica **PROIBIDO** pelo período de 15 (quinze) dias a contar de **09/10/2020** soltar pipas em locais públicos e a realização de cavalgada dentro do Município de Califórnia.

Art. 8º. A responsabilidade pela divulgação, aplicação e controle das determinações deste Decreto é do representante legal e do respectivo responsável técnico do estabelecimento estando este sujeito à fiscalização da Equipe Fiscalizadora do COVID-19 quanto às medidas de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 do Município de Califórnia, bem como estarão sujeito às penalidades e sanções previstas no art. 3º da Lei Estadual 20.189/2020[1] e comunicação as autoridades policiais para apuração de eventual crime contra a saúde pública.

Art. 9º. Pelo período de 15 (quinze) dias a contar de **09/10/2020** as reuniões de caráter profissional ou particular ou familiar devem ser realizadas virtualmente.
Parágrafo único. Quando imprescindíveis, as reuniões presenciais devem ocorrer com no máximo doze pessoas, desde que seja possível o afastamento físico de dois metros entre elas, e respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19.

Art. 10. Fica estabelecido pelo período de 15 (QUINZE) dias a contar de **09/10/2020 TOQUE DE RECOLHER** em todo o território do Município de Califórnia/PR a partir das 23h (vinte e três horas) até às 5h (cinco horas) do dia posterior.

Art. 11. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local que se atentem a obrigatoriedade do uso de máscaras e as demais medidas de precaução, evitando-se a exposição, principalmente de idosos, crianças de até 12 anos e outras pessoas consideradas do grupo de risco.

Art. 12. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que não recebam em suas residências pessoas de outras cidades, especialmente as que venham de locais onde o quadro da pandemia se encontram mais graves, limitando a ocupação da casa aos seus efetivos moradores.

Art. 13. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que evitem se deslocar para outros Municípios, em especial, locais onde o quadro da pandemia se encontram mais graves, em sendo necessário tal deslocamento, que o façam com a devida cautela e medidas de proteção.

Art. 14. As medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, principalmente se for constatado que os estabelecimentos e profissionais **NÃO ESTÃO TOMANDO OS CUIDADOS NECESSÁRIOS** previstos neste Decreto a fim de se evitar a propagação do COVID-19.
Art. 15. As denuncias acerca do descumprimento deste Decreto e das demais medidas de contingenciamento do COVID-19 devem ser feitas através do telefone/ whattsaap exclusivo para tal assunto, qual seja (43) 99955-3184, ou ainda através do e-mail contato@california.pr.gov.br.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 08 de outubro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

1. "Art. 3º O não cumprimento do disposto nesta Lei poderá acarretar sanções pecuniárias que poderão variar:
I - para pessoas físicas: de 1 UPF/PR (uma vez a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 5 UPF/PR (cinco vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná);
II - para as pessoas jurídicas: de 20 UPF/PR (vinte vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná).
§ 1º Em caso de reincidência os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes em regulamentos específicos.
§ 2º Os recursos oriundos das penalidades serão destinados às ações de combate à Covid-19."

2. Valor do UPF/PR: R$ 106,33 (cento e seis reais e trinta e três centavos).

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:705E6FDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 079/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 079/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°118/2019 de 29 de novembro de 2019, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00 do dia 26 de outubro de 2020, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de preços para contratação de serviços de Sucção de dejetos das fossas sépticas. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.br

Califórnia, 08 de outubro de 2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F2C188EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°55/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 29 de outubro de 2020, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para aquisição de luvas e botinas de segurança para os trabalhadores da Secretaria de Obras. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.br

Califórnia, 08/10/2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:2E3D969F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°55/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 23 de outubro de 2020, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para aquisição de equipamentos de proteção individual. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.br

Califórnia, 07/10/2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:4775E3E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020-PMCS
CONTRATO 30/2020

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS - RUA PADRE VALENTIM NOGLY, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 884805/2019, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **09.444.263/0001-64**, com sede administrativa na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Sala1 Apto 1, Jardim Dona Maria, Cep 85.200-000 Pitanga - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Clairton Mueller**.

VALOR GLOBAL: R$ 298.517,08 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e dezessete reais e oito centavos).

ONDE LÊ-SE:
VIGÊNCIA: 08 DE JUNHO DE 2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, encerrando em **17 DE OUTUBRO DE 2020**.
DATA ASSINATURA: 09 DE JUNHO DE 2020.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

LEIA-SE:
VIGÊNCIA: 08 DE JUNHO DE 2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, encerrando em **22 DE DEZEMBRO DE 2020**.
DATA ASSINATURA: 09 DE JUNHO DE 2020.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

OBS: MUDANÇA DO PRAZO DE EXECUÇÃO, CONFORME AUTORIZAÇÃO DO CE REGOV/PG 3400/2020 CAIXA, PARA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:931C19C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 22/2020

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020-PMCS
CONTRATO 22/2020

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL COM 400M² (1600X2500) E ANEXO DE ESCRITÓRIO E INSTALAÇÕES (1600X370) AO BARRACÃO COM 59,20M², EM CAMPINA DO SIMÃO-PR, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 309/2019, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ-ÁGUASPARANÁ E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **09.444.263/0001-64**, com sede administrativa na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Sala1 Apto 1, Jardim Dona Maria, Cep 85.200-000 Pitanga - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Clairton Mueller**.

VIGÊNCIA: 01 DE JUNHO DE 2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, encerrando em **07 DE FEVEREIRO DE 2021**.
DATA ASSINATURA: 08 DE OUTUBRO DE 2020.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:690638DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 100 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 100/2020
PROCESSO N.º 258/2020
EU, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO INTERINO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 258/2020, Pregão, n.º 100/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, TRAVESSEIROS E BERÇOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.037.880/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$29.534,50 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
2) MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.655.819/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$13.000,00 (treze mil reais).
3) H .A ERBE & CIA LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 76.518.323/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R$4.876,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais).
4) DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.999.091/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R$2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 08/10/2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C793780A

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE REVOGAÇÃO PG 77 2020

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO
Pregão nº. 77/2020
Processo nº. 211/2020
Eu, Prefeita Municipal em exercício interino, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no Art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e na Súmula 473 do Egrégio Supremo Tribunal Federal, considero REVOGADO o processo em epígrafe, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUDITORIA E MONITORAMENTO DE PROJETOS FUNDAMENTADOS NA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014, A FIM DE SUBSIDIAR A FISCALIZAÇÃO E O MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E METAS PACTUADAS EM TERMO DE FOMENTO A SER FIRMADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E A SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON, COM REFERÊNCIA AO PROJETO "AMPLIAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA PARA MELHORIA DO ATENDIMENTO AO IDOSO", JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL.
CONSIDERANDO o Memorando nº. 215/2020 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, o qual solicita a revogação do processo pelos motivos expostos no documento.
REVOGA-SE o processo em epígrafe.
A revogação do processo licitatório de que trata o artigo procedente, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Campina Grande do Sul, 06 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:11A7982C

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 117 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, Nº. 117/2020
PROCESSO Nº 285/2020
EU, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO INTERINO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 285/2020, Pregão, nº. 117/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL COMPLETA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E PESSOAL (OFTALMOLOGISTA E AUXILIAR), PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS E EXAMES OFTALMOLÓGICOS A USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) VISIMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.776.337/0001-53 no valor total dos itens vencidos de R$381.600,00 (trezentos e oitenta e um mil e seiscentos reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 08/10/2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:874B4CC4

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 73 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 73/2020
PROCESSO N.º 307/2020
Eu, Prefeita Municipal em exercício interino de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 307/2020, Dispensa, n.º 307/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DE DIVERSAS LOCALIDADES NA ÁREA RURAL DESTE MUNICÍPIO.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
ABBA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.648.106/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

Campina Grande do Sul, 08/10/2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EBD18B27

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 9 CONT 122 2018

Termo de aditivo n°9 Termo do contrato nº.122/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO DA RUA PROFESSOR DUÍLIO CALDERARI (ENTRE A AV. JOSÉ SBALCHEIRO E A RUA CAETANO SCALABRIN), BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 6/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a VIASUL CONSTRUTORA EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 03.078.090/0001-21. Constitui o objeto do presente termo aditivo a supressão de valor de R$ 7.779,01 (sete mil, setecentos e setenta e nove reais e um centavo) do contrato nº. 122/2018, com fundamento no Art. 65,§ 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 05 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:56CB0354

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONT 16 2020

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.16/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS VILA CHACRINHAS, JD. JOANA OLIMPIA, JD. NESITA E JD. GRACIOSA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 3/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 01.656.992/0001-72. Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor de R$ 41.930,75(quarenta e um mil, novecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos) 3,07% a supressão de valor de R$ 32.357,27(trinta e dois mil, trezentos e cinqüenta e sete reais e vinte e sete centavos) 2,37% resultando em um acréscimo de R$ 9.573,48 (nove mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos) e valor final do contrato de R$ 1.375.092,01(um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, noventa e dois reais e um centavo), conforme Art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, e § § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/993.

CAMPINA GRANDE DO SUL 05 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIERIA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:766F1F8C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONT 17 2020

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.17/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS VILA CHACRINHAS, JD. JOANA OLIMPIA, JD. NESITA E JD. GRACIOSA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 3/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 01.656.992/0001-72. Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor de R$ 89.887,49(oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos) 6,68% a supressão de valor de R$ 86.286,84(oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) -6,41% resultando em um acréscimo de R$ 3.600,65 (três mil,seiscentos reais e sessenta e cinco reais centavos) e valor final do contrato de R$ 1.349.228,57(um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e cinqüenta e sete centavos), conforme Art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, e § § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 05 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Inteino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9605056F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 2 CONT 18 2020

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.18/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS VILA CHACRINHAS, JD. JOANA OLIMPIA, JD. NESITA E JD. GRACIOSA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 3/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 01.656.992/0001-72. Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor de R$ 19.848,74(dezenove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos) 1,32% a supressão de valor de R$ 36.292,96(trinta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos) 2,41% resultando em um acréscimo de R$ 19.848,74 (dezenove mil,oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos) e valor final do contrato de R$ 1.492.597,69(um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), conforme Art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, e § § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 05 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIERIA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4449865E

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 86/2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Eletrônico, Nº. 86/2020
PROCESSO Nº 230/2020
EU, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO INTERINO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 230/2020, Pregão Eletrônico, nº. 86/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, INSUMOS (EXCETO PAPEL) E SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E

CONTROLE (BILHETAGEM), ENVOLVENDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES FORNECIDOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) MICROSENS S/A inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.126.950/0011-26 no valor total dos itens vencidos de R$2.304.604,23 (dois milhões, trezentos e quatro mil, seiscentos e quatro reais e vinte e três centavos).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 08/10/2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BE7E5035

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 106 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 106/2020
PROCESSO N.º 264/2020
EU, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO INTERINO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 264/2020, Pregão, n.º 106/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIVULGAÇÃO COM CARRO DE SOM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) MUNDI LOCACAO DE ESTRUTURAS TEMPORARIAS E TENDAS - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.140.866/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 36.636,00 (trinta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 08/10/2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5FCB4D5F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS Nº 04

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde através do Memorando nº. 967/2020 sob protocolo nº. 8179/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Médico Clínico Geral (20 horas), objeto do Edital nº. 003/2020, para comparecerem no **PERÍODO DE 09 A 18 DE OUTUBRO DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)	CYRUS ANTÔNIO VILLAS BOAS	08º
	ANA PAULA PEREIRA PLOTHOW	09º

Nº. de Vagas	Local
02	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 08 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino
Decreto Legislativo nº. 08/2020

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8D2BB130

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS Nº 05

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 04º lugar não compareceu no prazo de 28 de setembro a 07 de outubro de 2020, chamado através do Edital de Chamamento nº. 01, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2104a página 15 de 25/09/2020, a candidata classificada em 07º lugar assinou o requerimento de Final de Lista, chamada através do Edital de Chamamento nº. 04, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2108 página 43 de 01/10/2020 e tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde através do Memorando nº. 967/2020 sob protocolo nº. 8179/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Médico Clínico Geral (40 horas), objeto do Edital nº. 003/2020, para comparecerem no **PERÍODO DE 09 A 18 DE OUTUBRO DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	SARA DE SIQUEIRA BEZERRA	09º
	JOSÉ WILLIAM VAVRUK	10º
	DENNY DA SILVA CARLOS	11º
	ANNESTELLA DE LIMA PINTO	12º

Nº. de Vagas	Local
04	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 08 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino
Decreto Legislativo nº. 08/2020

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:834CF583

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº001/2020 DE CHAMENTO PUBLICO PARA CADASTRO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS

O MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.002.658/0001-02, com sede na Avenida Miguel Komarchewsk nº 174 - Centro, nesta cidade de Campo do Tenente, Estado do Paraná,

através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - na forma do disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada através do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 cujo objetivo central estabelece ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, torna público a quem possa interessar que estará disponível do dia 09 de a 23 de outubro de 2020, o cadastro para aqueles que se enquadrarem nos condicionantes legais e regulamentares, visando à execução da ação emergencial prevista no inciso II, do art. 2º da Lei Aldir Blanc, nos termos e condições do presente Edital.

DO OBJETO E DEFINIÇÕES

1.1. O objeto do presente Edital, consiste no cadastramento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social adotada como estratégia para conter a pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) que almejem participar do recebimento do subsídio mensal, previsto no Art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, bem como o Art. 7º e Art. 8º, e ainda, atendendo aos princípios da legalidade, isonomia e oportunidade. Tal cadastramento se dará por meio do formulário virtual do site: www.sic.cultura.pr.gov.br

1.2 Os inscritos deverão preencher e assinar o Formulário de Requerimento e Autodeclaração, conforme o Anexo I, e protocolar na Prefeitura Municipal de Campo do Tenente

DO PAGAMENTO E SUA PROGRAMAÇÃO

2.1 Farão jus ao subsídio mensal as entidades que estejam previamente inscritas na plataforma SIC Cultura, disponibilizada pelo Governo do Estado do Paraná.

2.2 São critérios para seleção das entidades contempladas:

2.2.1 – Ter seu cadastro em conformidade com o disposto no Comunicado nº 02/2020 do Ministério do Turismo, que regimenta os cadastros federais da cultura considerados homologados e que são passíveis de comprovação regular, conforme orienta o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC), disposto na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010.

2.2.2 – Ter requerido o subsídio mensal na plataforma do SIC Cultura e preenchido os autodeclaratórios

2.2.3 Comprovação atividade regular por, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses antes da publicação do Decreto Legislativo Federal nº 6, de 2020; podendo este ser feito por meio de autodeclaratório.

2.2.4 – Apresentar previsão da prestação de contas antecipada, que comprove a necessidade de recebimento do subsídio mensal;

2.2.5 – Autodeclaração na qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

2.2.6 - Assinatura de termo de colaboração com o Município.

2.2.7- Assinar termo de compromisso em realizar a prestação de contas, dentro do período de cento e vinte dias após o recebimento do subsídio mensal;

2.2.8 - Apresentação de proposta de ações em contrapartida ao subsídio (descrever todas as atividades a serem realizadas / a contrapartida deve ser economicamente mensurável.

2.2.9 - Apresentação de cronograma de atividades a serem desempenhadas para contrapartida prevista.

2.3.1 - Apresentar relatório de estimativa de perdas financeiras decorrente da pandemia.

2.4– Serão destinados em conformidade com o Decreto Municipal nº 081/2020, 80,00% (oitenta por cento) do recurso global destinado pela Lei Aldir Blanc ao Município de Campo do Tenente, totalizando R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil)

2.5 – O valor do subsídio mensal será referente a 04 (quatro) parcelas retroativas, sendo seu recebimento em parcela única.

2.6– Serão atendidos até 04 (cinco) espaços culturais.

2.7 – Programação do recurso poderá ser alterada mediante aprovação da Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Federal n° 14.017 de 29 de junho de 2020 no município de Campo do Tenente/PR, instituída pela Portaria nº065/2020, caso o número de inscritos e habilitados supere a estimativa, assim como poderá ser direcionado para outro eixo da Lei Federal n° 14.017/2

2.8- Após o requerimento do subsídio mensal na plataforma do SIC Cultura o mantenedor do espaço cultural deverá protocolar os documentos solicitados no neste edital e preencher os anexos, na Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, Rua Avenida Miguel Komarchewsk nº 174, centro.

2.9 – A inscrição nos termos deste Edital não garante o recebimento do subsídio, ficando o inscrito sujeito à análise dos documentos apresentados e o pagamento do benefício condicionado ao recebimento dos recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 2020, pelo Município de Campo do Tenente.

3. DA CONTRAPARTIDA

3.1 Após a retomada de suas atividades, as entidades beneficiadas com o subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Aldir Blanc ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o gestor público da Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Campo do Tenente.

3.2 Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio mensal apresentarão à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 O beneficiário do subsídio mensal previsto neste Edital apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao município de Campo do Tenente, conforme o caso, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

4.2 A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

4.3 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

4.3.1 – internet;

4.3.2 – transporte;

4.3.3 – aluguel;

4.3.4 – telefone;

4.3.5 – consumo de água e luz;

4.3.6 – consumíveis tais como materiais de escritório;

4.3.7 – outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário acatadas pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc.

4.3.8 – O beneficiário também pode requerer o ressarcimento de recibos referentes aos gastos contidos no Item 4.3 já pagos durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 06, de 2020.

4.4 O beneficiário do subsídio deverá comprovar todas as despesas realizadas através de apresentação de documentos fiscais atestados pelo dirigente e detalhada em arquivo Excel, acompanhada de todas as comprovações de despesas (notas fiscais e recibo fiscal) realizadas durante o durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 2020.

4.5 A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc, discriminará no relatório de gestão final os subsídios concedidos, a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, de modo a especificar se as prestações de contas foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas, para correção.

5. VEDAÇÕES

5.1 O benefício do subsídio será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultural.

5.2 É vedada a concessão do benefício do subsídio mensal previsto no art. 2º. da Lei Aldir Blanc para espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

6. DOS PRAZOS
6.1 Os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tenham interesse em requer o subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Aldir Blanc deverão fazer sua inscrição no endereço eletrônico www.sic.cultura.pr.gov.br até o dia 23 de outubro de 2020.
6.2 Os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tenham interesse em requer o subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Aldir Blanc deverão protocolar os documentos de que trata o Item 2.0 até o dia 23 de outubro de 2020 na. Prefeitura Municipal de Campo do Tenente.
6.3 Os cadastros inscritos serão analisados pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres e apresentados entre os dias 26 á 30 de outubro de 2020.
6.4 O resultado da análise será publicado no dia 04 de outubro de 2020.
6.5 O subsídio será pago aos beneficiários que tiverem seus cadastros aprovados a partir da efetivação da transferência a ser realizada pela União ao Município de Campo do Tenente, sujeito ainda a orientação do Ministério do Turismo.
7. DA ANÁLISE E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
7.1 O pagamento dos recursos destinados ao benefício subsídio fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.
7.2 O município poderá realizar outras consultas a bases de dados disponíveis pelo Estado e do próprio município se achar necessário.
7.3 As informações obtidas de base de dados do Sistema de Informação de Cultura – Módulo Aldir Blanc deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo e pela Secretaria Municipal de Educação antes do efetivo pagamento.
7.4 Será divulgada a lista dos beneficiários do subsídio e os valores a serem recebidos no site 04/ de outubro de 2020 no site da prefeitura.
7.5 Encerrado o prazo para o cadastramento, caso haja constatação de insuficiência dos recursos, será considerada a ordem de inscrição.

8.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Edital serão prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo pelo email educampo2009@hotmail.com ou ainda pelo WhatsApp (41) 992391819.
8.2 Segue em anexos o modelo requerimento para preenchimento.
ANEXO I – Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural.
ANEXO II – Relatório de Comprovação da Contrapartida entregar depois da realização a contrapartida.

Campo do Tenente/PR, 08 de outubro de 2020

MARILENE APARECIDA HORNICK
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I – REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO No 01/2020

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE CAMPO DO TENENTE/PR
Prezada Secretária:
Considerando o espaço cultural como o espaço organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, dedicado a realizar atividades artísticas e culturais no município de Campo do Tenente, de acordo com o artigo 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);
Considerando que o espaço cultural, pelo qual respondo como Representante ou Responsável Legal, preenche e comprova todas as exigências descritas na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para acessar o Subsídio mensal, de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor de cultura de Campo do Tenente, destinados ao setor cultural no estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no artigo 7° da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural homologado pela Comissão de gestão, fiscalização e acompanhamento do Município de Campo do Tenente;
Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal pela gestão do espaço cultural, que é vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural, conforme artigo 7°, § 3° da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);
Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculado a ela, nem vinculado a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme artigo 8°, parágrafo único da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);
Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do espaço cultural, sendo beneficiário do subsídio, deve garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o gestor da Secretaria Municipal de Educação, cultura, esporte e turismo de Campo do Tenente, conforme artigo 9°, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);
Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do Espaço Cultural e artístico, sendo beneficiário do subsídio, deve apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício a Secretaria Municipal de Educação, cultura, esporte e turismo, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, conforme artigo 10°, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc)
Assinatura do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural _____
Nome do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural:_____
ANEXO I – REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO No 01/2020

Eu,_____
(Nome completo do Responsável Legal do Espaço Cultural, de acordo com o Registro Civil)
CPF n°_____ Registro Geral (RG) nº _____
Nacionalidade:_____Residente e domiciliado no endereço:
Rua/avenida: _____
Nº _____ Bairro/localidade: _____
CEP:_____-_____ Telefone de contato:_____
E-mail de contato: _____
Representante ou Responsável Legal pelo Espaço Cultural denominado:_____
Apresento este REQUERIMENTO para acesso ao Subsídio previsto na Lei Federal 14.017/2020, conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento:
IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO
Nome do Coletivo ou Razão Social da Entidade, Empresa ou da Cooperativa Responsável pelo Espaço Cultural (Utilizar o nome constante do CNPJ):_____
Número do CNPJ (Espaço cultural formal) _____
Situado e em atividade legal no município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no endereço:
Rua/avenida:_____
No: _____ Bairro/localidade: _____
CEP:_____Telefone de contato: _____
Site Web:_____

Assinatura do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural
_____
Nome do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural:_____

Enquadramento do Espaço Cultural:selecione a melhor opção que identifica a situação do local):
____Coletivo cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ)
____Associação, Fundação ou Instituto
____Cooperativa
____MEI – Microempreendedor individual
____EPP – Empresa de Pequeno Porte
_____Normal
_____Pessoa Física
Outro:_____

Situação do local de funcionamento do Espaço Cultural (selecione a melhor opção que identifica a situação do local):

Espaço alugado
Espaço emprestado ou de uso compartilhado
Espaço itinerante
Espaço próprio
Espaço próprio financiado
Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)
Espaço público cedido em comodato

Identificação dos membros do coletivo cultural (identifique até 10 membros do Coletivo Cultural):

NOMEIdentificação (CPF ou RG)

Outros Espaços Culturais mantidos pelo Coletivo, Empresa, Entidade ou Cooperativa cultural:
NOMEMunicípio/UF

Não Possuo espaço cultural
Área cultural principal do Espaço Cultural:(selecione a melhor opção que identifica a situação do local):
Patrimônio cultural material e imaterial
Artes circenses
Artes da dança
Artes do teatro
Artes visuais
Artesanato
Audiovisual
Cultura popular
Design
Moda
Fotografia
Gastronomia
Literatura
Música
Outro segmento:
Tipo de equipamento cultural que melhor identifica o Espaço Cultural:(selecione a melhor opção que identifica a situação do local):

Antiquário
Arquivo
Ateliê
Biblioteca
Casa de cultura
Casa de eventos
Centro cultural
Centro de educação musical
Centro de Tradições
Cinema ou Cineclube
Circo
Escola ou casas de dança
Editora
Escola de Artes
Estúdio (linguagem ou atividade cultural)
Feira ou Mercado público
Galeria de artes
Livraria ou Sebo
Museu ou Centro de memória
Parque de diversões
Produtora
Teatro
Terreiro
Sede de grupo
Atividade artística e cultural que melhor qualifica a atuação do Espaço Cultural (art. 8º da Lei Federal 14.017/2020): selecione a melhor opção que identifica a situação do local):
Pontos e pontões de cultura
Teatros independentes
Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança
Circos
Cineclubes
Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
Museus comunitários, centros de memória e patrimônio
Bibliotecas comunitárias
Espaços culturais em comunidades indígenas
Centros artísticos e culturais afrodescendentes
Comunidades quilombolas
Espaços de povos e comunidades tradicionais
Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional
Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
Livrarias, editoras e sebos
Empresas de diversões e produção de espetáculos
Estúdios de fotografia
Produtoras de cinema e audiovisual
Ateliês de pintura, moda, design e artesanato
Galerias de arte e de fotografias
Feiras de arte e de artesanato
Espaços de apresentação musical
Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel
Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares
Outros:

Faturamento/Receita do Espaço Cultural resultante de recursos recebidos de projetos financiados, vendas, doações, contribuição de sócios, patrocínios e etc., que o coletivo, empresa, entidade ou cooperativa cultural, referente ao ano de 2019:
R$ 0,00
R$ 0,01 a R$ 60.000,00
R$ 60.001,00 a R$ 80.000,00
R$ 80.001,00 a R$ 100.000,00
R$ 150.001,00 a R$ 360.000,00
Acima de R$ 360.000,00

Despesas mensais em reais (R$) com a manutenção do Espaço Cultural (água, luz, internet, transporte, telefone, aluguel) excluídas as despesas referentes à vínculo empregatício). O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo no 6/2020 (de 20 de março à 31 de dezembro de 2020).
Água Luz Internet Transporte Telefone Aluguel TOTAL
Março
Abril
Maio
Junho
Julho
Agosto
Setembro
Outubro
Novembro
Dezembro
TOTAL (que será solicitado)

Cite outras despesas mensais em reais (R$) com a manutenção das atividades culturais e artísticas (O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo no 6/2020 (de 18 de março à 31 de dezembro de 2020):

TOTAL
Março
Abril
Maio
Junho
Julho
Agosto
Setembro
Outubro
Novembro
Dezembro
TOTAL (que será solicitado)

Funcionários vinculados ao Espaço Cultural e valor mensal total com salários (informe o número de funcionários e o valor mensal total dos salários). O período de caracterização do valor mensal total com salários compreende ao período anterior à vigência do Decreto Legislativo no 6/2020 (de 18 de março à 31 de dezembro de 2020):
Número de funcionáriosValor mensal total com salários
Funcionários Formais (CLT)
Funcionários Informais (contrato temporário ou outro)
TOTAL

Caso receba o subsídio mensal, irá auxiliar o Espaço Cultural na manutenção de empregos? (selecione a melhor opção que identifica a situação do local):

Sim, pretendo manter todos os funcionários formais e informais
Sim, pretendo manter _____funcionários formais
Sim, pretendo manter _____funcionários informais
Sim, e ainda pretendo contratar _____formais _____informais
Não, pois vou demitir _____funcionários formais_____funcionários informais
Outros

DECLARO que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural a ser homologada pela Comissão de Homologação e Validação, do Conselho Municipal de Políticas Culturais:
Possuo inscrição no(s) Cadastro(s) (Podem ser assinaladas mais de uma opção): selecione a melhor opção que identifica a situação do local):

Cadastro Estadual de Cultura
Cadastro Municipal de Cultura
Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura
Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
Informe como está o seu nome no(s) cadastro(s) citado(s) acima:

Informe o link (url) do seu perfil no(s) cadastro(s) citado(s) acima (nome Mapa Cultural SC seu link (url) será semelhante a http://mapacultural.sc.gov.br/agente/0000/):

DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.
Informe o período de interrupção das atividades culturais e artísticas do Espaço Cultural, a partir de março de 2020

DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do Art. 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.

DECLARO também que, estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo de Campo do Tenente, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o benefício do subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo de Campo do Tenente, conforme determina o Art. 9º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
Para tanto, submeto como proposta de contrapartida do Espaço cultural, a realização das seguintes atividades presenciais gratuitas em bens ou serviços economicamente mensuráveis:
Atividades propostas em bens ou serviços:R$

TOTAL

DECLARO, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentadas a seguir:

DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para o recebimento do Subsídio mensal.

DECLARO que todas as informações constantes neste Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS (O objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o subsídio. Se o Espaço cultural é mantido ou organização por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal).
Titular da Conta:_____
Banco_____
Número da agência:_____
Número da Conta corrente (001):_____
Campo do Tenente (PR), em -_____/_____/_____

Assinatura do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural
_____
Nome do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural:_____

Espaço dedicado ao parecer do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc – CGMAB
(Não preencher)

ANEXO II
RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

DADOS DO BENEFICIÁRIO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)
Nome
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE: UF:
E-MAIL: Telefone:
DADOS DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CPF:CARGO:
TELEFONE FIXO:TELEFONE CELULAR:
ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADA

Eu (nome do beneficiário) declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Comprovação de Contrapartida detalhado, assinado, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no Edital de Chamamento Público Nº 01/2020. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

_____
NOME E ASSINATURA
PROTOCOLO
RECEBIDO EM: ____/_____/_____.

_____
NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR

INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA
O relatório de comprovação de contrapartida deve ser descrito de forma a visualizar a realização das atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.
5.1. Contrapartida Proposta
5.1.1 Descreva resumidamente o que foi previsto na proposta de atividade de contrapartida:

5.1.2 Valor Total da Contrapartida Entregue (justifique na hipótese de não realização de contrapartida ou de entrega total do valor)

5.2.2 Nome e assinatura do Responsável pelo Local de realização das atividades:

5.2.3 Quantidade de público/espectadores/participantes/acessos/visualizações:

5.2.4 Tempo/período de execução da atividade e/ou disponibilização:
5.2.5 Link para conteúdo disponibilizado:
5.2.6 Incluir em mídia digital (CD, DVD ou Pendrive) Fotos, Prints de tela, vídeo gravados de transmissões on-line em tempo real e outros materiais e documentos que comprovem a execução das atividades, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.:

7. ANEXOS: Lista de presença, Declaração dos Espaços e outros documentos que o beneficiário entender importante para a comprovação da contrapartida.

EDITAL Nº001/2020 DE CHAMENTO PUBLICO PARA CADASTRO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC.
O MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.002.658/0001-02, com sede na Avenida Miguel Komarchewsk nº 174 - Centro, nesta cidade de Campo do Tenente, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - na forma do disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada através do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 cujo objetivo central estabelece ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, torna público a quem possa interessar que estará disponível do dia 09 de a 23 de outubro de 2020, o cadastro para aqueles que se enquadrarem nos condicionantes legais e regulamentares, visando à execução da ação emergencial prevista no inciso II, do art. 2º da Lei Aldir Blanc, nos termos e condições do presente Edital.
DO OBJETO E DEFINIÇÕES
1.1. O objeto do presente Edital, consiste no cadastramento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social adotada como estratégia para conter a pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) que almejem participar do recebimento do subsídio mensal, previsto no Art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, bem como o Art. 7º e Art. 8º, e ainda, atendendo aos princípios da legalidade, isonomia e oportunidade. Tal cadastramento se dará por meio do formulário virtual do site: www.sic.cultura.pr.gov.br
1.2 Os inscritos deverão preencher e assinar o Formulário de Requerimento e Autodeclaração, conforme o Anexo I, e protocolar na Prefeitura Municipal de Campo do Tenente
DO PAGAMENTO E SUA PROGRAMAÇÃO
2.1 Farão jus ao subsídio mensal as entidades que estejam previamente inscritas na plataforma SIC Cultura, disponibilizada pelo Governo do Estado do Paraná.
2.2 São critérios para seleção das entidades contempladas:
2.2.1 – Ter seu cadastro em conformidade com o disposto no Comunicado nº 02/2020 do Ministério do Turismo, que regimenta os cadastros federais da cultura considerados homologados e que são passíveis de comprovação regular, conforme orienta o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC), disposto na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010.
2.2.2 – Ter requerido o subsídio mensal na plataforma do SIC Cultura e preenchido os autodeclaratórios
2.2.3 Comprovação atividade regular por, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses antes da publicação do Decreto Legislativo Federal nº 6, de 2020; podendo este ser feito por meio de autodeclaratório.
2.2.4 – Apresentar previsão da prestação de contas antecipada, que comprove a necessidade de recebimento do subsídio mensal;
2.2.5 – Autodeclaração na qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.
2.2.6 - Assinatura de termo de colaboração com o Município.
2.2.7- Assinar termo de compromisso em realizar a prestação de contas, dentro do período de cento e vinte dias após o recebimento do subsídio mensal;
2.2.8 - Apresentação de proposta de ações em contrapartida ao subsídio (descrever todas as atividades a serem realizadas / a contrapartida deve ser economicamente mensurável.
2.2.9 - Apresentação de cronograma de atividades a serem desempenhadas para contrapartida prevista.
2.3.1 - Apresentar relatório de estimativa de perdas financeiras decorrente da pandemia.
2.4– Serão destinados em conformidade com o Decreto Municipal nº 081/2020, 80,00% (oitenta por cento) do recurso global destinado pela

Lei Aldir Blanc ao Município de Campo do Tenente, totalizando R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil)
2.5 – O valor do subsídio mensal será referente a 04 (quatro) parcelas retroativas, sendo seu recebimento em parcela única.
2.6– Serão atendidos até 04 (cinco) espaços culturais.
2.7 – Programação do recurso poderá ser alterada mediante aprovação da Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Federal n° 14.017 de 29 de junho de 2020 no município de Campo do Tenente/PR, instituída pela Portaria nº065/2020, caso o número de inscritos e habilitados supere a estimativa, assim como poderá ser direcionado para outro eixo da Lei Federal n° 14.017/2
2.8- Após o requerimento do subsídio mensal na plataforma do SIC Cultura o mantenedor do espaço cultural deverá protocolar os documentos solicitados no neste edital e preencher os anexos, na Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, Rua Avenida Miguel Komarchewsk nº 174, centro.
2.9 – A inscrição nos termos deste Edital não garante o recebimento do subsídio, ficando o inscrito sujeito à análise dos documentos apresentados e o pagamento do benefício condicionado ao recebimento dos recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 2020, pelo Município de Campo do Tenente.

3. DA CONTRAPARTIDA
3.1 Após a retomada de suas atividades, as entidades beneficiadas com o subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Aldir Blanc ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o gestor público da Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Campo do Tenente.
3.2 Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio mensal apresentarão à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.
4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
4.1 O beneficiário do subsídio mensal previsto neste Edital apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao município de Campo do Tenente, conforme o caso, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.
4.2 A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
4.3 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:
4.3.1 – internet;
4.3.2 – transporte;
4.3.3 – aluguel;
4.3.4 – telefone;
4.3.5 – consumo de água e luz;
4.3.6 – consumíveis tais como materiais de escritório;
4.3.7 – outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário acatadas pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc.
4.3.8 – O beneficiário também pode requerer o ressarcimento de recibos referentes aos gastos contidos no Item 4.3 já pagos durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 06, de 2020.
4.4 O beneficiário do subsídio deverá comprovar todas as despesas realizadas através de apresentação de documentos fiscais atestados pelo dirigente e detalhada em arquivo Excel, acompanhada de todas as comprovações de despesas (notas fiscais e recibo fiscal) realizadas durante o durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 2020.
4.5 A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc, discriminará no relatório de gestão final os subsídios concedidos, a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, de modo a especificar se as prestações de contas foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas, para correção.

5. VEDAÇÕES
5.1 O benefício do subsídio será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultural.
5.2 É vedada a concessão do benefício do subsídio mensal previsto no art. 2º. da Lei Aldir Blanc para espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

6. DOS PRAZOS
6.1 Os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tenham interesse em requer o subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Aldir Blanc deverão fazer sua inscrição no endereço eletrônico www.sic.cultura.pr.gov.br até o dia 23 de outubro de 2020.
6.2 Os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tenham interesse em requer o subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Aldir Blanc deverão protocolar os documentos de que trata o Item 2.0 até o dia 23 de outubro de 2020 na. Prefeitura Municipal de Campo do Tenente.
6.3 Os cadastros inscritos serão analisados pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres e apresentados entre os dias 26 á 30 de outubro de 2020.
6.4 O resultado da análise será publicado no dia 04 de outubro de 2020.
6.5 O subsídio será pago aos beneficiários que tiverem seus cadastros aprovados a partir da efetivação da transferência a ser realizada pela União ao Município de Campo do Tenente, sujeito ainda a orientação do Ministério do Turismo.
7. DA ANÁLISE E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
7.1 O pagamento dos recursos destinados ao benefício subsídio fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.
7.2 O município poderá realizar outras consultas a bases de dados disponíveis pelo Estado e do próprio município se achar necessário.
7.3 As informações obtidas de base de dados do Sistema de Informação de Cultura – Módulo Aldir Blanc deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo e pela Secretaria Municipal de Educação antes do efetivo pagamento.
7.4 Será divulgada a lista dos beneficiários do subsídio e os valores a serem recebidos no site 04/ de outubro de 2020 no site da prefeitura.
7.5 Encerrado o prazo para o cadastramento, caso haja constatação de insuficiência dos recursos, será considerada a ordem de inscrição.

8.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Edital serão prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo pelo email educampo2009@hotmail.com ou ainda pelo WhatsApp (41) 992391819.
8.2 Segue em anexos o modelo requerimento para preenchimento.
ANEXO I – Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural.
ANEXO II – Relatório de Comprovação da Contrapartida entregar depois da realização a contrapartida.

Campo do Tenente/PR, 08 de outubro de 2020

MARILENE APARECIDA HORNICK
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I – REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO No 01/2020

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE CAMPO DO TENENTE/PR
Prezada Secretária:

Considerando o espaço cultural como o espaço organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, dedicado a realizar atividades artísticas e culturais no município de Campo do Tenente, de acordo com o artigo 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);
Considerando que o espaço cultural, pelo qual respondo como Representante ou Responsável Legal, preenche e comprova todas as exigências descritas na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para acessar o Subsídio mensal, de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor de cultura de Campo do Tenente, destinados ao setor cultural no estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no artigo 7° da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural homologado pela Comissão de gestão, fiscalização e acompanhamento do Município de Campo do Tenente;
Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal pela gestão do espaço cultural, que é vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural, conforme artigo 7°, § 3° da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);
Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculado a ela, nem vinculado a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme artigo 8°, parágrafo único da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);
Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do espaço cultural, sendo beneficiário do subsídio, deve garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o gestor da Secretaria Municipal de Educação, cultura, esporte e turismo de Campo do Tenente, conforme artigo 9°, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);
Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do Espaço Cultural e artístico, sendo beneficiário do subsídio, deve apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício a Secretaria Municipal de Educação, cultura, esporte e turismo, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, conforme artigo 10°, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc)
Assinatura do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural
_____
Nome do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural:_____
ANEXO I – REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO No 01/2020

Eu,_____
(Nome completo do Responsável Legal do Espaço Cultural, de acordo com o Registro Civil)
CPF n°_____ Registro Geral (RG) nº _____
Nacionalidade:_____Residente e domiciliado no endereço:
Rua/avenida: _____
Nº _____ Bairro/localidade: _____
CEP:_____-_____ Telefone de contato:_____
E-mail de contato: _____
Representante ou Responsável Legal pelo Espaço Cultural denominado:_____

Apresento este REQUERIMENTO para acesso ao Subsídio previsto na Lei Federal 14.017/2020, conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento:
IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO
Nome do Coletivo ou Razão Social da Entidade, Empresa ou da Cooperativa Responsável pelo Espaço Cultural (Utilizar o nome constante do CNPJ):_____
Número do CNPJ (Espaço cultural formal) _____
Situado e em atividade legal no município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no endereço:
Rua/avenida:_____
No: _____ Bairro/localidade: _____
CEP:_____Telefone de contato: _____
Site Web:_____

Assinatura do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural
_____
Nome do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural:_____

Enquadramento do Espaço Cultural:selecione a melhor opção que identifica a situação do local):
____Coletivo cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ)
____Associação, Fundação ou Instituto
____Cooperativa
____MEI – Microempreendedor individual
____EPP – Empresa de Pequeno Porte
_____Normal
_____Pessoa Física
Outro:_____

Situação do local de funcionamento do Espaço Cultural (selecione a melhor opção que identifica a situação do local):

Espaço alugado
Espaço emprestado ou de uso compartilhado
Espaço itinerante
Espaço próprio
Espaço próprio financiado
Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)
Espaço público cedido em comodato

Identificação dos membros do coletivo cultural (identifique até 10 membros do Coletivo Cultural):

NOMEIdentificação (CPF ou RG)

Outros Espaços Culturais mantidos pelo Coletivo, Empresa, Entidade ou Cooperativa cultural:
NOMEMunicípio/UF

Não Possuo espaço cultural
Área cultural principal do Espaço Cultural:(selecione a melhor opção que identifica a situação do local):
Patrimônio cultural material e imaterial
Artes circenses
Artes da dança
Artes do teatro
Artes visuais
Artesanato
Audiovisual
Cultura popular
Design
Moda
Fotografia
Gastronomia
Literatura
Música
Outro segmento:
Tipo de equipamento cultural que melhor identifica o Espaço Cultural:(selecione a melhor opção que identifica a situação do local):

Antiquário
Arquivo
Ateliê
Biblioteca
Casa de cultura
Casa de eventos
Centro cultural
Centro de educação musical
Centro de Tradições
Cinema ou Cineclube
Circo
Escola ou casas de dança
Editora
Escola de Artes
Estúdio (linguagem ou atividade cultural)
Feira ou Mercado público
Galeria de artes
Livraria ou Sebo
Museu ou Centro de memória
Parque de diversões
Produtora
Teatro
Terreiro
Sede de grupo
Atividade artística e cultural que melhor qualifica a atuação do Espaço Cultural (art. 8º da Lei Federal 14.017/2020): selecione a melhor opção que identifica a situação do local):
Pontos e pontões de cultura
Teatros independentes
Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança
Circos
Cineclubes
Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
Museus comunitários, centros de memória e patrimônio
Bibliotecas comunitárias
Espaços culturais em comunidades indígenas
Centros artísticos e culturais afrodescendentes
Comunidades quilombolas
Espaços de povos e comunidades tradicionais
Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional
Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
Livrarias, editoras e sebos
Empresas de diversões e produção de espetáculos
Estúdios de fotografia
Produtoras de cinema e audiovisual
Ateliês de pintura, moda, design e artesanato
Galerias de arte e de fotografias
Feiras de arte e de artesanato
Espaços de apresentação musical
Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel
Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares
Outros:

Faturamento/Receita do Espaço Cultural resultante de recursos recebidos de projetos financiados, vendas, doações, contribuição de sócios, patrocínios e etc., que o coletivo, empresa, entidade ou cooperativa cultural, referente ao ano de 2019:
R$ 0,00
R$ 0,01 a R$ 60.000,00
R$ 60.001,00 a R$ 80.000,00
R$ 80.001,00 a R$ 100.000,00
R$ 150.001,00 a R$ 360.000,00
Acima de R$ 360.000,00

Despesas mensais em reais (R$) com a manutenção do Espaço Cultural (água, luz, internet, transporte, telefone, aluguel) excluídas as despesas referentes à vínculo empregatício). O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo no 6/2020 (de 20 de março à 31 de dezembro de 2020).

ÁguaLuzInternetTransporteTelefoneAluguelTOTAL
Março
Abril
Maio
Junho
Julho
Agosto
Setembro
Outubro
Novembro
Dezembro
TOTAL (que será solicitado)

Cite outras despesas mensais em reais (R$) com a manutenção das atividades culturais e artísticas (O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo no 6/2020 (de 18 de março à 31 de dezembro de 2020):

TOTAL
Março
Abril
Maio
Junho
Julho
Agosto
Setembro
Outubro
Novembro
Dezembro
TOTAL (que será solicitado)

Funcionários vinculados ao Espaço Cultural e valor mensal total com salários (informe o número de funcionários e o valor mensal total dos salários). O período de caracterização do valor mensal total com salários compreende ao período anterior à vigência do Decreto Legislativo no 6/2020 (de 18 de março à 31 de dezembro de 2020):
Número de funcionáriosValor mensal total com salários
Funcionários Formais (CLT)
Funcionários Informais (contrato temporário ou outro)
TOTAL

Caso receba o subsídio mensal, irá auxiliar o Espaço Cultural na manutenção de empregos? (selecione a melhor opção que identifica a situação do local):

Sim, pretendo manter todos os funcionários formais e informais
Sim, pretendo manter _____funcionários formais
Sim, pretendo manter _____funcionários informais
Sim, e ainda pretendo contratar _____formais _____informais
Não, pois vou demitir _____funcionários formais_____funcionários informais
Outros

DECLARO que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural a ser homologada pela Comissão de Homologação e Validação, do Conselho Municipal de Políticas Culturais:
Possuo inscrição no(s) Cadastro(s) (Podem ser assinaladas mais de uma opção): selecione a melhor opção que identifica a situação do local):

Cadastro Estadual de Cultura
Cadastro Municipal de Cultura
Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura
Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24

(vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
Informe como está o seu nome no(s) cadastro(s) citado(s) acima:

Informe o link (url) do seu perfil no(s) cadastro(s) citado(s) acima (nome Mapa Cultural SC seu link (url) será semelhante a http://mapacultural.sc.gov.br/agente/0000/):

DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.
Informe o período de interrupção das atividades culturais e artísticas do Espaço Cultural, a partir de março de 2020

DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do Art. 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.

DECLARO também que, estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo de Campo do Tenente, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o benefício do subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo de Campo do Tenente, conforme determina o Art. 9º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
Para tanto, submeto como proposta de contrapartida do Espaço cultural, a realização das seguintes atividades presenciais gratuitas em bens ou serviços economicamente mensuráveis:
Atividades propostas em bens ou serviços:R$

TOTAL

DECLARO, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentadas a seguir:

DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para o recebimento do Subsídio mensal.

DECLARO que todas as informações constantes neste Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS (O objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o subsídio. Se o Espaço cultural é mantido ou organização por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal).
Titular da Conta:_____
Banco_____
Número da agência:_____
Número da Conta corrente (001):_____
Campo do Tenente (PR), em -_____/_____/_____

Assinatura do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural
_____
Nome do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural:_____

Espaço dedicado ao parecer do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc – CGMAB
(Não preencher)

ANEXO II
RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

DADOS DO BENEFICIÁRIO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)
Nome
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE: UF:
E-MAIL: Telefone:
DADOS DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CPF:CARGO:
TELEFONE FIXO:TELEFONE CELULAR:
ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADA

Eu (nome do beneficiário) declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Comprovação de Contrapartida detalhado, assinado, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no Edital de Chamamento Público Nº 01/2020. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

_____

NOME E ASSINATURA
PROTOCOLO
RECEBIDO EM: ____/_____/_____.

_____
NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR

INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA
O relatório de comprovação de contrapartida deve ser descrito de forma a visualizar a realização das atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.
5.1. Contrapartida Proposta
5.1.1 Descreva resumidamente o que foi previsto na proposta de atividade de contrapartida:

5.1.2 Valor Total da Contrapartida Entregue (justifique na hipótese de não realização de contrapartida ou de entrega total do valor)

5.2.2 Nome e assinatura do Responsável pelo Local de realização das atividades:

5.2.3 Quantidade de público/espectadores/participantes/acessos/visualizações:

5.2.4 Tempo/período de execução da atividade e/ou disponibilização:
5.2.5 Link para conteúdo disponibilizado:
5.2.6 Incluir em mídia digital (CD, DVD ou Pendrive) Fotos, Prints de tela, vídeo gravados de transmissões on-line em tempo real e outros materiais e documentos que comprovem a execução das atividades, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.:

7. ANEXOS: Lista de presença, Declaração dos Espaços e outros documentos que o beneficiário entender importante para a comprovação da contrapartida.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0B09B7FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO 003/2018

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
PARCEIRA: FUNDAÇÃO SOLIDARIEDADE
CNPJ/MF: 81.652.513/0001-89
OBJETO DO TERMO DE FOMENTO 003/2018: acolhimento institucional, provisório e excepcional, para crianças e adolescentes, de ambos os sexos, em situação de medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e de abandono cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir com sua função de cuidado e proteção, encaminhados pela Rede de Proteção da Criança e do Adolescente e/ou Conselho Tutelar do Município de Campo Magro.
MOTIVO DA RESCISÃO: Execução dos recursos destinados
VALOR GLOBAL TRANSFERIDO DURANTE EXECUÇÃO DA PARCERIA: R$717.009,47 (setecentos e dezessete mil, nove reais, quarenta e sete centavos)
VALOR DE RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA: R$6.285,96 (seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais, noventa e seis centavos)
VALOR DO SALDO NÃO UTILIZADO NA EXECUÇÃO DA PARCERIA: R$943,72 (novecentos e quarenta e três reais, setenta e dois centavos)
VALOR DEVOLVIDO PELA PARCEIRA AO MUNICÍPIO: R$7.229,68 (sete mil, duzentos e vinte e nove reais, sessenta e oito centavos)
DATA FINAL DE VIGÊNCIA DA PARCERIA: 02 de outubro de 2020
DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE RESCISÃO: 02 de outubro de 2020

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8CBD4BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2020 - CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro/PR, em reunião ordinária nº 07/2020, realizada aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte,

RESOLVE

I – APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 06/2020;

II – APROVAR, sem ressalvas, o Regimento Interno do CMDM.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 08 de outubro de 2020.

IRACI DE OLIVEIRA
Presidente Do CMDM

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1F5992D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2020 - CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro/PR,

RESOLVE TORNAR PÚBLICO O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM DE CAMPO MAGRO/PR

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
CAMPO MAGRO/PR

TÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E DAS FINALIDADES

Artigo 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro, instituído pela Lei Municipal nº 1.027, de 15 de junho de 2018, integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Ação Social, responsável pela Política da Mulher no Município de Campo Magro/PR.
Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será abreviado por CMDM.

Artigo 2º - O CMDM é órgão colegiado de caráter propositivo, deliberativo e fiscalizador, sendo que suas integrantes e respectivas suplentes deverão ser nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Campo Magro/PR.

Artigo 3º - As finalidades do CMDM são:
I – Possibilitar a participação popular, propor, deliberar, fiscalizar e consultar as diretrizes de ação voltadas à promoção dos direitos das mulheres;
II – Atuar no controle social de políticas públicas para a igualdade de gênero;
III – Exercer orientação consultiva, deliberativa e normativa sobre os direitos das mulheres no Município de Campo Magro/PR.

TÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Ação Social, responsável pela Política da Mulher no Município, adotará todas as providências para manutenção do CMDM.

Artigo 5º - A Secretaria Municipal de Ação Social prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, inclusive designando um servido público efetivo na função da Secretaria Executiva.

Artigo 6º - O CMDM se reunirá ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.
§1º As reuniões ordinárias do CMDM deverão ser convocadas com antecedência mínima de cinco dias.
§2º As reuniões extraordinárias do CMDM deverão ser convocadas previamente sempre que se fizer necessário.

§3º As atas e resoluções das reuniões do CMDM deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro em seção específica destinada aos Conselhos Municipais.

TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 7º - As competências do CMDM estão descritas na Lei Municipal nº 1.027/ 2018, conforme segue:
I - Promover a cidadania feminina e a política dos direitos da mulher, prestando assessoria aos órgãos do poder público, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração de programas e projetos desenvolvidos pelo poder público nessa área;
II - Contribuir para o fortalecimento da população feminina por intermédio de ações voltadas para a capacitação das mulheres;
III - Promover a articulação e a integração dos programas de governo nas diversas áreas da administração pública direta e indireta, no que concerne às políticas públicas pela igualdade de direitos e oportunidades entre mulheres e homens;
IV - Monitorar e propor políticas públicas comprometidas com a superação do preconceito e desigualdade de gênero, desenvolvendo ações integradas e articuladas com o conjunto das instituições governamentais ou não governamentais;
V - Acompanhar e fiscalizar a legislação em vigor, exigindo seu cumprimento no que se refere aos direitos das mulheres;
VI - Exigir efetividade junto ao órgão competente do atendimento à mulher vítima de violência doméstica;
VII - Receber denúncias relativas à discriminação da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes exigindo providências efetivas;
VIII - Elaborar suas normas e diretrizes.

Parágrafo único - O CMDM poderá estabelecer contato com as demais Secretarias Municipais sempre que necessário.

TÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Artigo 8º - O CMDM será composto por 10 (dez) integrantes e respectivas suplentes, das quais 50% (cinqüenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinqüenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada, respeitando a paridade na representação.

Artigo 9º - A representação do Poder Público será composta da seguinte forma:
I – 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
III – 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
IV – 01 (uma) representante da Procuradoria-Geral do Município;
V – 01 (uma) representante do Poder Legislativo.
§1º- Os membros do poder público serão indicados pelos responsáveis de suas respectivas Secretarias Municipais.
§2º Havendo a extinção de alguma das Secretarias Municipais elencadas na Lei nº 1027/2018, o Chefe do Poder Executivo, a fim de garantir a paridade na representação governamental junto ao CMDM, deverá promover, por meio de Decreto, a indicação da secretaria substituta.

Artigo 10 - A representação da sociedade civil organizada será composta por 05 (cinco) integrantes titulares e respectivas suplentes, contemplando as seguintes representatividades:
I – 01 (uma) representante de associação de moradores;
II - 01 (uma) representante de sindicato com sede no Município de Campo Magro;
III - 03 (três) representantes da comunidade, que possuam engajamento com a Política de Promoção dos Direitos da Mulher, disponíveis e aptas para as atividades do CMDM.

Artigo 11 - O CMDM poderá convidar para participar de suas reuniões, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da reunião, e pessoas que, por seus conhecimentos e experiências profissionais ou de vida, possam contribuir para a discussão dos assuntos em exame.

Artigo 12 - O mandato das integrantes do CMDM será de dois anos, sendo que após o término deverá ser feito novo procedimento para preenchimento dos mesmos.
§1º- Os representantes do Poder Executivo poderão ser reconduzidos para um único mandato subsequente e, após o período de 02 (dois) anos afastados, poderão ser novamente nomeados.
§2ºO mandato das integrantes do CMDM, representantes da Sociedade Civil, será de dois anos, permitida recondução através de novo processo eleitoral, sendo vedada a recondução automática.

Artigo 13 - As representantes das organizações da sociedade civil e suas respectivas suplentes não poderão ser destituídas durante seu mandato, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) das integrantes do Conselho, desde que apresentem os requisitos constantes nos incisos I,II e III deste artigo:
I - Faltar em três reuniões consecutivas sem justificativa de ausência em ou cinco reuniões alternadas;
II - Falar publicamente em nome do CMDM divergindo de deliberações do Conselho;
III - Impedimento legal, decisão judicial ou impedimento regimental que impeça a continuidade da representação da entidade, órgão ou instituição no CMDM.

TÍTULO V
DO PROCESSO ELEITORAL DAS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Artigo 14 - Caberá ao CMDM, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias que antecedem ao término do mandato de suas integrantes, convocar o processo eleitoral dos membros da sociedade civil.

Artigo 15 - A eleição das conselheiras não governamentais para o exercício do mandato de dois anos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro será mediante pleito de votação, devendo atender, obrigatoriamente, a seguinte representatividade:
I – 01 (uma) representante de associação de moradores;
II – 01 (uma) representante de sindicato com sede no Município de Campo Magro;
III - 03 (três) representantes da comunidade, que possuam engajamento com a Política de Promoção de Direitos da Mulher, disponíveis e aptas para as atividades do CMDM.

Artigo 16 - A eleição das representantes da Sociedade Civil deverá ser composta das seguintes etapas:
I – Convocação do processo eleitoral pela Presidência do CMDM, por meio de Resolução deliberada pelo Plenário;
II – Divulgação ampla do Edital de Eleição que regulamentará o pleito, elaborado pela Comissão Eleitoral de acordo com disposto na Lei Municipal nº 1027/2018, neste Regimento Interno e, subsidiariamente, na legislação correlata;
III – Habilitação das candidatas, através do envio dos respectivos documentos no prazo indicado pelo Edital de Eleição;
IV – Análise, pela Comissão Eleitoral, dos documentos entregues pelas candidatas interessadas para habilitação;
V – Divulgação das candidatas habilitadas a participar do processo eleitoral;
VI – Prazo para apresentação e análise, pela Comissão Eleitoral, de recursos de impugnação à decisão de habilitação e divulgação dos resultados;
VII – Eleição aberta e nominal das candidatas habilitadas durante assembléia própria;
VIII – Publicação da lista de candidatas eleitas, titulares e suplentes, em Diário Oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Magro;
IX – Nomeação dos membros titulares e suplentes por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.
§ 1º A Comissão Eleitoral será formada pela Presidência, Vice-Presidência e Secretaria Executiva do CMDM.
§ 2º A contagem dos votos se dará ao fim do processo de votação e o resultado será anunciado logo que definido.

§ 3º Serão consideradas eleitas as 5 (cinco) candidatas com maior número de votos, de acordo com as representatividades estabelecidas no Artigo 15 deste Regimento Interno.

TÍTULO VI
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Artigo 17 - O CMDM tem a seguinte estrutura:
Plenário;
Comissão Executiva;
Secretaria Executiva;
Comissões Permanentes e Temporárias.

CAPÍTULO I
DO PLENÁRIO

Artigo 18 - O Plenário é a instância máxima de deliberação, plena e conclusiva do CMDM.

Artigo 19 – Compete ao Plenário do CMDM:
I - Deliberar, por maioria de 2/3 (dois terços) de suas conselheiras, observando-se a paridade, os assuntos pertinentes ao CMDM;
II - Aprovar a criação e a dissolução de Comissões Temáticas, suas respectivas competências, composição e prazo de duração;
III – Solicitar aos órgãos públicos, bem como às organizações não governamentais, documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do CMDM.

Artigo 20 - O Plenário será composto pelas conselheiras titulares, as quais terão direito a voz e voto.

Parágrafo único. As conselheiras suplentes terão direito a voz nas reuniões, tendo direito a voto quando em substituição do titular, integrando o Plenário para efeito de quórum.

Artigo 21 - As reuniões terão sua pauta preparada pela Presidência, Vice-Presidência e Secretaria Executiva do CMDM, e dela constarão:
I – Abertura da reunião, seguida de leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
II – Ordem do dia com a discussão e votação das matérias, conforme a pauta de convocação dos membros;
III - Informes, comunicações e documentos de interesse do CMDM.

Artigo 22 – Após cada reunião, será lavrada ata, contendo o resumo dos assuntos tratados, conclusões e deliberações, sendo assinada por todos os presentes após aprovação da plenária e arquivada.

Artigo 23 - As manifestações do CMDM se darão através de resoluções, deliberações, recomendações e pareceres.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO EXECUTIVA

Artigo 24 - A Comissão Executiva do CMDM é formada pela Presidente e pela Vice-Presidente.
I - A Comissão Executiva será eleita, por maioria simples, na primeira sessão seguinte ao término do mandato da gestão anterior dentre conselheiras titulares, que poderão votar e serem votadas;
II - O mandato da Presidente e Vice-Presidente será de dois anos, devendo, obrigatoriamente, haver alternância da representatividade entre poder público e sociedade civil na gestão seguinte;
III – Havendo vacância no cargo de Presidente, a substituição se dará por meio de novo pleito, onde as candidatas serão as conselheiras titulares do CMDM, de acordo com a representatividade da gestão, no prazo de uma sessão plenária;
IV - Da mesma forma, havendo vacância para o cargo de Vice-Presidente, deverá ser eleita, desde que no mesmo segmento, uma nova Vice-Presidente no prazo de uma sessão plenária;
V - Na eventual vacância das duas integrantes, assume a direção do CMDM, a Presidente e a Vice-Presidente interinamente indicadas pelos respectivos segmentos, respeitando a alternância, até realização de novo pleito eleitoral, que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 dias.

Artigo 25 – Compete à Presidência do CMDM:
I - Representar o Conselho junto a autoridades, órgãos e entidades;
II - Dirigir as atividades do Conselho;
III - Convocar e presidir as sessões do Conselho;
IV - Proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho;
V - Preparar as reuniões da Plenária do CMDM, organizando a pauta, priorizando os temas e determinando tempo para discussão;
VI - Orientar quanto ao fluxo de recebimento de denúncias, reivindicações e sugestões;
VII - Encaminhar, nas questões que lhe forem delegadas pelo CMDM, as denúncias, reivindicações e sugestões aos organismos competentes, solicitando a tomada de providências cabíveis, comunicando posteriormente ao Plenário;
VIII - Responsabilizar-se pela linha editorial dos informativos e demais publicações do CMDM;
IX - Instruir o Processo Eleitoral aprovado pelo CMDM para sucessão das conselheiras;
X – Conferir amplo conhecimento público e a máxima divulgação possível de todas as atividades e deliberações do CMDM;
XI – Representar diretamente ou por delegação o CMDM em solenidades e zelar pelo seu prestígio;
XII – Convidar para participar das atividades do CMDM técnicos, especialistas ou outras autoridades para assuntos específicos, conforme deliberação da Plenária;
XIII – Requisitar elementos, informações e documentos aos diversos órgãos, instituições e entidades quando necessários à elucidação de matéria-objeto de apreciação da Plenária;
XIV – Dar baixa aos atos decorrentes de deliberação da Plenária;
XV – Abrir e encerrar com pontualidade as reuniões da Plenária;
XVI - Controlar o tempo das intervenções de conselheiras titulares ou suplentes, convidados ou observadores, exceto na exposição de temas pautados;
XVII - Acatar questão de ordem, como direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais;
XVIII - Zelar pelo funcionamento do CMDM, inclusive quanto à previsão e execução orçamentária anual para seu pleno funcionamento;
XIX - Instalar as comissões constituídas pelo CMDM;
XX - Assinar correspondências oficiais do CMDM;
XXI - Solicitar a indicação formal aos órgãos públicos de seus representantes para a composição do Plenário do CMDM;
XXII - Atender outras funções e atribuições que forem conferidas pelo Plenário do CMDM;
XXIII - Cumprir integralmente e fazer cumprir o Regimento Interno do CMDM.
Artigo 26 - A Presidente do CMDM será substituída em suas faltas e impedimentos pela Vice Presidente do Conselho, e, na ausência de ambas, presidirá a sua integrante mais antiga, respeitando-se a alternância entre representantes da sociedade civil organizada e do poder público.

CAPÍTULO III
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Artigo 27 - À Secretaria Executiva do CMDM compete:
I - Providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;
II - Elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;
III - Manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho; **IV -** Organizar e manter a guarda documental do Conselho;
V - Coordenar e executar o trabalho de apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do CMDM;
VI - Elaborar, encaminhar e divulgar as atas das reuniões do CMDM e suas comissões, bem como outros documentos pertinentes;
VII - Criar e manter atualizado o cadastro de entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
VIII - Verificar e informar quórum para a realização de reuniões e frequência das conselheiras;
IX - Zelar pela manutenção e ordem nos serviços, fichários e arquivos do CMDM e elaborar e providenciar a publicação de resoluções e demais expedientes de deliberação do Conselho;

X - Expedir comunicação às conselheiras convocando-as para as reuniões e encaminhando pauta a ser discutida para apreciação e aprovação;
XI - Receber, protocolar, acompanhar o trâmite e responder às denúncias encaminhadas ao CMDM;
XII - Expedir aos interessados, quando requerido, declaração ou certificado de participação nas comissões e em outras atividades desenvolvidas;
XIII - Exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

CAPÍTULO IV
DAS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS

Artigo 28 - A Plenária do CMDM poderá instituir comissões permanentes ou temporárias, destinadas ao estudo, elaboração de propostas, avaliação e acompanhamento de questões e temas específicos.
Artigo 29 - No ato de criação das comissões permanentes ou temporárias deverão estar definidos seus objetivos específicos e sua composição.

TÍTULO VII
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Artigo 30 - O CMDM elegerá a cada dois anos Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher com as seguintes competências:

I - Propor, discutir e aprovar, no âmbito da Plenária do CMDM, o regulamento da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher;
II - Organizar, divulgar, acompanhar e avaliar a realização da Conferência Municipal;
III – Coordenar as subcomissões de relatoria, infraestrutura, comunicação e outras que forem necessárias, inclusive designando integrantes para suas composições;
IV– Definir a programação da Conferência Municipal e os critérios para participação das convidadas e expositoras dos temas a serem discutidos;
V– Deliberar sobre a logística e orçamento necessários para a realização da Conferência Municipal;
VI – Providenciar o envio em tempo hábil do Relatório Final e da composição da Delegação Municipal à Comissão Organizadora da Conferência Estadual dos Direitos da Mulher, quando houver;
VII - Elaborar propostas a serem incluídas no Plano Municipal de Política para as Mulheres do Município de Campo Magro/PR.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 31 - O desempenho da função de integrante do CMDM não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação e será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Artigo 32 - Todas as reuniões do CMDM serão abertas à participação de quaisquer interessadas/os, devendo as presentes sempre zelar pelo respeito mútuo, organização e decoro, na busca de sua finalidade social.

Artigo 33 - As/os presentes na condição de ouvinte terão direito a voz.

Artigo 34 - Este Regimento poderá ser reformulado, total ou parcialmente, a qualquer momento, por decisão da Plenária, especialmente convocada para este fim, por maioria absoluta de suas integrantes.

Artigo 35 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Artigo 36 - Este Regimento Interno, depois de lido, discutido e aprovado pelas integrantes do CMDM, entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Campo Magro, 8 de outubro de 2020.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 08 de outubro de 2020.

IRACI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1C135F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 07/2020 - CMDM

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, as integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM estiveram reunidas através de videoconferência para reunião ordinária deste Conselho. De acordo com as medidas de distanciamento social adotadas em prevenção ao Covid-19, o encontro foi empreendido por meios remotos. Estiveram presentes as conselheiras governamentais titulares Iraci de Oliveira e Sonia Mara Gonçalves; a conselheira governamental suplente Daiane de Fátima dos Santos; as conselheiras não governamentais titulares Laryssa Fernanda Borba e Eliane de Almeida Silva Pereira; e as conselheiras não governamentais suplentes Marcia Przibila e Alair Arlete Rodrigues Dias Chakoski.	7ª Reunião do CMDM 07/10/2020
Após o ingresso das conselheiras na plataforma de videoconferência, o secretário executivo Diego Carazzai Tavares agradeceu a presença de todas e foi declarada aberta a plenária.	Abertura da reunião
Foi proferida a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 06/2020, a qual foi aprovada sem ressalvas.	Leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 06/2020
Em seguida, foi dada ciência a respeito do trâmite da minuta de Projeto de Lei, aprovada na última reunião ordinária do CMDM, que propõe alterações na Lei Municipal nº 1027/2018. A minuta foi encaminhada à Procuradoria Geral do Município e, através do Ofício nº 126/2020, de 1º de outubro de 2020, submetida pelo Chefe do Poder Executivo à Câmara Municipal, onde será apreciada como Projeto de Lei nº 017/2020.	Trâmite Minuta de Projeto de Lei – Alteração Lei Municipal nº 1027/2018
Dando prosseguimento, foi tratado sobre a proposta de Regimento Interno do CMDM, conforme envio prévio às conselheiras e discussões em reuniões anteriores. O documento foi lido e analisado em sua íntegra, sendo aprovado, sem ressalvas, pela plenária.	Regimento Interno do CMDM
Após o exposto, eu, Diego Carazzai Tavares, declaro que a ata foi lavrada por mim e que a lista de presença será assinada na primeira reunião presencial após o término das medidas de distanciamento social.	
DIEGO CARAZZAI TAVARES	***IRACI DE OLIVEIRA***
Secretário Executivo	Presidente do CMDM
RG 7.881.557.4	RG 5.668.470-0
CPF 066.530.209.67	CPF 796.943.659-53

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:65CB167D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO DA MESA Nº 0042/2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, e observadas as normas da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei Eleitoral), especialmente seu art. 37, § 3º;
RESOLVE:

Art. 1° - É vedada a fixação de propaganda eleitoral, tal como: cartazes, adesivos, banners, bandeiras e quaisquer outras peças publicitárias de cunho eleitoral, na Sala das Sessões, nas salas de reunião das Comissões e nas demais dependências administrativas da Câmara Municipal (art. 37, § 3º, da Lei Federal nº 9.504, de 1997).

Art. 2° - É permitido o estacionamento de veículos particulares com propaganda eleitoral afixada (pinturas, adesivos etc.), nos espaços próprios da Câmara Municipal, assim entendidos os pátios de

estacionamento e na parte imediatamente frontal do prédio da Câmara Municipal (art. 37, §3º, da Lei Federal nº 9.504, de 1997). Parágrafo único. É vedada a fixação de qualquer propaganda eleitoral nos veículos próprios da Câmara Municipal.

Art. 3 ° - A Mesa da Câmara representará à Justiça Eleitoral, a quem cabe com exclusividade o poder de polícia eleitoral, eventual desrespeito às normas fixadas nesta Resolução de Mesa.

Art. 4° - Todos os agentes e servidores do Poder Legislativo, qualquer que seja a natureza do vínculo, deverão observar, sob pena de responsabilidade pessoal, as normas do Código Eleitoral, da Lei Federal nº 9.504, de 1997 e das Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral, especialmente as relativas à propaganda eleitoral e às condutas vedadas aos agentes públicos
em campanhas eleitorais (art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 1997).

Art. 5°- Os serviços e materiais postos à disposição pela Câmara Municipal aos seus agentes e servidores somente poderão ser utilizados para o exercício da atividade parlamentar e das finalidades do Poder Legislativo, nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município, sob pena de responsabilidade pessoal (art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 1997).

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Candói, em 03 de setembro de 2020.

VALTER OLIVEIRA DA LUZ
Presidente

CELSO MIGUEL TUROK
Vice-Presidente

NILSON JOSÉ RODRIGUES
1º Secretário

OSMAR JOSÉ MIS
2º Secretário

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:B2E43F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 399/2020

DECRETO Nº 399/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.553 de 19 de dezembro de 2019.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **431.500,00 (Cinquenta e três mil reais)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

02 GABINETE DO PREFEITO R$ 3.000,00
02.004 AUDITORIA E CONTROLADORIA INTERNA
04.124.0002.2006 MANUTENÇÃO DA AUDITORIA E CONTROLADORIA INTERNA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
510 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 24.400,00
04.002 SETOR DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E CONTROLE DE
04.122.0002.2013 MANUTENÇÃO DO SETOR DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1040 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 5.600,00
04.002 SETOR DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E CONTROLE DE
04.122.0002.2013 MANUTENÇÃO DO SETOR DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1050 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS(LIVRE)

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 8.000,00
04.003 SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
04.122.0002.2014 MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1130 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS(LIVRE)

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 8.000,00
04.006 SETOR DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
14.422.0015.2021 MANUTENÇÃO DO PROCON
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1550 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS(LIVRE)

05 SECRETARIA DE FINANÇAS R$ 9.000,00
05.003 SETOR DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO, RECEITAS E BLOCO
04.129.0002.2024 MANUT. DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUT., RECEITAS E
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2100 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS(LIVRE)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 8.000,00
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2028 MANUTENÇÃO DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2400 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS(LIVRE)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 99.000,00
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2028 MANUTENÇÃO DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2410 E 00101 FUNDEB 60%

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 12.000,00
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2028 MANUTENÇÃO DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2420 E 00102 FUNDEB 40%

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 5.000,00
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2028 MANUTENÇÃO DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2480 E 00103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 5.000,00
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2028 MANUTENÇÃO DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

2490 E 00104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 16.000,00
06.004 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009.2029 MANUTENÇÃO DOS SETORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2890 E 00101 FUNDEB 60%

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 7.500,00
06.004 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009.2029 MANUTENÇÃO DOS SETORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2900 E 00103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 7.500,00
06.004 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009.2029 MANUTENÇÃO DOS SETORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2910 E 00104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 5.000,00
06.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0011.2032 MANUTENÇÃO DO DEPART. DE TRANSPORTE - FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3260 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS(LIVRE)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 11.800,00
06.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0011.2032 MANUTENÇÃO DO DEPART. DE TRANSPORTE - FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3270 E 00103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 18.500,00
06.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0011.2032 MANUTENÇÃO DO DEPART. DE TRANSPORTE - FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3280 E 00104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 3.000,00
06.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.365.0011.2033 MANUTENÇÃO DO DEPART. DE TRANSPORTE - INFANTIL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3600 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS(LIVRE)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 3.000,00
06.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.365.0011.2033 MANUTENÇÃO DO DEPART. DE TRANSPORTE - INFANTIL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3610 E 00103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 3.000,00
06.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.365.0011.2033 MANUTENÇÃO DO DEPART. DE TRANSPORTE - INFANTIL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3620 E 00104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 3.000,00
09.003 SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.0006.2061 MANUTENÇÃO DO SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
6220 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS(LIVRE)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 62.000,00
09.003 SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.0006.2061 MANUTENÇÃO DO SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
6280 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS(LIVRE)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 20.000,00
09.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
08.243.0007.6004 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
6620 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS(LIVRE)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 2.500,00
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2069 PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS I
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
6810 E 00934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 4.500,00
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2073 PISO BÁSICO FIXO - BLOCO DE GESTÃO FNAS PBF
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
6940 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS(LIVRE)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 8.200,00
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2073 PISO BÁSICO FIXO - BLOCO DE GESTÃO FNAS PBF
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
6950 E 00934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 2.000,00
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2073 PISO BÁSICO FIXO - BLOCO DE GESTÃO FNAS PBF
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
6970 E 00934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA R$ 1.500,00
11.003 SETOR DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES
20.606.0019.2081 MANUTENÇÃO DO SETOR DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
7680 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS(LIVRE)

12 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO R$ 24.000,00
12.002 SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

23.691.0020.2086 MANUTENÇÃO DO SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
8020 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS(LIVRE)

12 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO R$ 3.500,00
12.002 SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
23.691.0020.2086 MANUTENÇÃO DO SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
8030 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS(LIVRE)

15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO R$ 34.000,00
15.002 SETOR DE CULTURA
13.392.0013.2096 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA E CENTRO DE EVENTOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
8730 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS(LIVRE)

15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO R$ 4.000,00
15.002 SETOR DE CULTURA
13.392.0013.2096 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA E CENTRO DE EVENTOS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
8740 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS(LIVRE)

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Transferência por Anulação de Dotações nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

02 GABINETE DO PREFEITO R$ 1.500,00
02.004 AUDITORIA E CONTROLADORIA INTERNA
04.124.0002.2006 MANUTENÇÃO DA AUDITORIA E CONTROLADORIA INTERNA
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
520 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS(LIVRE)

02 GABINETE DO PREFEITO R$ 1.500,00
02.004 AUDITORIA E CONTROLADORIA INTERNA
04.124.0002.2006 MANUTENÇÃO DA AUDITORIA E CONTROLADORIA INTERNA
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO
540 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS(LIVRE)

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 30.000,00
04.002 SETOR DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E CONTROLE DE
04.122.0002.2013 MANUTENÇÃO DO SETOR DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1100 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS(LIVRE)

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 8.000,00
04.003 SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
04.122.0002.2014 MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1180 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS(LIVRE)

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 5.000,00
04.006 SETOR DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
14.422.0015.2021 MANUTENÇÃO DO PROCON
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1610 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS(LIVRE)

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 3.000,00
04.006 SETOR DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
14.422.0015.2021 MANUTENÇÃO DO PROCON
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1620 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS(LIVRE)

05 SECRETARIA DE FINANÇAS R$ 9.000,00
05.003 SETOR DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO, RECEITAS E BLOCO
04.129.0002.2024 MANUT. DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUT., RECEITAS E
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2110 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS(LIVRE)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 8.000,00
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2028 MANUTENÇÃO DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2450 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS(LIVRE)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 54.000,00
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2028 MANUTENÇÃO DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2460 E 00101 FUNDEB 60%

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 7.000,00
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2028 MANUTENÇÃO DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2470 E 00102 FUNDEB 40%

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 45.000,00
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2028 MANUTENÇÃO DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO
2600 E 00101 FUNDEB 60%

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 5.000,00
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2028 MANUTENÇÃO DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO
2610 E 00102 FUNDEB 40%

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 5.000,00
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2028 MANUTENÇÃO DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO
2620 E 00103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 5.000,00
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2028 MANUTENÇÃO DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO
2630 E 00104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 9.100,00
06.004 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009.2029 MANUTENÇÃO DOS SETORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2970 E 00101 FUNDEB 60%

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 5.000,00
06.004 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009.2029 MANUTENÇÃO DOS SETORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2980 E 00103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 5.000,00
06.004 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009.2029 MANUTENÇÃO DOS SETORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2990 E 00104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 6.900,00
06.004 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009.2029 MANUTENÇÃO DOS SETORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO
3000 E 00101 FUNDEB 60%

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 2.500,00
06.004 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009.2029 MANUTENÇÃO DOS SETORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO
3010 E 00103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 2.500,00
06.004 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009.2029 MANUTENÇÃO DOS SETORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO
3020 E 00104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 4.000,00
06.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0011.2032 MANUTENÇÃO DO DEPART. DE TRANSPORTE - FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3300 E 00103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 8.500,00
06.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0011.2032 MANUTENÇÃO DO DEPART. DE TRANSPORTE - FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3310 E 00104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 2.800,00
06.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0011.2032 MANUTENÇÃO DO DEPART. DE TRANSPORTE - FUNDAMENTAL
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3360 E 00103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 5.000,00
06.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0011.2032 MANUTENÇÃO DO DEPART. DE TRANSPORTE - FUNDAMENTAL
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3370 E 00104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 5.000,00
06.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0011.2032 MANUTENÇÃO DO DEPART. DE TRANSPORTE - FUNDAMENTAL
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO
3380 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS(LIVRE)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 5.000,00
06.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0011.2032 MANUTENÇÃO DO DEPART. DE TRANSPORTE - FUNDAMENTAL
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO
3390 E 00103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 5.000,00
06.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0011.2032 MANUTENÇÃO DO DEPART. DE TRANSPORTE - FUNDAMENTAL
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO
3400 E 00104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 3.000,00
06.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.365.0011.2033 MANUTENÇÃO DO DEPART. DE TRANSPORTE - INFANTIL
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO
3720 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS(LIVRE)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 3.000,00
06.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.365.0011.2033 MANUTENÇÃO DO DEPART. DE TRANSPORTE - INFANTIL
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO
3730 E 00103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 3.000,00
06.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.365.0011.2033 MANUTENÇÃO DO DEPART. DE TRANSPORTE - INFANTIL
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO
3740 E 00104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 3.000,00
09.003 SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.0006.2061 MANUTENÇÃO DO SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
6230 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS(LIVRE)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 62.000,00
09.003 SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.0006.2061 MANUTENÇÃO DO SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
6310 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS(LIVRE)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 7.000,00

09.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
08.243.0007.6004 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
6630 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS(LIVRE)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 13.000,00
09.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
08.243.0007.6004 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
6640 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS(LIVRE)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 1.000,00
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2069 PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS I
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
6830 E 00934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 1.500,00
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2069 PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS I
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO
6840 E 00934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 2.000,00
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2073 PISO BÁSICO FIXO - BLOCO DE GESTÃO FNAS PBF
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
6960 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS(LIVRE)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 1.000,00
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2073 PISO BÁSICO FIXO - BLOCO DE GESTÃO FNAS PBF
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
6980 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS(LIVRE)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 100,00
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2073 PISO BÁSICO FIXO - BLOCO DE GESTÃO FNAS PBF
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
6990 E 00934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 1.500,00
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2073 PISO BÁSICO FIXO - BLOCO DE GESTÃO FNAS PBF
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO
7000 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS(LIVRE)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 100,00
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2073 PISO BÁSICO FIXO - BLOCO DE GESTÃO FNAS PBF
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO
7010 E 00934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 10.000,00
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2073 PISO BÁSICO FIXO - BLOCO DE GESTÃO FNAS PBF
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
7050 E 00934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA R$ 1.500,00
11.003 SETOR DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES
20.606.0019.2081 MANUTENÇÃO DO SETOR DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO
7700 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS(LIVRE)

12 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO R$ 1.500,00
12.002 SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
23.691.0020.2086 MANUTENÇÃO DO SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO
8060 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS(LIVRE)

12 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO R$ 5.000,00
12.002 SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
23.691.0020.2086 MANUTENÇÃO DO SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
8080 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS(LIVRE)

12 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO R$ 8.000,00
12.002 SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
23.691.0020.2086 MANUTENÇÃO DO SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
8100 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS(LIVRE)

12 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO R$ 10.000,00
12.002 SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
23.691.0020.2086 MANUTENÇÃO DO SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
8110 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS(LIVRE)

12 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO R$ 3.000,00
12.002 SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
23.691.0020.2086 MANUTENÇÃO DO SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
8130 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS(LIVRE)

15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO R$ 13.000,00
15.002 SETOR DE CULTURA
13.392.0013.2096 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA E CENTRO DE EVENTOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
8790 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS(LIVRE)

15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO R$ 5.000,00
15.002 SETOR DE CULTURA
13.392.0013.2096 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA E CENTRO DE EVENTOS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
8810 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS(LIVRE)

15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO R$ 20.000,00
15.002 SETOR DE CULTURA
13.392.0013.2096 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA E CENTRO DE EVENTOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
8820 E 00000 RECURSOS

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 5 de Outubro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:67758F47

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Gelson Kruk da Costa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, ADJUDICA o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGA a licitação Concorrência Pública nº 006/2020, cujo objeto trata da **"Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 1.190,61 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trechos: Avenida José Cavalcanti (entre Avenida Alfredo Antonio Budel e Rua Gervásio Itochi Doi)".**

Resultado da Homologação

Empresa	CNPJ	Lote	Valor R$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	1	254.539,18

Candói, 8 de outubro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:79FFE9DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 29/2020 DATA: 08/10/2020

SÚMULA: Concede Estabilidade Funcional a Servidora Municipal Andressa Rauber, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com base no artigo 41 da Constituição Federal de 1988,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Estabilidade Funcional a Andressa Rauber, ocupante do cargo de Zeladora do Poder Legislativo do Município de Capitão Leônidas Marques, nomeado em 30 de junho de 2017, face ao concurso público 01/2017.

Art. 2º Ficam asseguradas todas as vantagens incidentes da estabilidade conquistada na forma desta Portaria, devendo o Departamento de Pessoal, Financeiro ou Administrativo o cumprimento das obrigações adquiridas.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30 de junho de 2020.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2020.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:882FAC36

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.493, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020. SÚMULA: INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA E O RESPECTIVO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMTER
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Capitão Leônidas Marques, no Estado do Paraná, o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, propondo as medidas necessárias para o desenvolvimento e gestão do sistema público de emprego.
Parágrafo Único. O conselho Municipal será vinculado à Secretaria responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município.
Art. 2°. Ao Conselho do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER compete:
I – aprovar o seu Regimento Interno e Submeter à homologação do Conselho Estadual do Trabalho;
II – acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do SINE, observando as diretrizes e normas emanadas pelo CODEFAT e pelo órgão federal responsável pela Política do Trabalho, Emprego e Renda;
III – deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância à Política Estadual e Nacional;
IV – apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município;
V – acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;
VI – apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
VII – apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Município;
VIII – analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;
IX – participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT – Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;
X – propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;

XI – articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e rendas para o jovem, visando à integração das ações;
XII – manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;
XIII – promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;
XIV – promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para a juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;
XV – sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;
XVI – acompanhar as ações voltadas para a qualificação de mão de obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;
XVII – acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no município, em especial os oriundos do Fundo a Fundo, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;
XVIII – analisar e emitir parecer sobre o enquadramento de projetos de geração de emprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município, bem como o estabelecimento de diretivas já em concomitância com àquelas assentadas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;
XIX – realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientados para as suas ações;
XX – atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda, visando ao cumprimento do Decreto Federal n° 5.598/2005 e suas alterações que regulamentam a contratação de aprendizes, e, ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhista no que tange às condições de saúde e segurança e exploração do trabalho infantil;
XXI – propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais;
XXII – subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER;
XXIII – Deliberar e emitir parecer sobre todos os requerimentos e solicitações de benefícios oriundos da Lei Municipal n.º 2.278/2017, de 21 de dezembro de 2017, que criou o Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques – PRODECAP;
XXIV – Emitir parecer sobre a definição do enquadramento e a concessão dos incentivos previstos na Lei Municipal n.º 2.278/2017, de 21 de dezembro de 2017, que criou o Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques – PRODECAP.
XXV – Realizar relatório de vistoria *in loco* das instalações da empresa requerentes dos incentivos previstos na Lei Municipal n.º 2.278/2017, de 21 de dezembro de 2017, que criou o Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques – PRODECAP;
XXVI – Proceder com todos os demais atos de requerimentos, incentivos e fiscalizações de que trata a Lei Municipal n.º 2.278/2017, de 21 de dezembro de 2017, que criou o Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques – PRODECAP, emitindo relatórios, pareceres e termos de fiscalização.
Art. 3°. O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, alicerçado de forma tripartite e partidária.
§ 1° O conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda será composto de no mínimo 9 (nove) e, no máximo 18 (dezoito) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregados e do executivo municipal.
§ 2° Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.
§ 3° Caberá ao Governo Municipal indicar os seus respectivos representantes.
§ 4° Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, devendo os representantes dos trabalhadores respeitar o determinado no Art. 3° da Lei Federal 11.648 de 2018.
§ 5° Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente pelas entidades representativas e pelo município, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um período de quatro anos, permitida a recondução.
§ 6° A função de membro do COMTER não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao município.
§ 7° A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio, entre as bancadas do executivo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato a duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo.
§ 8° No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado eleger um novo Presidente para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.
§ 9° O Secretário-Executivo do Conselho e seu substituto serão designados para a respectiva função, dentre servidores do órgão responsável pela área do trabalho, emprego e renda, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local.
§ 10° O órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como o local e a infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho.
Art. 4°. A organização e o funcionamento do COMTER serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo máximo de noventa dias, a contar da data de sua instalação.
Parágrafo único. Poderá ser prevista no Regimento Interno a criação de grupos temáticos pelo tempo que o exigirem as necessidades administrativas, programáticas, entre outras.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO
Art. 5º. Fica criado o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Capitão Leônidas Marques, no Estado do Paraná, vinculado à Secretaria responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão da respectiva política, em consonância ao Sistema Nacional de Emprego – SINE, nos termos das legislações vigentes.
§ 1° São equivalentes para fins desta Lei as expressões Fundo Municipal do Trabalho do Município de Capitão Leônidas Marques, Fundo Municipal do Trabalho e a sigla FMT.
§ 2° O FMT será orientado, controlado e fiscalizado pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER.

Seção I
Dos Recursos do FMT
Art. 6º. Constituem recursos do FMT:
I – dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal;
II – os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, conforme o art. 11 da Lei Federal n° 13.667, de 2018;
III – os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;
IV – os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;
V – o superávit financeiro apurado ao final de cada exercício;
VI – recursos oriundos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras;
VII – doações, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados;
VIII – outros recursos que lhe forem destinados.
Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao FMT serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial, e movimentada

pelo órgão responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Seção II

Da Aplicação dos Recursos do FMT

Art. 7º. Os recursos do FMT serão aplicados em:

I – despesas com a organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do SINE no Estado do Paraná;

II – fomento ao trabalho, emprego e renda, tais como:

a) instruir o trabalhador à percepção de seguro-desemprego;

b) conectar agentes produtivos para o melhor aproveitamento da mão de obra;

c) cadastrar os trabalhadores desempregados em sistema informatizado acessível ao conjunto das unidades do SINE;

d) promover à certificação profissional, por meio de parcerias com instituições públicas e/ou privadas;

e) promover a orientação e a qualificação profissional;

f) prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análoga a de escravo;

g) fomentar o empreendedorismo, geração de trabalho, emprego e renda, o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado;

h) outras ações a serem estabelecidas no Plano Municipal de Ações e Serviços;

III – promoção de alternativas econômicas e sociais, oportunizando o empreendedorismo, o crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, e o microcrédito produtivo orientado;

IV – assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associativo;

V – programas e projetos específicos na área do trabalho, por entidades conveniadas, públicas ou privadas, previamente aprovados pelo COMTER;

VI – despesas com o funcionamento do COMTER, exceto as de pessoal;

VII – despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para as comissões de trabalho e conferências;

VIII – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

IX – reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;

X – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FMT para pagamento de pessoal e gratificações de qualquer natureza a servidor público.

Seção III

Da Administração do FMT

Art. 8º. O FMT será administrado pelo órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, cabendo ao seu dirigente as seguintes competências:

I – exercer a função de ordenador de despesa;

II – praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;

III – autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa, ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável à matéria;

IV – assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de natureza jurídica;

V – autorizar a emissão de notas de empenho, cheques e ordens de pagamento;

VI – encaminhar ao COMTER relatório de execução das atividades, semestralmente;

VII – submeter à apreciação e aprovação do COMTER, o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual;

VIII – encaminhar a prestação de contas anual do FMT aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação pertinente;

IX – exercer outras atividades relacionadas à administração do FMT.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9°. Fica garantido até o seu término, o mandato dos membros do Conselho Municipal, instituído pelo Decreto n° 140, de 14 de setembro de 1995.

Parágrafo único. Após o término do mandato dos membros referidos no caput deverão ser observados e cumpridos os dispositivos constantes nesta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Cabe ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, no cumprimento de suas atribuições, aprovar o plano de aplicação e realizar trimestralmente, o acompanhamento físico-financeiro do Fundo Municipal do Trabalho, referente aos recursos financeiros disponibilizados para operacionalização da Política Municipal de Trabalho, emprego e Renda e aprovar a aplicação dos seus recursos.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, naquilo que for preciso, por meio ato administrativo próprio.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:8ED11E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 450/2020 de 08.10.2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n. º 133/2020 de 17.09.2020**, que teve como objeto a aquisição de materiais de processamento de dados (tintas, tonner e máster), para suprir a necessidade nas Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação, onde são realizadas impressões de todas as atividades encaminhadas aos alunos, nesse período de atividades remotas, devido a Pandemia, conforme especificações constantes da solicitação n. º 327/2020, Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Considerando o "***Menor Preço Por Item"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras fornecimento do objeto as empresas: ***VINHOLI & CARVALHO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA*** com os itens n. º 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 no valor de R$ 7.000,00 - ***LEXBEMARK COMÉRCIO LTDA*** com o item n. º 09 no valor de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) - ***REPROGRAF COMÉRCIO LTDA - EPP*** com o item n. º 10 no valor de R$ 3.450,00 – ***LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA*** com o item n. º 11 no valor de R$ 6.000,00 – ***J. MARTINS COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI*** com os itens n. º 12 e 13 no valor de R$ 1.550,50, conforme registrados no Mapa. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 19.045,50 (dezenove mil quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 394/2020 ao 398/2020.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 133/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: VINHOLI & CARVALHO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, LEXBEMARK COMÉRCIO LTDA, REPROGRAF COMERCIAL LTDA, LUANDA COMÉRCIO DE

SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA e J. MARTINS COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de processamento de dados (tintas, tonner e máster), para suprir a necessidade nas Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação, onde são realizadas impressões de todas as atividades encaminhadas aos alunos, nesse período de atividades remotas, devido a Pandemia, conforme especificações constantes da solicitação n. º 327/2020, Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: R$ 19.045,50 (dezenove mil quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: Até 07 (sete) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.
DOTAÇÃO:
08.03.2.144.3.3.90.30.17.00.00.00-493/2020;
08.07.2.150.3.3.90.30.17.00.00.00-584/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7A429BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 067 2020 EXT. CTO 399 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 067/2020.
Ref:
Edital de Credenciamento n. º 005/2020.
Termo de Referência n. º 307/2020.
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 9.971,20 (nove mil novecentos e setenta e um reais e vinte centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***RENATO JOÃO SZEKUT,*** residente na Linha Três Passos, neste município, inscrita no CPF sob n. º 020.893.689-00 e RG sob n. º 7.275.366-6 SSP-PR e DAP SDW00208936890001202201039, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência 344/2020, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 399/2020.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 067/2020.
Solicitação 344/2020.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 005/2020.
Termo de Referência n. º 307/2020.
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADO: RENATO JOÃO SZEKUT.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", que visa fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$ *9.971,20 (nove mil novecentos e setenta e um reais e vinte centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 08 (oito) meses.
DOTAÇÃO:
08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00(591/2020);
08.07.2.483.3.3.90.32.05.00.00.00(592/2020);
08.07.2.484.3.3.90.32.05.00.00.00(593/2020);

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0B5F347C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 068 EXT. CTO 400 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 068/2020.
Ref:
Edital de Credenciamento n. º 005/2020.
Termo de Referência n. º 307/2020.
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 9.951,28 (nove mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***VALDIR LUCAS BAREA,*** residente na Linha Três Passos, neste município, inscrita no CPF sob n. º 408.128.559-49 e RG sob n. º 3.665.996-3 SSP-PR e DAP SDW040812855949121218014 9, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência 345/2020, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 400/2020.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 068/2020.
Solicitação 345/2020.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 005/2020.
Termo de Referência n. º 307/2020.
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADO: VALDIR LUCAS BAREA.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", que visa fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$ *9.951,28 (nove mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 08 (oito) meses.
DOTAÇÃO:
08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00(591/2020)
08.07.2.483.3.3.90.32.05.00.00.00(592/2020)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7B068A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 069 EXT. CTO 401 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 069/2020.
Edital de Credenciamento n. º 005/2020.
Termo de Referência n. º 307/2020.

Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 24.139,02 (vinte e quatro mil cento e trinta e nove reais e dois centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***EDUARDA APARECIDA RODRIGUES,*** residente na Linha Tormem, neste município, inscrita no CPF sob n. º 108.465.279-01 e RG sob n. º 13.719.751-0 SSP-PR e DAP SDW010846527901250119110 9, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência 346/2020, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 401/2020.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 069/2020.
Solicitação 346/2020.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 005/2020.
Termo de Referência n. º 307/2020.
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: EDUARDA APARECIDA RODRIGUES.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", que visa fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$** ***24.139,02 (vinte e quatro mil cento e trinta e nove reais e dois centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 08 (oito) meses.
DOTAÇÃO:
08.07.2.153.3.3.90.32.05.00.00.00(590/2020)
08.07.2.484.3.3.90.32.05.00.00.00(593/2020)
08.07.2.486.3.3.90.32.05.00.00.00(595/2020)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8F35326C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 070 EXT. CTO 402 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 070/2020.
Ref:
Edital de Credenciamento n. º 005/2020.
Termo de Referência n. º 307/2020.
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 7.260,69 (sete mil duzentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***NEREU ANTONIO OZELAME,*** residente na Linha Vila Rural, Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, neste município, inscrita no CPF sob n. º 766.333.819-72 e RG sob n. º 4.157.197-7 SSP-PR e DAP SDW0766333819722003190210, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência 347/2020, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 402/2020.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 070/2020.
Solicitação 347/2020.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 005/2020.
Termo de Referência n. º 307/2020.
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADO: NEREU ANTONIO OZELAME.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", que visa fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$** ***7.260,69 (sete mil duzentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 08 (oito) meses.
DOTAÇÃO:
08.07.2.153.3.3.90.32.05.00.00.00(590/2020)
08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00(591/2020)
08.07.2.483.3.3.90.32.05.00.00.00(592/2020)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:389D478A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 071 EXT. CTO 403 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 071/2020.
Ref:
Edital de Credenciamento n. º 005/2020.
Termo de Referência n. º 307/2020.
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 7.244,10 (sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e dez centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***IVO RODRIGUES,*** residente na Linha Alto Caçula, neste município, inscrita no CPF sob n. º 476.215.249-87 e RG sob n. º 3.231.996-3 SSP-PR e DAP SDW0476215249872703170928, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência 348/2020, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 403/2020.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 071/2020.
Solicitação 348/2020.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 005/2020.
Termo de Referência n. º 307/2020.
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADO: IVO RODRIGUES.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", que visa fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino,

de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$ *7.244,10 (sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 08 (oito) meses.
DOTAÇÃO:
08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00(591/2020)
08.07.2.483.3.3.90.32.05.00.00.00(592/2020)
08.07.2.484.3.3.90.32.05.00.00.00(593/2020)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:58991C93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 008/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, BAIXA A SEGUINTE:

PORTARIA

Artigo 1º - Fica concedida férias aos servidores da Câmara Municipal, pelo período de 30(trinta) dias.:

Maria Rita de Oliveira Bezerra, Contadora, período aquisitivo (07/11/2019 a 06/11/2020) a partir de 09/11/2020 a 08/12/2020.

Fabio Morais de Oliveira, Guarda, período aquisitivo (16/04/2019 a 12/04/2020) a partir de 15/10/2020 a 13/11/2020

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carlópolis, 08 de outubro de 2.020.

JOÃO APARECIDO DE CAMARGO
Presidente

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:7E0AF157

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020.010.31.08.2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2020-010.31.08.2020
Procedimento Licitatório: Inexigibilidade nº. 002/ 2020 Processo nº. 08/2020
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS-ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.778.793/0001-07
Contratada: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS CNPJ no. 00.165.960/0001-01
Objeto: *Contratação de Serviços de Implantação do Sistema PRONIM NUVEM/PRONIM SALA DE SITUAÇÃO, junto à empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, tal Sistema hospedará todos os dados dos sistemas hoje utilizados, dos quais a empresa a ser contratada é a detentora dos certificados de propriedade, e ainda o Programa WEBGIZ.*
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 31/08/2020, e com término em 30/08/2021, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV, do Art. 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.
Valor Contratual: R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) deduzidos em parcela mensal no valor de R$ 1.550,00 (Hum mil, quinhentos e cinquenta reais) mediante apresentação da nota fatura com vencimento até o quinto dia útil de cada mês.
Data da Assinatura: 31/08/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS-ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.778.793/0001-07

GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ No. 00.165.960/0001-01

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:145C2734

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2020-011.30.09.2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2020-011.30.09.2020
Procedimento Licitatório: nº. 008/ 2020 Processo nº. 010/2020
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS-ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.778.793/0001-07
Contratada: Atec. Ponto Com. CNPJ no. 11.398.383/0001-14
Objeto: Aluguel de software de controle de ponto.
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 30/09/2020, e com término em 30/09/2021, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV, do Art. 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.
Valor Contratual: R$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais) anual, mediante apresentação da nota fatura com vencimento até o quinto dia útil de cada mês.
Data da Assinatura: 30/09/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS-ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.778.793/0001-07
Atec. Ponto Com. CNPJ no. 11.398.383/0001-14

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:7ED9B436

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020
PROCESSO Nº 279/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de bancos de concreto com e sem encosto, conforme especificações, para atender demanda da Secretaria M. de Administração, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **08/10/2020 a 22/10/2020**
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia **08/10/2020** às 08h:00m do dia **22/10/2020** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **22/10/2020 Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do

Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 08 de outubro de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B3752AE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 159/2020

SÚMULA: Luto oficial.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, Moises Aparecido de Souza, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º)- Fica declarado **"LUTO OFICIAL"** no Município de Catanduvas/Paraná por três dias, em decorrência do óbito do ex-vereador Senhor **ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO**.

Art. 2º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, em 07 de outubro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:49649203

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2020 - ID Nº 9820

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2020 - ID Nº 9820
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: CASA MIX UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO DE KITS, QUE SERÃO DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 11.748,10 (Onze Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Dez Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 04 **(quatro) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 08/10/2020

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:0F105F3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 31/2020

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.024/2019 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **031/2020**, que tem como objeto perícias e juntas médicas para os servidores municipais, quando necessária licença para tratamento de saúde, readaptação, retorno ao trabalho e aposentadoria por invalidez**,** em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital **Pregão Eletrônico nº 031/2020** e seus anexos do certame.

Em favor da empresa:

RCZ CLINICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ: 17.431.088./0001-07, vencedor dos lotes: **1 e 2** Valor total de R$ 49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 08 de outubro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:FF537437

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TP 004/2020

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Tomada de Preço nº **004/2020**, que tem como objeto contratação de empresa para execução de **serviços de reforma da Escola Municipal Florentina de Araújo,** em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital **Tomada de Preço nº 004/2020** e seus anexos do certame.

Em favor da empresa:

ADEL DE CASTRO FRANÇA ME CNPJ: 03.455.815/0001-53: Valor global de R$ 146.231,25 (cento e quarenta e seis mil duzentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 08 de outubro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CD2AB98E

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020-UASG 987501

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia**29 de outubro de 2020**, às

09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM, que tem por:

Objeto da Licitação:AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS TIPO HATCH 0 KM E 01 VEICULO UTILITÁRIO TIPO VAN 0 KM CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 783/2019 e 984/2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**,** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 29 de outubro de 2020. Valor Máximo: R$ **289.380,00** (duzentos e oitenta e nove mil trezentos e oitenta reais). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.cerroazul.pr.gov.br no Portal da Transparência/Licitações, através do sitewww.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail:licitacoescerroazulpm@gmail.com. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 08 de outubro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6BC47E0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DESPACHO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO APURATÓRIO Nº 007/2020

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 115/2020 | Pregão Eletrônico nº 044/2020
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), através do Setor de Licitação, Contratos e Credenciamento, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA. 005/2018, e fundamentado na Res. 217/2013, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8666/93 e após análise detalhada do processo em epígrafe, decide-se por:

Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA e MULTA** à MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI empresa **inscrita** sob CNPJ nº 04.470.877/0001-05, com amparo em previsão editalícia e cláusula 13ª (décima terceira) da ata de registro de preços e com fulcro no inciso I e II do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

Pato Branco/PR, 17 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:93818BAE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 007/2020

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 007/2020, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas
administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 07 de outubro de 2020.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8E3BA669

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 48/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 48/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 84.480,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 08/10/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5F280681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP 19-2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 19/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 19/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA	28.510,47

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 02/10/20

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3A5B057D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2020

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PRe do CPF/MF nº 009.378.889-40, e **CONTRATADO(A):** A. A. Santos Della Vechia Engenharia – Me, com sede na Rua Visconde de Guarapuava, 151, Sala 2B, Bairro Centro, CEP 85.540-000, Mangueirinha – PR,

CNPJ nº 28.103.153/0001-83, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) Anderson Adriano Santos Della Vechia, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 5.359.486-7 e do CPF/MF sob nº 021.146.709-02.Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 19/2020.**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA CASA DA GUARDA – BAIRRO VALE VERDE.VALOR:**R$ 28.510,47 (vinte e oito mil quinhentos e dez reais e quarenta e sete centavos). As despesas com a execução da(s) obra(*s*) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Assistência Social: 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30(1467/F934), 08.02.082440018.2. 051.3.3.90.39(1464/F934), 08.02.082440018.2.054.3.3.90.30(1985/ F938),08.02.082440018.2.054.3.3.90.39(2169/F938). **APLICAÇÃO DE MULTA:**Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme cronograma será de 60 (sessenta) dias contatos a partir da emissão da ordem de serviço. **PRAZO DE VIGÊNCIA:**120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura. **FORO:**Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 02 de outubro de 2020.
Município de Chopinzinho

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito
Contratada

A A Santos Della Vechia Engenharia –ME
ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
Representante Legal e Responsável Técnico
Contratante

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:244D6C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO EDITAL PP 88-2020

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
DATA: 08/10/2020
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIALNº 88/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO
Tendo recebido, tempestivamente, pedido de Esclarecimentos referente ao Edital supracitado, opino pelo conhecimento e parcial procedência:
Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 09 de outubro de 2020.
Após adequações a serem realizadas no Edital, o referido processo será republicado.

PAULO EGIDIO DALSASSO
Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:64D0717A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 91-2020 - PP - RP MATERIAIS ELÉTRICOS MANUTENÇÃO PRÓPRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 91/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 23 de outubro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 232.484,55. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7933B6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 21_2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 21/2020
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 21/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI-EPP
2	A.A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA – ME

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 08 de outubro de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

NEIDE MARINEZ CALDATO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C9D4DF1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA PP 87-2020

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
Processo Administrativo: 197/2020
Pregão Presencial: nº 87/2020
Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva eCorretiva, Incluindo oFornecimento de Peças ede Eventual Mão de Obra para as Máquinas Agrícolas Pertencentes aReserva Indígena do Município de Chopinzinho/PR.
Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, DECLARO DESERTA a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 08 de outubro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A8DB31DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 556/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte,na forma da Lei 960/2006, ao senhor, **AILTON ALVES DA SILVA,**RG: 4.374.044-0/PR e CPF: 610.310.389-49 e a filha menor, **MARIANA DAMASCENO DA SILVA**, RG: 15.659.532-2/PR e CPF: 151.819.269-67, o correspondente a 50% do benefício para cada pensionista, em nome da Servidora **MAURA ROSA DAMASCENO ,** RG: 8.290.292-9/PR CPF: 038.510.459-63, no cargo de **PROFESSORA** sob matrícula n° 13706, funcionário 13706-1 como dispõe o Art. 40, §7º, inc. II da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, II, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 121/2020,** assegurando aos beneficiários o direito de receber setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos para cada dependente. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 29de setembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:5276AC78

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 568/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Ilias Dalprá**, RG n° 2.069.304-5, para atuar como Fiscal da Ata n°461 de 2020, Processo LicitatórioPregão Eletronico nº068/2020, que tem por objeto a contratação de empresa por meio do sistema de registro de preços para o fornecimento de tubos de concreto de grande diâmetro e aduelas para obras de manutenção do sistema de drenagem de aguas pluviais das vias públicas do Municipal de Colombo, atendendo as necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 06de outubrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:A421D41B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 570/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal**Marilize Sonntag Okoinski**, RG n° 8.299.366-5, para atuar como Fiscal da Ata nº 462 de 2020, Processo Licitatório Pregão Eletrônicoº 069/2020, que tem por objetoa contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preço para o fornecimento de agua mineral,atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 06de outubrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:87D037AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 461/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020 PROCESSO: 8095/2020

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: BPC INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI EPP, CNPJ n.º 22.573.493/0001-91
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de tubos de concreto de grande diâmetro e aduelas para aplicação em obras diversas e manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais, nas vias públicas do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor: R$ 1.854.106,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil, cento e seis reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de outubro de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:DAE1C297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2019 PROCESSO Nº 15465/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 00.802.002/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos e insumos odontológicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor Total: R$ 73.707,20 (Setenta e três mil, setecentos e sete reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 13 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:FEA38DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2019 PROCESSO: 15465/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Contratada: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.634.374/0001-74.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos e insumos odontológicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 55.053,10 (Cinquenta e cinco mil, cinquenta e três reais e dez centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:FEB13496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2019
PROCESSO Nº 15465/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ n.º 29.7006.587/0001-23.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos e insumos odontológicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor Total: R$ 46.852,52 (Quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 13 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:119C9E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
PROCESSO: 32327/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretarias Municipais da Educação e da Saúde.
Contratada: ERLON CARLOS KEMPER ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.917.993/0001-96.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fabricação e instalação de telas mosquiteiras, vinculadas a Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital do Pregão Presencial 001/2020.
Valor: O Valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 424.500,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth; e, Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C98D1A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2019
PROCESSO Nº 15465/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº 10.633.411/0001-84.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos e insumos odontológicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor Total: R$ 51.724,52 (Cinquenta e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 13 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2DE9132F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2019
PROCESSO Nº 15465/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: UNIVEN HEALTHCARE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.420.486/0001-91.
O**bjeto:** Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos e insumos odontológicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor Total: R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 13 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:61639BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2019
PROCESSO Nº 15465/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA – EPP,inscrita no CNPJ sob nº 79.733.572/0001-30.
O**bjeto:** Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos e insumos odontológicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor Total: R$ 2.406,00 (Dois mil, quatrocentos e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 13 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:0A5DBE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2019
PROCESSO Nº 15465/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado:METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 83.157.032/0001-22.
O**bjeto:** Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos e insumos odontológicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor Total:R$ 869,85 (Oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 13 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F38AA238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2019
PROCESSO: 15465/2019.

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratado: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ n.º 32.635.445/0001-34.
O**bjeto:** Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos e insumos odontológicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 34.360,00 (Trinta e quatro mil, trezentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e ata da assinatura: Colombo, 13 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:EFC69DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2019
PROCESSO Nº 15465/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 03.505.263/0001-40.
O**bjeto:** Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos e insumos odontológicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor Total: R$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 13 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:AE7C2007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2019
PROCESSO Nº 15465/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ/MF nº. 21.504.525/0001-34.
O**bjeto:** Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos e insumos odontológicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor Total: R$ 9.165,00 (Nove mil, cento e sessenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 13 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:CB72EE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019
PROCESSO: 1230/2019.

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 79.733.572/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos odontológicos / médicos hospitalares, para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município, conforme quantidades e

especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 67.992,00 (Sessenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9224FB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019
PROCESSO Nº 1230/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.055.837/0001-50.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos odontológicos / médicos hospitalares, para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 16.304,47 (Dezesseis mil, trezentos e quatro reais e quarenta e sete centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 16 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9BBDD83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019
PROCESSO: 1230/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: CIRURGICA PARMA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.368.534/0001-29.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos odontológicos/médicos hospitalares, para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 6.393,65 (Seis mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:47FCA333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019
PROCESSO Nº 1230/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 90.909.631/0001-10.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos odontológicos / médicos hospitalares, para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 60.444,00 (Sessenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 16 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:262DF796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019
PROCESSO Nº 1230/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: JOÃO APARECIDO DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS,inscrita no CNPJ sob nº 33.735.522/0001-60.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos odontológicos / médicos hospitalares, para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 14.490,00 (Quatorze mil quatrocentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 16 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:97BC7382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019
PROCESSO: 1230/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Contratada: M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 31.499.939/0001-76.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos odontológicos/médicos hospitalares, para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 29.444,61 (Vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:42B12455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019
PROCESSO Nº 1230/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 32.421.421/0001-82.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos odontológicos / médicos hospitalares, para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 5.375,30 (Cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 16 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:95B3BEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019
PROCESSO: 1230/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada:PESENTI & PELAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.776.642/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos odontológicos/médicos hospitalares, para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total:R$ 9.174,00 (Nove mil, cento e setenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária cosntante na LOA 1522/2019.
Vigência:O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local edatada assinatura: Colombo, 16 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:978D659C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019
PROCESSO Nº 1230/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: PREGWEB LTDA ME, CNPJ n.º 27.114.845/0001-64.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos odontológicos / médicos hospitalares, para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 16 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E830028B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019
PROCESSO Nº 1230/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ n.º 29.7006.587/0001-23.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos odontológicos / médicos hospitalares, para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 2.442,79 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 16 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8EEB9E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019
PROCESSO Nº 1230/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI, CNPJ n.º 30.323.616/0001-64.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos odontológicos / médicos hospitalares, para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 61.800,00 (Sessenta e um mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 16 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A56CEEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019
PROCESSO Nº 1230/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME, CNPJ n.º 26.984.213/0001-99.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos odontológicos / médicos hospitalares, para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 20.315,00 (Vinte mil, trezentos e quinze reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 16 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:80BA8BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019
PROCESSO: 1230/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.089.732/0001-16.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos odontológicos/médicos hospitalares, para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 44.829,78 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:41773AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
PROCESSO: 32325/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo/PR – Izabete Cristina Pavin
Contratada: PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP, CNPJ/MF nº. 85.241.693/0001-67.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição e recarga de extintores de incêndio e placas de identificação para a frota de veículos leves e pesados e para os prédios públicos municipais da Prefeitura de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor: R$ 59.840,00 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1522/19:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de março de 2020.
Assinatura: Prefeita Municipal- Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:14C7F06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
PROCESSO: 32325/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo/PR – Izabete Cristina Pavin
Contratada: MODELARME SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF nº 04.787.902/0001-70.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição e recarga de extintores de incêndio e placas de identificação para a frota de veículos leves e pesados e para os prédios públicos municipais da Prefeitura de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor: R$ 798,00 (Setecentos e noventa e oito reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1522/19:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de março de 2020.
Assinatura: Prefeita Municipal- Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1F4F221A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
PROCESSO: 33216/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: SIMONI AUTO MECÂNICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.414.182/0001-96.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de elétrica preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios, para pesados da frota da Prefeitura Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital do Pregão Presencial 013/2020.
Valor: O Valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de março de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5F90E4F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
PROCESSO: 35636/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0001-78.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de gases medicinais, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo - PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital do Pregão Presencial 017/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 89.775,00 (Oitenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:ED10F8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
PROCESSO: 35636/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: LUÍS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 00.943.564/0001-68.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de gases medicinais, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo - PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital do Pregão Presencial 017/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 98.527,80 (Noventa e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5A6895A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020
PROCESSO: 1031/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CÉLIA DAS GRAÇAS CECON SGODA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.082.918/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de "Ponto de Ônibus Tipo Chapéu Chinês Simples e Duplo", vinculado à Secretaria de Obras e Viação do Município de Colombo - Paraná, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital do Pregão Presencial 018/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de abril de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B894AC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020
PROCESSO: 3330/2020.

Processo: 3330/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: SB EVENTOS E PRODUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.391.488/0001-41.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestar serviços de sonorização e iluminação para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, durante a realização de palestras, cursos, festivais culturais, prestação de contas à comunidade e aos demais eventos que poderão ser realizados pela Prefeitura Municipal de Colombo/Paraná, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital do Pregão Presencial 020/2020.
Valor Total: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 541.780,00 (Quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto da licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de abril de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:0A369FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 73/2020.

Processo:	Nº 19347/2020- Dispensa Nº 73/2020
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**MARI- AR COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME.** **CNPJ: 02.100.679/0001-16.**
Objeto:	Serviços de Instalação de Rodocalibrador em veículos pertencente ao Transporte Escolar Municipal, com o fornecimento dos materiais necessários.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais .)
Embasamento Legal:	Artigo 24 - Inciso II - Lei nº. 8.666/93
Data:	08/10/2020

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:F656F2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 74/2020.

Processo:	Nº 17806/2020- Dispensa Nº 74/2020
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**SOM SETE ALTO FALANTES LTDA - ME.** **CNPJ: 17.167.188/0001-60.**
Objeto:	Aquisição de Conjunto de Equipamentos de Som a serem utilizados no atendimento de visitantes no Parque Natural Municipal Gruta do Bacaetava.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$1.900,00 (um mil e novecentos reais .)
Embasamento Legal:	Artigo 24 - Inciso II - Lei nº. 8.666/93
Data:	08/10/2020

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:D70A9D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 75/2020.

Processo:	Nº 19172/2020- Dispensa Nº 75/2020
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**QUIMITECQUÍMICAINDUSTRIAL LTDA - EPP.** **CNPJ: 97.371.470/0001-01.**
Objeto:	Serviços de monitoramento ambiental para avaliação das emissões atmosféricas da Usina de Asfalto do Município.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$6.300,00 (seis mil e trezentos reais .)
Embasamento Legal:	Artigo 24 - Inciso II - Lei nº. 8.666/93
Data:	08/10/2020

.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:75CD1B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 11568/2020

N° do Empenho:	11568/2020.
Data:	08/10/2020.
Valor Total doEmpenho:	R$16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais .)
Nº da Dispensa de Licitação:	73/2020
Contratado:	**MARI- AR COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME.** **CNPJ: 02.100.679/0001-16.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Serviços de Instalação de Rodocalibrador em veículos pertencente ao Transporte Escolar Municipal, com o fornecimento dos materiais necessários.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:0D236BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 11569/2020.

N° do Empenho:	11569/2020.
Data:	08/10/2020.
Valor Total doEmpenho:	R$1.900,00 (um mil e novecentos reais .)
Nº da Dispensa de Licitação:	74/2020
Contratado:	**SOM SETE ALTO FALANTES LTDA - ME.** **CNPJ: 17.167.188/0001-60.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Aquisição de Conjunto de Equipamentos de Som a serem utilizados no atendimento de visitantes no Parque Natural Municipal Gruta do Bacaetava.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Industria e Comercio.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:7DB006D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 11570/2020.

N° do Empenho:	11570/2020.
Data:	08/10/2020.
Valor Total doEmpenho:	R$6.300,00 (seis mil e trezentos reais .)
Nº da Dispensa de Licitação:	75/2020
Contratado:	**QUIMITEC QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA - EPP.** **CNPJ: 97.371.470/0001-01.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Serviços de monitoramento ambiental para avaliação das emissões atmosféricas da Usina de Asfalto do Município.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:CD96A8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO: 11568/2020

N° do Empenho:	11569/2020.
Data:	08/10/2020.
Valor Total doEmpenho:	R$1.900,00 (um mil e novecentos reais .)
Nº da Dispensa de Licitação:	74/2020
Contratado:	**SOM SETE ALTO FALANTES LTDA - ME.** **CNPJ: 17.167.188/0001-60.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Aquisição de Conjunto de Equipamentos de Som a serem utilizados no atendimento de visitantes no Parque Natural Municipal Gruta do Bacaetava.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Industria e Comercio.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:CFB75735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO:11570/20

N° do Empenho:	11570/2020.
Data:	08/10/2020.
Valor Total doEmpenho:	R$6.300,00 (seis mil e trezentos reais .)
Nº da Dispensa de Licitação:	75/2020
Contratado:	**QUIMITEC QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA - EPP.** **CNPJ: 97.371.470/0001-01.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Serviços de monitoramento ambiental para avaliação das emissões atmosféricas da Usina de Asfalto do Município.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Industria Obras e Viação.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:AD744A3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 300/2020

DECRETO Nº 300/2020

SÚMULA: *Regulamenta o parágrafo único do artigo 254 da Lei Complementar nº 10, de 18 de novembro de 2010, que trata da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, no sistema tributário do Município de Contenda/Paraná.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV, do artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Contenda,

CONSIDERANDO o contido no parágrafo único do artigo 254 e as disposições do artigo 255, da Lei Complementar nº 10, de 18 de novembro de 2010,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa nº 888, de 30 de julho de 2020, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, que Aprimora as disposições relacionadas ao fornecimento de energia elétrica para o serviço público de iluminação pública,

DECRETA

Art. 1º. A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP devida pelos contribuintes, cujos imóveis tenham ligação de energia elétrica, regular e privada, será lançada mensalmente para pagamento junto com a nota fiscal/fatura de energia elétrica, conforme convênio ou contrato firmado com a Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica.

Art. 2º. O convênio ou contrato de arrecadação a que se refere o artigo anterior, deverá prever o repasse mensal ao Município, do saldo credor da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública arrecadada pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, sendo admitida a retenção do montante necessário ao pagamento da energia elétrica fornecida e outros serviços, referentes exclusivamente à iluminação pública, em atendimento a Resolução Normativa nº 888, de 30 de junho de 2020, expedido pela ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Contenda/PR, 08 de outubro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:D23291B8

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 294/2020

DECRETO 294/2020

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2020".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1861 de 10 de junho de 2020,
DECRETA
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.1.022.	**Construção De Passarela**			
4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	1234	1.00.000	40.000,00
TOTAL				**40.000,00**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com a anulação parcial da seguinte dotação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
10	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**			
10.001	**RECURSOS SOB SUPERVISAO DO TESOURO MUNICIPAL**			
28.846.0000.2.068.	**Encargos Gerais Do Município**			
4.6.90.71.00.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	965	1.00.000	40.000,00
TOTAL				**40.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 07 de outubro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:B74EB62B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 295/2020

DECRETO 295/2020

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 758.188,00 (setecentos e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2020".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1862 de 10 de junho de 2020,

DECRETA
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 758.188,00 (setecentos e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.122.0019.2.071.	**Enfrentamento Da Emergência Covid -19**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1141	1.00.1019	450.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1142	1.00.1019	30.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1236	1.00.1019	5.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1143	1.00.1019	42.900,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1144	1.00.1019	150.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1237	1.00.1019	50.588,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	1238	1.00.1019	29.700,00
TOTAL				**758.188,00**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 758.188,00 (setecentos e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais) com excesso de arrecadação da seguinte conta de receita e fonte:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.7.1.8.99.11.99.10	Transferencias Recursos Covid-19 (Portaria Nº 1.666/2020)	1.00.1019	758.188,00
TOTAL			758.188,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 07 de outubro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:3F5A7F99

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 296/2020

DECRETO 296/2020

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil, novecentos reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2020".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1863 de 10 de junho de 2020,
DECRETA
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil, novecentos reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
08	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL			
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0021.2.072.	Enfrentamento Covid -19			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1239	1.00.1022	45.900,00
TOTAL				45.900,00

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil, novecentos reais) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.7.1.8.12.11.11.00	Transf Incremento Temporario Ao Bloco De Proteção Social Especial Para Ações De Combate Ao Covid-19	1.00.1022	15.900,00
1.7.1.8.12.11.12.00	Transf Incremento Temporario Ao Bloco De Proteção Social Basica Para Ações De Combate Ao Covid-19	1.00.1022	30.000,00
TOTAL			45.900,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 07 de outubro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:6CAE8946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1390

DECRETO N.º 1390/2020

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 9º, da Lei Municipal nº 271/2019 (LOA 2020).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0014.1036 – Equipamentos para o Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso
4.4.90.52.00.00 – 1980 – 00933 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE..... R$ 2.700,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 2.700,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:

Excesso de Arrecadação: 1.7.1.8.04.1.1.02.00.00.00.00 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) – FONTE 00933 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS..... R$ 2.700,00

TOTAL..... R$ 2.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Oito Dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:AEC79CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1391

DECRETO N.º 1391/2020

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 9° da Lei Municipal 271/2019 (LOA 2020) combinado com o Artigo 40 (LDO 244/2019) - e artigo 43º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 7.111,10 (Sete Mil, Cento e Onze Reais e Dez Centavos),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0014.1036 – Equipamentos para o Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso

4.4.90.52.00.00 – 1982 – 00936 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE..... R$ 7.111,10

TOTAL..... R$ 7.111,10

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:

a) Superávit Financeiro da Fonte 0936 – Componente para Qualificação da Gestão - SUAS R$ 7.111,10

TOTAL..... R$ 7.111,10

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Oito Dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B73E7CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1392/2020

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 271/2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 30.781,83 (Trinta mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.542.0018.1059 – Equipamentos e Infraestrutura para Gestão Ambiental
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
02981 – 00788 – Itaipu – Repasses Infraestrutura Diversas..... R$ 30.781,83.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 30.781,83.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:
a) Excesso de Arrecadação Fonte 00788 – Itaipu – Repasses Infraestrutura Diversas..... R$ 30.781,83.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 30.781,83.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:069C6A67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2020

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, em favor da empresa S. C. A AUTO MECÂNICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Almirante Gonçalves n° 1527, Bairro Rebouças, na Cidade de Curitiba, CEP: 80230-060, Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ: 29.649.375/0001-69**, no Valor Global de: R$ 5.296,00(CINCO MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)**.** com fulcro no seguinte dispositivo: Artigos 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

MATERIAL DE CONSUMO			MENOR PREÇO GLOBAL	
Item	**Descritivo**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**
001	PNEU 185/70 R 14 RADIAL	16	R$ 331,00	R$ 5.296,00
TOTAL GERAL				**R$ 5.296,00**

Doutor Ulysses-PR, 08 de outubro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BCA39245

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0029/2020

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0029/2020

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

Com base nas informações constantes no Processo nº 056/2020, ante as justificativas e parecer da Procuradoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Artigo 24, incisos II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, em favor da empresa S. C. A AUTO MECÂNICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Almirante Gonçalves n° 1527, Bairro Rebouças, na Cidade de Curitiba, CEP: 80230-060, Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ: 29.649.375/0001-69**, no **Valor Global de:** R$ 5.296,00(CINCO MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 08 de outubro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9F1C74E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2017 - REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro-Paraná e a empresa K2 Agencia de Publicidade LTDA-ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e
CONTRATADA: **K2 Agencia de Publicidade LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 800, 8º andar CEP: 84.031-030, no município de Ponta Grossa, estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob nº 28.104.141/0001-73, neste ato devidamente representada pelo seu sócio, o Sr. Adriano José da Silva, residente à Rua Siqueira Campos nº 1639, CEP: 84.031-030, no município de Ponta Grossa, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.950.734-0 e do CPF/MF nº 059.617.089-00, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.
§ 1º - Conforme Cláusula Terceira do Contrato Original fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 07/10/2020 para 07/10/2021, prorrogando-se o prazo de vigência para 07/10/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Conforme Cláusula Segunda do Contrato Original e cláusula primeira deste presente termo fica aditado o valor contratual, passando de **R$ 540.000,00** (quinhentos e quarenta mil reais) para **R$ 720.000,00** (setecentos e vinte mil reais).
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente o presente termo.
Justas e acordadas, firmam as partes este instrumento, em três vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 07 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

K2 AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:070A2BA1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 088/2020

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 088/2020.

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Unidades pré-moldadas para coleta de resíduos, instaladas, nas localidades rurais do Município.
Modalidade: Pregão na Forma Presencial
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 22/10/2020, às 10 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 08 de outubro de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:3894B5F4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2020
DISPENSA Nº 044/2020 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e
CONTRATADA: L. IWASHITA PEREZ & PEREZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Av. Monteiro Lobato, nº 438, Jardim Carvalho, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84015-480, instituída no CNPJ/MF sob o nº 22.922.688/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Francisco Harmuch Perez, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.331.879-5, CPF/MF nº 007.163.079-10, residente na Rua Olga Aleda Cavagnari, nº 229, Jardim Carvalho, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84015-812, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **DISPENSA nº 044/2020-PMFP**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sexta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de entrega dos serviços, passando seu vencimento de 18/09/2020 para 21/11/2020 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 21/12/2020.
Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 18 de setembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

LISIANE IWASHITA PEREZ
L. Iwashita Perez & Perez LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:A24A320E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO RETIFICADOR PREGÃO Nº 086/2020

1º AVISO RETIFICADOR
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2020

A Comissão de Pregão, comunica que, devido a alterações no Edital e Termo Referência, retifica o presente certame, alterando data e hora de abertura das propostas:

Objeto: Aquisição de Equipamentos, Materiais Médicos Hospitalares e Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Modo de Disputa: Aberto
Recebimento das Propostas: Das 09:00h do dia 13/10/2020 às 08:00h do dia 23/10/2020.
Abertura das Propostas: Das 08:00h às 08:30h do dia 23/10/2020.
Início da sessão de disputa de preços: Das 08:31h às 08:35h do dia 23/10/2020, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 09 de outubro de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:924F6961

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020

Início: 08/10/2020 Validade/**Término**: 07/10/2021
Objeto: Contratação de empresa para locação (equipamento, operador, combustível e manutenção) de hora de serviços de máquinas e caminhões de uso rodoviário.

Razão Social: V. KULIK
CNPJ: 12.579.129/0001-85
Endereço: ROD PR 438, KM 16,2, 0 - CEP: 84530000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Teixeira Soares/PR
Telefone: 4234461700
E-mail: JR.74@HOTMAIL.COM
Representante Legal: VICENTE KULIK
R.G.: 76550352
CPF: 028.151.909-90

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Contratação de empresa para locação (equipamento, operador, combustível e manutenção) de hora de serviços de máquinas e caminhões de uso rodoviário.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK com motorista, combustível e manutenção, traçado, capacidade mínima de carga de 10 m3, ano mínimo 2010. O veículo deverá estar em excelente estado de conservação, com toda a Documentação Regular, conter todos os Equipamentos obrigatórios legalmente exigidos, tais como jogo de ferramentas para troca de pneus, triângulo de sinalização e demais equipamentos. Deverá estar em nome da Empresa.	DIARIA	50,00	1.123,00	56.150,00
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA 8/4 com motorista, combustível e manutenção, para transporte de máquinas pesadas, ano mínimo 2000. O veículo deverá estar em excelente estado de conservação, com toda a Documentação Regular, conter todos os Equipamentos obrigatórios legalmente exigidos, tais como jogo de ferramentas para troca de pneus, triângulo de sinalização e demais equipamentos. Deverá estar em nome da Empresa. Contratação conforme a necessidade da Administração	KM	2.000,00	7,25	14.500,00
5	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA com operador, combustível e manutenção, peso mínimo de 19 toneladas, sendo o transporte da mesma sob responsabilidade da empresa contratada, ano mínimo 2018. Contratação conforme a necessidade da Administração.	HR	100,00	247,00	24.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO
2.1. Os serviços serão prestados conforme necessidade do Município, com locação antecipada de no máximo 2 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente a prestação dos serviços do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1. Os preços somente serão reajustados considerando o aumento oficial do combustível pelo Governo Federal, na alíquota oficial a ser repassada aos valores registrados.
5.2 Pedido de atualização dos preços aos praticados no mercado, poderá acarretar pesquisas de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1. Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.
6.2. Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento do operador da máquina ou motorista do caminhão e "toda" a manutenção e combustível consumido para execução dos serviços prestados.
6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
6.4 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
6.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;
6.6. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
6.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
6.8. Fornece aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
6.9. Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
6.10. Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1. Indicar os locais para execução dos serviços;
7.2. Fiscalizar a execução dos serviços;
7.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 08 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

VICENTE KULIK
V. Kulik

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:DD393DC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
374_20 - UTILIDADE PÚBLICA SAO FRANCISCO

DECRETO MUNICIPAL N.º 374 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Declara de utilidade pública o imóvel que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município e da Lei Federal nº 12.651/2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o imóvel denominado "Lote nº 72-C", da Gleba nº 57-FB, com área de 16.002,17m² (dezesseis mil e dois metros dezessete centímetros quadrados), matrícula imobiliária nº 33.017, do 1º Ofício de Imóveis desta Comarca e as áreas adjacentes.

Art. 2º A área declarada de utilidade pública será utilizada para fins implantação de serviços públicos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:5E207E43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sistema de som para a nova Rodoviária Municipal, incluindo os equipamentos descritos e a mão de obra para instalação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA. CNPJ nº 05.401.626/0001-23. GRUPO 01 – item 01 R$ 4.688,00; 02 R$ 145,90; 03 R$ 70,30; 04 R$ 514,00; 05 R$ 2,88 e 06 R$ 1.800,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 22.531,00 (vinte e dois mil quinhentos e trinta e um reais).

Francisco Beltrão, 08 de outubro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:66129960

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sistema de som para a nova Rodoviária Municipal, incluindo os equipamentos descritos e a mão de obra para instalação.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA. CNPJ nº 05.401.626/0001-23. GRUPO 01 – item 01 R$ 4.688,00; 02 R$ 145,90; 03 R$ 70,30; 04 R$ 514,00; 05 R$ 2,88 e 06 R$ 1.800,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 22.531,00 (vinte e dois mil quinhentos e trinta e um reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 08 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B5DE664F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n° 103/2020
Tomada de Preço n° 005/2020
A Comissão Permanente de Licitação da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°015/2020, de 21/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/10/2020, às 10:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro –PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação n° 005/2020 na modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de Passeio (Calçada) em Concreto Usinado na Rua Paulo Olinquevicz com a área total de 347,70 m² e Rua João Dissenha com a área total de 340,19 m²", neste Município, incluindo o fornecimento de materiais , conforme memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária anexos ao edital.

General Carneiro, 08 de Outubro de 2020.

DAIANE APª CHASS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:A7FB2850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 087/2020
Tomada de Preço - nº 004/2020
Adjudicação: 08/10/2020
Contratada: **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Contratação de empresa para pavimentação asfaltica e Reperfilamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ de vias públicas, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra."

DAIANE APª CHASS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:AA3E15B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 087/2020
Tomada de Preço - nº 004/2020
Homologação: 08/10/2020
Contratada: **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Contratação de empresa para pavimentação asfaltica e Reperfilamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ de vias públicas, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra"
Valor: R$. 1.829.710,51 (Um milhão oitocentos vinte nove mil setecentos dez reais cinqüenta e um centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:778AEC36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 243/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**
Vigência: Início 09/10/2020 a 09/10/2021
Valor: R$. 1.829.710,51 (Um milhão oitocentos vinte nove mil setecentos dez reais cinqüenta e um centavos)
Tomada de Preço nº 004/2020
Recursos: Dotação: 02.07.2.017.4.4.90.51.00.00.00.00 (378)
Objeto: "Contratação de empresa para pavimentação asfaltica e Reperfilamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ de vias públicas, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra"

General Carneiro, 09 de outubro de 2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:69C8F05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato N° 256/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **ROSIKELI ORTIZ DOS SANTOS 069.976.769-52 Inscrita no CNPJ 16.793.673/0001-86**
Objetivo:

ALTERAR A CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, com inicio no dia 09/10/2020 e termino no dia 09/10/2021, podendo, referido prazo, ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que estabelece artigo 57, incisos I e II, da lei 8.666/93.

Base Legal Lei N° 8666/93 e
Pregão Presencial nº 071/2019
Processo Licitatório 129/2019
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de Oficinas de Dança; Educação Física; Coral; Musica(Flauta, Violão e Gaita); e Artesanato, em cumprimento aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

General Carneiro, 08 de Outubro de 2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:571E564F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato N° 258/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **SAIMON RODRIGO DA SILVA 083.614.319-18 Inscrita no CNPJ 24.715.049/0001-99**
Objetivo:

ALTERAR A CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, com inicio no dia 09/10/2020 e termino no dia 09/10/2021, podendo, referido prazo, ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que estabelece artigo 57, incisos I e II, da lei 8.666/93.

Base Legal Lei N° 8666/93 e
Pregão Presencial nº 071/2019
Processo Licitatório 129/2019
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de Oficinas de Dança; Educação Física; Coral; Musica(Flauta, Violão e Gaita); e Artesanato, em cumprimento aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

General Carneiro, 08 de Outubro de 2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:D9E010CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato N° 257/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **DANIELE FERREIRA 010.021.349-94 Inscrita no CNPJ 34.778.228/0001-29**
Objetivo:

ALTERAR A CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, com inicio no dia 09/10/2020 e termino no dia 09/10/2021, podendo, referido prazo, ser prorrogado por períodos

sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que estabelece artigo 57, incisos I e II, da lei 8.666/93.

Base Legal Lei N° 8666/93 e
Pregão Presencial nº 071/2019
Processo Licitatório 129/2019
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de Oficinas de Dança; Educação Física; Coral; Musica(Flauta, Violão e Gaita); e Artesanato, em cumprimento aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

General Carneiro, 08 de Outubro de 2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:71472FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 036/2020
Processo Licitatório nº 104/2020
Adjudicação: 08/10/2020
Contratada: **VALDEMAR ZANLORENZI 545.449.049-00 CNPJ 28.093.074/0001-39**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços para reforma de carroceria com fornecimento de materiais do veículo Mercedes Bens placa LYO 5485, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura.

DAIANE APARECIDA CHASS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:FBFBBFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 036/2020
Processo Licitatório nº 104/2020
Homologação: 08/10/2020
Contratada: **VALDEMAR ZANLORENZI 545.449.049-00 CNPJ 28.093.074/0001-39**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços para reforma de carroceria com fornecimento de materiais do veículo Mercedes Bens placa LYO 5485, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura.
Valor da despesa: R$. 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:C2BCC0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 244/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **VALDEMAR ZANLORENZI 545.449.049-00 CNPJ 28.093.074/0001-39**
Valor da Despesa: R$. 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)
Licitação Dispensa n° 035/2020
Vigência: 08/10/2020 a 08/12/2020
Recursos: 02.02.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 (369)
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços para reforma de carroceria com fornecimento de materiais do veículo Mercedes Bens placa LYO 5485, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura.

General Carneiro, 08 de Outubro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:07010F21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECLARAÇÃO DE PREGÃO DESERTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2020

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº 069/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO de UMA MOTOCICLETA e um AUTOMÓVEL de SETE LUGARES, ZERO KM, conforme solicitação da Secretaria de Saúde de Goioerê, que os itens 1 e 2 foram declarados desertos.

Goioerê-PR, 08 de outubro de 2020.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:A09C06BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 075/2.020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA em aplicação de GEOMEMBRANA LISA PEAD e MANTA GEOTÊXTIL, para o Aterro Sanitário do Município de Goioerê-PR.
Horário: 09:00 horas. Data: 23/10/2020.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 08 de outubro de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:67B7ADE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 021/2.020

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para EXECUÇÃO DE TRAVESSIA DESTRUTÍVEL NA BR 272, Município de Goioerê-Pr., conforme planilhas e memorial descritivo.
Horário: 09:00 horas. Data: 29/10/2020.
Informações: fone (44) 35218924. Edital disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 08 de outubro de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:4C8C2542

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 192/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 08/10/2.020
CONTRATADO: CARLOS ANTONIO PEREIRA FORMOSA DO OESTE - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, para atender a Secretaria de Educação do município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil e reais)
DATA: 08/10/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:F8D659A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 230/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: SOCIETE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
Valor: R$ - 226.500,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 08 de outubro de 2.020.
Processo: Nº 176/2020
Pregão Eletrônico: Nº: 057/2020
Dotações:

Cód.Red.	Unid. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. Do Elemento
976	12.02	2.128	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.52.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 01 VEÍCULO DO TIPO "VAN" DE TETO ALTO, ZERO KM, proposta cadastrada no FNS sob o nº 09298.629000/1180-04 do Ministério da Saúde, recursos de Emenda Parlamentar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Goioerê, 08 de outubro de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E1A3A810

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 193/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 08/10/2.020
CONTRATADO: ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO de um VEÍCULO AMBULÂNCIA DO TIPO B (FURGÃO), para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme Termo de adesão na modalidade Fundo a Fundo, nos Termos da Resolução SESA nº 769/2019.
VALOR DA DESPESA: R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais)
DATA: 08/10/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:8B94084F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 201/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 08/10/2.020
CONTRATADO: LIBORIO CONFECÇÕES EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO de COLLANTS para o Projeto Ginástica Rítmica (Apoio Cultural COPACOL 4x4) conforme solicitação da SECRETARIA DE CULTURA, do Município de Goioerê - PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais)
DATA: 08/10/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:B24B2AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	08/10/2020	811,16
FNDE	Merenda Escolar	08/10/2020	960,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Incentivo Ações Estratégicas	08/10/2020	7.500,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Rede Cegonha	08/10/2020	1.445,94
FNS – Fundo Nacional Saúde	Incentivo Ações Estratégicas	08/10/2020	17.171,00

Goioerê, 08 de Outubro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:A88CA767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL 26/2020

CONCURSO PUBLICO 01/2018

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 003/2019, Resultado Final do Concurso Público N.º 001/2018, publicado no Diário Oficial do Município, dia 05 Fevereiro de 2019, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A Convocação do candidato aprovado no concurso público 01/2018, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O convocado deverá comparecer, em um prazo de

30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2018. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Cargo	Classificação	Nome
Enfermeiro – Pinhalzinho	2º	TIAGO IRENO CICHACZEWSKI

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 07 de Outubro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

anexo i – DO EDITAL 26/2020
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2018

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
• Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
• Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
• Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
• Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
• Certidão negativa de antecedentes criminal Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
• Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
• Comprovante de endereço;
• Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
• Declaração de exercicio ou não de cargo, emprego ou função publica, nos órgãos e entidades de da Administração Publica Estadual, Federal ou Municipal ;
• Atestado de aptidão fisica e mental para o exercicio do cargo;
• Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:BA185B94

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO CECCHIN LTDA., inscrita no CNPJ n.º 03.339.593/0001-03, estabelecida a PR 364, s/n - CEP: 85162000 – Bairro: Alto do Milagres, Goioxim-PR, neste ato representado pelo Senhor Volmir João Cecchin Portador da cédula de Identidade nº 45514439 e CPF n° 725.429.349-91, residente a ROD PR 364 KM 48, ENG LUIZ DOUGLAS DE AR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 008/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aumento do preço unitário do Diesel de R$ 3,12 para R$ 3,14 e Gasolina Comum de R$ 4,11 para R$ 4,20 e Etano de R$ 2,98 para R$ 3,06.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 07 de outubro de 2020.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
CNPJ n.º 03.339.593/0001-03
Contratada

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9C6940AF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO CECCHIN LTDA., inscrita no CNPJ n.º 03.339.593/0001-03, estabelecida a PR 364, s/n - CEP: 85162000 – Bairro: Alto do Milagres, Goioxim-PR, neste ato representado pelo Senhor Volmir João Cecchin Portador da cédula de Identidade nº 45514439 e CPF n° 725.429.349-91, residente a ROD PR 364 KM 48, ENG LUIZ DOUGLAS DE AR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de

1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 050/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o preço unitário do Diesel S10 de R$ 3,17 para R$ 3,21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 10 de outubro de 2020.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
CNPJ n.º 03.339.593/0001-03
Contratada

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:26FB1562

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 100/2020

Nomeia, MAITE FROES GERCHEVSKI, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO-POLITICO, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;

R E S O L V E

Nomear, **MAITE FROES GERCHEVSKI**, Cédula de Identidade nº 13.168.548-3 PR e inscrita na OAB/PR n. 100.250, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO-POLITICO, com símbolo AJ, constante no anexo da Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 07 de Outubro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:9D60D669

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 87/2020
DATA:09/10/2020

Ementa: Autoriza alteração no horário de expediente da servidora Clorinda Vanda Helena Eloy, matrícula 1037.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 38, inciso VI, alínea q, do Regimento Interno e Lei Municipal n. 1.653/2009, e a pedido da servidora

RESOLVE

Art. 1º Autorizar alteração no horário de expediente da servidora Clorinda Vanda Helena Eloy, matrícula 1037, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme disposto abaixo:
Segunda-Feira a Sexta-Feira: 7h às 12h e 13h às16h

Art. 2°. A referida alteração, concedida para atender interesse particular da servidora, terá o cômputo de horas trabalhadas obtido pelo somatório das horas diárias na semana, ou seja, 40 (quarenta) horas.
Parágrafo Único: Tal concessão não admite reinvindicação de horas extraordinárias, nem adicional noturno.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2020.

JOAO BATISTA ILHÉUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:2537464E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 175/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento de filtros, óleos lubrificantes e outros materiais, para atender na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota municipal, visando o perfeito funcionamento dos mesmos, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 26 de outubro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 08 de outubro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5FF98F30

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 176/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para futuro serviços técnicos de manejo de árvores no município de Guaíra, com veículo apropriado para carga e transporte do material/resíduos, máquinas de poda, para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças, escolas e demais locais de responsabilidade dessa Administração. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 26 de outubro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 08 de outubro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:67775FE6

CONSAMU
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO DO LOTE 341 – ARP Nº 91/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OEST/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO – LOTE 341 (SALDO REMANESCENTE – 13.760 AMPOLAS) - ARP Nº 91/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020.
DATA: 05 de outubro de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler José Peixoto da Silva Neto
	Euclides Luiz Tomazelli

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B811DF17

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07
COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020 – ESCLARECIMENTOS
Objeto: "AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS, SUPORTE UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO DE EXTINTORES, E PLACAS DE INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA OS SEGUINTES LOCAIS: BASE ADMINISTRATIVA, BASES 1 E 2 DO SAMU, E HOSPITAL DE RETAGUARDA, TODOS SETORES DE ATUAÇÃO DO CONSAMU", por intermédio da Pregoeira, transcreve e esclarece as dúvidas de licitantes, a saber:

Considerando que o processo licitatório P.E nº 54/2020, foi cadastrado no sistema da plataforma eletrônica Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET, sem a habilitação do campo "MARCA", e assim, não sendo possível que os participantes pudessem cadastrar sua propostas com as respectivas marcas dos produtos ofertados, será realizada a republicação do edital na plataforma de licitações, com o respectivo campo de "MARCA" habilitado para inclusão da informação.

Conforme disposto no § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993, considerando a alteração no cadastramento eletrônico do edital P.E 54/2020, informo sobre a republicação deste. Sendo assim, o certame será realizado em 26 de outubro de 2020, às 09h01min.

Cascavel, 08 de outubro de 2020

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E250175E

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020.
Objeto: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que irá realizará no dia **26/10/2020, às 08h31m** abertura de licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS, SUPORTE UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO DE EXTINTORES, E PLACAS DE INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA OS SEGUINTES LOCAIS: BASE ADMINISTRATIVA, BASES 1 E 2 DO SAMU, E HOSPITAL DE RETAGUARDA, TODOS SETORES DE ATUAÇÃO DO CONSAMU.** Início da sessão de disputa de preços às **09h01min do dia 26/10/2020.** A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail: licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima. Mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45) 3036-7117.

Cascavel, 08 de outubro de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:83A56642

PROJUR
DECRETO Nº 260/2020 DATA: 08.10.2020

Ementa: dispõe sobre a reabertura parcial dos parques infantis e das academias espaço saúde, aumento da capacidade da rede hoteleira no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea "o" do inciso I do Art. 84 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a análise dos dados epidemiológicos favoráveis e comportamento do COVID19 no âmbito municipal;
Considerando que o Município de Guaíra, Estado do Paraná, contabiliza atualmente 256 casos positivos, sendo que destes 04 foram a óbito, 247 estão recuperados e apenas 05 casos estão ativos e sendo monitorados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme Boletim Informativo do dia 07.10.2020;
Considerando a decisão advinda do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 em reunião realizada na data de 06.10.2020;

Considerando o memorando on-line sob o nº 622/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a reabertura parcial dos parques infantis e academias espaço saúde no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mediante controle sanitário determinado pela Vigilância Sanitária Municipal.
§ 1º Os parques infantis que tratam o *caput* deste artigo são os localizados no Centro Náutico Marinas, Associação do Bairro Jardim Zeballos, Secretaria Municipal de Assistência Social, Praça Duque de Caxias e Vila Pioneira, neste Município, permanecendo fechados os parques das demais localidades.

§ 2º As academias espaço saúde que tratam o *caput* deste artigo são as localizadas no Centro Náutico Marinas e no Ginásio de Esportes Professor Robinson Reis, neste Município, permanecendo fechadas as demais Academias de Terceira Idade - ATI's.

§ 3º Os parques infantis e academias espaço saúde serão reabertos sendo observadas as seguintes disposições:

I – manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros uns dos outros;
II – utilizar máscaras durante a utilização dos equipamentos;
III – evitar cumprimentos, abraços e toques em outras pessoas;
IV – realizar a higienização das mãos ao utilizar os equipamentos;
V – evitar o compartilhamento de objetos pessoais.

§ 4º Durante a permanência das crianças nos parques infantis, os pais e/ou responsáveis terão a incumbência de vigília para orientação e real cumprimento das disposições.

Art. 2º Fica estabelecido o aumento da capacidade máxima para 70% (setenta por cento) dos hotéis, pensões e pousadas no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, permanecendo vigente as demais disposições do Decreto Municipal nº 106/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CF37A8BB

PROJUR
PORTARIA Nº 471/2020 DATA: 08.10.2020

Ementa: concede Licença Especial ao servidor público municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2.125/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor público municipal abaixo mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Cargo	RG Nº	Períodos aquisitivos	Período de gozo
Antonio Aparecido Cardoso / Controlador de Arrecadação	2.136.552 - SESPII/PR	2003/2008	10/11/2020 a 09/02/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:100ECBD1

PROJUR
PORTARIA Nº 472/2020 DATA: 08.10.2020

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 8.427/2013, 049/2019, 290/2019 e 3.058/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Amauri Lopes	3.349.364-9 - SESPII/PR	2018/2019 e 2019/2020	16/10/2020 a 04/11/2020 e 05/11/2020 a 14/11/2020
Gicelma Moraes de Oliveira	6.445.598-2 - SESPII/PR	2018/2019	03/11/2020 a 02/12/2020
Jair Kirch	4.644.688-7 - SESPII/PR	2019/2020	16/11/2020 a 15/12/2020
Rafael Alexandre Borges	9.401.322-4 - SESPII/PR	2018/2019	20/10/2020 a 06/11/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9FDB327F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 137/2.020

DECRETO Nº 137/2.020

DISPÕE SOBRE ATUALIZAR DISPOSITIVOS DO DECRETO 120/2020, SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE GUARACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS TOLOI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a pandemia decretada pela OMS – Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o contágio e propagação do vírus COVID-19 em locais com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual e Decreto Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos, mormente diante da pequena oferta de serviços de saúde neste município;

CONSIDERANDO a metragem dos locais de atendimento ao público neste Município;

CONSIDERANDO a ocupação de leitos SUS e privado da nossa região.

DECRETA:

Art. 1º- Permanecem adotadas**,** as seguintes medidas:

I – Suspensão de atividades esportivas no Ginásio de Esportes, Estádio Municipal, Arena Pioneiros do Esporte e Escolas;

II – CANCELAMENTO da 1ª Taça Cidade de Guaraci Futsal 2020;

III – Suspensão das aulas no Espaço Musical presencial;

IV – Suspensão de eventos, reuniões, palestras e/ou encontros que aglomerem pessoas, salvo se devidamente justificado à Administração Pública;

V – Suspensão de atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos e crianças/adolescentes;

VI – Suspensão de serviços nos Departamentos de Esporte e Cultura;

VII – Suspensão, desde 19 de março de 2020, às aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino (ESCOLAS e CMEI'S);

VIII – Suspensão do Transporte Universitário;

IX – Disponibilização de Álcool 70% para uso nas repartições municipais de atendimento ao público;

X – Suspensão parcial das atividades do Guaraci Tênis Clube;

XI– Suspensão das aulas presenciais da APAE Escola Rafael de Oliveira;

XII – Suspensão das visitas do Asilo Lar Divina Providência;

XIII – Fica proibido a utilização de academias ao ar livre e parque infantil do município e distrito;

Art. 2º - Ficam os seguimentos a seguir, autorizados a funcionar nos seguintes termos e horários:

I - Supermercados, Mercearias, Panificadoras, Farmácias, Laboratórios Clínicos, Distribuidora de Gás e Bebidas, Postos de Combustíveis, Depósito de Construção, Pet Shop, Agências Bancárias, Lotérica, Correios, Construção Civil, Oficina mecânica, funilaria, serralheria, Comércio em geral e agropecuária ficam autorizados ao funcionamento em horário normal;

II – Escritórios de advocacia, contabilidade, cartório de registro civil, borracharia e lava-jato, autorizadas ao funcionamento no horário normal, com restrição de público, que será orientado por fiscal, de acordo com a metragem;

III– Restaurantes, Lanchonetes, bares, sorveterias e acaíterias ficam autorizados ao funcionamento presencial, com horário máximo restrito, impreterivelmente, às 23:00 horas com público reduzido conforme orientação prestada pelo fiscal, exclusiva, em cada estabelecimento, levando em consideração a metragem, conforme descrito em termo de compromisso assinado pelos proprietários/responsáveis.

IV - As academias e centros de ginásticas particulares estão autorizados o funcionamento, mantendo quatro alunos por vez (cada repartição), pré-agendados; e, os centros de pilates, três alunos por vez, pré-agendados.

V – Clínica de estética, salão de beleza, barbearias e afins estão autorizados o funcionamento, mantendo atendimento ao cliente de dois por vez, pré-agendado;

VI - Aulas particulares, presenciais para adultos, de acordo com orientação prestada pelo fiscal, exclusiva para cada estabelecimento, levando em consideração a metragem.

VII - O atendimento prestado pelo Conselho Tutelar será realizado, preferencialmente, pelo plantão, através do telefone (43) 9 9145-0050, como também presencial no horário das 8 às 12 horas, de segunda-feira à sexta-feira;

Parágrafo primeiro – O ingresso nos locais citados no artigo 2º só será permitido para pessoas que não apresentem sintomas gripais;

Parágrafo segundo – Recomenda-se que crianças, compreendidas aquelas entre 0 a 12 anos não adentrem aos estabelecimentos comerciais; Caso ocorra, só será possível acompanhada de seus pais/responsáveis.

Parágrafo terceiro – É de responsabilidade de cada proprietário, dos seguimentos citados no artigo 2º, a organização das filas dentro e fora do estabelecimento mantendo a distância mínima de 2m entre as pessoas;

Parágrafo quarto – Fica permitida a permanência de clientes para consumo, nos estabelecimentos, como padaria, lanchonete, espetinhos, sorveterias, açaíterias e restaurante nos respectivos horários estabelecidos nos incisos deste artigo, após orientação do fiscal do Município, devendo cada empresa retirar 50% das mesas do local, e após, 50% das cadeiras, conforme declarado e assinado em termo de responsabilidade.

Parágrafo quinto – O atendimento das empresas citadas nesse artigo, deverão ser PREFERENCIALMENTE, por telefone, email, *delivery* e plataformas digitais;

Parágrafo sexto – todos os tipos de bebedouros deverão ser isolados de uso dos clientes, dos seguimentos em que se possibilidade o atendimento presencial;

Parágrafo sétimo - Fica autorizado a prática de atividade física ao ar livre, tais como caminhada e ciclismo, sem aglomerações, e desde que seja respeitado o distanciamento.

Parágrafo oitavo – Fica autorizado o retorno da feira local, em frente a prefeitura, às quarta-feiras, cuja estrutura será montada com espaçamento, e orientações de prevenção serão prestadas à todos os feirantes, pelo fiscal municipal, através de termo de compromisso.

Art. 3º - Todos os seguimentos descritos no Art. 2º e Incisos, deverão obedecer rigorosamente às normas de combate ao Coronavírus, que seguem:

I – Não cumprimentar clientes com aperto de mão, abraço e beijo;

II – Não compartilhar utensílios como copos, talheres, etc;

III – A fixação de cartazes com as devidas orientações pelos proprietários aos funcionários e clientes;

IV – Higienizar canetas, calculadoras, máquina de cartão e outros utensílios a cada cliente atendido com álcool 70%;

V – Aos funcionários, deverá ser feita a higienização das mãos:
Ao chegar ao local de trabalho:
b) Ao manusear dinheiro e máquina de cartão;
c) Após manusear mercadorias.

VI – Utilização de máscaras conforme recomendação do Ministério da Saúde;

VII – Higienização de balcões, gôndolas e mostradores;

VIII – Higienização do piso a cada 2h com solução clorada (água sanitária);

IX – Evitar limpeza com vassoura (suspensão de partículas);

X - Controlar fluxo de entrada de clientes evitando aglomerações;

XI – Usar marcação no piso onde o cliente deva aguardar a fila, com ao menos 2 metros de distância entre as pessoas;

XII – Deverá levar-se em consideração, no cálculo da quantidade de pessoas que possam permanecer no interior do estabelecimento, a metragem do mesmo, como também a quantidade de funcionários;

XIII – Obrigatória a desinfecção de balcões, vitrines, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido, corrimões com álcool 70% ou água sanitária;

XIV – Estabelecer rotina, a cada uso, de desinfecção de cestinhas e carrinhos de compra;

XV – Serviços de entrega à domicílio, devem evitar adentrar às residências, caso necessário, utilizar equipamentos de proteção individualizada (máscara e luvas) e retirar o calçado;

XVI – Serviços que possuírem ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;

XVII – Funcionários ou clientes suspeitos de coronavírus (febre, tosse e/ou sintomas respiratório) devem procurar orientações pelos telefones do Centro de Saúde (43) 3260-1332, (43) 3260-1202, para encaminhamento das medidas necessárias;

XVIII – Máquina de recebimento deve ser constantemente higienizada pelo estabelecimento com álcool 70%;

XIX – Os locais de atendimento deverão manter-se arejados e com álcool 70% disponível para uso dos clientes e funcionários.

Art. 4º – A Fiscalização dos estabelecimentos mencionados no artigo 2º, será realizada além da vigilância Sanitária e Fiscal de Tributos, pela equipe do Esporte, que fora remanejada para tal.

Art. 5º – Os proprietários dos estabelecimentos mencionados nos artigos 1º e 2º, como também os proprietários de estabelecimentos omissos nesse Decreto, com exceção aos bares, que venham infringir dispositivo, será autuado no valor de 01 (um) salário mínimo nacional, e, se reincidente, a multa terá valor de 02 (dois) salários mínimos.

Parágrafo único – Os proprietários dos bares, que vierem a infringir qualquer normativa deste decreto, terá como penalidade a suspensão das suas atividades por 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da ciência da infração.

Art. 6º - Permanecem suspensas todas as licenças e alvarás de licença concedidos aos comerciantes ambulantes não residentes no Município e proibida à concessão de novos alvarás de licença ao comércio ambulante originado de outras cidades.

Art. 7º - Ficam os proprietários dos imóveis, tanto urbanos quanto rurais, RESPONSÁVEIS, pelas aglomerações que vierem ocorrer, os quais deverão responder por multa, no valor de 01 salário mínino, como também ao Artigo 21 do presente Decreto.

Art. 8º – Recomenda-se que pessoas com idade superior a 60 anos, por fazer parte do Grupo de Alto Risco evitem de freqüentar os locais citados no artigo 2º, fazendo o uso de pedidos através de entrega por *delivery* ou pedindo auxílio a terceiros ou familiares. E, em caso de impossibilidade, os idosos deverão ter prioridade ao atendimento, em atenção ao Estatuto do Idoso.

Art. 9º - Fica determinado a capela do cemitério municipal como único local para realização de velórios, obrigatoriamente, em horário diurno.

Parágrafo primeiro – O período do velório não poderá exceder a 03 (três) horas;

Parágrafo segundo – O velório fica restrito aos familiares;

Parágrafo terceiro – Fica proibido anúncio em carro de som, como meio de comunicação;

Parágrafo quarto – Fica a Funerária responsável em disponibilizar Álcool 70% aos presentes; e, responsável em orientar a família do defunto, como também a restringir a aglomeração dos mesmos;

Parágrafo quinto – Fica a Funerária responsável em cumprir com todas as normas advindas do Estado, com relação ao preparo do defunto que venha ter tido suspeita ou confirmação de COVID-19.

Art. 10º - Em caso de descumprimento do art. 9º e parágrafos, fica a funerária sujeita a multa de 02 (dois) salários mínimos.

Art. 11º - Os servidores públicos poderão ser remanejados das Secretarias Municipais para a Secretaria de Saúde em caso de necessidade, a fim de garantir os serviços essenciais desta municipalidade.

Art. 12º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, antecipar férias ou conceder licença especial aos servidores públicos, levando em consideração a necessidade de cada setor.

Art. 13º - Recomenda-se a população do município e distrito, que necessitem dos serviços municipais, que os procurem somente em caso de urgência.

Art. 14º – No caso de suspeição de síndromes gripais, com recomendação de isolamento domiciliar, serão contemplados os suspeitos e seus contatos domiciliares que, deverão atender às recomendações da Secretaria de Saúde do Município de Guaraci.

Art. 15º - Todo aquele que ingressar no Município ou Distrito de Guaraci, advindo de outra localidade, que não esteja de simples passagem, e que apresente sintomas gripais, deverá submeter-se à quarentena pelo prazo de 07 (sete) a 14 (quatorze) dias, mediante avaliação do setor epidemiológico e de saúde municipal, em isolamento domiciliar, sob pena de pagamento de multa de 01 salário mínimo nacional, sem prejuízo da caracterização do ilícito penal descrito no artigo 21º.

Art. 16º - Estabelece, no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Município de Guaraci, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 com os seguintes objetivos estratégicos:

I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II – Identificar, isolar, e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III – Comunicar informações críticas sobre os riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV – Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 17º - Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – Isolamento;
II – Quarentena:
III – Exames médicos;
IV – Testes laboratoriais;
V – Coleta de amostras clínicas;
VI – Vacinação e outras medidas profiláticas;
VII – Tratamento médicos específicos;
VIII – Estudos ou investigação epidemiológicas;
IX – Teletrabalho aos servidores públicos;
X – Demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 18º – A Secretaria Municipal de Saúde, dentro da esfera de suas atribuições, poderá expedir recomendações para implementação dos procedimentos previstos nos artigo 17º deste Decreto.

Art. 19º – Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Saúde compartilhe com os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual os dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como as pessoas jurídicas de Direito Privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 20º - O descumprimento de determinação do Poder Público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, será penalizado conforme artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 21º - Além das penalidades descritas neste Decreto, pode a Polícia Militar lavrar Termo Circunstanciado.

Art. 22º - As instituições sem fins lucrativos poderão promover ações beneficentes para angariar fundos, devendo antes de divulgadas, ser encaminhada proposta ao fiscal do Município, contendo todas as informações necessárias sobre a mesma, tais como: quantidade de pessoas envolvidas etc, para que possa receber orientações de prevenção do COVID-19.

Art. 23º - Fica proibida toda e qualquer aglomeração nas vias públicas. Podendo a Polícia Militar registrar Boletim de Ocorrência e Lavrar Termo Circunstanciado.

Art. 24º - É obrigatório o uso de máscara nas vias públicas, como também no interior dos estabelecimentos particulares e públicos.

Art. 25º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação legal, revogando o Decreto 120/2020.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos oito **(08)** dias do mês de outubro **(10)** do ano de dois mil e vinte **(2020).**

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D1A6B891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	591/2020
b) Licitação Nrº :	30/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	08/10/2020
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO FURGÃO ORIGINAL DE FABRICA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, TIPO "A", 0 (ZERO) KM, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO ELETIVO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACI – PR, CUSTEADA COM A CESSÃO ONEROSA PRÉ-SAL.

25.001.10.301.0012.1.815.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.001.10.301.0012.2.045.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ/CPF: 18.093.163/0001-21

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
VEICULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO...	UNI	1,00	145.000,0000	145.000,00
Total:				145.000,00

Valor Total Homologado - R$ 145.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 08 de Outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1CE2F557

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3679/2020

SÚMULA: Designa membros para compor o Grupo de Trabalho para Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, para atender, no âmbito do Município de Guaraniaçu, ao que está previsto na Lei Federal n.º 14017, de 29/06/2020, e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 62, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, para compor o **Grupo de Trabalho para Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc**, para atender, no âmbito do Município de Guaraniaçu, ao que está previsto na Lei Federal n.º 14017, de 29/06/2020, os seguintes membros:

I – Presidente: Ana Rosa Gregorio – Secretária Municipal de Educação e Cultura – RG/PR nº 4.281.638-8 e CPF nº 747.565.919-49
II – Vice-Presidente: João Batista de Almeida – Secretário Municipal de Finanças – RG/PR nº 1.904.411 e CPF nº 322.438.639-87
III – Assessoria Jurídica: Jardel Rangel Paludo Bento – Procurador Jurídico Municipal – RG/PR nº 7.414.115-3 e CPF nº 036.930.039-47
IV – Assessoria Contábil: Vanessa Periolo Gerras – Contadora Municipal – RG/PR nº 8.610.913-1 e CPF nº 050.797.349-65
V – Controlador Geral do Município: Kassiano Felype Ferlin do Belém – Controle Interno – RG/PR nº 9.219.721-2 e CPF 088.096.849-40
VI – Outros Membros – Representantes da Sociedade Civil:
Maria Rosangela da Cruz Pazinato – RG/PR nº 8.596.337-6 e CPF nº 043.511.829-38
Kely Cristina da Rocha Boz – RG/PR nº 10.066.478-0 e CPF nº 076.897.439-94
Ricardo Pinaffi Cassimiro – RG/PR nº 11.079.155-0 e CPF nº 080.442.499-31
Silvana Maura Tessari Rossoni – RG/PR nº 4.976.413-8 e CPF nº 802.002.819-68
Dyane Betim Bridi Tonial – RG/PR nº 9.178.334-7 e CPF nº 066.182.169-23

Art. 2º O exercício das funções que envolvem este Grupo de Trabalho será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 3671/2020.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:3C2AAF0C

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4616/2020

SÚMULA: Dispõe sobre regulamentação da elaboração e o arquivamento de documentos públicos e privados em meio eletrônico, óptico ou equivalente no âmbito do município, pelo Poder Executivo, Fundos Públicos e Autarquias, que trata a Lei Municipal Nº 1304/2020 e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **Art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município**;

D E C R E T A
Objeto

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto noinciso X do**caput**do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e noart. 2º-A da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, para estabelecer a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais.

Âmbito de aplicação

Art. 2ºAplica-se o disposto neste Decreto aos documentos físicos digitalizados que sejam produzidos:

I - por pessoas jurídicas de direito público interno, ainda que envolva relações com particulares; e
II - por pessoas jurídicas de direito privado ou por pessoas naturais para comprovação perante:

a) pessoas jurídicas de direito público interno; ou
b) outras pessoas jurídicas de direito privado ou outras pessoas naturais.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica a:
I - documentos nato-digitais, que são documentos produzidos originalmente em formato digital;
II - documentos referentes às operações e transações realizadas no sistema financeiro nacional;
III - documentos em microfilme;
IV - documentos audiovisuais;
V - documentos de identificação; e
VI - documentos de porte obrigatório.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - documento digitalizado - representante digital do processo de digitalização do documento físico e seus metadados;
II - metadados - dados estruturados que permitem classificar, descrever e gerenciar documentos;
III - documento público - documentos produzidos ou recebidos por pessoas jurídicas de direito público interno ou por entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos; e
IV - integridade - estado dos documentos que não foram corrompidos ou alterados de forma não autorizada.

Regras gerais de digitalização

Art. 4º Os procedimentos e as tecnologias utilizados na digitalização de documentos físicos devem assegurar:

I - a integridade e a confiabilidade do documento digitalizado;
II - a rastreabilidade e a auditabilidade dos procedimentos empregados;
III - o emprego dos padrões técnicos de digitalização para garantir a qualidade da imagem, da legibilidade e do uso do documento digitalizado;
IV - a confidencialidade, quando aplicável; e
V - a interoperabilidade entre sistemas informatizados.

Requisitos na digitalização que envolva entidades públicas

Art. 5ºO documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno deverá:

I - ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;
II - seguir os padrões técnicos mínimos previstos no Anexo I; e
III - conter, no mínimo, os metadados especificados no Anexo II.

Requisito na digitalização entre particulares

Art. 6ºNa hipótese de documento que envolva relações entre particulares, qualquer meio de comprovação da autoria, da integridade e, se necessário, da confidencialidade de documentos digitalizados será válido, desde que escolhido de comum acordo pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Parágrafo único. Na hipótese não ter havido acordo prévio entre as partes, aplica-se o disposto no art. 5º.

Desnecessidade da digitalização

Art. 7ºA digitalização de documentos por pessoas jurídicas de direito público interno será precedida da avaliação dos conjuntos documentais, conforme estabelecido em tabelas de temporalidade e destinação de documentos, de modo a identificar previamente os que devem ser encaminhados para descarte.

Responsabilidade pela digitalização

Art. 8º O processo de digitalização poderá ser realizado pelo possuidor do documento físico ou por terceiros.

§ 1º Cabe ao possuidor do documento físico a responsabilidade perante terceiros pela conformidade do processo de digitalização ao disposto neste Decreto.
§ 2º Na hipótese de contratação de terceiros pela administração pública municipal, o instrumento contratual preverá:

I - a responsabilidade integral do contratado perante a administração pública municipal e a responsabilidade solidária e ilimitada em relação ao terceiro prejudicado por culpa ou dolo; e
II - os requisitos de segurança da informação e de proteção de dados, nos termos da legislação vigente.

Descarte dos documentos físicos

Art. 9ºApós o processo de digitalização realizado conforme este Decreto, o documento físico poderá ser descartado, ressalvado aquele que apresente conteúdo de valor histórico.

Manutenção dos documentos digitalizados

Art. 10º O armazenamento de documentos digitalizados assegurará:

I - a proteção do documento digitalizado contra alteração, destruição e, quando cabível, contra o acesso e a reprodução não autorizados; e
II - a indexação de metadados que possibilitem:

a) a localização e o gerenciamento do documento digitalizado; e
b) a conferência do processo de digitalização adotado.

Preservação dos documentos digitalizados

Art. 11ºOs documentos digitalizados sem valor histórico serão preservados, no mínimo, até o transcurso dos prazos de prescrição ou decadência dos direitos a que se referem.

Preservação de documento digitalizados e entes públicos

Art. 12º As pessoas jurídicas de direito público interno observarão o disposto naLei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e a Lei 466/2009 que dispõe da Tabela de Temporalidade de Documentos, que contém o registro esquemático do ciclo de vida e destinação dos documentos, aprovadas pelas instituições arquivísticas públicas, no âmbito de suas competências, observadas as diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos - Conarq quanto à temporalidade de guarda, à destinação e à preservação de documentos.

Vigência

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

DECRETO Nº 4616/2020
ANEXO I
PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

DOCUMENTO	RESOLUÇÃO MÍNIMA	COR	TIPO ORIGINAL	FORMATO DE ARQUIVO*
Textos impressos, sem ilustração, em preto e branco	300 dpi	Monocromático (preto e branco)	Texto	PDF/A
Textos impressos, com ilustração, em preto e branco	300 dpi	Escala de cinza	Texto/imagem	PDF/A
Textos impressos, com ilustração e cores	300 dpi	RGB (colorido)	Texto/imagem	PDF/A
Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco	300 dpi	Escala de cinza	Texto/imagem	PDF/A
Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em cores	300 dpi	RGB (colorido)	Texto/imagem	PDF/A
Fotografias e cartazes	300 dpi	RGB (colorido)	Imagem	PNG
Plantas e mapas	600 dpi	Monocromático (preto e branco)	Texto/imagem	PNG

*Na hipótese de o arquivo ser comprimido, deve ser realizada compressão sem perda, de forma que a informação obtida após a descompressão seja idêntica à informação antes de ser comprimida.
DECRETO Nº 4616/2020
ANEXO II
METADADOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Para todos os documentos:

Metadados	Definição
Assunto	Palavras-chave que representam o conteúdo do documento. Pode ser de preenchimento livre ou com o uso de vocabulário controlado ou tesauro.
Autor (nome)	Pessoa natural ou jurídica que emitiu o documento.
Data e local da digitalização	Registro cronológico (data e hora) e tópico (local) da digitalização do documento.
Identificador do documento digital	Identificador único atribuído ao documento no ato de sua captura para o sistema informatizado (sistema de negócios).
Responsável pela digitalização	Pessoa jurídica ou física responsável pela digitalização
Título	Elemento de descrição que nomeia o documento. Pode ser formal ou atribuído: • formal: designação registrada no documento; • atribuído: designação providenciada para identificação de um documento formalmente desprovido de título.
Tipo documental	Indica o tipo de documento, ou seja, a configuração da espécie documental de acordo com a atividade que a gerou.
Hash(**chekcsum**) da imagem	Algoritmo que mapeia uma sequência de**bits**(de um arquivo em formato digital), com a finalidade de realizar a sua verificação de integridade.

Para documentos digitalizados por pessoas jurídicas de direito público interno:

Metadados	Definição
Classe	Identificação da classe, subclasse, grupo ou subgrupo do documento com base em um plano de classificação de documentos.
Data de produção (do documento original)	Registro cronológico (data e hora) e tópico (local) da produção do documento.
Destinação prevista (eliminação ou guarda permanente)	Indicação da próxima ação de destinação (transferência, eliminação ou recolhimento) prevista para o documento, em cumprimento à tabela de temporalidade e destinação de documentos das atividades-meio e das atividades-fim.
Gênero	Indica o gênero documental, ou seja, a configuração da informação no documento de acordo com o sistema de signos utilizado na comunicação do documento.
Prazo de guarda	Indicação do prazo estabelecido em tabela de temporalidade para o cumprimento da destinação.

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:EB07EA9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: Juliano Locks & Cia Ltda EPP, Pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua Padre Anchieta, 1001 – Parque São

Paulo – município de Cascavel/Pr Cep 85803-740, CNPJ nº 05.679.623/0001-56, neste ato representada por seu Titular o Sr. Juliano Locks, RG nº 8.112.819-7/PR e CPF nº 036.661.329-44**.**

ADITAMENTO: Prazo de 08.10.2020 para 08.10.2021.
TERMO Nº: 01
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 54/2019
CONTRATO Nº: 2239
MOTIVO: Acordo entre as partes por recondução do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II e Artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de extintores, recargas de extintores e material de sinalização para os diversos setores da Administração municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 08 de outubro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:9E33F2AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA 35/2020

PROCESSO 35 - PMG PROCESSO DE COMPRA DIRETA 35/2020 - PMG

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24 da Lei Federal nº
8666/93, mediante autorização do Secretário responsável pela pasta.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Guaraqueçaba, 07 de Outubro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu responsável legal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo para aquisição através de Compra Direta de Bolsa de Colostomia e Bolsa de Urostomia Infantil para paciente especifico, da empresa AABA Comercio de Equipamentos Médicos EIRELI, CNPJ 80.392.566/0001-45; uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído e averiguado pelo Departamento Competente.

Publique-se.

Guaraqueçaba, 07 de Outubro de 2020

NILZA FERREIRA REDERD
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:814C640B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO

Resolução nº. 03, de 06 de outubro de 2020.

Revoga a Resolução n.º 02, de 23 de setembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando que o Vereador Evandro Antonio Klein apresentou Ofício renunciando ao seu mandato de vereador, expede a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica revogada a Resolução n.º 02, de 23 de setembro de 2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

PAULO SERGIO DA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:A0F85962

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DEFINITIVO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

Edital de Chamamento Público nº 01/2020

O Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, Luciano Dias, no usa das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Edital de Chamamento Público 01/2020, e, considerando que foram cumpridas todas as exigências e requisitos do certame, por parte das Organizações da Sociedade Civil e não constar nenhum ato recursal
R E S O L V E
Art. 1º. Homologar o resultado final do Chamamento Público, conforme disposto a seguir

Lote	Associação	Situação
01	Associação da Linha Capanema II	Vencedor

Gabinete do Prefeito de Honório Serpa, aos 06 dias do mês de Outubro do ano de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:3715948F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE AMOSTRAS REPROVADAS – PREGÃO 25/2020 – PMHS

RELATÓRIO DE AMOSTRAS REPROVADAS – PREGÃO 25/2020 – PMHS

Conforme previsto no item 05 do edital do pregão Presencial 25/2020-PMHS Processo Licitatório 54/2020, segue abaixo o relatório das amostras analisadas pela comissão de avaliação, nomeada através da portaria 19/2019 de 31 de outubro de 2019, com as respectivas justificativas de reprovação.

ITEM 74 – LOURO

PROPONENTE: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS BOLDORI LTDA – EP

ITEM	DESCRIÇÃO	RESULTADO ANALISE
74	Louro, ingredientes: folhas de louro secas. Embalagem plástica atóxica de 5 gramas	REPROVADA

JUSTIFICATIVA: Não apresentou amostra do produto.

Honório Serpa – PR, 07 de outubro de 2020.

DEISIMARA VIVIAN TUBIN
Departamento de Assistência Social

MAYLA G. G. RODRIGUES
Nutricionista

JODETE APª NUNES ELEUTÉRIO
Departamento de Educação

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:03D8E17A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 26/2020 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020-PMHS

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial n° 26/2020, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes: Os itens 1,2 e 3 a proponente LIGA PATOBRANQUENSE DE FUTSAL inscrita no CNPJ 78.243.839/0001-48, com endereço na RUA TAPAJOS nº435 SALA 43, CENTRO PATO BRANCO – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 97.729,50 (Noventa e Sete mil , setecentos vinte e nove reais e cinquenta centavos).,**que tem por finalidade **"Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de arbitragem esportiva para campeonatos e eventos esportivos do Município."**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 08 de Outubro de 2020.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 26/2020-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente certame, aceitando os termos das propostas para **"Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de arbitragem esportiva para campeonatos e eventos esportivos do Município".,** em favor das empresas Os itens 1,2 e 3 a proponente LIGA PATOBRANQUENSE DE FUTSAL inscrita no CNPJ 78.243.839/0001-48, com endereço na RUA TAPAJOS nº435 SALA 43, CENTRO PATO BRANCO – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 97.729,50 (Noventa e Sete mil , setecentos vinte e nove reais e cinquenta centavos)**.
Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito
Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 08 de Outubro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:688B3037

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 003/2020 MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 074/2020, referente ao Edital de Tomada de Preço em epígrafe,

• **HOMOLOGO,** o procedimento licitatório, na Modalidade Tomada de Preço instaurado e registrado sob o n.º 003/2020, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva a Construção da 3ª etapa do Centro de Eventos no município de Iguaraçu, em conformidade com projetos e memorial descritivo entre outros em anexo, contrato celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Iguaraçu/PR, através do contrato de repasse n° 1055781-71, cuja obra dar-se-á de conformidade aos projetos básico e executivo constantes do presente processo.

• **ADJUDICO,** o valor total do contrato de R$ 462.439,14 (quatrocentos e sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), à Empresa Itafé Construções Civis Eireli - EPP, com sede a Av. Presidente Getúlio Vargas, 1190 – centro – Santa Fé/PR, com cadastro no CNPJ nº 78.342.565/0001-44.

• Fica determinado ao Departamento de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 08 de Outubro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:E95580B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 120/2020

Ref: Contrato n.º 120/2020
Assunto: Tomada de Preço n.º 003/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Itafé Construções Civis Eireli - EPP, com sede a Av. Presidente Getúlio Vargas, 1190 – centro – Santa Fé/PR, com cadastro no CNPJ nº 78.342.565/0001-44.

OBJETO: Construção da 3ª etapa do Centro de Eventos no município de Iguaraçu, em conformidade com projetos e memorial descritivo entre outros em anexo, contrato celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Iguaraçu/PR, através do contrato de repasse n° 1055781-71, cuja obra dar-se-á de conformidade aos projetos básico e executivo constantes do presente processo e proposta da vencedora.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (dois) meses.

VALOR CONTRATUAL: R$ 462.439,14 (quatrocentos e sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e quatorze centavos)

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à **Tomada de preço nº 003/2020**.

Iguaraçu/PR, 08/10/2020

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:4BDA5ED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 120/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 23/10/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço Obtido Através do Maior Percentual de Desconto. Objeto**: Registro de Preços para aquisição de materiais para, cobertura, estrutural, elétrico e ferragens, com base na Tabela de Insumos SINAPI/PR (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil), destinados as Secretarias Municipais.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:2FF1F63F

GOVERNO MUNICIPAL
REAJUSTE DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO Nº 001 - REAJUSTE DE VALOR A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 124/2019. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e câmeras de segurança instalados e serviços de manutenção desses equipamentos de acordo com a necessidade das Secretarias. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Gsp Serviços Ltda - CNPJ da Contratada nº 76.178.029/0001-20. Objeto do termo aditivo: Aditivo no valor de R$ 12.848,20 (Doze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), oriundo do reajuste de valores nos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário R$	Reajuste R$	Valor Atualizado R$
001	BALUN XBP400 HD	30,00	15,00	45,00
009	CAMERA VHD 3230 B (FULL HD 30M EXTERNA)	200,00	107,50	307,50
010	DVR MULTI HD MHDX 3108 (FULL HD)	670,00	274,00	944,00
012	DVR MULTI HD MHDX 3116 (FULL HD)	1.170,00	327,00	1.497,00
015	FONTE 1A	20,00	5,00	25,00
019	HD 3 TB DIGITAL PURPLE	750,00	553,40	1.303,40

Passando a valer a partir da data de 01/10/2020, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 37, Inc. XXI, da Constituição Federal de 1988, Art. 58, Inc. I ao V e §§ 1º e 2º e Art. 65, Inc. II, alínea "d" e §§ 5º e 6º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 01/10/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:CE4597B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1693/2020

SÚMULA: FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, PARA A LEGISLATURA DE 1º DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O subsidio mensal do Prefeito Municipal de Iporã, para a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, permanecerá o mesmo já fixado na Lei nº 1493/2016, de 12 de agosto de 2016.

Art. 2º - Fica fixado em R$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais), o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Iporã, para a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - O subsídio mensal de Secretário Municipal da Administração Pública, fixado em parcela única para a Legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, é de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado pela legislação local para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O pagamento de subsídio acrescido de recomposição pela desvalorização da moeda dar-se-á depois de decorrido um ano da instalação da legislatura.

Art. 5º - O Vice-Prefeito Municipal terá direito ao subsídio fixado ao Prefeito Municipal, durante o período em que o mesmo assumir condição de Prefeito Municipal, proporcionalmente ao período.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 023/2020, DE 03/08/2020.
INICIATIVA: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6D4A4180

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1694/2020

SÚMULA: FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, PARA A LEGISLATURA DE 1º DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores, para o período 2021 a 2024, permanecerá o mesmo valor já fixado na Lei nº 1494/2016, de 12 de agosto de 2016, sendo o valor mensal de R$ 6.253,08 (seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e oito centavos); e o Presidente receberá um subsídio mensal de R$ 8.130,00 (oito mil e cento e trinta reais), pelo exercício da vereança e da Presidência, em parcelas únicas e mensais, em conformidade com o inciso XXII, do artigo 22, da Lei Orgânica do Município de Iporã (PR).
§ 1º - O suplente convocado perceberá, a partir da sua posse e enquanto exercer a vereança, o valor do subsídio percebido pelo vereador.

§ 2º - O vereador que seja servidor da administração direta, autárquica ou fundacional do Município, do Estado ou da União, poderá optar pelos vencimentos do cargo efetivo de que seja detentor ou pelo subsídio fixado por esta lei, desde que incompatível o exercício da vereança com o de servidor público.

Art. 2º - Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado pela legislação local para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal.
Parágrafo único. O pagamento de subsídio acrescido de recomposição pela desvalorização da moeda dar-se-á depois de decorrido um ano da instalação da legislatura.

Art. 3º - O subsídio fixado neste ato destina-se à cobertura pelo desempenho das atividades parlamentares, que incluem as sessões ordinárias, as sessões deliberativas extraordinárias e sessões extraordinárias do período de recesso parlamentar.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 024/2020, DE 03/08/2020.
INICIATIVA: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:66E7B2BC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 737/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA DE FREITAS OLIVEIRA SIMONI, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico.*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 29 de setembro de 2020 a 03 de outubro de 2020, 05 (cinco) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **FERNANDA DE FREITAS OLIVEIRA SIMONI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.509.301-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.912.899-56, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 060/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de setembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A6C70EF7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 738/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 02 de outubro de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.145.255-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.352.699-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 118/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4267B3C1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 739/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÉLIA MARIA DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de outubro de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CÉLIA MARIA DO CARMO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.697.182-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 034.547.599-27, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 354/2014 de 26 de maio de 2014, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F92E52AC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 740/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 de outubro de 2020 a 12 de outubro de 2020, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7799312C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 741/2020

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA INÊZ BRIZZI, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de outubro de 2020, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **INÊZ BRIZZI,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.374.183-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.743.759-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 098/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EFC4514A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:
PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 029/2020-PMI
PROCESSO Nº 101/2020-PMI
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e parcelas de mangueira de LED e acessórios para decorações Natalinas.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 09HR00MIN horas do dia 21 de Outubro de 2020, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 08 de Outubro de 2020

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:55B57678

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2020 PMI – PROCESSO Nº. 0100/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e a Saúde
Objeto: Aquisição de livros para Registro de Medicamentos Psicotrópicos
Valor Total: R$ 90,00 (Noventa reais)
Contratada: M & C PAPELARIA E INFORMATICA.
CNPJ: 07.923.463/0001-74
Fundamento legal: Art. 24°, inciso II da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.
Iporã-PR. 08 de Outubro de 2020

Eliê Alves Dezidério
Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e a Área Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2020-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 0100/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, inciso II da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 08 de Outubro de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5D841BE4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2020 PMI – PROCESSO Nº. 098/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e a Saúde
Objeto: Compra de Equipamentos de Eletrodomésticos para uso do centro Social desta Municipalidade.
Valor Total: R$ 845,00 (Oitocentos e quarenta)
Contratada: DAROM MOVEIS LTDA.
CNPJ: 76.298.785/0038-84
Fundamento legal: Art. 24°, inciso II da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.
Iporã-PR. 08 de Outubro de 2020
Eliê Alves Dezidério
Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e a Área Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2020-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 098/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, inciso II da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 08 de Outubro de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DE3256A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2020

Licitação/Modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 030/2020**;**
Procedimento Administrativo: nº 041/2020;
OBJETO: C**ontratação de Empresa para a** Aquisição de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, Material Hospitalar, Limpeza, Odontológicos e Equipamentos Hospitalares destinados à Farmácia Municipal *Jorge Negrão Vieira*, UBS Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho e *Programa Saúde da Família (PSF*).
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06**;**
CONTRATADO: ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.194.440/0001-03, sita à Rua Luiz Antonio Faedo, nº 1612 – Sala 01, Bairro Industrial, Cidade: Francisco Beltrão, Estado do Paraná;
VALOR CONTRATADO: R$ 32.309,92 (trinta e dois mil trezentos e nove reais e noventa e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de setembro de 2021;
FORO: Comarca de Andirá.

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 090/2020 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 30 de setembro de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:02F43702

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 043/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a Contratação de Empresa para Aquisição de itens de iluminação e demais materiais elétricos necessários a serem utilizados na decoração natalina, do Município de Itambaracá. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 27/10/2020 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br – Licitações.

Itambaracá,08 de outubro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:B3E76A51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Prestação de Serviços de Ressolagem a Quente e a Frio, Alinhamento/Geometria, Balanceamento, Conserto, Montagem e Troca de Pneus, para manutenção dos veículos da Frota Municipal.
Procedimento Administrativo: 048/2020.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 033/2020.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: J P BELEZE EPP; CNPJ: 54.054.937/0001-79.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 81.640,00 (oitenta e um mil e seiscentos e quarenta reais). ATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2020; PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de outubro de 2021; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,06 de outubro de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:FD3EC010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Prestação de Serviços de Ressolagem a Quente e a Frio, Alinhamento/Geometria, Balanceamento, Conserto, Montagem e Troca de Pneus, para manutenção dos veículos da Frota Municipal.
Procedimento Administrativo: 048/2020.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 033/2020.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: MARCELA ARAN MUNHOZ ARON09632307941; CNPJ: 33.596.809/0001-87.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 22.469,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e sessenta e nove reais). ATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2020; PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de outubro de 2021; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,06 de outubro de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:61448DB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Prestação de Serviços de Ressolagem a Quente e a Frio, Alinhamento/Geometria, Balanceamento, Conserto, Montagem e Troca de Pneus, para manutenção dos veículos da Frota Municipal.
Procedimento Administrativo: 048/2020.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 033/2020.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: INDUSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA-EPP; CNPJ: 58.619.644/0001-42.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 68.320,00 (sessenta e oito mil e trezentos e vinte reais). ATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2020; PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de outubro de 2021; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,06 de outubro de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:53D4DEDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores e Bicos novos, originais e de 1º linha dos Veículos da Frota Municipal.
Procedimento Administrativo: 047/2020.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 035/2020.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI EPP; CNPJ: 03.805.667/0001-50.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 189.985,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais). ATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2020; PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 de outubro de 2021; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,08 de outubro de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:00D1C659

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 004/2020

A Prefeitura de **ITAMBARACÁ PR**. inscrita no CNPJ nº 76.235.738/0001-08, autoriza a empresa **PEDRO SPADA ME**, inscrita no CNPJ – nº **21.018.875/0001-90**, através do contrato **nº 026/2020**, assinado entre as partes dia 18 de Setembro de 2.020 a dar início ao serviço de **EXECUÇÃO DE Implantação de Galeria Pluvial em 683 metros de rede, incluindo construção de Boca de Lobo, Poço de Visita, Caixa de Ligação, Dissipador de Energia e Viga de Apoio**, na Rua Mario Teixeira Marinho, na Cidade de Itambaracá – Paraná.

Itambaracá Pr. 07 de Outubro de 2.020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:EB16B7BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RECEBIMENTO DO ITEM 3 DO TERMO DE REFERENCIA

RECEBIMENTO DO ITEM 3 DO TERMO DE REFERENCIA
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2020; Proc. Administrativo: nº 023/2020. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Luminárias para Iluminação Pública em LED. O Município de Itambaracá torna público que recebeu da empresa A empresa STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 07.248.071/0001-57, enviou os documentos solicitados via e-mail no dia 30 de setembro de 2020, em conformidade com o tem 12.20 do edital, e a proponente declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

Itambaracá, Pr,05 de outubro de 2020.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 049/2020

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:DECAFA1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 157/2020

Súmula: Altera a composição da Comissão Organizadora do Concurso Público N°. 001/2020 do Município de Itambé, Estado do Paraná".

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora Kátia Cristina da Costa Vieira – Matrícula Nº 3921, para compor a Comissão Organizadora do Concurso Público nº. 001/2020, do Município de Itambé, Estado do Paraná, em substituição à servidora Larissa Tinassi – Matrícula Nº 8146, nomeada através do Decreto nº 022/2020, de 14/02/2020.

Art. 2º. Permanecem inalteradas e em vigor os demais Artigos de que trata o citado Decreto.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Itambé, 07 de outubro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:3C1B5893

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 494/2020

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei nº 921/2006 (Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal),

R E S O L V E:

PROMOVER a servidora MIRIAN FORESTIERO ZUCOLOTO, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Professor II - nível 1.2.3, para o cargo de Professor III – nível 1.2.3, a partir de 01 de outubro de 2020, de acordo com o Art. 57 da Lei Municipal nº 921/2006 (Estatuto do Magistério).

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:23346560

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (VALOR)
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 090/2019 - ID/TCE Nº 42041

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: PEDREIRA CATEDRAL LTDA
CNPJ Nº 02.727.979/0001-20

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$: 15.521,00 (quinze mil quinhentos e vinte e um reais), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no Contrato de Fornecimento primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 29/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, ao 08/10/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:19D78F75

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020

Objeto: **Aquisição eventual de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Saúde Municipal, mediante entrega de forma parcelada**, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.bll.org.br** e www.Itambe.pr.gov.br
Recebimento das Propostas e Habilitação: até **29 de outubro de 2020** às 8h30min.
Abertura da Sessão: **29 de outubro de 2020** às 9h (nove horas)
Informações: (44) 3231-1222/3231-1805 ou licitacao@Itambe.pr.gov.br

Itambé-PR, 08 de outubro de 2020.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:C2D22BA2

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA - ITAMBÉ/PR

RESOLUÇÃO 02/ 2020

Renúncia da Conselheira Tutelar Graciele Aparecida dos Santos Cristino Ribeiro

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de ITAMBÉ-PR, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal 1309/2019;
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de ITAMBÉ-PR, adotada em sua maioria em Reunião Ordinária, realizada em 08 de outubro de 2020.

RESOLVE:
Artigo 1º - Informar a todos/as que a conselheira tutelar Graciele Aparecida dos Santos Cristino Ribeiro pediu renúncia do cargo no dia 25 de setembro de 2020, sendo aceita por este Conselho.

ITAMBÉ-PR, 08 de outubro de 2020.

VALÉRIA DA SILVA CONEGLIAN VITORINO
Presidente

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:25335BD2

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA - ITAMBÉ/PR

RESOLUÇÃO 03/ 2020

Convocação do suplente do Conselho Tutelar

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de ITAMBÉ-PR, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal 1309/2019;
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de ITAMBÉ-PR, adotada em sua maioria em Reunião Ordinária, realizada em 08 de outubro de 2020.

RESOLVE:
Artigo 1º - Convocar a suplente do Conselho Tutelar ANDREIA CERQUEIRA para se apresentar no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de dois dias.

ITAMBÉ-PR, 09 de outubro de 2020.

VALÉRIA DA SILVA CONEGLIAN VITORINO
Presidente

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:41F0901F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 127/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2020 (LEI FEDERAL N° 8.666/93).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação N° 127/2020
Tomada de Preços Nº 039/2020
(Lei Federal n° 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra- fechamento parcial do barracão do Distrito Industrial, totalizando uma área total de 2100,00 m².
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO ***CONSTRUTORA SD 2000 LTDA-ME***
VALOR GLOBAL: R$ 11.542,85.
HOMOLOGAÇÃO: 07.10.2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:13235DD4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 128/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 064/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.024/2019)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 128/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 064/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO*: Aquisição de 5.000 m² de grama verde em forma de tapete.*
VALOR UNITÁRIO: R$ 4,37
VALOR GLOBAL: R$ 21.850,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
GRAMEIRA NEGRELLO LTDA-ME
HOMOLOGAÇÃO: 07.10.2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:28B0DA22

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 266/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 266/2020
Dispensa de Licitação nº 059/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o conserto da processadora de Raio - X do Hospital Municipal de Ivaí
CONTRATADA: SIGMAMEDICA ASSIST. TÉCNICA HOSPIT LTDA ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 8.600,00
VIGÊNCIA: 03 meses
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

TÂNIA KIELT
Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Secretária Municipal de Saúde

EDSON EUGENIO MARQUES
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:BF95BA96

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 153/2020 LICITAÇÃO N.º 067/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 153/2020
LICITAÇÃO N.º 067/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato através representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ***IDIR TREVISO****, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa* ***MIGUEL OSTRUFKA MELNEK****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Travessa João Paulo II, nº82, sala 01, Centro, Ivaí - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.536.625/0001-60, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor* ***Miguel Ostrufka Melnek****, brasileiro, solteiro, residente á Rua Expedicionário Bruno Estrifica, nº 355, Centro, em Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 63977799SSP/PR, do CPF/MF nº 000.317.489-10, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

OBJETO: *Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados. Maior desconto pelas tabelas Audatex, Deto e Sinderepa PR.*
CLÁUSULA PRIMEIRA: *O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de* ***R$ 25.000,00*** *(vinte e cinco mil reais), alterando o valor total de R$ 100.000,00 para R$ 125.000,00, de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.*
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí/PR, 08 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MIGUEL OSTRUFKA MELNEK
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:DD55A155

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 154/2020

DECRETO Nº 154/2020

Súmula: Exonera Chefe de Gabinete.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado a pedido, o Sr. **WICTO EDUARDO BONETTE, RG Nº 9.717.591-8 PR**, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete, símbolo CC6, a partir de 08 de outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de outubro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de outubro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:AEDBB03E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 227/2020

PORTARIA Nº 227/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **RENATO DERKACZ**, Técnico em Agropecuária, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 11.01.18 a 11.01.19, para o período concessivo de 13 de outubro de 2020 a 22 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 08 de outubro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:83A6DCBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2020-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente ZACARIAS VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.138.608/0001-37, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para revisão de 90.000 (noventa mil) km do veículo Chevrolet/Spin 1.8 MT LTZ, Ano/Modelo 2017/2018, Placas BBY-2029, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 045/2020-PMI, no valor de R$ 1.513,38 (um mil quinhentos e treze reais e trinta e oito centavos).

Ivatuba/Pr, 08 de Outubro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8D9CB1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2020-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.239.572/0001-41, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios (Doces) para atender as Secretarias do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 046/2020-PMI, no valor de R$ 4.858,60 (quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

Ivatuba/Pr, 08 de Outubro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6BABAA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 113/2020

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 822 de 30/10/2019 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 64.700,00 (sessenta e quatro mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.15.452.0010.2.015 – Manutenção da Gerência de Limpeza Pública

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	23.000,00

08.001.10.302.0011.2.039 - Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01303	10.000,00

08.001.10.304.0011.2.040 – Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – fonte: 31003	31.700,00
Valor da suplementação .....:		**64.700,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de parte do excesso de arrecadação das fontes supra citadas, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

Código	Denominação da receita	Fonte	Valor – R$
1718.99.1.1.99.01.00.00.00	Auxílio Fin. da União (covid-19) MP 938/2020	31003	31.700,00
1728.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte do ICMS – principal	01000	33.000,00
Valor do excesso de arrecadação .....:			**64.700,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:01057518

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
RETIFICAÇÃO DE EDITAL N° 002/2020 - PREGÃO RESENCIAL N° 003/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 002/2020

Dispõe sobre a Retificação do Edital de Pregão Presencial n° 003/2020, que trata sobre a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cabeamento estruturado com fornecimento de material, instalação, manutenção, suporte e garantia, para a Câmara Municipal de Jaguapitã – PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO.

Artigo 1° - No **ITEM 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, será alterado no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020** o **ITEM 9.2,** que passa a ter a seguinte redação:

O vínculo empregatício do profissional ou profissionais que constam na ART — Anotação de Responsabilidade Técnica acima citadas, deverá ser de autoria do profissional responsável pela empresa junto ao CREA, em conformidade com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica que deverá ser apresentada, bem como, comprovado através da apresentação dos seguintes documentos:
Empregado: cópia da ficha de registro de empregado e da respectiva Carteira de Trabalho, com as devidas anotações;
Sócios: no caso do profissional ou profissionais serem sócio, diretores ou proprietários da empresa licitante, cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, ou Certidão da Junta comercial que discrimine o quadro societário, cuja data de emissão deve ser de até (60 dias) de antecedência da abertura do certame;
Cópia de Contrato de Trabalho entre a empresa e o profissional contratado.

Artigo 2° - No **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM 5. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS, o ITEM 13 passa a ter a seguinte redação:
ITEM 13
50M CANALETA PERFIL ALUMÍNIO 73X25X3000MM COM TAMPA E COM ACESSÓRIOS

Descrição:
Canaleta em alumínio nas dimensões mínimas de 73x25x3000 mm, com divisor interno e todos os seus demais acessórios, em paredes, divisórias ou demais estruturantes;
A canaleta deverá ser injetada em alumínio, possuir divisor interno, ser compatível com dutos de 25 mm, pintada com pintura de alta qualidade com pré-cromatização (base) e aplicação de tinta pó híbrida/poliéster, vir com tampa de mesma cor;
Deverá atender às normas de segurança pessoal, patrimonial e, principalmente, às normas NBR10, ANSI/EIA-TIA-569A, e NBR5410;
O fabricante deverá possuir certificado ISO 9001
Acessórios para Canaleta
Descrição:
Todos os aparatos necessários para acabamento, instalação e funcionalidades da canaleta como curvas, tampas, acessórios, caixas de derivação e sobreposição, módulos, blocos RJ45, Blocos Cegos e emendas.
Todos os acessórios referentes a canaleta deverão ser do mesmo fabricante e compatível ao material.

Artigo 3°- No **ITEM 6. DA TABELA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS, o ITEM 13** passa a ter a seguinte redação:

Canaleta Perfil de Alumínio 73x25x3000mm com tampa e acessórios.

Artigo 4° - Fica prorrogada a data do Pregão Presencial N° 003/2020, para o dia 22/10/2020 as 09:00, na sede da Câmara Municipal de Jaguapitã-PR.

Artigo 5° - Permanecem inalterados os demais itens e anexos do referido **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020.**

Jaguapitã, 08 de outubro de 2020

DIEGO ALMEIDA MADEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã-PR

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:AB3EA648

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 091/2020

DECRETO Nº. 091/2020

DISPÕE: Sobre a denominação de logradouros públicos do Município de Jaguapitã, e da outras providencias.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 007/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Os logradouros públicos do **" RESIDENCIAL BRISAS DO MONTE",** ficam denominados da seguinte forma:

I - Onde é **Rua Projetada "01"**, passa a ser **Rua MARCIO BASTOS RUZISKA**;
II - Onde é **Rua Projetada "02"**, passa a ser **Rua PETERSON CAMPANER**;
III - Onde é **Rua Projetada "03"**, passa a ser **Rua EUNICE PINHEIRO DA SILVA**.

Art. 2º. – A Rua Dejanira Alves de Lima; Rua Amigo Francisco Bento, e Rua Zacarias Marcelino, são todas prolongamentos de ruas constantes de loteamentos existentes.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de outubro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:FA69E0F8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 321/2020

PORTARIA Nº. 321/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR à pedido do cargo de Técnico em Enfermagem desta municipalidade, a Sra. **JURACY DOS SANTOS SILVA**, RG. Nº. 3.013.062-6 SSP/PR., a partir de 05/10/2020, conforme processo nº. 1802/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 07 de outubro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:E9E73B10

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
ATA DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020

Aos 08 (oito) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020), às 09:00 (nove horas), na sala de reuniões do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação, a contadora e demais interessados para abertura do edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, cuja finalidade cumpre a abertura e julgamento das propostas referente ao processo licitatório em epigrafe e cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços de perfuração de poço artesiano com profundidade aproximada de 200 metros; serviços de teste de vazão e serviços de guincho para retirada e realocação de equipamento moto bomba submersível, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada e necessária à completa e perfeita implantação de todos os serviços.

PARECER: Iniciando os trabalhos constatou-se houve a publicação do referido edital no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná e no Diário Oficial do Município dando conhecimento a todos os interessados. Constatou-se também que houve a retirada do edital por diversas empresas, das quais, apenas 02 (duas) participaram do certame, sendo que a empresa Antônio Celso Lindolfo - ME encaminhou os documentos via correio e a empresa Hidroingá Poços Artesianos Ltda esteve presente, ficando ambas habilitada por apresentar a documentação exigida no edital. Procedida a análise das propostas, não constando nenhuma irregularidade, ficaram classificadas com a menor proposta, as empresas Hidroingá Poços Artesianos Ltda e Antônio Celso Lindolfo ME, considerando como critério de julgamento o "MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE" e demais condições constantes do Edital e Termo de Referência. Dessa forma, fica decidido, por unanimidade de seus membros, julgar, e de consequência, sugerir a ADJUDICAÇÃO do objeto desta licitação, conforme segue:

LOTE 01- PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO: **HIDROINGÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº 77.641.876/0001-41, no valor de R$ 52.760,00 (cinquenta e dois mil setecentos e sessenta reais).

LOTE 01- TESTE DE VAZÃO: **HIDROINGÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº 77.641.876/0001-41, no valor de R$ 8.480,00 (oito mil quatrocentos e oitenta reais).

LOTE 01- SERVIÇO DE GUINCHO PARA LOCAÇÃO CDE EQUIPAMENTO MOTOBOMBA: **ANTONIO CELSO LINDOLFO – ME,** cadastrada no CNPJ sob nº 33.457.255/0001-37, no valor de R$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

Nada mais havendo a relatar sobre o presente julgamento e não sendo manifestado interesse de interpor recursos por nenhuma das empresas presentes, a Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e achada em conforme, vai assinada pelo Presidente, Membros da Comissão e empresas participantes e, em seguida, submetida à apreciação da autoridade superior, para, se assim entender e concordar, promover sua Homologação e Adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora. Esta ata será também extratada e afixada no placar desta Comissão, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

SUELI DOS SANTOS CARRARA
Membro Comissão de Licitação

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

MARCOS ROBERTO CECCONI
CNPJ nº 77.641.876/0001-41

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:DE99246A

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 038/2020 – SAMAE JGTÃ
Tomada de Preços nº 001/2020 – SAMAE - JGTÃ
Tipo: Menor Preço Global por Lote

Objeto: Contratação de empresa objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços de perfuração de poço artesiano com profundidade aproximada de 200 metros; serviços de teste de vazão e serviços de guincho para retirada e realocação de equipamento moto bomba submersível, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada e necessária à completa e perfeita implantação de todos os serviços.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do **Paraná, torna público a procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto à:**

EMPRESA	CNPJ	VALOR
LOTE 01 - HIDROINGÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA	77.641.876/0001-41	R$ 52.760,00
LOTE 02 - HIDROINGÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA	77.641.876/0001-41	R$ 8.480,00
LOTE 03 – ANTONIO CELSO LINDOLFO ME	33.457.255/0001-37	R$ 56.800,00

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:C8F70354

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020

1 - Aos 08 (oito) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020), às 11:00 (onze) horas, na sala de reuniões do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, reuniram-se o Pregoeiro, a equipe de apoio e demais interessados para abertura do edital de PREGÃO PRESENCIAL 007/2020, cuja finalidade cumpre a abertura e julgamento das propostas referente ao processo licitatório em epigrafe e cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de perfuração para aprofundamento de 100 metros em poço artesiano instalado.

2 - Iniciando os trabalhos constatou-se houve a publicação do referido edital no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná e no Diário Oficial do Município dando conhecimento a todos os interessados. Constatou-se também que não houve significativa procura pelo edital, estando anexos ao processo os encaminhamentos de edital e/ou comprovantes de recebimento.

3 - Aberta a sessão pública constatou-se que apenas 01 (uma) empresa compareceu ao certame. Dando início ao credenciamento do

representante e recebimento dos envelopes, a empresa participante foi credenciada através de seu representante legal/procurador. Juntamente com o credenciamento foram solicitadas as declarações de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação e de empresa de médio e pequeno porte para os casos em que couber, ficando habilitada a empresa conforme segue:

HIDROINGÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 77.641.876/0001-41.

4 - Na sequencia, iniciou-se a fase de lances e julgamento das propostas, foram abertos os envelopes, e após a conferência, verificou-se que a empresa habilitada apresentou proposta de preços de acordo com as exigências contidas no edital. Terminada a fase de laces ficou classificada a seguinte empresa:

LOTE 01: HIDROINGÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 77.641.876/0001-41, no valor de R$ 41.130,00.

5 - Apresentada a empresa classificada houve a abertura dos envelopes de habilitação constatando que a empresa classificada atendeu as exigências contidas no edital.

6 - Diante da apresentação do resultado à empresa participante, foi aberta a palavra ao licitante para que qualquer observação ou indagação fosse feita, inclusive questionando o interesse na interposição de recurso. Não houve manifestação, do que se concluiu a inexistência de interesse, resguardado o direito da empresa desclassificada de se manifestar. Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada pelo Pregoeiro, e esta ata, apos a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes credenciados das licitantes presentes.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

SUELI DOS SANTOS CARRARA
Equipe de Apoio

MARCOS ROBERTO CECCONI
Representante Legal
CNPJ 77.641.876/0001-41

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:54F77B6F

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 039/2020 – SAMAE JAGUAPITÃ
Pregão Presencial nº 007/2020 – SAMAE - JAGUAPITÃ
Tipo: Menor Valor Unitário

Objeto: Contratação de empresa objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de perfuração para aprofundamento de 100 metros em poço artesiano instalado.
.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público a procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto à:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
LOTE 01 – HIDROINGÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA	77.641.876/0001-41	R$ 41.130,00

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:7AAD34B0

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: HIDROINGÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 77.641.876/0001-41
OBJETO: Perfuração de poço tubular profundo e teste de vazão.
VALOR: R$ 61.240,00 (sessenta e um mil duzentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 09/10/2020
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:A5209ADB

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: ANTONIO CELSO LINDOLFO ME
CNPJ: 33.457.255/0001-37
OBJETO: Serviço de guincho para locação de equipamento conjunto moto bomba submersa.
VALOR: R$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 09/10/2020
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:C88CD7BE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: HIDROINGÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 77.641.876/0001-41
OBJETO: Serviço de perfuração para aprofundamento de poço artesiano.
VALOR: R$ 41.130,00 (quarenta e um mil cento e trinta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 09/10/2020
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:283BAB72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 72/2020

Súmula: Converte em Pecúnia as férias regulamentares da servidora Nelcy Maria Camargo Turmam.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convertidos em pecúnia os 20 (vinte) dias restantes de férias regulamentares, da servidora Nelcy Maria Camargo Turmam, ocupante do cargo Efetivo de Atendente, Grupo Ocupacional Nível Operacional, correspondente ao período aquisitivo de 13/08/2018 a 12/08/2019, conforme justificativa apresentada, com base no artigo 124 da Lei 2280/2008, pareceres jurídicos expedidos e manifestação do Departamento de Contabilidade.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 06 de outubro de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8EDDE9C2

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 73/2020

Súmula: Converte em Pecúnia as férias regulamentares do servidor Waldiney José Magalhães Dias.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convertidos em pecúnia os 18 (dezoito) dias restantes de férias regulamentares do servidor Waldiney José Magalhães Dias, ocupante do cargo efetivo de Atendente, Grupo Ocupacional Nível Operacional, correspondente ao período aquisitivo de 03/08/2018 a 02/08/2019, conforme justificativa apresentada, com base no artigo 124 da Lei 2280/2008, pareceres Jurídicos expedidos, e manifestação do Departamento de Contabilidade.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 06 de outubro de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6E6CB2BF

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

Objeto: Aquisição de mobiliário (Uma estação de trabalho com 06(seis) lugares, contendo 06 (seis) gaveteiros, 02 (duas) gavetas e 01 (uma) gaveta para pasta suspensa, em cada mesa (com corrediças metálicas), confeccionadas em MDF de 15mm de espessura (100%), medindo 3600,0mm de comprimento, com 1.200,0 para cada espaço, com 03 (três) espaços para cada lado, 770,0mm de altura, 1300,0cm de largura com divisórias de 300,0mm de altura).

Justificativa: substituição de mobiliário antigo.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedora da Dispensa em epígrafe a empresa MÓVEIS M.V.K INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, com endereço à Rua Marechal Cândido Rondom, nº 79, centro, Lapa, Paraná, inscrita no CNPJ nº 02.600.188/0001-34, que apresentou o valor de R$ 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais).

Lapa, 08 de outubro de 2020.

ANDERSON DROBINIEWSKI SOSSELA
Presidente Interino da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3B6FF145

GABINETE
DECRETO Nº 24748, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: Altera dispositivos do Decreto nº 24590, de 27.05.2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DA LAPA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 23 e o artigo 59 da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, e ainda na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, Decreto Legislativo nº 01/2020, que declara o Estado de Calamidade Pública no Estado do Paraná, Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020; o Decreto Legislativo nº 05/2020, que declara o Estado de Calamidade Pública no Município da Lapa-PR;

D E C R E T A:

Art. 1º - O inciso IV, do §1º, do art. 5º, do Decreto municipal nº 24590, de 27 de maio de 2020, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 5º - ....
....
§1º - ....

IV – Supermercados e mercados poderão funcionar com lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, de segunda a sábado, das 07h00min às 22h00min e aos domingos das 08h00min às 20h00 min. (NR)

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 08 de Outubro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CF826500

GABINETE
DECRETO N° 24747, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: Exonera a pedido, a partir de 02.10.2020, a servidora ANA BÁRBARA HOFFMANN CORREA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 17898/2020, protocolado nesta Administração em 02.10.2020 e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 05.10.2020,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), à pedido, a partir de 02.10.2020, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME			**CIRG N°**
ANA BÁRBARA HOFFMANN CORREA			9.343.230-4/PR
CARGO	**REFERÊNCIA**	**CLASSE**	**GRUPO OCUPACIONAL**
ENFERMEIRO	01	"C"	NIVEL SUPERIOR

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 02.10.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 08 de Outubro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:33D589F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020 - SRP

OBJETO: Aquisição de Extintores diversos com casco e/ou recarga, suportes e placas sinalizadoras, conforme necessidade, para uso em todos os setores da Prefeitura Municipal da Lapa-Pr.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 26 de outubro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 26 de outubro de 2020.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$213.758,62 (duzentos e treze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 08 de outubro de 2020.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CDF4480D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 090/2020 – UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de materiais médico – hospitalares para suprir a necessidade da Unidade de Pronto Atendimento Municipal, Maternidade Municipal Humberto Carrano e Unidades Básicas de Saúde e Atendimento, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12(doze) meses.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 23/10/2020 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

DATA DA SESSÃO: 29/10/2020 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$3.717.582,53(Três milhões, setecentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 08 de outubro de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:38F8F312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 087/2020 – UASG 987657

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020 cujo objeto trata-se Aquisição de poltronas hospitalares reclináveis para atender às necessidades da Maternidade Municipal Humberto Carrano.

Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 2104, na data de 25/09/2020 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

NOVA DATA DA SESSÃO: 27 de outubro de 2020 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.

Lapa, 08 de outubro de 2020.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FC759028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 220/2020

ORIGEM: INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO N° 032/2020 (PD N° 16035/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.258.027/0001-41, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALDO LUIZ MEES.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSAMENTO DE DADOS, ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS PARA USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM AMBIENTE WEB, (LOTE 01).
VALOR GLOBAL: R$ 209.160,54 (DUZENTOS E NOVE MIL, CENTO E SESSENTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), SENDO USO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA – MENSAL O VALOR DE R$ 34.860,09 (TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E NOVE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, OU ATÉ QUE SEJA CELEBRADO CONTRATO ORIUNDO DA LICITAÇÃO (PROCESSO N° 055/2020 – PD N°6444/2020) E O SISTEMA ESTAR IMPLANTADO.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 605;
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO;
UNIDADE: 2 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS;
AÇÃO: 2289 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.040.110.000.000.000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES.
CÓDIGO REDUZIDO: 772;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA;
AÇÃO: 2011 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.040.110.000.000.000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES.
CÓDIGO REDUZIDO: 560;
ÓRGÃO: 5 - SECRETARIA DA FAZENDA;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2001 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.040.110.000.000.000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES.
CÓDIGO REDUZIDO: 557;
ÓRGÃO: 2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
UNIDADE: 1 - PROCURADOR GERAL;
AÇÃO: 2032 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E ATIVIDADES DA PROCURADORIA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.040.110.000.000.000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES.
CÓDIGO REDUZIDO: 223;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE;
AÇÃO: 2316 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DESPESAS DE CUSTEIO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.040.110.000.000.000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES.
DATA: 06/10/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6E280841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO N° 290/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 094/2019 (PD N° 11985/2019)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
LOCADORA: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 01.573.983/0001-18, REPRESENTADA POR SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. ELDER JOSÉ FASSINI.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 26.09.2020 E 25.09.2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS), SENDO O VALOR MENSAL R$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 737;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.580.000.000.000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.
DATA: 25/09/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FE1DD787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 855, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

- Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 29/09/2020, sob nº 17.537/2020, e tramitado em 02/10/2020 pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo Cultura e Esporte;

- Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 02/10/2020, da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo Cultura e Esporte para a Secretaria Municipal de Administração:

NOME: IZABEL DE FATIMA PRESTES
CIRG Nº: 3.596.512-2 SSP/PR

MATRÍCULA: 6860
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL SECRETARIA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C87D3C0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 856, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado Decreto 22.393 de 10/01/2017 e nomeado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 30/09/2020, sob nº 17.684/2020 e tramitado em 02/10/2020 pela Secretaria Municipal de Educação;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:
NOME: MARIA BERNADETE RAISSA SCHILING
CIRG Nº: 209.088-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 970
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 02/10/2020 a 30/12/2020, correspondente ao período aquisitivo de 09/08/2004 a 08/08/2009, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 31/12/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:21003C8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 857, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado Decreto 22.393 de 10/01/2017 e nomeado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 15/05/2020, sob nº 9.133/2020 e tramitado em 01/10/2020 pela Secretaria Municipal de Educação;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: MARIA DE LOURDES DE JESUS FERNANDES
CIRG Nº: 4.223.013-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 993
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D'AMICO RYCHWA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 05/10/2020 a 02/01/2021, correspondente ao período aquisitivo de 04/03/2014 a 03/03/2019, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 03/01/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F3EA0297

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 858, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado Decreto 22.393 de 10/01/2017 e nomeado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 21/09/2020, sob nº 16.951/2020 e tramitado em 21/09/2020 pela Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
CIRG Nº: 8.336.871-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 8154
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 06/10/2020 a 03/01/2021, correspondente ao período aquisitivo de 18/07/2011 a 17/07/2016, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 04/01/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:44F9C0D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 859, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado Decreto 22.393 de 10/01/2017 e nomeado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 27/08/2020, sob nº 15.466/2020 e tramitado em 05/10/2020 pela Secretaria Municipal de Educação;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: FLAVIO JOSÉ PALMER DA SILVEIRA
CIRG Nº: 9.909.865-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1190
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 05/10/2020 a 02/01/2021, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2012 a 28/02/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 03/01/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:57BDAED2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 860, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 844/2020, de 01/10/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ANDERSON MARCELO PRUDENTE
CIRG Nº: 5.777.929-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 9094
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 01/10/2020 a 15/01/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7EDB9DF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 861, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 845/2020, de 01/10/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ELAINE FANTIN MILDEMBERG
CIRG Nº: 8.963.347-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 80981
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, quando deverá retornar ao trabalho em 31/10/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F8DA2B15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 862, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 846/2020, de 01/10/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ENIR MARIA MAURER
CIRG Nº: 4.143.669-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 446
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 04/10/2020 a 04/01/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7FD0005A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 863, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 847/2020, de 01/10/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARCIO DOS SANTOS LOURENÇO
CIRG Nº: 9.578.069-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 80923
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 09/09/2020 a 23/10/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/09/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FF233995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 864, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 848/2020, de 01/10/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: PAULA DANIELE PAES FERRARI
CIRG Nº: 6.413.939-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1264
CARGO: PROFESSOR (1º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 02/10/2020 a 30/11/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:31194E98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 865, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 849/2020, de 01/10/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: PAULA DANIELE PAES FERRARI
CIRG Nº: 6.413.939-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1264
CARGO: PROFESSOR (2º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 02/10/2020 a 30/11/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8046D8D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 866, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 850/2020, de 01/10/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: REGINA MARIA BRUNATTO
CIRG Nº: 8.089.921-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1304
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 24/09/2020 a 23/10/2020, quando deverá retornar ao trabalho em 24/10/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/09/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3137741F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 867, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 851/2020, de 01/10/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ROSELY FÁTIMA DE LIMA
CIRG Nº: 5.820.933-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 1367
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 29/09/2020 a 27/11/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/09/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EE28CD94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 868, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 818/2020, de 24/09/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: SUELY DA SILVA HEYMOWSKI
CIRG Nº: 7.811.437-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1501
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 24/09/2020 a 20/11/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/09/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0C1AEAAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 869, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a Designação Funcional de Servidores e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, **RESOLVE**:

(i) Considerando o Ofício nº 448/2020, de 30/09/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o Decreto nº 24.561, de 28/04/2020, do Gabinete Municipal,

Art. 1º - DESIGNAR, temporariamente, o servidor abaixo qualificado, a fim de suprir necessidade excepcional de atendimento à população na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	RG	CARGO	A PARTIR DE
11236	FAGNER ASSUMPÇÃO DA SILVA	8.395.155-9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/10/2020

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8F2D4BA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 870, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, de 30/06/2020, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(i) Considerando o Ofício nº 448/2020, de 30/09/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o Decreto nº 24.561, de 28/04/2020, do Gabinete Municipal,

Art. 1º - CONCEDER, ao (a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 01/10/2020:

NOME: FAGNER ASSUMPÇÃO DA SILVA
CIRG Nº: 8.395.155-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 11236
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:285D9A15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 871, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a Designação Funcional de Servidores e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, **RESOLVE**:

(i) Considerando o Ofício nº 449/2020, de 30/09/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o Decreto nº 24.561, de 28/04/2020, do Gabinete Municipal,

Art. 1º - DESIGNAR, temporariamente, a servidora abaixo qualificada, a fim de suprir necessidade excepcional de atendimento à população na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	RG	CARGO	A PARTIR DE
10112	CAROLINE MURBACK BORA	12.821.743-6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/10/2020

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:18CC51E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 872, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, de 30/06/2020, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(i) Considerando o Ofício nº 449/2020, de 30/09/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o Decreto nº 24.561, de 28/04/2020, do Gabinete Municipal,

Art. 1º - CONCEDER, ao (a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 01/10/2020:

NOME: CAROLINE MURBACK BORA
CIRG Nº: 12.821.743-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 10112
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A8F26229

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 218/2020

ORIGEM: INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO N° 034/2020 (PD N° 14401/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: JOSÉ ODAIR DE OLIVEIRA 0166019788 ME, CNPJ SOB Nº 28.801.023/0001-14, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOSÉ ODAIR DE OLIVEIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA, PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA DA CALÇADA DA ESCOLA MUNICIPAL ELOAH D'AMICO RYCHWA, SITUADA NA RUA ARTHUR VIRMOND DE LACERDA, Nº 681, BAIRRO SÃO LUCAS, LAPA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 6.217,70 (SEIS MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 881/2020 (PD Nº 14401/2020);
CÓDIGO REDUZIDO: 996;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2265 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENÇÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 104 – 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.039.160.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 05/10/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B291A5AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 201/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 134/2019 (PD N° 21265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: MAURICIO MENDES RODRIGUES ME, CNPJ SOB Nº 17.863.651/0001-08, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MAURICIO MENDES RODRIGUES.
OBJETO: FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 201/2020, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 04.09.2020.
DATA: 05/10/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DEF62648

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 273/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: C.S. CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 18.368.805/0001-58.

OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO NA CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO Nº 055/2020, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO, REPRESENTADA POR SEGURO GARANTIA, APÓLICE Nº 030692020990775042709300O DA POTTENCIAL SEGURADORA, COM VENCIMENTO EM 20.03.2021.
DATA: 05/10/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D19E1FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 15, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 22419 de 16 de janeiro de 2017, e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro de 2019, Capítulo VI, Artigo nº 143, RESOLVE:

Art.1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24319/2019, ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para o PD 18331/2020 - Requisição 1015/2020:

GESTOR:
NOME: SANDRA REGINA HORING BATISTA AFONSO
MATRÍCULA: 1418
CARGO: SECRETÁRIA
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

FISCAL:
NOME: MARCELO GANZERT
MATRÍCULA: 81385
CARGO: DIRETOR
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

SUPLENTE:
NOME: MÁRCIA APARECIDA VARCHAKI COSTA
MATRÍCULA: 3484
CARGO: SECRETÁRIA
LOTAÇÃO: GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2° - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, em 04 de outubro de 2020

HELENITA DO ROCIO FREITAS DA SILVA PREVEDELLO
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4CD0C876

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2019 (PD N° 11997/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MEDEFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 25.463.374/0001-74, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DOS ITENS 29 E 30 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020, PASSANDO A SER A MARCA LUDAN PARA OS REFERIDOS ITENS.
DATA: 29/09/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5471C96A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°061/2019
Pregão Presencial Nº 042/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:17.676.642/0001-08, com endereço na Rua Francisco Pires da ires da Rocha, 309, Sala 02, Bairro Bonsucesso, Guarapuava – PR, neste ato representado por **MARCELO BRANDALISE ZANINI**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 100883350, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.697.569-16, com o supracitado endereço profissional.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
NÚMERO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – VALOR
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 090/2019, Pregão Presencial nº 042/2019.
DATA DO CONTRATO: 08 de Outubro de 2020.
VIGÊNCIA: até 31/12/2020
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F8C2142E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 322/2020

Portaria Nº322/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor**, LAURECI DOS SANTOS,** ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 29 de Setembro de 2020 à 30 de Setembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 29 de Setembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:854F0505

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 165/2019-PML

TERMO ADITIVO Nº 002

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 165/2019 - PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº. 689.621.699-91, e a Empresa **PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 376, Nº 10232, Distrito Industrial de Sumaré, CEP: 87.720-140, Telefone: (44) 3423-5747, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 29.909.743/0001-60, neste ato por seu representante, seu sócio Administrador, Senhor Marcos Charles Pereira da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Trancredo Neves, 2855, casa 24, Jardim Asa Branca, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.689.058-2 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 818.228.639-53, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº 165/2019-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade aumento de valor e prazo de execução ao contrato nº 165/2019 – PML, objeto contratação de empresa de Engenharia Civil para execução de Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ, com 13.649,09 m2, contendo os seguintes serviços: Remoçãoda camada superficial, escavação em 1ª categoria, escavação, carga e transporte de materiais de jazida, compactação de aterros, drenagem e readequação de bocas de lobo existentes, regularização e compactação do subleito, base de solocimento, imprimação com emulsão, pintura de ligação com emulsão, revestimento com concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, meios-fios de concreto, calçadas em concreto, rampas de acesso para P.N.E., pintura de faixas de sinalização horizontal, placas de sinalização vertical, ensaios tecnológicos e plas de sinalização horizontal, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonancia com os projetos, especificações tecnicas e demais peças e documentos da licitação Tomada de Preço nº 04/2019 - PML

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 004/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº 165/2019-PML, possui amparo no art 57 da da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93, resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência ao contrato inicial, que corresponde 90 (noventa) dias, tendo em vista a justificativa apresentada pelo departamento de engenharia, tanto em seu aspecto técnico, quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo, fica alterado o prazo contratual de Execução com vencimento em 18/10/2020 para 18/01/2021 e prazo de vigência com vencimento em 30/11/2020 para 28/02/2021.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 165/2019-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 28 de setembro de 2020.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
MARCOS CHARLES PEREIRA DA SILVA
Pavsolo Construtora EIRELI

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6EAF12AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 141/2020-PML
PROCESSO 187/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços complementares de técnicos/auxiliares de enfermagem e técnicos/auxiliares de saúde bucal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 30 de outubro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 169.460,00 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 07 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:192AF0FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 142/2020-PML
PROCESSO 188/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos complementares na área da saúde, compreendendo serviços médicos clínicos, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 29 de outubro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 144.136,00 (cento e quarenta e quatro mil, cento e trinta e seis reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 07 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D00DA244

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 143/2020-PML
PROCESSO 189/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de cesta básica, conforme a Lei nº 016/2015 de beneficios eventuais (art. 15 de auxilio-alimentação), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 29 de outubro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 216.853,00 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e três reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 07 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E4396066

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP 012-2020

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de habilitação das empresas abaixo descritas:

EMPRESAS HABILITADAS:

EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR – ENGENHARIA, CNPJ/MF sob nº 37.397.922/0001-94, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006).

AZEVEDO TOBIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº32.591.882/0001-01, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006).

EMPRESA INABILITADA:

ART MINAS CONSTRUTORA E GESSO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 38.204.094/0001-93, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 08 de outubrode 2020.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A9AFADA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 144/2020-PML
PROCESSO 190/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual EPis, para atendimento das ações do COVID 19 do SUAS conforme Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania, atendendo dessa forma as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 26 de outubro de 2020, às 13:30 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 38.930,00 (trinta e oito mil, novecentos e trinta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 08 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:209BD729

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 145/2020-PML
PROCESSO 191/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de cadeiras universitárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 27 de outubro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 7.760,00 (sete mil, setecentos e sessenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 08 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:77553FDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 463/2020

PORTARIA Nº. 463/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 4906/2020 de 06/10/2020;

Resolve:

Conceder ao servidor **JANDERLEY HONORIO TINA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO CC.3, matrícula nº. 966698, férias pelo período de trabalho prestado entre 02/07/2018 a 01/07/2019, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir 26/10/2020 a 14/11/2020;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 16/10/2020 a 25/10/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:C2A95F8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 464/2020

PORTARIA Nº. 464/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 4920/2020 de 06/10/2020;

RESOLVE:

Conceder a senhora **TEREZA AXELSON MOREIRA,** matricula 965883, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 01/10/2018 a 30/09/2019, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 03/11/2020 a 01/12/2020, devendo retornar em atividade em 02/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:CABDF45E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 175/2020

DECRETO Nº. 175 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que o dia das crianças é comemorado no dia 12.10.2020;

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica estabelecido "**Horário de Funcionamento Especial"** para os Comércios Varejistas Municipais de Loanda, em virtude do dia das crianças (12.10.2020), neste mês de outubro, conforme abaixo descrito:

Dia 10.10.2020 (Sábado) – Das 08h00min às 16h00min;

Artigo 2º. Ficam mantidas todas as medidas temporárias constantes nos Decretos Municipais para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:4ED2B8E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 51/2020 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	117/2020
	Processo de Licitação:	117/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	17/09/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sobLeinº 10.520/02eemfaceaosprincípios ordenados através da Leinº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	117/2020
b) Licitação Nr.:	51/2020-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	08/10/2020
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇO PARAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARAATENDER A FARMÁCIA BÁSICA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004082 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	44	0,0000	13.860,17
- 004708 - AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA	3	0,0000	9.676,73
- 005419 - CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	16	0,0000	5.203,56
- 004606 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA -	ME 136	0,0000	60.748,95
- 004393 - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	24	0,0000	2.021,91
	223		91.511,32

Lobato, 8 de Outubro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:BEDC7AF6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA.
CNPJ sob nº 11.092.297/0001-89.
CONTRATO N.º 077/2020**.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial **Nº.** 052/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARCIAL DO PRÉDIO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MONTEIRO LOBATO, LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO BÉRGAMO, 467, NO MUNICÍPIO DE LOBATO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento de serviço.
DATA: 08/10/2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:353EFCF8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO Nº 077/2020

A Prefeita do Município de Lobato, TANIA MARTINS COSTA, no uso de suas atribuições legais, resolve:
AUTORIZAR:

A empresa **D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA.,** inscrita no CNPJ Nº **11.092.297/0001-89**, o **INÍCIO** da execução do objeto vinculado ao Contrato nº 077/2020, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 052/2020, referente à: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARCIAL DO PRÉDIO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MONTEIRO LOBATO, LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO BÉRGAMO, 467, NO MUNICÍPIO DE LOBATO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).**

Prazo de Vigência: **06 (seis) meses.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento de serviço.

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.031.3390.39	1034	302/2020	MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTI

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal
Contratante

DANIEL GOMES DA ROCHA
D. Gomes Da Rocha E Cia LTDA.
Contratado

TESTEMUNHA:

ANA PAULA KANEKO
ENGENHEIRA CIVIL CREA n° 50.704 – D

LEDA MARIA DE OLIVEIRA GOMES
DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:E005B919

GOVERNO MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS E CONSOLIDAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 670/2020, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

I - Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
II - Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
III - Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
IV - Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
V - Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
VI - Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
VII - Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde;
VIII - Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;
IX - Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
X - Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
XI - Considerando que o Município de Lobato atualizará o Plano de Contingência Municipal, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;
XII - Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, com revisão periódica das medidas adotadas, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Lobato;
XIII - Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde, para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus,
XIV - Considerando que para reforçar o presente Decreto, deve ser destacado que o Município de Lobato se encontra com risco para uma epidemia de dengue, contando com diversos casos oficialmente registrados, conforme ata dos membros da saúde e das demais Secretarias do Município;
XV - Considerando que o combate ao *Aedes Aegypti*, mosquito transmissor da dengue, só terá sucesso se houver parceria entre o Poder Público e todos os proprietários comerciais, residenciais, de lotes e terrenos baldios e/ou quintais, tendo em vista que a larva do inseto desenvolve-se em águas limpas e paradas, não só em poças e recipientes jogados em logradouros públicos, mas também no interior de residências, com caixas d'água, piscinas e vasos de plantas;
XVI - Considerando as disposições contidas nos incisos II e IX do artigo 23 da Constituição Federal que consagra a existência de competência administrativa comum entre União, Estados, Distrito Federal e municípios em relação à saúde e assistência pública, inclusive quanto à organização do abastecimento alimentar;
XVII - Considerando as disposições contidas no inciso XII do artigo 24 da Constituição Federal que prevê competência concorrente entre União e Estados/Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde, permitindo, ainda, aos municípios possibilidade de suplementar a legislação federal e a estadual quando, como nesse caso, está presente o interesse local, na forma do inciso II do artigo 30, da Constituição Federal;
XVIII - Considerando as deliberações tomadas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, conforme Resoluções nº 001, 002, 003 e 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016 e 017/2020,

DECRETA:

Art. 1.º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do município de Lobato - PR., ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º. - Para fins do disposto neste Decreto, e de acordo com a Lei 13.979/2020, considera-se:
I - Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus; e
II - Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

Art. 3º. - Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do COVID-19 (Coronavírus), poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - exames médicos;
IV - testes laboratoriais;
V - coleta de amostras clínicas;
VI - vacinação e outras medidas profiláticas; ou
VII - tratamentos médicos específicos;
VIII - estudo ou investigação epidemiológica.
§1.º - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:
I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
II - o direito de receberem tratamento gratuito;
III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.
§2.º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 4º. - A adoção das medidas de que trata este Decreto deverão ser proporcionais e na exata extensão necessária para viabilizar o tratamento, não contaminação e/ou a não propagação do COVID-19 (Coronavírus), mediante motivação, na forma do caput do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º. - Nos casos de recusa à realização dos procedimentos definidos neste Decreto, os órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo, deverão adotar as medidas judiciais cabíveis.

Art. 6.º - Ficam suspensos, no âmbito do município de Lobato:
I - eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público;
II - atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino pública, inclusive CMEI;
III - atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;
IV - transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério do Departamento Municipal de Saúde;
V - realização de consultas eletivas nas Unidades de Saúde a partir do dia 20/03/2020, mantendo-se inalterados os atendimentos de urgência e emergência;
VI - realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
VII - todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovidos pela Administração Municipal ou por particulares;
VIII - todas as viagens oficiais à serviços, cursos e eventos, do Prefeito, Diretores de Departamentos e Servidores Públicos Municipais, excetos casos excepcionais ou emergenciais, que serão submetidos ao crivo do Chefe do Poder Executivo.
§1.º - A suspensão a que se refere o inciso II, inicia-se em 20/03/2020 e será considerada como antecipação do recesso escolar de julho/dezembro de 2020, ficando assegurado o cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas previstas no calendário escolar, cabendo ao Departamento Municipal da Educação efetuar as orientações posteriores, necessárias à adequação do calendário escolar.
§2.º - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelo Departamento Municipal de Educação, em observância às diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.
§3.º - A suspensão de que trata o inciso VIII, dar-se-á à partir de 18 de março de 2020, alcançando todos os eventos e viagens oficiais, agendados pelos órgãos ou entidades municipais, os quais poderão efetuar a remarcação das atividades oportunamente.
§4.º - Caberá aos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta editar os atos oficiais de cancelamento dos eventos e viagens, correspondentes a suas pastas.
§5.º - Em casos especiais, as viagens poderão ser autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa comprovada pelo titular da pasta.
§6.º - As oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF – (informática, balé, artesanato, pintura etc.), poderão retornar às suas atividades desde que realizem suas ações de acordo com o plano de contingência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS –, atendendo ainda às recomendações da Autoridade de Vigilância Sanitária.

Art. 7.º - Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de quaisquer eventos privados, a partir de 19 de março de 2020, devendo tais eventos serem reprogramados oportunamente, após manifestação do Departamento Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas a eventos programados para a data a que se refere o *caput* e vindouras, envidando esforços para dar ciência aos particulares que as requereram, valendo-se de todos os meios de comunicação possíveis.

Art. 8.º - Os velórios ficarão restritos aos familiares, que deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.
Parágrafo único. Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de Coronavírus, o Departamento de Saúde Municipal deverá ser comunicado imediatamente.

Art. 9.º - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 10 - Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o município de Lobato, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem e/ou teve contato com pessoa que viajou às áreas de epidemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos últimos dez dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 11 - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 12 - Referentemente ao combate à dengue, fica autorizado o Departamento Municipal de Saúde, quando necessário, permitir a entrada de agentes de saúde e servidores municipais designados para esse fim, no horário de 8h00 às 18h00 horas, devidamente identificados e se imperioso for acompanhados de autoridade policial, nas casas fechadas ou abandonadas, especialmente naquelas propriedades que ao serem convocados para abrir seus imóveis e permitir acesso a todas as dependências, não atenderem tal solicitação, notificando-se, no mesmo dia, ao titular da secretaria responsável pelo ato.
Parágrafo único. Fica, também, o Departamento Municipal de Saúde autorizado a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de proprietários/entidades privadas, na missão de combate sem tréguas aos focos de proliferação do mosquito, devendo, ainda, oferecer tratamento médico adequado à população.

Art. 13 - Ficam suspensos os escalonamentos e respectivos gozo de períodos de férias do pessoal da saúde e assistência social enquanto durar a pandemia.

Art. 14 - Fica o Departamento de Saúde orientado a realizar a busca ativa de todos os idosos, portadores de doenças crônicas e demais grupos de risco considerados pelo referido Departamento, cabendo à mesma a apresentação de boletim diário sobre a possível evolução da doença.
§1.º - Fica determinada a suspensão da distribuição de medicamentos nas farmácias das unidades de saúde para pessoas acima de 60 anos em tratamentos de doenças crônicas / doença mental, ficando autorizada a entrega domiciliar destes medicamentos, pelos agentes comunitários de saúde;
§2.º - Eventualmente, caso a demanda de atendimentos não puder ser suprida nos moldes do parágrafo anterior, fica o Departamento Municipal de Saúde autorizado a implantar equipes de saúde móvel, para atendimento domiciliar de idoso, portadores de doenças autoimunes e pacientes com comorbidades, objetivando evitar o deslocamento dos pacientes de maior risco à Unidades de Saúde;

Art. 15 - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) ficam dispensados de licitação os contratos

de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta preventiva e sanativa à pandemia.

Art. 16 - As atividades de atendimento aos munícipes nas repartições públicas serão organizadas pelos Diretores Municipais, mediante implantação de rotinas preventivas e de combate à pandemia de que trata este Ato, cabendo aos titulares de cada Unidade Administrativa providenciar suas rotinas de atendimento à coletividade, preferencialmente, por escalas em regime de plantão e revezamento, por vias eletrônicas (e-mail; telefone e redes sociais) e, no caso de atendimentos presenciais, mediante prévio agendamento.
§1.º - O Paço Municipal funcionará com expediente externo, devendo o atendimento ao público se dar, preferencialmente, por telefone, e-mail e/ou sistema eletrônico disponível que evite o contato pessoal.
§2.º - Os serviços públicos essenciais serão mantidos regularmente, como limpeza pública, coleta de lixo orgânico e reciclável, roçadas nos próprios públicos, saúde, fornecimento de água e esgoto, obras públicas.
§3.º - Os registros de ponto eletrônico nas repartições públicas são obrigatórios, sendo defeso aos Servidores ignorarem os escalonamentos definidos pela Chefia Imediata, a qual manterá registro de atividades realizadas durante os efeitos deste Decreto no setor em que estiver lotado, exceto na Escola Elias Abrahão, Centro Municipal de Educação Infantil e Divisão de Esportes que permanecem sem atividades presenciais dos servidores.

Art. 17 - Fica determinado ao Departamento Municipal de Saúde a promoção das ações administrativas necessárias à promoção da campanha de vacinação contra a gripe, respeitadas as determinações e rotinas definidas pelo Ministério da Saúde e unidades estaduais e regionais responsáveis.

Art. 18 - Fica autorizada a interrupção da execução dos contratos públicos cujos serviços foram alcançados pela suspensão determinada no presente Decreto, com a prorrogação do seu prazo de execução e vigência pelo tempo que decorrer a suspensão dos serviços.
Parágrafo único: Ficam as Unidades de Compras e de Licitações responsáveis pela comunicação eletrônica dos(as) interessados(as) indicados acima, bem como pela expedição dos atos administrativos necessários à eficácia dos Termos de Suspensão Contratual e prorrogação.

Art. 19 - Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, igrejas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, poderão manter a continuidade do exercício regular de suas atividades, desde que cumpram integralmente as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal.
§1.º - Fica proibido o restabelecimento das atividades das escolas, que deverão permanecer com suas atividades suspensas, na forma do Decreto nº 541/2020, como medida de isolamento em ambiente de alto índice de aglomeração.
§2.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a supermercados, minimercados, bem como os prestadores de serviços unipessoais como cabeleireiro, pedicure, manicure, salão de beleza e barbeiros, deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda-feira a sábado com encerramento das atividades até às 19:00 horas, não podendo funcionar nos domingos e feriados.
§3.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a panificadoras, açougues, bares, loja de conveniência e mercearias, deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda-feira a domingo e feriados com encerramento das atividades até às 22:00 horas, sendo proibido a realização de shows, bingos e jogos que impliquem aglomeração de pessoas, devendo observar as recomendações sanitárias da Vigilância Sanitária.
§4.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a lojistas de comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílio, papelaria, móveis, eletroeletrônicos, autopeças, tintas, comércio de material de construção e materiais elétricos, comércio de produtos agropecuários e veterinários, oficinas mecânicas em geral, funilaria e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias, serralherias, bem como os prestadores de serviços unipessoais, profissionais liberais, escritórios contábeis, de assessoria, engenharia, escritório de transportadora, clínica odontológica, laboratórios, pedreiros, pintores, jardineiros, gesseiros, instaladores em geral, eletricistas, serralheiros e calheiros deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda a sexta-feira e nos dois primeiros sábados de cada mês das 7:30 às 18:00 horas, sendo que nos demais sábados de cada mês o funcionamento deverá ser restrito ao horário das 8:00 às 12:00 horas, não podendo funcionar nos domingos e feriados.
§5.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas com alimentos prontos como pizzarias, restaurantes, lanchonetes, *fast food* (inclusive trailer) e sorveterias, poderão funcionar de segunda-feira a domingo e feriados até às 22:00 horas, sendo que a partir desse horário somente poderão funcionar para operação comercial mediante entrega ou retirada no local (*delivery* e *drive thru*), ficando proibido, a partir do horários de encerramento, servir produtos para consumo no estabelecimento, bem como nos seus arredores, mantendo o estabelecimento restrito do acesso ao público, observadas as recomendações sanitárias da Vigilância Sanitária.
§6.º - As igrejas poderão realizar suas atividades religiosas, realizando cultos de acordo com suas rotinas e calendário de atividades, sendo que os cultos deverão ter duração máxima de 1:30 horas, observadas as recomendações sanitárias da Vigilância Sanitária.
§7.º - A feira do produtor deverá funcionar nas sextas-feiras das 18:00 às 21:00 horas, apenas com feirantes do município de Lobato, sendo vedado o manuseio dos produtos pelos clientes, devendo o feirante isolar a banca para evitar a proximidade dos clientes a menos de um metro e meio, usar máscara, disponibilizar álcool em gel para uso dos presentes, entregar as mercadorias já embaladas para o cliente, além da adoção das demais medidas de segurança recomendadas pela Vigilância Sanitária.
§8º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a revenda de combustível poderão funcionar de segunda-feira a domingo de acordo com suas escalas de trabalho, sem restrição de horários.
§9º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a academias, pilates e fisioterapia deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 6:00 às 22:00 horas, não podendo funcionar nos sábados e domingos, restringindo-se ao atendimento de até 50% de sua capacidade, observando as demais recomendações da Vigilância Sanitária.
§10 - Fica proibida a venda por vendedores ambulantes originários de outras cidades, independente do ramo de atividade.
§11 - Fica proibida a prestação de serviços *express* de encomendas de produtos, prestados por empresas de fora do Município de Lobato, sendo esse serviço permitido apenas para empresas sediadas no Município de Lobato, com a adoção das medidas de segurança recomendadas pela Vigilância Sanitária.
§12 - As indústrias prestadoras de serviços como facções somente poderão funcionar desde que se utilizem de mão de obra de pessoas residentes em Lobato, sendo proibido o funcionamento com mão de obra de pessoas advindas de outras cidades, como forma de diminuir o risco da entrada do Coronovírus já presente em outras localidades.
§13 - Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de distanciamento social.
§14 - Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma desse Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas neste Decreto, bem como uso obrigatório de máscara e disponibilização de álcool gel para todos os funcionários e colaboradores das atividades, além daquelas medidas que forem determinadas pelo Departamento de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal e Estadual competentes.
§15 - Fica permitido o funcionamento dos centros de eventos festivos, respeitando o limite de até 40% de sua capacidade de atendimento, e esportivos privados, de quaisquer modalidades, com a adoção das medidas de segurança recomendadas pela Vigilância Sanitária, devendo os centros esportivos públicos permanecerem fechados e sem a promoção de eventos.
§16 - As medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos comerciais e atividades empresariais implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na aplicação de multa e cassação do alvará e fechamento do estabelecimento, na forma da Lei.

§17 - O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará na aplicação de multa e no fechamento do estabelecimento e/ou suspensão das suas atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas se valer do auxílio da força policial.
§18 - As penalidades impostas pelo descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária aos estabelecimentos e atividades permitidas, deverá ser aplicada de forma gradativa na forma da Lei Municipal nº 1.431/2020, obedecendo às prescrições contidas na Lei, sendo:
Na primeira vez que se constatar a irregularidade a empresa ou responsável pela atividade será notificado da irregularidade com advertência;
Na segunda vez será aplicada pena de multa;
Na terceira vez será aplicada pena de multa em dobro;
Na quarta vez será suspensa a atividade por 30 (trinta) dias;
Na quinta vez cassado o alvará definitivamente com o fechamento do estabelecimento, com proibição de novo alvará pelo prazo mínimo de um ano.
§19 - A autoridade sanitária, quando for constatado indício de infração sanitária em que haja risco ou dano à saúde, poderá proceder a interdição cautelar do estabelecimento, que será cumulada com a pena de multa e será aplicada por qualquer agente público da Vigilância Sanitária, que perdurará até que sejam sanadas as irregularidades, utilizando-se dos recursos necessários para efetivar a medida, lavrando o termo respectivo, cuja primeira via será entregue, juntamente com o auto de infração, ao infrator ou ao seu representante legal, obedecidos os mesmos requisitos daquele, quanto à aposição do ciente.

Art. 20 - Ficam investidos de Poder Fiscalizatório os ocupantes dos cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Vigilância Sanitária, a fim de fiscalizar o cumprimento das normas de combate ao Coronavírus (COVID-19), disciplinadas pela Lei Municipal nº 1.431/2020, pelo presente Decreto Municipal e outras normas atinentes ao caso.

Art. 21 - Como medidas coletivas de prevenção, determina-se às entidades privadas, bem como às comerciais, sujeitas a aglomeração de pessoas, a mesma adoção de medidas e suspensões definidas neste decreto, visando a redução do risco de contágio, bem como:
I - Aos locais de grande circulação de pessoas, tais como indústrias e comércio em geral o reforço de medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.
II - As empresas de transporte coletivo de pessoas e trabalhadores devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos e circular com as janelas abertas, disponibilizar álcool gel para motoristas, cobradores e passageiros, bem como exigir o uso de máscara, impedindo o embarque daqueles que não estiverem usando.
III - Observar, na organização de mesas em serviços de alimentação (refeitórios de empresas, bares, *fast food*, lanchonetes e sorveterias), distância segura entre elas de no mínimo um metro e meio, a fim de evitar a propagação do vírus e aumentar frequência de higienização de superfícies.
IV - Nos eventos abertos, devidamente autorizados, manter a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas.
V - Às prestadoras de serviços como salões de beleza, cabeleireiros, manicure, pet shop etc., que façam o agendamento individual dos clientes e/ou animais, no caso dos pet shop, de forma a evitar aglomeração de pessoas em salas de espera.
VI - Sem prejuízo de outras recomendações da Autoridade Sanitária, os estabelecimentos bancários, correios e lotérica deverão manter, prioritariamente, atendimento por meio de caixas eletrônicos, adotando as medidas sanitárias recomendadas pela Vigilância Sanitária, bem como manter distância e aglomerações dos clientes, evitando filas e proximidade dos presentes em salas de espera com afastamento mínimo de dois metros uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, com orientação aos clientes para que se utilizem dos serviços *on line* disponibilizados como forma de evitar o atendimento presencial. Os teclados de caixas eletrônicos, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados a cada 10 minutos.
VII - Às indústrias prestadoras de serviços como facções, onde há maior concentração de trabalhadores que viabilizem o trabalho em escala de revezamento de forma a evitar a maior concentração, mantendo a distância mínima de um metro e meio.
VIII - No âmbito da administração pública municipal, deve ser adotado, preferencialmente, o sistema de reuniões e encontros on-line, bem como, a adoção de medidas a fim de substituir todo o tipo de atendimento público ao cidadão por formas alternativas de atendimento não presencial.

Art. 22 - O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.

Art. 23 - Fica autorizada a cessão de servidores dos demais Departamentos do Município para o Departamento de Saúde, a fim de auxiliar no contingenciamento de pessoal para execução das medidas necessárias ao enfrentamento do Coronavírus.

Art. 24 - O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao Coronavírus poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 25 - Como medidas individuais, recomenda-se:
I - Aos pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem circular em ambientes com aglomeração de pessoas;
II - A limitação de contato e visitas, na medida do possível, nas instituições de longa permanência para idosos e congêneres, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios;
III - Que as pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;
IV - Que a população use máscara quando for necessário sair de casa e proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%;
V - A suspensão de eventos, de qualquer natureza;
VI - Evitar a ida, na medida do possível, em locais de grande circulação de pessoas;
a) Em sendo necessário a ida a tais locais, manter uma distância mínima de cerca de um metro e meio de distância dos demais.

Art. 26 - Ficam proibidos os encontros ou reuniões que envolvam população do grupo de risco para a doença causada pelo Coronavírus, como pessoas acima de sessenta anos,com doenças crônicas,com problemas respiratórios, gestantes e lactantes.

Art. 27 - Fica proibido o uso dos espaços públicos como praças e calçadas, para aglomerações de pessoas, usando quaisquer tipos de bebidas (alcoólicas e não-acoólicas, mates, etc.), bem como narguilé, etc., ficando os presentes que descumprirem essa proibição sujeitos às penas previstas em Lei.
Parágrafo Único - A presente proibição estende-se aos estabelecimentos comerciais.

Art. 28 - As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde conjuntamente com a Procuradoria Jurídica e Chefia de Gabinete que, em caso de necessidade, baixará ato normativo próprio em aditamento a este.

Art. 29 – A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 e da Dengue, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 30 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no período de 12 de outubro a 11 de novembro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 08 de outubro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:FF53D024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 30/2020

Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 34/2006.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte
LEI
Artigo 1º Os artigos 1º, 4º e 10 da Lei Municipal nº. 34/2006 de 8 de novembro de 2006, passam a vigorar com as seguintes redações:

"...
Artigo 1º - Os créditos de natureza tributária originários do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU inscritos em divida ativa até 31 de dezembro de 2018, e que se encontram em fase de cobrança administrativa ou judicial, e os débitos referentes ao exercício de 2019, poderão ser pagos de acordo com os seguintes critérios e benefício:...

*Artigo 4º - O contribuinte deverá requerer o parcelamento previsto nos incisos III a V do artigo primeiro desta lei, impreterivelmente até o dia **21 de dezembro de 2020**.*

Artigo 10 – O prazo para os contribuintes aderirem ao presente programa vai até a data estipulada no artigo 4º...."

Artigo 2º Continuam inalterados os demais dispositivos da referida lei.
Artigo 3º Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 08 de outubro de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:655ADF8C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 54/2020 Leilão nº 03/2020, a qual tem como objeto LEILÃO PARA A VENDA DOS SEGUINTES BENS MOVEIS, em favor em favor dos senhores arrematantes relacionados nos relatórios de classificação em 29/09/2020.

- EDIRLEI VASCONCELOS,
R$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais).
VEICULO ARREMATADO - FIAT UNO MILE 1.0 - ANO 2019.

- GILBERTO DA SILVA SANTOS,
R$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais).
VEICULO ARREMATADO - FIAT PALIO ELX 1.4 - ANO 2010.
VEICULO ARREMATADO - FORD FIESTA SEDAN - ANO 2009.

- MANOEL DIAS DA SILVA,
R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).
VEICULO ARREMATADO - VOLKSVAGEM GOL 1.0 - ANO 2012.

Valor total do Leilão:
R$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

Lupionópolis, 30/09/2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:A94577A2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 47/2020 Pregão Presencial nº 19/2020, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 02/09/2020, e aprovação das amostras, saindo-se assim vencedora a Empresa:

- MALHARIA CENTRAL DE TUPÃ LTDA - ME,

Valor total Licitado:
R$ 34.594,99
(trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos).

Lupionópolis, 02/10/2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:666C101E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 99/2020

Contrato N° 99/2020 – PP N° 19/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: MALHARIA CENTRAL DE TUPÃ LTDA - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE.
Valor Total R$ 34.594,99 (trinta e quatro mil e quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos).
Funcional Programática:
08 - SECREATARIA DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA-FONTE:
1571-00495 - Atenção Básica
Vigência Contratual: 02/10/2020 – 30/12/2020.
Prazo de execução: 90 (noventa) dias.
Data da assinatura: 02 de outubro de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:48732C47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020

I – OBJETO:

Aquisição de mudas de flores que serão utilizadas para realização de paisagismo dos canteiros municipais e demais locais públicos.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente dispensa de licitação visa adquirir mudas de flores que serão utilizadas para realização de paisagismo dos canteiros municipais e demais locais públicos.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para o fornecimento dos produtos ora contratados foi escolhida a empresa **SANDRA ZIPIELA ALVES CAMILIO 02213097992, CNPJ 26.575.216/0001-79**, localizada a Avenida Manoel Ribas, nº 280, município de Rio Azul, Estado do Paraná, pois levou em consideração o menor preço orçado pela totalidade dos itens, considerando o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como por atender todas as condições de habilitação exigidas pela lei citada acima.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)** a ser pago em parcela única.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **60 (sessenta) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:
02.05.2.018.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SEC. AGROPECUÁRIA

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, com validade prorrogada pelas Portarias Conjuntas nº 555/2020 e 1.178/2020.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS – RENASEM, válido até 17/03/2023.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XI – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de outubro de 2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C78974A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 014/2020

PORTARIA Nº 014/2020

Súmula: Concede férias à servidora Claudia Pereira Velasco Lessa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Hudson Efrain Theodoro Guimarães, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora Claudia Pereira Velasco Lessa, ocupante do cargo de Agente Administrativo da Câmara Municipal de Mandaguari, no período de 13/10/2020 a 31/10/2020, referente ao período aquisitivo de 06/01/2019 de 06/01/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao oitavo do mês de outubro do ano de dois mil e vinte. (08.10.2020).

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:6FCBD95D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº108/2020 SÚMULA: REVOGA O ART. 2º E ART 3º DA PORTARIA Nº 026/2020,DE 19.03.2020

PORTARIA Nº108/2020

Súmula: Revoga o Art. 2º e Art 3º da Portaria nº 026/2020,de 19.03.2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado, Art. 2º e Art 3º da Portaria nº 026/2020 de 19.03.2020, haja vista que a Secretaria Municipal de Saúde já retornou com os atendimentos nos estabelecimentos de Saúde .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (08.10.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:06279A50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 437/2020 SÚMULA: INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL "WALTER ANTUNES PEREIRA", COM VIGÊNCIA DE 28/08/2020 A 28/08/2022

DECRETO Nº. 437/2020

Súmula: Institui e nomeia membros do Conselho Escolar da Escola Municipal "Walter Antunes Pereira", com vigência de 28/08/2020 a 28/08/2022,e dá outras providências .

.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Escolar da Escola Municipal "Walter Antunes Pereira", com vigência de 28/08/2020 a 28/08/2022, a saber:

Presidente: Lucilete Orsi
Vice-Presidente: Raquel Bueno Mazieiro
Secretária: Eliandra Correia Ieker de Lima

Representantes da Equipe Pedagógica e Corpo Docente:
Titular:Rosângela Rezende
Suplente:Silvia Regina Rosseto Henriques
Titular:Josélia Andreia Rossanezi Ferreira
Suplente:Ana Paula Campos de Azevedo

Representantes da Equipe Técnico-Administrativo e Funcionários:
Titular:Eliandra Correia Ieker de Lima
Suplente:Rosângela Pinheiro Vieira

Representantes da APM:
Titular:Raquel Bueno Mazieiro
Suplente:Adriana Manholer Plaza Alves

Representantes de alunos:
Titular:Maria Heloisa CurcioOrtencio
Representante Legal:NilvaCurcio
Suplente:Emanuelly Queiroz Neves
Representante Legal:Rosângela Justina Neves Queiroz
Titular:Emanuelly Jacinto dos Santos
Representante Legal:Mara Leila Jacinto dos Santos
Suplente:Camila Gonçalves de Souza Almeida
Representante Legal:Nivaldo de Souza Almeida

Representantes de Pais e/ou Responsáveis:
Titular:Michelly Cristina Azevedo Nascimento Plaza
Suplente:Fabiana Cardoso
Titular:Debora Cristina de Jesus Rodrigues
Suplente: Irani de Fatima Queiroz

Representantes da Comunidade Local:
Titular: Lucilene Orsi Marcomini
Suplente: Maria do Carmo Miranda Ananias
Titular: José Cosme Ananias
Suplente: Claudio José das Neves

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (07.10.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:8CC2ED14

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 102/2020
(REGISTRO DE PREÇO)
Processo Licitatório Nº 148/2020

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 23/10/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 23/10/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 23/10/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 08 de Outubro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:CC5746B7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 103/2020
(REGISTRO DE PREÇO)
Processo Licitatório Nº 149/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC. 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E AFINS, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 26/10/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 26/10/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 26/10/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 08 de Outubro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:FAC3EFA9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 184/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.228.076/0001-74, com endereço na Av. Cerro Azul, 2723, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87.010-055, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor LEANDRO ROSSONI, inscrito no CPF sob o nº. 068.074.369-39.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PAM, FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

VALOR: 170.924,10 (cento e setenta mil, novecentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de julho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

LEANDRO ROSSONI
CMH – Central de Medicamentos Hospitalares – EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:69D68FAE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 101/2020
Processo Licitatório Nº 147/2020
(REGISTRO DE PREÇOS)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PAM, FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS E CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 23/10/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 23/10/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 23/10/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas
FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 07 de outubro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6B616884

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 28 de outubro do ano de 2020, na Avenida Amazonas n° 500 em Mandaguari , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto: Jd. Cristina II e Jd. Lorena
Objeto: Pavimentação em CBUQ
Quantidade e unidade de medida: 3.623,94 m²
Prazo de execução:150 dias

A Pasta Técnica, Edital e os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do email licitacao@mandaguari.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44.3233.8440.

Mandaguari-Pr, 08 de Outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2EE6A415

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO CONTRATAÇAO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 034/2020
CONTRATADO: EDEMILSON MARCONDES 03317223995
CNPJ: 29.846.610/000192
OBJETO: FIXAÇÃO DE 4 MASTROS EM FERRO GALVANIZADO MEDINDO 6 METROS DE ALTURA E 7 CM DE DIÂMETRO PARA SUPORTE DE BANDEIRA.
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93 ART. 24
VALOR: R$ **2.250,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30 Material de consumo
DATA: 05/10/2020

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:F0BE662E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 78/2020 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 23 de Outubro de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário, que tem por:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE HORA TRABALHADA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 23 de Outubro de 2020. Valor Máximo: R$ **162.342,00 (cento e sessenta e dois mil trezentos e quarenta e dois reais).**O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Mandirituba, 09 de Outubro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:3216D813

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 79/2020 – UASG 455978

PROCESSO COM COTA EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006.
A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 23 de Outubro de 2020, às 13:30 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário, que tem por:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) FAIXA - C EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 13:30 horas do dia 23 de Outubro de 2020. Valor Máximo: R$ **366.576,00 (trezentos e sessenta e seis mil quinhentos e setenta e seis reais).**O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Mandirituba, 09 de Outubro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:9CEC7505

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020 – UASG 455978

PROCESSO EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006.
A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos

interessados que fará realizar no dia 26 de Outubro de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário, que tem por:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 26 de Outubro de 2020. Valor Máximo: R$ **2.851,21 (dois mil oitocentos e cinqüenta e um reais e vinte e um centavos).**
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Mandirituba, 09 de Outubro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:725B13A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO RETIFICADO DO CONTRATO Nº 105/2020

CONCORRÊNCIA Nº 009/2020

CONTRATANTE: Município de Mandirituba, Estado do Paraná, com sede à Praça Bom Jesus, nº 44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Luis Antonio Biscaia, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.691.144-1 e do CPF/MF nº 620.548.729-20, e
CONTRATADA: Copater Construtora de Obras Ltda, CNPJ 72.124.837/0001-53.
OBJETO: Execução De 14.540,00 M² De Pavimentação Poliédrica.
VALOR: R$ 1.088.235,27 (um milhão oitenta e oito mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da dotação orçamentária: Cód. 277 Descrição da Despesa: Pavimentação de Vias, Máscara 11.001.15.451.0005.1306.4.4.90.51.00 Fonte 1006 e 1000.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (duzentos e setenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Outubro de 2020.
FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:065F66A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que RETIFICOU O EDITAL, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN 0 KM E 01 (UM) VEÍCULO HACTH 0 KM CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 596/2020.**

Das Especificações Técnicas:
Fica retirada das especificações a exigência de ***volante com regulagem de profundidade***.
A data de abertura da sessão será alterada para o **dia 27 de Outubro de 2020 às 09h00min**.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Mandirituba, 08 de Outubro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:EDB1024D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 188/20

PORTARIA N. 188/2020 De 08 de Outubro 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Maria Jose Gomes da Silva, matricula 5732, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir do dia 05/10/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05/10/2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:DE95C553

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 066/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1° - Em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 ficam designados Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuarem excepcionalmente no processo de Pregão 003/2020 da Câmara Municipal de Matinhos, ficando assim determinados:

I - Pregoeiro:
Francielli da Silva Risden

II - Equipe de Apoio:
Kelli Cristina Correia
Lizandreia Lirman

Art.2° - Para os demais pregões permanecem inalteradas as disposições constantes da Portaria 027/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de outubro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:1910AB90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1315/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 1315/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 18178/2020 e Ofício nº 0543/2020 – GS – (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 07 de outubro a 05 de novembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
66150/1	Fernanda Miranda Cordeiro	Atendente Infantil	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:9BDDBAD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1385/2020

PORTARIA Nº 1385/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 16707/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 16 de outubro a 14 de novembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
58955/1	Scharlene Cristina Veiga Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:39CB9470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1386/2020

PORTARIA Nº 1386/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 13/2020, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 16 de outubro de 2020, concedidas por meio da Portaria nº 1249/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76341/1	Miriã Rodrigues da Silva dos Santos	Telefonista	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:5F1BE766

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1387/2020

PORTARIA Nº 1387/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
77755/1	Tatiane Ventura de Andrade	Professor	04/10/2020 A 01/01/2021 (90) dias	Não
77755/2	Tatiane Ventura de Andrade	Professor	04/10/2020 A 01/01/2021 (90) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:A6ABDDC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1388/2020

PORTARIA Nº 1388/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
15555/1	Rosemeri Aparecida Nunes Barcelos	Auxiliar de Enfermagem	06/10/2020 A 04/11/2020 (30) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:D2FF2999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1389/2020

PORTARIA Nº 1389/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná,**Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:
RESOLVE
PRORROGAR A READAPTAÇÃO do servidor **DAVID ALAN DE FREITAS,** ocupante do cargo público de **Guarda Municipal**, matrícula **63517/1**, haja vista que o mesmo encontra-se com restrição laboral para exercer a função do cargo acima mencionado, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial, por um período de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto do Servidor Público do Município de Matinhos), realizando atividades na área administrativa interna, na sala de operações, como, auxiliar ao rádio operador prestando apoio nas câmeras de monitoramento, rádio e telefone; existe limitação para realizar trabalho na rua, por déficit no equilíbrio e grandes períodos em pé. Solicito da mesma forma escala de 12/36 horas, haja vista as dificuldades neurológicas, **no período de 18 de outubro de 2020 a 17 de outubro de 2021.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:7CDFE7A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1390/2020

PORTARIA Nº 1390/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 0579/2020 – GS – (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 09 de outubro a 07 de novembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
50660/1	Cleide Regina Rodrigues dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:4DBF8DC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020-PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020 – PMM

(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE CARNÊ DE IPTU PARA O EXERCÍCIO 2021, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$55.297,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e sete reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 12/10/2020, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 23/10/2020, até as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 23/10/2020, as 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "www.comprasbr.com.br" para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 12:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 08 de outubro de 2020

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:7FB6415E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 057/2020 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 487/2020 de 12/08/2020 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora, as licitantes, P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 36.417.713/0001-00, do item 01 no valor de R$520,00 (quinhentos e vinte reais), do item 02 no valor de R$72,80 (setenta e dois reais e oitenta centavos), do item 03 no valor de R$202,10 (duzentos e dois reais e dez centavos), do item 04 no valor de r$107,63 (cento e sete reais e sessenta e três centavos), do item 06 no valor de R$598,84 (quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), do item 08 no valor de R$459,51(quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos), do item 18 no valor de R$4.338,00 (quatro mil, trezentos e trinta e oito reais), do item 19 no valor de R$4.798,96 (quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), do item 20 no valor de R$2.399,82 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), do item 35 no valor de R$243,00 (duzentos e quarenta e três reais), do item 40 no valor de R$168,75 (cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), do item 42 no valor de R$1.580,04 (um mil, quinhentos e oitenta reais e quatro centavos), do item 44 no valor de R$120,00 (cento e vinte reais), do item 45 no valor de R$385,52 (trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), do item 46 no valor de R$2.337,00 (dois mil, trezentos e trinta e sete reais), do item 47 no valor de R$1.780,60 (um mil, setecentos e oitenta reais e sessenta centavos), do item 48 no valor de R$47,20 (quarenta e sete reais e vinte centavos), do item 49 no valor de R$1.638,00 (um mil, seiscentos e trinta e oito reais), do item 50 no valor de R$1.237,65 (um mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), do item 52 no valor de de R$811,58 (oitocentos e onze reais e cinquenta e oito centavos), do item 53 no valor de R$882,93 (oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos), do item 54 no valor de R$1.071,84 (um mil, setenta e um reais e oitenta e quatro centavos), do item 55 no valor de R$639,85 (seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos), do item 59 no valor de R$6.977,52 (seis mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), do item 60 no valor de R$1.081,12 (um mil, oitenta e um reais e doze centavos), do item 61 no valor de R$40,61 (quarenta reais e sessenta e um centavos), do item 63 no valor de R$286,76 (duzentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), do item 65 no valor de R$717,57 (setecentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos), do item 68 no valor de R$627,90 (seiscentos e vinte e sete reais e noventa centavos), do item 71 no valor de R$1.822,72 (um mil, oitocentos e vinte e dois reais setenta e dois centavos), do item 74 no valor de R$1.038,60 (um mil, trinta e oito reais e sessenta centavos), do item 77 no valor de R$33,90 (trinta e três reais e noventa centavos), do item 82 no valor de R$1.266,00 (um mil, duzentos e sessenta e seis reais), do item 85 no valor de R$119,18 (cento e dezenove reais e dezoito centavos), do item 86 no valor de R$471,70 (quatrocentos e setenta e um reais e setenta centavos), do item 88 no valor de R$347,70 (trezentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), do item 91 no valor de R$122,98 (cento e vinte e dois reais e noventa e oito centavos), do item 93 no valor de R$2.299,92 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), do item 94 no valor de R$2.923,17 (dois mil, novecentos e vinte e três reais e dezessete centavos), do item 96 no valor de R$97,92 (noventa e sete reais e noventa e dois centavos), do item 97 no valor de R$1.087,37 (um mil, oitenta e sete reais e trinta e sete centavos), do item 99 no valor de R$525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), do item 102 no valor de R$13,45 (treze reais e quarenta e cinco centavos), do item 103 no valor de R$28,00 (vinte e oito reais), do item 109 no valor de R$623,00 (seiscentos e vinte e três reais), do item 110 no valor de R$280,00 (duzentos e oitenta reais), do item 111 no valor de R$277,00 (duzentos e setenta e sete reais), do item 112 no valor de R$277,00 (duzentos e setenta e sete reais), do item 113 no valor de R$277,00 (duzentos e setenta e sete reais), do item 114 no valor de R$277,00 (duzentos e setenta e sete reais), do item 115 no valor de R$277,00 (duzentos e setenta e sete reais), do item 116 no valor de R$277,00 (duzentos e setenta e sete reais), do item 120 no valor de R$446,40 (quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), do item 121 no valor de R$133,00 (cento e trinta e três reais), do item 122 no valor de R$1.281,20 (um mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos), do item 128 no valor de R$471,00 (quatrocentos e setenta e um reais), do item 129 no valor de R$471,00 (quatrocentos e setenta e um reais), do item 131 no valor de R$471,00 (quatrocentos e setenta e um reais), do item 134 no valor de R$471,00 (quatrocentos e setenta e um reais), do item 135 no valor de R$471,00 (quatrocentos e setenta e um reais), do item 148 no valor de R$18,90 (dezoito reais e noventa centavos), do item 149 no valor de R$18,90 (dezoito reais e noventa centavos), do item 150 no valor de R$18,90 (dezoito reais e noventa centavos), do item 151 no valor de R$362,40 (trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), do item 152 no valor de R$382,40 (trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), do item 153 no valor de R$362,40 (trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), do item 154 no valor de R$362,40 (trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), do item 156 no valor de R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), do item 157 no valor de R$152,00 (cento e cinquenta e dois reais), do item 158 no valor de R$152,00 (cento e cinquenta e dois reais), do item 159 no valor de R$155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), do item 165 no valor de R$55,00 (cinquenta e cinco reais), do item 166 no valor de R$55,00 (cinquenta e cinco reais), do item 167 no valor de R$55,00 (cinquenta e cinco reais), do item 168 no valor de R$55,00 (cinquenta e cinco reais), do item 169 no valor de R$50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos), do item 170 no valor de R$51,00 (cinquenta e um reais), do item 171 no valor de R$51,00 (cinquenta e um reais), do item 173 no valor de R$483,60 (quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), do item 174 no valor de R$660,00 (seiscentos e sessenta reais), do item 175 no valor de R$440,00 (quatrocentos e quarenta reais), do item 177 no valor de R$1.649,60 (um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), do item 181 no valor de R$45,99 (quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos). A empresa DGW BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ n° 26.168.566/0001-10, do item 5 no valor de R$345,95 (trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), do item 11 no valor de R$743,70 (setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos), do item 12 no valor de R$289,68 (duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), do item 13 no valor de R$38,76 (trinta e oito reais e setenta e seis centavos), do item 15 no valor de R$1.689,25 (um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), do item 26 no valor de R$515,70 (quinhentos e quinze reais e setenta centavos), do item 27 no valor de R$416,97 (quatrocentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos), do item 28 no valor de R$589,95 (quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), do item 29 no valor de R$498,60 (quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), do item 30 no valor de R$498,60 (quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), do item 32 no valor de R$44,95 (quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), do item 39 no valor de R$421,12 (quatrocentos e vinte e um reais e doze centavos), do item 58 no valor de R$186,32 (cento e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), do item 62 no valor de R$1.748,40 (um mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), do item 64 no valor de R$273,60 (duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos), do item 67 no valor de R$2.513,46 (dois mil, quinhentos e treze reais e quarenta e seis centavos), do item 72 no valor de R$1.279,08 (um mil, duzentos e setenta e nove reais e oito centavos), do item 73 no valor de R$3.204,79 (três mil, duzentos e quatro reais e setenta e nove centavos), do item 76 no valor de R$374,49 (trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), do item 78 no valor de R$639,52 (seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), do item 79 no valor de R$1.499,90 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), do item 84 no valor de R$609,84 (seiscentos e nove reais e oitenta e quatro centavos), do item 95 no valor de R$75,67 (setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), do item 106 no valor de R$51,90

(cinquenta e um reais e noventa centavos), e do item 178 no valor de R$78,48 (setenta e oito reais e quarenta e oito centavos). A empresa KLEBER A DE MOURA DALABONA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 09.245.708/0001-87, do item 07 no valor de R$1.349,84 (um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), do item 09 no valor de R$2.229,65 (dois mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos), do item 10 no valor de R$901,47 (novecentos e um reais e quarenta e sete centavos), do item 14 no valor de R$229,23 (duzentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos), do item 17 no valor de R$3.299,89 (três mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), do item 21 no valor de R$379,42 (trezentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos), do item 22 no valor de R$206,96 (duzentos e seis reais e noventa e seis centavos), do item 23 no valor de R$248,56 (duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), do item 24 no valor de R$158,62 (cento e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), do item 25 no valor de R$147,06 (cento e quarenta e sete reais e seis centavos), do item 31 no valor de R$186,30 (cento e oitenta e seis reais e trinta centavos), do item 33 no valor de R$288,90 (duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), do item 34 no valor de R$348,44 (trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), do item 33 no valor de R$288,90 (duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), do item 34 no valor de R$348,44 (trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), do item 36 no valor de R$469,30 (quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), do item 37 no valor de R$379,08 (trezentos e setenta e nove reais e oito centavos), do item 38 no valor de R$328,86 (trezentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos), do item 55 no valor de R$639,85 (seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos), do item 57 no valor de R$1.999,20 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), do item 66 no valor de R$1.209,58 (um mil, duzentos e nove reais e cinquenta e oito centavos), do item 90 no valor de R$696,80 (seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), do item 98 no valor de R$1.297,81 (um mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos), do item 104 no valor de R$208,00 (duzentos e oito reais), do item 105 no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), do item 108 no valor de R$1.599,60 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), do item 123 no valor de R$124,80 (cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos), do item 124 no valor de R$124,80 (cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos), do item 125 no valor de R$124,80 (cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos), do item 126 no valor de R$124,80 (cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos), do item 127 no valor de R$124,80 (cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos), do item 139 no valor de R$360,00 (trezentos e sessenta reais), do item 141 no valor de R$568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais), do item 143 no valor de R$568,80 (quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), do item 144 no valor de R$568,80 (quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), do item 145 no valor de R$568,80 (quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), do item 146 no valor de R$568,80 (quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), do item 147 no valor de R$576,00 (quinhentos e setenta e seis reais), do item 176 no valor de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais), do item 179 no valor de R$125,00 (cento e vinte e cinco reais) e do item 180 no valor de R$120,00 (cento e vinte reais). A empresa KELLY A.D.S MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS, inscrita no CNPJ n° 21.782.356/0001-02, do item 16 no valor de R$19.489,75 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos). A empresa LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ n° 11.102.277/0001-41, do item 41 no valor de R$1.738,26 (um mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos), do item 56 no valor de R$548,90 (quinhentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), do item 69 no valor de R$4.888,80 (quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), do item 75 no valor de R$1.560,60 (um mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos), do item 80 no valor de R$1.940,64 (um mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), do item 83 no valor de R$919,77 (novecentos e dezenove reais e setenta e sete centavos), do item 89 no valor de R$7.996,80 (sete mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), do item 100 no valor de R$135,50 (cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), do item 130 no valor de R$468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais), do item 132 no valor de R$468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais), do item 133 no valor de R$468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais), do item 136 no valor de R$333,00 (trezentos e trinta e três reais), do item 137 no valor de R$468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais), do item 142 no valor de R$507,30 (quinhentos e sete reais e trinta centavos), do item 155 no valor de R$1.205,10 (um mil, duzentos e cinco reais e dez centavos), do item 160 no valor de R$159,70 (cento e cinquenta e nove reais e setenta centavos), do item 161 no valor de R$159,70 (cento e cinquenta e nove reais e setenta centavos), do item 162 no valor de R$159,70 (cento e cinquenta e nove reais e setenta centavos), do item 163 no valor de R$159,70 (cento e cinquenta e nove reais e setenta centavos) e do item 164 no valor de R$149,70 (cento e quarenta e nove reais e setenta centavos). A empresa SATÉLITE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 82.629.072/0001-67, do item 81 no valor de R$2.446,08 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oito centavos), do item 92 no valor de R$1.072,50 (um mil, setenta e dois reais cinquenta centavos, do item 101 no valor de R$449,96 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), do item 107 no valor de R$265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) e do item 140 no valor de R$572,00 (quinhentos e setenta e dois reais), objetos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020 – PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, 05 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:2598DA67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
PORTARIA Nº 13/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de recebimento de medicamentos e material hospitalar no município de Miraselva:

CREIDE VIEIRA DE MELO – Secretária de Saúde
KELLY FERNANDA HIGASHI – Farmacêutica
CASSIA ELIANE TORATTI ANTIVERI – Auxiliar de Enfermagem
LUCIANA STANLEY DE ABREU – Auxiliar de Enfermagem
EDINA MARA DE SOUZA TORATTI – Auxiliar de Enfermagem

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
AFIXA-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 08 de outubro de 2020.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:96049032

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2020

Encontra-se aberto no Município de Miraselva, Edital de Pregão Presencial nº 007/2020, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de Empresa para a Aquisição de 01(um) Trator Agricola com no mínimo 80 CV, no valor máximo de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais). A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 26 de Outubro de 2020, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-Pr CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.

Miraselva, 08 de Outubro de 2020.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:A1C3C052

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA 019/2020

PORTARIA N° 019/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Senhora JESSICA RONCHINI MONTALVÃO, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 80465980 e inscrita no CPF/MF nº 050.652.159-10, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora Geral da Câmara Municipal de Morretes, a usufruir seu período de gozo de férias, relativo ao período aquisitivo de 05 de abril de 2019 à 04 de abril de 2020, à partir de 01 de novembro à 15 de novembro do corrente ano.

Art. 2° - Fica revogado o Artigo 2º, inciso II da Portaria nª 007/2020.

Art. 3º - Esta Portaria produz a partir de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 08 de outubro de 2020**.**

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:75EB1A0A

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA 020/2020

PORTARIA N° 020/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS**, no período de 15 de outubro a 13 de novembro do corrente ano, ao Senhor JOÃO MANOEL GONSALVES, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 3.392.753-3 e inscrito no CPF/MF nº 544.904.059-87, exercente do Cargo em Comissão de Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Morretes, relativo ao período aquisitivo de 05 de abril de 2019 à 04 de abril de 2020.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 08 de outubro de 2020.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:F677C3D4

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA 021/2020

PORTARIA N° 021/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS**, no período de 15 de outubro a 13 de novembro do corrente ano, ao Senhor GIANLUCCA CÂNDIDO DE ROCCO, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 12.533.553-5, inscrito no CPF/MF nº 109.740.099-97, exercente do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Morretes, relativo ao período aquisitivo de 05 de abril de 2019 à 04 de abril de 2020.
.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 08 de outubro de 2020.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:148268D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 791/2020

DECRETO Nº 791/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 269/2014, 361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **EXONERAR**, em 07/10/2020 do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO I** da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC5-B a Sr.ª **MICHELLE BRESSAN DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 104.773.639-03 e RG. sob n° 13.307.545-3/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de Outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:DD6AA237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 792/2020

DECRETO Nº 792/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1°- **NOMEAR,** a partir de 07/10/2020 no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO DE CONVÊNIOS MUNICIPAIS,** da Secretaria Municipal de Administração, Símbolo **CC5-B** a Sr.ª **MICHELLE BRESSAN DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 104.773.639-03 e RG. sob n° 13.307.545-3/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:6287B47C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 22 de outubro de 2020,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto a Contratação de empresa (s) especializada (s) para futura e eventual fornecimento de material de EPIs, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme as especificações descritas no termo de referência.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 08 de outubro de 2020.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:4905CCD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Morretes torna público que fará realizar **às 14hrs do dia 22 de outubro de 2020,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada visando aquisição de veículo automotivo de 01(uma) ambulância, Tipo A Simples Remoção (ambulância de Transporte) furgão original de fábrica, zero quilômetros, adaptados para ambulância, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações descritas no termo de referência.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/ ou https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 08 de outubro de 2020.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:EAD457F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Morretes torna público que fará realizar **às 14hrs do dia 22 de outubro de 2020,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada visando aquisição de veículo automotivo de 01(uma) ambulância, Tipo A Simples Remoção (ambulância de Transporte) furgão original de fábrica, zero quilômetros, adaptados para ambulância, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações descritas no termo de referência.

INFORMAÇÕES:
Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/ ou https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 08 de outubro de 2020.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:4A2334F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica a DISPENSA de licitação n° 62/2020, nos termos do artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 62/2020

CONTRATADA: V C S ENGENHARIA DE ELETRICIDADE LTDA - ME

CNPJ: 06.303.332/0001-21

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de projeto elétrico do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) da Rodoviária do Município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

VENCIMENTO: 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
49	2020	03001041220003230133903900000	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal 1° de Dezembro, de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de outubro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:39F2BF44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP Nº 08/2020.

DISPÕE sobre o planejamento de metas anuais e o plano de capacitação de servidores no âmbito do Fundo de Previdência Municipal de Nova Prata do Iguaçu/Pr.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU- PREVPRATA, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 15.236.376/0001-77 com sede a Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, centro, cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85685-000, neste ato representado por sua Presidente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22 da Lei Municipal nº 1105/2011 e alterações posteriores.
CONSIDERANDO o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº577/2017);
CONSIDERANDO a necessidade de implantação de uma cultura de planejamento, no âmbito do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR – PREVPRATA, que demonstre as metas setoriais a serem atingidas, bem como, a capacitação necessárias aos servidores.
R E S O L V E
Art. 1º. APROVAR o Plano de Ação Anual (Planejamento) e o Plano de Capacitação dos Servidores do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR – PREVPRATA.
Art. 2º. Esta Resolução do CMP tem vigência a partir de 01 de julho de 2020.

Nova Prata do Iguaçu/PR, 08 de outubro 2020.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente do Conselho Municipal de Previdência – CMP

Publicado por:
Sonia Cristani
Código Identificador:C99A01FD

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP Nº 09/2020.

DISPÕE sobre a instituição do Código de Ética e Condutas permitidas no âmbito do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR – PREVPRATA.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU- PREVPRATA, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 15.236.376/0001-77 com sede a Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, centro, cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85685-000, neste ato representado por sua Presidente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22 da Lei Municipal nº 1105/2011 e alterações posteriores.
CONSIDERANDO o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº577/2017);
CONSIDERANDO que uma das metas é a instituição de um código de regramento e condutas a ser seguido por todos os servidores e conselheiros no âmbito do PREVPRATA.
R E S O L V E
Art. 1º. Aprovar a instituição do Código de Ética e Condutas permitidas no âmbito do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR – PREVPRATA.
Art 2º. As informações do Código de Ética e Conduta do PREVPRATA estão configuradas por meio do Anexo I e II e, fazem parte integrante de resolução;
Art. 3º Esta Resolução do CMP entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a partir do mes de junho de 2020.

Nova Prata do Iguaçu/PR, 08 de outubro 2020.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente do Conselho Municipal de Previdência – CMP

ANEXO I
CONSIDERANDO o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº577/2017);
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1105, de 14 de dezembro de 2011, a qual institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR.
CONSIDERANDO que uma das metas do programa Pró-Gestão é Criar/Manter e/ou aperfeiçoar padrões éticos nas ações de relacionamentos, seja nas ações de público interno (servidores e conselhos) e/ou externo (segurados, fornecedores e prestadores de serviço);
RESOLVE instituir o Código de Ética e Condutas permitidas no Fundo Municipal de Previdência do Município de Nova Prata do Iguaçu - PREVPRATA.

Art. 1º. O Código de Ética e Conduta do PREVPRATA estabelece aos servidores cedidos, membros do Conselho de Previdência, Comissão Gestora, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos, regras de caráter ético que direcionam as atividades de acordo com os princípios legais e morais disciplinados neste documento;
Art. 2º. O objetivo deste código é a CRIAÇÃO de regras pessoais e profissionais abrangentes a todos indistintamente, demonstrando a conduta que se espera dos profissionais no exercício da função, seja nas ações de público interno (servidores e conselhos) e/ou externo (segurados, fornecedores e prestadores de serviço);
Art. 3º. A conduta dos profissionais tomará por base os seguintes valores:
- Probidade administrativa, Assiduidade e Confidencialidade de informações, exceto quando autorizada sua divulgação;
- A presteza, o bom atendimento e a responsabilidade no tratamento de informações e para com o público;
- Competência no desempenho de suas atribuições, consonante ao comprometimento com o PREVPRATA;
- Impessoalidade nas ações, sobretudo no andamento de processos internos;
- Trabalho em equipe, mantendo um excelente ambiente de trabalho;
- É responsabilidade de todos conhecer, compreender e aplicar estes valores em todas as suas atividades;
Art. 4º. Aos servidores cedidos e conselheiros competem:
- A conduta ética como princípio de suas atividades;
- Obedecer a legislação e as normas aplicáveis;
- A probidade administrativa;
- A presteza, cortesia e bom atendimento ao público interno e externo;
- Exercer suas atividades com celeridade, competência e qualidade;
- Manter a integridade da informação;
- Evitar situações de conflitantes de interesse pessoal-profissional;
- Ajudar a divulgar as disposições presente no Código de Ética;
Art. 5º. Aos fornecedores e prestadores de serviço compete:
- Pautar as relações comerciais em práticas justas, cumprindo com a legislação e regras em vigor, garantindo uma relação transparente, isenta de qualquer tipo de favorecimento;
- Conhecer, acatar e cumprir o regramento do Código de Ética e Condutas do PREVPRATA;
Art. 6º. As Condutas vedadas ao servidor e conselheiros:
- Receber presente ou vantagem de qualquer espécie para si, familiares ou qualquer pessoa;
- Envolver-se em situações conflitantes de interesse pessoal-profissional;
- Portar-se de maneira incompatível com a ética, a moral e os princípios constitucionais;
- Faltar ao respeito e polidez com colegas de trabalho e a hierarquia;
- Fazer uso indevido de informações privilegiadas do PREVPRATA;
Art. 7º. A violação de dispositivos do Código de Ética do PREVPRATA sujeitará o infrator as sanções previstas na Lei 891/2008, o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e demais sanções legais;
Art. 8º. Poderão ser enviadas a qualquer tempo, sugestões visando o aperfeiçoamento deste Código de Ética e Condutas;
Art. 9º. É de responsabilidade de todos praticar as diretrizes estabelecidas neste código;
Art. 10º- Este código deverá ser impresso e assinado por todos os servidores cedidos e conselheiros do PREVPRATA, a fim de respaldar sua eficácia;

Nova Prata do Iguaçu/PR 17 de junho de 2020.

ANEXO II
TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO PREVPRATA
Declaro que recebi cópia do Código de Ética e Conduta do PREVPRATA, e me comprometo a seguir as disposições, zelando pelos princípios e valores, por meio de minhas ações e atitudes.

Nome	CPF	Assinatura

ANEXO III
TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO PREVPRATA PARA **TERCEIROS**

Na qualidade de terceiros (fornecedores e prestadores de serviços), me comprometo a seguir as disposições do Código de Ética e Conduta do PREVPRATA, por meio de minhas ações e atitudes.

Nome Empresarial:
CNPJ:
Assinatura:

Publicado por:
Sonia Cristani
Código Identificador:E66B9208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação de bens imóveis, nomeada pelo Decreto nº 3397/2020 de 30 de setembro de 2020, composta por DENIVAL DA SILVA OLIBONI, CPF nº 030.301.859-31, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, 23, Nova Prata do Iguaçu, PR; SERES REGINA MALACARNE, CPF nº 021.868.699-42, residente e domiciliada na Rua do Angelin Grahl, Nova Prata do Iguaçu, PR; CLEUZA CASTRO DE JESUS, CPF nº 938.782.579-53, residente e domiciliado na Rua Clodoveu Saretta, 176, Bairro Alto, Nova Prata do Iguaçu, PR; SIDNEY GONÇALVES ALBERTON, CPF nº 858.293.409-25, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva, Nova Prata do Iguaçu, PR, com a finalidade de avaliação de parte do Imóvel Rural Lote Rural 38 da gleba 98-FB, Matricula 02005, sendo uma área de 30.347,00 metros quadrados para fins de complementação de área a ser destinada para implantação de um Distrito Industrial para o Incentivo a Industrialização e Geração de Empregos e renda no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná. O Município já dispõe em condômino uma área de 40.000,00 metros quadrados, e após a desapropriação ficará com 70.347,00 metros quadrados que será destinado para o Distrito Industrial no Município, a comissão avaliou o terreno da seguinte forma:
Parte do Lote Rural nº 38 da Gleba 98-FB, do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, da Comarca de Salto do Lontra – PR, **com a área total de 185.561,21 m2** (Cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta um metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), **Área avaliada 30.347,00** (trinta mil, trezentos e quarenta e sete metros quadrados) matrícula nº 02005, avaliado em R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Total R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

Após vistoria *"in loco"* usamos como parâmetro os valores de mercado (praticados no município) de terra rural para fins agrícola associado aos valores já avaliados na ATA 02/2020 de 10 de março de 2020.

Nova Prata do Iguaçu, 05 de outubro de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI	***SERES REGINA MALACARNE***	***CLEUZA CASTRO DE JESUS***	***SIDNEY GONÇALVES ALBERTON***
CPF nº 030.301.859-31	CPF nº 021.868.699-42	CPF nº 938.782.579-53	CPF nº 858.293.409-25

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:19A19CDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3401/2020

SÚMULA: Dispõe sobre homologação do Plano de Retomada das Atividades de Eventos em locais abertos e fechados de qualquer natureza e para qualquer finalidade.

ADROALDO HOFFELDER, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado o Plano de Retomada das Atividades de Eventos em locais abertos e fechados de qualquer natureza e para qualquer finalidade, que exijam ou não licença do poder público, devendo observar as medidas de prevenção preconizadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos sanitários.

Art. 2º - Este plano tem por finalidade orientar a população na retomada das atividades de eventos em locais abertos e fechados no Município de Nova Prata do Iguaçu, de maneira cautelosa, com segurança e controle.

Art. 3º - Devido a uma linha tênue de desenvolvimento da situação local em relação ao novo Coronavírus COVID-19, as orientações contidas neste Decreto poderão sofrer alterações e atualizações, de acordo com as autoridades públicas de saúde municipal.

Art. 4º - A preparação para a retomada das atividades inclui a educação dos empreendedores e dos profissionais, bem como, vistoria e avaliação dos ambientes e o alinhamento com os protocolos determinados pelo Setor de Epidemiologia e Vigilância Sanitária.

PROCEDIMENTOS PARA FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EVENTOS EM LOCAIS ABERTOS E FECHADOS DE QUALQUER NATUREZA E PARA QUALQUER FINALIDADE

MEDIDAS OBRIGATÓRIAS PARA TODO E QUALQUER LUGAR E PÚBLICO

• É obrigatório uso de máscara;
• Disponibilidade e que seja de fácil acesso alcool gel 70 % para higienização das mãos;
• Promover a higienização completa do local, antes e depois de cada utilização;
• Manter o distanciamento social de no mínimo 1,5 m entre cada pessoa;
• Em locais fechados os ambientes devem estar bem ventilados com portas e janelas abertas sempre que possível.

REFERENTE AO NÚMERO DE PÚBLICO EM LOCAIS FECHADOS, ABERTOS E AO AR LIVRE

• Das comemorações, atividades religiosas, reuniões, festas e confraternizações em ambientes que possuem alvará de liberação do poder público e que sejam em ambientes fechados deve-se respeitar as medidas obrigatórias de prevenção e a ocupação do público será de 50% (cinquenta por cento) considerando a capacidade aprovada no laudo de vistoria do corpo de bombeiro, para os que não possuem laudo de liberação do corpo de bombeiros limita-se a 20 pessoas conforme Decreto Estadual;
• Das comemorações, atividades religiosas, reuniões, festas e confraternizações informais que não dependem de autorização do poder público e que sejam em locais abertos e espaços ao ar livre deve-se respeitar as medidas obrigatórias de prevenção e o distanciamento social. As que dependem de autorização de alvará de liberação do poder público serão vistoriadas pela Equipe Municipal de Fiscais da Covid 19 para posterior liberação do alvará;
• A pista de dança será liberada limitando 50% (cinquenta por cento) da capacidade permitida, devendo observar as medidas de prevenção preconizadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos sanitários;
• Atividades realizadas em praias de água doce, balneários e recantos devem respeitar as medidas obrigatórias de prevenção e o distanciamento social.

DOS LOCAIS COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS

• Manter as mesas dispostas de forma a garantir 2 (dois) metros de distância entre os clientes, orientando-os a somente compartilhar a mesma mesa com pessoas de convívio próximo (que residam na mesma casa);
• As mesas e cadeiras que não puderem ser utilizadas deverão estar claramente sinalizadas;
• Realizar a limpeza e a desinfecção das mesas antes e após cada utilização;
• Disponibilizar insumos para higienização das mãos como: lavatório com sabonete líquido, toalhas de papel descartáveis, lixeiras dotadas de tampa com acionamento sem contato manual e/ou dispensador de álcool 70%;
• Não é permitido nas mesas dispensadores de temperos ou condimentos (azeite, vinagre, pimenta, molhos e outros), saleiros e farinheiras, bem como porta-guardanapos de uso compartilhado. Permitido sachês de uso individual;
• Deve haver funcionário exclusivo na função de fornecer um "kit" com prato, talher, copo, guardanapo;
• Nos casos de self service deve ser readequado de modo que haja funcionário(s) exclusivo(s) na função de servir os alimentos nos pratos em posse dos que forem se alimentar, havendo assim, contato exclusivo desse(s) funcionário(s) com os utensílios (pegadores e outros utensílios relacionados, cubas com alimentos) ou disponibilizar luvas descartaveis para cada cliente que irá servir-se;
• O responsável pelo local/entidade em que forem realizadas as atividades, assume o compromisso de promover o controle de público, ciente de que eventual desrespeito que venha a ser identificado, ensejará a imediata interrupção das atividades, com as consequências legais decorrentes, deverá cumprir as determinações deste Decreto, fornecer máscaras pra quem não tiver, distribuir álcool em gel e demais produtos exigidos referente a prevenção da COVID-19, sob pena da perca do alvará de funcionamento e multas (conforme Lei Estadual nº 20.189/2020, Decreto Estadual nº 4.692/2020 e Decreto Municipal nº 3340/2020).

Art. 5º - Este Decreto poderá ser revogado a qualquer momento, conforme entendimento do Comitê Gestor de Risco da Secretaria Municipal de Saúde da COVID-19.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3395/2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 08 dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:223D634F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4465/2020

Súmula: Designa Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu para atuar como Auditora do Programa Pró-Gestão do PREVPRATA.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e:
CONSIDERANDO a adesão do PREVPRATA ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão - RPPS (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017).

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal **CLEONE MARA SCHMITZ PAZ**, portadora do RG nº 5.217.751-0 e CPF nº 820.927.619-00, ocupante do cargo de Contadora e designada como Controladora Interna, para atuar como Auditora do Programa Pró-Gestão do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – RPPS – PREVPRATA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir do mês de abril de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 08 dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:63C8D7B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 403/2020

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 403/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 174.123,75 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.1004.1602000 - CONST. AMP. REFORMA E AQU EQUIP MEDIA E ALTA COMPLEX	
Despesa - 1002 - 449051 - 00518 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**174.123,75**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**174.123,75**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
00518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 8 de outubro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:33214729

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 402/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 402/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13003 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1306.2152000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
Despesa - 255 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**2.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**2.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13003 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1306.2152000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
Despesa - 256 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**2.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**2.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 8 de outubro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:39FE96E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 404/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 404/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 93.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02002 - PROCURADORIA JURIDICA	
Funcional - 04.122.0201.2002000 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	
Despesa - 13 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**3.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 263 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**60.000,00**

Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 269 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**30.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**93.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FINANCAS PESSOAL E ENCARGOS	
Despesa - 71 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**33.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FINANCAS PESSOAL E ENCARGOS	
Despesa - 72 - 339091 - 00000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	**60.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**93.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 8 de outubro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:30191507

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO COMBUSTIVEL SAUDE

EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 17º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	R$ 4,29	R$ 4,29
02	LT	Etanol	Petrobras	R$ 2,99	R$ 2,99
03	LT	Óleo Diesel S-500	Petrobras	R$ 3,35	**R$ 3,37**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Petrobras	R$ 3,39	**R$ 3,44**

Paiçandu-Pr., 08 de outubro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B9EE10FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11427/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material de copa e cozinha e gás de cozinha que será destinado à todas as Secretarias municipais. **Empresas vencedoras:** LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI inscrita no CNPJ nº. 29.829.415/0001-54 com o valor total de R$ 123.348,72 (cento e vinte e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos); P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - EPP inscrita no CNPJ nº. 08.903.201/0001-00 com o valor total de R$ 17.836,70 (dezessete mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta centavos); COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ nº. 11.412.547/0001-10 com o valor total de R$ 11.826,99 (onze mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos) e MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº. 12.811.487/0001-71 com o valor total de R$ 4.207,74 (quatro mil, duzentos e sete reais e setenta e quatro centavos).

Publique-se.

08 de Outubro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:5469B280

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11427/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material de copa e cozinha e gás de cozinha que será destinado à todas as Secretarias municipais. **Empresas vencedoras:** LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI inscrita no CNPJ nº. 29.829.415/0001-54 com o valor total de R$ 123.348,72 (cento e vinte e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos); P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - EPP inscrita no CNPJ nº. 08.903.201/0001-00 com o valor total de R$ 17.836,70 (dezessete mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta centavos); COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ nº. 11.412.547/0001-10 com o valor total de R$ 11.826,99 (onze mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos) e MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº. 12.811.487/0001-71 com o valor total de R$

4.207,74 (quatro mil, duzentos e sete reais e setenta e quatro centavos).

Publique-se.

08 de Outubro de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:325516DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.934 DE 08/10/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 2.210.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.232 de 07/10/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.210.000,00 (dois milhões duzentos e dez mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0031.6.155. Pagamento de salários e encargos sociais
404 - 3.1.90.49.00.00 303 AUXÍLIO-TRANSPORTE R$ 10.000,00
409 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 1.000.000,00
410 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 700.000,00

14.001.10.302.0032.6.158. Manutenção das ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
433 - 3.3.50.43.00.00 303 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 100.000,00

14.001.10.302.0032.6.159. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica
441 - 3.3.71.70.00.00 303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 400.000,00

Total Suplementação: R$ 2.210.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0031.6.155. Pagamento de salários e encargos sociais
398 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 1.000.000,00
399 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 810.000,00
407 - 3.1.91.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 400.000,00

Total Redução: R$ 2.210.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3C8B67AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 17.146 DE 08/10/2020 - SUSPENDE OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 17.089, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020, QUE INSTAURA PROCEDIMENTO DISCIPLINAR DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, com apoio na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.700/1994, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 11433/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Suspender temporariamente os efeitos e por consequências, os prazos legais, decorrentes da Portaria nº 17.089, de 25 de setembro de 2020, que instaura Procedimento Disciplinar de Sindicância Administrativa, o qual visa apurar possíveis irregularidades no serviço público, tendo em vista os fatos identificados no Procedimento Administrativo nº 11433/2020.

Parágrafo único. A suspensão de que trata esta Portaria, decorre da impossibilidade, momentânea, do prosseguimento do feito, em virtude do afastamento para tratamento de saúde do sindicado, fato que impede sua oitiva, comprometendo a lisura do procedimento, bem como a ampla defesa e o contraditório das partes envolvidas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AAD68438

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2020 - JANAINA SARETO VOLPI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de EPI´s (Equipamentos de Proteção Individual) descartáveis, materiais e equipamentos através da Secretaria Municipal de Saúde para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 11 (onze) de Setembro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10733/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 100/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **JANAINA SARETO VOLPI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos

produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: JANAINA SARETO VOLPI
CNPJ/CPF: 32.050.743/0001-62

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FRASCO PET 500ML BORRIFADOR COM VALVULA GATILHO	300,00	R$ 8,35	R$ 2.505,00

Valor Total Homologado - R$ 2.505,00

Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo; será efetuado em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades. Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Vicente Machado nº 278 - Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, confirmar horário de entrega com o pessoal do almoxarifado. Confirmar horário da entrega pelo telefone (42) 3909-5016. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 100/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 2.505,00 (dois mil quinhentos e cinco reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, vedado o acréscimo de quantitativo nos itens. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 08 de Outubro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKI
CPF nº 059.737.889-46
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Janaina Sareto Volpi
CNPJ nº 32.050.743/0001-62
JANAINA SARETO VOLPI
CPF nº 032.238.080-43
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:081E0088

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2020 - PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de EPI´s (Equipamentos de Proteção Individual) descartáveis, materiais e equipamentos através da Secretaria Municipal de Saúde para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 11 (onze) de Setembro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10733/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 100/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI
CNPJ/CPF: 09.505.300/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA, COM ELÁSTICO, COR BRANCA, PRODUZIDA EM TNT GRAMATURA 20G/M², PACOTE COM 100 UNIDADES	500,00	R$ 12,38	R$ 6.190,00

Valor Total Homologado - R$ 6.190,00

Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo; será efetuado em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades. Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Vicente Machado nº 278 - Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, confirmar horário de entrega com o pessoal do almoxarifado. Confirmar horário da entrega pelo telefone (42) 3909-5016. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 100/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 6.190,00 (seis mil cento e noventa reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, vedado o acréscimo de quantitativo nos itens. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de

Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 08 de Outubro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKI
CPF nº 059.737.889-46
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Protflex Produtos Industriais EIRELI
CNPJ nº 09.505.300/0001-05
CRISTHOFER DE BOVI HARTINGER
CPF nº 030.101.839-17
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:839C5B3D

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2020 - ANA MARIA PIRES BELEM - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de EPI´s (Equipamentos de Proteção Individual) descartáveis, materiais e equipamentos através da Secretaria Municipal de Saúde para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 11 (onze) de Setembro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10733/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 100/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ANA MARIA PIRES BELEM - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ANA MARIA PIRES BELEM - ME
CNPJ/CPF: 04.360.651/0001-43

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AVENTAL IMPERMEÁVEL EM SMS, MANGAS LONGAS, PUNHO EM ELÁSTICO, DE USO ÚNICO, • FECHAMENTO NAS COSTAS COM TIRAS DE AMARRAR.	1.000,00	R$ 4,00	R$ 4.000,00
1	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE - ADULTO - MANÔMETRO FABRICADO EM ABS, COM AMORTECEDOR DE IMPACTO GARANTINDO ALTA PRECISÃO E RESISTÊNCIA A QUEDAS, BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS, CERTIFICADO	60,00	R$ 77,00	R$ 4.620,00
1	OXIMETRO DE PULSO COM TELA COLORIDA E BASE CARREGADORA COM BATERIA RECARREGÁVEL. POSSUI ALARME ÁUDIO E VISUAL AJUSTÁVEL PELO USUÁRIO.	10,00	R$ 2.297,98	R$ 22.979,80

Valor Total Homologado - R$ 31.599,80

Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo; será efetuado em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades. Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Vicente Machado nº 278 - Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, confirmar horário de entrega com o pessoal do almoxarifado. Confirmar horário da entrega pelo telefone (42) 3909-5016. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata,

a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 100/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 31.599,80 (trinta e um mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, vedado o acréscimo de quantitativo nos itens. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 08 de Outubro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKI
CPF nº 059.737.889-46
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Ana Maria Pires Belem -ME
CNPJ nº 04.360.651/0001-43
ANA MARIA PIRES BELEM
CPF nº 675.140.730-00
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E70A5756

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2020 - VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de EPI´s (Equipamentos de Proteção Individual) descartáveis, materiais e equipamentos através da Secretaria Municipal de Saúde para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 11 (onze) de Setembro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10733/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 100/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 32.635.445/0001-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ATADURA DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 15 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO	25.000,00	R$ 0,56	R$ 14.000,00

Valor Total Homologado - R$ 14.000,00

Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo; será efetuado em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades. Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Vicente Machado nº 278 - Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, confirmar horário de entrega com o pessoal do almoxarifado. Confirmar horário da entrega pelo telefone (42) 3909-5016. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A

CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 100/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, vedado o acréscimo de quantitativo nos itens. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 08 de Outubro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKI
CPF nº 059.737.889-46
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Vale Comercio De Produtos Medicos E Hospitalares
CNPJ nº 32.635.445/0001-34
BRUNO TAINAN PAES DA SILVA
CPF nº 077.418.739-54
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:EE907B83

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2020 - DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de EPI´s (Equipamentos de Proteção Individual) descartáveis, materiais e equipamentos através da Secretaria Municipal de Saúde para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 11 (onze) de Setembro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10733/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 100/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 19.316.524/0001-14

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LARINGOSCÓPIO ADULTO INOX COM 5 LÂMINAS CURVAS Nº1,2,3,4,5 FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICOS À PROVA DE FERRUGEM COM LÂMPADA CABOS EM METAL À PROVA DE FERRUGEM, LEVES E RESISTENTES, ALIMENTADO	5,00	R$ 726,00	R$ 3.630,00
1	BALANÇA MÉDICA DIGITAL PEDIÁTRICA, CAPACIDADE PARA 15 KG; DIVISÕES DE 5 G; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA DE 540 X 290 MM HIGIENIZÁVEL; CHAVE SELETO	15,00	R$ 698,00	R$ 10.470,00

Valor Total Homologado - R$ 14.100,00

Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo; será efetuado em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme

necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades. Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Vicente Machado nº 278 - Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, confirmar horário de entrega com o pessoal do almoxarifado. Confirmar horário da entrega pelo telefone (42) 3909-5016. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 100/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, vedado o acréscimo de quantitativo nos itens. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 08 de Outubro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKI
CPF nº 059.737.889-46
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Delta SHOP – Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ nº 19.316.524/0001-14
CASSIANO TIAGO CHIES
CPF nº 007.466.120-52
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:47A0BA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 10/2018 – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE UVA DE PALMEIRA/PR.

Considerando o **erro material** constante no Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 10/2018, no que tange ao equívoco no período de vigência a ser prorrogado do Termo, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito e o que de fato deveria ser expresso;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, **Sr. Eliezer Borcoski,** portador da cédula de identidade **R.G n° 5.914.370-0 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 841.481.799-87**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público,

conforme **Decreto Municipal nº 12.807/2019**, **RETIFICA** o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 10/2018, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: *Quanto à vigência do Termo de Colaboração, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 15 de Outubro de 2019 até a data de 14 de Outubro de 2020."*

Leia-se:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: *Quanto à vigência do Termo de Colaboração, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 15 de Dezembro de 2019 até a data de 14 de Dezembro de 2020." (NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira/PR, em 08 de Outubro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ Nº 76.179.829/0001-65
ELIEZER BORCOSKI
CPF Nº 841.481.799-87
Decreto Municipal Nº 12.807/2019
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A25F723F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2020 - TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de caixas de leite UT através da Secretaria Municipal de Assistência Social para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 02 (dois) de Outubro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 13349/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 107/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: TIBAGI LICITACOES EIRELI
CNPJ/CPF: 36.737.944/0001-93

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Leite UHT/UAT, integral, teor de matéria mínima gorda no mínimo de 3%, validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega, caixa cartonada e aluminizada, contendo 1 litro cada embalagem. Caixa com	663,00	R$ 43,08	R$ 28.562,04

Valor Total Homologado - R$ 28.562,04

Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo; será efetuado em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades. Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado, localiza na Rua Vicente Machado nº 278 - Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, confirmar horário de entrega com o pessoal do almoxarifado. Confirmar horário da entrega pelo telefone (42) 3909-5016. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; A empresa vencedora deverá fazer a entrega dos produtos com validade mínima de 2 meses a contar da data da entrega; O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição

no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 107/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 28.562,04 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e quatro centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, vedado o acréscimo de quantitativo nos itens. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 08 de Outubro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF Nº 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal De Assistência Social
Contratante

Tibagi Licitações EIRELI
CNPJ nº 36.737.944/0001-93
DANIELA CRISTINA FERREIRA ROSSATO
CPF nº 037.659.459-43
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CB93B519

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019 - FERNANDA BASSANI.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2019, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar Administrativo,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 07 de outubro de 2020.

FERNANDA BASSANI
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:6CCC8767

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - ROBERTA VANTROBA.

Palmeira, 08 de outubro de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 09 de outubro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 14040/2020.

Auxiliar Administrativo:

· ROBERTA VANTROBA

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:6B337D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.143 DE 08/10/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR EMIDIO CARBONAL PADILHA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 14.438/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 01/11/2020 a 30/11/2020 referente ao período aquisitivo de 14/02/2019 à 13/02/2020, ao servidor **EMIDIO CARBONAL PADILHA**, matrícula 301144, ocupante do cargo comissionado de CHEFE II DE LAZER E QUALIDADE DE VIDA, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:5B0930F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.144 DE 08/10/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ROSELIO OLIBRATOSKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 14.263/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 03/11/2020 a 17/11/2020 referente ao período aquisitivo de 15/08/2019 à 14/08/2020, ao servidor **ROSELIO OLIBRATOSKI**, matrícula 204049, ocupante do cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:997EB62B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.145 DE 08/10/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ISABEL DOS SANTOS RISTOW, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 14255/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 03/11/2020 a 02/12/2020, referente ao período aquisitivo de 22/02/2019 à 21/02/2020, a servidora **ISABEL DOS SANTOS RISTOW,** matrícula 203905, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, exercendo o cargo em comissão de Diretor de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:56EB2B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 13.935 DE 08/10/2020 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 694, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 13513/2020, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 694, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 07 de outubro de 2020, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/11/2020, concedida a servidora pública municipal **JUREMA APARECIDA PADILHA TAUFER,** matrícula 200937, portadora do RG nº. 4.388.908-7 - PR, inscrita no CPF sob nº. 742.104.329-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Auxiliar Administrativo II"*, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 4.485,87 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco e oitenta e sete centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:45908CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 13.936 DE 08/10/2020 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA JUREMA APARECIDA PADILHA TAUFER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 13513/2020, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **JUREMA APARECIDA PADILHA TAUFER**, matrícula 200937, portadora do RG nº. 4.388.908-7 - PR, inscrita no CPF sob nº. 742.104.329-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"auxiliar administrativo II"*, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/11/2020.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:37E46CFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 486/2020

PORTARIA Nº 486/2020

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder a Servidora **ANTONIA APARECIDA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria de Educação, **Licença para Tratamento de Saúde,** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme atestado médico e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991, a contar do dia **29/09/2020**.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **27 de janeiro de 2021.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de outubro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:88A9A80D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1612/2020
A Secretária de Administração do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JANETE GISLAINE DE S. MINICHIK **MATRÍCULA n.º** 51904
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF N.** 060.789.169-63
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR DOCUMENTOS E RETIRAR MALOTE DE CARTEIRA DE IDENTIDADE NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO EM GUARAPUAVA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/10/2020
Data de Retorno: 07/10/2020
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM (x) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
.

Palmital/PR, 07 de Outubro de 2020.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:28DF219F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 461/2020

PORTARIA Nº 461/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **NOELI SILVA DE QUADROS,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2019/2020 para serem usufruídas no período de 17/10/2020 a 15/11/2020, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **12 de novembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de outubro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B8567764

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 482/2020

PORTARIA Nº 482/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Sra. **SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de Professora da Secretaria de Educação do Estado do Paraná, cedida (com ônus para o órgão de origem) para o Município de Palmital para exercer o cargo de Agente político das Secretarias Municipais de Assistência Social e Cultura, Finanças, Administração e Esporte, 40 (quarenta) dias de férias. Sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 2017/2018 e 25 (vinte e cinco) referente ao período 2018/2019 para serem usufruídas no período de 08/10/2020 a 16/11/2020.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **17 de novembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de outubro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:68EBD2EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 484/2020

PORTARIA Nº 484/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **ROSILDA GOMES DA SILVA,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2019/2020 para serem usufruídas no período de 19/10/2020 a 17/11/2020, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **18 de novembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de outubro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:024EC7F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 487/2020

PORTARIA Nº 487/2020

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder ao Servidor **VANDERLEI FERNANDO ZANELA,** ocupante do cargo de Operador de Máquinas lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo, **Licença para Tratamento de Saúde,** pelo período de 92 (noventa e dois) dias, conforme atestado médico e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991, a contar do dia **01/08/2020**.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de dezembro de 2020.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de outubro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:13C266E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 488/2020

PORTARIA Nº 488/2020

SÚMULA: Concede Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **REGIANE MARIA DA SILVEIRA, MACIEL Licença Sem Remuneração Para o Trato de Interesses Particulares** pelo período de 01 (um) ano, a partir de 02/10/2020, em conformidade com o Artigo nº 103, § 3º da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de outubro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de outubro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:98491EF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 25 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Resolução nº 25 de 08 de outubro de 2020.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito
Adicional Especial (conforme aprovado na assembleia extraordinária do dia 05/10/2020 ATA n° 06/2020), no valor de **R$ 4.406.600,00 (quatro milhões quatrocentos e seis mil e seicentos reais),** destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação:

01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001.00.000.0000.0.000		**Diretoria Geral**	
01.001.10.302.0903.2.005.		**Gestão e Operacionalização do Programa Operação Verão**	
3.3.90.39.00.00	1004	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.406.600,00

Total Suplementação: R$ 4.406.600,00
Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos do **possível excesso de arrecadação a ser registrado na fonte:**

1004- GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO

	Município	Valor
1	Antonina	R$ 130.950,00
2	Guaraqueçaba	R$ 174.150,00
3	Guaratuba	R$ 735.300,00
4	Matinhos	R$ 828.450,00
5	Morretes	R$ 149.850,00
6	Paranaguá	R$ 1.745.750,00
7	Pontal do Paraná	R$ 642.150,00

Total suplementado: R$ 4.406.600,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 08 de outubro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:26A2F966

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2020 6º EDITAL DE EXCLUSÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a EXCLUSÃO do candidato abaixo relacionado do Processo Seletivo Simplificado – FASP n º 001/2020, em conformidade com o item 7.9 do edital de abertura do certame.

EMPREGO PÚBLICO: ADMINISTRADOR HOSPITALAR

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
7°	Classificação Geral	CRISTIANE SANTOS RIBEIRO

Paranaguá, 08 de outubro de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:187069EC

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2020 10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 001/2020, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 7.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer na seguinte local, data e horário, para apresentação os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 5 do edital acima supramencionado:
Local: Av. Gabriel de Lara n°. 977, João Gualberto – Paranaguá/Pr.
Data: 7 dias úteis – 09/10/2020 a 20/10/2020
Horário: 8h às 12h – 14:00 às 17h.

De acordo com os empregos públicos existentes, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: ADMINISTRADOR HOSPITALAR (Total de vagas: 1)

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
8°	Classificação Geral	LEANDRO DOS SANTOS CARDOSO

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 01/2020, sendo:

• Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, "b", do edital de PSS FASP n.º 01/2020.

• Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio.

• Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.

• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal.

• Declaração de que os documentos conferem com os originais, conforme Anexo III do edital de PSS FASP n.º 01/2020.

• Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.

• Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.

• Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).

• Comprovar os requisitos constantes nos termos dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 do edital de PSS FASP n.º 01/2020, para o emprego público respectivo.

• Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.

• Não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim.

• Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.

• Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

• Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.

• Cópia do RG.

• Cópia do CPF.

• Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).

• Cópia de comprovante de residência.

• Cópia de Certidão Casamento.

• Cópia de Certidão de nascimento de filhos.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 7.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 7.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 7.11 do edital.

Paranaguá, 08 de outubro de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:50F695FC

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 110/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº

1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com o Parecer nº 1236/20-CGM, exarado no Processo nº 617413/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 033, de 02 de março de 2018, Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a segurada **Andrea Mara de Oliveira Figueiredo Lhehum**, matrícula 3178, conforme especifica:

Onde se lê:

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.875,53 (Dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.862,90 (Dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

PARANAGUÁ, 07 de outubro de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:497CC039

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA

CNPJ: 76.637.305/0001-70
DATA: 27/05/2020
Objeto: ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 144/2019. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução de prestação de serviços, por mais **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de **26 DE JUNHO 2020** devendo encerrar-se em **25 DE JUNHO DE 2021**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado.
Valor: R$ **122.800,92**
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Camila Cordeiro Roque
Roney Rodrigues Pereira

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:2D7B435C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 82.266.107/0001-40
Data: 24/04/2020
Objeto: Aditivo de retificação ao **Contrato Nº 341/2019**. Conforme solicitação de aditivo constatada no processo administrativo protocolado sob **nº11.226/2020**, para retificação da informação referente ao valor que se verificou equivocado na publicação do Contrato Administrativo **nº341/2019**; altera-se a clausula 3ª, item 3.1, fazendo constar o valor correto de R$ 1.172.928,37 (UM MILHÃO, CENTO E SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) ao invés de R$ 1.674.756,76.
Processo administrativo nº 4.192/2019
Concorrência Pública nº 006/2019

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Tenile Cibele Do Rocio Xavier
Sidney Antonio Trevizan

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:80A154A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
DENICON ENGENHARIA LTDA. ME
CNPJ: 02.354.720/0001-80
DATA: 02/09/2020
Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº 116/2020
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário, por mais **06 (SEIS) MESES** contados a partir de **26 de NOVEMBRO de 2020**, devendo encerrar-se no dia **26 de MAIO de 2021**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 21984/2020**.
Valor: R$ **8.067,72**
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Claudio Roberto Mariano
Denilson Toneti Dos Santos

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:B1587F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.202

PORTARIA N° 3.202

"Designa servidores, respectivamente, gestor e fiscal de contrato."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018 e o contido no protocolado nº 25.578/2020,

RESOLVE:

I - Designar a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 4.278-1, como gestor do contrato celebrado entre o Município de Paranaguá e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

II - Designar o servidor municipal THIAGO MANTOVANI SCOMASSON, Engenheiro Mecânico, matrícula nº 93.838-1, como responsável pelo recebimento do objeto de que trata o Convênio nº 497/2020-SEDU firmado entre o Município de Paranaguá e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

llI - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 30 de setembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:9BAB60B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.206

PORTARIA Nº 3.206

"Incluir na Portaria nº 3.203/2020, de concessão de férias, o nome do servidor Florisval Cezar Antônio Esquenine."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 809/2013, com o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e conforme o contido no protocolado nº 27.763/2020,

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 3.203/2020, o servidor FLORISVAL CEZAR ANTÔNIO ESQUENINE, matrícula nº 4.876-1, para concessão de 30 dias de férias, do dia 01/10/2020 à 30/10/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de outubro de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:41D0D1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 046/2020 – Registro de Preços Nº 037/2020, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferida pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 046/2020 – Registro de Preços Nº 037/2020**, que tem por objeto: **"Aquisição de Sanitizante a Base de Amônia Quaternária destinada a Higienização das Unidades Básicas de Saúde, Prédios e Vias Públicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência, do instrumento convocatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 17.226/2020.

II. Fica Homologado os itens do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lote**: 01 - **Empresa:** COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP **– CNPJ/MF** sob nº 06.220.022/0001-43. / **Lote**: 02 – **Empresa:** BRIOJARAGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGI **– CNPJ/MF** sob nº 02.706.629/0001-87.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 08 de Outubro de 2020.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7EDE4AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 019/2020

O Sr. Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2020, que tem por objeto:**Objeto:** "Contratação de Projetos das mais variadas expressões artísticas e culturais a serem executados no Programa "Cultura na Rede, diante de Termo de Cooperação, conforme atendimento as condições de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 004/2020, após análise e avaliação dos participantes credenciados, projetos enviados entre as datas de 01 a 31 de Agosto de 2020. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 13.303/2020 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

II. Adjudico os projetos às participantes Contratadas**:** Di Angelis Addan J. Costa – Modalidade: Música; Renan Mattar Leister – Modalidade: Música; Marcela Cristina Bettega – Modalidade: Educação Patrimonial; Mariana Zanette de Oliveira – Modalidade: Artes Cênicas; Eloir Paulo Ribeiro sw Jesus – Modalidade: Artesanato; Ivan Carlos de Souza - Modalidade: Fotografia; Ezilda Lane Dolenga – Modalidade: Dança; Ruddy Keilor Castillo Rojas– Modalidade: Música; Rafael Palotino– Modalidade: Artes Visuais; Isabelle Cristina G. de Oliveira– Modalidade: Dança; Juan Roseno Miranda da Silva– Modalidade: Música; Denia Gabriele Silva Borges– Modalidade: Dança; Ellen Eloyse Correa Pereira– Modalidade: Coletivo artístico; José Henrique Mendes Sellmer– Modalidade: Música; José Martins Filho – Modalidade: Cultura Popular; Welington dos S. Quinto – modalidade: Dança.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 08 de Outubro de 2020.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F63CA38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
Di Angelis Addan J. Costa – Modalidade: Música;
Renan Mattar Leister – Modalidade: Música;
Marcela Cristina Bettega – Modalidade: Educação Patrimonial;
Mariana Zanette de Oliveira – Modalidade: Artes Cênicas;
Eloir Paulo Ribeiro sw Jesus – Modalidade: Artesanato;
Ivan Carlos de Souza - Modalidade: Fotografia;
Ezilda Lane Dolenga – Modalidade: Dança;
Ruddy Keilor Castillo Rojas– Modalidade: Música;
Rafael Palotino– Modalidade: Artes Visuais;
Isabelle Cristina G. de Oliveira– Modalidade: Dança;
Juan Roseno Miranda da Silva– Modalidade: Música;
Denia Gabriele Silva Borges– Modalidade: Dança;
Ellen Eloyse Correa Pereira– Modalidade: Coletivo artístico;
José Henrique Mendes Sellmer– Modalidade: Música;
José Martins Filho – Modalidade: Cultura Popular.
Welington dos S. Quinto – modalidade: Dança

Objeto:Objeto: "Contratação de Projetos das mais variadas expressões artísticas e culturais a serem executados no Programa "Cultura na Rede, diante de Termo de Cooperação, conforme atendimento as condições de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 004/2020, após análise e avaliação dos participantes credenciados, projetos enviados entre as datas de 01 a 31 de Agosto de 2020. Conforme inteiro teor do processo administrativo

nº 13.303/2020 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº: 13303/2020

Valor da Contratação por participante: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) **– total:** R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

Dotação orçamentária: 06.01.2022.013.0392.0004.3339036.1000 06.01.2022.013.0392.0004.3339039.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 08/10/2020

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D955DC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 019/2020, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 08 de Outubro de 2020

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A4B3FD64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH PORTARIA Nº 3.207

PORTARIA Nº 3.207

"Concede licença maternidade a servidora Francieli Dos Santos Viana Fernandes."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26.880/2020,

RESOLVE:
I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora FRANCIELI DOS SANTOS VIANA FERNANDES, matrícula nº 11.825-2, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino integral, com início em 16 de setembro de 2020 e término em 14 de março de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de outubro de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:34B5C191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH PORTARIA Nº 3.208

PORTARIA Nº 3.208

"Concede licença maternidade a servidora Kamila Matoso Corrêa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.457/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora KAMILA MATOSO CORRÊA, matrícula nº 94.086-1, ocupante do cargo efetivo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com início em 25 de setembro de 2020 e término em 23 de março de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de outubro de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:AB202602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH PORTARIA Nº 3.209

PORTARIA Nº 3.209

"Concede licença maternidade a servidora Letícia Alves Gonçalves."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26.406/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora LETÍCIA ALVES GONÇALVES, matrícula nº 10.056-1, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 10 de setembro de 2020 e término em 08 de março de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de outubro de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:F0516F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N° 05 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a conclusão acerca das obras da Unidade Básica de Saúde em Encantadas – Ilha do Mel.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, no uso da sua competência que lhe foi delegada pelo Decreto 2038/2011, em virtude do Decreto 1922/2020 e das atribuições que lhe conferem o Regimento do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011;
Resolve**:**
O Art. 1° **"Aprovar"**, **ad referendum**, a conclusão das obras da Unidade Básica de Saúde em Encantadas – Ilha do Mel "Ana das Neves", referente ao Processo Nº.:14389/2019.
.

Paranaguá, 08 de outubro de 2020

NILSON HIDEKI NISHIDA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá em Exercício

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:C77E4525

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2020

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando *o artigo nº 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;*
Considerando *o artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 19.026/2018, que prevê que a Perícia Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado;*
Considerando *o artigo nº 58, inciso IX da Lei Municipal nº 2.225/2000, onde pode avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao Paranavaí Previdência.;*
Considerando *o afastamento por auxílio-doença continuo e constante dos respectivos servidores, conforme ficha médica funcional, referente aos servidores* **matrículas e inicias nº 772 – M.M.D.S, 5373 – D.B.M, 5776 – M.G.R.B.P e 8301 – A.M.F***;, os quais requisitam o encaminhamento para inspeção por Junta Médica Oficial;*

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial para elaboração de laudo médico pericial dos servidores públicos municipais de **matrículas e inicias nº 772 – M.M.D.S, 5373 – D.B.M, 5776 – M.G.R.B.P e 8301 – A.M.F**:

I – Helio Prince Garcia Martins – CRM nº 22.687/PR, Matrícula nº 7038;
II – Erasto Felipe Correa Roos – CRM nº 36.088/PR, Matrícula nº 9795;
III – Wellington Domingues– CRM nº 23.599/PR, Matrícula nº 7163.

§ 1º A data para a realização da Perícia Medica, será no dia 17 de OUTUBRO de 2020, as 08:00 horas, na sala do Departamento de Medicina do Trabalho, localizado no Paço Municipal, Prefeito Antonio José Messias, Rua Getúlio Vargas nº 900, Centro, Paranavaí-PR. Os servidores a serem periciados serão notificados oficialmente por aviso de recebimento ou notificação pessoal quanto às respectivas informações;
§ 2º Havendo interesse por parte dos servidores periciados, os mesmos poderão estar acompanhados por profissionais médicos, da sua escolha, no ato da perícia, sendo que os custos para tal serão suportados integralmente pelos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE OUTUBRO DE 2020.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente do Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:E8B1D6C8

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 966 / 2020

Súmula: Designar responsável pelo recebimento de Bens e Gestão de Contrato do Termo de Convênio nº 629/2020- SEDU, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Paranavaí, para Aquisição de Equipamentos (veículos).

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento de bens e gestão do contrato, contratos a serem celebrados pela Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, oriundos do Convênio nº 629/2020 – SEDU/PARANACIDADE.
- ***MARCELO GOMES DE SOUZA*** – RG Nº 8.309.202-5/SSP PR – CPF Nº 034.558.419-88, servidor público no cargo de Diretor de Proteção à Vida e Patrimônio Público, como responsável pela Gestão do Contrato;
- **MARCELO GOMES DOS SANTOS**– RG Nº 1.684.240-5/SESP MT - CPF Nº 013.629.371-93, servidor público no cargo de Orientador de Trânsito, como responsável pelo Recebimento de Bens.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranavaí, 08 de outubro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E457FBC3

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 963/2020

Súmula: Designar responsável pelo recebimento de Bens e Gestão de Contrato do Termo de Convênio nº 280/2019 e 281/2019- SEDU, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Paranavaí, para Aquisição de Equipamentos (veículos).

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento de bens e gestão do contrato, contratos a serem celebrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, oriundos dos Convênios nº 280/2019 e 281/2019 – SEDU/PARANACIDADE.
- ***ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS*** – RG Nº 3.084.056-9/SSP PR – CPF Nº 556.267.939-68, servidora pública no cargo de Assessor de secretário, como responsável pela Gestão do Contrato;
- **ALINE ALBURQUERQUE ARRAIS** – RG Nº 9.962.836-3 /SSP PR - CPF Nº 063.821.099-24, servidora pública no cargo de Agente Administrativo, como responsável pelo Recebimento de Bens.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranavaí, 08 de outubro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:176E4247

PROCURADORIA
DIRETORIA DE VIGILANCIA EM SAUDE - NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO 01

Decorrente do julgamento em 1ª instância do processo administrativo sanitário nº 081/2020.
Nos termos, do artigo 532, Inciso XI, do Decreto Estadual nº 5.711/02, assim sendo, fica penalizado o estabelecimento comercial Center Garden Atacado de Plantas, inscrito no CNPJ nº 06.308.986/0001-48, por ter praticado a infração sanitária descrita no Auto de Infração nº 15485/20 lavrado no dia 28/04/2020, com a penalidade de multa, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), conforme descrito no Termo de Imposição de Penalidade nº 14307/2020 lavrado em 25/08/2020.
O infrator poderá interpor recurso, no procedimento administrativo sanitário, no prazo de 10 (dez) dias, a partir desta publicação, conforme artigo 72 do Código de Saúde do Estado do Paraná, Lei 13.331/01.

Paranavaí, 08 de Outubro de 2020.

KEILA NOGUTI STELATO
Diretora de Vigilância em Saúde

NOTIFICAÇÃO 02

Decorrente do julgamento em 1ª instância do processo administrativo sanitário nº 082/2020.
Nos termos, do artigo 532, Inciso I, do Decreto Estadual nº 5.711/02, assim sendo, fica penalizado o Sr. Tercio Bastos de Mello Junior, inscrito no CPF nº 498.362.699-91, por ter praticado a infração sanitária descrita no Auto de Infração nº 14305/20 lavrado no dia 18/08/2020, com a penalidade de advertência, conforme descrito no Termo de Imposição de Penalidade nº 14333/2020 lavrado em 08/10/2020.
O infrator poderá interpor recurso, no procedimento administrativo sanitário, no prazo de 10 (dez) dias, a partir desta publicação, conforme artigo 72 do Código de Saúde do Estado do Paraná, Lei 13.331/01.

Paranavaí, 08 de Outubro de 2020.

KEILA NOGUTI STELATO
Diretora de Vigilância em Saúde

NOTIFICAÇÃO 03

Decorrente do julgamento em 1ª instância do processo administrativo sanitário nº 054/2020.
Nos termos, do artigo 532, Inciso XI, do Decreto Estadual nº 5.711/02, assim sendo, fica penalizado o Danilo Kahl dos Santos, inscrito no CPF nº 050.912.279-54, por ter praticado a infração sanitária descrita no Auto de Infração nº 15285/20 lavrado no dia 12/03/2020, com a penalidade de multa, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme descrito no Termo de Imposição de Penalidade nº 14328/2020 lavrado em 04/09/2020.
O infrator poderá interpor recurso, no procedimento administrativo sanitário, no prazo de 10 (dez) dias, a partir desta publicação, conforme artigo 72 do Código de Saúde do Estado do Paraná, Lei 13.331/01.

Paranavaí, 08 de Outubro de 2020.

KEILA NOGUTI STELATO
Diretora de Vigilância em Saúde

NOTIFICAÇÃO 04

Decorrente do julgamento em 1ª instância do processo administrativo sanitário nº 021/2020.
Nos termos, do artigo 532, Inciso XI, do Decreto Estadual nº 5.711/02, assim sendo, fica penalizado o estabelecimento comercial Vladimir Araujo Rodrigues - ME, inscrito no CNPJ Nº 22.320.214/0001-88, por ter praticado a infração sanitária descrita no Auto de Infração nº 14259/20 lavrado no dia 14/01/2020, com a penalidade de multa, no valor de R$ 8.693,33 (oito mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), conforme descrito no Termo de Imposição de Penalidade nº 16223/2020 lavrado em 04/02/2020.
O infrator poderá interpor recurso, no procedimento administrativo sanitário, no prazo de 10 (dez) dias, a partir desta publicação, conforme artigo 72 do Código de Saúde do Estado do Paraná, Lei 13.331/01.

Paranavaí, 08 de Outubro de 2020.

KEILA NOGUTI STELATO
Diretora de Vigilância em Saúde

NOTIFICAÇÃO 05

Decorrente do julgamento em 1ª instância do processo administrativo sanitário nº 025/2020.
Nos termos, do artigo 532, Inciso XI, do Decreto Estadual nº 5.711/02, assim sendo, fica penalizado o estabelecimento comercial Vladimir Araujo Rodrigues - ME, inscrito no CNPJ Nº 22.320.214/0001-88, por ter praticado a infração sanitária descrita no Auto de Infração nº 14288/20 lavrado no dia 29/01/2020, com a penalidade de multa, no valor de R$ 9.082,79 (nove mil e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos), conforme descrito no Termo de Imposição de Penalidade nº 14335/2020 lavrado em 28/02/2020.
O infrator poderá interpor recurso, no procedimento administrativo sanitário, no prazo de 10 (dez) dias, a partir desta publicação, conforme artigo 72 do Código de Saúde do Estado do Paraná, Lei 13.331/01.

Paranavaí, 08 de Outubro de 2020.

KEILA NOGUTI STELATO
Diretora de Vigilância em Saúde

NOTIFICAÇÃO 06

Decorrente do julgamento em 2ª instância do processo administrativo sanitário 020/2020.
Nos termos, do artigo 561 e 562, do Decreto Estadual nº 5.711/02, assim sendo, o recurso foi anexado ao processo, analisado e julgado improcedente, mantendo a penalidade de multa, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme descrito no Termo de Imposição de Penalidade nº 15379/2020 lavrado em 17/02/2020, por ter praticado a infração sanitária descrita no Auto de Infração nº 14261/20 lavrado no dia 14/01/2020.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:787D2C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 964/2020

Dispõe sobre a prorrogaçãode licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando*o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando*a Portaria Municipal nº. 670/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pela Portarial Municipal n° 778/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050010/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃODO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARA REGINA MASSARUTI LOPES DE OLIVEIRA,** Matrícula 8749, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 9º, incisos I e II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 11 de outubrode 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 670/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível prorrogações sucessivas posteriores.

Art.2º Esta Portariae ntra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08DIAS DO MÊS DE OUTUBRODE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F53E5E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 965/2020

Dispõe sobre a prorrogação de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando*o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando*a Portaria Municipal nº. 642/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pela Portarial Municipal n° 779/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0049790/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃODO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária aoservidor **GERALDO SALVADOR ROMANO,** Matrícula 4991, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação,nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 12deoutubrode 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 670/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível prorrogações sucessivas posteriores.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5B5B34FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.649/2020

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo na Função Gratificada para execução de serviços de instalação e manutenção de placas de sinalização viária, confecção de redutores de velocidade (quebra-molas), pinturas horizontais de sinalização viária e pequenos serviços de marcenaria, junto ao Departamento de Sistema Viário e Sinalização da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

Considerando *o Memorando nº 373/2020, reiterado pelo Memorando nº 442/2020, ambos da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito;*
Considerando *o disposto no Decreto Municipal nº 21.579/2020,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A designação do servidor LEANDRO DIEGO SILVESTRE DANIEL DA SILVA, Matrícula nº. 10.251, na função gratificada de execução de serviços de instalação e manutenção de placas de sinalização viária, confecção de redutores de velocidade (quebra-molas), pinturas horizontais de sinalização viária e pequenos serviços de marcenaria, junto ao Departamento de Sistema Viário e Sinalização, da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, nos termos do artigo 32, § 4º, da Lei Municipal nº. 4.396/2015, alterada pela Lei Municipal nº 4.705/2018.

Parágrafo Único: A designação prevista no *caput* deste artigo inicia-se a partir de 25 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE OUTUBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A1C1B375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.650/2020

Dispõe sobre a destituição de servidor público da Função Gratificada de Coordenação de Serviços de Construção Civil.

Considerando *o disposto no Decreto Municipal nº 21.629/2020;*
Considerando *o Memorando nº 652/2020, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A destituição do servidor PAULO CÉSAR DE LUCENA, Matrícula nº. 7.213, da Função Gratificada de Coordenação de Serviços de Construção Civil, designado pelo Decreto Municipal nº 19.992/2019, nos termos do artigo 46, § 9º da Lei Municipal nº 4.396/2015, alterado pela Lei Municipal nº 4.737/2019.

Parágrafo único. A destituição prevista no *caput* deste artigo se dá em 27 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE OUTUBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E7BDE7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.652/2020

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo na Função Gratificada de Coordenação de Serviços de Construção Civil, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Considerando *o disposto no Decreto Municipal nº 21.650/2020;*

Considerando *o Memorando nº 563/2020, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A designação do servidor JOÃO LARROSA, Matrícula nº. 1.087, na Função Gratificada de Coordenação de Serviços de Construção Civil, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos do artigo 46, § 9º, da Lei Municipal nº. 4.396/2015, alterada pela Lei Municipal nº 4.737/2019.

Parágrafo Único: A designação prevista no *caput* deste artigo inicia-se a partir de 01 de outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE OUTUBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:889E80A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **Sr TARCISIO BARBOSA DE SOUZA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.092.255-0 SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06 e pela Ilma. Diretora de Compras, Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA – EIRELI, estabelecida à Avenida Militão Rodrigues de Carvalho, nº 251, BRCÃO, Distrito do Sumaré em Paranavaí-Pr, inscrita no C.N.P.J. sob nº 30.370.677/0001-82, neste ato devidamente representada por seu sócio administrador **Srº CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA**, brasileiro, empresário**,** residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí-Pr, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00535298084 DETRAN-PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 445.757.009-59.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de **TRATOR AGRÍCOLA,** através do Convênio nº 065/2020 - Plano Paraná Mais Cidades - SEAB, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura de Paranavaí/PR, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2.020.**
VALOR: Contratante pagará a Contratada, o valor total de **R$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais)**.
APLICAÇÃO DE MULTAS: compete a Secretaria Municipal de Agricultura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.002.20.605.0013.2.144.4490.52 – 1006 – Equipamentos e Materiais Permanente
10.002.20.605.0013.2.144.4490.52 – 1006 – Equipamentos e Materiais Permanente (Recurso Livre) - Contrapartida.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: O objeto da presente licitação, deverá ser entregue em até **90 (noventa) dias corridos,** após o recebimento da nota de empenho, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura
Contratante

CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA
Proprietário da Empresa
Carlos Mitsuyuki Nakamura EIRELI
Contratada

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:E1E721CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 011/2020

Os Secretários Municipais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações

posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alteraç**ões posteriores, a** Inexigibilidade de Licitação sob nº 011/2020, referente à **AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO NÃO LETAL (Dispositivo Elétrico Incapacitante - Spark)**, através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, constante da Dotação Orçamentária: 13.002.15.452.0015.2.080.3.3.90.30 (1153); pela seguinte pessoa jurídica: **CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº **30.092.431/0001-96**, no valor total estimado de **R$ 12.991,00 (doze mil e novecentos e noventa e um reais)**, diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 484/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2020.

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretária Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:F6B401C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS DECRETO 21.646/2020 TOMADA DE PREÇOS 010/2020

DECRETO Nº 21.646/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art.1º. - Nomear os senhores: **ROBSON RODRIGO DE SIQUEIRA, ALINE DA SILVA FERREIRA, KARLA NOGUEIRA ZANNA BIANCO, SILVIA MARA NOCETTI SOARES, FABIANA HILLMANN MILITÃO, WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA e VANESSA YOSHIURA**, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, encarregada da abertura, análise e julgamento da Licitação sob **nº 010/2020**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, referente à Contratação de Empresa de Engenharia Civil para REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI- NOROESTÃO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano , conforme Edital, que se realizará às 09:30 horas do dia 26 de Outubro de 2020.
Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE OUTUBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:93221489

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.651/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$100.000,00(Cem Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.03(1068)	ENCARGOS GERAIS	
28.843.0000.2.790	Divida Interna	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3291.21	Juros Sobre a Dívida por contrato	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.03(1069)	ENCARGOS GERAIS	
28.843.0000.2.790	Divida Interna	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3391.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 08 de Outubro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:CCFB93C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 01/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020.

Extrato Termo Aditivo 01/2020. Ata de Registro de Preços nº 142/2020. Pregão Eletrônico nº 08/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica relacionados na REREME – Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamentos instituídos pelo município, como de obesidade, CAPS - Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, bem como os medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da UPA - Unidade de Pronto Atendimento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DO ADITAMENTO: Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, através do protocolo 423709/2020, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado para o item 190 – Cloridrato de venlafaxina 75mg cápsula gel dura liberação prolongada, que passa a viger com o valor unitário de R$ 0,53 (cinqüenta e três centavos). As partes pactuam também, a alteração da marca do produto de Sun Farma para Geolab. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 30 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito Municipal.

GLEISON SACHET
Representante Legal.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:31245D6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020 PROCESSO Nº 187/2020 RESULTADO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: A contratação de empresa especializada para **Construção da Praça do Bairro Novo Horizonte,** localizada na Rua Bento Gonçalves, esquina com a Rua dos Cravos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Apresentou proposta a empresa: ***Civilar Construções EIRELI - ME***. Rubricados e analisados os documentos, a Comissão de Licitação verificou que a proponente ***Civilar Construções EIRELI – ME*** apresentou a documentação conforme solicita o edital, ficando assim ***HABILITADA*** para a próxima fase do certame. A proponente ausente anexou aos documentos declaração expressa de renúncia recursal da fase de habilitação, viabilizando o prosseguimento da sessão com a mesma data.

Pato Branco, 08 de outubro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria Nº 409/2020

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente.

ALANA PAULA MULHMANN E

EDUARDO JOSÉ GREZELE
Membros.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:46121366

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020 PROCESSO Nº 187/2020 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: A contratação de empresa especializada para **Construção da Praça do Bairro Novo Horizonte,** localizada na Rua Bento Gonçalves, esquina com a Rua dos Cravos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.Conforme Resultado de Habilitação, a proponente habilitada para o certame foi: ***Civilar Construções EIRELI - ME.***Rubricados e analisados os documentos nele contido, a Comissão de Licitações verificou que a proponente apresentou sua proposta de preços e anexos conforme solicita o edital, ficando assim, ***CLASSIFICADA***. O Resultado de Classificação fica conforme segue: ***PRIMEIRO CLASSIFICADO: Civilar Construções EIRELI - ME, com o valor global de R$ 243.154,84 (duzentos e quarenta e três mil, cento e cinqüenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).*** Diante do resultado de classificação, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação. Decorrido o prazo e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou ainda após a desistência expressa da proponente do direito recursal, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e após ser aprovado, ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame.

Pato Branco, 08 de outubro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria Nº 409/2020

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente.

ALANA PAULA MULHMANN E

EDUARDO JOSÉ GREZELE
Membros.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:D2A5331F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020 - PROCESSO Nº 204/2020

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 324/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico ***contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral***, objetivando a implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de eliminação e controle de vetores, pragas, desratização, formigas, desentupimentos, limpeza de caixas d'água e de fossas, atendendo às necessidades da Administração Municipal, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 403.232,78 (quatrocentos e três mil duzentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 08 de outubro de 2020.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:CB9D244C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 211/2019.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 211/2019.GP. Inexigibilidade nº 64/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. OBJETO: A concessão de licença de uso de software, contemplando: Atualização Mensal, Treinamento, Atendimento e Suporte Técnico no sistema: GP-CCQ (PS) - Gestão de Pessoal - Contracheque On Line, utilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, em atendimento a Secretaria de Administração e Finanças. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso IV, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 08 de outubro de 2021. Do Reajuste: Com base na Cláusula Nona, inciso I e II do Contrato Original, fica reajustado o valor contratual, aplicando-se aplica-se o fator do IGP-M num percentual de 13,0205%. Assim, o valor mensal do contrato passará a ser de R$ 468,00, totalizando para o período de 12 meses o valor de R$ 5.616,00. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa do objeto do presente aditamento será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 05 Secretaria Mun De Admin. E Finanças - 05.05 Departamento De Recursos Humanos - 041280010.2.012000

Manutenção Do Departamento De Recursos Humanos - 3.3.90.40.00.00.00 Serviços De Tecnologia Da Informação – 0 Fonte – 2012 Ação – 313 Despesa – 4048 Desdobramento. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 07 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

SILVIO LUIS STROZZI
Diretor

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:962AAAC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2020 - CONTRATO Nº 144/2018.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2020 - Contrato nº 144/2018.GP. Pregão Eletrônico nº 48/2018. PARTES: Município de Pato Branco e OI MÓVEL S/A. OBJETO: A prestação de serviços de telefonia móvel pós - pago, para o Município de Pato Branco, sistema GSM 3G ou superior, com disponibilização de acessos móveis, com área de registro na cidade de Pato Branco, com cobertura de voz e transmissão de dados, roaming nacional e internacional, com disponibilização em comodato de aparelhos smartphones novos, para atendimento a todas as secretarias e a diversos departamentos da administração; a prestação de serviço de telefonia móvel e serviço de telefonia M2M, com disponibilização de 65 (sessenta e cinco) linhas de fornecimento, com pacote mínimo de 3Gb e sim cards (chips), em regime de comodato, para transmissão de dados enviados e recebidos da Central Semafórica, em atendimento à Secretaria de Engenharia e Obras; a prestação de serviço de telefonia móvel digital (SMP) com fornecimento de 1 Chip (Wifi), com pacote mínimo de 3 G e 10Gb, em regime de comodato, em atendimento a Secretaria de Saúde, conforme solicitação apresentada no protocolo 423371/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, § 1º, II e § 2º, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual até 04 de outubro de 2021. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal é de R$ 10.108,43, e o valor total do contrato de R$ 121.301,16. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 05 Secretaria Mun De Admin. E Finanças - 05.02 Departamento Administrativo - 041220007.2.216000 Manutenção Das Atividades Do Departamento Administrativo - 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – 0 Fonte – 2216 Ação – 154 Despesa – 9835 Desdobramento. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 02 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

NILSON MIGUEL ESTEVÃO
Representante Legal e

ADRIANA SCHOEFEL
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:879F8291

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2020 - CONTRATO Nº 234/2019. GP

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2020 - Contrato nº 234/2019. GP. Tomada de Preços nº 09/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Chagas e Casarim Engenharia, Arquitetura e Paisagismo Ltda - ME. OBJETO: A adequação das rampas de acesso, reforma e ampliação das cozinhas e banheiros masculino e feminino da Escola Municipal/ CMEI Pequeno Príncipe, na Rua Rui Barbosa, Esq. Rua Olavo Bilac, Bairro Bortot, Pato Branco - PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, § 1º, VI, c/c § 2º, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual até 06 de dezembro de 2020. Da Supressão: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, inciso I, alínea "b", as partes pactuam Supressão no valor de R$ 1.181,74 perfazendo um percentual de 0,826298924232555%, passando o total do contrato para R$ 141.834,30. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 06 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HENRIQUE ADLER DE CHAGAS
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:56A19AE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2020 - CONTRATO Nº 128/2016.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2020 - Contrato nº 128/2016.GP. Dispensa de Licitação nº 35/2016. PARTES: Município de Pato Branco e Diogo Luiz Tomaz Guerro. OBJETO: A locação do imóvel urbano, situado na Rua Doutor Silvio Vidal, nº 335, Centro, matrícula nº 5.301, no 1º Ofício de Registro de Imóveis Sá Ribas, com área total de 367,87 m², no Lote 8 da Quadra 54, no qual será instalado o Instituto de Criminalística no Município de Pato Branco, conforme Convênio 0524/2015, firmado com a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP e Administração Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças, conforme solicitação apresentada no protocolo 423460/2020. ADITAMENTO Do Prazo: Com base na Cláusula Segunda, Inciso II, do Contrato em epigrafe, e com fundamento na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Artigo 57, inciso II, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual até 07 de outubro de 2021. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal será de R$ 2.500,00, totalizando para o período o valor de R$ 30.000,00 Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada a Dotação Orçamentária: 05 Secretaria Mun De Admin. E Finanças - 05.02 Departamento Administrativo - 041220007.2.394000 Manutenção Do Instituto De Criminalística - 3.3.90.36.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física – 0 Fonte – 2394 Ação – 169 Despesa – 3594 Desdobramento. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 06 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

DIOGO LUIZ TOMAZ GUERRO
Locador.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:71C64A44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2020 - CONTRATO Nº 96/2020. GP

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 - Contrato nº 96/2020. GP. Tomada de Preços nº 07/2020, Processo n° 96/2020. PARTES: Município de Pato Branco e S.A Follmer Construção e Serviços - ME.

OBJETO: A revitalização dos canteiros centrais localizado no trecho da Avenida Tupi, Rua Guarani e Rua Iguaçu (entre a Rua Tapir e Travessa Santo Colla) incluindo: Retirada e transporte de estrutura metálica, vasos e petit pavé existentes; Impermeabilização de 1.150 de floreiras em concreto e a instalação de 970 destas; Corte do canteiro central para a instalação das floreiras em concreto e o preenchimento das mesmas com terra adubada, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, VI, prorroga-se o prazo de execução contratual para 20 de dezembro de 2020 e a vigência contratual para 05 de fevereiro de 2021. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 06 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GERSON ROGÉRIO FOLLMER
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:35EA1490

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 40/2020 GP. DISPENSA Nº 25/2020, PROCESSO N° 52/2020.

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 40/2020 GP. Dispensa nº 25/2020, Processo n° 52/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Biosseg Controle de Pragas Eireli. OBJETO: A prestação de serviço de sanitização de ambientes, produtos e superfícies, objetivando a profilaxia do contágio decorrente do SARS-COVI-2 (COVID-19), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. ADITAMENTO PRAZO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com fundamento em seu Art. 57, § 1º, IV, pactua-se a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato para mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 27 de novembro de 2020. DO ACRÉSCIMO: Com base no artigo 65, I, "b" e § 1º da Lei 8.666/93 e conforme solicitação e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura, levada a termo mediante Protocolo nº 422711/2020, pactua-se o acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) da quantidade inicialmente contratada, ou seja, 100 horas de serviços. DO VALOR: Diante do aumento da quantidade fica acrescido o valor do contrato em R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), passando o total do contrato de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para R$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais). DOTAÇÃO: 0801.103010043.2.114000 Manutenção dos Serviços Administrativos e de Assistência a Saúde da UC - Unidade - 3.3.90.39.78.02.00 - Limpeza e Conservação da Saúde Pública (1089 - 10427). DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Fica alterado a indicação do fiscal do contrato contida na Cláusula Décima do contrato original, passando a ser o Chefe da Divisão do Departamento Rural, Sr. Benigno Koselinski, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme justificativa apresentada. Fica acrescido o Secretário Municipal de Agricultura, Clodomir Ascari, para atuar como gestor do contrato juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, Márcia Fernandes de Carvalho. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 24 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ALMIR LUIZ DE SOUZA
Representante Legal.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:816E878C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2020 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 09/2020.

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 – Termo de Colaboração n.º 09/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Associação Patobranquense de Futsal Feminino. OBJETO: Realização de transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público de projetos esportivos para o exercício de 2020, visando à participação atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Pato Branco, divulgando e popularizando modalidades esportivas, promovendo a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas na Modalidade Futsal, Naipe Feminino, Categoria Adulto e Juvenil. ADITAMENTO: Da Alteração do Plano de Trabalho: Com base na Lei 13.019/14, de 31 de julho de 2014, especialmente em seu Art. 57, e Decreto nº 8.117 de 3 de abril de 2017, especialmente em seu Art.47, e considerando a retomada das atividades suspensas; as partes pactuam com a alteração do Anexo I - Plano de Trabalho Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 06 de Outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

VITALINO FRANZONI JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:D21A0AF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2020 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 08/2020.

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 – Termo de Colaboração n.º 08/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Associação Patobranquense de Bochas. OBJETO: Realização de transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público de projetos esportivos para o exercício de 2020, visando à participação atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Pato Branco, divulgando e popularizando modalidades esportivas, promovendo a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas na Modalidade Bocha, Naipe Masculino, Categoria Adulto. ADITAMENTO: Da Alteração do Plano de Trabalho: Com base na Lei 13.019/14, de 31 de julho de 2014, especialmente em seu Art. 57, e Decreto nº 8.117 de 3 de abril de 2017, especialmente em seu Art.47, e considerando a retomada das atividades suspensas; as partes pactuam com a alteração do Anexo I - Plano de Trabalho Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 06 de Outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE BOCHAS
Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:3AB323F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2020 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 07/2020.

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 – Termo de Colaboração n.º 07/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Associação de Voleibol de Pato Branco. OBJETO: realização de transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público de projetos esportivos para o exercício de 2020, visando à participação atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Pato Branco, divulgando e popularizando modalidades esportivas, promovendo a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas na Modalidade Voleibol, Naipe Masculino e Feminino, Categoria Adulto. ADITAMENTO: Da Alteração do Plano de Trabalho: Com base na Lei 13.019/14, de 31 de julho de 2014, especialmente em seu Art. 57, e Decreto nº 8.117 de 3 de abril de 2017, especialmente em seu Art.47, e considerando a retomada das atividades suspensas; as partes pactuam com a alteração do Anexo I - Plano de Trabalho Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 06 de Outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE PATO BRANCO
Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:EB940635

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2020 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 06/2020.

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 – Termo de Colaboração n.º 06/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Associação Basquetebol Arte de Pato Branco. OBJETO: Realização de transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público de projetos esportivos para o exercício de 2020, visando à participação atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Pato Branco, divulgando e popularizando modalidades esportivas, promovendo a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas na modalidade Basquetebol, Naipe Masculino, Categoria Adulto ADITAMENTO: Da Alteração do Plano de Trabalho: Com base na Lei 13.019/14, de 31 de julho de 2014, especialmente em seu Art. 57, e Decreto nº 8.117 de 3 de abril de 2017, especialmente em seu Art.47, e considerando a retomada das atividades suspensas; as partes pactuam com a alteração do Anexo I - Plano de Trabalho Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 06 de Outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO
Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:B5D81CDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2020 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 10/2020.

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 – Termo de Colaboração n.º 10/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador. OBJETO: Realização de transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público de projetos esportivos para o exercício de 2020, visando à participação atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Pato Branco, divulgando e popularizando modalidades esportivas, promovendo a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas na Modalidade Futsal, Naipe Masculino, Categoria Adulto. ADITAMENTO: Da Alteração do Plano de Trabalho: Com base na Lei 13.019/14, de 31 de julho de 2014, especialmente em seu Art. 57, e Decreto nº 8.117 de 3 de abril de 2017, especialmente em seu Art.47, e considerando a retomada das atividades suspensas; as partes pactuam com a alteração do Anexo I - Plano de Trabalho Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 06 de Outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

LUIZ SERGIO LAVARDA
Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:C88E84D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ANÁLISE DE AMOSTRAS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 67/2020 – PROCESSO N.º 141/2020 UASG 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Mariane Aparecida Martinello***, notifica aos interessados que, a ***análise da amostra do item 236, 250 e 260*** do Pregão Eletrônico n.º 67/2020 – Processo n.º 141/2020, que tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal, será realizada ***ás 10H (DEZ HORAS) DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2020, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, LOCALIZADO NA RUA CARAMURU N.º 271 - CENTRO,*** conforme cláusula 10.6.2 do Edital, onde estabelece a apresentação e análise de amostras.

Pato Branco, 08 de Outubro de 2020.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:2F1A3376

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.608, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020

Altera art. 24 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, que institui o Regime Jurídico dos servidores públicos Municipais da Administração direta, autárquica e fundacional.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 24, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 24 .....
§ 1º O disposto no *caput* não se aplica aos servidores que atuam em regime de escala de revezamento, em locais de funcionamento ininterrupto, de domingo a domingo, na forma da lei.
§ 2º O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:50A37B56

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.609, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020

Institui e regulamenta a jornada de trabalho no Regime de Escala de Plantão no âmbito do funcionalismo público da Secretaria da Saúde do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei institui e regulamenta a jornada de trabalho no regime de escala de plantão aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, lotados na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, de funcionamento ininterrupto e visa assegurar as condições humanas do trabalhador para um equilíbrio racional entre o tempo de atividade e o tempo de repouso pessoal.
Art. 2º O ingresso do servidor na jornada de trabalho a qual refere-se a presente Lei, será mediante a lotação do servidor na Unidade de Pronto Atendimento UPA24h, onde o trabalho é prestado por meio de escala previamente ajustada e publicada pela Direção da Unidade.
Parágrafo único.A inclusão em regime de escala plantão, não constitui direito do servidor, que poderá ser excluído de tal regime mediante justificativa, a critério da Administração, e, ainda, quando o servidor for remanejado da UPA24h, para outro setor da Secretaria de Saúde.
Art. 3º A jornada de trabalho a ser adotada, em regime de escala, se dará da seguinte forma:
I - escala de 12x36 horas: jornada exercida por enfermeiros, técnicos em enfermagem, auxiliares de enfermagem, auxiliares de farmácia, motoristas, zeladoras, cozinheiras e copeiras,que cumprem carga horária de 40 horas semanais, com escala de 12 horas consecutivas de trabalho, mediante concessão de 36 horas consecutivasde folga;
II - escala de 12x60 horas: jornada exercida por enfermeiros e técnicos em enfermagem, que cumprem carga horária de 30 horas semanais, com escala de 12 horas consecutivas de trabalho, mediante concessão de 60 horas consecutivasde folga;
III - escala de 12x84 horas: jornada exercida por técnicos em radiologia que cumprem carga horária de 20 horas semanais, com escala de 12 horas consecutivas de trabalho, mediante concessãode 84 horas consecutivasde folga.
Art.4º A escala de trabalho de que trata o art. 3º será organizada, observando-se sobretudo, a disponibilidade de recursos humanos para o fechamento da mesma, sem que possa gerar prejuízos ao serviço público.

§ 1º A escala mensal e suas alterações são decididas pela Direção da Unidade, em conjunto com as coordenações das áreas afins.
§ 2º O regime adotado no art. 3º garante em escala corrida, o gozo de, no mínimo, um domingo de folga no mês.
§ 3º Para determinação de carga horária a cumprir no mês de trabalho, será realizada a contagem dos dias úteis do mês corrente, multiplicando-se pela carga horária diária que o trabalhador deveria cumprir, conforme concurso: 4h para trabalhadores 20h semanais; 6h para trabalhadores 30h semanais e 8h para trabalhadores 40h semanais.
§ 4º O total de horas resultantes conforme cálculo do § 3º, será dividido por 12h, resultando no total de plantões a cumprir no período diurno e período noturno.
§ 5º A carga horária mensal de trabalho a ser cumprida será distribuída na escala, em plantões de 12h, conforme intervalos determinados no art. 3º.
§ 6º Considerado o cálculo de carga horária especificada no § 3º, com base em dias úteis, os finais de semana e feriados já estão automaticamente compensados, não gerando hora extraordinária a ser paga.
§ 7º No regime de escala por plantão, o retorno de férias poderá ser realizado aos finais de semana ou feriados.
§ 8º No regime de escala por plantão, o retorno de atestado médico, dar-se-á no próximo plantão escalonado.
§ 9º No regime de escala de plantão, as horas faltas serão computadas por ausência no plantão sem apresentação de atestado médico, atrasos no início do plantão ou ainda antecipação de saída no final de plantão – não sendo aceita compensação de horas de um plantão para o outro.
§ 10. Será assegurado ao trabalhador escalonado, uma refeição (almoço/jantar), no próprio local de trabalho.
Art. 5º Será computado horas extras ao servidor submetido a esta Lei, quando a carga horária escalonada exceder as horas mensais a cumprir, calculadas conforme § 3º do art. 4º e, ainda quando da necessidade de cobrir plantões, justificado por ausências e atestados, conforme solicitação da Coordenação imediata.
Parágrafo único. A jornada diária de 12 horas de trabalho não gera direito ao pagamento de adicional de hora extraordinária entre a sétima e décima segunda hora para os concursados 30h semanais, ou entre a nona e décima segunda hora para os concursados 40h semanais, e ainda, entre a quinta é décima segunda hora para os concursados 20h semanais.
Art.6º A escala mensal de trabalho será publicada com antecedência de 15 (quinze) dias do mês de execução.
Art. 7º Os trabalhadores em regime de plantão estão sujeitos as normas de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal da Saúde, respeitada as regulamentações definidas nesta Lei.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:9BA10567

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.779, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia Comissão Permanente de Acompanhamento e de Gestão do Plano de Carreira do Magistério da Rede Municipal de Pato Branco.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando o art. 99, da Lei nº 5250, de 30 de novembro de 2018,
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a **Comissão Permanente de Acompanhamento e de Gestão do Plano de Carreira do Magistério da Rede Municipal de Pato Branco**, que será constituída pelos seguintes membros, indicados por seus pares ou chefias:
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Marilde Santini
Suplente: Greicy Perottoni
Representante dos Gestores (as) das Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação
Titular: Ivone Derkoski
Suplente: Susana Vasconcelos Battistin
Representante dos Gestores (as) dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação

Titular: Roberta Gardasz
Suplente: Eunice Aparecida Wurtzius
Representante do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco
Titular: Adriano Giovani Pagnoncelli
Suplente: Miria Elizia Campestrini Strappazzon
Representantes do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pato Branco:
Titular: Elizandra Kovalski Nunes da Silva
Suplente: Vera Lucia de Bortoli
Representante da Associação Municipal de Professores – AMP
Titular: Tânia Maria dos Santos
Suplente: Rosana Marcarini
Art. 2º Esta Comissão tem o objetivo de acompanhar a execução e participar da elaboração das normas subjacentes ao funcionamento do Plano de Cargos e Salários do Magistério da Rede Municipal de Educação de Pato Branco, sob a orientação da Procuradoria Jurídica do Município.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:0A1C61DD

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.784, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre asações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas pelo Município de Pato Branco – Estado do Paraná, durante o estado de calamidade pública nacional reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, com recursos previstos na Lei Nacional n.º 14.017, de 29 de Junho de 2020.

O Prefeito do Município de Pato Branco, no uso das atribuições definidas no art. 62, I, "a", "f" e "o" da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Nacional n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Decreto Nacional n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020,
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam regulamentadas, no âmbito do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, asações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas por este Município, durante o estado de calamidade pública nacional, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, com recursos previstos na Lei Nacional n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, no valor de R$ 599.997,49 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos).
Art. 2º Cabe ao Poder Executivo Municipal de Pato Branco, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da Procuradoria Geral do Município, bem como, mediante diálogo com o *Conselho Municipal de Políticas Culturais* e outros representantes do setor cultural e artístico desta Cidade, planejar e deliberar sobre a execução das ações de que trata o art. 1º, sem prejuízo da atribuição exclusiva do Prefeito, para ordenar a despesa e assinar contratos e instrumentos congêneres.
CAPÍTULO I
DO SUBSÍDIO
Art. 3º O Município distribuirá subsídios para a manutenção de espaços artísticos e culturais com domicílio ou sede em Pato Branco, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social decorrentes da pandemia Da COVID-19, observado o valor máximo de R$ 299.998,74 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).
Parágrafo único. Compreendem-se como espaços artísticos e culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que se dediquem a realizar as atividades dos segmentos artísticos e culturais descritos no art. 4º do Decreto Municipal n.º 8.761, de 08 de setembro de 2020.
Art. 4º Terá direito ao subsídio de que trata o presente Capítulo, o coletivo de pessoas físicas ou a pessoa jurídica que, cumulativamente:
possua domicílio ou sede no Município de Pato Branco;
tenha atuado no setor artístico e cultural no período de 30/06/2018 a 30/06/2020;
esteja com suas atividades interrompidas em razão da pandemia de COVID-19;
esteja inscrito no Cadastro Municipal de Cultura de Pato Branco, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 8.762/2020, com sua inscrição devidamente homologada, ou que comprove a inscrição e respectiva homologação em um dos seguintes cadastros:
a) Cadastro Estadual de Cultura;
b) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
c) Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
d) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
e) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
f) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no Estado do Paraná.
§ 1º Farão jus ao subsídio, independentemente de inscrição em um dos cadastros de que trata este artigo, os projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, no período de 30/06/2018 a 30/06/2020.
§ 2º Ao solicitar o subsídio, as entidades de que trata o art. 3º, parágrafo único deste decreto deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas, acompanhados da sua homologação, quando for o caso.
Art. 5º O subsídio mensal destinado aos espaços culturais que tiveram suas atividades interrompidas em razão da pandemia será pago em cota única, nos seguintes valores:
R$ 3.000,00 (três mil reais), para os espaços que tiveram, no ano de 2019, custo mensal de manutenção de até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para os espaços que tiveram, no ano de 2019, custo mensal de manutenção entre R$ 1.500,01 (um mil e quinhentos reais e um centavo) e R$ 3.000,00 (três mil reais);
R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para os espaços que tiveram, no ano de 2019, custo mensal de manutenção entre R$ 3.000,01 (três mil reais e um centavo) e 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e
R$ 10.000,00 (dez mil reais) para os espaços que tiveram, no ano de 2019, custo mensal de manutenção superior a R$ 4.500,01 (quatro mil e quinhentos reais e um centavo).
§ 1º Considera-se custo mensal de manutenção, para efeito deste artigo, o valor comprovadamente gasto com despesas com água, luz, telefone, internet, aluguel e outros, correlatos à atividade.
§ 2º Poderão ser custeadas as despesas do período do estado de calamidade pública nacional reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, com pagamento a partir do recebimento do subsídio, vedado o adiantamento de despesas vincendas.
Art. 6º A Administração Municipal publicará edital para convocar os interessados a requerer o subsídio de que trata este capítulo, no qual deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
requisitos para a concessão do subsídio;
os documentos exigidos, limitados a:
a) comprovante de inscrição e situação cadastral perante o CNPJ ou cópia do CPF do representante;
b) comprovante de endereço;
c) comprovantes de despesas mensais relativas aos últimos 4 meses do ano de 2019;
d) prova de inscrição homologada em um dos cadastros de que trata o art. 4º, IV deste Decreto.
III. a forma de apresentação do requerimento, preferencialmente eletrônico;
o prazo durante o qual os interessados poderão requerer o benefício, de pelo menos 15 (quinze) dias;
as condições de contrapartida após o reinício das atividades;
a forma da prestação de contas, a encargo dos beneficiários.
§ 1º Será promovida ampla divulgação do edital, durante o prazo de vigência, através de todos os meios de comunicação disponíveis,

cabendo à Secretaria da Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura, promover busca ativa ao provável público alvo.
§ 2º Os requisitos de elegibilidade do beneficiário serão verificados pelo Departamento de Cultura, que poderá realizar consulta prévia à base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo ou outra base de dados Estadual ou Municipal que permita atestar a veracidade das informações prestadas pelo interessado, sem prejuízo de diligências *in loco*.
§ 3º Caberá à Secretária Municipal de Educação e Cultura a decisão sobre a concessão do subsidio, da qual caberá recurso ao Prefeito, no prazo de 05 (cinco) dias.
Art. 7º O requerente do subsídio de que trata este Decreto deverá apresentar, juntamente ao requerimento, proposta de atividade de contrapartida, em bens ou serviços economicamente mensuráveis.
§ 1º A contrapartida deverá envolver a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade pato-branquense, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cronograma a ser definido com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após a retomada de suas atividades.
§ 2º Caberá ao espaço cultural requerente apresentar planilha de estimativa dos custos da atividade proposta, incluindo a remuneração do trabalho artístico/cultural e despesas com sua execução, em valor proporcional ao valor do subsídio pretendido.
§ 3º Caso a autoridade concedente entenda que a proposta de contrapartida não atenda aos requisitos indicados, será oportunizado ao requente a apresentação de nova proposta, no prazo de 05 (cinco) dias.
§ 4º Incumbe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o apoio técnico do Departamento de Cultura, verificar o cumprimento da contrapartida de que trata este artigo.
Art. 8º. Os valores recebidos a título de subsídio, na forma do presente decreto, poderão ser gastos exclusivamente na manutenção da atividade do espaço cultural, admitindo a inclusão de despesas realizadas com:
internet;
transporte;
aluguel;
telefone;
consumo de água e luz; e
outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

Art. 9º O beneficiário do subsídio deverá prestar contas dos valores gastos, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento do subsídio, relatando todas as despesas pagas com o recurso e apresentando os correspondentes comprovantes, na forma de recibo ou nota fiscal.
§ 1º A prestação de contas será analisada pelo representante do Departamento de Cultura, que emitirá relatório resumido, submetendo-o à (o) Secretária(o) de Educação e Cultura, que deverá concluir pela regularidade ou reprovar, total ou parcialmente, as contas apresentadas.
§ 2º Caso as contas sejam reprovadas, total ou parcialmente, o beneficiário será notificado para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias ou, no mesmo prazo, devolver os recursos gastos de forma irregular.
§ 3º Sobre eventual defesa apresentada, decidirá o Prefeito do Município, que tomará parecer do Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a fim de embasar sua decisão, da qual caberá somente pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias.
§ 4º A ausência de restituição dos valores gastos de forma irregular ou não gastos implicará na adoção das medidas cabíveis para inscrição do crédito em dívida ativa e respectiva cobrança, acrescido de juros de 0,6% e correção monetária pela Unidade Fiscal do Município – UFM, decorrido o prazo do pedido de reconsideração ou depois de proferida a respectiva decisão.
Art. 10. O subsídio previsto no presente capítulo somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.
Art. 11. Fica vedada a concessão do subsídio no presente capítulo a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
Art. 12. Havendo saldo de recursos pelo não atendimento dos requisitos de elegibilidade dos beneficiários ou ausência de interessados, os valores serão remanejados para aplicação na forma descrita no subsequente Capítulo II, após o término do prazo recursal estabelecido no art. 6º, § 3º do presente Decreto ou da respectiva decisão, conforme previsto no art. 11, § 6º do Decreto nacional nº 10.464, de 2020.

CAPÍTULO II
DAS CONTRATAÇÕES E PREMIAÇÕES DE FOMENTO

Art. 13. A fim de fomentar as atividades artísticas e culturais do Município, serão elaborados e publicados editais de concurso, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela*Internet*ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III, do*caput*do art. 2º, da Lei Nacional nº 14.017, de 2020.
Art. 14. Os editais deverão abranger, tanto quanto possível, as atividades artísticas e culturais de maior representatividade no Município, na categoria música, cultura popular brasileira, dança, artes cênicas, audiovisual, artes visuais, literatura, além de outros segmentos artísticos identificados nas inscrições do Cadastro Municipal de Cultura, bem como pela busca ativa dos artistas e trabalhadores da cultura.
Art. 15. A concessão de premiações às categorias relacionadas no art. 14 deste Decreto será realizada através de concurso público que permita a ampla participação de agentes culturais, individualmente, em dupla ou em grupos, sendo obrigatória a identificação de todos os partícipes no ato de inscrição.
§ 1º A inscrição no concurso de que trata o caput será realizada exclusivamente por pessoas físicas, vedada a inscrição por pessoa jurídica.
§ 2º Para a participação na modalidade dupla ou grupo de indivíduos, a inscrição será realizada em nome de um deles, escolhido como seu representante, o qual deverá indicar se o pagamento será realizado em nome do representante ou de cada integrante.
§ 3º Será permitida a participação da mesma pessoa física em até duas modalidades de premiação, de forma individual, em dupla ou grupo.
§ 4º O edital de concurso definirá os valores dos prêmios destinados a cada categoria.
§ 5º O candidato deverá apresentar, no ato de sua inscrição, termo de cessão de direitos de uso de imagem e voz, conforme modelo a ser apresentado em anexo ao respectivo edital.

Art. 16. Poderão participar do concurso de premiações de fomento os artistas e trabalhadores da cultura que, cumulativamente:
possuam residência e domicílio no Município de Pato Branco;
tenham idade superior a 18 (dezoito) anos, completos, na data da inscrição;
tenham atuado profissionalmente nas áreas artística e cultural no período de 30/06/2018 a 30/06/2020, comprovada a atuação por meio da apresentação de:
a) autodeclaração, conforme modelo a ser apresentado em anexo ao respectivo edital e
b) portfólio, demonstrando os trabalhos realizados no período indicado neste inciso.
IV. não possuam vínculo ativo com o serviço público, em quaisquer esferas de governo.
§ 1º Entende-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no art. 4º, do Decreto Municipal nº 8.762, de 08 de setembro de 2020, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira.
§ 2º Considera-se para os fins do inciso III, do caput deste artigo, todos os agentes públicos, independentemente da relação jurídica,

inclusive os ocupantes de cargo ou função temporária ou de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração e os titulares de mandato eletivo.
Art. 17. As apresentações serão transmitidas pela*Internet*ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município.
Art. 18. Os projetos de trabalho artístico ou produto cultural serão selecionados previamente pela Administração Pública ou banca examinadora específica e submetidos à votação popular, para classificação final.
Art. 19. É permitida a realização de outras formas de contratação para os fins do presente Capítulo, desde que observados os princípios da atividade administrativa e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993, especialmente na hipótese de remanescer recurso não utilizado nas premiações promovidas mediante concurso.
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19. Será preconizada a comunicação remota, preferencialmente eletrônica, entre a Administração Pública Municipal e os agentes culturais e representantes dos espaços de cultura, cabendo a estes manter constante acompanhamento dos meios informados nos cadastros e requerimentos apresentados, através dos quais serão transmitidas informações e notificações de seu interesse.
Art. 20. Os casos omissos neste Decreto e na legislação nacional serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 21. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:F64B86E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 255

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo do Idoso.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, senhor Valdemar Antonio Capeleti, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° - Designar a Senhora **Maria Salete Capeleti,** portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.143.546-9 e do CPF nº 737.920.049-68, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, como **Gestora *do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa,*** criada pela Lei Municipal nº 1.161 de 23 de agosto de 2011 e regulamentada pela Lei Municipal nº 1400 de 23 de agosto de 2011.
Art. 2° Entra essa Portaria em vigor, na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 251/2018, 07 de agosto de 2018 e demais disposições ao contrário.

Paula Freitas,07 de outubro de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:35D653FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 256

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Carlos Machado
Quant. de diárias: 01 diárias sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de Paciente tratamento Oncológico no dia 06/10/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de Outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:D808AE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 257

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente para Tratamento Oncológico no dia 07/10/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de Outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:BE907477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 81/2020
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 63/2020

OBJETO: de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

_____

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

11448 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
03 itens - Valor Total: R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

011532– CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI.
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
21 itens - Valor Total: R$ 41.330,00 (Quarenta e um mil, trezentos e trinta reais).

11515– EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
01 item - Valor Total: R$ 2.290,00 (Dois mil, duzentos e noventa reais).

11518– LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
04 itens - Valor Total: R$ 26.736,00 (Vinte e seis mil, setecentos e trinta e seis reais).

11611 - MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELIITENS QUE VENCEU
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
01 item - Valor Total: R$ 2.230,00 (Dois mil, duzentos e trinta reais).

11531 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ITENS QUE VENCEU
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
01 item - Valor Total: R$ 852,00 (Oitocentos e cinquenta e dois reais).

_____

TOTAL GERAL: R$ 75.738,00 (Setenta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais).

Paula Freitas, 08 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:E1AB52EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2020

A Pregoeira municipal Sr.ª RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 63/2020, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 81/2020
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 63/2020
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

_____

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

11448 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
03 itens - Valor Total: R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

011532– CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI.
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
21 itens - Valor Total: R$ 41.330,00 (Quarenta e um mil, trezentos e trinta reais).

11515– EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
01 item - Valor Total: R$ 2.290,00 (Dois mil, duzentos e noventa reais).

11518– LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
04 itens - Valor Total: R$ 26.736,00 (Vinte e seis mil, setecentos e trinta e seis reais).

11611 - MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELIITENS QUE VENCEU
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
01 item - Valor Total: R$ 2.230,00 (Dois mil, duzentos e trinta reais).

11531 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ITENS QUE VENCEU
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
01 item - Valor Total: R$ 852,00 (Oitocentos e cinquenta e dois reais).

_____

TOTAL GERAL: R$ 75.738,00 (Setenta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais).

Paula Freitas, 08 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:A7CD3C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 08/10/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 81/2020
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 63/2020
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

_____

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

11448 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
03 itens - Valor Total: R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

011532– CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI.
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
21 itens - Valor Total: R$ 41.330,00 (Quarenta e um mil, trezentos e trinta reais).

11515– EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
01 item - Valor Total: R$ 2.290,00 (Dois mil, duzentos e noventa reais).

11518– LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
04 itens - Valor Total: R$ 26.736,00 (Vinte e seis mil, setecentos e trinta e seis reais).

11611 - MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELIITENS QUE VENCEU
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
01 item - Valor Total: R$ 2.230,00 (Dois mil, duzentos e trinta reais).

11531 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ITENS QUE VENCEU
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
01 item - Valor Total: R$ 852,00 (Oitocentos e cinquenta e dois reais).

TOTAL GERAL: R$ 75.738,00 (Setenta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais).

Paula Freitas, 08 de outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:220071E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATUAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....81/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....63/2020

EXTRATOS CONTRATUAIS Nº 192/2020 a 197/2020:

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 192/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor.....: R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).
Vigência.....: Início: 08/10/2020 Término: 08/10/2021.
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2020
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (216),
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (217).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 08 de outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 193/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI
Valor.....: R$ 41.330,00 (Quarenta e um mil, trezentos e trinta reais).
Vigência.....: Início: 08/10/2020 Término: 08/10/2021.
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2020
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (216),
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (217).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 08 de outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 194/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Valor.....: (Dois mil, duzentos e noventa reais).
Vigência.....: Início: 08/10/2020 Término: 08/10/2021.
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2020
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (216),
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (217).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 08 de outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 195/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Valor.....: R$ 26.736,00 (Vinte e seis mil, setecentos e trinta e seis reais).
Vigência.....: Início: 08/10/2020/ Término: 08/10/2021.
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2020
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (216),
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (217).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 08 de outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 196/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Valor.....: R$ 2.230,00 (Dois mil, duzentos e trinta reais).
Vigência.....: Início: 08/10/2020/ Término: 08/10/2021.
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2020
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (216),
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (217).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 08 de outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 197/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: MED MAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor.....: R$ 852,00 (Oitocentos e cinquenta e dois reais).
Vigência.....: Início: 08/10/2020/ Término: 08/10/2021.
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2020
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (216),
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (217).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 08 de outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:76313697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....81/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....63/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....43/2020
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.
Fornecedor:
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 12.014.370/0001-67
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI CNPJ 24.586.988/0001-80
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 14.905.502/0001-76
LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ 21.227.039/0001-16
MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ 31.030.858/0001-22
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 16.553.940/0001-48.

Vigência: 08/10/2020 a 08/10/2021.

Paula Freitas, 08 de outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:D42520D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 64, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 64, 07 de outubro de 2020.

Cria a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando os princípios e diretrizes da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, ambos de 23 de novembro de 2007, com o Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010 e demais normas administrativas da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional em meio aberto composta pelos seguintes membros:
COMSEA Paulo Frontin – Paraná
• Urbano Reisdorfer, inscrito no CPF nº 238.585.759-68.
Secretaria Municipal de Educação:
• Laís Leilane Buratti Mibach, inscrita no CPF nº 053.207.259-65.
Secretaria Municipal de Assistência Social e Família:
• Mary Leoni Tratch, inscrita no CPF nº 626.308.909-10.
Secretaria Municipal de Saúde:
• Fabiana Patrícia Habeck, inscrita no CPF nº 048.107.149-00.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:
• Rosana Aparecida Demczuk, inscrita no CPF nº 597.451.429-72.
Art. 2º. A Comissão que se refere esse Decreto terá o prazo de 05 (cinco) meses para apresentação do resultado dos trabalhos.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 07 de outubro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito de Paulo Frontin/PR

Publicado por:
Silmar Basniak
Código Identificador:DB93288C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2020 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Súmula: "Declara ponto facultativo".

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Câmara Municipal de Piên, os dias 29 e 30 de outubro de 2020, referente ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, Paraná, 06 de outubro de 2020.

Registre-se e Publique-se

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:6A6CD331

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 147, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO Nº 147, de 06 de OUTUBRO de 2020.

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN – PIENPREV.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e observando o disposto nos artigos 4º e 5º do Decreto nº 110, de 04 de julho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piên - Piênprev os seguintes servidores:
I – Jacqueline Niezer;
II – Patrícia Lemos;
III – Doroti de Fátima Pieckocz.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica revogado o Decreto n° 195, de 27 de setembro de 2017.

Piên/PR, 06 de outubro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

* *Republicado por incorreção*

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:79B04CE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 748/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 748/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Jonas Kurovski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.154.163-2/PR, matrícula funcional 10492-1, ocupante do cargo público de **Instrutor de Esporte**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Buscar documentos para Prefeitura Municipal de Piên-PR	09/10/2020	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	6786/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de outubro de 2020.

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BBA0DAF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 148 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1371, de 03 de dezembro de 2019 e Lei Orçamentária Anual Nº 1370 de 03 de Dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 81.000,00 (oitenta e um mil reais) conforme descrito abaixo::

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
003……...….R$ 50.000,00

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
003…….R$ 30.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.004 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0013.6028 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
782……..R$ 1.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 81.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recurso, o excesso de arrecadação, conforme conta/fonte descritos abaixo:

Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
003	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS – AFM	80.000,00
782	PROGRAMA ESTADUAL – CRINAÇA FELIZ	1.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 81.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de Outubro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publique-se e registre-se.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:487E9040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2433

PORTARIA N.º 2.433/2020

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER,** a servidora Publica Municipal, ANA PAULA COSSETIN, portadora da cédula de identidade RG nº 1.0713639-8 SSP/PR e CPF nº 081.265.809-41, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo Nível 14-A, referência A01, 30 (trinta) dias de férias a partir de 15 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo 03/02/2019 a 02/02/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 07 de outubro de 2020.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:2163C97D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2434

PORTARIA Nº. 2.434/2020

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - REMANEJAR, os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para trabalhar junto ao Setor de Educação e Departamento de Cultura.

Nome	Cargo
Maria Geneci Mota de Souza	Auxiliar Administrativo
Maickel Lima Hanck	Auxiliar Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 07 de outubro de 2020.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:EC6B823B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.638/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 058/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, cumprindo as exigências legais.

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL

Nome	Admissão
JÉSSICA PATRICIA DA SILVA FABRICIO MACHADO	08/10/2020

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

Nome	Admissão
PÂMELA MAYARA JOROSKI SIQUEIRA	08/10/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 08/10/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:259FA023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.639/2020

Dispõe sobre a reabertura do atendimento ao público nas dependências dos edifícios públicos da Prefeitura Municipal de Piraquara

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a deliberação pelo Comitê Municipal de Gestão de Piraquara.
DECRETA:
Art. 1º Fica reestabelecido o atendimento ao público nas dependências dos edifícios públicos da Prefeitura Municipal de Piraquara, a partir de 13 de outubro de 2020, devendo obrigatoriamente ser atendidas as seguintes regras:
I – utilização obrigatória de máscaras, conforme orientação da Organização Mundial de Saúde, por todos os servidores e munícipes que estejam nos prédios públicos.
II – distanciamento mínimo de 1,5 metros nas situações de fila, inclusive nas filas na parte externa.
Art. 2º Fica proibida a entrada e permanência nas dependências dos prédios públicos municipais sem a utilização de máscaras, conforme orientação da Organização Municipal da Saúde.
Parágrafo único. Para circular em áreas comuns todas as pessoas devem estar utilizando máscaras, inclusive os servidores.
Art. 3º Fica autorizado o teletrabalho somente para casos em que haja comprovação de que o servidor se enquadra como grupo de risco, com prévia perícia médica e mediante a autorização expressa do Secretário da pasta para a realização.
§ 1º No caso de deferimento do teletrabalho o servidor deverá encaminhar, à chefia imediata, relatório diário das atividades desempenhadas;
§ 2º Caso o servidor se enquadre dentre o grupo de risco e não possa realizar teletrabalho, deverá ser realizada a justificativa para afastamento do servidor enquanto perdurar as medidas de contenção da proliferação da contaminação por Covid-19, desde que haja a devida comprovação.
Art. 4º Considera-se para fins de comprovação da pertença ao grupo de risco a apresentação de receituário demonstrando o tratamento médico contínuo e apresentação de laudo médico, comprovando que o servidor é portador de uma das seguintes doenças, nos moldes definidos abaixo:
I - Diabetes tipo 01 insulino dependente, devendo apresentar laudo médico e receitas de retirada da insulina;
II - Diabetes tipo 02 insulino dependente com descompensação, devendo apresentar laudo médico, as receitas de retirada da insulina, hemoglobina glicada >7 dos últimos 90 dias;
III - Doença cardíaca crônica descompensada, devendo apresentar laudo médico;
IV - Doença respiratória crônica descompensada, devendo apresentar laudo médico.
a) Asma descompensada em uso de medicamentos, e receita comprovando o uso de corticoide nos últimos 90 dias;
b) Bronquioectasia;
c) Fibrose Cística;
d) Doenças Intersticiais do pulmão;
e) Displasia broncopulmonar;
f) Hipertensão Pulmonar.
V - Doença renal crônica em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), devendo apresentar laudo médico e exames laboratoriais dos últimos 90 dias (Creatinina, ureia, sódio e potássio);
VI - Imunossuprimidos, devendo apresentar laudo médico:
a) HIV com CD4 inferior a 350, apresentar exames recentes;
b) Uso de medicamentos imunossupressoras, apresentar receitas;
c) Em tratamento atual com quimioterapia/radioterapia;
d) Transplantados em uso de imunossupressores, apresentar receitas;

e) Portadores de doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica.
VII - Gestantes de alto risco, devendo apresentar laudo médico;
VIII - Doenças hepáticas em estado avançado, classificação Child-Pulgh B e C com exames comprobatórios e apresentação de laudo médico;
IX - Obesidade grau 3, IMC >40, devendo apresentar laudo médico;
X - Pessoas com mais de 65 (sessenta e cinco) anos, por meio do documento de identificação deverão abrir protocolo junto a Superintendência de Gestão de Pessoas.
Art. 5º Fica revogado o artigo 3º do Decreto Municipal nº 8.425/2020 e o Decreto Municipal nº 8.447/2020.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pela COVID-19, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:1825FDBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 279/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Médico Generalista – 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Fonoaudiólogo 40 horas, Farmacêutico 40 horas, Auxiliar de Enfermagem 40 horas e Técnico de Enfermagem 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 002/2020-SMSA e com homologação através do Edital nº 003/2020-SMSA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 267/2020, SENDO CONSIDERADOS:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
10	DANIELLA ALVES BRANDÃO	FINAL DE LISTA
11	ROSANGELA APARECIDA PRAETORIUS	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D5016078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 280/2020

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS, MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS, FONOAUDIÓLOGO 40 HORAS, FARMACÊUTICO 40 HORAS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS (LEI MUNICIPAL N° 1109/2011) EDITAL DE ABERTURA N° 002/2020-SMSA E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 003/2020-SMSA.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 15 de outubro de 2020 às 09h30min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 003/2020, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3X4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
12	FERNANDA FARIA MARJANKI	23/11/1995	13

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:7EB02D3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2020

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2019-O, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 09 de outubro de 2020, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria 003/2019, do dia 28 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1766 do dia 28 maio de 2019, prorrogada pela Portaria 016/2019, em 29 de julho de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1809, em 30 de julho de 2019, prorrogada pela Portaria 034/2019, em 24 de setembro de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1850, em 25 de setembro de 2019, prorrogada pela Portaria 056/2019, em 25 de novembro de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1894, em 27 de novembro de 2019, prorrogada pela Portaria 069/2020, em 23 de janeiro de 2020 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1933, em 23 de janeiro de 2020, prorrogada pela Portaria 083/2020, em 06 de abril de 2020 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1985, em 07 de abril de 2020, prorrogada pela Portaria 102/2020, em 23 de julho de 2020 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2059, em 24 de julho de 2020, concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2019-O.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 08 de outubro de 2020.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto Nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8BFB6FF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 116/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADO: CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 25.074.985/0001-20, com sede na Rua Vicente Machado, nº2744, Bairro dos Estados, Guarapuava/PR. **DO OBJETO:** Aditamento Qualitativo ao contrato. **VALOR ADITADO: R$ 7.047,90** (Sete mil e quarenta e sete reais e noventa centavos) no valor original do contrato, totalizando um acréscimo de 14,97%. **DATA DA ASSINATURA**: 05 de outubro de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D78C3274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 18/2020

Objeto: Contratação de empresa para a Obra de Reforma em Escolas e Cmeis Municípais, com área total de 3.070,75m², conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1-Abdalla Construtora Eireli; 2-Admi Engenharia e Construtora Ltda; 3-Alberti & Furuya Ltda; 4-Brioschi Engenharia Ltda; 5-Camargo e Camargo Construções e Serviços Ltda; 6-Construtora Meirelis; 7-Hammer Construções e Incorporações Ltda; 8-Ksa Construções e Empreendimentos Eireli; 9-Laj Engenharia Ltda Me; 10-Okal Construção Civil Eireli; 11-Prime Service Administratora de Serviços Eireli; 12-TFI Engenharia Ltda.**EMPRESA INABILITADA:** 1-Martins e Furtado Empreendimentos. Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 08 de outubro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:41B0C6C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 29.267/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo nº 29.267/2020 de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2020**, de contratação da empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, CNPJ 34.028.316/0001-03,** sob o valor de R$ 472.607,25 (quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e sete reais e vinte e cinco centavos), que tem por objeto a *contratação de Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para prestação de serviços e venda de produto (serviço de entrega de documentos).*

Piraquara, 07 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BE2F9F1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 51.778/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Tomada de Preços, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51.778/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2019,** que tem por objeto a *contratação de empresa para fornecimento e instalação sistema de segurança urbano através de monitoramento por câmeras, incluindo câmeras PTZ/Panorâmica, câmeras de vias públicas e cercamento eletrônico,* **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Anita Ribas, n° 365, Bacacheri, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.766.151/0001-42, **sagrada vencedora**, pelo valor total de R$ 2.117.954,52 (dois milhões, cento e dezessete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A4D85CED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

No extrato do termo de ratificação do Processo nº 229/2020 – Pregão Presencial nº 34/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2111, de 06/10/2020, página 163; e Diário Indústria e Comércio, **ONDE SE LÊ:** JOÃO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI, inscrito no CNPJ: 29.685.289/0001-01. **LEIA-SE:** JOÃO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI, inscrito no CNPJ: 23.711.759/0001-88.

Piraquara, 08 de outubro de 2020.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9765AF35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: **VDL Pavimentação Eireli EPP,** inscrita no CNPJ sob n.º 04.279.785/0001-34, com sede na Rua Antônio Correa Bittencourt, 326 – Loja 2 – Curitiba/PR.**DO OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: Supressão de Serviços. **DA SUPRESSÃO**: Sobre o valor contratual atualizado, aplica-se a supressão de serviços no valor de R$ 31.732,68 (trinta e um mil setecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos) e a supressão do reajuste no valor de R$ 23.801,60 (vinte e três mil oitocentos e um reais e sessenta centavos). As alterações citadas resultam em uma supressão real de R$ 55.534,28 (cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos). Passando o valor do contrato de R$ 12.501.550,93 (doze milhões quinhentos e um mil quinhentos e cinquenta reais noventa e três centavos) para 12.446.016,65 (doze milhões quatrocentos e quarenta e seis mil e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), sendo esse o valor final do contrato. **DATA DA ASSINATURA**: 01 de outubro de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EFF21E70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.576/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário nº 009/2018-O, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 09 de outubro de 2020, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria 10.024/2018, do dia 01 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1562, do dia 03 de agosto de 2018, prorrogado pela Portaria 10.155/2018, do dia 04 de dezembro de 2018 e publicada no Diário Oficial dos Municípios sob nº 1648, em 07 de dezembro de 2018, prorrogado pela Portaria 10.228/2019, do dia 11 de fevereiro de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios sob nº 1697, em 18 de fevereiro de 2019, prorrogado pela Portaria 10.293/2019, do dia 11 de abril de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios sob nº 1667, em 11 de abril de 2019, prorrogado pela Portaria 10.357/2019, do dia 10 de junho de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios sob nº 1775, em 06 de junho de 2019, prorrogado pela Portaria 10.380/2019, do dia 26 de julho de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios sob nº 1808, em 29 de julho de 2019, prorrogado pela Portaria 10.411/2019, do dia 09 de setembro de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios sob nº 1839, em 10 de setembro de 2019, prorrogado pela Portaria 10.431/2019, do dia 04 de novembro de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios sob nº 1879, em 05 de novembro de 2019, prorrogado pela Portaria 10.445/2020, do dia 04 de janeiro de 2020 e publicada no Diário Oficial dos Municípios sob nº 1926, em 14 de janeiro de 2020, prorrogado pela Portaria 10.537/2020, do dia 23 de março de 2020 e publicada no Diário Oficial dos Municípios sob nº 1975, em 23 de março de 2020, prorrogado pela Portaria 10.557/2020, do dia 21 de julho de 2020 e publicada no Diário Oficial dos Municípios sob nº 2057, em 22 de julho de 2020, para concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2018 - O.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 08 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:F6D96669

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 08/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.740/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da habilitação da Concorrência nº 08/2020 que tem por objeto a Contratação de empresa para a execução de Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, na Planta Araçatuba, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Pavimentação: Rua José Clenck - Trecho Entre As Ruas Irati e Francisco Alves De Oliveira (Extensão Aproximada:230,77 m); Rua Francisco Alves De Oliveira - Toda a Extensão (Extensão Aproximada: 354,90 m); Rua Amin Riechi - Trecho Entre as Ruas Francisco Alves De Oliveira e Pedro Álvares Cabral (Extensão Aproximada: 71,92 m); Rua Nova Londrina - Trecho Entre as Ruas Curitiba e Araçatuba (Extensão Aproximada: 284,14 m); Rua Palmas - Trecho Entre as Ruas Nova Londrina e Carlos Reichmann (Extensão Aproximada:152,60 m); Rua Carlos Reichmann - Trecho Entre a Av. Marechal Deodoro Da Fonseca e Rua Pedro Álvares Cabral (Extensão Aproximada: 170,26 m). Drenagem Complementar: Av. Marechal Deodoro Da Fonseca - Troca de Tubulação, Demolição Recomposição do Passeio. Trecho Entre As Ruas Nova Londrina E Maringá (Extensão Aproximada: 81,00 m), conforme segue: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1-Affari Construtora e Participações Societárias; 2-Alberti & Furuya Ltda; 3-Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli; 4-Fausto Terraplanagem & Pavimentação; 5-GSB Construtora Eireli; 6-HD Construções e Empreendimentos Eireli; 7-O Betacem Construções e Empreendimentos Ltda; 8-PVZ Construtora de Obras Ltda; 9-Societá Construções Ltda. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 08 de outubro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5B9B8A43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 121/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15641/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **CONTRATADA:** DIGITAL DESIGN – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP - **OBJETO:** prorrogação de prazo de vigência, na prestação de serviço de "*fornecimento de link dedicado de internet, através de fibra óptica, para conexão com a rede mundial de computadores (internet), com velocidade mínima de 200MB de download e upload de banda simétrica, com 05 (cinco) endereços válidos para internet (IP`s) fornecimento de link dedicado de 20MB de download e upload simétricos com pelo menos 01 (um) endereço válido (IP) para uso em redundância e com rota alternativa para suprir as necessidades de contingência em caso de parada do link principal"*, **por mais 12 (doze) meses**, iniciando-se no dia **26 de outubro de 2020 e findando em 25 de outubro de 2021**, no valor total de R$ R$ 69.210,00 (Sessenta e nove mil, duzentos e dez reais) – **Data da Assinatura:** 15 de setembro de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3D4C0AC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 159/2020 (RESULTANTE DA ATA RP N.º 51/2020) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.912/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019

Objeto: aquisição de equipamentos odontológicos. **- Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A, inscrita no CNPJ sob nº. 83.802.215/0001-53, vencedora do item 1 do Lote 6, no valor de R$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais). **- Prazo de vigência do contrato:** O prazo de vigência será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data da assinatura do Contrato. **Data da assinatura do contrato:** 07/10/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B43165B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS, MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS, FONOAUDIÓLOGO 40 HORAS, FARMACÊUTICO 40 HORAS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS E TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS) - EDITAL Nº 002/2020 PUBLICADO NO DIÁRIO

OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ ANO IX - Nº 2076/2020 DE 17/08/2020 E COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 003/2020, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 254/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: ELIDA CRISTIANE RODRIGUES PIMENTEL
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 08/10/2020 à 10/09/2021
SALÁRIO: R$ 6.005,25 (seis mil e cinco reais e vinte e cinco centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C6C720FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: INVICTA ALIMENTOS EIRELI - EPP.
CNPJ/MF: 10.771.770/0001-91
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar o valor dos itens 05 e 18 da Ata nº 04/2020, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93, onde o valor passa a ser: item 05 - Açúcar cristal pacote 5kg R$ 10,66 (dez reais e sessenta e seis centavos) e item 18 - Arroz branco tipo 01 pacote 05kg R$ 24,28 (vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Edson Batista Ferreira
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:C7A5EF16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
DECRETO 5143

DECRETO Nº. 5143
Data: 03 de Setembro de 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2473 de 09 de Dezembro de 2019.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, R$ 453.245,49 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), conforme se especifica a seguir:

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0000-1002 – Contribuição para Formação do PASEP
00071 – 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.
1060 – Auxilio Financeiro Ações Saúde e Assist. Social Covid.....R$ 482,66(Exc.)

00072 – 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.
1061 – AFM – l.c nº 173/2020 Art 5º.....R$ 3.390,12(Exc)

00073 – 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.
1053 – AFM - Recomposição do FPM - Covid 19.....R$ 1.612,58(Exc)

04.122.0402-1010 – Reformas de Espaços Públicos
00091 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
1053 – AFM - Recomposição do FPM - Covid 19.....R$ 21.015,15(Exc)

04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral
00262 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1061 - AFM - L.C. Nº 173/2020 ART 5º II –b…….....R$ 20.535,76(Exc)

00280 – 3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais
0000 – Recursos Ordinários (livres) .....R$ 1.596,96(Exc)

00290 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
0000 – Recursos Ordinários (livres) .....R$ 543,61(Exc)

00292 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
1061 – AFM – l.c nº 173/2020 Art 5º.....R$ 6.016,12(Exc)

05- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
16.482.1601-1054 – Construção de Núcleos Habitacionais
00551 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
1061 - AFM - L.C. Nº 173/2020 ART 5º II –b……...R$ 45.731,31(Exc.)

05.116 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501-2049 – Manutenção e Reparos na Iluminação Pública
00560 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens – Fixas P.C.
00507 – Contribuição de Iluminação Pública.....R$ 30.000,00 (exc)

15.452.1501-2053 – Manutenção dos Serviços Urbanos
00651 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1061 - AFM - L.C. Nº 173/2020 ART 5º II –b…....R$ 15.736,96(Exc)

00661 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1061 - AFM - L.C. Nº 173/2020 ART 5º II –b…….....R$ 30.073,75(Exc)

06- SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.119 – DEPARTAMENTO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
26.782.2601-2767 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
680 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 55.075,73(Exc)

06.120 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ESTRADAS
26.782.2601-1066 – Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais
741 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1053 - AFM - L.C. Nº 173/2020 ART 5º II –b…….....R$ 31.500,00(Exc)

742 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1061 - AFM - L.C. Nº 173/2020 ART 5º II –b…….....R$ 37.056,83(Exc.)

00762 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1061 - AFM - L.C. Nº 173/2020 ART 5º II –b…….....R$ 36.020,36(Exc.)

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
1020 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.F.
104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 31.122,22(Can)

09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126– FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
001550 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 58.969,46(Exc)

001590 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
303 – Saúde - Receitas Vinculadas.....R$ 29.000,00(Exc)

001691 – 3.3.90.36.00.00 – Serviços de Terceiros P.F.
1061 – AFM – l.c nº 173/2020 Art 5º.....R$ 3.219,54(Exc)

001731 – 3.3.90.47.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 3.200,00(Exc)

10.301.1001-2030 – Consórcio Regional de Saúde ARSS
001851 – 3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
1061 – AFM – l.c nº 173/2020 Art 5º.....R$ 18.439,27(Exc)

001871 – 3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
1061 – AFM – l.c nº 173/2020 Art 5º.....R$ 2.048,81(Exc)

001915 – 3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1061 – AFM – l.c nº 173/2020 Art 5º.....R$ 5.122,02 (Exc)

10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.143– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2018 – Acesso aos Serviços/Programas e Beneficios - MDS
002285 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1047 – FMDCA – Deliberação 084/2019 – CEDCA/PR.....R$ 3.828,00 (Sup)

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133– DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-1058 – Patrulha Mecanizada
002621 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1061 – AFM – l.c nº 173/2020 Art 5º.....R$ 14.456,00(Exc)

14- SECRETARIA DE CULTURA
14.138– DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301-2047 – Atividades do Departamento de Cultura
003091 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1061 – AFM – l.c nº 173/2020 Art 5º.....R$ 2.545,00 (Exc)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação e Cancelamento, Conforme previsto no inciso I, II e III, do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2038 – Manutenção do Transporte Escolar
1210 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção .
104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 31.122,22(Can)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.1.8.99.1.1.99.03.00.00.00 (1061)	R$ 240.373,85
1.7.1.8.03.1.1.01.14.00.00.00 (494)	R$ 3.200,00
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00 (1053)	R$ 54.128,73
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00 (000)	R$ 2.140,57
1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00 (1060)	R$ 482,66
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 (000)	R$ 58.969,46
1.1.1.8.01.12.00.00.00.00.00 (303)	R$ 29.000,00
1.1.4.0.01.13.00.00.00.00.00 (507)	R$ 30.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE 1047	R$ 3.828,00

Art. 3º - Ficam ajustadas a cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Aos Três dias do Mês de Setembro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:0B464624

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 188/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP.
OBJETO: Aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso das Secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$15.733,60 (quinze mil setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:07423AFB

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 189/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso das Secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$858,10 (oitocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:6F482030

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 91/2020, dispensa de licitação nº 38/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de 03 (três) ares condicionados com 03(três) instalações para a Procuradoria Jurídica e 03 (três) instalações no Conselho Tutelar em atendimento à demanda da Secretaria de Administração, no valor de R$ 6.144,00 (seis mil cento e quarenta e quatro reais), com as dotações orçamentárias 2.008.4490.52.00.00-1715 e 2.008.3390.39.00.00-903, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocada a empresa Antonio Monteiro Junior 02754968997 inscrita no CNPJ nº 18.895.591/0001-78 para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 08 de outubro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:C642CE1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 672/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP - MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de recurso Federal do Ministério da Saúde, para o Departamento Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 27 de outubro de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 28 de outubro de 2020.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 258.767,51 (duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 07 de outubro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:05A588F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 198/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP - MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) na aquisição de equipamentos e materiais odontológicos, para o Departamento Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto à licitante **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ 82.330.937/0001-90** no valor total de **R$ 54.580,47 (cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos)** para fornecimento dos itens nº 001, 002, 004, 005, 006, 014, 040, 048, 067, 097, 105, 107, 112, 115, 119, 120, 122, 124, 125, 126, 131, 134, 139, 143, 154, 163, 172, 185, 186, 187 e 211; a licitante **DENTAL UNIVERSO EIRELI – CNPJ 26.395.502/0001-52** no valor total de **R$ 7.906,23 (sete mil novecentos e seis reais e vinte e três centavos)** para fornecimento dos itens nº 008, 010, 013, 017, 050, 059, 081, 083, 090, 096, 101, 102, 103, 104, 106, 117, 127, 133, 164, 165, 167, 175, 190 e 208; a licitante **SALVI E LOPES E CIA LTDA – CNPJ 82.478.140/0001-34** no valor total de **R$ 12.415,64 (doze mil quatrocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos)** para fornecimento dos itens nº 009, 023, 024, 025, 045, 056, 060, 062, 116, 132, 138, 161, 169 e 210; a licitante **ODONTOMED CANAÃ LTDA ME – CNPJ 07.947.536/0001-68** no valor total de R$ **19.499,98** (dezenove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) para fornecimento dos itens nº 011, 016, 044, 047, 051, 057, 061, 076, 121, 135, 140, 156, 168, 173, 204, 212 e 213; **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ 30.082.076/0001-74** no valor total de **R$ 27.843,62 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos)** para fornecimento dos itens nº 012, 015, 018, 019, 020, 021, 022, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 041, 042, 046, 052, 053, 054, 055, 058, 063, 064, 065, 066, 068, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 078, 079, 080, 082, 084 ,085, 086, 087, 088, 089, 091, 092, 093, 094, 099, 100, 108, 109, 110, 111, 113,114, 118, 123, 128, 129, 130, 136, 137, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 157, 158, 159, 160, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 188, 189, 193, 194, 195, 196, 197, 198,

199, 200, 201, 202, 203, 205, 206 e 209; a licitante **ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI – CNPJ 13.547.970/0001-53** no valor total de **R$ 11.835,15 (onze mil oitocentos e trinta e cinco reais e onze centavos)** para fornecimento dos itens nº 026, 049, 095, 098, 153, 162, 166, 170, 171, 191, 192 e 207.

Porto Amazonas, 08 de outubro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:38786995

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 256/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP - MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza com desinfecção das caixas d'água para o Departamento Municipal de Educação e Cultura, e de Saúde de Porto Amazonas, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto à licitante **EXTERMINIO CONTROLE DE PRAGAS LTDA – CNPJ 05.870.158/0001-36** no valor total de R$ 4.477,02 (quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais e dois centavos), para prestação de serviços dos itens referentes ao objeto do Pregão Eletrônico nº 028/2020.

Porto Amazonas, 08 de outubro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6DC21242

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 285/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Aquisição de um Caminhão Coletor Compactador de lixo, através do Convênio nº 554/2020- SEDU, conforme especificações contidas no Termo de Referência e anexos do instrumento convocatório,

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ 24.706.364/0001-50** no valor de R$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais) para aquisição do objeto do Pregão Eletrônico nº 030/2020.

Porto Amazonas, 08 de outubro de 2020.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8F395E77

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020.

A Pregoeira Municipal comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	**SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ 24.706.364/0001-50**

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
	Não houve proponentes inabilitadas

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a Pregoeira Municipal dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Porto Amazonas, 08 de outubro de 2020.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:BD1418BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020.

A Pregoeira Municipal comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, classificou-se as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	**R$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais)**
02	FLORENÇA CAMINHÕES S/A	**R$ 323.100,00 (trezentos e vinte e três mil e cem reais)**
03	EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	**R$ 339.900,00 (trezentos e trinta e nove mil e novecentos reais**
04	VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES	**R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reias)**
05	GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI	**R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**
06	RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS LTDA	**R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Porto Amazonas, 08 de outubro de 2020.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:FFA0BB77

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RECURSO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal, após habilitação, do Pregão Eletrônico nº 030/2020 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente ao processo licitatório.

Declaramos, ainda, que não houve modificações, prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Porto Amazonas, 08 de outubro de 2020.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:29278FB4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 046

DECRETO Nº 46 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ALTAIR POLATO, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1114 de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2020, no valor de R$ 135.330,71 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Trinta Reais e Setenta e Um Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0141 01015 – Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019.....R$ 4.188,64
04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.123.0004.2004 – Manutenção do Departamento de Administração Financeira
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0351 01015 – Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019.....R$ 5.154,19
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0581 01015 – Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019.....R$ 11.034,14
12.361.0008.2008 – Transporte Escolar
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0801 01015 – Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019.....R$ 1.874,80
13.392.0011.2011 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1111 01031 – Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal 14.017/2020..R$ 54.850,41
06 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO
06.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO
27.812.0016.2016 – Manutenção do Departamento de Esportes, Recreação e Turismo
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1371 01015 – Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019.....R$ 31.140,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1876 01015 – Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019.....R$ 25.514,05
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1953 00495 – Atenção Básica.....R$ 421,52

10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0032.6032 – Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2331 01015 – Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019.....R$ 1.152,96

_____
TOTAL ..... R$ 135.330,71

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Excesso de Arrecadação
01031 – Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal 14.017/2020.....R$ 54.850,41
Superávit Financeiro
00495 – Atenção Básica..... R$ 421,52
01015 – Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019.....R$ 80.058,78

_____
TOTAL ..... R$ 135.330,71

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Amazonas, 08 de Outubro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0A16CE64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR – PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
QUARTA-FEIRA (30/SETEMBRO/2020) 19:00 HORAS

Claudionor Gonçalves Carrasco – Presidente
Milton Vilas Boas Junior – Vice Presidente
Antônia Perre dos Santos – 1ª Secretária

Álvaro Gonçalves da Rocha – 2º Secretário
Ademir Francisco de Assis – Vereador
Antônio Carlos de Melo – Vereador
Flávio Alexandre Neto – Vereador
Isau Maria de Souza – Vereador
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Vereadora

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Ademir Francisco de Assis – Presidente
Isau Maria de Souza – Vice Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Flávio Alexandre Neto – Presidente
Milton Vilas Boas Júnior – Vice Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Milton Vilas Boas Júnior – Vice Presidente
Flávio Alexandre Neto – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza – Presidente
Antônio Carlos de Melo – Vice Presidente
Milton Vilas Boas Júnior - Membro

EXPEDIENTE
01. Conforme medidas de prevenção ao COVID-19 adotadas pelo Poder Executivo e Autoridades de Saúde foi limitado o acesso dos munícipes à Sessão.
02. O Senhor Presidente colocou em votação a ata da 21ª Sessão Ordinária realizada em 23/09/2020, a qual foi aprovada.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

O Secretário de Educação solicitou à Câmara indicação de um representante do para compor o Comitê Gestor para estudo e planejamento de aplicação de repasse no âmbito do Município de Prado Ferreira, referente à Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, sendo indicados: a Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis como titular e o Vereador Milton Vilas Boas Junior como suplente.
Por fim, o senhor Presidente convidou todos os vereadores e munícipes para participar da audiência pública, com o objetivo de prestar contas dos recursos aplicados no fundo municipal de assistência social e fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, a ser apresentada pelas senhoras Mariana Fernandes Lopes Pinheiro e Milene Ferreira de Lima.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
INDICAÇÕES (indicação é proposição escrita pela qual o(a) Vereador(a) sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes).

Sem indicações.

REQUERIMENTOS: (requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou, por seu intermédio, sobre assunto do expediente ou da ordem do dia, ou de interesse pessoal do Vereador).
Sem requerimentos.

O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pela 1ª Secretária.

"Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 19h25 do dia 30 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO	*ANTONIA PERRE DOS SANTOS*
Presidente	1ª Secretária

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:1C8E14BC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 054/2020

Dispõe sobre a utilização de serviços, máquinas, equipamentos e outros bens municipais, mediante remuneração, conforme especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pelo art. 7º, incisos V; XIII e XLIII, da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 78, inciso V; XIX e XXVIII da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, inciso I, alínea "i" e "j" da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixada a tabela de valores de horas máquinas, caminhões e outros equipamentos e serviços, de propriedade do Município de Prado Ferreira, de conformidade com a Lei Municipal nº 306/2013, em especial o art. 130, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica e demais disposições legais, conforme especificado no anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os serviços serão executados atendendo a viabilidade técnica, econômica, normas e licenciamento ambiental e de conformidade com as disponibilidades financeiras e cronograma de serviços do Departamento Municipal de Obras Públicas e Departamento Municipal de Agricultura.

Art. 3º - O interessado deverá protocolar requerimento junto ao Departamento de Agricultura indicando discriminadamente a natureza do serviço, o local e o número aproximado de horas e/ou de cargas a serem utilizadas e/ou de materiais necessários.

Parágrafo Único - Os serviços solicitados serão realizados em conformidade com a disponibilidade do Município, em consonância com a programação dos serviços, para que não haja obstrução de continuidade das atividades administrativas, sendo sempre atendido com prioridade o interesse público.

Art. 4º - O Departamento Municipal encarregado encaminhará ao Setor de Tributação do Município as informações para lançamento do debito, contendo o nome do beneficiário, a data, o tipo e o tempo de serviço realizado, devidamente assinado pelo beneficiário atestando a realização e recebimento dos serviços e conhecimento de seu lançamento para a respectiva cobrança, e do operador/servidor que realizou o serviço.

Art. 5º - Somente serão realizados os serviços aos requerentes que estiverem adimplentes com o setor de tributação do Município de Prado Ferreira.

Art. 6º - O solicitante é responsável pela retirada da respectiva guia, junto ao setor de tributação do município, para pagamento.

Parágrafo Único – Após o vencimento, não havendo pagamento, os valores serão acrescidos de correção monetária, juros e multa, em conformidade com o Código Tributário Municipal e poderá igualmente ser lançado em Dívida Ativa.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 de outubro de 2020.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO/SERVIÇO/MAQUINAS/EQUIPAMENTOS	VALOR – R$
MOTONIVELADORA	POR HORA R$ 170,00
PA CARREGADEIRA	POR HORA R$ 150,00
RETRO ESCAVADEIRA	POR HORA R$ 120,00
TRATOR	POR HORA R$ 40,00
ROLO COMPACTADOR	POR HORA R$ 90,00
ESCAVADEIRA HIDRAULICA	POR HORA R$ 150,00

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:248698B2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), a favor da Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária, Pamela Ariane de Oliveira Vergilio, RG nº 10.681.581-0 SSP/PR e CPF nº 098.339.599-38, em razão das despesas efetivadas a título de combustível, no deslocamento realizado à cidade de Londrina/PR, para transportar amostras de água para o laboratório da UEL, no dia 06 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 08 dias do mês de outubro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:C43C0DAF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 52/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 510 de 12 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.658,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais) para reforço da seguinte dotação em vigor:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 25.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 16.000,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2045Programa Saúde da Família - PSF
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
690 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 5.000,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2048Incentivo Tempórario do Comp. de Custeio do Piso de Atenção Básica
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
830 00494 Atenção Básica - Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.658,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1136 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 5.000,00
05.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS Abertura
10.304.0005.2160Programa de Qualificação Ações de Vig. em Saúde - VIGIASUS
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1460 01497 Vigilância em Saúde – Estadual

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 10.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3020 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Acréscimo 2.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Eq. pesados.
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3860 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Acréscimo 10.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0021.2106Manutenção dos Serviços da Divisão de Transporte
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3920 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 41.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
300 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 5.000,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
770 00494 Atenção Básica - Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 5.000,00
05.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS Abertura
10.304.0005.2160Programa de Qualificação Ações de Vig. em Saúde - VIGIASUS
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1480 01497 Vigilância em Saúde - Estadual

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 10.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2960 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Anulação 10.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0002.2034Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Transporte
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3810 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 DEP. DE AGRICULTURA, AB. E MEIO AMBIENTE Anulação 2.000,00
11.001DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA Abertura
20.606.0022.2108Fomento a Produção Agrícola
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 05.0002.10.302.0006.2051 – 3.3.90.30.00.00 – FONTE – 0003 – R$ 2.658,00

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", aos 29 dias de Setembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:61B96FE0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2020

Dispõe sobre a Extinção do Vínculo de Emprego Público Municipal em razão de Falecimento do servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento da servidora Elizabete Silva:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica Extinto o Vínculo de Emprego Público com a Sra. **ELIZABETE SILVA,** RG nº 1.657.273, CPF nº 279.861.529-15, ocupante de cargo público efetivo de "Telefonista", Matrícula nº 100032, em razão do falecimento do servidor.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos à data do óbito em 07 de outubro de 2020.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 08 dias do mês de outubro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:1DA0154D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7693/2020

Insere o art. 1°A ao Decreto n° 5711/2017 que "Dispõe sobre o registro e classificação de bens de capital e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Insere o Art. 1°A ao Decreto 5711/2017 com a seguinte redação:

"Art. 1°A – Em consonância com as Leis Federais 6.404/76, 12.973/2014 e art. 313 do RIR/2018 – Decreto nº 9580 de 22/11/2018, os bens adquiridos serão classificados como de capital e passível de registro no sistema de patrimônio se tiver valor unitário igual ou superior a R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) e/ou prazo de vida útil superior a um ano, devendo o responsável pelo registro avaliar qual a melhor situação de enquadramento do bem." (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 07 de outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:B0D29EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 95/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de sacos para lixo reciclável, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 09/10/2020 às 08h50 do dia 06/11/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 06/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 06/11/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 08 de outubro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:337978DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 94/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de troféus e medalhas em atendimento as secretarias, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 09/10/2020 às 13h50 do dia 05/11/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 05/11/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 05/11/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 08 de outubro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:C723FE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 93/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de roçada, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 09/10/2020 às 08h50 do dia 05/11/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 05/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 05/11/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 08 de outubro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:8714D245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 92/2020 MENOR TAXA ADMINISTRATIVA

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de serviços de empresa especializada no gerenciamento, emissão, distribuição, administração do benefício de auxílio-alimentação, fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão cesta básica eletrônico, magnético, ou de similar tecnologia, em PVC, com chip de segurança e/ou tarja magnética, com recargas mensais, sistema de controle de saldo e senha pessoal e intransferível, para validação das transações pelo usuário, na rede de estabelecimentos comerciais credenciados (que a empresa licitante mantenha convênio), no ato da aquisição dos gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos servidores públicos do município de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 09/10/2020 às 08h50 do dia 04/11/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 04/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 04/11/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 08 de outubro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:0505AE35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos de eletro eletrônicos, itens desertos do PE 59/2020, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 09/10/2020 às 08h50 do dia 03/11/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 03/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 03/11/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 08 de outubro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:91AF35C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 67/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 67/2020
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº**14029/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada para revisão de 30.000 KM no veículo da Secretaria de Frotas do veiculo caminhão placa BDA7A56, com fulcro no **artigo 24, inciso XVII** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 523/2020.**
CONTRATADA: **SERVOPA CAMINHOES LTDA.**
CNPJ: 00.298.749/0012-10

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 1.805,78 (um mil oitocentos e cinco reais e setenta e oito centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 597–1100142618542202 03390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
412 – 11001426185422020339030000 – Material de Consumo.
DATA: 07/10/2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:F5F90D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07686/20 DE 6 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 108.850,06 (cento e oito mil oitocentos e cinquenta reais e seis centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA			
04.05 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
04.05.13.392.0014.2.181 (713) - 3.3.90.31.00.00.00.00		1956 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	108.850,06

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Fonte: 1956	108.850,06
Total:	108.850,06

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 6 de Outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:5F515B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7692/2020

Súmula: Nomeia a Senhora DEBORA CRISTINA RODRIGUES para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 10303/2020;

Considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019;

DECRETA

Art. 1° Resolve NOMEAR a Senhora DEBORA CRISTINA RODRIGUES, RG nº 4.553.197-0, para exercer o cargo efetivo de "Farmacêutico Bioquímico", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 06 de Outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:21EFBC83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2019

- Considerando o Inciso IV do Art. 22 da Lei 101/00;
- Considerando que o chamamento é devido a substituição referente à aposentadoria de um Enfermeiro, processo n° 0024/2019 referente à servidora Senhora Valdeci de Lourdes Palma Feifer na data de 20/10/2019.
- Considerando que se trata de serviço essencial a administração que está vinculada a Saúde Municipal.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o candidato habilitado para o cargo de "ENFERMEIRO" do Concurso Público cujas provas foram realizadas na forma do Edital nº. 001/2019, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital nº. 001/2019 e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação/exames pré-admissionais, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital nº. 001/2019.
O candidato habilitado deverá, além de atender ao acima especificado, observar as regras constantes do Edital n. 001/2019, em especial a cláusula 4.2 em que "É vedada a nomeação de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, bem como de ex-servidores públicos municipais que tenham participado do Programa de Desligamento Voluntário – PDV e do Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI no ano de 2019, apenas.".
Especifica-se que, em decorrência do constante do Decreto n. 7358/2020, encontra-se suspenso, por prazo indeterminado, a etapa relativa ao Ato de Provimento – Decreto de Nomeação - dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos vinculados aos Editais nº 01/2019 e nº 02/2019, excetuados os cargos em que se justifique o interesse público da nomeação realizada.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUIZ CARLOS CRETELLA SOUZA	1°

A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

Quatro Barras, 07 de Outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:4A7EEFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

- Considerando o Inciso IV do Art. 22 da Lei 101/00;
- Considerando que o chamamento é devido a substituição referente à demissão de um "Médico Especialista", Decreto n° 7582/2020 referente ao servidor Senhor Edson Ribas Cassou na data de 14/08/2020.
- Considerando que se trata de serviço essencial a administração que está vinculada a Saúde Municipal.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o candidato habilitado para o cargo de "MÉDICO PSIQUIATRA" do Concurso Público cujas provas foram realizadas na forma do Edital nº. 001/2019, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital nº. 001/2019 e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação/exames pré-admissionais, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital nº. 001/2019.
O candidato habilitado deverá, além de atender ao acima especificado, observar as regras constantes do Edital n. 001/2019, em especial a cláusula 4.2 em que "É vedada a nomeação de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, bem como de ex-servidores públicos municipais que tenham participado do Programa de Desligamento Voluntário – PDV e do Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI no ano de 2019, apenas.".
Especifica-se que, em decorrência do constante do Decreto n. 7358/2020, encontra-se suspenso, por prazo indeterminado, a etapa relativa ao Ato de Provimento – Decreto de Nomeação - dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos vinculados aos Editais nº 01/2019 e nº 02/2019, excetuados os cargos em que se justifique o interesse público da nomeação realizada.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PEDRO HENRIQUE SIMON RODRIGUES DA PAIXAO	1°

A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

Quatro Barras, 07 de Outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:5305D41A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

- Considerando o Inciso IV do Art. 22 da Lei 101/00;
- Considerando que o chamamento é devido à substituição referente à exoneração de uma Auxiliar de Odontologia, Processo n° 7003/2019 referente à servidora Senhora SIMONE PIRES MOCELIN, na data de 01/10/2019.
- Considerando que se trata de serviço essencial a administração que está vinculada a área da Saúde.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca a candidata habilitada para o cargo de Auxiliar de Odontologia do Concurso Público cujas provas foram realizadas na forma do Edital nº. 001/2019, e que se encontra classificada em Final de Lista, abaixo relacionada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital nº. 001/2019 e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação/exames pré-admissionais, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital nº. 001/2019.
O candidato habilitado deverá, além de atender ao acima especificado, observar as regras constantes do Edital n. 001/2019, em especial a cláusula 4.2 em que "É vedada a nomeação de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, bem como de ex-servidores públicos municipais que tenham participado do Programa de Desligamento Voluntário – PDV e do Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI no ano de 2019, apenas.".
Especifica-se que, em decorrência do constante do Decreto n. 7358/2020, encontra-se suspenso, por prazo indeterminado, a etapa relativa ao Ato de Provimento – Decreto de Nomeação - dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos vinculados aos Editais nº 01/2019 e nº 02/2019, excetuados os cargos em que se justifique o interesse público da nomeação realizada

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ESTEFANY CRISTINA DE SOUZA DO NASCIMENTO	1°

A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

Quatro Barras, 06 de outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:1081805F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 94/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de troféus e medalhas em atendimento as secretarias, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 09/10/2020 às 13h50 do dia 05/11/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 05/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 05/11/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelosite, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 08 de outubro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:A8746E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 95/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de sacos para lixo reciclável, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 09/10/2020 às 08h50 do dia 06/11/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 06/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 06/11/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 08 de outubro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:764DF6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 93/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de roçada, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 09/10/2020 às 08h50 do dia 05/11/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 05/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 05/11/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 08 de outubro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:1FAB39C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 92/2020 MENOR TAXA ADMINISTRATIVA

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de serviços de empresa especializada no gerenciamento, emissão, distribuição, administração do benefício de auxílio-alimentação, fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão cesta básica eletrônico, magnético, ou de similar tecnologia, em PVC, com chip de segurança e/ou tarja magnética, com recargas mensais, sistema de controle de saldo e senha pessoal e intransferível, para validação das transações pelo usuário, na rede de estabelecimentos comerciais credenciados (que a empresa licitante mantenha convênio), no ato da aquisição dos gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos servidores públicos do município de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 09/10/2020 às 08h50 do dia 04/11/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 04/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 04/11/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 08 de outubro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:EBAC3E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos de eletro eletrônicos, itens desertos do PE 59/2020, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 09/10/2020 às 08h50 do dia 03/11/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 03/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 03/11/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser

obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 08 de outubro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:E3807109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020

Objeto: registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãoEletrônico nº 74/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: N3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.464.349/0001-26
DA VALIDADE: 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma
VALOR: R$ 35.990,00 (trinta e cinco mil novecentos e noventa reais)
DATA DE ASSINATURA: 02 de outubro de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:E10E61DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020

Objeto: registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento de produtos e serviços de serralheria, calhas, toldos e demais itens em atendimento as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 49/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELl, CNPJ nº 19.052.023/0001-78
DA VALIDADE: 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma
R$ 1.400.955,01 (um milhão e quatrocentos mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e um centavo)
DATA DE ASSINATURA: 05 de outubro de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:4653D712

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 1.385, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO N° 1.385, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

"Suplementação por excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2020, no valor de R$ 1,00".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.146/2019, de 04 de novembro de 2019 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 1,00 (Um real), conforme abaixo especificadas:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2028 – MANUT. DA SECR. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4492 – 33.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
883 – Trator Agrícol - Conv. 889009/2019.....R$ 1,00

TOTAL.....R$ 1,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição conta de Receita/Fonte	Valor R$
883	Remuneração de depósitos de recursos vinculados	1,00

TOTAL GERAL.....R$ 1,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete da Prefeita – Quitandinha 08 de outubro 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9821BE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 15/2020 – TESTE SELETIVO 001/2019

Edital de Convocação 15/2020 – Teste Seletivo 001/2019

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
11	SOLANGE DE FATIMA NEGOZEKE	Técnico em Enfermagem A	Geral

Quitandinha, 09 de outubro 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F246CC64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, torna público que fará realizar Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER EVENTUAL NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA/HORA DA ABERTURA: 23 de outubro de 2.020 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste, 08 de outubro de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:89F380F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.063, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Decreto Municipal nº. 3.945 de 18 de março de 2020, o Decreto Municipal nº. 3.949 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº. 3.968 de 23 de abril de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

D E C R E T A
Art. 1º Fica alterada a redação do inciso I do artigo 10 do Decreto Municipal nº. 3.968, de 23 de abril de 2020, nos seguintes termos:
"I – Fica liberado um total máximo de 06 (seis) pessoas sentadas por mesa;" (NR)

Art. 2º Fica alterada a redação do *caput* do artigo 5º do Decreto nº 3.968/2020, de 23 de abril de 2020, para que passe a constar nos seguintes termos:

"Art. 5º. Buscando assegurar o resguardo pessoal daqueles relacionados nos incisos deste dispositivo, recomenda-se que permaneçam em suas residências, ressalvadas situações excepcionais que demandem extrema necessidade:" (NR)

Art. 3º Fica alterada a redação do artigo 18 do Decreto Municipal nº. 3.968, de 23 de abril de 2020, nos seguintes termos:

"Art. 18. Fica proibido, por tempo indeterminado, o funcionamento de casas noturnas, pubs, lounges, tabacarias, boates e/ou estabelecimentos congêneres, casas de eventos, playgrounds, salões de festas e afins, bem como festas e eventos públicos e particulares.
Parágrafo único. As atividades nos clubes recreativos, como sauna e piscina, poderão ser retomadas observado o limite máximo de 50% (cinquentas por cento) da sua capacidade de público, desde que cumpridos os seguintes requisitos:
I – Disponibilizar álcool 70 nos banheiros, secretarias e lanchonetes para público em geral e colaboradores;
I – As cadeiras de banho de sol bem como as cadeiras das lanchonetes devem obedecer ao distanciamento mínimo de 1,5 metros;
III – As mesas das lanchonetes devem ser preenchidas por no máximo 06 (seis) pessoas, conforme art. 1º deste Decreto". (NR)

Art. 4º Fica alterada a redação do artigo 7º do Decreto nº. 3.945, de 18 de março de 2020, passando a constar a seguinte redação:

"Art. 7º As reuniões presenciais poderão ser realizadas desde que apresentado Plano de Contingência à Vigilância Sanitária do Município, contendo cronograma e local das reuniões, número aproximado de pessoas e layout do local com total de metragem (m2), demonstrando onde serão alocadas as mesas e cadeiras, com o devido distanciamento, bem como as medidas de proteção que serão tomadas entre as reuniões para além do distanciamento". (NR)

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 07 de outubro de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D2A61280

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 197/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de materiais e enfeites natalinos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23 de Outubro de 2020, às 08:30H.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 23 de Outubro de 2020, às 08:30H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 09 de Outubro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO : COMPRASNET

Realeza, 08 de Outubro de 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:624DA1EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 192/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de unidades de brinquedo para parquinho, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Realeza-PR.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26 de Outubro de 2020, às 08:30H.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 26 de Outubro de 2020, às 08:30H.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 09 de Outubro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO : COMPRASNET

Realeza, 08 de Outubro de 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:18D03AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 77/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para realização de exames laboratoriais de urgência e emergência, para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal e Unidade Sentinela do Município., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos oito dias de outubro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:869BA3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 77/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 165/2020

ABERTURA: DIA: 29/09/2020 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADE SENTINELA DO MUNICÍPIO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- EDMAR SENA PARENTE & CIA LTDA, LOTE 1, ITENS 1 E 16, **LOTE 2** ITEM 10, COM VALOR TOTAL DE **R$** 13.300,00.

- REAL ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI, LOTE 1, ITENS 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 E 26, **LOTE 2**, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 E 27 COM VALOR TOTAL DE **R$** 456.250,00.

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 469.550,00** (QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQÜENTA REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E NOVE DIAS DE SETEMBRO DE 2020

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8DE0C945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 366/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EDMAR SENA PARENTE & CIA LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realização de exames laboratoriais de urgência e emergência, para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal e Unidade Sentinela do Município.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 77/2020
VALOR TOTAL: R$13.300,00 (Treze Mil e Trezentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 367/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: REAL ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realização de exames laboratoriais de urgência e emergência, para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal e Unidade Sentinela do Município.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 77/2020
VALOR TOTAL: R$456.250,00 (Quatrocentos e Cinqüenta e Seis Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:BD47A44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 73/2020, cujo objeto é a Aquisição de dois (02) veículos tipo passeio, zero quilometro, para integrar a frota municipal de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos oito dias de outubro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:AA35CFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 168/2020

ABERTURA: DIA: 23/09/2020 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS (02) VEÍCULOS TIPO PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, PARA INTEGRAR A FROTA MUNICIPAL DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
- OPEN VEICULOS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 99.990,00** (NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E TRÊS DIAS DE SETEMBRO DE 2020

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7BCB58E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 368/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: OPEN VEICULOS LTDA
OBJETO: Aquisição de dois (02) veículos tipo passeio, zero quilometro, para integrar a frota municipal de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 73/2020
VALOR TOTAL: R$99.990,00 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A1E91BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 369/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SUDOAUTO SUD AUTOMOVEIS LTDA
OBJETO: Aquisição de cinco (05) veículos tipo pik up, zero quilometro, para integrar a frota municipal de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 74/2020
VALOR TOTAL: R$312.000,00 (Trezentos e Doze Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9E341D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 74/2020, cujo objeto é a Aquisição de cinco (05) veículos tipo pik up, zero quilometro, para integrar a frota municipal de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos oito dias de outubro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:82FAA25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 149/2020

ABERTURA: DIA: 24/09/2020 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CINCO (05) VEÍCULOS TIPO PIK UP, ZERO QUILOMETRO, PARA INTEGRAR A FROTA MUNICIPAL DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- SUDOAUTO SUD AUTOMOVEIS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 312.000,00** (TREZENTOS E DOZE MIL REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DE SETEMBRO DE 2020

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C56B6320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação n.º 005/2020 devidamente justificado, atendendo solicitação da servidora Srta. Aline Cristina Valandro, considerando a Justificativa e o Parecer Jurídico, o qual opina pela possibilidade de contratação direta, mediante dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, **RATIFICO** e torno público o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso II, para contratação de órgão de imprensa oficial escrita para divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, PR.
EDITORA JURITI LTDA
CNPJ: 80.192.081/0001-08
Rua Caramuru, 1267 - CENTRO
Pato Branco - PR CEP: 85501-060
Proposta no valor de R$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) por cm/coluna
Valor total global: R$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Objeto: Contratação de órgão de imprensa oficial escrita, para divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná.

Renascença (PR), 08 de outubro de 2020.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:F89ADC0E

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa n.º 006/2020, considerando justificativa apresentada e o Parecer Jurídico, o qual opina pela contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, **RATIFICO** e torno público o procedimento de Dispensa de Licitação n.º 003/2020 com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, na contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, através das seguinte empresa:

DALLE CORT ARTES VISUAIS LTDA R$ 425,00	
CNPJ:	**18.712.815/0001-69**
RUA SD DARCI JOAO GOMES ROSA, Nº 384, IPIRANGA	
MARMELEIRO	**PR - CEP 85.615-000**

Valor total: R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais).

Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.00.0000 Material de consumo**

Renascença (PR), 08 de outubro de 2020.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:AD28A64A

CAMARA MUNICIPAL
ATO N.º 012, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Estabelece ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, Vereador Vanderson Rodrigo Zanini, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o feriado de Nossa Senhora Aparecida do próximo dia 12 de outubro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º - Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Renascença no dia 13 de outubro- em comemoração ao dia do Professor e dia do Servidor Público.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, Estado do Paraná, aos 08 de outubro de 2020.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:BABDB819

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 110/2020
(VINCULADO A DISPENSA POR LIMITE Nº 034/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Angeli Engenharia e Assessoria Ambiental Ltda
OBJETO: contratação de empresa para atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Renascença de acordo com a Lei 12.305/10, que instituiu a política nacional de resíduos sólidos.
VALOR TOTAL: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/10/2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de outubro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:20338E00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020– PMR RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020 – PMR. Cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de ginecologia/obstetrícia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

Em razão de nenhuma empresa ter apresentado proposta a Pregoeira declara como **DESERTA** a presente licitação.

Renascença, 08 de outubro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:8CE1731B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 84/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Reserva do Iguaçu, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 15/1997;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
CONSIDERANDO a Lei 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, que determina competência ao Conselho Municipal de Saúde para atuar na formulação de estratégias e no controle da política municipal de saúde;
CONSIDERANDO que os Conselhos de Saúde, consagrados pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representam polos de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do Município;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o 3º do art. 198, da constituição Federal, para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação Inter federativa;
CONSIDERANDO solicitação de aprovação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, do relatório dos indicadores municipais pactuados no DIGISUS no ano de 2020;

DELIBERA:
Art. 1º - Fica aprovado o Relatório dos indicadores municipais pactuados no sistema DIGISUS – Pactuação Inter federativa ano de 2020 para o município de Reserva do Iguaçu – PR.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 29 de Julho de 2.020

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCOS SERPA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:CF9B1F44

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 85/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Reserva do Iguaçu, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 15/1997;
CONSIDERANDO que de acordo com a Lei Complementar 141, cabe ao Conselho Municipal de Saúde de Reserva do Iguaçu a análise e aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG, elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde;
CONSIDERANDO que o Relatório Anual de Gestão de 2018 – RAG 2018 foi encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde de Reserva do Iguaçu fora do prazo legal, tendo sido submetido a amplas

avaliações pelas Comissões Permanentes e Temáticas, assim como pelos Gestores das Supervisões Técnicas de Saúde;
DELIBERA:
Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão de 2018 – RAG 2018 que foram apresentadas ao Conselho Municipal de Saúde de Reserva do Iguaçu.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 10 de Agosto de 2.020

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCOS SERPA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:EB2C04D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 86/2020

Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 1º quadrimestre/2019 do Fundo Municipal da Saúde / Secretaria Municipal da Saúde de Reserva do Iguaçu.

O Conselho Municipal de Saúde de Reserva do Iguaçu, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 15/1997 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, em seu art. 36, § 1º os planos de saúde serão à base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e § 2º é vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde;
CONSIDERANDO a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 48, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
CONSIDERANDO a minuciosa análise das Comissões Temáticas referente ao RDQA 1º quadrimestre 2019;

DELIBERA:
Art. 1º - Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 1º quadrimestre/2019 do Fundo Municipal da Saúde;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 10 de Agosto de 2.020

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCOS SERPA DE LIMA
Presidente

Homologo a Resolução nº 86/2020 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:2C33CAA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 86/2020

Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 1º quadrimestre/2019 do Fundo Municipal da Saúde / Secretaria Municipal da Saúde de Reserva do Iguaçu.

O Conselho Municipal de Saúde de Reserva do Iguaçu, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 15/1997 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, em seu art. 36, § 1º os planos de saúde serão à base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e § 2º é vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde;
CONSIDERANDO a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 48, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
CONSIDERANDO a minuciosa análise das Comissões Temáticas referente ao RDQA 1º quadrimestre 2019;

DELIBERA:
Art. 1º - Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 1º quadrimestre/2019 do Fundo Municipal da Saúde;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 10 de Agosto de 2.020

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCOS SERPA DE LIMA
Presidente

Homologo a Resolução nº 86/2020 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:1E56DDC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 88/2020

Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 3º quadrimestre/2019 do Fundo Municipal da Saúde / Secretaria Municipal da Saúde de Reserva do Iguaçu.

O Conselho Municipal de Saúde de Reserva do Iguaçu, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 15/1997 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, em seu art. 36, § 1º os planos de saúde serão à base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e § 2º é vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde;
CONSIDERANDO a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 48, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
CONSIDERANDO a minuciosa análise das Comissões Temáticas referente ao RDQA 1º quadrimestre 2019;

DELIBERA:
Art. 1º - Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 3º quadrimestre/2019 do Fundo Municipal da Saúde;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 10 de Agosto de 2.020

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCOS SERPA DE LIMA
Presidente

Homologo a Resolução nº 86/2020 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:C60ABBE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 89/2020
O Conselho Municipal de Saúde de Reserva do Iguaçu, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 15/1997;
CONSIDERANDO que de acordo com a Lei Complementar 141, cabe ao Conselho Municipal de Saúde de Reserva do Iguaçu a análise e aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG, elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde;
CONSIDERANDO que o Relatório Anual de Gestão de 2019 – RAG 2019 foi encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde de Reserva do Iguaçu fora do prazo legal, tendo sido submetido a amplas avaliações pelas Comissões Permanentes e Temáticas, assim como pelos Gestores das Supervisões Técnicas de Saúde;

DELIBERA:
Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão de 2019 – RAG 2019 que foram apresentadas ao Conselho Municipal de Saúde de Reserva do Iguaçu.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 10 de Agosto de 2.020

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCOS SERPA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:B14588F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 90/2020

Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 1º quadrimestre/2020 do Fundo Municipal da Saúde / Secretaria Municipal da Saúde de Reserva do Iguaçu.

O Conselho Municipal de Saúde de Reserva do Iguaçu, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 15/1997 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, em seu art. 36, § 1º os planos de saúde serão à base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e § 2º é vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde;
CONSIDERANDO a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 48, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
CONSIDERANDO a minuciosa análise das Comissões Temáticas referente ao RDQA 1º quadrimestre 2020;

DELIBERA:
Art. 1º - Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 1º quadrimestre/2020 do Fundo Municipal da Saúde;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 10 de Agosto de 2.020

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCOS SERPA DE LIMA
Presidente

Homologo a Resolução nº 86/2020 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:BEB63A35

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 91/2020

Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 1º quadrimestre/2018 do Fundo Municipal da Saúde / Secretaria Municipal da Saúde de Reserva do Iguaçu.

O Conselho Municipal de Saúde de Reserva do Iguaçu, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 15/1997 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, em seu art. 36, § 1º os planos de saúde serão à base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e § 2º é vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde;
CONSIDERANDO a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 48, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
CONSIDERANDO a minuciosa análise das Comissões Temáticas referente ao RDQA 1º quadrimestre 2020;

DELIBERA:
Art. 1º - Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 1º quadrimestre/2018 do Fundo Municipal da Saúde;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 10 de Agosto de 2.020

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCOS SERPA DE LIMA
Presidente

Homologo a Resolução nº 91/2020 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:0DDB5ADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 92/2020

Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 2º quadrimestre/2018 do Fundo Municipal da Saúde / Secretaria Municipal da Saúde de Reserva do Iguaçu.

O Conselho Municipal de Saúde de Reserva do Iguaçu, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 15/1997 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, em seu art. 36, § 1º os planos de saúde serão à base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e § 2º é vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde;
CONSIDERANDO a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 48, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
CONSIDERANDO a minuciosa análise das Comissões Temáticas referente ao RDQA 1º quadrimestre 2020;

DELIBERA:
Art. 1º - Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 2º quadrimestre/2018 do Fundo Municipal da Saúde;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 10 de Agosto de 2.020

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCOS SERPA DE LIMA
Presidente

Homologo a Resolução nº 92/2020 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:82335F5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 93/2020

Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 3º quadrimestre/2018 do Fundo Municipal da Saúde / Secretaria Municipal da Saúde de Reserva do Iguaçu.

O Conselho Municipal de Saúde de Reserva do Iguaçu, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 15/1997 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, em seu art. 36, § 1º os planos de saúde serão à base das

atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e § 2º é vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde;
CONSIDERANDO a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 48, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
CONSIDERANDO a minuciosa análise das Comissões Temáticas referente ao RDQA 1º quadrimestre 2020;

DELIBERA:
Art. 1º - Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 3º quadrimestre/2018 do Fundo Municipal da Saúde;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 10 de Agosto de 2.020

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCOS SERPA DE LIMA
Presidente

Homologo a Resolução nº 93/2020 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:9C0ACF71

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 94/2020
O Conselho Municipal de Saúde de Reserva do Iguaçu, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 15/1997;
CONSIDERANDO que de acordo com a Lei Complementar 141, cabe ao Conselho Municipal de Saúde de Reserva do Iguaçu a análise e aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG, elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde;
CONSIDERANDO que o Relatório Anual de Gestão de 2018 – RAG 2018 foi encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde de Reserva do Iguaçu fora do prazo legal, tendo sido submetido a amplas avaliações pelas Comissões Permanentes e Temáticas, assim como pelos Gestores das Supervisões Técnicas de Saúde;
DELIBERA:
Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão de 2018 – RAG 2018 que foram apresentadas ao Conselho Municipal de Saúde de Reserva do Iguaçu.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 10 de Agosto de 2.020

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCOS SERPA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:E95AD91D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 95/2020
O Conselho Municipal de Saúde de Reserva do Iguaçu, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 15/1997;
CONSIDERANDO as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 da Constituição Federal 1988, segundo os princípios da universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
CONSIDERANDO que a paciente Gabriely de Bastos Silvano, NIS 898 0048 0698 0082 – RG nº 15.252.762-4 – CPF nº 800.646.849-46 tem necessidade de avaliação com profissional na clinica Ibirapuera especializada em Hemangioma,(Má formação do Tecido Vascular) para tanto sendo necessário seu deslocamento até o Estado de São Paulo;
CONSIDERANDO que a família vai arcar com o pagamento da consulta, que já está marcada solicitando do município o transporte da criança e a mãe, mesmo porque a família não tem condições de arcar com todas as despesas;

DELIBERA:

Art. 1º - **RECOMENDA e AUTORIZA** a Gestão da Secretaria Municipal que efetue o deslocamento até o estado de São Paulo da paciente Gabriely de Bastos Silvano, nos dia 14 e 15 de Setembro de 2.020, bem como pagamento das despesas com estadias, refeições e hotéis, e/ou custos eventuais de locomoção, necessários em seu deslocamento até a Clinica Ibirapuera (Dra. Heloisa Campos), mais precisamente no endereço: Rua Maestro Cardim 407 – 14º andar – Bela Vista, para realização de sua primeira consulta.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Reserva do Iguaçu, 10 de Setembro de 2.020.

MARCOS SERPA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:CD0CCA3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 96/2020

Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 2º quadrimestre/2020 do Fundo Municipal da Saúde / Secretaria Municipal da Saúde de Reserva do Iguaçu.

O Conselho Municipal de Saúde de Reserva do Iguaçu, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 15/1997 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, em seu art. 36, § 1º os planos de saúde serão à base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e § 2º é vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde;

CONSIDERANDO a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 48, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
CONSIDERANDO a minuciosa análise das Comissões Temáticas referente ao RDQA 2º quadrimestre 2020;

DELIBERA:
Art. 1º - Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 2º quadrimestre/2020 do Fundo Municipal da Saúde;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 30 de Setembro de 2.020

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCOS SERPA DE LIMA
Presidente

Homologo a Resolução nº 96/2020 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:E5BD31CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 97/2020
O Conselho Municipal de Saúde de Reserva do Iguaçu, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 15/1997;
CONSIDERANDO as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 da Constituição Federal 1988, segundo os princípios da universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
CONSIDERANDO que a paciente Bruna Luara Fedex de Souza, inscrita no CNS 898.0051.4062.5794 é paciente que apresenta crises convulsivas constantes durante a semana o que vale a paralisia do lado esquerdo, evoluindo com atraso do desenvolvimento neuropsicomotor e epilepsia focal sintomática;
CONSIDERANDO que o município por lei, atende somente Atenção Básica ou Primaria, e o caso necessita de procedimentos de Alta Complexidade;
CONSIDERANDO que a família de acordo com parecer social, não tem condições financeiras de arcar com as despesas de consulta e medicamentos;

DELIBERA:
Art. 1º - AUTORIZA a Gestão da Secretaria Municipal efetue o pagamento de r$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) consulta em Clinica de Geneticista para a menor Bruna Luara Fedex de Souza em caráter de urgência, mas precisamente na Clinica Genetika - Curitiba-PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Reserva do Iguaçu, 30 de Setembro de 2.020.

MARCOS SERPA DE LIMA
Presidente

Homologo a Resolução nº 97/2020 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:E9AFCFA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO

DECRETO Nº 168/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, o servidor MATEUS RIBAS DOS SANTOS, inscrita no CPF: 104.404.729-11, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado na SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS, partir de 06/09/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:1677E2C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 82/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 82/2020, do tipo menor preço por global, com data de abertura para o dia 22 de outubro de 2020, às 08h e 30 minutos, cujo objeto é o registro de preço para contratações futuras e parceladas de empresa de engenharia elétrica especializada em serviços de iluminação pública, (compreendendo todos os serviços, materiais e equipamentos necessários para serviços de manutenção contínua e corretiva, ampliação, modernização e eficientização, com fornecimento de materiais de reposição, para o parque de iluminação pública do Município de Rio Azul, no perímetro urbano e rural, incluindo vias públicas, praças, parques e demais logradouros públicos). O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45 min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 09 de outubro de 2020.

Rio Azul, 08 de outubro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:263D1495

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE RIO AZUL**, entidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração do Município de Rio Azul, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob o n° 11.468.330/0001-22, com sede na Rua Guilherme Pereira, nº 482, Centro, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, CERTIFICA, que o (a), CAIXA ECONOMICA FEDERAL **, Sob o CNPJ 00.360.305/0001-04, sediada a SBS quadra 4 Bloco A Lote 3/4, PRESI/GECOL, 21 andar - ASA SUL - Brasília - DF,** aqui representada pelo Sr. Roque Viland Policeno, Gerente Geral da Agência Local Irati - PR, apresentou a documentação solicitada pelo Edital de Credenciamento 01/2017, devidamente atualizada, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimentos do FPMRA, é considerada **CREDENCIADA**, para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução BACEN n° 3.922 de 25 de novembro de 2010 e Resolução CMN nº 4.604 de 19 de outubro de 2017 e Resolução CMN nº 4.695 de 27 de novembro de 2018.

Rio Azul (PR), 08 de outubro de 2020.

Comitê de Investimentos:

IGOR POPOVICZ
Presidente do Comitê

JACIEL POROCHNIAK
Analista do Comitê

VILMA JOSELI VERONEZ
Analista do Comitê

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:B71F02BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
4ª PUBLICAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 097/2020

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, através da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo, de forma *on line* por meio do endereço eletrônico www.rionegro.pr.gov.br em formulário específico, no período de **21 de setembro de 2020 a 21 de outubro de 2020**, **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE ARTISTAS, TRABALHADORES E/OU FAZEDORES DE ARTE, CULTURA E ENTRETENIMENTO,** para apresentações e produções culturais, em consonância com a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que estabelece ações emergenciais para o setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 06 de 20 de março de 2020, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. Interessados poderão ter acesso ao Edital através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Rio Negro ou no portal do Município no endereço eletrônico: www.rionegro.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo email divulgacaorionegro@gmail.com, pelo *WhatsApp* (47) 99103-3037 ou pelos fones (47) 3643-7664 e (47) 3642-3280, Ramais 452 e 461.

Rio Negro, 16 de setembro de 2020.

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:8AD8FBC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 277/2020 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 012/2020

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia de pavimentação em "PAVER", piso tátil direcional, rampa para PNE, iluminação e plantio de grama, com fornecimento de materiais e mão de obra em calçadão anexo à Rua Jornalista Vitor Hugo Grossl Gonçalves.**
PROPONENTES:
HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI
TFI ENGENHARIA LTDA
CLASSIFICAÇÃO:

Classificação	Proponente	Valor R$
1º	VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI	R$ 88.854,69
2º	HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	R$ 99.490,64
3º	TFI ENGENHARIA LTDA	R$ 99.999,94

Prazo e condições de execução, conforme edital.

Rio Negro, 08 de outubro de 2020.

MISAEL ANTONIO KÖENE.
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:1F42EE08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020

REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA.

CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

OBJETO: atualização mensal dos sistemas de (Planejamento e Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Informações Automatizadas, Patrimônio Público, Licitações e Contratos, E-Social, Gestão de Pessoal, Responsabilidade Fiscal e TransparenciaBrasil).

VALOR MENSAL: R$ 6.528,30 (Seis mil quinhentos e vinte e oito reais e trinta centavos) da atualização mensal.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 78.339,60 (setenta e oito mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) da atualização mensal.

ELEMENTOS DE DESPESA: 01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/11/2020 A 31/10/2021

DATA DA ASSINATURA: 08 DE OUTUBRO DE 2020

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:6942895C

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020
PROCESSO Nº 21/2020

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para cobertura de seguro de responsabilidade civil, para o veículo Renault Logan Intense, do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preço Máximo Total R$: 2.017,70 (dois mil e dezessete reais e setenta centavos).

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 horas do dia 23/OUTUBRO/2020.

Data da Abertura dos envelopes: 23/OUTUBRO/2020, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, localizado na Rua Arthur Thomas, nº 1.648 – Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através do email previdencia@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 08 de Outubro de 2020.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:52B9226B

SECRETARIA GERAL
DESPACHO

Vistos e examinados estes autos de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 253, de 06 de Agosto de 2020, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades praticadas pela servidora **KATIA GOMES MARQUES,** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SINE.

Da detida análise destes autos do processo, adoto como razões e fundamentos para decidir o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 039/042), bem como o parecer jurídico (fls. 045/046) e determino o **arquivamento do processo,** com base no contido no artigo 202, inciso I, da Lei Complementar nº 55/2011.

Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e intime-se.

Rolândia - PR, aos 07 de outubro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E6FB8874

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 332, DE 07 OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Prorroga o prazo de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, a contar de **07/09/2020**, à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio do Decreto nº 043, de 02 de Março de 2020, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de outubro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***ANTÔNIO CELSO CHEQUIN***
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F4A85336

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CITAÇÃO

Rolândia/PR, aos 08 de Outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício Sr. Roberto Fernandes Negrão, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Rolândia/Paraná**,** vem através do presente Edital, em face ao fato de se encontrar a CITADA em lugar incerto e não sabido, CITAR a ex-servidora AMANDA PRISCILA DE SOUZA, que prestou serviço ao município de forma ilegal, o que foi concluído através do Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto Municipal nº 9.354, de 22 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 26/08/2019, fls., nº 196 e 197, e apontados valores a serem restituídos ao Município, determinar seu comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data da publicação deste, no seguinte endereço: Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, na cidade de Rolândia/Pr., nos dias úteis das 13:00hrs às 18:00hrs a fim de ressarcir aos cofres públicos os valores recebidos indevidamente.
O não ressarcimento no prazo assinalado determinará ao Município de Rolândia a tomada de medidas administrativas e judiciais contra vossa senhoria.

Atenciosamente,

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:890B39D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 026/2020, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: CREDENCIAMENTO profissionais da área de saúde para prestação de serviços de assistência médica em regime de plantão, para realização de horas de plantão médico.

Valor : R$ 110,00 (cento e dez reais) a hora do plantão.
Credenciados em ordem cronológica de entrega:

1º - AZEVEDO E ALBUQUERQUE LTDA – CNPJ Nº 35.814.728/0001-31
2º - MELO BARRETO & CIA CLINICA MÉDICA LTDA – CNPJ Nº 24.210.255/0001-30
3º - FUJITA & FUJITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME – CNPJ Nº 19.812.958/0001-05

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 07 de outubro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:25086100

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO CONTRATO Nº 101/2019

Ref. : Inexigibilidade de chamamento nº 029/2019

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONCEDENTE,** e de outro lado a entidade **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE** pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil de caráter filantrópico e sem fins econômicos, cadastrada no CNPJ/MF sob Nº 76.610.690/0001-62, estabelecida na Rua José Gonçalves Junior, nº 140, Bairro Campo Comprido, na cidade de Curitiba - PR, neste ato legalmente representado pelo Senhor **RENALDO AMAURI LOPES**, brasileiro, portador do RG 6.340.000-9, inscrito no CPF/MF sob Nº 611.562.489-49, residente na cidade de Curitiba - PR, doravante denominada **CONVENENTE**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula sexta, do prazo de vigência e da prorrogação, prorrogando o prazo por mais 12 (doze) meses, com início em **01/10/2020** e término em **30/09/2021,** e execução com inicio em **17/09/2020** e término em **16/09/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVÊNIO
Fica aditivada a cláusula sétima, do valor do convênio, passando o valor mensal **R$ 6.000,00** (seis mil reais), para **R$ 6.127,80** (seis mil cento e vinte e sete reais e oitenta centavos).
Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 73.533,60** (setenta e três mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos) correspondente a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 10 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**SILVANA MANGANOTTI BROLIO**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:654A96CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 233/2020

PORTARIA Nº. 233/2020

SÚMULA– Concede Abono Pecuniário para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado
RESOLVE,

Artigo 1º- **CONVERTER** em abono pecuniário, 10 (dez) dias das férias da Servidora Pública Municipal **PAMELA DOS SANTOS WEIPPERT (1337),** ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, Nível/Referência AA-01, correspondente ao período aquisitivo 01.04.2019 a 31.03.2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9651F513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2020.

SÚMULA – Constitui comissão para acompanhamento da Revisão do Código Tributário Municipal.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE
Art. 1º - Constituir Comissão para acompanhamento da Revisão do Código Tributário Municipal, assim composta:

Cleimar Moravski - Fiscal Tributário
Givanildo Castelli - Fiscal Tributário
Jocemar Adelcio Bianquim - Fiscal Tributário
José Alberto Mulinari - Fiscal Tributário
Patricia Marca Toscan - Fiscal Tributário
Tania Sineia Sumenssi - Fiscal Tributário
Elizandra Rossatto - Auxiliar de Tributação
Juliana Mendes da Silva - Auxiliar de Tributação
Joelcio Dalla Valle - Diretor do Departamento Tributação
Eliandro Brostolin - Advogado

Francis Assis Dorigoni - Assessor Jurídico

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 07 de Outubro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:621A86BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 1/2020

CONTRATO Nº 207/2020

OBJETO:	Contratação de prestadora de serviços de mão de obra para execução de serviços de auxiliar de serviços gerais, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais
CONTRATADO:	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ:	17.453.147/0001-30
VIGÊNCIA:	31/08/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr
Descrição do termo aditivo:	Reequilíbrio econômico financeiro
Data do termo Aditivo:	08/10/2020
Valor do termo ativo:	50.137,20

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 08 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:30EBE3FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de leite de várias formulações, para atendimento a demanda da secretaria de saúde e secretaria de assistência social
CONTRATADO:	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ:	03.612.312/0004-97
VALOR:	80.531,50
VIGÊNCIA:	08/10/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 08 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A1D7A31F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fomecimento parcelado de leite de várias formulações, para atendimento a demanda da secretaria de saúde e secretaria de assistência social
CONTRATADO:	PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:	03.889.336/0001-45
VALOR:	7.525,00
VIGÊNCIA:	08/10/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 08 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0869135D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de leite de várias formulações, para atendimento a demanda da secretaria de saúde e secretaria de assistência social
CONTRATADO:	POLO REPRESENTACOES LTDA
CNPJ:	14.313.995/0001-55
VALOR:	13.988,00
VIGÊNCIA:	08/10/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 08 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4E21AD70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de leite de várias formulações, para atendimento a demanda da secretaria de saúde e secretaria de assistência social
CONTRATADO:	B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS
CNPJ:	29.715.704/0001-22
VALOR:	7.000,00
VIGÊNCIA:	08/10/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 08 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:51037FF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de leite de várias formulações, para atendimento a demanda da secretaria de saúde e secretaria de assistência social
CONTRATADO:	LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ:	00.339.246/0001-92
VALOR:	18.580,00
VIGÊNCIA:	08/10/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 08 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BA542BB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de leite de várias formulações, para atendimento a demanda da secretaria de saúde e secretaria de assistência social
CONTRATADO:	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ:	26.325.797/0001-90
VALOR:	1.640,00
VIGÊNCIA:	08/10/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 08 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1AB68395

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2020

OBJETO:	Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços de construção civil, incluindo alvenaria e carpintaria, preparação de base e pintura, para construções, ampliações e reformas de obras municipais
CONTRATADO:	ROCKER CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	21.087.999/0001-28
VALOR DO TERMO ATIVO:	67.914,60
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 08 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BE66D529

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 05.01/2020 SUSPENSÃO DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, e em atenção ao Decreto Estadual do Governo do Paraná nº 4230, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), publicado em 16 de março de 2020, TORNA PÚBLICA a Suspensão da Aplicação da Prova Objetiva por Tempo Indeterminado do Concurso Público aberto pelo edital nº 01/2020, nos seguintes termos:
Art.1º Suspende a aplicação da prova objetiva que seria realizada na data de 18/10/2020 (DOMINGO), na cidade de Santa Amélia, Estado do Paraná, em atenção ao contido no art. 3º do Decreto Estadual do Paraná 4230/2020, qual será realizada em data oportuna a ser posteriormente estabelecida.
Art.2º Os candidatos permanecem com suas inscrições válidas e serão oportunamente convocados através de editais para a realização da prova objetiva e demais fases.
Art.3º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Santa Amélia, 08 de outubro de 2020.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:11578B97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2020

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa J. ROSSATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA , CNPJ: 02.544.205/0001-63, no pregão nº 21/2020
OBJETO:Aquisição de insumos para cosntrução e pintura
VALOR REGISTRADO: 163.149,69 (Cento e Sessenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos)
DATA DO REGISTRO:08/10/2020
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:C7978B98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 082/2020

Compra Direta **nº 082/2020** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para todas as secretarias, referente à serviços de alinhamento e balanceamento, **no valor total de R$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais)** em favor da empresa **V BARBOSA AUTOCENTER LTDA** , **CNPJ Nº 04.518.620/0001-78.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 08 de outubro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:512EFE87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.580/2020

Súmula: Concede Licença Maternidade à Servidora Sra. Sabrina Hermínio, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o contido na Lei 004/10.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido à Servidora, **Sra. Sabrina Hermínio,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.408.894-5 e do CPF sob o n.º 090.479.949-22, detentora do cargo comissionado de Chefe da Assessoria de Planejamentos lotado na Secretaria Municipal de Administração, **LICENÇA MATERNIDADE**, por um período de 180 (cento e Oitenta) dias, em conformidade aos preceitos contidos na Lei 004/10, a partir de 09 de Outubro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09/10/2020, revogando-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de Outubro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:7B60622F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº 019/2020

Contratante: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, com sede na Av. Laércio Ap. Ribeiro;
Contratado: **R.M. GOMES EIRELI**, inscrito no CNPJ de n.º 30.125.180/0001-07, com sede na Rua Cassiterita, 19, setor III, CEP:

78.528-000, na Cidade de Novo Mundo, Estado do Mato Grosso do Sul;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no CREDENCIAMENTO N.º 008/2019, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula primeira do contrato primitivo, prorrogando a quantidade de plantões, passando de 40 para mais 16, permanecendo as demais clausulas.

Item	Objeto.	Quantidade ano aproximado	V. unitário	V. Total
01	Médico plantonista 12 horas	16	1.280,00	20.480,00
	Média			**R$ 20.480,00**

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, CREDENCIAMENTO N.º 008/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 08/05/2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:D5DACEB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2020

REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 142/2020

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que **às 09h00min do dia 23 de outubro de 2020,** na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, Registro de preço para aquisição de Mudas de plantas Ornamentais que serão plantadas em Praças, Canteiros e demais repartições públicas desta municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de outubro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:5CE4D888

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

PREÂMBULO: O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30/2020 de 03/04/2020, torna público, que se acha aberta nesta entidade, licitação na modalidade de **Tomada de Preços** do tipo **Menor preço por lote**, sob o Regime de Execução **Empreitada por Preço Global**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e nas condições fixadas no instrumento convovatório e seus anexos.

OBJETO: O Presente Processo Licitatório **Tomada de Preços** tem por objeto: Contratação de empresa para a execução de Obra de Construção de Sanitários Públicos na Arena Multiuso, com área de edificação de 66,15 M², situado na Avenida do Rosário, s/n° , Lote 55, Quadra 23, Centro, Santa lúcia - PR, conforme especificações Técnicas constantes na planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamento de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Esta licitação está aberta a todos os interessados, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto, devidamente cadastrados e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas observada a necessária qualificação - Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93.

VALOR: O **valor máximo** da execução importa em um total de até **R$ 110.193,28 (Cento e Dez Mil, Cento e Noventa e Três Reais e Vinte e Oito Centavos).**

PROTOCOLO: Os envelopes de n. º 01 "Documentação" e de n. º 02 "Proposta", deverão ser entregues no Serviço de Protocolo (Departamento de Tributação) da Prefeitura Municipal de Santa Lucia, **com antecedência mínima de 30 minutos ao horário de abertuda das Propostas.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: O início de abertura dos envelopes n. º 01 "Documentação", ocorrerá **às 09:00 horas (nove horas)** do dia **27/10/2020 (vinte e sete dias de outubro de 2020)**, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, no mesmo endereço citado acima. A abertura dos envelopes de n. º 02 "Proposta" ocorrerá no mesmo dia, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8.666/93, por parte dos participantes.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:E78033CD

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 163/2020.

Ref. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 33/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI ;

Objeto:
Contratação de Serviços de Hospedagem (Diária com Pernoite), para o atendimento de pacientes com acompanhantes encaminhados a

Tratamento de Saúde fora do Domicílio (TFD) pelo Sistema Único de Saúde, na Cidade de Curitiba.

Valor: R$ 9.360,00 (Nove Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

Prazo de Execução: 06/10/2021.

Prazo de Vigência: 06/10/2021.

Data da Assinatura: 07/10/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:7BE0F3A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2020 DATA: 08//10/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária para o funcionário CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS, (Cargo) Motorista, para levar os pacientes AQUILES MARTINS DE ANDRADE e ISABELA VITORIA FUNCK para consulta em Curitiba-PR, no dia 08/10/2020. Saída 07/10/2020
MARCA E MODELO: AMBULÂNCIA
PLACA: AWF5593
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 07/10/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:30E7736D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
ATA II DE CREDENCIAMENTO

ATA II DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2019, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA – CLINICA GERAL, PLANTONISTA E ENFERMAGEM, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Aos Sete dias do mês de Outubro de dois mil e vinte, as nove horas e trinta minutos, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniram-se o presidente da comissão de licitação e demais membros, designado pelo Decreto n.º 021/2020, para procederem às atividades pertinentes a **Chamada Pública nº. 002/2019**. O resumo do edital foi publicado no Jornal Correio do Cidadão e no site oficial do Município**.** Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados no certame. Foi credenciado apenas o seguinte profissional:

- LOTE 04 – SERVIÇOS MÉDICOS:
Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do credenciado, verificou-se que a empresa: **RICARDO BARBOSA RIBAS LTDA - CNPJ: 35.782.295/0001-80**, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 002/2019** e esta apta a Prestação de Serviços Médicos (Plantonista) Clinico Geral 12 horas – Pronto Atendimento Plantões Noturnos, sendo um total de 16 plantões com valor unitário de **R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)** por plantão, totalizando o Contrato em **R$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).**

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria de Saúde, para as devidas providencias.

DANIEL TOMEN
Presidente da Comissão de Licitação

CLEVERSON OSMAR DE LIMA
Membro

PAULA CRISTINA SANTOS
Membro

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:785FC3DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2020

Pregão Presencial nº. 08/2020
O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.920.818/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Sérgio Kronéis, brasileiro, casado, agente político, portador do RG sob o n.º 3.952.266-7 e CPF/MF sob o n.º 465.302.159-72, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa S N DE M DE PAIVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.750.991/0001-91, e Inscrição Estadual n.º 50600268-09 estabelecida a Rua Leopoldo José Barbosa, nº 568, Centro, São José da Boa Vista-PR, neste ato representada pelo Sr. Edivan Nunes de Paiva, Sócio Administrador, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", celebram o presente Instrumento de Termo de Cancelamento de Item da Ata de Registro de Preços nº. 44/2020, em decorrência do Pregão Presencial nº. 08/2020, Processo Administrativo nº. 31/2020.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica cancelado a partir de 08/10/2020, através deste instrumento, o registro do Item 01 (Gasolina Comum) da Promitente Fornecedora, na Ata de Registro de Preços nº. 44/2020, firmado com a Contratante, que para todos os efeitos legais, considerar-se-á anulado.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O cancelamento se dá fundamentado na Cláusula Nona da Ata, Item 9.4, como segue:
"Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços..."
Resta comprovado nos autos que a empresa obedeceu ao disposto no Subitem 9.4.1:
"A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido".
CLÁUSULA TERCEIRA:
Em virtude do cancelamento, a Promitente Fornecedora dá, neste ato, plena, total e irrevogável quitação ao Contratante até esta data, nada mais tendo a reclamar ou pleitear, a que título for, agora ou no futuro, dando-se por plenamente satisfeito, com relação ao item.
CLÁUSULA QUARTA:
Em virtude da aceitação total das razões do pedido da Promitente Fornecedora, por parte da Administração, não serão aplicadas penalidades à mesma, conforme previsto na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA:
O presente instrumento é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade, não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.
E por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, forma e efeito, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram e igualmente assinam.

São José da Boa Vista, 08 de outubro de 2020.

Município De São José Da Boa Vista
PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

N De M De Paiva & CIA LTDA
Promitente Fornecedora
EDIVAN NUNES DE PAIVA
Sócio Administrador

SANDRO VILELA DA SILVA
Fiscal de Ata de Registro de Preços n° 44/2020

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:76D52967

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
I TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA

ORIGEM:
Processo Administrativo nº. 56/2020
Pregão Eletrônico nº. 31/2020
Ata de Registro de Preços nº. 101/2020
Contratante: Município de São José da Boa Vista/PR
Detentora da Ata: Osória Pereira da Silva Teixeira Comércio de Alimentos ME.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para as Secretarias Municipais.
Valor do objeto:

Item	Descrição	Valor Unit. inicial	Valor unit. Após apostilamento
01	Açúcar cristal 5Kg	R$ 9,50	R$ 10,04
14	Arroz branco Tipo 1, pct com 5 Kg	R$ 13,22	R$ 21,47
30	Café torrado e moído, 500g...	R$ 5,48	R$ 6,09
78	Leite longa vida (cx. c/12)	R$ 34,78	R$ 44,31
92	Óleo de Soja 900ml	R$ 3,65	R$ 5,33

Constitui objeto deste termo a alteração que busca restabelecer o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO para a aquisição de gêneros alimentícios, tendo em vista as recentes altas nos valores dos itens que a compõem.
Data do 1º apostilamento: 08 de outubro de 2020.
Fundamentação legal: Art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

É a decisão, cumpra-se:

São José da Boa Vista, 08 de outubro de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:055CCE6D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
I TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA

ORIGEM:
Processo Administrativo nº. 56/2020
Pregão Eletrônico nº. 31/2020
Ata de Registro de Preços nº. 99/2020
Contratante: Município de São José da Boa Vista/PR
Detentora da Ata: Décio Araújo Cruz ME.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para as Secretarias Municipais.
Valor do objeto:

Item	Descrição	Valor Unit. inicial	Valor unit. Após apostilamento
01	Arroz beneficiado parboilizado, pct. 5Kg	R$ 13,26	R$ 19,42

Constitui objeto deste termo a alteração que busca restabelecer o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO para a aquisição de gêneros alimentícios, tendo em vista as recentes altas nos valores dos itens que a compõem.
Data do 1º apostilamento: 08 de outubro de 2020.
Fundamentação legal: Art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

É a decisão, cumpra-se:

São José da Boa Vista, 08 de outubro de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:CD3651EE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o requerimento de licença protocolado nesta Prefeitura pela servidora ELISANDRA MARIA BARBOSA matrícula 3251, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, acompanhado de parecer médico e parecer da Assistente Social;

RESOLVE

Artigo 1º- CONCEDER a Servidora Municipal ELISANDRA MARIA BARBOSA, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula 3251, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, em razão de ser indispensável sua assistência pessoal não podendo ser prestada simultaneamente com o exercício do seu cargo, a seu Filho Theo Eduardo Barbosa Telman, de acordo com Artigos 95, 96 e 97 da Lei Municipal 571/2003– Estatuto dos Servidores do Município de São José da Boa Vista.

Artigo 2º- A licença de que trata esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de 11/09/2020 nos termos da Lei Municipal 571/2003, Seção VII, Artigos 95, 96 e 97.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de Outubro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:B4F31DDD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003
Considerando o disposto nos Artigos 41,42 e 43 da Lei 756/2012

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para a servidora abaixo relacionada, conforme respectivo período de gozo, de acordo com Título IV, Capítulo II - da Licença Especial - Artigos 41,42 e 43 da Lei 756/2012.

Matr.	Nome	Data Admissão	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
2621	KATIA REGINA DE LIMA BARBOSA	02/07/2004	PROFESSOR	01/06/2012 à 01/06/2017	13/10/2020 À 22/10/2020 (10dias)

Artigo 2º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4311	FABIOLA DE CASTRO DANO ALBERGONI	MÉDICO CLINICO GERAL PSF	01/08/2011	01/08/2017 à 01/08/2018	13/10/2020 à 01/11/2020
2591	IVAN ROSA	AGENTE OPERACIONAL	02/07/2004	02/07/2019 à 02/07/2020	13/10/2020 à 22/10/2020
4501	RONNY CARVALHO DA SILVA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	01/08/2011	01/08/2018 à 01/08/2019	09/11/2020 à 23/11/2020
3921	VALMIR JOSE LODOVIRGE	MOTORISTA	01/08/2006	01/08/2019 à 01/08/2020	14/09/2020 à 13/10/2020

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de Outubro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:F8069073

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
PORTARIA

PORTARIA nº 12/2020

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do artigo 203 e 214 da Lei Municipal nº 571/2003, pela presente;

Considerando a apresentação de Alegações Finais pelo servidor Fábio Junior Dias;
Considerando o despacho da Presidente da Comissão Processante, sugerindo o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2020;

Considerando o ressarcimento ao erário pelo servidor SILVIO SANDRO DE SOUZA, atualmente exercendo a função de Auxiliar Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o arquivamento do processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor SILVIO SANDRO DE SOUZA diante de requisitos formais na elaboração e instrução, os quais feriram o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 2º - Destituir a comissão processante designada pela portaria nº 07/2020, constituida pelas servidoras KELY NELI ROLIM CORRÊA, ANDRÉA DE LIMA SILVA e PAULA CRISTINA DIAS RAMOS.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de Outubro (10) de 2020.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:3E0C1856

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

A/U/T/O/R/I/Z/A/Ç/Ã/O

***PEDRO SÉRGIO KRONÉIS**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município e na forma da lei, etc;*

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 32/2020 no âmbito desta Prefeitura tendo por Requerente RONALDO VIEIRA SANTOS – CPF 371.786.019-49;
Considerando o parecer técnico da Engenharia do Município, de 07/10/2020;
Considerando o pedido de expedição de expressa autorização desta Prefeitura para que a COPEL promova a ligação de energia elétrica em imóvel rural identificado no referido processo administrativo nº 32/2020;
AUTORIZA
Que se promova a ligação de energia elétrica no seguinte imóvel:

Propriedade:	FAZENDA TOMÉ MARTINS
Localidade:	ZONA RURAL
Matrícula:	6.808 – 6.912 – 7.107
Área do imóvel:	1,5645 hectáres
Solicitante:	RONALDO VIEIRA SANTOS
CPF da solicitante:	371.786.019-49
Característica do imóvel:	RURAL

Dado e passado na sede da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte; 60º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:F2E62E00

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2020

A/U/T/O/R/I/Z/A/Ç/Ã/O

***PEDRO SÉRGIO KRONÉIS**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município e na forma da lei, etc;*

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 34/2020 no âmbito desta Prefeitura tendo por Requerente DEUSDITE APARECIDA DE MIRANDA CARDOSO – CPF 008.794.559-26;
Considerando o parecer técnico da Engenharia do Município, de 07/10/2020;
Considerando o pedido de expedição de expressa autorização desta Prefeitura para que a COPEL promova a ligação de energia elétrica em imóvel rural identificado no referido processo administrativo nº 34/2020;

AUTORIZA
Que se promova a ligação de energia elétrica no seguinte imóvel:

Propriedade:	FAZENDA RIBEIRÃO DO PINHAL
Localidade:	ZONA RURAL
Matrícula:	7.851 – R.1-7.851
Área do imóvel:	4,43 alqueires
Solicitante:	DEUSDITE APARECIDA DE MIRANDA CARDOSO
CPF da solicitante:	008.794.559-26
Característica do imóvel:	RURAL

Dado e passado na sede da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte; 60º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:C59ED381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

OBJETO: aquisição de peças novas destinadas a manutenção dos maquinários Pás-carregadeiras, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras - Pr.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: WESTRACTROR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI .
VALOR: R$ 130.061,00 (cento e trinta mil e sessenta e um reais)até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de outubro de 2021.

São José das Palmeiras, em 07 de Outubro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:7711ABAC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS / RESOLUÇÃO Nº 008/2020

Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS
São José das Palmeiras - PR

RESOLUÇÃO Nº 008/2020
DATA: 08 de outubro de 2020.
SÚMULA: Aprova o **Demonstrativo Sintético de Execução Físico-financeira – exercício de 2019.**

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei municipal Nº 604/2017 de 09/11/2017 e considerando a deliberação da plenária realizada em 08 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Demonstrativo Sintético de Execução Físico-financeira – exercício de 2019.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 08 de outubro de 2020.

DIONE MARIA POERCH AMARAL
Presidente CMAS

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:588B2ED1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 155 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 073/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 149/2020, modalidade Pregão Presencial N° 073/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **J C SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** – o lote 01 – totalizando **R$ 36.518,71 (trinta e seis mil quinhentos e dezoito reais e setenta e um centavos).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:59F5900C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 156 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 074/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 150/2020, modalidade Pregão Presencial N° 074/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **ADEMIR J BRIERE & CIA LTDA - ME**– os itens 03, 10, 17, 32 e 45 – totalizando **R$ 492,80 (quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos);**
Para a empresa **CARDOSO & GELLER LTDA ME**– os itens 20 e 30 – totalizando **R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais);**
Para a empresa **CF ANTONELLI EIRELI**– os itens 01 e 08 – totalizando **R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais);**
Para a empresa **CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBÓ ME**– os itens 14, 16 e 21 – totalizando **R$ 2.911,00 (dois mil novecentos e onze reais);**
Para a empresa **DIEGO PONTES PARIS - ME**– os itens 07, 41 e 47 – totalizando **R$ 479,00 (quatrocentos e setenta e nove reais);**
Para a empresa **E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA**– os itens 06, 12, 26, 31, 39, 44, 46 e 48 – totalizando **R$ 1.796,95 (um mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos);**
Para a empresa **FG DE OLIVEIRA LTDA**– os itens 02, 04, 09, 11, 13, 18, 22, 23, 29, 35, 40 e 49 – totalizando **R$ 1.104,40 (um mil cento e quatro reais e quarenta centavos);**
Para a empresa **ODAIR S NUNES EIRELI EPP**– os itens 05, 24, 25, 28, 33, 34, 36, 37, 38, 42, 43 e 50 – totalizando **R$ 1.069,00 (um mil e sessenta e nove reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:364433A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 148/2020 PREGÃO PRESENCIAL 072/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), material de higiene e limpeza, material de consumo, materiais hospitalares e equipamentos de informática, como medidas necessárias para prevenção, controle e contenção de riscos da pandemia do COVID-19 nas Secretarias de Saúde, Educação, Cultura e Esportes, Assistência Social, Administração e Planejamento do Município de São Pedro do Iguaçu-PR.
Dotação orçamentária: Recursos na naturezas de despesas 3.3.90.30.00, 3.3.90.32.00, 3.3.90.39.00 e 4.4.90.52.00, conforme indicação contábil.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 140/2020
Contratada: CARDOSO & GELLER LTDA - ME
Valor: R$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 141/2020
Contratada: CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI - EPP
Valor: R$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 142/2020
Contratada: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Valor: R$ 14.482,00 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e dois reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 143/2020
Contratada: ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor: R$ 652,50 (seiscentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 144/2020
Contratada: F G DE OLIVEIRA LTDA - EPP
Valor: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 145/2020
Contratada: GREEN FARMACÊUTICA EIRELI - EPP
Valor: R$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 146/2020
Contratada: L. F. ALVES & CIA LTDA - ME
Valor: R$ 16.410,00 (dezesseis mil quatrocentos e dez reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 147/2020
Contratada: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - ME
Valor: R$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 148/2020
Contratada: MARADAL EIRELI - ME
Valor: R$ 11.370,00 (onze mil trezentos e setenta reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 149/2020
Contratada: RAFAEL F. FERNANDES - ME
Valor: R$ 7.147,90 (sete mil cento e quarenta e sete reais e noventa centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 150/2020
Contratada: ROSA LAURA LICITAÇÕES LTDA - ME
Valor: 6.387,00 (seis mil trezentos e oitenta e sete reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 151/2020
Contratada: SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
Valor: 17.945,00 (dezessete mil novecentos e quarenta e cinco reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:2B96C661

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 201, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 201, de 08 de outubro de 2020.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária e ½ (meia) no valor total **de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais),** pelo deslocamento do Sr. ENANDES LUIZ BACCIN**,** motorista, à **Cidade de Curitiba – PR**, com saída no dia 04 de outubro de 2020, às 09h00min e retorno no dia 05 de outubro de 2020 às 21h35min, com a finalidade de levar paciente ao Hospital de Clinicas e Pensão Ideal, em Curitiba.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:810450BE

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 202, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 202, de 08 de outubro de 2020.

Constitui Comissão Especial para supervisionar e conduzir a realização de teste seletivo simplificado para contratação de professores.

Considerando o dever da Administração Pública Municipal estabelecer meios capazes de permitir a continuidade das atividades relativas à Educação Municipal para a próxima gestão.

Considerando o pedido da Secretaria de Educação para a realização de teste seletivo simplificado visando suprir possível demanda de professores na rede municipal de ensino, em razão de eventual licença maternidade ou por motivos de saúde, afastamentos, afastamento por tratar-se de grupo de risco, no quadro do magistério municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Instituir a Comissão encarregada de promover, supervisionar e conduzir a realização de contratação destinada à seleção de candidatos para formação de cadastro reserva de professores, visando a próxima gestão, ficando designados para sua composição os seguintes servidores públicos efetivos:

I – Liomar Porfirio dos Santos da Silva;
II – Sueli de Miranda Bravo;
III – Maitê Lolita Ferreira Seibert;
IV – Amarilda Aparecida Vigano;
V – Marcia Sanae Kajiyama Dias Guimarães;

Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida por Liomar dos Santos da Silva.

Art. 3º A Comissão constituída é responsável pela análise dos títulos relativos à escolaridade e tempo de serviço dos candidatos, devendo ainda constar em ata as reuniões, bem como a análise dos títulos, a fim de garantir transparência na classificação dos inscritos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:8770CBAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 09/2020

DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 09/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 60/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME O 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 111/2020 – SEAB EO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

MOTIVO: Fica declarado Deserto o **Pregão Presencial nº 60/2020,** por não ter comparecido nenhuma empresa interessada.

Sapopema, 07 de outubro de 2020

DIRCE DE F. VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5ACDCEA6

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATO DE CONSORCIO Nº 22/2020

ATO DE CONSORCIO Nº 22/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais).

O Presidente do CODENOP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e os Atos de Consórcios nºs 36/2019 e 37/2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do CODENOP para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais).

01.001		DIVISÃO ADMINISTRATIVA		
15.451.0005-2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CODENOP		
0005	3390.30.00.00	01001	Material de Consumo	1.000.000,00
0007	3390.39.00.00	01001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00
Total da Unidade				**1.400.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o CODENOP utilizará o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e os Atos de Consórcios nºs 36/2019 e 37/2019.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.3.8.02.11.01.00.00.00.00 REPASSE DO MUNICÍPIO DE ASSAI MICRO	70.000,00
1.7.3.8.02.11.04.00.00.00.00 REPASSE DO MUNICÍPIO DE CORNELIO PROCOPIO MICRO	400.000,00
1.7.3.8.02.11.06.00.00.00.00 REP. DO MUNICÍPIO DE CURIUVA MICRO	600.000,00
1.7.3.8.02.11.09.00.00.00.00 REP. DO MUNICÍPIO DE LEOPOLIS MICRO	100.000,00
1.7.3.8.02.11.20.00.00.00.00 REPASSE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA	100.000,00
1.7.3.8.02.11.22.00.00.00.00 REPASSE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA MICRO	70.000,00
1.7.3.8.02.11.25.00.00.00.00 REPASSE DO MUNICÍPIO URAI	60.000,00
TOTAL	**1.400.000,00**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sapopema - PR, 06 de outubro de 2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6396BDDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2020

Pregão Presencial n.º 032/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os PREÇOS para futura eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes no gerenciamento compartilhado de frota de veículos e máquinas e equipamentos, de acordo com as necessidades do Município de Sengés, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos e conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Tabela de preços de Mão de Obra para manutenção de veículos	
Tipo do veículo	**VALOR DO SERVIÇO POR HORA TRABALHADA**
Carros	R$79,20
Motocicletas	R$69,30
Máquinas pesadas	R$148,50
Tratores	R$148,50
Caminhões	R$118,80
Ônibus	R$138,60
Implementos Agrícolas	R$148,50
Vans e Ambulâncias	R$138,60
CATEGORIA	**PERCENTUAL DE DESCONTO**
DESCONTO para peças **ORIGINAIS** das marcas dos itens que constam na	30,18%

TABELA AUDATEX/MOLICAR OU SIMILAR ou DOS PREÇOS PRATICADOS PELOS FABRICANTES/AUTORIZADAS	
DESCONTO para peças **ALTERNATIVAS** das marcas dos itens que constam na TABELA AUDATEX/MOLICAR OU SIMILAR ou DOS PREÇOS PRATICADOS PELOS FABRICANTES/AUTORIZADAS	40,02%

DETENTORA DA ATA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com CNPJ sob n.º 05.340.639/0001-30.
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **02/07/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 08 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5043D4F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 181/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 83.518,30 (oitenta e três mil, quinhentos e dezoito reais e trinta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 26/10/2020.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 26/10/2020.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 26/10/2020.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 08 de setembro de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:129EE566

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 164/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 089/2020
Exclusivo Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com vistas à futura e eventual aquisição de pneus, câmaras, protetores, manchões e válvulas, para manutenção da frota municipal**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

VENCEDOR:- PREMIUM PNEUS EIRELI, nos lotes 01, 03, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 48, 53, 54, 55, do objeto desta licitação com valor global de R$ 598.834,00 (quinhentos e noventa e oito mil e oitocentos e trinta e quatro reais).

IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME, nos lotes 02 e 52, do objeto desta licitação com valor global de R$ 22.935,00 (vinte e dois mil e novecentos e trinta e cinco reais).

IRMÃOS FLACH LTDA, nos lotes 06, 07, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 49, do objeto desta licitação com o valor global de R$ 47.135,00 (quarenta e sete mil e cento e trinta e cinco reais).

MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, nos lotes, 08, 19, 20, 21, do objeto desta licitação com o valor global de R$33.652,00 (trinta e três mil e seiscentos e cinqüenta e dois reais).

GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, nos lotes, 40, 50, 51, 56, 57, 58, do objeto desta licitação com o valor global de R$22.686,28 (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos).

HOMOL: 08/10/2020.

Obs.1. Quando aos lotes 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 foram julgados LOTES DESERTOS e os lotes 04 e 05 foram julgados FRACASSADOS.

Obs.2. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) a Ata de Registro de Preços, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 08 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7C7FE8FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que foi retificado e alterado a data da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020
(Processo Licitatório n° 172/2020)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de **leites especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 14.440,00** (catorze mil, quatrocentos e quarenta reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até as 08h do dia 23/10/2020.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **ás 08h15min horas do dia 23/10/2020.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 23/10/2020.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 08 de outubro de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:74A7E602

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050/2020

O Município de Sengés/PR comunica que será contratada a empresa **JOÃO MARIA CANDIDO 07276232816,** inscrita no CNPJ sob o n.º 30.637.825/0001-82, para prestação de serviços de manutenção de imóvel alugado, situado Rua Ismael Nunes da Silva, nº 392, Morungava para devolução, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor total R$ 4.876,74 (quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com Lei 14.065/2020.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 07 de outubro de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:45D804D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2.534/2020

SÚMULA:- LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 12033,

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica concedida, à servidora **GRACIELE OLIVEIRA DANIELEWISKI PEREIRA**, matrícula funcional de nº. 3761, ocupante do cargo efetivo de Escriturário II, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo prazo de 16 (dezesseis) dias de acordo com o disposto no artigo 92 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, pelo período de 08/10/2020 à 23/10/2020.
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 08 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:07A355C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.535/2020

SÚMULA:- DESLIGAMENT O DE SERVIDOR

O *PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei, com fundamento no Capítulo II, art. 39º, inciso VI da Lei n.º 10/92.*

D E C R E T A :-

Art. 1º:- Fica desligada, a Sra. HERMINIA DE MORAES, matrícula funcional de nº. 5191, servidora efetiva deste Município, devidamente inscrito no PIS/PASEP sob nº. 1088670797-5, ocupante do cargo de agente de saúde, em face da concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício de nº. 185.398.982-4, espécie 42 – Aposentadoria por Tempo de Contribuição.
Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/10/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C7C3AAA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.533/2020

SÚMULA:- LICENÇA SEM VENCIMENTOS

O *PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei, e tendo em vista o requerimento protocolado sob n.º 12035.*

D E C R E T A :-

Art. 1.° - Fica concedido ao Sr. TIAGO ROBERTO DA SILVA, matrícula funcional de n.º 15041, ocupante do cargo efetivo de executor de serviços gerais, 2 (dois) anos de LICENÇA SEM VENCIMENTOS, conforme dispõe o Artigo nº. 99, da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés).
Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F753C895

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.536/2020

SÚMULA:- INTERRUPÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL**.**

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei, e tendo em vista o início de sua Licença Maternidade,

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica **interrompido**, a partir da data de 26/09/2020, o período de **Licença especial**, concedido através do Decreto de nº. 2.481/2020 de 12 de agosto de 2020, da servidora **PATRICIA RODRIGUES**, matricula 11761, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de sua Licença Maternidade.
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a esta da data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 08 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EE64B53D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento de Contrato** "contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução de drenagem e Pavimentação – Rua das Acácias e Alameda das Palmeiras – **CONTRATO Nº. 62/2020**, objeto da **Tomada de Preço nº. 005/2020**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **ENGTOP CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA.**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R$ 57.379,09 (Cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e nove centavos) do valor contratado, equivalente a 11,95%, conforme parecer da Divisão de Engenharia datado de 25.09.2020.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 08 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS
Contratante

ENGTOP CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF	_____ NOME

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:57B341B8

ASSESSORIA GERAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento de Contrato** de empresa especializada em construção civil para "drenagem e pavimentação da Rua Luiz Santa Rosa (Prolongamento Rua Sergipe), compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra, conforme Planilha Orçamentária das obras, Memorial Descritivo, Cópia das ART n° 20191211200, 20191210351, Cronogramas Físico-Financeiro e Projetos de Drenagem Pluvial, Pavimentação e Sinalização Viária" – **CONTRATO Nº. 106/2019**, objeto da **Tomada de Preço nº. 003/2019**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **NOROMIX CONCRETO S/A.**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 106/2019 em 60 (sessenta) dias, a contar do termo inicial de vigência.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 08 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS
Contratante

NOROMIX CONCRETO S/A.
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF	_____ NOME

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D29FE778

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 145/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 26/04/2019 a 25/04/2020 ao senhor **Admilson Roberto Gouvea,** ocupante do cargo de Agente de Construção e Manutenção, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 437.785.859-91
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de setembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5EE81F1C

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 146/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/09/19 a 31/08/2020 ao senhor **Diego Henrique Silva,** ocupante do Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 010.518.179-00
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de setembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5344060F

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 147 /2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 26/10/18 a 25/10/19, a senhora **Elisangela Aparecida da Silva Pereira,** ocupante do cargo de Diretora Departamento de Administração, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 840.748.099-15
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de setembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4A875A6E

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 148/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 12/03/19 a 11/03/20 a senhora **Elizandra Emília Cardoso Dias Babugia,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 024.396.889-24
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de setembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E839517B

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 149/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/07/19 a 01/07/2020 ao senhor **Elvis dos Santos** ocupante do cargo de Agente de Serviço Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 001.831.879-70
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de setembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8F4093A6

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 150 /2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/12/18 a 04/12/19, ao senhor **Fernando Amaro Martins,** ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 348.678.729-20
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de setembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6AC4CAA0

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 151/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 22/02/18 a 21/02/19 ao senhor **Henrique Zanoni,** ocupante do cargo de Advogado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 045.033.969-60
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de setembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E62F3EDE

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 152/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/09/19 a 02/09/20 ao senhor **Laercio Mendes de Souza** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 069.590.778-69
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de setembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D66C396D

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 153/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 09/10/19 a 08/10/2020 a senhora **Lys Thaiany Caldeira Alves ,** ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Turismo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 085.960.159-57
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de setembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B3BA78E1

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 154/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/09/19 a 02/09/2020 ao senhor **MARCILIO TEOTONIO DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de Agente de Serviço Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 065.392.479-82
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de setembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D4E3A898

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 155/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06-08-18 a 05-08-19 a senhora **Olga Josiane Rosa,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 058.116.249-80
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de setembro de 2020

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:11E4E9F2

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 156/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/08/19 a 31/07/2020 a senhora **Rafaella Moreira Balsanelo,** ocupante do cargo de Advogada, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 007.210.719-70
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de setembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DF18741F

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 157/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/05/19 a 01/05/2020 ao senhor **Reginaldo Aparecido Torres,** ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 831.789.459-20
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de setembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B7A4BA5F

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 158/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/02/19 a 03/02/2020 ao senhor **Valdelei de Oliveira,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 032.708.479-04
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de setembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2988A18E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N° 060/2020 FÉRIAS LÍDIA

PORTARIA no 060/2020

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 01 de Novembro de 2020, (trinta) dias de férias regulares a Sra LÍDIA ALVES DE OLIVEIRA, lotada no setor de Administração, como Agente de Serviços Gerais – Conservação e Limpeza, no período aquisitivo de 23/05/2019 a 22/05/2020.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 08 de Outubro de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:9332216A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N° 061/2020 FÉRIAS CLAUDINEI

PORTARIA no 061/2020

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 01 de Dezembro 2020, 30 (trinta) dias de férias regulares ao Sr. **CLAUDINEI GREGÓRIO DA SILVA**, lotado no setor de Tributação, como Assistente Administrativo, no período aquisitivo de 28/10/2019 a 27/10/2020.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 08 de Outubro de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:FAABB498

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º134, 05 DE OUTUBRO DE 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre o Pagamento de Horas Extras, para fins de cumprimento do *Artigo 129 da Lei Municipal n.º 2029/12*, e o seus preceitos:

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Após analisarmos minuciosamente a folha de pagamento do mês de SETEMBRO DE 2.020 MANDAMOS à Divisão de Pessoal tomar todas as providências no sentido de calcular em definitivo encaminhar para contabilizar e para tesouraria pagar, as HORAS EXTRAS e ADICIONAL NOTURNO, dos Servidores Públicos Municipais trabalhadas no período de 11/08/20 a 10/09/20, Autorizadas conforme se encontra no relatório desta folha por se tratarem de trabalhos em regime de urgência, executados até mesmo em local desprovido de mecanismo de registro de ponto ou para atenderem situações emergências de acordo com nossas convicções.

Artigo 2.º) -: Pagar exatamente da forma como se encontra nos relatórios, sendo estas de nosso total conhecimento e consentimento por se tratarem de serviços essenciais ou inadiáveis, considerando a natureza da prestação de serviços e o comprometimento dos profissionais envolvidos na área de Saúde Pública.

Art. 4º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, seus efeitos retroagem a data em que foi baixada, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:2519A60D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º135, 05 DE OUTUBRO DE 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre os descontos de Faltas e Atrasos ao Serviço, para fins de cumprimento do *Artigo 179 da Lei Municipal n.º 2029/12*, e o seus preceitos:

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Determinar providencias na forma do Artigo n.º 179 da Lei Municipal n.º 2.029 de 04 de Abril de 2.012. Para as faltas não justificadas**,** ou justificadas porém não abonadas, registradas durante o período de **11/08/20 a 10/09/20**. Apuradas do relógio ponto biométrico.

Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data em que foi baixada, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:23BD76C0

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º136, 05 DE OUTUBRO D E 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias, para fins de cumprimento dos *Artigos 211 a 226 da Lei Municipal n.º 2029/12*, e o seus preceitos:

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Conceder férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais que cumprindo os preceitos da lei, apresentaram no prazo, os seus requerimentos com os períodos concessivos previamente definidos e deferidos pelas chefias dos respectivos setores onde estão lotados, conforme segue em anexo, e pagar 1/3 (um terço) na folha de pagamento do mês de **SETEMBRO DE 2020**, Para fins de cumprimento dos Artigos de 211 a 226 da Lei Municipal 2.029 de 04 de Abril de 2.012.

Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 e Setembro de 2020. Revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:24B52471

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º137, 05 DE OUTUBRO D E 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Saúde, para fins de cumprimento do *Artigo 188 da Lei Municipal n.º 2029/12*, e o seus preceitos:

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Conceder, **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DA SAÚDE,** aos Servidores Públicos Municipais que apresentaram atestado médico durante o curso do mês de **SETEMBRO DE 2.020,** pelo período que for necessário, conforme determinação médica em cumprimento da legislação vigente.

Artigo 2.º) -: Fica concedido também, o direito à ausentar-se do trabalho, para todos os casos abrangidos pela Lei 2.029 de 04 de Abril de 2.012, desde que rigorosamente observados os seus preceitos.

Art. 3º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de Setembro de 2020, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:13F547B6

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º138, 05 DE OUTUBRO D E 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre o Fechamento Definitivo da Folha de Pagamento do mês, para fins de cumprimento *das incumbências dos Incisos do Artigo 8.º e das competências dos incisos do Artigo 10.º da Lei Municipal n.º 2.231/14.*

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º)-: Mandar à Divisão de Pessoal efetuar o fechamento definitivo da **FOLHA DE PAGAMENTO** do Serviço Municipal de Saúde – **SERMUSA**, referente ao mês de **SETEMBRO DE 2020,** Após análise minuciosa, em conjunto com os profissionais especializados da Prefeitura Municipal e do Sermusa, conforme segue.

Artigo 2.º)-: Após analisarmos, Autorizamos, e determinamos, a execução de todas as movimentações financeiras e de pessoal ocorridas para este fechamento por constatarmos estar rigorosamente de acordo com as nossas convictas decisões tomadas no decorrer do período, por estarem, também, em conformidade com as decisões tomadas em conjunto com o executivo municipal, após consultas jurídicas, Contábeis e análise de impacto orçamentário.

Art. 3º) -: -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a data em que foi baixada, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:EF7AFA11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2020

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **27/10/2020**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (EXCETO PARTE ELÉTRICA), DESTINADAS À FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 08 de outubro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A3AEAA4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL DE SMMMS E SMS

Espécie: Aquisição
Resumo do Objeto: Aquisição de Máscaras de Proteção Facial de SMMMS e SMS
Modalidade: Dispensa de licitação conforme estabelecido no artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93.
Unidade Orçamentária: 01
Atividade: 2001
Elemento da Despesa: 33903920000000
Valor Total do Contrato: R$500,00 (quinhentos reais)
Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias a partir do PAGAMENTO
Assina Pela Contratante: WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Contratado: MAGDA OCCHI GONZAGA DANDALO FERREIRA

"Republicação por erro material"

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:FF7BE68B

GABINETE
DECRETO Nº 2.777/2020

Nomeia Membros do Fórum Municipal de Educação – FME do município de Terra Boa – PR.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Portaria nº 194/2016 14 de março de 2016, que Institui o Fórum Municipal de Educação - FME
Decreta:
Art. 1º - Nomeia Membros do Fórum Municipal de educação – FME, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias à efetivação, conforme segue:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Rosane Estela Raimundo Zampar
Suplente: Gizele Regina Fanhani Casarin

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Katsolene Benà da Silva
Suplente: Heliandra Antoniassi Bento

Representantes da Equipe Pedagógica da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Maria de Fátima Victor Chiareli
Suplente: Maria Eronilda dos Santos

Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Bruna Batista Garbin
Suplente: Solange Mira de Souza

Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Selma Serra
Suplente: Renato Ribeiro da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Simone Aparecida Mari Bento
Suplente: Nayara Dias Miranda

Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Valter Colonello
Suplente: Amarildo Aparecido Bovo
Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Paulo Cezar Pavanelli
Suplente: Elaine Aparecida Faria

Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE):
Titular: Dalvina Martins Rodrigues
Suplente: Irani Cristina Occhi Ribeiro

Representantes do Conselho Municipal do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB):
Titular: Cristiane Aparecida Gomes Benà
Suplente: Inês Cabral Eugenio

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
Titular: Márcia Elena Lourenço Mari
Suplente: Renata Martarello Carvalho

Representantes de Instituições Religiosas:
Titular – Paulo Roberto Lima Barreto
Suplente – Iraci de Andrade Vieira
Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Patrícia da Silva Marques Grandi
Suplente: Elizabeth Ferreira de Souza

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Edineuza de Souza Galhardo
Suplente: Lucimar Mendonça de Assis

Representantes do Sindicato:
Titular: José Marcos Bento
Suplente: Valdir Sidney Poli
Art. 2º - Compete aos membros do Fórum Municipal de Educação – FME;
I – Acompanhar, avaliar e revisar o processo de implementação do Plano Municipal de Educação;
II – Elaborar seu regimento interno;
III – Planejar, coordenar e organizar espaços para as próximas Conferências Municipais de Educação.
Art. 3º Os membros do Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade o Decreto nº 2.289/2018.

Terra Boa, 30 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Municipio

Republicar por erro material

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:82D99EC1

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL contratação de mão de obra de pedreiro para serviços em diversos locais do Município.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 23 de outubro de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 08/10/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:88741F7D

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação publica no Município de Terra Boa.

REALIZAÇÃO - às 13h30min (treze e trinta) horas do dia 23 de outubro de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr-CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 08/10/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:37613FC8

SECRETARIA DE SAÚDE
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 014

COMITÊ TÉCNICO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS E ÉTICA MÉDICA

PARECER TÉCNICO

A Secretaria Municipal da Saúde e o Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica, nos termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal n.º 2.632/2020, expede-se a presente:

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 14

Considerando a atual situação emergencial declarada, recomenda-se:
Para o Evento organizado pela COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA, localizada na Vila da Fraternidade, que acontecerá no Centro de Eventos no dia 12 de Outubro de 2020, das 18h00min às 21h00min, cujo requerimento aberto nesta municipalidade pelo Srº GILMAR APARECIDO PEDROZA, através do processo n° 2.444/2020, seguindo as medidas de segurança contidas neste documento diante da pandemia instalada de maneira a reduzir os riscos, o presente Comitê recomenda aos responsáveis pelo Evento:

ü Disponibilizar pessoal para realizar o controle de fluxo interno dos fiéis, sendo permitida a lotação máxima de 50% da capacidade do local;

ü Realizar marcação no banco ou chão visando promover o distanciamento social seguro entre os fiéis;

ü Controlar a entrada dos fiéis, que devem obrigatoriamente fazer o uso ininterrupto da máscara, equipamento de proteção individual;

ü Disponibilizar álcool gel ou liquido a 70% nas portas de entrada e saída;

ü Orientar aos fiéis a não tocar em objetos e superfícies de uso comum;

ü Não compartilhar objetos de uso pessoal, como garrafas de água, lenços etc;

ü Restringir a entrada de pessoas com sinais e sintomas gripais.
A presente recomendação se faz necessária em razão da situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente da pandemia do coronavírus e visa evitar as aglomerações e proliferação da doença.
Salientamos que houve um aumento significativo de casos suspeitos e confirmados de portadores da COVID 19 e consequentemente aumento da taxa de ocupação de leitos, esta que pode causar uma superlotação das referências clínicas e das Unidades de Terapias Intensivas, podendo faltar leitos.
Certos do acatamento da presente, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e ética Médica

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D6C4B09D

SECRETARIA DE SAÚDE
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 015

COMITÊ TÉCNICO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS E ÉTICA MÉDICA

PARECER TÉCNICO

A Secretaria Municipal da Saúde e o Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica, nos termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal n.º 2.632/2020, expede-se a presente:

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 15

Considerando a atual situação emergencial declarada, recomenda-se:
Para o Evento organizado pelo estabelecimento comercial cujo nome fantasia atende por ATITUDE BAR, localizado na Avenida Melvin Jones n°2.411, que acontecerá aos sábados com inicio às 18h00min e término as 23h00min do mesmo dia, cujo requerimento aberto nesta municipalidade pelo Srº ARMINDO DA CUNHA, através do processo n° 2.412/2020 e Mercearia e Assados Pinheiro, localizado na Avenida Terra Boa nº 2.133, que acontecerá aos sábados com início as 19h00min e término às 23h30min do mesmo dia, cujo requerimento aberto através do processo n° 2.436/2020 pela Srª ODETE LAURINDO DOS SANTOS, onde serão responsáveis por todos os presentes e se comprometem a seguir todas as medidas de segurança contidas neste documento, diante da pandemia instalada. Visando reduzir os riscos de contaminação, o presente Comitê recomenda aos responsáveis pelo Evento:

ü Disponibilizar pessoal para realizar o controle de fluxo interno dos participantes, sendo permitida a lotação máxima de 50% da capacidade do local;

ü Realizar o distanciamento entre as mesas de no mínimo 1,5mts;

ü Não juntar as mesas, mesmo que seja do mesmo núcleo familiar;

ü Controlar a entrada dos participantes, que devem obrigatoriamente fazer o uso ininterrupto da máscara, equipamento de proteção individual;

ü Disponibilizar álcool gel ou liquido a 70% nas portas de entrada e saída e se for ao ar livre é imprescindível um frasco em cada mesa;

ü Orientar aos participantes a não tocar em objetos e superfícies de uso comumitário;

ü Não compartilhar objetos de uso pessoal, como garrafas de água, lenços, batons, narguille etc;

ü Restringir a participação de pessoas com sinais e sintomas gripais.

A presente recomendação se faz necessária em razão da situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente da pandemia do coronavírus e visa evitar as aglomerações e a proliferação da doença.
Salientamos que mesmo diante da diminuição do número de casos suspeitos e confirmados de portadores da COVID 19 e consequentemente diminuição da taxa de ocupação de leitos, esta que pode causar uma superlotação repentina das referências clínicas e das Unidades de Terapias Intensivas, podendo faltar leitos, caso não haja o cumprimento das medidas de segurança contidas neste documento.
Certos do acatamento da presente, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e ética Médica

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:AB656277

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3588/2020

DECRETO N.º 3588, 08 de Outubro de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019.
DECRETA
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional suplementar junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 15 - Previdência dos Servidores Públicos de Terra Roxa	
Unidade: 0001 - Previdência Municipal - RPPS	
Ação: 2112 - Gestão Operacional da Previsterra	
Elemento: 3.3.3.90.40.00 - serv. de tecnol. da inform. e comunicação - pessoa jurídica	
Vínculo : 0001 - rec do tesouro (descent) - exerc. cor. In. Rec.....	16.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias:

Órgão: 15 - Previdência dos Servidores Públicos de Terra Roxa	
Unidade: 0001 - Previdência Municipal - RPPS	
Ação: 2112 - Gestão Operacional da Previsterra	
Elemento: 3.3.3.90.39.00 - serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Vínculo : 0001 - rec do tesouro (descent) - exerc. cor. In. Rec.....	6.000,00
Elemento: 3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	
Vínculo : 0001 - rec do tesouro (descent) - exerc. cor. In. Rec.....	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa - PR, em 08 de Outubro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:8846FB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 088/2020

Termo de Adjudicação
Processo n°: 154/2020
Licitação n°: 88/2020
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
LIVRARIAS GLOBO LTDA	4, 5
R$278,75 (duzentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)	
N. M. REBELO- ME	7
R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)	
F.P. GARALUZ - ME	2, 3
R$524,00 (quinhentos e vinte e quatro reais)	
IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI	8
R$895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais)	
FMB INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEIS LTDA	1, 6, 9
R$61.724,00 (sessenta e um mil e setecentos e vinte e quatro reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 7 de outubro de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro
Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:AB918B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 094/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 94/2020
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 13438/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 94/2020, Processo Administrativo nº 162/2020, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2020/2020 OU SUPERIOR, ZERO KM, MOTOR 1.0 FLEX, 4 PORTAS - 5 PASSEIROS, POTÊNCIA MINIMA 70 CV; CAMBIO MANUAL COM 5 VELOCIDADES/ UMA RÉ - OU AUTOMÁTICO; RODAS EM AÇO ARO 14 NO MÍNIMO COM CALOTAS; COR: PRATA METÁLICA; FREIO ABS, AIRBAG DUPLO; DIREÇÃO

ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS COM CONTROLE DE ACIONAMENTO A DISTANCIA; SISTEMA DE SOM AM/FM/USB; FAROL DE NEBLINA; CINTO DE SEGURANÇA COM TRÊS PONTAS; TAPETE DIANTEIRO E TRASEIRO; TOMADA 12 V; ITENS DE SERIE OBRIGATÓRIOS; COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO REALIZADO NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1251864 - SSBARCAR VEICULOS LTDA	1

Terra Roxa, 7 de outubro de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:BE1F21D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 298/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 298/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 94/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2020
DATA CONTRATO: 8 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADA: SSBARCAR VEICULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.445.821/0001-16, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SERGIO BARROS DE CARVALHO, Administrador, portador do RG/CI nº 926120 e no CPF/MF nº 328.444.506-44, com endereço à RUA Rua Andorinhas, 100, CENTRO - 86.700-055, Arapongas - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2020/2020 OU SUPERIOR, ZERO KM, MOTOR 1.0 FLEX, 4 PORTAS - 5 PASSEIROS, POTÊNCIA MINIMA 70 CV; CAMBIO MANUAL COM 5 VELOCIDADES/ UMA RÉ - OU AUTOMÁTICO; RODAS EM AÇO ARO 14 NO MÍNIMO COM CALOTAS; COR: PRATA METÁLICA; FREIO ABS, AIRBAG DUPLO; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS COM CONTROLE DE ACIONAMENTO A DISTANCIA; SISTEMA DE SOM AM/FM/USB; FAROL DE NEBLINA; CINTO DE SEGURANÇA COM TRÊS PONTAS; TAPETE DIANTEIRO E TRASEIRO; TOMADA 12 V; ITENS DE SERIE OBRIGATÓRIOS; COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO REALIZADO NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 88.480,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:18F82E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 028/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 13501/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 28/2020, Processo Administrativo nº 152/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, EXCEPCIONALMENTE DE CONFORMIDADE COM O ART.24 DA LEI 8.666/1883, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
89729 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1

Terra Roxa, 8 de outubro de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:16417E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PARTICIPANTES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2019
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público e comunica os licitantes **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA** e **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME,** que a licitação em epígrafe, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N.º 4032/2019**, em decorrência do Parecer do PARANACIDADE onde as propostas da empresas participantes não estão de acordo com os requisitos de qualificação técnica previstos no Termo de Referência do Edital, será aplicada a regra do Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, para conceder prazo de 08 (oito) dias úteis para os participantes apresentarem nova documentação de habilitação e propostas, que se dará no dia **22 de Outubro de 2020**, as **09:00** horas.

Terra Roxa-PR, 08 de outubro de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8235FA6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 303/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 88/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de outubro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: FMB INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no

CNPJ/MF nº 26.389.014/0001-32, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FRANCIELE DE MELLO PEREIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 9.359.949-7 e no CPF/MF nº 009.449.249-21, com endereço à RUA Rua Argentina, 313, Luther King - 85.605-380, Francisco Beltrão - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 61.724,00 (sessenta e um mil e setecentos e vinte e quatro reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 6, 9.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8A31F0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 302/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 88/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de outubro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.678.353/0001-27, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CLAUDIA REGINA FERREIRA BERGER, Administrador, portador do RG/CI nº 8.633.133-0 e no CPF/MF nº 007.313.019-27, com endereço à RUA Rua Lamartine Babo, 670, Bairro Monjolo - 85.864-330, Foz do Iguaçu - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 8.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:6D086902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 301/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 88/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de outubro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: F.P. GARALUZ - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.299.558/0001-69, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FLAVIO PEREIRA GARALUZ, Administrador, portador do RG/CI nº 7.604.345-0 e no CPF/MF nº 043.778.839-33, com endereço à RUA SANTOS DUMONT, 1406, CENTRO - 87.300-480, Campo Mourão - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 524,00 (quinhentos e vinte e quatro reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:ADEC33AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 300/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 88/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de outubro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: N. M. REBELO- ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.128.521/0001-57, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JONATAN RAFAEL REBELO, Administrador, portador do RG/CI nº 7.377.772-0 e no CPF/MF nº 035.382.899-80, com endereço à RUA PRES. CASTELO BRANCO, 1525, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 7.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1C1292BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 299/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 88/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de outubro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: LIVRARIAS GLOBO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.770.734/0001-11, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GABRIEL MATEUS KOCHEM, Administrador, portador do RG/CI nº 10075918 e no CPF/MF nº 075.299.319-46, com endereço à RUA 7 DE SETEMBRO, 1099, SEDE - 85.960-000, Marechal Cândido Rondon - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 278,75 (duzentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4, 5.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1B3069EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 099

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2020

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 27/10/2020, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 099/2020, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para o Fornecimento de Estabilizante e Impermeabilizante de Solo com finalidade de Utilização de Base para Pavimentação Primária/Asfáltica no Município de Terra Roxa-Pr,** no valor máximo de R$ 273.600,00 (duzentos e setenta e três mil e seiscentos reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 08 de outubro de 2020.

CARLOS ROBERTO RAMPIM
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D9365C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO TP 009

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 30/10/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Tomada de Preços nº 009/2020, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, SENDO OS TUBOS DE CONCRETO FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, ORÇAMENTOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS,** no valor máximo de R$ 57.318,61 (cinquenta e sete mil trezentos e dezoito reais e sessenta e um centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramal 8307 ou 8308, pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br, ou pelo site terraroxa.atende.net.

Terra Roxa, 08 de outubro de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1A0A216E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PP Nº 44/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nr.:44/2020- PR
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 44/2020
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3491/2020, de 18/08/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia

29/10/2020 às 14:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 44/2020-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO RAIO-X COM RECURSO DA RESOLUÇÃO SESA/PR 780/2019 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIJUCAS DO SUL.

Tijucas do Sul, 08 de outubro de 2020.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:B6131D38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 37/2020 - RETIFICAÇÃO

SÚMULA: Retificando a publicação do dia 18/09/2020 Edição 2099, abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2020 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 471/2019, de 20 de Dezembro de 2019, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 712.003,02 (Setecentos e doze mil, três reais e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0004.2.005 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000024 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo...25.000,00
000027 – 3390.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas ...78,32
000028 – 3390.91.00.00 – Sentenças Judiciais...5.122,05
Fonte de Recurso: 100501.04.99.00 (1501) Receita Alienações de Ativos
000292 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações...14.129,53
000293 – 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente...31.860,00

04.122.0004.2.006 – ENCARGOS COM ROYALTIES
Fonte de Recurso: 100504.99.99.06 (1504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
000031 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo...10.000,00

04.123.0000.0.008 – ENCARGOS COM JUROS DA DÍVIDA
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000035 – 3290.21.00.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato...16.507,07

Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1837) Convênio Const. Estrutura Turístico – Salto Cavalcante
000361 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações...42.478,68

04 – VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
01 – OBRAS PUBLICAS
15.452.0016.2.011 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos ordinários (livres)
000046 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo...15.000,00
000049 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações...26.000,00
000051 – 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente...7.895,04

Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1841) Reforma e Modernização de Passeios
000371 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações...16.972,69

15.452.0016.1.013 – AMPLIAÇÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
Fonte de Recurso: 100507.99.99.00 (1507) Cosip – Contribuição Iluminação Pública
000042 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...19.242,31

26.782.0016.2.015 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000063 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...7.000,00
Fonte de Recurso: 100511.01.07.00 (1511) Taxas – Prestação de Serviços
000065 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...19.600,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA
10.301.0009.2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000105 – 3190.11.000.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...177.000,00
000107 – 3190.13.000.00 – Obrigações Patronais...8.000,00
000400 – 3390.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil...19.000,00
000401 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física...200,00
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde Receitas Vinculadas
000108 – 3190.13.000.00 – Obrigações Patronais...10.000,00
000111 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo...36.708,11

10.301.0009.2.021 – PROGRAMA ATENÇÃO BASICA – PAB PARTE FIXA
Fonte de Recurso: 100494.09.02.06 (1494) Bloco Custeio das Ações e Serviços de Saúde
000120 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica...39.841,49

10.301.0009.2.027 – MANUTENÇÃO AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE – ACS
Fonte de Recurso: 100494.09.02.06 (1494) Bloco Custeio das Ações e Serviços de Saúde
000133 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...500,00

10.301.0024.2.026 – MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
Fonte de Recurso: 100494.09.02.06 (1494) Bloco Custeio das Ações e Serviços de Saúde
000076 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo...257,40
000080 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...2.338,82
Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção Básica
000079 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física...3.933,08
000081 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...765,00

06 – EDUCAÇÃO
01 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0013.2.032 – MANUTENÇÃO DE CRECHES
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000137 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais...21.000,00
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000140 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo...600,00

02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0012.2.037 – MANUTENÇÃO TRANSFERÊNCIA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Fonte de Recurso: 100107.99.01.00 (1107) Salário Educação
000158 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo...35.814,55

12.361.0012.2.040 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte de Recurso: 100000.01.01.00 (1104) Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
000172 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo...9.000,00

09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2.072 – PROGRAMA DO BLOCO IGD - SUAS
Fonte de Recurso: 101011.09.99.05 (1825) Programa FMAS – BLPSEMC
000311 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...4.995,00
Fonte de Recurso: 101021.09.06.05 (1847) FEAS – BE – Covid 19
000389 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo...6.354,90

08.244.0007.2.075 – PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS
Fonte de Recurso: 101011.09.99.06 (1821) Programa FMAS – Criança Feliz
000381 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica...1.980,00

10 – ESPORTE
01 – ESPORTE
02.812.0022.1.064 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO MUN. DE FUTEBOL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000258 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações...5.000,00
Fonte de Recurso: 100106.03.99.01 (1836) Convênio Revitalização Estádio Municipal
000359 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações...43.027,18

11 – TURISMO
01– TURISMO
23.695.0023.2.065 – MANUTENÇÃO DO TURISMO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000264 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo...2.295,00
000266 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...2.506,80

14 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – DEPARTAMENTO MUN. DE TRABALHO E BEM ESTAR
08.244.0034.2059 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MENOR
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000276 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...20.000,00
000277 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais...4.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte de recurso 1000 – Recursos Ordinários Livres, no valor de R$ 78,32 (setenta e oito reais e trinta e dois centavos); da fonte de recurso 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, no valor de R$ 100,00 (cem reais); da fonte de recurso 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 42.437,71 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos); da fonte de recurso 1501 – Receita alienações de ativo, no valor de R$ 45.989,53 (Quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos); da fonte de recurso 1507 – Cosip – contribuição de iluminação publica, no valor de R$ 19.242,31 (Dezenove mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos); da fonte de recurso 1511 – Taxas – prestação de serviços, no valor de R$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais); da fonte de recurso 1821 – Programa FMAS Criança feliz, no valor de R$ 1.980,00 (Um mil, novecentos e oitenta reais); da fonte de recurso 1825 – Programa FMAS BLPSEMC, no valor de R$ 4.995,00 (Quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais); da fonte de recurso 1836 – Convênio Revitalização do Estádio Municipal, no valor de R$ 43.027,18 (Quarenta e três mil, vinte sete reais e dezoito centavos); da fonte de recurso 1837 – Convênio Construção Estrutura Turística Salto Cavalcante, no valor de R$ 42.478,68 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos); da fonte de recurso 1841 – Reforma e Modernização de Passeios, no valor de R$ 16.972,69 (Dezesseis mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos); da fonte de recurso 1847 – FEAS – BE Covid 19, no valor de R$ 6.354,90 (Seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

02 – PODER EXECUTIVO
01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000010 – 3390.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil...15.000,00

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
04.122.0004.2.005 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000026 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...321.827,42

04.122.0004.2.006 – ENCARGOS COM ROYALTIES
Fonte de Recurso: 100504.99.99.06 (1504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
000033 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...10.000,00

04 – VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
01 – OBRAS PUBLICAS
15.452.0016.2.011 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000047 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física...498,54

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA
10.301.0009.2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000113 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...200,00
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde - Receitas Vinculadas
000112 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física...11.708,11
000114 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica...25.000,00

10.301.0009.2.021 – PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB PARTE FIXA
Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção Básica

000121 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica...4.698,08

10.301.0009.2.027 – MANUTENÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
Fonte de Recurso: 100494.09.02.06 (1494) Bloco Custeio das Ações e Serviços de Saúde
000131 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física...500,00

10.301.0028.2.024 – MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMÁCIA BÁSICA
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000093 – 3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita...4.000,00

10.301.0030.2.079 – SUBVENÇÕES A CASA DE CARIDADE HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde - Receitas Vinculadas
000102 – 3350.43.00.00 – Subvenções Sociais...10.000,00

06 – EDUCAÇÃO
01 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0013.2.032 – MANUTENÇÃO DE CRECHES
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000144 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...500,00

02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0012.2.037 – MANUTENÇÃO TRANSFERÊNCIA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Fonte de Recurso: 100107.99.01.00 (1107) Salário Educação
000160 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...35.814,55

12.361.0012.2.040 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte de Recurso: 100000.01.01.00 (1104) Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
000178 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...9.000,00

08 – AGROPECUARIA
01 – AGROPECUARIA
20.122.0017.2.048 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000216 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo...2.550,00
000217 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física...1.000,00
000218 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...11.450,00

09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2.055 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000232 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo...2.000,00

11 – TURISMO
01– TURISMO
23.695.0023.2.065 – MANUTENÇÃO DO TURISMO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000264 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo...3.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 01 de julho de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:129594AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2019
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2019

Contratado: **V.M CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** CNPJ Nº 10.669.643/0001-86
Tomada de Preço Nº: 10/2019
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de obra de pavimentação e drenagem de vias urbanas, especificações e detalhamento conforme projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução da obra do Município de Tomazina-PR e conforme termo de referência (anexo I) do edital conforme contrato de Repasse **nº 873357/2018/MCIDADES**, **N° de Convênio 1059413-10** – Caixa Econômica Federal.
Recursos do repasse da União: R$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).
Recursos de contrapartida: R$ 9.142,86 (nove mil cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos).
Recurso do investimento (repasse + contrapartida) R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).
Vigência: 06/02/2021

TOMAZINA, 06 de outubro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:868CEF0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 18/2020

EDITAL Nº. 18/2020
08/10/2020

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2020, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

Enfermeiro

Classificação	Nome
6º	Ana Lucia Garcia Silva

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis após sua publicação, em horário das 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min

horas, munida dos títulos e comprovantes de tempos de serviços registrados na inscrição**,** conforme ítem **6.** do Edital Nº 001/2020 de 07 de agosto de 2020**.**

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 08 de outubro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:537D0572

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 314/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.005.28.843.0031.2050 Amortização da Dívida Municipal
3.2.90.21.00.00 000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO..... R$ 5.000,00
4.6.90.71.00.00 000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO..... R$ 47.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

06.015.12.364.0039.2068 Transporte de Aluno Universitário
3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO..... R$ 52.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de outubro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:64277EB6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 315/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental - LDB
3.3.90.32.00.00 1806 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 1806 - AFM APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - COVID-19 - MP 938/2020.

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de outubro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C124DD3A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL

PARTES: Município de Tunas do Paraná, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 68.703.834/0001-05, e os Locadores **EVERALDO DOLIZETE BURKNER**, inscrito no CPF/MF: 000.346.199-84 R.G: 4.916.236-7 e **OTILIA JANDIRA PISSAIA,** Inscrita no CPF/nº 003.990.139-46, R.G: 7.018.163-0, adiante designado DISTRATADA

OBJETO - O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato nº1/2016 cujo objeto é a Locação de um imóvel, de propriedade da DISTRATADA, localizado na Rua Eros Ruppel Abdalla, 18 Centro – Tunas do Paraná, para instalação e funcionamento da sede administrativa da Prefeitura deste Município.do Regime.

MOTIVO DA RESCISÃO - visto não haver mais a necessidade da Locação objeto do presente contrato.

DA QUITAÇÃO - Por força desta rescisão, fica estabelecida multa no valor de R$: 1.170,00 (um mil cento e setenta reais) para a DISTRATANTE conforme previsto na cláusula treze do contrato original, e mais os valores proporcionais oriundo da locação.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Bocaiuva do Sul - Paraná,

Tunas do Paraná, 09 de outubro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BONFIM
Prefeito Municipal

EVERALDO DOLIZETE BURKNER E OTILIA JANDIRA PISSAIA
Locadores

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2521DBEB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 33/2020

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº 68.703.834/0001-05, e de outro lado a empresa: **KARLA CAROLINE BARBOSA**, CNPJ sob nº 34.775.521/0001-32,

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA APLICAÇÃO DE TEXTURA E PASTILHA NO POSTO DE SAÚDE DE COLÔNIA JOÃO XXIII,

VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO: R$: 12.350,00 (doze mil trezentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.011.10.301.0013.2019 - Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
100	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico	303

- PRAZOS: Os prazos para a execução será de 60 (sessenta) dias e vigência será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do presente termo, A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

Data: 29 de setembro 2020.

Assinam o termo: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Município de Tunas do Paraná e KARLA CAROLIONE BARBOSA Representante da Empresa Contratado

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E2632E31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 43/2020

SÚMULA: Dá nova redação a Lei Municipal nº. 13/2018, que cria o Conselho Municipal de Educação – CME e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, identificado pela sigla CME, órgão público colegiado de caráter permanente, com a finalidade de assegurar a participação da sociedade na formulação e acompanhamento das políticas públicas para a educação, no âmbito do Município.
Art. 2° O Conselho Municipal de Educação é vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e tem autonomia no exercício de suas funções e atribuições.
Art. 3° O Conselho Municipal de Educação terá funções consultivas, de assessoramento, deliberativa, propositiva, de acompanhamento e controle social, mobilizadora, normativa e fiscalizadora.
Art. 4° No desempenho de suas funções caberá ao Conselho Municipal de Educação as seguintes atribuições:
I - elaborar, aprovar e alterar seu regimento interno;
II - eleger, dentre seus membros, o Presidente e Vice-Presidente;
III - participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação de Turvo;
IV- participar da discussão sobre a avaliação da educação municipal, promovendo a participação da sociedade civil, representando a posição da comunidade;
V- propor ações e estratégias a partir da análise dos indicadores educacionais, para melhoria das taxas de abandono, reprovação, conclusão e distorção série-idade e dos níveis de desempenho dos alunos da rede municipal de ensino;
VI – acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todas as suas modalidades;
VII - acompanhar, controlar e avaliar a execução de programas, projetos e experiências inovadoras na área de educação municipal;
VIII - propor sistemática de formação continuada para o magistério municipal, com vistas a transformar a escola em unidade de capacitação permanente;
IX - emitir parecer prévio sobre Projeto de Lei ou emendas de alteração do plano de carreira público municipal quanto ao atendimento às diretrizes nacionais;
X - zelar pelo cumprimento da legislação educacional;
XI - acompanhar o processo de elaboração do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e do Orçamento Anual do Município, para assegurar o cumprimento das determinações constitucionais e legais e o atendimento às necessidades da educação municipal;
XII - acompanhar a aplicação dos recursos vinculados para manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE e, exercer controle social para garantir a correta aplicação desses recursos, de acordo com a legislação vigente;
XIII - responder consultas sobre questões que lhe forem encaminhadas por órgãos e instituições públicas;
XIV - assessorar as instituições da Rede Municipal de ensino no diagnóstico de problemas apresentados aos Conselhos Escolares que não puderam ser solucionados e deliberar a respeito das medidas a serem tomadas;
Art. 5° O conselho Municipal de Educação será composto por 10 (dez) membros, indicados pelo Poder Executivo e por segmentos e entidades da comunidade educacional e local, assim representada:
I - 1 (um) representante do Departamento de Educação;
II - 2 (dois) representantes dos Docentes pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério da Rede Municipal de ensino;
III - 1 (um) representante dos Diretores das Unidades de Educação de Ensino da Rede Pública Municipal;

IV - 1 (um) representante dos Pedagogos das Unidades de Educação de Ensino da Rede Pública Municipal;
V - 1 (um) representante dos Técnicos – administrativos atuantes nas Unidades de Educação de Ensino da Rede Pública Municipal;
VI - 1 (um) representante das Equipes de Apoio (serventes, merendeiras, inspetores, auxiliares educacionais) atuantes nas Unidades de Educação de Ensino da Rede Pública Municipal;
VII - 1 (um) representante dos Conselhos Escolares das Unidades de Educação de Ensino da Rede Pública Municipal;
VIII - 1 (um) representante da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente
IX - 1 (um) Representante do Conselho Tutelar do Município**;**
X - 1 (um) Representante da Escola Emilio Mudrey – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial – APAE;
Art. 6º - A indicação dos representantes deve ser feita pelas instâncias de decisão coletiva e, para cada titular, deverá ser indicado um suplente.
Parágrafo único: O representante do Departamento de Educação e seu suplente serão indicados pelo respectivo Secretário Municipal de Educação.
Art. 7º - O suplente substituirá o membro titular em suas faltas, impedimentos e licenças e sucedê-lo-á em caso de afastamento, para complementar o respectivo mandato, devendo, na forma prevista nesta Lei, ser indicado novo suplente para o mesmo período.
Art. 8º - Os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Educação serão nomeados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período;
Parágrafo único: Perderá o mandato o membro titular que:

a) deixar de comparecer, sem justificativa aceita pelo Plenário do Conselho, a 03 (três) sessões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas;
b) tiver conduta incompatível com a dignidade da função de conselheiro apurado na forma do Regimento do Conselho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º - O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado como serviço de relevante interesse público e prioritário sobre qualquer cargo público de que seja titular.
Art. 10º - Os membros do Conselho Municipal de Educação de Turvo deverão residir no Município de Turvo.
Art. 11 - São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:
I - cônjuge e parente consanguíneos ou afins, até terceiro grau do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - pais de alunos que:
Exerçam cargo ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos;
Prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 12 - Quando os conselheiros forem representantes de Professores e Diretores ou Servidores das Escolas Públicas, no curso do mandato, fica vedada:
I - sua exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
II - a atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho;
III - o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiros antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
Art. 13 - O Regimento do Conselho Municipal de Educação disciplinará a estrutura em plenário em comissões, o processo de eleição do Presidente e Vice-Presidente e suas competências, a periodicidade e a forma de convocação das reuniões, o processo de discussão e votação das matérias, a decisão sobre casos omissos, as características dos atos a serem emitidos, as atribuições do pessoal técnico e administrativo e, demais aspectos necessários ao pleno funcionamento do colegiado.

Art. 14 - O Prefeito Municipal, recebidas às indicações, procederá à nomeação dos conselheiros, dentro de 15 (quinze) dias e, dará posse aos mesmos, nos 15 (quinze) dias subsequentes.
Art. 15 - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, garantirá infraestrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecerá ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo Conselho.
Art. 16 - O Conselho Municipal de Educação atuará em colaboração com os Conselhos de Educação da União, do Estado e dos demais Municípios, e em articulação com os outros conselhos municipais existentes ou que venham a ser criados.
Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº. 13/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Turvo, em 24 de agosto de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:F3DA34D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REPROGRAMAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

Segundo Termo Aditivo – Reprogramação do Contrato Administrativo nº 136/2020 – Tomada de Preços Nº 10/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.819.434/0001-98, com sede localizada na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, Nº 850, Centro, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Douglas Ferreira dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade Nº 9.883.210-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 084.386.069-38 - **Objeto:** Reprogramação do contrato, considerando a necessidade adequação da obra cuja execução foi contratada através da Tomada de Preços nº 10/2020, ampliação e inserção de itens não originalmente previstos no citado instrumento, em virtude de circunstâncias excepcionais verificadas no decorrer da execução do projeto, nos termos do Memorando nº 282/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos de Turvo (PR), ambas as partes concordam com alterações da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 136/2020, conforme planilha de orçamento da reprogramação elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos de Turvo (PR). Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário – **Vigência:** Fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 29/09/2020, prorrogado para mais 90 (noventa) dias, encerrando em 28/12/2020 - **Valor global:** Fica alterado o valor global do contrato, que era 97.741,50 (noventa e sete mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), para R$ 110.644,95 (cento e dez mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 29/09/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:A669148A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 148/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

Quarto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 148/2020 – Tomada de Preços Nº 08/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.807.490/0001-68, com sede localizada na Rua Bananal, Nº 4060, Bananal do Sul, no Município de Guaramirim-SC, CEP 89.270-000, neste ato representada por Luis Reinaldo Sciena, portador da cédula de identidade Nº 3.851.763-5 SESP-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 531.435.909-04 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a construção de 08 (oito) salas modulares, em atendimento aos termos do Memorando nº 32/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, autuado na forma do Processo Administrativo nº 187/2020, de acordo com o Termo de Referência da Tomada de Preços Nº 08/2020. Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário – **Prazo de Vigência e Execução:** ficam prorrogados os prazos de sua vigência e execução que findariam em 05/10/2020, prorrogado para mais 60 (sessenta) dias, encerrando em 05/12/2020 – **Valor:** não houve alteração – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 05/10/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:D8D95D3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N° 111/2020

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **DESERTA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Eletrônico N° 111/2020", uma vez que não acudiu interessados na contratação do seu objeto, a saber, o Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico e telefonia predial, nos termos da Ata de Sessão lavrada em 11/09/2020. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório.

Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 08 de outubro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:31CC25DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 340/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 183/2019

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 340/2019 – Pregão Presencial N° 183/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: HAMANDA CONRADO CORDEIRO MEI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.083.816/0001-45, com sede localizada na Rua Paraná, Nº 251, Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Hamanda Conrado Cordeiro, portador da cédula de identidade Nº 107431985 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 099.603.869-88 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de materiais de comunicação visual destinados à divulgação de informações oficiais do município de Turvo (PR), em atendimento aos termos do Memorando nº 12/2019 do Departamento de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 356/2019, conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Presencial Nº 183/2019. Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 09/10/2020, prorrogado para mais 84 (oitenta e quatro) dias, encerrando em 31/12/2020 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 08/10/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:CECF42C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100/2020

Promove alterações na redação do Decreto nº 35/2020, sob a Luz da Resolução SESA Nº 1129/2020 e demais disposições sobre a matéria.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, e,

DECRETA
Art. 1º Altera a redação do § 2º do Art. 1º do Decreto Municipal Nº 35/2020, que passa a vigorar com a seguinte disposição:
Art. 1º (...)

§ 1º (...)

§ 2º É recomendado aos grupos abaixo mencionados a permanência em casa:

a) pessoas com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos;
b) crianças (0 a 8 anos);
c) imunossuprimidos independente da idade;
d) portadores de doença crônica;
e) gestante e lactantes.

Art. 2º Altera a redação do Art. 8º do Decreto Municipal Nº 35/2020 que passa a vigorar com a seguinte disposição:
Art. 8º Poderá ser concedido o regime de teletrabalho aos servidores que se enquadrem nos grupos abaixo indicados:
I - idade igual ou superior a 60 anos;
II - gestantes em qualquer idade gestacional;
III - lactantes com filhos de até 06 meses de idade;
IV - servidores com as seguintes condições clínicas: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC ou asma moderada/grave); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (grau 3, 4 e 5), doença hepática em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico, e obesidade (IMC ≥40).
§ 1º Para a comprovação do contido no inciso IV deverá ser apresentado atestado médico.
§ 2º Não sendo possível a adoção do teletrabalho, os servidores poderão ser dispensados pelo período sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º Altera a redação do Art. 23 B do Decreto Municipal Nº 35/2020 que passa a vigorar com a seguinte disposição:
Art. 23 B O horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais será admitido nos seguintes dias e horários:

I - dias da semana: segunda a domingo;

II - horário de atendimento ao público: das 6h (seis horas) às 23h (vinte e três horas);

Art. 4º O **PROTOCOLO DE SAÚDE PARA CONTROLE DE DISSEMINAÇÃO DO COVID-19,** de observância obrigatória de todos os moradores do Município de Turvo bem como seus visitantes, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I deste Decreto.
Art. 5º As demais disposições estabelecidas pelo Decreto Municipal nº. 35/2020 e suas alterações, que não sejam divergentes do disposto neste Decreto, permanecem vigentes e inalteradas.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor em 08 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Turvo, Paraná, 08 de outubro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO MUNICIPAL Nº. 100/2020

PROTOCOLO DE SAÚDE PARA CONTROLE DE DISSEMINAÇÃO DO COVID-19

Conforme as orientações da Organização Mundial da Saúde sobre o controle da disseminação do CODIV-19, a principal e mais importante

delas é o isolamento social. Devido a circunstâncias de força maior, a Secretaria Municipal de Saúde orienta os cuidados básicos dos serviços não essenciais quanto a medidas de higiene e assepsia, fluxo de pessoas e controle da população. Fica sob a responsabilidade do dono do estabelecimento o cumprimento dessas normas.

1. MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS

1.1 Medidas gerais

- Recomenda-se o distanciamento de 4m2 de cada pessoa;
- Recomenda-se o uso massivo de máscara de tecido duplo de confecção caseira para todos os indivíduos e qualquer atividade (complemento II);
- Não permitir que nenhum indivíduo adentre qualquer local sem máscara de tecido duplo de confecção caseira;
- Usar máscara quando estiver em vias públicas para qualquer atividade;
- Nos estabelecimentos comerciais estabelecer a entrada de somente 1 indivíduo por família;
- Estabelecer que as pessoas que acessarem e saírem de qualquer estabelecimento façam a higienização com álcool-gel 70%, disponibilizando em pontos estratégicos como na entrada, nos corredores, balcões e mesas de atendimento dispensadores para uso dos clientes e funcionários, é de extrema importância que tenha um profissional específico para garantir que todos utilizem o álcool-gel 70%;
- Providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes/usuários com distância de 4m2, controlar a área externa do estabelecimento, bem como a organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 2m entre cada pessoa;
- Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com água sanitária. Fazer frequente desinfecção com álcool 70%, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclados, mouses, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, banheiros, lavatórios, aparelhos de uso comum, entre outros. Garantir que um funcionário fique responsável por essa função;
- Nos locais onde há uso de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada com álcool 70% APÓS CADA USO, garantir que um funcionário fique responsável por essa função;
- Qualquer equipamento que possua painel eletrônico de contato físico deverão ser higienizados com álcool 70% APÓS CADA USO, garantir que um funcionário fique responsável por essa função;
- Os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos (complemento I), principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimões, teclados de caixas, etc;
- Colocar placas orientativas no banheiro para que as descargas dos vasos sanitários seja feita com a tampa fechada, pois há risco de contaminação através das secreções fisiológicas;
- O ingresso no estabelecimento será feito em número proporcional à área construída sendo a disponibilidade calculada de 4m2 por pessoa, evitar ambientes fechados e manter os locais sempre ventilados;
- Disponibilizar atendentes e equipamentos suficientes, evitando aglomerações e certificando-se que cada indivíduo permaneça com distância de 2m cada;
- Os serviços a idosos, hipertensos, diabéticos, gestantes e outras doenças crônicas respiratórias, deve ser feito por um familiar, caso isso não seja possível, deve ser dado atendimento preferencial e especial garantindo um fluxo ágil de maneira que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no interior do estabelecimento. Este grupo não deve participar de atividades não essenciais;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal como talheres, toalhas, pratos, copos, cuias de chimarrão e tererê;
- Evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;
- Ao tossir ou espirrar, cobrir a boca e o nariz com um lenço de papel e jogue-o no lixo. Caso não tenha um lenço no momento, poderá utilizar o cotovelo na frente da boca e do nariz;
- Caso algum indivíduo apresente sintomas de gripe, febre ou sintomas respiratórios (tosse, coriza, falta de ar) devem ser afastados das atividades e orientados entrar em contato com a unidade de saúde;
- Avaliar a possibilidade de turnos de atividades, diminuindo a exposição e circulação de indivíduos num mesmo horário;
- Manter todas as áreas ventiladas, incluindo caso exista, os refeitórios e locais de descanso;
- Após qualquer atividade evitar entrar em casa com o calçado utilizado, remover toda a roupa e colocar para lavar, higienizar as mãos antes de tocar em qualquer superfície e tomar banho;

1.2 Atividades esportivas em grupo

- Devem ser realizadas em ambientes/quadras abertas e ventiladas;
- Definir um responsável que assine o termo de responsabilidade sanitária e esteja presente em cada atividade (complemento III);
- Apresentar protocolo da rotina de limpeza do local;
- Disponibilizar aferição de temperatura de cada indivíduo e lista com contato (complemento IV);
- Obrigatório o uso de máscara antes e após a prática esportiva;
- Não realizar outras atividades de aglomeração antes ou após a atividade esportiva, tais como, churrascos, jogos de baralho, rodas de bebida e rodas de conversa;
- Proibir participação de indivíduos do grupo de risco;

1.3 Atividades esportivas individuais e piscinas

- Manter distanciamento de 6m2 por pessoa;
- Obrigatório o uso de máscara durante a atividade esportiva, salvo em piscinas;
- Evitar indivíduos do grupo de risco;
- Disponibilizar sabonete líquido para lavagens das mãos;
- Disponibilizar Papel toalha;
- Disponibilizar Álcool em gel 70%.

1.4 Atividades turísticas

- Devem ser realizadas em ambientes abertos e ventilados;
- Definir um responsável que assine o termo de responsabilidade sanitária e esteja presente em cada atividade (complemento III);
- Apresentar protocolo da rotina de limpeza do local;
- Disponibilizar aferição de temperatura de cada indivíduo e lista com contato (complemento IV);
- Obrigatório o uso de máscara;
- Restringir um número máximo de 20 pessoas por grupo turístico;
- Proibir participação de indivíduos do grupo de risco;

1.5 Audiências públicas, Reuniões e Similares

- O ingresso no local deverá ser feito em número proporcional à área construída sendo a disponibilidade calculada de 4m2 por pessoa, evitar ambientes fechados e manter os locais sempre ventilados;
- Disponibilizar álcool 70% na entrada;
- Obrigatório o uso de máscara;
- Lista com o nome e contato;

1.6 Cerimônias religiosas

- O ingresso no local dos cultos deverá ser feito em número proporcional à área construída sendo a disponibilidade calculada de 4m2 por pessoa, evitar ambientes fechados e manter os locais sempre ventilados;
- Disponibilizar álcool 70% na entrada;
- Obrigatório o uso de máscara;
- Se casamentos ou batizados, está proibida a confraternização após a cerimônia;
- Está proibido o convite a convidados de fora do município;
- Definir um responsável que assine o termo de responsabilidade sanitária e esteja presente no evento para possíveis esclarecimentos (complemento III e V);

1.7 Restaurantes e lanchonetes

- Cumprir com as medidas gerais do tópico 1;
- Priorizar serviços de entrega à domicílio;
- Recomenda-se o cancelamento de serviço de buffet self-service. A entrega ao cliente deverá ser através de "prato-feito" no balcão, drive-thru ou à domicílio;
- Recomenda-se o uso de pratos, talheres e copos descartáveis;
- As mesas e cadeiras devem estar dispostas com 3m de distância entre cada uma;
- Em cada mesa deve ter disponível um frasco com álcool gel 70%;
- Recomenda-se que bares façam entrega à domicílio;

1.8 Academias
- Cumprir com as medidas gerais do tópico 1;
- Evitar exercícios em grupo;
- Manter ambiente ventilado;
- Dispor os aparelhos ou locais de exercício individual com 2m de distância cada;
- Garantir que cada aparelho, colchonete, anilhas, barras, halteres e equipamentos em geral, sejam desinfetados com álcool 70% APÓS CADA USO, garantir que um funcionário fique responsável por essa função;

1.9 Transportes
- Cumprir com as medidas gerais do tópico 1;
- Não permitir que o usuário entre no veículo sem a máscara de tecido duplo de confecção caseira;
- Oferecer álcool em gel a 70% na entrada e na saída do veículo;
- Melhorar a ventilação do veículo para aumentar a troca de ar durante o transporte;
- Aferir temperatura antes de adentrar o veículo;
- Limpar e desinfetar todas as superfícies internas do veículo assim que chegar no final de cada linha;

2.0 Vendedores ambulantes
- Cumprir com as medidas gerais do tópico 1;
- Devem utilizar máscaras de tecido duplo de confecção caseira e óculos de proteção;
- Oferecer álcool gel 70% ao cliente antes e após o atendimento;
- Fazer a desinfecção diária dos equipamentos de trabalho;

2.1 Aulas particulares
- Recomenda-se o distanciamento de 4m2 por aluno, com o número máximo de 10 alunos por turma, se o ambiente comportar essa entre eles;
- Providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos alunos com distância de 4m2, controlar a área externa do estabelecimento, bem como a organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 2m entre cada aluno;
- Não organizar turmas com crianças abaixo da faixa etária de 8 anos, pela dificuldade dos mesmos respeitarem as medidas de controle;
- É obrigatório o uso de máscara de tecido duplo de confecção caseira para todos os alunos devendo ser trocada a cada 4 horas ou sempre que estiver úmida;
- Não permitir que o aluno adentre ou permaneça em qualquer local sem o uso da máscara;
- Aferir a temperatura do aluno na entrada e não permitir seu ingresso se caso apresentar sintomas gripais ou temperatura acima de 37,8ºC;
- Ter disponível uma lista com o contato de cada aluno para monitoramento de possíveis suspeitos COVID-19 (Complemento V);
- Definir um responsável que assine o termo de responsabilidade sanitária e esteja presente em cada turno ou sempre que solicitado (Complemento III);
- Não permitir a participação de alunos que façam parte de grupos de risco;
- Não realizar período de recreio e confraternização;
- Estabelecer que os alunos que entrem ou saiam do local façam a higienização das mãos com álcool 70%, disponibilizando em pontos estratégicos como na entrada, nos corredores e balcões. É de extrema importância que tenha um profissional específico para garantir que todos utilizem o álcool 70%;
- As salas de aula devem garantir a circulação de ar contínua;
- Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com água sanitária. Fazer frequente desinfecção com álcool 70%, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclados, mouses, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, banheiros, lavatórios, aparelhos de uso comum, entre outros. Garantir que um funcionário fique responsável por essa função;
- Os alunos devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos (em anexo), após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimões, teclados de caixas, etc;
- Colocar placas orientativas no banheiro para que as descargas dos vasos sanitários seja feita com a tampa fechada, pois há risco de contaminação através das secreções fisiológicas;
- Garantir que os alunos não compartilhem objetos de uso pessoal como caneta, lápis, borracha e caderno;
- Orientar que os alunos evitem tocar os olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;
- Caso algum aluno apresente sintomas de gripe, febre ou sintomas respiratórios (tosse, coriza, falta de ar) devem ser afastados das atividades e orientados entrar em contato com a unidade de saúde;
- Avaliar a possibilidade de turnos de aulas, diminuindo o número de alunos de cada turma e a exposição e circulação de alunos num mesmo horário;

2 MEDIDAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA E APOIO A VIGILÂNCIA ATIVA

Todo cidadão poderá contribuir com tais medidas através da denúncia de indivíduos, estabelecimentos e residências que não cumpram com os decretos de controle de disseminação do COVID-19.

Casos suspeitos que não respeitem o distanciamento social, assim como estabelecimentos que não sigam essas normativas ou locais que incentivem a aglomeração de pessoas, poderão sofrer penalidades. Em casos de denúncia entrar em contato no número (42) 99152 1917 ou turvocovid19@gmail.com. Sua denúncia poderá ser anônima.

Informações Necessárias em Caso de Denúncia

Nome completo do indivíduo que deveria estar em isolamento ou nome do estabelecimento que descumpriu com as normativas ;
Local onde houver aglomeração de pessoas;
Tipo de infração;
Local da infração;
Horário da infração;
Após o levantamento dos dados, o caso será notificado à Vigilância em Saúde;

COMPLEMENTO I

TÉCNICA DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DAS MÃOS

COMPLEMENTO II

A população pode produzir as suas próprias máscaras caseiras em tecido de algodão, tricoline, TNT, sarja trama 1 ou 2, ou outros tecidos, e é preciso que a máscara tenha pelo menos duas camadas de tecido, ou seja dupla face. Se forem bem desenhadas e higienizadas corretamente elas podem assegurar boa efetividade contra o novo coronavírus.

O importante é que a máscara seja feita nas medidas corretas cobrindo totalmente a boca e nariz e que esteja bem ajustada ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.

As medidas de utilização e higienização das máscaras caseiras fazem a diferença para a eficiência da iniciativa. Desta forma, os seguintes cuidados devem ser utilizados:

1. O uso da máscara caseira é individual, não devendo ser compartilhada entre familiares, amigos e outros.
2. Atenção: a máscara serve de barreira física ao vírus. Por isso, é preciso que ela tenha pelo menos duas camadas de pano, ou seja, dupla face;
3. Coloque a máscara com cuidado para cobrir a boca e nariz e amarre com segurança para minimizar os espaços entre o rosto e a máscara.
4. Enquanto estiver utilizando a máscara na rua, evite tocá-la, não fique ajustando a máscara ou manuseando-a.
5. Ao chegar a casa, lave as mãos com água e sabão, secando-as bem, antes de retirar a máscara.
6. Remova a máscara pegando pelo elástico ou laço/nó da parte traseira, evitando tocar na parte da frente.
7. Faça a imersão da máscara em recipiente com água potável e água sanitária (2,0 a 2,5%) por 30 minutos. A proporção de diluição a ser utilizada é de 1 parte de água sanitária para 50 partes de água, ou seja, 10mL de água sanitária para 500mL de água potável. Exemplo prático: 1 colher (sopa) de água sanitária para 500mL de água potável, ou 2 colheres (sopa) de água sanitária para 1 litro de água potável.
8. Após o tempo de imersão, realizar o enxágue em água corrente e lavar com água e sabão.
9. Após lavar a máscara, a pessoa deve higienizar as mãos com água e sabão.
10. A máscara deve estar seca para sua reutilização.

11. Após secagem da máscara, passar com ferro quente e acondicionar em saco plástico.
12. A máscara deve ser usada por cerca de duas horas. Depois desse tempo, é preciso trocar.
13. Trocar a máscara sempre que apresentar sujidades ou umidade.
14. Descartar a máscara sempre que apresentar sinais de deterioração ou funcionalidade comprometida.
15. Ao sinal de desgaste da máscara deve ser inutilizada e nova máscara deve ser feita.

QUANDO DEVE SER UTILIZADA A MÁSCARA ARTESANAL

As máscaras artesanais estão indicadas para serem usadas pela população em geral quando a pessoa necessitar sair de casa. Sempre saia com pelo menos uma máscara reserva e leve uma sacola para guardar a máscara suja, quando precisar trocar.
O uso das máscaras caseiras é mais uma intervenção a ser implementada junto com as demais medidas recomendadas pelo Ministério da Saúde. As máscaras de tecido não devem substituir as medidas básicas de prevenção que são:
- Distanciamento social;
- Higiene das mãos com água e sabão;
- Etiqueta respiratória;
- Evitar contato pessoal;
- Manter os ambientes arejados e desinfetados;

A participação de todos é extremamente importante para a interrupção da cadeia de transmissão, independente da presença ou não de sintomas, uma vez que já existem evidências da ocorrência de transmissão pessoa a pessoa.

COMPLEMENTO III

TERMO DE COMPROMISSO DE DISTANCIAMENTO SOCIAL EM ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS

Eu, _____ responsável pelas atividades realizadas no local _____, me comprometo em fazer cumprir as normas de distanciamento social e controle de disseminação da COVID-19 conforme Decreto Municipal N_____ e manter a lista nominal diária com o contato de cada indivíduo presente em cada turno da atividade. Estando disponível para qualquer eventualidade no número de telefone _____.
Declaro ainda estar ciente que se não cumprida estas normas serei penalizado com as medidas cabíveis.

_____
Assinatura do Responsável

COMPLEMENTO IV

TERMO DE COMPROMISSO COM O PROTOCOLO DE SEGURANÇA DO COVID-19

Eu,_____, portador do CPF número: _____responsável pelo estudante_____, matriculado no curso_____ da instituição de ensino_____, DECLARO que:

estou ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia de Covid-19;
o estudante matriculado nesta instituição de ensino não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou que teve o diagnóstico de infecção pelo Covid-19.
entrarei em contato com a instituição de ensino caso o estudante apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19.
o estudante está ciente de que necessita usar constantemente a máscara de tecido assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel, bem como RESPEITAR TODAS AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE RETORNO ÀS AULAS.
caso o estudante seja contaminado com a Covid-19, todos os membros da família deverão ficar em isolamento.

Data:

Assinatura do Responsável

Assinatura do Estudante

COMPLEMENTO V

LISTA DE CONTATOS PARA MONITORAMENTO COVID-19		
Local:_____ Atividade: _____		
Data: ____/____/_____ Horário:____:_____		
NOME COMPLETO	LOCALIDADE	TELEFONE

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:AB27E87C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 438/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e perante a Lei N° 24/2017 regulamentada pelo Decreto N° 09/2018,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica nomeada a servidora Emanuella Aparecida Pierozan, Médica Veterinária, portadora do CPF/MF sob n. 046.823.909-02 e RG n. 8.596.302-3/SSP-PR, como Gestora Municipal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio celebrado entre o Município de Turvo e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST, que tem por objeto a conjugação de esforços na implementação de ações para a execução do "Programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos".

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:6664688E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 97/2020

Declara de Utilidade Pública o corte árvores nativas existentes na faixa de domínio da Estrada Municipal Colônia Velha, no trecho abaixo especificado.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° Declara de utilidade pública o corte árvores nativas existentes na faixa de domínio da Estrada Municipal Colônia Velha, no trecho de 20 km entre as comunidades de Passa Quatro e Rio Bonito, sob as coordenadas UTM Inicial: 22 J longitude 455384.00 m E e Latitude 7249379.00 m S, UTM Final: 22 J longitude 444266.00 m E e Latitude 7238794.00 m S, com a finalidade de atender o projeto de readequação de estradas rurais a ser realizado por intermédio da Patrulha Rural do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - CIDCentro, em parceria com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná SEAB.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:E88B3055

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 98/2020

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 70/2019, de 10 de dezembro de 2019, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 168.977,42 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2084 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03090 E 00104 R$ 100.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS
01718 E 00303 R$ 36.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01720 E 00303 R$ 32.977,42

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 168.977,42 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos), conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2084 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03005 E 00104 R$ 100.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01660 E 00303 R$ 3.604,42

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01670 E 00303 R$ 29.373,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
01630 E 00303 R$ 18.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01700 E 00303 R$ 18.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 06 de outubro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:020497A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 440/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a senhora Cristiane Romanichen, farmacêutica/bioquímica desta municipalidade, para a Classe B, nível 1, em atenção ao requerimento protocolado sob n. 871/2020, em conformidade com a Lei Municipal n. 17/2015.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de outubro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:0226FEFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020

CONTRATADA: Fênix Informática e Telefonia Ltda. - CNPJ: 05.047.599/0001-32.
ENDEREÇO: Avenida Manoel Ribas, 791 – Sala 01 - Centro – União da Vitória/PR.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) máquina fragmentadora de papeis, marca "Menno", modelo "Secreta 9520", 220 volts, conforme especificação constante anexa à proposta vencedora.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.

VALOR: R$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O pagamento decorrente do objeto correrá por conta do seguinte recurso:
Dotação Orçamentária:
Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade: 01 – Poder Legislativo
Proj./Ativ. 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
4.4.90.52.36.00.00.00.1001 – Equipamento e material permanente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 05 dias úteis, mediante emissão de nota fiscal/fatura, via transferência bancária.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de aquisição de uma nova fragmentadora (a antiga já estava sem funcionamento há um bom tempo). Imprescindível para os trabalhos inerentes ao Legislativo Municipal. Realizada a cotação, a contratada apresentou o menor preço dentre os três orçamentos apresentados e se encontra em situação regular para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 195, §3º, da CF.

AMPARO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 08 de outubro de 2020.

RICARDO ADRIANO SASS
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:BE344432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2020 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 171/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de alimentação canina (ração) destinada aos cães da antiga ONG Koala e de lares temporários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação **EXCLUSIVA** para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

DATA E HORA DA DISPUTA: Dia 28 de outubro de 2020 às 14h00min, no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro.

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 31.680,00 (Trinta e um mil seiscentos e oitenta reais).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262.
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***

União da Vitória - PR, 07 de outubro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:F49656C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. º 14/2020 - PROCESSO DE COMPRA N. º 170/2020

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de adequação da rede elétrica, fornecimento e instalação de Grupo gerador a diesel trifásico, na edificação da Unidade de Pronto Atendimento - Warrib Motta – UPA 24H, conforme Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos ao presente Edital.
Forma de Julgamento: **Menor Preço Global.**
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global.

VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R$ 122.171,52 (Cento e vinte e dois mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), já inclusos BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: dia **29/10/2020 às 14h00min.**
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima mencionado, no horário das 12h00min às 18h00min (de segunda a sexta-feira) ou solicitada por e-mail ou, ainda pelo site oficial da Prefeitura.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, na Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis. Ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.pr.gov.br, ou pelo telefone (42) 3521-1228. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 08 de outubro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:69F57372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2020 – PROCESSO DE COMPRA N.º 130/2020

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, **HOMOLOGA**o resultado do Pregão Eletrônico nº 61/2020, cujo objeto é o *Aquisição de veículo para transporte de passageiros, sendo: 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, teto baixo (TB), capacidade de transporte de 16 (15 + 1) passageiros, mínima potência efetiva líquida 130 c.v. e demais características técnicas constantes do MODELO 07*, em favor da empresa MASTER COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.218.788/0001-01, com o Valor

Global de R$ 158.900,00 (cento e cinquenta e oito mil e novecentos reais). Data da Homologação: 07/10/2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS N.º 268/2020 (6125)

Contrato de Fornecimento de Bens Nº...: 268/2020 (6125).
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória/PR.
Contratada...: Master Com. de Veículos e Serviços Eireli, CNPJ sob o n.º 32.218.788/0001-01.
Valor Global.....: R$ 158.900,00 (cento e cinquenta e oito mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência.....: Início: 07/10/2020 Término: 07/10/2021 (365 dias).
Prazo de Entrega.....: 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste contrato.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 61/2020
Recursos.....: Dotação: 2.076.4.4.90.52.00.00.00.00 (414), 2.076.4.4.90.52.00.00.00.00 (523).
Objeto.....: Aquisição de veículo para transporte de passageiros, sendo: 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, teto baixo (TB), capacidade de transporte de 16 (15 + 1) passageiros, mínima potência efetiva líquida 130 c.v. e demais características técnicas constantes do MODELO 07.

União da Vitória/PR, 07 de outubro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:8E02B38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência/Execução.
CREDENCIANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: *O presente termo tem por objeto o credenciamento de LEILOEIRO OFICIAL para realização de leilão público, conforme Edital de Chamamento Público nº 004/2019 que é parte integrante deste Termo.*

CREDENCIADOS(AS):
PAULO SETSUO NAKAKOGUE, sob o Registro nº 625;
MARIELLE MAZALOTTI NEJM GAMA, sob o Registro n.º 18/296-L;
GABRIEL ALBANO NASCIMENTO, sob o Registro n.º 14/262-L;
ALEX SANDRO VIEIRA FELIX, sob o Registro n.º 18/297-L;
JORGE VITÓRIO ESPOLADOR, sob o Registro n.º 13/246-L;
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, sob o Registro n.º 12/048-L.
DO PRAZO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, o Prazo de Vigência a que se refere à Cláusula 2ª do Termo de Credenciamento fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 06/09/2020 e a terminar em 05/09/2021.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 05 de setembro de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:1C943BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 2/2020 (6124) AO CONTRATO Nº 56/2019 (5130) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 – PROCESSO Nº 53/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Serviço de Transporte Coletivo Público Municipal (urbano e rural) para alunos do ensino público e servidores municipais de União da Vitória - Paraná, conforme justificativa anexa ao processo.*

CONTRATADO: TCI – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA – CNPJ nº 13.114.184/0001-62.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 12ª do Termo de Contrato n.° 56/2019 (5130) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 08/10/2020 e a terminar em 07/10/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 07 de outubro de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:BC61A9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2020 - PROCESSO Nº 172/2020 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: Aquisição parcelada, por Registro de Preços, de água mineral, em garrafões de 20 litros, para atender à demanda da Prefeitura Municipal de União da Vitória, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste Edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação **EXCLUSIVA** para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço.

DATA E HORA DA DISPUTA: Dia 23 de outubro de 2020 às 14h00min (Horário de Brasília), no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° Andar, Centro – União da Vitória - PR.

DO VALOR MÁXIMO: O valor máximo da licitação atinge o montante de R$ 24.620,00 (Vinte e quatro mil seiscentos e vinte reais), sendo o valor unitário de R$ 12,31 (doze reais e trinta e um centavos).

E-MAIL: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: *http://www.bbmnetlicitacoes.com.br* "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 08 de outubro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:52468B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2020

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/10/2020
CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL – CNPJ N.º 04.196.645/0001-00
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de Atos Oficiais do Município de União da Vitória - PR (Aviso de Licitação/Homologação de Licitações, entre outros) no Âmbito Federal - Diário Oficial da União.
VALOR DA DESPESA: R$ 66.080,00 (sessenta e seis mil e oitenta reais).
DOTAÇÃO: 04.01.2.006.3.3.90.39.00.00.00.00 (31).
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.

União da Vitória/PR, 08 de outubro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:76AB7EDB

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 100/2020

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, XXXI, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, considerando os Decretos Municipais n.º 99, de 18 de março de 2020 e n.º 104, de 19 de março de 2020,Considerando os dados apresentados pelo Ministério da Saúde e pelas Secretarias e Comitês de Saúde dos Estados do Paraná e de Santa Catarina, e a gradativa retomada das aulas previstas para os Estados da Região Sul;Considerando a necessidade de execução de um plano de retomada, de forma gradual e sistematizada,

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os servidores públicos desta Fundação ocupantes do cargo de Professor, em regime de tempo integral, que desempenham atividades administrativas nesta Fundação, bem como os servidores do quadro técnico-administrativo, a retornarem as atividades de forma integralmente presencial, a partir do dia 19/10/2020.
Parágrafo Único: O expediente dar-se-á nos períodos matutino e vespertino, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, posto que enquanto não retornarem as aulas presenciais não haverá expediente no período noturno.

Art. 2.º Convocar os estagiários desta Fundação a retornarem às atividades, em regime integralmente presencial a partir do dia 19/10/2020.

Art. 3.º Os servidores e estagiários deverão seguir as diretrizes de biossegurança estabelecidas pelo Ministério da Educação por meio do Protocolo estabelecido para o retorno das atividades nas instituições federais de ensino superior, adotadas por esta Fundação por meio da Portaria n.º 94, de 9 de setembro de 2020.
Art. 4.º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 69/2020, naquilo que conflita com esta.

União da Vitória, 7 de outubro de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:2897A145

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA	**DISPENSA DE LICITAÇÃO**	
CNPJ: 75.967.745/0001-23	**Nr.: 9/2020 - DL**	
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856	**Processo Administrativo:**	**22/2020**
	Processo de Licitação:	**24/2020**
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR	**Data do Processo:**	**05/10/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Reitor, ALYSSON FRANTZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	24/2020		
b) Licitação Nr.:	9/2020-DL		
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços		
d) Data Homologação:	08/10/2020		
e) Data da Adjudicação:	08/10/2020	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de serviços de acesso à internet para o campus de São Mateus do Sul com link dedicado em fibra óptica, simétrico e com 100% de garantia de banda, com total de 10 mbps para o período de12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos a critério das partes.		
(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 007385 - K. H. D. SILVESTRI & CIA LTDA - ME	1	0,0000	6.360,00
	1		6.360,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.048.3.3.90.40.00.00.00.00 (17)

União da Vitória, 8 de Outubro de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:479509E3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 472/2019 EDITAL N° 103/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 472/2019
EDITAL N° 103/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇO
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP
CNPJ: 01.328.535/0001-59

Desse modo, será alterado o valor unitário de:
LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$
216	40220	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 16 french,vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c/ balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual.	Unidad	1542	R$2,00
103	40124	Equipo, tipo de equipo de infusão, material: pvc flexível, comprimento: mín: 150 cm, tipo câmara: câmara flexível c/ filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça,: pinça reguladora de fluxo, tipo injetor: c/ injeotr lateral "y", valvulado, tipo conecotr: luer rotativo c/ tampa e filtro, esterilidade: estéril, descartável.	Unidad	90050	R$0,67

Para o valor de:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$
216	40220	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 16 french,vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c/ balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual.	Unidad	1542	R$2,78
103	40124	Equipo, tipo de equipo de infusão, material: pvc flexível, comprimento: mín: 150 cm, tipo câmara: câmara flexível c/ filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça,: pinça reguladora de fluxo, tipo injetor: c/ injetor lateral "y", valvulado, tipo conecotr: luer rotativo c/ tampa e filtro, esterilidade: estéril, descartável.	Unidad	90050	R$0,99

Sarandi, 06 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:8A9C22D1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2020 EDITAL N° 059/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2020
EDITAL N° 059/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
HUMANNA MEDICAL LTDA
CNPJ: 27.617.206/0001-11

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
4	40059	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO: CIRÚRGICO, MATERIAL: POLIPROPILENO, TAMANHO: ÚNICO, GRAMATURA: CERCA DE 50 G/CM2, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO, ESTERILIDADE: USO ÚNICO.	Unidad	4950	R$ 4,25	R$ 21.037,50	HUMANA

TOTAL: R$ 21.037,50 (vinte e um mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Sarandi, 24 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:DA4B971E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2020 EDITAL N° 059/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2020
EDITAL N° 059/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 19.611.064/0001-57

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	40055	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO: BATA, MATERIAL: SMS, TAMANHO: ÚNICO, COR: COM COR, COMPONENTE: TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANGA CURTA, ESTERILIDADE: USO ÚNICO.	Unidad	6788	R$ 3,30	R$ 22.400,40	PREVEMAX

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	40055	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO: BATA, MATERIAL: SMS, TAMANHO: ÚNICO, COR: COM COR, COMPONENTE: TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANGA CURTA, ESTERILIDADE: USO ÚNICO.	Unidad	2262	R$ 3,30	R$ 7.464,60	PREVEMAX

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
17	40236	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR: SEM COR, GRAMATURA: CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Embala	450	R$ 12,65	R$ 5.692,50	PREVEMAX

TOTAL: R$ 35.557,50 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

Sarandi, 24 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:D2A5C0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2020 (REPUBLICAÇÃO)
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018 e considerando: a LDB nº 9394/96 a Deliberação nº 02/2016 de 03/10/2016 e a Deliberação 01/2019 de 04/11/2019 do Conselho Municipal de Educação do Município de Sarandi-Paraná
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o Parecer nº55/2020 da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - Paraná, que aprova o Processo de Eleição do Conselho Escolar do biênio 2020/2022 **do Centro Municipal de Educação Infantil Beatriz Silva Pacheco Gonçalves**, no município de Sarandi - Paraná.
Art. 2º Homologar os Conselheiros do Conselho Escolar do biênio 2020/2022 do **Centro Municipal de Educação Infantil Beatriz Silva Pacheco Gonçalves** do município de Sarandi-PR, conforme segue:
Presidente do Conselho Escolar: Hilda Maria da Silva Moretto R.G: 4.577.535-6
Vice-Presidente do Conselho Escolar: Clauzilda Augustinho RG: 7.776.731-2

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Representantes: Equipe Pedagógica	Clauzilda Augustinho RG: 7.776.731-2	Aparecida Silva Santos RG: 609.081/RO
Representantes: Corpo Docente	Celma Benício Ribeiro RG: 5117843-2	Maria José de Mendonça RG: 8.725.664-2
Representantes: Equipe Técnica –Administrativa	Alessandra Santana de Carvalho RG: 6.985.321-8	Natalia Daiane Cassiano RG: 10.318.105-4
Representantes: De Funcionários de Serviços de Apoio	Pâmela Verônica Corrêa RG: 13.036.854-9	Simone Fava da Veiga RG: 7.906.037-2
Representantes: De Pais de Alunos	Tacyane Karina da Silva RG 10.552.357-2	Tatiane Stefano Duarte RG: 12.657.700-1
Representantes: De Alunos /Responsáveis	Lara Costa Gonçalves Responsável: Sergio Gonçalves RG: 9.336.319-1	Rebeca Nogueira da Silva Responsável: Bruna Rafaela Nogueira Costa da Silva RG: 12.410.950-7
Representantes: (APPF) Associação de Pais, Professores e Funcionários	Adriana Esperandio RG 7.042.466-5	Edineia Gomes da Silva RG: 4.997.309-8
Representantes:Da Comunidade Local	José Natal Santiago RG 5.143.318-1	1º Suplente: Maria Madalena Ferraz RG: 16.413.949-7 2º Suplente: Roseli Cristina Ferreira R.G: 5.076.540-7

Parágrafo Único - Os Conselheiros mencionados no caput deste artigo, terão atuação no período de 09/08/2020 a 09/082022.
Art. 3º Este Ato entrará em vigor na presente data**,** revogando-se as disposições em contrário.

Sarandi, 08 de outubro de 2020.

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação
Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:CFC3BC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1653/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

	Funcional Programática	Fonte	Valor
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001	Câmara Municipal		
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.3.90.40.00.00	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	01001	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

	Funcional Programática	Fonte	Valor
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001	Câmara Municipal		
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.3.91.97.00.00	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	01001	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:FB4B5595

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 01 DA LEI 4.320/64

Camara Municipal de Saudade do Iguacu	Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
	Setembro de 2020 - Anexo 01, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL				
Receita		Despesa		
Receitas Correntes		Despesas Correntes		
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	121.734,67	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	432,26	122.166,93
Déficit	122.166,93			
Receitas Correntes Intraorçamentárias		Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais	122.166,93	Totais		122.166,93
Totais	122.166,93	Totais		122.166,93

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes	122.166,93
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	-
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
Déficit	122.166,93		
Total	122.166,93	Total	122.166,93

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

SETEMBRINO NATH
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:215B1914

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 - DESPESA

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				
Camara Municipal de Saudade do Iguacu		**Setembro de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL				
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			122.166,93
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		121.734,67	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		121.734,67	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.607,17		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	21.127,50		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		432,26	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		432,26	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	196,32		

3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	235,94		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	0,00		
Total da Unidade Orcamentaria				122.166,93
Total do Orgao				122.166,93
Total Geral				122.166,93

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

SETEMBRINO NATH
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:498B55F5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

Camara Municipal de Saudade do Iguacu	**Programa de Trabalho**				
	Setembro de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		122.166,93		122.166,93
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		122.166,93		122.166,93
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.		122.166,93		122.166,93
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		122.166,93		122.166,93
Total Unidade Orcamentaria.....			122.166,93		122.166,93
Total do Orgao			122.166,93		122.166,93
Total Geral			122.166,93		122.166,93

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

SETEMBRINO NATH
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:D1D19B56

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 12 DA LEI 4.320/64

Município: SAUDADE DO IGUAÇU	UF: ESTADO DO PARANÁ			
Período: Setembro de 2020	**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL	**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c-b)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) = ()	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	-	-	-	-
Déficit (IV)	-	-	122.166,93	-
TOTAL (V) = (III + IV)	-	-	**122.166,93**	**122.166,93**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação** (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VI)	**2.818.642,29**	**2.818.642,29**	**122.166,93**	**129.964,88**	**129.766,68**	**1.640.278,73**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.755.000,00	1.755.000,00	121.734,67	121.734,67	121.734,67	674.934,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.063.642,29	1.063.642,29	432,26	8.230,21	8.032,01	965.344,45
DESPESAS DE CAPITAL (VII)	**488.000,00**	**488.000,00**	-	-	-	**488.000,00**
INVESTIMENTOS	488.000,00	488.000,00	-	-	-	488.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII) = (VI + VII)	**3.306.642,29**	**3.306.642,29**	**122.166,93**	**129.964,88**	**129.766,68**	**2.128.278,73**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (IX)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (X) = (VIII + IX)	**3.306.642,29**	**3.306.642,29**	**122.166,93**	**129.964,88**	**129.766,68**	**2.128.278,73**
Superávit (XI)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XII) = (X + XI)	**3.306.642,29**	**3.306.642,29**	**122.166,93**	**129.964,88**	**129.766,68**	**2.128.278,73**
Reserva do RPPS (XIII)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo à Pagar (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

SETEMBRINO NATH
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:2D2D0571

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 13 DA LEI 4.320/64

BALANÇO FINANCEIRO
Período: 01/09/2020 até 30/09/2020
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Receitas Correntes		0,00	0,00
(-)Deduções Da Receita		0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00
(-)Deduções Da Receita		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**150.000,00**	**2.783.100,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		150.000,00	2.783.100,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**24.938,89**	**331.319,09**
Despesa a Liquidar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		196,32	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		24.742,57	310.544,39
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	20.774,70
Saldo do Período Anterior		**133.075,42**	**150.679,62**
Caixa e Equivalentes de Caixa		133.075,42	150.679,62
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**308.014,31**	**3.265.098,71**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**122.166,93**	**1.633.638,41**
Despesas Por Função		122.166,93	1.633.638,41
Legislativa		122.166,93	1.633.638,41
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**1.205.121,25**
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		0,00	1.205.121,25
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**32.538,64**	**426.339,05**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	95.019,96
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		24.742,57	331.319,09

Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**153.308,74**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		153.308,74	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**308.014,31**	**3.265.098,71**

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

SETEMBRINO NATH
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:932F5AE2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 14 DA LEI 4.320/64

BALANÇO PATRIMONIAL

Período: 01/01/2020 Até 30/09/2020
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná		
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Exercício: 2020
	Nota	**Exercício Atual**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa		153.308,74
Créditos a Curto Prazo		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00
Estoques		0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00
Total Ativo Circulante		153.308,74
Ativo Não Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00
Investimentos		0,00
Imobilizado		1.691.167,20
Intangível		0,00
Diferido		0,00
Total do Ativo Não Circulante		1.691.167,20
TOTAL DO ATIVO		**1.844.475,94**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		515,51
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00
Total do Passivo Circulante		515,51
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00
Resultado Diferido		0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00
Patrimonio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social		0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00
Reservas de Capital		0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00
Reservas de Lucros		0,00
Demais Reservas		0,00
Resultados Acumulados		1.691.167,20
Apuração do Resultado do Exercicio		152.793,23
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00
Total do Patrimonio Líquido		1.843.960,43
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**1.844.475,94**

Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná		
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2020
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**
Ativo Financeiro		153.308,74
Ativo Permanente		1.691.167,20
Total do Ativo		**1.844.475,94**
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro		21.672,30
Passivo Permanente		0,00
Total do Passivo		**21.672,30**
Saldo Patrimonial (I - II)		**1.822.803,64**

Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná		
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2020
	Nota	**Exercício Atual**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00
Direitos Contratuais		0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00
Obrigações contratuais		(270,52)
Outros atos potenciais passivos		0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**(270,52)**
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná		
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2020
	Nota	**Exercício Atual**
FONTE DE RECURSOS		
0 Recursos Ordinários (Livres)		1.310.000,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(1.178.363,56)
94 Retenções Em Caráter Consignatório		0,00
Superávit/Déficit do Exercício		131.636,44
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

SETEMBRINO NATH
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:7F0E0955

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 15 DA LEI 4.320/64

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Município: Saudade do Iguaçu
Estado: Estado do Paraná
Período: 01/01/2020 a 30/09/2020
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	1.310.000,00	2.783.100,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.310.000,00	2.783.100,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	1.080.065,72	1.467.024,36
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	77.141,05	134.039,87
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	1.205.121,25
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.157.206,77	2.806.185,48
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**152.793,23**	**-23.085,48**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	0,00	127.594,14
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00

Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	1.310.000,00	2.783.100,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	1.310.000,00	2.783.100,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	891.758,41	1.204.631,98
Encargos Patronais	188.307,31	262.392,38
Beneficios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	1.080.065,72	1.467.024,36
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	4.858,97	20.559,85
Serviços	72.282,08	113.480,02
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	77.141,05	134.039,87

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	0,00	1.205.121,25
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00

Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	1.205.121,25

Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota XIV - Tributárias

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Tributárias	0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

SETEMBRINO NATH
Presidente do Poder Legislativo

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:5D19A6C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 054/2020

DECRETO N.º 054/2020, de 03 de Agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 773/2019 de 18 de Dezembro de 2019

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 575.215,32 (Quinhentos e setenta e cinco mil e duzentos e quinze reais e trinta e dois centavos), conforme descrito abaixo:

02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0201.2002		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
23340	00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	5.500,00

03		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0301.2008		MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
23230	00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	500,00

03		ADMINISTRACAO GERAL	
03.002		DIVISAO DE PESSOAL	
11.332.0305.2012		ORDENAMENTO DO EMPREGO E DO SALARIO	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
24411	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	138.379,04

03		ADMINISTRACAO GERAL	
03.002		DIVISAO DE PESSOAL	
11.332.0305.2012		ORDENAMENTO DO EMPREGO E DO SALARIO	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
24421	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	26.588,14

03		ADMINISTRACAO GERAL	
03.002		DIVISAO DE PESSOAL	
11.332.0305.2012		ORDENAMENTO DO EMPREGO E DO SALARIO	
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
24440	00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	54.000,00

04		SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.001		DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.451.0402.2018		PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS PUBLICAS	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
25330	00504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO	14.290,00

04		SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.001		DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.451.0402.2018		PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS PUBLICAS	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
25351	01015	CESSÃO ONEROSA	2.500,00

04		SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.001		DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.452.0403.2019		MANUTENCAO DO ALMOXARIFADO E SERVICOS GERAIS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
25420	00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	2.000,00

04		SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.001		DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.452.0405.2021		MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
25540	00507	COSIP – contribuição de iluminação Publica , Art. 149-A, CF	90.000,00

05		SECRETARIA DA SAUDE	
05.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024		MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
24142	01024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à	20.291,04

05		SECRETARIA DA SAUDE	
05.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024		MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
23981	01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	21.300,00

05		SECRETARIA DA SAUDE	
05.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024		MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
24021	01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	1.100,00

05		SECRETARIA DA SAUDE	
05.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2025		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE DA SAUDE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
23940	00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	1.000,00

05		SECRETARIA DA SAUDE	
05.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0503.2027		MANUTENCAO DO POSTO DE SAUDE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
23900	00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	4.450,00

05		SECRETARIA DA SAUDE	
05.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0502.2063		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
24161	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	149.500,00

05		SECRETARIA DA SAUDE	
05.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0502.2063		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
24172	01024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à	9.930,00

06		SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES
06.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0601.2034		MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
24851	00102	Fundeb 40%

06		SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES
06.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0601.2036		MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
24880	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

06		SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES
06.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0601.2036		MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS
24780	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

06		SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES
06.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0601.2036		MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24661	00107	SALARIO EDUCACAO - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA -

06		SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES
06.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0601.2036		MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
24680	00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

06		SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES
06.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0605.2041		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
25413	00107	SALARIO EDUCACAO - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA -

06		SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES
06.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.0603.2039		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
25011	00102	Fundeb 40%

06		SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES
06.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.0603.2039		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS
25041	00102	Fundeb 40%

07		SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.001		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.122.0701.2047		MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
23120	00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO

08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0808.2053		MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
23702	00934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA

08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0808.2053		MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS
23602	00934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
§1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das fontes de recursos:
I – Fonte de Recurso 1015 – Cessão Onerosa, o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
II – Fonte de Recurso 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Federal, o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais); e
III – Fonte de Recurso 934 – Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica, o valor de R$ 2.634,45 (dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

§2º - Provenientes de excesso de arrecadação:
I – Receita 1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00 – Apoio Financeiro aos Municípios o valor R$ 164.967,18 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), fonte 003;
II – Receita 1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00 – Apoio Financeiro aos Municípios o valor R$ 30.221,04 (trinta mil, duzentos e vinte e um reais e quatro centavos), fonte 1024;
III – Receita 1.7.1.8.03.9.1.02.00.00.00 – Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências o valor R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), fonte 1019; e

IV – Receita 1.7.1.8.03.1.1.01.19.00.00 – Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada o valor R$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais), fonte 494;

§3º - Anulação parcial ou total das seguintes dotações:

02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0201.2002		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
23110	00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	5.500,00

03		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0304.1001		AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
23260	00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	54.500,00

04		SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.001		DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.451.0402.2018		PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS PUBLICAS	
4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
25370	00504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO	14.290,00

04		SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.001		DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.452.0403.2019		MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO E SERVIÇOS GERAIS	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	
25410	00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	2.000,00

05		SECRETARIA DA SAUDE	
05.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024		MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
23990	00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	4.450,00

05		SECRETARIA DA SAUDE	
05.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2025		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE DA SAUDE	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
23950	00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	1.000,00

06		SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2034		MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
24940	00102	Fundeb 40%	7.696,05

06		SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036		MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
24760	00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	150,00

06		SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2037		MANUTENCAO DOS PREDIOS ESCOLARES DEMAIS RECURSOS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
24590	00107	SALARIO EDUCACAO - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA -	3.500,00

06		SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039		MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
25020	00103	TRANSFERECIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB	16.406,60

07		SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0705.1201		Politica Municipal de Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
25620	00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	3.500,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Agosto do ano de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:AEBC8174

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020

DETENTOR DA ATA: **CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**
CNPJ: **32.743.242/0001-61**
ENDEREÇO: **RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, Nº 370, CEP: 87309-185, JARDIM IZABEL, CAMPO MOURÃO - PR**
TELEFONE: **(41) 3668-2089**
E-MAIL: **cavalli.medicamentos@gmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **08/10/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 07/04/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO
3	CX	70	LUVA DESCARTÁVEL COMPRIMENTO: 24CM FORMATO: AMBIDESTRO ACABAMENTO INTERNO: TALCADO EMBALAGEM: DISPLAY COM 100 UNIDADES. TAMANHO: M	TALGE	R$ 56,60

DETENTOR DA ATA: **MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA**
CNPJ: **10.474.392/0001-84**
ENDEREÇO: **RUA PEDRO ALVES, Nº 1209, CEP: 85010-080, CENTRO, GUARAPUAVA - PR**
TELEFONE: **(42) 3623-0008**
E-MAIL: **novamed.licitacao@gmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **08/10/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 07/04/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO
1	UND	210	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70% - FRASCO C/ 480 GR	CLEAN	R$ 5,22
5	UND	14	PROTETOR FACIAL - COMPOSTO POR UM VISOR EM POLICARBONATO INCOLOR COM PROTEÇÃO UV, UMA TESTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, SUSPENSÃO COM AJUSTE SIMPLES E UMA TIRA ABSORVENTE DE SUOR.	PHARMATEX	R$ 17,75

DETENTOR DA ATA: **PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI**
CNPJ: **09.505.300/0001-05**
ENDEREÇO: **RUA PEDRO AUGUSTO BOSSARDI, Nº 343 B, CEP: 83420-000, JARDIM MENINO DEUS, QUATRO BARRAS - PR**
TELEFONE: **(41) 3367-6161**
E-MAIL: **licitacao@protflex.net.br**
DATA DE ASSINATURA: **08/10/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 07/04/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO
2	UND	168	ÁLCOOL SPRAY 70% 300ML AEROSOL COM NO MÍNIMO 170G	NUTRIEX	R$ 11,18

DETENTOR DA ATA: **SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEURANÇA EIRELI**
CNPJ: **22.327.120/0001-30**
ENDEREÇO: **AVENIDA JABOTI, Nº 333, CEP: 86802-000, JARDIM MENEGAZZO, APUCARANA-PR**
TELEFONE: **(44) 3226-6472**
E-MAIL: **sagati@invictalicitacoes.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **08/10/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 07/04/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO
4	CX	112	MASCARA DESCARTÁVEL - MÁSCARA CONFECCIONADA EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) TRIPLA COM ELÁSTICO. BFE > 95%. TAMANHOS: ÚNICO - PACOTE COM 50 UNIDADES USO: DESCARTÁVEL	WK - FLEX	R$ 18,00

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:A6DD3F7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020 ID 2112

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020
SRP Nº 025/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: A.D. DAMINELLI - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 10.749.758/0001-80

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Equipamentos, Aparelhos e Acessórios Hospitalares						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrições dos Objetos**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
54	50	CX	**Agulha hipodérmica descartável:** canhão plástico atóxico em polipropileno sem rebarbas; haste em aço inox; com bisel trifacetado em ponta afiada cilíndrica-oca-reta; com perfeita adaptação ao canhão; protetor plástico, atóxico em polipropileno; nas **dimensões de 20 x 5,5 mm**; embalado em material que garanta esterilidade individual, estéril; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 09259. Embalagem com 100 unidades.	Labor Import	5,85	**292,50**
55	400	CX	**Agulha hipodérmica descartável:** canhão plástico atóxico em polipropileno sem rebarbas; haste em aço inox; com bisel trifacetado em ponta afiada cilíndrica-oca-reta; com perfeita adaptação ao canhão; protetor plástico, atóxico em polipropileno; nas **dimensões de 13 x 4,5 mm**; embalado em material que garanta esterilidade individual, estéril; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 09259. Embalagem com 100 unidades.	Labor Import	6,00	**2.400,00**
58	300	CX	**Agulha hipodérmica descartável:** canhão plástico atóxico em polipropileno sem rebarbas; 40 x 12 hastes em aço inox; com bisel trifacetado e ponta afiada cilindrica-oca-reta; com perfeita adaptação ao canhão; protetor plástico, atóxico em polipropileno; nas **dimensões de 40 x 12 mm**; embalado em material que garanta esterilidade individual, estéril; o produto devera ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 09259. Embalagem com 100 unidades.	Labor Import	6,80	**2.040,00**
69	600	PCT	**Atadura de crepe; em tecido 100% algodão ou misto:** com dimensão de **12 cm** de largura x 1,80 MT de comprimento (em repouso) peso 26,02 gramas; as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento; classe tipo I e elasticidade de 50 %; enrolada uniformemente, em forma cilíndrica; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto devera ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 14056. Embalagem com 12 Unidades.**(*** APRESENTAÇAO DE AMOSTRA)**	Erimax	5,24	**3.144,00**
70	1.000	PCT	**Atadura de crepe em tecido 100% algodão ou misto:** com dimensão de **15 cm** de largura x 1,80 MT de comprimento (em repouso) peso 26,02 gramas; as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento; classe tipo I e elasticidade de 50 %; enrolada uniformemente, em forma cilíndrica; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto devera ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 14056. Embalagem com 12 Unidades. **(*** APRESENTAÇAO DE AMOSTRA)**	Erimax	5,74	**5.740,00**
105	500	UND	**Dispositivo para transfusões sanguíneas** de uso único, estéril e apirogênico de compatibilidade com recipientes para sangue e componentes sanguíneos, cateteres intravenosos e cânulas. Apresenta-se como um tubo de PVC flexível de aproximadamente 1500mm, em uma extremidade apresenta a câmara de gotejamento com filtro e ponta perfurante para um perfeito encaixe em recepientes de infusão.	Labor Import	4,50	**2.250,00**
123	150	PCT	**Fralda descartável geriátrica adulto tamanho médio**. Embalagem com no mínimo 8 Unidades.	Max Clean	9,80	**1.470,00**
124	400	PCT	**Fralda descartável geriátrica adulto tamanho extra grande.** Embalagem com no mínimo 8 Unidades.	Max Clean	9,38	**3.752,00**
125	400	PCT	**Fralda descartável geriátrica adulto tamanho grande**. Embalagem com no mínimo 8 Unidades.	Max Clean	9,38	**3.752,00**
138	500	PR	**Luva cirúrgica:** em látex natural; com textura uniforme sem falhas; lubrificada; com alta sensibilidade tátil boa elasticidade e resistência; com acabamento no punho de formato anatômico; perfeita adaptação; **numeração 70**; estéril; embalada aos pares e envelopada; o produto devera ser entregue acompanhado do CA e laudo anal. laborat., de cumprimento da NBR 13391.	New Hand	1,00	**500,00**
174	500	UND	**Sonda descartável:** em polivinil, atóxica flexível, transparente, estéril; para sondagem **nasogástrica; numero 12** (curta 0,40 cm) tampa oclusiva, adaptador universal; siliconada, embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; o produto devera obedecer à legislação atual vigente.	Medsonda	0,51	**255,00**
216	500	MT	**Tubo de silicone médio em metros N° 203**.	Kinner	6,42	**3.210,00**
225	500	CX	**Tiras Reagentes Accu Check Active c/ 50 tiras**	Roche	44,00	**22.000,00**
226	20	UND	**Kit Glicosímetro Accu Check Active**	Roche	58,00	**1.160,00**
VALOR TOTAL.....						**51.965,50**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 51.965,50 (Cinquenta e um mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

09001103010025216133903000000 - Material de Consumo
09001103010047215933903000000 - Material de Consumo
09001103010047209533903000000 - Material de Consumo
09001103020037206133903000000 - Material de Consumo
09001103020037208733903000000 - Material de Consumo
09001103050048209633903000000 - Material de Consumo
09001103050048209733903000000 - Material de Consumo
09001103040049210233903000000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Iniciar o fornecimento dos Materiais Hospitalares, PARCELADAMENTE, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo desta licitação, devendo ser entregue em até 07 (sete) dias, após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento e de acordo com quantidade especificada na mesma.

DA ENTREGA DO OBJETO:
As entregas dos Materiais Hospitalares são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in locu" no Município de Amaporã, independente da quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde, a não entrega no prazo solicitado conforme item 7.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 07 de Outubro de 2020.

Município De Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020 ID 2113

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020
SRP Nº 025/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 00.802.002/0001-02

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Equipamentos, Aparelhos e Acessórios Hospitalares						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrições dos Objetos**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
36	5	Unid.	**COLAR CERVICAL "P"** Colar cervical com apoio mentoniano em plastico flexível composto de duas partes móveis permite ajuste altura,bordas estofadas,tamanho P.	Resgate SP	19,28	**96,40**
37	5	Unid.	**COLAR CERVICAL "M"** Colar cervical com apoio mentoniano em plastico flexível composto de duas partes móveis permite ajuste altura,bordas estofadas,tamanho M.	Resgate SP	19,28	**96,40**
38	5	Unid.	**COLAR CERVICAL "G"** Colar cervical com apoio mentoniano em plastico flexível composto de duas partes móveis permite ajuste altura,bordas estofadas,tamanho G.	Resgate SP	20,68	**103,40**
73	50	PCT	Atadura Gessada 20x4cm	Polar Fix	9,10	**455,00**
74	50	PCT	Atadura Gessada 10x3cm	Polar Fix	2,39	**119,50**
75	50	PCT	Atadura Gessada 15x3cm	Polar Fix	3,67	**183,50**
87	20	LT	**Clorexedina antiseptica 1 lt**	Vic Pharma	10,67	**213,40**
110	500	UND	**Especulo vaginal descartável:** em polietileno, atóxico; **tamanho n. 2 (médio)**; com abertura em forma de rosca tipo borboleta; uso único, lubrificado; embalado em material que garanta sua integridade; o produto deverá obedecer à legislação vigente.	Kolplast-adin	0,90	**450,00**
161	500	PCT	**Saco de Lixo 100 L - em plástico espessura 8 micra Branco Hospitalar, com 100 unid. (*** APRESENTAÇAO DE AMOSTRA)**	Rava	25,60	**12.800,00**
162	100	PCT	**Saco de Lix0 50 L - em plástico espessura de 8 micra Branco Hospitalar, com 100 unid. (*** APRESENTAÇAO DE AMOSTRA)**	Rava	12,93	**1.293,00**
168	8.000	UND	**Seringa Descartável**: Em Plástico, Atóxico, Apirogênico Integro e Transparente; Apresentando Rigidez e Resistência Mecânica na sua Utilização; Corpo com Graduação Milimetrada; Embolo Borracha Atóxica na Ponta; Bico Central LUER; Estéril; Siliconada; com capacidade de **03 ML;** sem Agulha; O Produto devera ser entregue com Laudo Analítico Laborat., que comprove cumprimento da NBR 09752.	SR	0,12	**960,00**
169	20.000	UND	**Seringa Descartável**: Em Plástico, Atóxico, Apirogênico Integro e Transparente; Apresentando Rigidez e Resistência Mecânica na sua Utilização; Corpo com Graduação Milimetrada; Embolo Borracha Atóxica na Ponta; Bico Central LUER; Estéril; Siliconada; com capacidade de **05 ML**; sem Agulha; O Produto devera ser entregue com Laudo Analítico Laborat., que comprove cumprimento da NBR 09752.	SR	0,14	**2.800,00**
184	3.000	UND	**Sonda de Aspiração Traqueal nº 10**	Biosani	0,46	**1.380,00**
192	1.000	UND	**Tampa pra Torneirinha**	Biosani	0,62	**620,00**
212	20	UND	**Tala Aramada moldavel** para imobilização revestida com Espuma **(TAMANHO M) 63x9x3 cm**	Resgate SP	11,10	**222,00**
215	500	MT	**Tubo de látex em metros N° 200**.	G.L.	1,15	**575,00**
VALOR TOTAL.....						**22.367,60**

DO VALOR:
1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 22.367,60 (Vinte e dois mil seicentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

09001103010025216133903000000 - Material de Consumo
09001103010047215933903000000 - Material de Consumo
09001103010047209533903000000 - Material de Consumo
09001103020037206133903000000 - Material de Consumo
09001103020037208733903000000 - Material de Consumo
09001103050048209633903000000 - Material de Consumo
09001103050048209733903000000 - Material de Consumo
09001103040049210233903000000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Iniciar o fornecimento dos Materiais Hospitalares, PARCELADAMENTE, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo desta licitação, devendo ser entregue em até 07 (sete) dias, após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento e de acordo com quantidade especificada na mesma.

DA ENTREGA DO OBJETO:
As entregas dos Materiais Hospitalares são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in locu" no Município de Amaporã, independente da quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde, a não entrega no prazo solicitado conforme item 7.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 07 de Outubro de 2020.

Município De Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020 ID 2114

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020
SRP Nº 025/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 08.836.350/0001-02,

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Equipamentos, Aparelhos e Acessórios Hospitalares						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrições dos Objetos**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
150	20	UND	**Papel Grau 10x100cm**	M2 Life	35,10	**702,00**
VALOR TOTAL.....						**702,00**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 702,00 (Setecentos e dois reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

09001103010025216133903000000 - Material de Consumo
09001103010047215933903000000 - Material de Consumo
09001103010047209533903000000 - Material de Consumo
09001103020037206133903000000 - Material de Consumo
09001103020037208733903000000 - Material de Consumo
09001103050048209633903000000 - Material de Consumo
09001103050048209733903000000 - Material de Consumo
09001103040049210233903000000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Iniciar o fornecimento dos Materiais Hospitalares, PARCELADAMENTE, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo desta licitação, devendo ser entregue em até 07 (sete) dias, após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento e de acordo com quantidade especificada na mesma.

DA ENTREGA DO OBJETO:
As entregas dos Materiais Hospitalares são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in locu" no Município de Amaporã, independente da quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde, a não entrega no prazo solicitado conforme item 7.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 07 de Outubro de 2020.

Município De Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020 ID 2115

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020
SRP Nº 025/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 24.586.988/0001-80

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Equipamentos, Aparelhos e Acessórios Hospitalares						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrições dos Objetos**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
90	200	UND	**Coletor para material perfuro-cortante:** em material resistente a perfurações, impermeável; com sistema de abertura e fechamento pratico e seguro ao manuseio; em formato quadrado; **com capacidade de 13 l**; o produto devera apresentar laudo analítico que comprove o cumprimento da NBR 13853	Descarbox	3,10	**620,00**
98	500	RL	**Fita Adesiva (fita crepe) 16x50**	Eurocel	2,20	**1.100,00**
137	300	PR	**Luva cirúrgica:** em látex natural; com textura uniforme sem falhas; lubrificada; com alta sensibilidade tátil boa elasticidade e resistência; com acabamento no punho de formato anatômico; perfeita adaptação; **numeração 6,5**; estéril; embalada aos pares e envelopada; o produto devera ser entregue acompanhado do CA e laudo anal. laborat., de cumprimento da NBR 13391.	Sanro	1,12	**336,00**
139	1.000	PR	**Luva cirúrgica:** em látex natural; com textura uniforme sem falhas; lubrificada; com alta sensibilidade tátil boa elasticidade e resistência; com acabamento no punho de formato anatômico; perfeita adaptação; **numeração 7,5**; estéril; embalada aos pares e envelopada; o produto devera ser entregue acompanhado do CA e laudo anal. laborat., de cumprimento da NBR 13391.	Sanro	1,14	**1.140,00**
147	5.000	PCT	**Máscara cirúrgica descartável**: Máscara cirúrgica tripla com elástico - caixa com 50 apresentar AFE do distribuidor para correlatos Tripla camada: - Composta por 2 camadas externas de TNT e 1 camada interna de filtro de retenção bacteriana Smmms; MATERIAL hipoalérgico, confeccionada com não tecido, com gramatura mínima de 30g/m², com clip nasal embutido que permita ajuste adequado ao contomo do rosto, produzido em alumínio suave e flexível, não traumatizante, inodora, tiras costuradas com solda eletrônica, bordas bem acabadas, isentas de cola e que apresentem eficiência de filtração bacteriana; Apresentar registro do produto na Anvisa- Eficiência de Retenção Bacteriológica (EFB): 95% apresentar publicação no diário oficial da união- Aprovada segundo os parâmetros estabelecidos na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); APRESENTAR AMOSTRA ***	LOLA	20,30	**101.500,00**
149	40	UND	**Micro nebulizador infantil.(*** APRESENTAÇAO DE AMOSTRA)**	N.S	9,51	**380,40**
154	50	PCT	**Propé**	Protdesc	15,00	**750,00**
232	50	UND	**Sonda de nutrição enteral nº 12**	Solumed	9,33	**466,50**
VALOR TOTAL.....						**106.292,90**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 106.292,90** (Cento e seis duzentos e noventa e dois mil e noventa centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

09001103010025216133903000000 - Material de Consumo
09001103010047215933903000000 - Material de Consumo
09001103010047209533903000000 - Material de Consumo
09001103020037206133903000000 - Material de Consumo
09001103020037208733903000000 - Material de Consumo
09001103050048209633903000000 - Material de Consumo
09001103050048209733903000000 - Material de Consumo
09001103040049210233903000000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Iniciar o fornecimento dos Materiais Hospitalares, PARCELADAMENTE, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo desta licitação, devendo ser entregue em até 07 (sete) dias, após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento e de acordo com quantidade especificada na mesma.

DA ENTREGA DO OBJETO:
As entregas dos Materiais Hospitalares são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in locu" no Município de Amaporã, independente da quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde, a não entrega no prazo solicitado conforme item 7.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 07 de Outubro de 2020.

Município De Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:3B1C752C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020 ID 2116

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020
SRP Nº 025/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CIRURGICA PARMA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 10.368.534/0001-29

DO OBJETO: **Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Hospitalares**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Equipamentos, Aparelhos e Acessórios Hospitalares						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrições dos Objetos**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	2	Unid	**Bisturi eletrônico** (eletrocauterio) descrição básica: bisturi eletrônico (eletrocauterio) para procedimentos em consultórios, clínicas e ambulatórios. aplicação básica: equipamento médico destinado ao corte e coagulação em procedimentos de pequenas cirurgias especificações técnicas mínimas i. aspectos gerais: 1. transistorizado ou microprocessado; 2. seleção no painel de corte / coagulação ou corte / coagulação / blend; 3. comando por pedal; 4. potência de corte máxima entre 70 e 100 w e coagulação mínima de 40 w 5. ajuste de potências por teclas do tipo up-down ou rotativas; 6. sistema de alarme e proteção com bloqueio em caso de falha do cabo da placa; 7. chave liga/desliga e fusível de proteção; 8. alimentação 127/220 vac - 60 hz ii. acessórios: 03 canetas porta eletrodos monopolar com cabo de silicone autoclavável; 02 placas neutras de aço inox flexível (adulto e infantil) com cabo de silicone autoclavável; 02 jogos de eletrodos; 01 pedal para os acionamento;	EMAI	3.444,00	**6.888,00**
10	3	Unid	**Braçadeira para Injeção**: Confeccionado em ferro fundido; com haste e concha; Altura regulável; Pintura a pó epóxi; Cor Branca.	RN	143,00	**429,00**
13	3	Unid	**Carrinho de Oxigênio**, confeccionado em tubo de aço 25,40mm x 1,20mm, com corrente para proteção e fixação de cilindro, pintura eletrostática pó (epóxi), após tratamento antiferruginoso, com 04 (quatro) rodas de 125mm giratórias. Dimensões aproximadas (CxLxA): 0,46mx0,34x0,94m.	RN	256,00	**768,00**
15	3	Unid	**Foco Refletor Ambulatorial:** Foco de Luz auxiliar para exames, com haste superior flexível e cromada, pedestal com haste inferior pintada, altura variável entre 90 a 150 cm pintura epóxi à 250ºC de alta resistencia, base do pedestal com 04 rodizios proporcioando maior sustentação e segurança ao equipamento, alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 volts.Lampada halofena 12v x 20w.	RN	325,00	**975,00**
20	10	Unid	**Escada hospitalar com 2 degraus de ferro**	RN	68,00	**680,00**
22	5	Unid	**Laringoscópio LED :** (cabo com cabeçote e lâminas (adaptadores de laringe) curvas (nºs: 00,0, 1, 2, 3, 4 e 5) e retas (nºs: 00, 0, 1, 2, 3, 4 e 5), conforme a necessidade da.utilização.	MD	882,00	**4.410,00**
23	5	Unid	**Otoscópio** contendo 3, 4 ou 5 espéculos reutilizáveis, funcionamento com 2 pilhas médias, com transmissão de luz por fibra óptica. Marca sugerida: MD, Protec ou de qualidade superior	MIKATOS	319,00	**1.595,00**
30	6	Unid	**Suporte de Soro com 4 Ganchos**: Confeccionado em ferro fundido; Base tripé com rodinhas; Com regulagem de altura mínima de 1,00 a 2,00m; Pintura a pó epóxi; Cor Branca.	RN	185,00	**1.110,00**
32	2	Unid	**Seladora horizontal de mesa** para selar plásticos pe e pp, estrutura em aço inox com pintura eletrostática, comprimento da selagem de ate 40 cm, com barra de solda temporizada e resistência de nicr, capacidade de selagem de plásticos de ate 0.5 mm, acionamento manual com temporizador e indicador do tempo de solda, com dimensões de 450 x 350 x 300 mm, bivolt 110/220 volts, 400 watts, peso aproximado de 6 kg, garantia de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega	AGIR	775,00	**1.550,00**
33	3	Unid	**Jogo de laringoscópio convencional** (não fibra ótica), portando 01 cabo de laringoscópio, com local apropriado para colocar as pilhas, tampa rosqueada, laminas curva tamanho: números 01, 02, 03, 04 e 5, confeccionado em Aço Inox e de constituição Robusta , com 04 lâmpadas sobressalentes, para futuras trocas . Acondicionado em estojo apropriado de forma que garanta a proteção do produto pronto para uso, com manual técnico constando de no mínimo 01 ano de garantia.	MD	772,00	**2.316,00**
241	10	CNJ.	**CONJUNTO ESFIGMOMANÔMETRO E ESTETOSCÓPIO PEDIATRICO (*** APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)**	PREMIUM	127,50	**1.275,00**
VALOR TOTAL.....						**21.996,00**

DO VALOR: O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 21.996,00 (Vinte e um mil novecentos e noventa e seis reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

09001103010025216133903000000 - Material de Consumo
09001103010047215933903000000 - Material de Consumo
09001103010047209533903000000 - Material de Consumo
09001103020037206133903000000 - Material de Consumo
09001103020037208733903000000 - Material de Consumo
09001103050048209633903000000 - Material de Consumo
09001103050048209733903000000 - Material de Consumo
09001103040049210233903000000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Iniciar o fornecimento dos Materiais Hospitalares, PARCELADAMENTE, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo desta licitação, devendo ser entregue em até 07 (sete) dias, após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento e de acordo com quantidade especificada na mesma.

DA ENTREGA DO OBJETO: As entregas dos Materiais Hospitalares são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in locu" no Município de Amaporã, independente da quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde, a não entrega no prazo solicitado conforme item 7.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 07 de Outubro de 2020.

Município De Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020 ID 2117

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020
SRP Nº 025/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.399.184/0001-72,

DO OBJETO: **Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Hospitalares**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Equipamentos, Aparelhos e Acessórios Hospitalares						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrições dos Objetos**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
18	5	Unid	**Detector Fetal Portátil:** é um sonar utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais.- Modelo portátil - Gabinete em ABS - Botão liga ou desliga com regulagem de intensidade do volume - Escuta de batimentos cardíacos a partir da 10ª semana - Alta sensibilidade para escuta coletiva - Saída para fone de ouvido ou gravador de som - Ciclagem de 6.000 a 60.000. Frequência de 2,0 a 2,- 5MHz- Faixa de medida do BFC de 50 a 240bpm - Alojamento para transdutor na parte inferior do estojo - Compartimento para a bateria na parte inferior interna(***APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	MD FD 200A	350,00	**1.750,00**
56	400	CX	**Agulha hipodérmica descartável** bipolar med. trifac. cilindr. oca, reta, mg. borr, **25x7**. Embalagem com 100 unidades.	DESCARPACK	5,70	**2.280,00**
57	400	CX	**Agulha hipodérmica descartável** bipolar med. trifac. cilindr. oca, reta, mg. borr, **25x8. Embalagem** com 100 unidades.	DESCARPACK	5,70	**2.280,00**
72	50	PCT	**ATADURA ORTOPÉDICA:** Não estéril; 100% puro algodão: macio e extra-absorvente; Formato: Rolo; Cor: Branco; Tamanho: 10 cm x 1,8 m; Contém 12 unidades. Produto com validade. Garantia contra defeitos de fabricação ou matéria; Elaboradas a partir de fibras 100% algodão cru,Confeccionada em rolo de manta uniforme. Possui camada de goma aplicada em uma das faces.	MEDIHOUSE	8,94	**447,00**
106	5.000	UND	**Equipo Magrocotas Flexível Para Alimentação Nutrição Enteral:** Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções enterais.- Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) a sonda de alimentação enteral.- Viabiliza o controle de fluxo de soluções.O equipo para nutrição tem as Características Gerais:Composição básica- Lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução.- Câmara flexível para visualização gotejamento.- Extensão em PVC azul (evita conexão acidental com acesso venoso).- Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete- Conexão luer ou conector escalonado específico para administração de soluções enterais. (*** APRESENTAÇAO DE AMOSTRA)	DESCARPACK	0,95	**4.750,00**
108	8.000	UND	**Equipo para administração de soluções parenterais**; em pvc ou similar atóxico, tubo com 1,20 cm; com ponta perfurante para ampola plástica ou borracha; com pinça rolete corta fluxo de alta precisão; injetor lateral resistente; conector tipo luer; gotejador **macro gotas**; com respiro com filtro de ar hidrófobo bacteriológico; camada gotejadora flexível; embalado em papel grau cirúrgico e filme transparente, individual, estéril; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento NBR 14041.(*** APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	LAMEDID	0,80	**6.400,00**
145	5	UND	**Máscara Ventury com Válvulas e Reservatório de Oxigênio:** Ser confeccionada em materiais siliconado; Ser transparente, flexível, atóxico com elástico para ajuste facial e orifícios superiores; Possuir conector de abertura variável com faixa mínima de 24 a 50% de FIO2. Ideal para procedimentos de resgate. **Uso Infantil**. Apresentar registro do produto na Anvisa	MD	13,40	**67,00**
146	5	UND	**Máscara Ventury com Válvulas e Reservatório de Ooxigêncio:** Ser confeccionada em materiais siliconado; Ser transparente, flexível, atóxico com elástico para ajuste facia le orifícios superiores; Possuir conector de abertura variável com faixa mínima de 24 a 50% de FIO2. Ideal para procedimentos de resgate. **Uso Adulto**. Apresentar registro do produto na Anvisa	MD	14,90	**74,50**
209	100	UND	**Termômetro Clínico Digital (axilas)**	SOLIDOR	11,90	**1.190,00**
233	50	PCT	**Eletrodos para monitoração cardíaca. Pct c/ 50 unidades (Rebite em alumínio; Suporte de Espuma de Polietileno com Adesivo acrilitado classe médica; Sensor em alumínio revestido de Ag/AgCl; Gel de celulose sólida).**	SOLIDOR	12,50	**625,00**
VALOR TOTAL.....						**19.863,50**

DO VALOR: **O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 19.863,50 (Dezenove mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

09001103010025216133903000000 - Material de Consumo
09001103010047215933903000000 - Material de Consumo
09001103010047209533903000000 - Material de Consumo
09001103020037206133903000000 - Material de Consumo
09001103020037208733903000000 - Material de Consumo
09001103050048209633903000000 - Material de Consumo
09001103050048209733903000000 - Material de Consumo
09001103040049210233903000000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Iniciar o fornecimento dos Materiais Hospitalares, PARCELADAMENTE, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo desta licitação, devendo ser entregue em até 07 (sete) dias, após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento e de acordo com quantidade especificada na mesma.

DA ENTREGA DO OBJETO: As entregas dos Materiais Hospitalares são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in locu" no Município de Amaporã, independente da quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde, a não entrega no prazo solicitado conforme item 7.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 07 de Outubro de 2020.

Município De Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020 ID 2118

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020
SRP Nº 025/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.228.076/0001-74.

DO OBJETO: **Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Hospitalares**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Equipamentos, Aparelhos e Acessórios Hospitalares						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrições dos Objetos**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
59	2.000	LT	**Álcool etílico a 70%:** concentração/dosagem a 70%; forma de apresentação em frasco; forma farmacêutica solução; indicação de uso: antisséptico, desinfetante. Embalagem de 1 LT.	CICLOFARMA	4,03	**8.060,00**
78	1.000	UND	**Cateter intravenoso:** em poiuretano, flexível, atóxico; radiopaco permanência longa; semi implante; **calibre 18 g, c/ 45 cm de comp., agulha 16 g**, com bisel trifacetado; com conector tipo luer lock, com mandril, e suporte para agulha; estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá obedecer à legislação atual vigente.	DESCARPACK	0,68	**680,00**
83	1.000	UND	**Cateter nasal tipo óculos:** descartável, em pvc, atóxico, flexível, transparente; uso para oxigênio, com "prong"; com regulagem, estéril, embalado em papel grau cirúrgico; a apresentação do produto deverá obedecer à legislação atual vigente	MEDSONDA	0,78	**780,00**
91	600	UND	**Coletor para material perfuro-cortante:** em material resistente a perfurações, impermeável; com sistema de abertura e fechamento pratico e seguro ao manuseio; em formato quadrado; **com capacidade de 7 l**; o produto devera apresentar laudo analítico que comprove o cumprimento da NBR 13853	DESCARBOX	2,27	**1.362,00**
92	100	PCT	**Compressa cirúrgica:** em tecido de algodão; com 04 camadas de tecido; com costura reforçada nos cantos; bordas bem acabadas com cadarço c/ 30 cm de comprimento, em uma extremidade; com elemento radiopaco em toda a extensão do corpo da compressa; **medindo 45 x 50 cm**; uso único; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue com laudo que comprove cumprimento NBR 14767. Embalagem com 50 Unidades. **(*** APRESENTAÇAO DE AMOSTRA)**	AMERICA	53,99	**5.399,00**
109	1.000	RL	**Esparadrapo** 10 cm x 4,5 m impermeável – ultra-flexivel – tecido 100% algodão com tratamento em acrílico adesivo a base de oxido de zinco borracha natural e resina.	CREMER	5,70	**5.700,00**
111	500	UND	**Especulo vaginal descartável:** em polietileno, atóxico; **tamanho n.1 (pequeno)**; com abertura em forma de rosca tipo borboleta; uso único, lubrificado; embalado em material que garanta sua integridade; o produto devera obedecer à legislação atual vigente.	KOLPLAST	1,28	**640,00**
112	300	UND	**Especulo vaginal descartável:** em polietileno, atóxico; **tamanho nº 3** (grande); com abertura em forma de rosca tipo borboleta; uso único, lubrificado; embalado em material que garanta sua integridade; o produto deverá obedecer à legislação atual vigente	KOLPLAST	1,45	**435,00**
113	20	CX	**Fio catgut Cromado 1 s/ag.** Embalagem com 24 Unidades.	SHALON	85,00	**1.700,00**
122	100	PCT	**Fralda descartável geriátrica adulto tamanho pequeno**. Embalagem com no mínimo 8 Unidades.	SAFETY	12,45	**1.245,00**
159	100	UND	**Polifix 2 vias**: Extensores intermediários de duas vias para administração de medicações parenteraiscompatíveis.Tubo transparente em PVC;Látex-free;Conector Luer Slip com o paciente;Conectores distais Luer fêmea com protetores de cone Luer;Pinças tipo clamp (corta-fluxo);Tampas protetoras reserva;Estéril e apirogênico	VITAL GOLD	0,61	**61,00**
167	10.000	UND	**Seringa Descartável**: Em Plástico, Atóxico, Apirogênico Integro e Transparente; Apresentando Rigidez e Resistência Mecânica na sua Utilização; Corpo com Graduação Milimetrada; Embolo Borracha Atóxica na Ponta; Bico Central LUER; Estéril; Siliconada; com capacidade de **01 ML**; com Agulha; O Produto devera ser entregue com Laudo Analítico Laborat., que comprove cumprimento da NBR 09752.	DESCARPACK	0,17	**1.700,00**
210	20	Und	Termômetro Digital Infravermelho para Testa alta precisão com tela Lcd.	XIANDE	124,90	**2.498,00**
231	300	UND	**Bolsa Coletora estéril de urina 2000ml**	ADVANTIVE	3,20	**960,00**
VALOR TOTAL.....						**31.220,00**

DO VALOR: O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 31.220,00 (Trinta e um mil duzentos e vinte reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

09001103010025216133903000000 - Material de Consumo
09001103010047215933903000000 - Material de Consumo
09001103010047209533903000000 - Material de Consumo
09001103020037206133903000000 - Material de Consumo
09001103020037208733903000000 - Material de Consumo
09001103050048209633903000000 - Material de Consumo
09001103050048209733903000000 - Material de Consumo
09001103040049210233903000000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Iniciar o fornecimento dos Materiais Hospitalares, PARCELADAMENTE, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo desta licitação, devendo ser entregue em até 07 (sete) dias, após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento e de acordo com quantidade especificada na mesma.

DA ENTREGA DO OBJETO: As entregas dos Materiais Hospitalares são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in locu" no Município de Amaporã, independente da quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde, a não entrega no prazo solicitado conforme item 7.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 07 de Outubro de 2020.

Município De Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020 ID 2119

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020
SRP Nº 025/2020

DAS PARTES:
Contratante: **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.472.278/0001-64,

DO OBJETO: **Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Hospitalares**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Equipamentos, Aparelhos e Acessórios Hospitalares						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrições dos Objetos**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
79	1.000	UND	**Cateter intravenoso:** em poiuretano, flexível, atóxico; radiopaco permanência longa; semi implante; **calibre 20 g, c/ 45 cm de comp., agulha 16 g**, com bisel trifacetado; com conector tipo luer lock, com mandril, e suporte para agulha; estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá obedecer à legislação atual vigente.	HARSORIA	2,06	**2.060,00**
80	3.000	UND	**Cateter intravenoso**: em poliuretano, flexível, atóxico; radiopaco; permanência longa; semi implantável; **calibre 22g, c/ 20cm de comp., diâmetro de 0,7 mm**, c/agulha em aço inox, siliconizada, reta, oca, cilíndrica; c/canhão em metal e câmera de refluxo, com conector tipo luer lock translúcido; estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá obedecer à legislação atual vigente	DESCARPACK	2,18	**6.540,00**
81	1.500	UND	**Cateter intravenoso:** em poliuretano, flexível, atóxico; radiopaco; permanência longa; semi implantável; **calibre 24g, c/ 20cm de comp., diâmetro de 0,7 mm**, c/agulha em aço inox, siliconizada, reta, oca, cilíndrica; c/canhão em metal e câmera de refluxo, com conector tipo luer lock translúcido; estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá obedecer à legislação atual vigente **(*** APRESENTAÇAO DE AMOSTRA)**	DESCARPACK	2,29	**3.435,00**
82	500	UND	**Cateter intravenoso**: em poliuretano, flexível, atóxico; radiopaco; permanência longa; semi implantável; **calibre 16g, c/ 30,5cm de comp., diâmetro de 0,7 mm,** c/agulha em aço inox, siliconizada, reta, oca, cilíndrica; c/canhão em metal e câmera de refluxo, com conector tipo luer lock translúcido; estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá obedecer à legislação atual vigente	HARSORIA	2,69	**1.345,00**
107	500	UND	**Equipo para administração de soluções parenterais**; em pvc ou similar atóxico, tubo com 1,20 cm; com ponta perfurante para ampola plástica ou borracha; com pinça rolete corta fluxo de alta precisão; injetor lateral resistente; conector tipo luer; gotejador **micro gotas**; com respiro com filtro de ar hidrófobo bacteriológico; camada gotejadora flexível; embalado em papel grau cirúrgico e filme transparente, individual, estéril; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento NBR 14041.	TKL	2,69	**1.345,00**
VALOR TOTAL.....						**14.725,00**

DO VALOR: O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 14.725,00 (Quatorze mil setecentos e vinte e cinco reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

09001103010025216133903000000 - Material de Consumo
09001103010047215933903000000 - Material de Consumo
09001103010047209533903000000 - Material de Consumo
09001103020037206133903000000 - Material de Consumo
09001103020037208733903000000 - Material de Consumo
09001103050048209633903000000 - Material de Consumo
09001103050048209733903000000 - Material de Consumo
09001103040049210233903000000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Iniciar o fornecimento dos Materiais Hospitalares, PARCELADAMENTE, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo desta licitação, devendo ser entregue em até 07 (sete) dias, após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento e de acordo com quantidade especificada na mesma.

DA ENTREGA DO OBJETO: As entregas dos Materiais Hospitalares são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in locu" no Município de Amaporã, independente da quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde, a não entrega no prazo solicitado conforme item 7.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 07 de Outubro de 2020.

Município De Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2020 ID 2120

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020
SRP Nº 025/2020

DAS PARTES:
Contratante: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.282.308/0001-63

DO OBJETO: **Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Hospitalares**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Equipamentos, Aparelhos e Acessórios Hospitalares						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrições dos Objetos**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
61	100	LT	**Álcool 70% em Gel**. Embalagem de 5 LT.	POOLTECNICA	37,90	**3.790,00**
VALOR TOTAL.....						**3.790,00**

DO VALOR: **O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 3.790,00 (Três mil setecentos e noventa reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

09001103010025216133903000000 - Material de Consumo
09001103010047215933903000000 - Material de Consumo
09001103010047209533903000000 - Material de Consumo
09001103020037206133903000000 - Material de Consumo
09001103020037208733903000000 - Material de Consumo
09001103050048209633903000000 - Material de Consumo
09001103050048209733903000000 - Material de Consumo
09001103040049210233903000000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Iniciar o fornecimento dos Materiais Hospitalares, PARCELADAMENTE, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo desta licitação, devendo ser entregue em até 07 (sete) dias, após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento e de acordo com quantidade especificada na mesma.

DA ENTREGA DO OBJETO: As entregas dos Materiais Hospitalares são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in locu" no Município de Amaporã, independente da quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde, a não entrega no prazo solicitado conforme item 7.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 07 de Outubro de 2020.

Município De Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020 ID 2121

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020
SRP Nº 025/2020

DAS PARTES:
Contratante: JR COMÉRCIO DE FIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.370.983/0001-05
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Equipamentos, Aparelhos e Acessórios Hospitalares						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrições dos Objetos**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
44	10	Unid.	**MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL Nº4**	PORTEX	58,50	**585,00**
114	20	CX	**Fio catgut Cromado 0 s/ag 4**. Embalagem com 24 Unidades.	COVIDIEN	70,00	**1.400,00**
115	20	CX	**Fio catgut Cromado 1 c/ag 4**. Embalagem com 24 Unidades.	COVIDIEN	75,00	**1.500,00**
116	20	CX	**Fio catgut Simples 0 c/ag 3**. Embalagem com 24 Unidades.	COVIDIEN	75,00	**1.500,00**
118	20	CX	**Fio catgut cromado 3-0 c/ ag 3cm. Embalagem com 24 unidades (*** APRESENTAÇAO DE AMOSTRA)**	COVIDIEN	75,00	**1.500,00**
VALOR TOTAL.....						**6.485,00**

DO VALOR: . O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 6.485,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

09001103010025216133903000000 - Material de Consumo
09001103010047215933903000000 - Material de Consumo
09001103010047209533903000000 - Material de Consumo
09001103020037206133903000000 - Material de Consumo
09001103020037208733903000000 - Material de Consumo
09001103050048209633903000000 - Material de Consumo
09001103050048209733903000000 - Material de Consumo
09001103040049210233903000000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Iniciar o fornecimento dos Materiais Hospitalares, PARCELADAMENTE, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo desta licitação, devendo ser entregue em até 07 (sete) dias, após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento e de acordo com quantidade especificada na mesma.

DA ENTREGA DO OBJETO: As entregas dos Materiais Hospitalares são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in locu" no Município de Amaporã, independente da quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde, a não entrega no prazo solicitado conforme item 7.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 07 de Outubro de 2020.

Município De Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2020 ID 2122

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020
SRP Nº 025/2020

DAS PARTES:
Contratante: **K MÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.675.016/0001-58.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Equipamentos, Aparelhos e Acessórios Hospitalares						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrições dos Objetos**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	5	Unid	**Bacia Redonda** em Inox 35x7cv - 4.700ml	FORTINOX	95,90	**479,50**
4	5	Unid	**Bacia Redonda** em Inox 41x5cv - 6.300ml	FORTINOX	114,98	**574,90**
17	5	Unid	**Cuba Rim em Aço Inoxidavel** - 26x12cm 700ml	FORTINOX	37,00	**185,00**
25	6	Unid	**Oxímetro de Pulso adulto:** Modelo portátil 30g sem pilhas, rápida leitura – visor dual color, 10 níveis de brilho ajustável, informa nível de bateria fraca no painel, painel apresenta Spo, FC, curva letismográfica e barra de intensidade do pulso. Desliga automático após retirar o dedo, painel apresenta 6 modos de exibição para as informações. Especificações técnicas: Spo2: 0% a 99 %. Tamanho: 55X32X28MM. Registro ANVISA 10317700016.Cód.:3300410	GTECH	149,00	**894,00**
43	10	Unid.	**MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL Nº3,5**	SS RESGATE	102,50	**1.025,00**
49	3	Und	**PRANCHA RIGIDA LONGA PARA RESGATE EM POLIETILENO**	SS RESGATE	364,00	**1.092,00**
50	400	PCT	**Abaixador de língua:** de madeira; de uso único; extremidades arredondadas, sem rebarbas; medindo (14 cm x 1,5 cm de largura) x (1,5 mm de espessura);embalado em plástico transparente atóxico e resistente; rotulagem respeitando legislação atual vigente. Embalagem com 100 unidades.	THEOTO	2,99	**1.196,00**
52	50	GL	**Água para autoclave 5 lt**	SSPLUS	6,08	**304,00**
53	30	LT	**Água oxigenada:** concentração/dosagem de 10 volumes; forma farmacêutica solução; forma de apresentação frasco-opaco; indicação de uso: antisséptico. Embalagem de 1 LT.	FARMAX	3,35	**100,50**
63	200	RL	**Algodão hidrófilo:** cor branca, boa absorção, macio, inodoro; em manta com espessura uniforme e compacta; com espessura entre 1,0 e 1,5 cm; em papel apropriado; o produto deverá estar acondicionado de forma a garantir sua integridade; a apresentação do produto deverá obedecer à legislação atual vigente. Embalagem com 500GR.	NATHY	9,35	**1.870,00**
65	20	Und	**Almotolias de plastico**	JPROLAB	1,69	**33,80**

66	2.000	Und	**Avental procedimento TNT 40 g, manga longa com punho estéril**	SP ODONTO	4,70	**9.400,00**
76	200	UND	**Bolsa Colostomia, descartável 63mm**	MARKMED	1,30	**260,00**
85	20	FR	**Clorexedina alcoolica 100 ML**	FARMAX	2,60	**52,00**
88	20	FR	**Clorexedina degermante 100 ml**	FARMAX	2,60	**52,00**
97	3	UND	**Cinto para prancha de resgate** (jogo com 03 peças) - confeccionado em naylon resistente de 50,1 mm com fechoinjetado de rápida abertura. para imobilização de pacientesem pranchas de resgate, na remoção e primeiros socorros,cinto amarelo de quadril adulto, cinto vermelho de peitoadulto, cinto preto de pernas adulto. kit's com 3 unidades.apresentar registro do produto na anvisa.	MARIMAR	22,50	**67,50**
99	500	RL	**Fita Autoclave 19 x 30.**	POLITAPE	2,59	**1.295,00**
127	40	UND	**Gelo Artificial reutilizavél gel 500ml (Barra)**	GELOTECH	4,00	**160,00**
135	25	CX	**Lamina de Bisturi nº 22**. Embalaghem com no mínimo 100 Unidades.	SOLIDOR	28,00	**700,00**
136	25	CX	**Lamina de bisturi nº 11**. Embalagem com 100 Unidades.	SOLIDOR	26,90	**672,50**
140	500	PR	**Luva cirúrgica:** em látex natural; com textura uniforme sem falhas; talcada; com alta sensibilidade tátil boa elasticidade e resistência; com acabamento no punho de formato anatômico; perfeita adaptação; **numeração 8,0**; estéril; embalada aos pares e envelopada; o produto devera ser entregue acompanhado do CA e laudo anal. laborat., de cumprimento da NBR 13391.	SANRO	1,28	**640,00**
148	40	UND	**Micro nebulizador adulto. (*** APRESENTAÇAO DE AMOSTRA)**	N.S	8,99	**359,60**
152	100	RL	**Papel G/C 20x100.**	DESCARPACK	68,60	**6.860,00**
156	50	LT	**PVPI degermante frasco 1000 ml.**	VICPHARMA	17,90	**895,00**
157	100	FR	**PVPI tópico frasco 100 ml.**	VICPHARMA	3,00	**300,00**
158	50	LT	**PVPI tópico frasco 1000 ml.**	FARMAX	15,70	**785,00**
170	10.000	UND	**Seringa descartável:** em plástico, atóxico, apirogênico integro e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação Milimetrada; embolo borracha atóxica na ponta; bico central luer; estéril; siliconada; com capacidade de **10 ml;** sem agulha; o produto deverá ser entregue com laudo analítico laborat., que comprove cumprimento da NBR 09752.	SR	0,21	**2.100,00**
171	8.000	UND	**Seringa descartável**: em plástico, atóxico, apirogênico integro e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação ml; embolo borracha atóxica na ponta; bico slip lateral; estéril; siliconada; com capacidade de **20 ml;** sem agulha; o produto deverá ser entregue com laudo analítico laborat., que comprove cumprimento da NBR 09752.	SR	0,37	**2.960,00**
191	50	UND	**Sonda Nasogastrica longa nº 20**	BIOBASE	0,78	**39,00**
196	25	UND	**Tubo Endotraqueal nº 2,5**	SOLIDOR	3,40	**85,00**
197	25	UND	**Tubo Endotraqueal nº 3,0**	SOLIDOR	3,40	**85,00**
200	25	UND	**Tubo Endotraqueal c/ Cuff nº 4,5**	SOLIDOR	4,00	**100,00**
201	25	UND	**Tubo Endotraqueal c/ Cuff nº 5,0**	SOLIDOR	4,00	**100,00**
203	25	UND	**Tubo Endotraqueal c/ Cuff nº 6,0**	SOLIDOR	4,00	**100,00**
204	25	UND	**Tubo Endotraqueal c/ Cuff nº 6,5**	SOLIDOR	4,00	**100,00**
205	25	UND	**Tubo Endotraqueal c/ Cuff nº 7,0**	SOLIDOR	4,08	**102,00**
206	25	UND	**Tubo Endotraqueal c/ Cuff nº 7,5**	SOLIDOR	4,08	**102,00**
208	25	UND	**Tubo Endotraqueal c/ Cuff nº 8,5**	SOLIDOR	4,00	**100,00**
211	20	UND	**Tala Aramada moldavel** para imobilização revestida com Espuma **(TAMANHO P) 53x8x3cm**	SS RESGATE	9,60	**192,00**
213	20	UND	**Tala Aramada moçldavel** para imobilização revestida com Espuma **(TAMANHO G) 86x10x3 cm**	SS RESGATE	13,90	**278,00**
220	25	CX	**Fio nylon 2-0 c/agulha 4.0**. Embalagem com 24 Unidades. **(*** APRESENTAÇAO DE AMOSTRA)**	SHALON	30,00	**750,00**
221	25	CX	**Fio nylon 3-0 c/agulha 4.0**. Embalagem com 24 Unidades. **(*** APRESENTAÇAO DE AMOSTRA)**	SHALON	30,00	**750,00**
227	5	GL	**Solução á base de ácido peracético 0,2% 5 Lt.**	VICPHARMA	131,90	**659,50**
228	30	UND	**Sonda Nasogastrica Longa nº 14**	BIOBASE	0,71	**21,30**
229	30	UND	**Sonda Nasogastrica Longa nº 16**	BIOBASE	0,71	**21,30**
230	30	UND	**Sonda Nasogastrica Longa nº 18**	BIOBASE	0,76	**22,80**
236	300	PCT	**Touca descartável sanfonada. Embalagem com 100 unidades.**	PROTDESC	13,60	**4.080,00**
237	50	UND.	**CATETER DUPLO LUMEN 7FR X 20 cm COM KIT INTRODUTOR (24740)**	SMITHS	64,00	**3.200,00**
240	20	CNJ.	**CONJUNTO ESFIGMOMANÔMETRO E ESTETOSCÓPIO OBESO (*** APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)**	P.A. MED	149,00	**2.980,00**
247	50	RL	Filme de Ultrassom Type I (Normal) UPP - 110S 110mmx20m	MEDPEX	41,25	**2.062,50**
VALOR TOTAL.....						**51.243,70**

DO VALOR: O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 51.243,70 (Cinquenta e um mil duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

09001103010025216133903000000 - Material de Consumo
09001103010047215933903000000 - Material de Consumo
09001103010047209533903000000 - Material de Consumo
09001103020037206133903000000 - Material de Consumo
09001103020037208733903000000 - Material de Consumo
09001103050048209633903000000 - Material de Consumo
09001103050048209733903000000 - Material de Consumo
09001103040049210233903000000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Iniciar o fornecimento dos Materiais Hospitalares, PARCELADAMENTE, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo desta licitação, devendo ser entregue em até 07 (sete) dias, após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento e de acordo com quantidade especificada na mesma.

DA ENTREGA DO OBJETO: As entregas dos Materiais Hospitalares são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in locu" no Município de Amaporã, independente da quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde, a não entrega no prazo solicitado conforme item 7.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 07 de Outubro de 2020.

Município De Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2020 ID 2123

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020
SRP Nº 025/2020

DAS PARTES:
Contratante: **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.881.804/0001-08.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Equipamentos, Aparelhos e Acessórios Hospitalares						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrições dos Objetos**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
19	5	Unid	**Cuba Redonda** para Assepsia em Aço inoxidavel 8x4cm	FORTINOX	13,50	**67,50**
24	2	Unid	**Oxímetro de Pulso de Dedo Infantil**: possui medidor de saturação deoxigênioe batimentos cardíacos. Possui monitoramento no modo infantil e ajuste digital de contraste do display	GTECH	250,00	**500,00**
39	10	Unid.	**MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL Nº1**	COMPER	42,00	**420,00**
41	10	Unid.	**MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL Nº2,5**	COMPER	42,00	**420,00**
42	10	Unid.	**MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL Nº3**	COMPER	41,00	**410,00**
46	5	Und	**TESOURA CIRURGICA PONTA FINA RETA 15 CM**	ABC	28,90	**144,50**
126	100	UND	**Frasco Coletor Sistema Aberto 1.200 ml**	MEDSONDA	5,00	**500,00**
129	1.000	UND	**Frasco de Nutrição Ent. 300 ml.**	BIOBASE	0,99	**990,00**
134	4	UND	**Imobilizador de cabeça adulto**	RESGATE	99,50	**398,00**
155	100	FR	**PVPI degermante frasco 100 ml.**	VICPHARMA	2,98	**298,00**
VALOR TOTAL.....						**4.148,00**

DO VALOR: O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 4.148,00 (Quatro mil cento e quarenta e oito reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

09001103010025216133903000000 - Material de Consumo
09001103010047215933903000000 - Material de Consumo
09001103010047209533903000000 - Material de Consumo
09001103020037206133903000000 - Material de Consumo
09001103020037208733903000000 - Material de Consumo
09001103050048209633903000000 - Material de Consumo
09001103050048209733903000000 - Material de Consumo
09001103040049210233903000000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Iniciar o fornecimento dos Materiais Hospitalares, PARCELADAMENTE, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo desta licitação, devendo ser entregue em até 07 (sete) dias, após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento e de acordo com quantidade especificada na mesma.

DA ENTREGA DO OBJETO: As entregas dos Materiais Hospitalares são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in locu" no Município de Amaporã, independente da quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde, a não entrega no prazo solicitado conforme item 7.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 07 de Outubro de 2020.

Município De Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020 ID 2124

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020
SRP Nº 025/2020

DAS PARTES:
Contratante: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.121.920/0001-63.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Equipamentos, Aparelhos e Acessórios Hospitalares						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrições dos Objetos**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
77	1.000	UND	**Cateter intravenoso**; em poliuretano, flexível, atóxico; radiopaco; permanência longa; semi implantável; calibre **14g**, c/ 30 cm de comp., diâmetro de 1,7 mm, c/agulha em aço inox, siliconizada, reta, oca, cilíndrica; c/canhão em metal e câmera de refluxo, com conector tipo luer lock translúcido; estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá obedecer à legislação atual vigente	DESCARPACK	0,81	**810,00**
95	5	Cx	**Curativo Adesivo Termoplástico Redondo Adulto 25mm, caixa com 500.**	CIEX	13,33	**66,65**
96	5	Cx	**Curativo Adesivo Termoplástico Redondo Infantil 25mm (Com Ilustração), caixa com 500.**	CIEX	13,33	**66,65**
163	500	UND	**Scalp nº 19.**	DESCARPACK	0,17	**85,00**
164	5.000	UND	**Scalp nº 21.**	DESCARPACK	0,17	**850,00**
165	5.000	UND	**Scalp nº 23.**	DESCARPACK	0,17	**850,00**
166	5.000	UND	**Scalp nº 25.**	DESCARPACK	0,17	**850,00**
VALOR TOTAL.....						**3.578,30**

DO VALOR: O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.578,30 (Três mil quinhentos e setenta e oito reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

09001103010025216133903000000 - Material de Consumo
09001103010047215933903000000 - Material de Consumo
09001103010047209533903000000 - Material de Consumo
09001103020037206133903000000 - Material de Consumo
09001103020037208733903000000 - Material de Consumo
09001103050048209633903000000 - Material de Consumo
09001103050048209733903000000 - Material de Consumo
09001103040049210233903000000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Iniciar o fornecimento dos Materiais Hospitalares, PARCELADAMENTE, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo desta licitação, devendo ser entregue em até 07 (sete) dias, após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento e de acordo com quantidade especificada na mesma.

DA ENTREGA DO OBJETO: As entregas dos Materiais Hospitalares são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in locu" no Município de Amaporã, independente da quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde, a não entrega no prazo solicitado conforme item 7.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 07 de Outubro de 2020.

Município De Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020 ID 2125

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020
SRP Nº 025/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83.

DO OBJETO: **Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Hospitalares**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Equipamentos, Aparelhos e Acessórios Hospitalares						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrições dos Objetos**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
248	250	UND.	Formula modificada para nutrição enteral e oral Fórmula hiperprotˊrica, sem lactose. Sem adição de sacarose alto teor de ômega 3, Arginina, nucleotideos (Impact) 1 lt	IMPACT NESTLÉ	54,31	**13.577,50**
VALOR TOTAL.....						**13.577,50**

DO VALOR: O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 13.577,50 (Dezessete mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

09001103010025216133903000000 - Material de Consumo
09001103010047215933903000000 - Material de Consumo
09001103010047209533903000000 - Material de Consumo
09001103020037206133903000000 - Material de Consumo
09001103020037208733903000000 - Material de Consumo
09001103050048209633903000000 - Material de Consumo
09001103050048209733903000000 - Material de Consumo
09001103040049210233903000000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Iniciar o fornecimento dos Materiais Hospitalares, PARCELADAMENTE, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo desta licitação, devendo ser entregue em até 07 (sete) dias, após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento e de acordo com quantidade especificada na mesma.

DA ENTREGA DO OBJETO:
As entregas dos Materiais Hospitalares são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in locu" no Município de Amaporã, independente da quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde, a não entrega no prazo solicitado conforme item 7.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 07 de Outubro de 2020.

Município De Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:FBDE9ED1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2020 ID 2126

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020
SRP Nº 025/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.157.032/0001-22.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Equipamentos, Aparelhos e Acessórios Hospitalares						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrições dos Objetos**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	5	Unid	**Bacia Redonda** Aço Inoxidavel para Assepsia 8x4cm	FAMI-ITÁ/ INOX	12,50	**62,50**
14	5	Unid	**Comadre estilo Pá em Inox 3,5L**	FAMI-ITÁ/ INOX	120,00	**600,00**
45	10	Unid.	**MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL Nº4,5**	MD	102,50	**1.025,00**
130	20	GL	**Gel para Ultrassom 5 kg**	MULTIGEL	18,90	**378,00**
172	500	UND	**Sonda descartável:** em polivinil atóxica flexível transparente; para sondagem uretral; **numero 12**, com no mínimo 35 cm, com conector universal; não lubrificada, estéril, embalada em papel grau cirúrgico; o produto deverá obedecer à legislação atual vigente.	BIOSANI	0,46	**230,00**
173	500	UND	**Sonda descartável**: em polivinil atóxica flexível transparente; para sondagem uretral; **numero 14**, com no mínimo 35 cm, com conector universal; não lubrificada, estéril, embalada em papel grau cirúrgico; o produto deverá obedecer à legislação atual vigente.	BIOSANI	0,50	**250,00**
180	200	UND	**Sonda de Aspiração nº 14**	BIOSANI	0,50	**100,00**
181	200	UND	**Sonda de Aspiração nº 16**	BIOSANI	0,52	**104,00**
182	500	UND	**Sonda de Aspiração Traqueal nº 6**	BIOSANI	0,45	**225,00**
183	5.000	UND	**Sonda de Aspiração Traqueal nº 8**	BIOSANI	0,44	**2.200,00**
185	50	UND	**Sonda Nasogastrica nº 6**	BIOSANI	0,48	**24,00**
186	50	UND	**Sonda Nasogastrica nº 8**	BIOSANI	0,50	**25,00**
187	50	UND	**Sonda Nasogastrica nº 10**	BIOSANI	0,50	**25,00**
188	50	UND	**Sonda Nasogastrica nº 14**	BIOSANI	0,50	**25,00**
189	50	UND	**Sonda Nasogastrica nº 16**	BIOSANI	0,53	**26,50**
190	50	UND	**Sonda Nasogastrica nº 18**	BIOSANI	0,55	**27,50**
217	20	LT	**Vaselina liquida:** concentração/dosagem 100%; forma farmacêutica líquida; forma de apresentação almotolia com 1000 ml; prazo de validade mínimo 12 meses; via tópica.	CINORD	19,90	**398,00**
234	30	UND	**Máscara para oxigênio alta concentração Pediatrico (Máscara de Hudson)**	MD	17,90	**537,00**

235	30	UND	**Máscara para oxigênio alta concentração Adulto (Máscara de Hudson)**	MD	17,90	**537,00**
242	300	PR	LUVA PLASTICA ESTÉRIL DESCARTAVEL - TAMANHO ÚNICO	LUPLAST	7,60	**2.280,00**
VALOR TOTAL.....						**9.079,50**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 9.079,50 (Sete mil e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

09001103010025216133903000000 - Material de Consumo
09001103010047215933903000000 - Material de Consumo
09001103010047209533903000000 - Material de Consumo
09001103020037206133903000000 - Material de Consumo
09001103020037208733903000000 - Material de Consumo
09001103050048209633903000000 - Material de Consumo
09001103050048209733903000000 - Material de Consumo
09001103040049210233903000000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Iniciar o fornecimento dos Materiais Hospitalares, PARCELADAMENTE, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo desta licitação, devendo ser entregue em até 07 (sete) dias, após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento e de acordo com quantidade especificada na mesma.

DA ENTREGA DO OBJETO:
As entregas dos Materiais Hospitalares são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in locu" no Município de Amaporã, independente da quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde, a não entrega no prazo solicitado conforme item 7.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 07 de Outubro de 2020.

Município De Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020 ID 2127

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020
SRP Nº 025/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Equipamentos, Aparelhos e Acessórios Hospitalares						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrições dos Objetos**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
117	20	CX	**Fio catgut Simples 1 c/ag 3**. Embalagem com 24 Unidades.	BIOLINE	75,60	**1.512,00**
119	20	CX	**Fio catgut Simples 2 c/ag 3**. Embalagem com 24 Unidades.	BIOLINE	95,52	**1.910,40**
120	500	RL	**Fita micro porosa cirúrgica adesiva hipoalérgica - 01 rolo 25 mmx 10 m**	MISSNER	2,14	**1.070,00**
121	500	RL	**Fita micro porosa cirúrgica adesiva hipoalérgica - 01 rolo 50 mmx 10 m**	MISSNER	3,79	**1.895,00**
VALOR TOTAL.....						**6.387,40**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 6.387,40 (Três mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

09001103010025216133903000000 - Material de Consumo
09001103010047215933903000000 - Material de Consumo
09001103010047209533903000000 - Material de Consumo
09001103020037206133903000000 - Material de Consumo
09001103020037208733903000000 - Material de Consumo
09001103050048209633903000000 - Material de Consumo

09001103050048209733903000000 - Material de Consumo
09001103040049210233903000000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Iniciar o fornecimento dos Materiais Hospitalares, PARCELADAMENTE, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo desta licitação, devendo ser entregue em até 07 (sete) dias, após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento e de acordo com quantidade especificada na mesma.

DA ENTREGA DO OBJETO:
As entregas dos Materiais Hospitalares são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in locu" no Município de Amaporã, independente da quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde, a não entrega no prazo solicitado conforme item 7.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 07 de Outubro de 2020.

Município De Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2020 ID 2128

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020
SRP Nº 025/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.700.587/0001-23.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Equipamentos, Aparelhos e Acessórios Hospitalares						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrições dos Objetos**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	5	Unid	**Bacia Redonda** em Inox 30x6,5cv - 3000ml	FORTINOX	89,99	**449,95**
11	10	Unid	**Cabo de Bisturi -** Confeccionado em Aço Inoxidável. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreailidade. **Tamanho: 04** cm. Apresentar registro do produto na Anvisa.	CASSIFLEX	8,99	**89,90**
12	5	Unid	**Cabo de Bisturi -** Confeccionado em Aço Inoxidável. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreailidade. **Tamanho: 03** cm. Apresentar registro do produto na Anvisa.	CASSIFLEX	8,99	**44,95**
16	5	Unid	**Cuba Retangular** em Aço Inoxidavel 30x20x4,0cm	FORTINOX	62,87	**314,35**
21	6	Unid	**Lixeira** com Tampa acionada a pedal para lixo hospitalar 100lts	BRALIMPIA	159,99	**959,94**
26	5	Unid	**Papagaio em Inox**	ARTINOX	78,56	**392,80**
27	10	Unid	**Pinça Hartmann Micro 8cm Curva p/ Direita Auricular**	ABC	482,99	**4.829,90**
29	5	Unid	**Suporte para recipientes de Material Perfurocortante**	DESCARPACK	24,99	**124,95**
31	3	Unid	**Seladora** econômica barra quente a pedal, em aço carbono com pintura epox, solda de 30 cm , espessura da solda 3mm. Bivolt	RBAIAO	455,00	**1.365,00**
34	5	Unid	Tesoura de Lister 18 cm.	ABC	62,25	**311,25**
35	10	Unid	Tesoura Spencer para retirada de pontos.	CASSIFLEX	26,24	**262,40**
47	2	Und	**TESOURA BALIU 20CM**	ABC	114,59	**229,18**
48	3	Und	**TESOURA IRIS RETA 12 CM**	CASSIFLEX	18,56	**55,68**
51	20	PCT	**Absorvente pós parto com no minimo 15 UND**	DRY	13,55	**271,00**
60	100	FR	**Alcool 70% 100 ML**	PROLINK	1,78	**178,00**
103	50	UND	**Drenos:** em látex natural, flexível, atóxico, apirogênico; de formato tubular, paredes finas e maleáveis, oco, de penrose, **nº 02**, c/ gaze interna; de uso único, descartável, estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá obedecer à legislação atual vigente.	WALTEX	2,88	**144,00**
128	40	UND	**Gelo Artificial reutilizavél gel 1000ml(Barra)**	GELOTECH	5,98	**239,20**
202	25	UND	**Tubo Endotraqueal c/ Cuff nº 5,5**	SOLIDOR	5,39	**134,75**
238	30	UND.	**Malha Tubular 15x15cm**	ORTOFEN	10,38	**311,40**
239	30	UND.	**Malha Tubular 10x15cm**	ORTOFEN	6,88	**206,40**
244	10	UND	Dreno de tórax em PVC graduado com filamento radiopaco. Possui 05 furos laterais e um central com comprimento de 45cm. Possui conector escalonado	MEDSHARP	6,55	**65,50**
245	10	UND	Frasco de Drenagem de Torax 1000mL	LAC MEDICAL	20,99	**209,90**
VALOR TOTAL.....						**11.190,40**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 11.190,40 (Onze mil cento e noventa reais e quarenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

09001103010025216133903000000 - Material de Consumo
09001103010047215933903000000 - Material de Consumo
09001103010047209533903000000 - Material de Consumo
09001103020037206133903000000 - Material de Consumo
09001103020037208733903000000 - Material de Consumo
09001103050048209633903000000 - Material de Consumo
09001103050048209733903000000 - Material de Consumo
09001103040049210233903000000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Iniciar o fornecimento dos Materiais Hospitalares, PARCELADAMENTE, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo desta licitação, devendo ser entregue em até 07 (sete) dias, após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento e de acordo com quantidade especificada na mesma.

DA ENTREGA DO OBJETO:
As entregas dos Materiais Hospitalares são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in locu" no Município de Amaporã, independente da quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde, a não entrega no prazo solicitado conforme item 7.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 07 de Outubro de 2020.

Município De Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020 ID 2129

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020
SRP Nº 025/2020

DAS PARTES:
Contratante: PRO-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.344.756/0001-05

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Equipamentos, Aparelhos e Acessórios Hospitalares						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrições dos Objetos**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	2	Unid	**Ambú Infantil** - Reanimador infantil em silicone, com balão de insuflação transparente, com máscara facial anatômicacom bojo de policarbonato e coxim auto-inflável, conexão de entrada para alimentação de oxigênio, válvulaunidirecional,com dispositivo de segurança. Apresentar registro do produto na Anvisa e Catálogo	SAFITI	178,99	**357,98**
2	5	Unid.	**Ambú Adulto -** Reanimador infantil em silicone, com balão de insuflação transparente, com máscara facial anatômicacom bojo de policarbonato e coxim auto-inflável, conexão de entrada para alimentação de oxigênio, válvulaunidirecional,com dispositivo de segurança. Apresentar registro do produto	ADVANTIVE	178,99	**894,95**
40	10	Unid.	**MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL Nº2**	WELL LEAD	54,89	**548,90**
62	15	LT	**Álcool Iodado** 1000 ml.	VIC PHARMA	21,00	**315,00**
67	500	PCT	**Atadura de crepe:** em tecido 100% algodão ou misto; com dimensão de **8 cm de largura X 1,80 MT** de comprimento (em repouso) peso 21, 86 gramas; as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento; classe tipo I e elasticidade de 50 %; enrolada uniformemente, em forma cilíndrica; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento NBR 14056. Embalagem com 12 unidades. **(*** APRESENTAÇAO DE AMOSTRA)**	ORTHOCREM	3,60	**1.800,00**
68	500	PCT	**Atadura de crepe:** em tecido 100% algodão ou misto; com dimensão de **10 cm de largura X 1,80 MT** de comprimento (em repouso) peso 21, 86 gramas; as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento; classe tipo I e elasticidade de 50 %; enrolada uniformemente, em forma cilíndrica; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento NBR 14056. Embalagem com 12 unidades. **(*** APRESENTAÇAO DE AMOSTRA)**	ORTHOCREM	4,50	**2.250,00**
71	800	PCT	**Atadura de crepe em tecido 100% algodão ou misto**: com dimensão de **20 cm** de largura x 1,80 MT de comprimento (em repouso) peso 26,02 gramas; as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento; classe tipo I e elasticidade de 50 %; enrolada uniformemente, em forma cilíndrica; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto devera ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 14056. Embalagem com 12 Unidades. **(*** APRESENTAÇAO DE AMOSTRA)**	ORTHOCREM	6,48	**5.184,00**
84	100	UND	**Clamp para cordão umbilical:** estéril, confeccionado em plástico resistente, atóxico, em forma de pinça dentada internamente, c/ fecho inviolável; de aproximadamente 5,5 cm de comprimento; a apresentação do produto deverá obedecer à legislação atual vigente	WILTEX	0,34	**34,00**
86	20	LT	**Clorexedina alcoolica 1 lt**	VIC PHARMA	10,70	**214,00**
89	20	LT	**Clorexedina degermante 1 lt**	VIC PHARMA	15,46	**309,20**
93	3.000	PCT	**Compressa de gaze hidrófila:** em algodão puro e branco; sem falhas ou fiapos soltos **13 fios** por cm quadrado; dobras uniformes e perfeitas variando de 8 dobras, sem filamento radiopaco; **medindo 7,5 x 7,5 cm;** com formato quadrado; não estéril; embalado em plástico atóxico; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove	AMERICA	16,88	**50.640,00**

			cumprimento NBR 13843. Embalagem com **500 Unidades. (*** APRESENTAÇAO DE AMOSTRA)**			
94	40	CNJ	**CONJUNTO ESFIGMOMANÔMETRO E ESTETOSCÓPIO SIMPLES (*** APRESENTAÇAO DE AMOSTRA)**	PREMIUM	93,99	**3.759,60**
100	50	CX	**Dispositivo para incontinência urinaria**, em látex formato anatômico, não estéril; extremidade distal c/ reforço no funil de conexão; tamanho médio; embalado em material que garanta a integridade do **produto N°6**. Embalagem com 02 Unidades.	MADEITEX	2,55	**127,50**
101	50	CX	**Dispositivo para incontinência urinaria**, em látex formato anatômico, não estéril; extremidade distal c/ reforço no funil de conexão; tamanho médio; embalado em material que garanta a integridade do **produto N°5**. Embalagem com 02 Unidades.	MADEITEX	2,55	**127,50**
102	50	CX	**Dispositivo para incontinência urinaria**, em látex formato anatômico, não estéril; extremidade distal c/ reforço no funil de conexão; tamanho médio; embalado em material que garanta a integridade do **produto N°4**. Embalagem com 02 Unidades.	MADEITEX	2,55	**127,50**
133	600	GL	**Hipoclorito de sódio 1%**. Embalagem com no mínimo 5000ml.	PROLINK	7,66	**4.596,00**
151	4.000	PCT	**Papel Toalha Branco**. Embalagem com 1000 Unidades. **(*** APRESENTAÇAO DE AMOSTRA)**	DAELLE	6,30	**25.200,00**
160	50	GL	**Sabonete cremoso frasco 5000 ml.**	PREMISSE	13,44	**672,00**
195	25	UND	**Tubo endotraqueal n° 2,0**	SOLIDOR	2,90	**72,50**
198	25	UND	**Tubo Endotraqueal c/ Cuff nº 3,5**	VITALGOLD	4,09	**102,25**
199	25	UND	**Tubo Endotraqueal c/ Cuff nº 4,0**	VITALGOLD	3,75	**93,75**
207	25	UND	**Tubo Endotraqueal c/ Cuff nº 8,0**	VITALGOLD	8,00	**200,00**
214	2.000	UND	**Torneira de 3 vias descartável:** confeccionada em plástico atóxico, sendo o volante em polietileno, giratório com setas indicativas; encaixe universal, com perfeito ajuste, estéril; com tampa protetora; conector tipo luer slip; o produto deverá obedecer à legislação atual vigente. **(*** APRESENTAÇAO DE AMOSTRA)**	WELLMED	0,55	**1.100,00**
218	25	CX	**Fio nylon 3-0 c/agulha 2.0**. Embalagem com 24 Unidades. **(*** APRESENTAÇAO DE AMOSTRA)**	SHALON	27,80	**695,00**
219	25	CX	**Fio nylon 3-0 c/agulha 3.0.** Embalagem com 24 Unidades. **(*** APRESENTAÇAO DE AMOSTRA)**	SHALON	27,50	**687,50**
222	25	CX	**Fio nylon 4-0 c/agulha 3.0**. Embalagem com 24 Unidades. **(*** APRESENTAÇAO DE AMOSTRA)**	SHALON	27,46	**686,50**
223	25	CX	**Fio nylon 6-0 c/agulha 2.0**. Embalagem com 24 Unidades. **(*** APRESENTAÇAO DE AMOSTRA)**	SHALON	28,20	**705,00**
224	25	CX	**Fio nylon 5-0 c/agulha 2.0**. Embalagem com 24 Unidades. **(*** APRESENTAÇAO DE AMOSTRA)**	SHALON	28,20	**705,00**
246	20	FR	Degermante Enzimatico - contendo 4 enzimas, frasco de 1lt.	PROLINK	13,98	**279,60**
249	500	UND.	TESTE DE GRAVIDEZ	SANFARMA	1,79	**895,00**
VALOR TOTAL.....						**103.380,23**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 103.380,23 (Cento e três mil trezentos e oitenta reais e vinte e três centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

09001103010025216133903000000 - Material de Consumo
09001103010047215933903000000 - Material de Consumo
09001103010047209533903000000 - Material de Consumo
09001103020037206133903000000 - Material de Consumo
09001103020037208733903000000 - Material de Consumo
09001103050048209633903000000 - Material de Consumo
09001103050048209733903000000 - Material de Consumo
09001103040049210233903000000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Iniciar o fornecimento dos Materiais Hospitalares, PARCELADAMENTE, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo desta licitação, devendo ser entregue em até 07 (sete) dias, após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento e de acordo com quantidade especificada na mesma.

DA ENTREGA DO OBJETO:
As entregas dos Materiais Hospitalares são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in locu" no Município de Amaporã, independente da quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde, a não entrega no prazo solicitado conforme item 7.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 07 de Outubro de 2020.

Município De Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020 ID 2130

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020
SRP Nº 025/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: SNOP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.686.134/0001-20.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Equipamentos, Aparelhos e Acessórios Hospitalares						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrições dos Objetos**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
131	500	RL	**Lençol Descartavel 50 x 50 na Cor Branco**	SNOP	4,20	**2.100,00**
132	500	RL	**Lençol Descartavel 50 x 70 na Cor Branco**	SNOP	4,90	**2.450,00**
VALOR TOTAL.....						**4.550,00**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 4.550,00 (Quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

09001103010025216133903000000 - Material de Consumo
09001103010047215933903000000 - Material de Consumo
09001103010047209533903000000 - Material de Consumo
09001103020037206133903000000 - Material de Consumo
09001103020037208733903000000 - Material de Consumo
09001103050048209633903000000 - Material de Consumo
09001103050048209733903000000 - Material de Consumo
09001103040049210233903000000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Iniciar o fornecimento dos Materiais Hospitalares, PARCELADAMENTE, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo desta licitação, devendo ser entregue em até 07 (sete) dias, após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento e de acordo com quantidade especificada na mesma.

DA ENTREGA DO OBJETO:
As entregas dos Materiais Hospitalares são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in locu" no Município de Amaporã, independente da quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde, a não entrega no prazo solicitado conforme item 7.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 07 de Outubro de 2020.

Município De Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2020 ID 2131

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020
SRP Nº 025/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.862.531/0001-26

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Equipamentos, Aparelhos e Acessórios Hospitalares						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrições dos Objetos**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
141	400	CX	**Luva descartável para procedimento**: látex de borracha natural, atóxico, talcada; com perfeita adaptação anatômica, com punho longo de no mínimo 250 mm; ambidestra, ajuste perfeito; resistente a tração; com boa sensibilidade tátil; uniforme; **grande**; constando extemamente procedência; data de fabricação; data de validade do produto. Embalagem com 100 Unidades.	TARGA	40,00	**16.000,00**
142	400	CX	**Luva descartável para procedimento**: látex de borracha natural, atóxico, talcada; com perfeita adaptação anatômica, com punho longo de no mínimo 250 mm; ambidestra, ajuste perfeito; resistente a tração; com boa sensibilidade tátil; uniforme; **médio**; constando extemamente procedência; data de fabricação; data de validade do produto. Embalagem com 100 Unidades.	TARGA	40,00	**16.000,00**
143	400	CX	**Luva descartável para procedimento**: látex de borracha natural, atóxico, talcada; com perfeita adaptação anatômica, com punho longo de no mínimo 250 mm; ambidestra, ajuste perfeito; resistente a tração; com boa sensibilidade tátil; uniforme; **pequeno**; constando extemamente procedência; data de fabricação; data de validade do produto. Embalagem com 100 Unidades.	TARGA	40,00	**16.000,00**
144	200	CX	**Luva descartável para procedimento**: látex de borracha natural, atóxico, talcada; com perfeita	TARGA	37,00	**7.400,00**

			adaptação anatômica, com punho longo de no mínimo 250 mm; ambidestra, ajuste perfeito; resistente a tração; com boa sensibilidade tátil; uniforme; **extra P**; constando extemamente procedência; data de fabricação; data de validade do produto. Embalagem com 100 Unidades.			
VALOR TOTAL.....						**55.400,00**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 55.400,00 (Cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

09001103010025216133903000000 - Material de Consumo
09001103010047215933903000000 - Material de Consumo
09001103010047209533903000000 - Material de Consumo
09001103020037206133903000000 - Material de Consumo
09001103020037208733903000000 - Material de Consumo
09001103050048209633903000000 - Material de Consumo
09001103050048209733903000000 - Material de Consumo
09001103040049210233903000000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Iniciar o fornecimento dos Materiais Hospitalares, PARCELADAMENTE, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo desta licitação, devendo ser entregue em até 07 (sete) dias, após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento e de acordo com quantidade especificada na mesma.

DA ENTREGA DO OBJETO:
As entregas dos Materiais Hospitalares são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in locu" no Município de Amaporã, independente da quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde, a não entrega no prazo solicitado conforme item 7.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 07 de Outubro de 2020.

Município De Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:1A2F4D12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.032 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020 - REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO NÚMERO DA LEI

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 29.549,75 (vinte e nove mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), autorizado pela Lei nº. 3.355 de 06 de outubro de outubro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
0.003. Promover o Pagamento de Ações Judiciais	
3.3.90.91.00.00.1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	9.549,75

Art. 2° - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
0.002. Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas	
3.3.90.91.00.00.1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00

12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
003. DEPARTAMENTO DE LAZER	
2.113. Manter as Atividades Recreativas	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.247,00
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	561,75
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.370,50
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.370,50

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:767A26EA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 14.266 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

JURACI BERNARDINO ALVES, **Secretário Municipal de Esportes e lazer** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de **OUTUBRO** de 2020.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60 H
FABIANA FREIRE	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC. ESP. LAZER	60 H
JOSE ANTONIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC. ESP. LAZER	60 H
JULIO CESAR CARVALHO	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60 H
MURILO G. BERNARDINO ALVES	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60 H
REINALDO CESAR F. BERNARDO	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60 H
RODRIGO MARTINS XAVIER	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60 H
SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60 H

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

JURACI BERNARDINO ALVES
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:07CB4C01

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº. 14.269 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

RODINELLE CASSITTA, **Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos de Andirá**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de **OUTUBRO** de 2020.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADALBERTO CARA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
ADEMIR DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
ALEX ROGERIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
ANTONIO VALDIVIO CASSITTA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
CARLOS ROBERTO C. DE CARVALHO	MOTORISTA	VIAÇÃO	40
DANIELE REGINA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
GERSON DE CAMPOS	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
JOSÉ APARECIDO SIQUEIRA	MOTORISTA	VIAÇÃO	60

JOSE CARLOS BRUNE JACINTO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
JOSE NESTARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
MARCIO ANTONIO VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
MARLENE A. G. CARVALHO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
GERALDO APARECIDO BARBOSA	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	60
JOSÉ AFONSO LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
PAULO SERGIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
RICARDO DE LIMA FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
ROBERTO PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
RODEMILDO GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
SUELI BARBOSA BALDINI	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
WANDERLEY SERAFIM	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
LAURO DO PRADO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
JAIR CARLOS DE MELO	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
JORGE BIRELO	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	40
ADILSON RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
MARIA DE JESUS C. BANDEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
APARECIDO OSVALDO MORETTO	MOTORISTA	VIAÇÃO	40

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

RODINELLE CASSITTA
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BFF3BB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 14.261 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI, **Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário na casa lar,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de **OUTUBRO** de 2020.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO DE HORAS
ADRIELE FERNANDA BALDINI	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
ANA PAULA CASSITA GOMES	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	48
ANA PAULA DE FREITAS GOMES	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS	ATENDENTE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
DAIANA DE FATIMA COSTA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
DIEGO IZIDORO LAUTON	VIGIA PATRIMONIAL	ASSISTENCIA SOCIAL	60
ERICA ALVES OZORIO	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL	AGENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENCIA SOCIAL	60
IZAIAS NOGUEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSISTENCIA SOCIAL	60
LEILIANE CAMPOS	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTENCIA SOCIAL	60
MARIA CRISTINA CORREA ROCHA	SERVENTE GERAL	ASSISTENCIA SOCIAL	48
MARCIA IZIDORO DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
SANDRA REGINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI
Secretária Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1E773BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº. 14.271 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Secretária Municipal da Saúde de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art.3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as horas extras dos Servidores Públicos, conforme abaixo discriminados, no mês de **OUTUBRO** DE 2020.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA	HORAS
ADRIANA DA SILVA RABITO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	25
ADRIANA LAVIZIO GOZI	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
ALINE ANDRADE RAFAEL	TECINO DE ENFERMAGEM	SAÚDE	25
ALLINE GABASSI ROLDÃO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
AMANDA DOS SANTOS BEZERRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
AMÉRICO SHIGERU MINEO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
ANA MARIA FARINHA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
ANA PAULA BITENCOURT FERNANDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	SAÚDE	25
ANA PAULA TURIM DA MOTA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	60
ANDREA REGINA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	25
APARECIDA L. NASCIMENTO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
CLAUDETTE DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	60
DENISE CESARIO LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	60
DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
EDUARDO GODOI AUDI	ENFERMEIRO	SAÚDE	25
FABIANA AP. VICENTE DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	25
FRANCISCO ESTEVAN NETO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
HILDA APARECIDA DE FREITAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	25
INGRID JENIFER MAZZARO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
IVONE DE ALMEIDA MARQUES	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	60
KELLEM REGINA ROMERO LOPES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE	15
KERLA BONACIN MOURA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	25
LENI COSTA BERTAZINE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	25
MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	20
MARIA INES DE FREITAS SOUZA	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO	SAÚDE	25
MARLUCE TAVARES DE ANDRADE	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	60
NEIDE APARECIDA CAVALCANTI NARDONE	ENFERMEIRA	SAÚDE	25
NELCI AP. G. DA CUNHA	ENFERMEIRO	SAÚDE	25
OSVALDO YOSHIO NAGITA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
ROSANGELA LEANDRO VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE	10
ROSELENE NUNES MARCELINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	25
SEBASTIÃO BALABEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	30
SILVANA ROD. DA CRUZ	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	60
TAYNA MICHELATO SAMPAIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	10
THIAGO JOSÉ NORBERTO DA COSTA	ENFERMEIRO	SAÚDE	25
VERONICA RODRIGUES FERREIRA	ENFERMEIRO	SAÚDE	25
ZENILDA CORDEIRO S. BONETTI	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	60

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:84032BBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGEM: VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 – SRP - HOMOLOGADO EM 15/09/2020

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de Gêneros alimentícios não perecíveis, em atendimento as secretarias requisitantes, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no Termo de Referência no Anexo I.

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020 – ID Nº 2597
FORNECEDOR: ITAVOL COMERCIAL EIRELI, com registro no CNPJ/MF sob o nº 10.976.220/0001-09, estabelecida na Rua Angélica Gapski, nº 90, Afonso Pena, Cidade de São José dos Pinhais/PR. CEP – 83.040-370, neste ato representado pelo Sr. Eder Tavares **de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 430.840.449-5.
VALOR DA ATA: Fica ajustado o valor total da presente Ata de Registro de Preços em **R$ 2.560,00 (Dois mil, quinhentos e sessenta reais**, conforme os itens abaixo:

10.976.220/0001-09		ITAVOL COMERCIAL LTDA - EPP				
Lote	**Qtde**	**Unidade**	**Material / Serviço**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
18	800	Unidade	Biscoito Salgado com gergelim pacote 400g.	Prodasa 400gr	R$ 3,20	R$ 2. 560,00
Total da Empresa: R$ 2.560,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 056/2020 – ID N0 2598
FORNECEDOR: JANAINA SARETO VOLPI, com registro no CNPJ/MF sob o nº 32.050.743/0001-62, estabelecida na Avenida 15 de Novembro, nº 966, Centro, Cidade de Erechim/RS. CEP – 99.700-286, neste ato representado pelo **Sra. Janaina Sareto Volpi**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.238.080-43.

VALOR DA ATA: Fica ajustado o valor total da presente Ata de Registro de Preços em **R$ 8.340,50 (Oito mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos**, conforme os itens abaixo:

32.050.743/0001-62		**JANAINA SARETO VOLPI**				
Lote	**Qtde**	**Unidade**	**Material / Serviço**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	7000	Unidade	Barra de Cereal com castanha e chocolate - 22g.	Naturale	R$ 0,74	R$ 5. 180,00
10	50	Unidade	Barra de cereal dietética sem adição de açúcar - 25 g.	Cerelus	R$ 2,39	R$ 119,50
20	200	Pacote	Biscoito Wafer Morango / Chocolate 145g.	Orquídea 120g 120g	R$ 2,60	R$ 520,00
32	100	Pacote	Coco ralado - 100 g.	Gostozzo	R$ 2,59	R$ 259,00
54	200	Unidade	Leite Condensado - 395g.	Cremor	R$ 3,39	R$ 678,00
70	300	Pacote	Milho de Pipoca - 500 gr.	Marisa	R$ 2,99	R$ 897,00
79	300	Pacote	Pó para pudim caixa 85g.	Gostozzo	R$ 2,29	R$ 687,00
Total da Empresa: **R$ 8.340,50**						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 057/2020 – ID N0 2599
FORNECEDOR: KERLI MARAISA FUNGUETO PICCININI EIRELI, com registro no CNPJ/MF sob o nº 37.064.424/0001-20, estabelecida na Rua Dom Pedro I, nº 555, SL 1º andar 2, centro, Cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR. CEP – 83.833-088, neste ato representado pelo **Sra. Kerli Maraisa Fungueto Piccinini**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.195.279-86.

VALOR DA ATA: Fica ajustado o valor total da presente Ata de Registro de Preços em **R$ 14.190,00 (Quatorze mil, cento e noventa reais**, conforme os itens abaixo:

37.064.424/0001-20			**KERLI MARAISA FUNGUETO PICCININI EIRELI**			
Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	100	Pacote	Biscoito Amanteigado Pacote de 400g.	piccinini 400gr	R$ 2,45	R$ 245,00
65	6700	Pacote	Macarrão Parafuso com ovos - 500 gr.	piccinini 500gr	R$ 1,65	R$ 11. 055,00
66	1700	Pacote	Macarrão espaguete farinha de trigo especial e ovos - 500 g.	piccinini 500gr	R$ 1,70	R$ 2. 890,00
Total da Empresa: **R$ 14.190,00**						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 058/2020 – ID N0 2600
FORNECEDOR: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 17.992.596/0001-56, estabelecida na Rua Superagui, nº 424, Balneário de Shangrilá, Cidade de Pontal do Paraná/PR. CEP – 83.255-000, neste ato representado pelo **Sra. Marluce Bezerra dos Santos Lorençone**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.232.338-09.

VALOR DA ATA: Fica ajustado o valor total da presente Ata de Registro de Preços em **R$ 2.697,00 (Dois mil, seiscentos e noventa e sete reais)**, conforme os itens abaixo:

17.992.596/0001-56		**MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE-ME**				
Lote	**Qtde**	**Unidade**	**Material / Serviço**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
97	300	Unidade	Mistura pronta para Bolo de chocolate com cobertura de chocolate, com acréscimo apenas d água no preparo - Embalagem com 1 k g.	Mirian	R$ 8,99	R$ 2. 697,00
Total da Empresa: **R$ 2.697,00**						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 059/2020 – ID N0 2601
FORNECEDOR: MERENDA MAIS DE SUZANO ALIMENTOS EIRELI, com registro no CNPJ/MF sob o nº 28.367.239/0001-13, estabelecida na Rua Padre Alberto Muller, nº 590 – Barracão 09, Cidade Jardim, na Cidade de São José dos Pinhais/PR. CEP – 83.035-070, neste ato representado pelo **Sr. Gunnar Vieira Gosch**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 534.172.329-53.

VALOR DA ATA: Fica ajustado o valor total da presente Ata de Registro de Preços em **R$ 9.017,00 (Nove mil, e dezessete reais)**, conforme os itens abaixo:

28.367.239/0001-13		**MERENDA MAIS DE SUZANO ALIMENTOS EIRELI**				
Lote	**Qtde**	**Unidade**	**Material / Serviço**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1300	Pacote	Achocolatado em Pó 400 gr.	nutrilandia	R$ 2,59	R$ 3. 367,00
3	1000	Pacote	Achocolatado em pó solúvel com 50% a 70% de cacau 200g.	nutrilandia	R$ 5,65	R$ 5. 650,00
Total da Empresa: **R$ 9.017,00**						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 060/2020 – ID N0 2602
FORNECEDOR: NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI-ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 29.515.361/0001-52, estabelecida na Avenida Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, nº 2777, LJ17, Jardim Agari, Cidade de Londrina/PR. CEP – 86.020-145, neste ato representado pelo **Sr. Rodrigo Otávio de Freitas de Souza Lima**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.773.739-01.

VALOR DA ATA: Fica ajustado o valor total da presente Ata de Registro de Preços em **R$ 4.165,00** (**Quatro mil, cento e sessenta e cinco reais**, conforme os itens abaixo:

29.515.361/0001-52		**NUTRI NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI**				
Lote	**Qtde**	**Unidade**	**Material / Serviço**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
58	50	LATA	Leite em pó formula infantil com ferro para lactentes com Nucleotídeos DHA, ARA de 0 a 6 meses - 800 g similiar ou superior a NAN 1.	Nestle Nan Comfor 1 800gr	R$ 48,30	R$ 2. 415,00
59	50	LATA	Leite em pó fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de Primeira Infância com DHA & ARA e Nucleotídeos, a partir do 6º mês - 800 g - simliar ou superior a NAN 2.	Nestle Nan Comfor 2 800gr	R$ 35,00	R$ 1. 750,00
Total da Empresa: **R$ 4.165,00**						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 061/2020 – ID N0 2603
FORNECEDOR: NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI, com registro no CNPJ/MF sob o nº 03.551.813/0001-68, estabelecida na Rua Thomaz Liss, nº 320, Bairro Atuba, Cidade de Colombo/PR. CEP – 83.408-310, neste ato representado pelo **Sra. Poliana Strapasson**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.259.549-63.

VALOR DA ATA: Fica ajustado o valor total da presente Ata de Registro de Preços em **R$ 112.357,80 (Cento e doze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)**, conforme os itens abaixo:

03.551.813/0001-68			**NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI**			
Lote	**Qtde**	**Unidade**	**Material / Serviço**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	100	Pacote	Amido de Milho - embalagem 500 gr.	Apti	R$ 2,38	R$ 238,00
21	5200	Unidade	Bolo de Baunilha com recheio de Chocolate - 40gr.	Renata	R$ 0,69	R$ 3. 588,00
23	1800	Pacote	Café 1º classe - torrado/moido - empacotado a vácuo - 500 g.	Tropeiro	R$ 4,40	R$ 7. 920,00
24	900	Pacote	Café Extra forte 500 g.	Tropeiro	R$ 4,40	R$ 3. 960,00
29	50	Caixa	Chá mate natural 250g.	União	R$ 2,16	R$ 108,00
30	1150	Caixa	Chá mate 500g.	Capimar	R$ 3,66	R$ 4. 209,00
33	220	Pacote	Coloral-Pct C/ 40 Gr.	Jandira	R$ 1,00	R$ 220,00
36	50	Unidade	Doce de Leite Pastoso 400g.	Triângulo	R$ 2,74	R$ 137,00
37	3100	Lata	Ervilha em conserva 200 gr.	Oderich	R$ 1,44	R$ 4. 464,00
42	50	Pacote	Farofa pronta sem pimenta - pct 500g.	Deusa	R$ 3,62	R$ 181,00
45	150	Unidade	Fermento em Pó para Bolo - 100 gr.	Trisanti	R$ 1,36	R$ 204,00
46	50	Unidade	Fermento seco instantâneo biológico para pão - pct com 125g.	Good Instant	R$ 3,72	R$ 186,00
47	550	Quilos	Flocos de Cereais 1Kg.	Swett Flakes	R$ 10,48	R$ 5. 764,00
50	500	Unidade	Gelatina em pó 30g.	Apti	R$ 0,74	R$ 370,00
51	60	Quilos	Granola dietética.	Moima	R$ 17,00	R$ 1. 020,00
52	200	Bandeja	Iogurte de Frutas - Bandeja com 6 unidades.	Frimesa	R$ 3,79	R$ 758,00
60	5200	Pacote	Leite em pó integral 400 g.	Danky	R$ 8,27	R$ 43. 004,00
64	200	Pacote	Macarrão com ovos letrinha 500g.	Renata	R$ 3,02	R$ 604,00
68	200	Pote	Maionese, industrializada, emulsão cremosa estável, obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos e substâncias comestíveis, sem corantes, na cor amarelo claro, isenta de sujidades, seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, homogênea, de cheiro e sabor característicos, acondicionada em embalagem hermeticamente fechado de 500g, validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega.	Soya	R$ 5,00	R$ 1. 000,00
69	2250	Pote	Margarina Com Sal/Sem Sal - 80% Lipídios - Sem gordura Trans - Pote 500 g - similar ou superior – Qualy.	Doriana	R$ 4,44	R$ 9. 990,00
72	100	Lata	Mingau multicereais 300g - similar a Nutrilon.	Nutribom	R$ 3,84	R$ 384,00
73	200	Pacote	Mistura para Bolo - Embalagem com 400 g.	Apti	R$ 1,99	R$ 398,00
76	450	Pacote	Orégano 20 gr.	Apti	R$ 2,36	R$ 1. 062,00
77	200	Pacote	Pão de forma fatiado.	Reolon	R$ 3,07	R$ 614,00
81	500	Unidade	Refrigerante vários sabores - 2 Litros - similar Antarctica ou Coca-Cola.	Cini	R$ 3,65	R$ 1. 825,00
83	350	Lata	Sardinha em Lata 130 gr.	Naltique	R$ 2,44	R$ 854,00
84	20	Pacote	Sopão pronto - carne/galinha - pacto de 1kg.	Boa Safra	R$ 8,73	R$ 174,60
85	1150	Unidade	Suco Concentrado de Laranja - 500 ml.	Imbiara	R$ 5,07	R$ 5. 830,50
86	1150	Unidade	Suco concentrado de Maracujá - 500 ml.	Imbiara	R$ 4,94	R$ 5. 681,00
88	800	Unidade	Suco de Frutas Embalaqem de 01 Litro Em Tetrapack.	Marata	R$ 3,41	R$ 2. 728,00
91	290	Unidade	Tempero Completo sem pimenta 1Kg.	Mavi	R$ 8,30	R$ 2. 407,00
92	850	Pacote	Trigo para Kibe 500 gr.	Eldorado	R$ 1,77	R$ 1. 504,50
93	770	Unidade	Vinagre 750 ml.	Chemim	R$ 1,26	R$ 970,20
Total da Empresa: R$ 112.357,80						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 062/2020 – ID N0 2604
FORNECEDOR: P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND. E COM. LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 08.903.201/0001-00, estabelecida na Rua Rio Eufrates, nº 317, Iguaçu, Cidade de Fazenda Rio Grande/PR. CEP – 83.833-088, neste ato representado pelo **Sr. Fernando Henrique Montanari**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.468.689-05.
VALOR DA ATA: Fica ajustado o valor total da presente Ata de Registro de Preços em **R$ 27.341,90 (Vinte e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa centavos)**, conforme os itens abaixo:

08.903.201/0001-00		**PAS PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL**				
Lote	**Qtde**	**Unidade**	**Material / Serviço**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	320	Quilos	Batata palha extra fina - pacote de 1kg.	Natural Sabor Quilos	R$ 18,32	R$ 5. 862,40
26	600	Pacote	Canjica Branca Pacotes 500 g.	Eldorado Pacote	R$ 1,69	R$ 1. 014,00
34	150	Pacote	Cookie dietético - com 200 gr.	Jasmine Pacote	R$ 9,39	R$ 1. 408,50
38	3100	Lata	Extrato de Tomate 350 g.	Bonare Lata	R$ 1,95	R$ 6. 045,00
40	530	Quilos	Farinha de Milho amarela 1 kg.	Dom Pedro Quilos	R$ 2,50	R$ 1. 325,00
49	550	Pacote	Fubá pré-cozido - 500g – polenta.	Flocarina Pacote	R$ 1,02	R$ 561,00
57	50	Lata	Leite em pó fórmula infantil de seguimento a base de proteína isolada de soja com ferro para lactentes a partir de 6 meses - 800 g - similar ou superior a Aptamil Soja 2.	Aptamil 2 Lata	R$ 36,30	R$ 1 815,00
63	550	Pacote	Lentilha - Pacote com 500 g.	De Valor Pacote	R$ 5,50	R$ 3. 025,00
82	820	Quilos	Sal refinado 1 kg.	Salmonete Quilo	R$ 0,70	R$ 574,00
90	1050	Pacote	Suco em pó vários Sabores embal. 500 gr.	Boa Safra Pacote	R$ 5,44	R$ 5. 712,00
Total da Empresa: **R$ 27.341,90**						

VALOR TOTAL DAS ATAS: O valor total da presente Ata é de **R$ 180.669,20 (Cento e oitenta mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)**, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal da Educação e Esportes:
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.32 –1000/31129
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.30 - 1104
06.002.12.361.0021.2117.3.3.90.30 – 1107 – 1107
06.002.12.361.0021.2117.3.3.90.30 - 1107
06.002.12.365.0000.2103.3.3.90.30 – 1107/1104

06.002.12.365.0021.2103.3.3.90.32 – 31129
06.002.12.365.0000.2104.3.3.90.30 – 1104/1107
06.002.12.365.0000.2104.3.3.90.32 – 31129
06.002.12.366.0021.2304.3.3.90.30 – 1104
06.002.12.366.0021.2304.3.3.90.32 – 1104
06.002.12.367.0021.2312.3.3.90.32 – 31129
Secretaria Municipal da Saúde:
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.30 – 1303/1369/1495/1497
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.32 – 1303/1369
Secretaria Municipal da Assistência Social:
10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.30 – 1000
10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.32 – 1000

VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 21/09/2020

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante das Empresas.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:735BC17C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020 (RETIFICADA ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6643/2020) PREGÃO (PRESENCIAL) N° 24/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4074/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020
(RETIFICADA ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6643/2020)
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 24/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4074/2020

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **RZ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 09.097.209/0001-90**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4074/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 24/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 24/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: RZ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 09.097.209/0001-90, com sede na Travessa Emingo Angelo, 295 Razera - CEP: 83.601-430 - Bairro: Centro em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO HENRIQUE ROSEIRA, inscrito no CPF/MF nº 841.984.009-20

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	6851	BOTA DE CANO LONGO - Calçado ocupacional tipo bota cano longo, constituída de policloreto de vinila (PVC), desenho do cabedal tipo D, montagem sistema de injeção por extrusão, classificação (II – Inteiro polimérico), solado monodensidade com ressaltos, solado resistente à ação de óleo combustível. Região do salto totalmente fechada, com resistência ao escorregamento. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.	WORKER	UN	24,00	29,98	719,52
1	2	6865	CALÇA de segurança confeccionada em uma camada de tecido Uniforte Pro FR, composto por 100% de algodão, ATPV 11 Cal/cm². DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO.	TECMASTER	UN	2,00	134,91	269,82
1	3	6863	CALÇADO de segurança, tipo sapato, com fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em não tecido, costurado pelo processo strobel, forro interno em tecido, solado em poliuretano bidensidade, injetado diretamente ao cabedal com absorção de energia no salto, biqueira de composite, isolante elétrico. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS.	PASSOFLEX	UN	2,00	44,97	89,94
1	4	6848	CALÇADO DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA - Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em microfibra hidrofugada, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, forro interno em não tecido, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, biqueira de aço, resistência ao óleo combustível e a absorção de energia no salto. DEVE CONTER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES.	PASSOFLEX	UN	54,00	42,47	2.293,38
1	5	6848	CALÇADO DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA - Calçado ocupacional de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira para conformação, solado de poliuretano bidensidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES.	PASSOFLEX	UN	32,00	39,87	1.275,84
1	6	6866	CAPACETE Capacete de segurança Classe B, com casco de aba frontal tipo II, moldado em polietileno de alta densidade. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através de	PLASTCOR DO BRASIL	UN	1,00	29,98	29,98

			ajuste simples, catraca ou ajuste facial. Possui tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira através de seis pontos. O casco possui duas fendas laterais, podendo acomodar abafadores e viseiras. O capacete possui a opção de utilizar uma tira jugular costurada na carneira ou acoplada ao casco, através de dois, ou três orifícios nas versões elástica ou em tecido. "ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO". DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DA CABEÇA DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE OBJETOS SOBRE O CRÂNIO E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS.					
1	7	6856	CREME DE PROTEÇÃO SOLAR - Formulação oil-free, água resistente em forma de loção cremosa, testada dermatologicamente que protege a pele até 60 vezes mais do que se não tivesse sido aplicado contra queimaduras ocasionadas pela exposição às radiações UVA/UVB, provenientes do sol e equipamentos. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS/ANVISA). PROTEÇÃO CONTRA EFEITO DO SOL, AGE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UVA E UVB EMITIDAS PELAS RADIAÇÕES SOLARES, PELAS RADIAÇÕES PROVENIENTES DE TRABALHOS COM SOLDAS ELÉTRICAS E DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE EMITAM ESTE TIPO DE RADIAÇÕES.	SUNLESS	UN	228,00	19,99	4.557,72
1	8	6853	CREME PROTETOR DE SEGURANÇA - Creme de proteção classificado como Hidrossolúvel e Óleo Resistente, Grupo 2, homogêneo, uniforme, de cor azul, de odor característico e Ph "in natura" a 20° igual a 7,75, composto por: Aqua, Glycerin, Methylisothiazolinone (and) Methylchloroisothiazolinone, Parfum, Triethanolamine, Stearic acid, Petrolatum, Corn Starch Modified, , Diazolidinyl urea, Propyleneglycol, Laureth-7, Cl 74160 and Mixture (Dimethiconol, Aqua, Tea-dodecylbenzene Sulfonate, Cyclotetrasiloxane, Sodium Benzoate, Methylisothiazolinone (and) Methylchloroisothiazolinone) . DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUÍMICOS: TOLUENO, XILENO, BENZINA, THINNER, ÁGUARRAZ, GASOLINA, ÓLEO MINERAL, ÓLEO DIESEL, QUEROSENE, PÓS EM GERAL, ÁCIDO FOSFÓRICO DILUÍDO A 15%, ÁCIDO CLORÍDRICO DILUÍDO A 15%, ÁCIDO SULFÚRICO DILUÍDO A 15%, ÁCIDO ACÉTICO DILUÍDO A 10% E HIDRÓXIDO DE SÓDIO DILUÍDO A 10%.	LUVEX	UN	6,00	8,99	53,94
1	9	6853	CREME PROTETOR DE SEGURANÇA DAS MÃOS - Creme protetor de segurança, classificado no grupo 3, composto de: Glycerin, Cetearyl Alcohol, Paraffinum Liquidum, Ceteareth 20, Methylisothiazolinone and Methylchloroisothiazolinone, Ethylhexyl Palmitate, Sodium Lauryl Sulfate, Polyester-7 60% and Neopentyl Glycol Diheptanoate, Fragance, 4,4 -bis ((4-amilino-6- morpholino-1,3,5-triazin-2- yl) amino) stilbene-2,2' - disulfonate disodium salt, Glyceryl Stearate, Aqua. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUÍMICOS (TOLUENO, XILENO, BENZINA, QUEROSENE, AGUARRÁS, THINNER, METILETILCETONA, GASOLINA, ÓLEO MINERAL, ÓLEO DIESEL, ACETONA, PÓS EM GERAL, PERCLOROETILENO, CLORETO DE METILENO, TINTAS, ADESIVOS, ÁCIDO FOSFÓRICO DILUÍDO A 15%, ÁCIDO CLORÍDRICO DILUÍDO A 15%, ÁCIDO SULFÚRICO DILUÍDO A 15%, ÁCIDO ACÉTICO DILUÍDO A 10%, HIDRÓXIDO DE SÓDIO DILUÍDO A 10%).	LUVEX	UN	102,00	7,00	714,00
1	10	6849	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA (ALTA TENSÃO) - Luva de segurança isolante de borracha, fabricada em borracha natural, 17kV, Tipo II, Classe 2. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS.	ORION	UN	1,00	384,74	384,74
1	11	6849	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA (BAIXA TENSÃO) - Luva de segurança isolante de borracha, fabricada em borracha natural, 0,5 kV, Tipo II, Classe 00. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS.	ORION	UN	1,00	180,00	180,00
1	12	6849	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS - Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES.	BETH LUVAS	UN	672,00	5,00	3.360,00
1	13	6849	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS - Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil, revestimento em poliuretano na palma, face palmar e ponta dos dedos, punho tricotado com elástico, dorso descoberto. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES.	WORKER	UN	24,00	2,00	48,00
1	14	6849	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS E QUIMICOS - Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, clorinada, com revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (ÁLCOOIS PRIMÁRIOS (A), ENXOFRES CONTENDO COMPOSTOS ORGÂNICOS (E), AMINAS (G), ÉSTERES (I), HIDROCARBONETOS SATURADOS (J), BASES INORGÂNICAS (K), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS (L), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS, OXIDANTES (M), ÁCIDOS ORGÂNICOS (N), BASES ORGÂNICAS (O), PERÓXIDOS (P), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS (S) E ALDEÍDOS (T)).	WORKER	UN	276,00	6,00	1.656,00
1	15	6850	ÓCULOS DE SEGURANÇA - Óculos de segurança constituídos de arco de material plástico (náilon) com meia-proteção nas bordas, um pino central e duas fendas nas extremidades da armação utilizadas para o encaixe de visor confeccionado em policarbonato, visor incolor, com um furo central para encaixe do pino do arco, apoio nasal e protetor lateral injetado do mesmo material do visor com uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do arco e constituídas de duas peças: semi-haste vazada com uma das extremidades presas ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste vazada que se encaixa na semi-haste anterior e permite regulagem de tamanho. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, INFRAVERMELHO E LUZ INTENSA.	KALPSO	UN	201,00	4,00	804,00
1	16	6850	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO - Óculos de segurança modelo ampla-visão constituídos de armação confeccionada em uma única peça de material plástico em TPE com sistema de ventilação indireta composto por treze orifícios localizados em cada lado na parte inferior da armação, visor confeccionado em policarbonato incolor, tirante elástico para ajuste à face do usuário preso por meio de presilhas plásticas na armação. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (U) E CONTRA LUZ INTENSA (L).	KALPSO	UN	2,00	29,98	59,96
1	17	6850	ÓCULOS de segurança sem aro com lentes em policarbonato cinza, protetor nasal injetado do mesmo material e hastes tipo espátula também em policarbonato. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES; CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (U6), NO CASO DAS LENTES INCOLOR; CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (U6) E LUZ INTENSA (L2.5), NO CASO DAS LENTES CINZA.	WORKER	UN	10,00	3,00	30,00
1	18	6858	PERNEIRA Perneira de segurança confeccionada em raspa, com fechamento em velcro, alma para sustentação em polipropileno. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO(CA). PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES.	TECMASTER	UN	30,00	17,99	539,70
1	19	6854	PROTETOR AUDITIVO do tipo concha, constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possuir haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas. (Atenuação mínima 21 db). DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR 15, ANEXOS I E II.	TECMATER	UN	112,00	29,98	3.357,76
1	20	6854	PROTETOR AUDITIVO do tipo inserção pré-moldado com três flages de silicone, com cordão, (Atenuação mínima 14 db). DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR 15, ANEXOS I E II.	WORKER	UN	114,00	1,29	147,06
1	21	6857	PROTETOR FACIAL Protetor facial constituído de coroa confeccionada em material plástico, carneira confeccionada em material plástico com regulagem de tamanho através de catraca confeccionada em material plástico, onde a coroa é presa à carneira através de dois parafusos plásticos, tira absorvente de suor na parte frontal da carneira, visor em policarbonato incolor com cerca de 15,5" de largura e 8" de altura preso à coroa por meio de cinco pinos plásticos. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES.	WORKER	UN	30,00	22,98	689,40
1	22	6859	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR tipo peça semifacial filtrante para partículas classe PFF2 ""S"", formato dobrável, com válvula de exalação. ""ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO"". DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS (PFF2).	MASKFACE	UN	19,00	5,00	95,00
1	23	6852	VESTIMENTA TIPO AVENTAL Avental de segurança confeccionado em trevira (poliéster revestido de PVC em ambas as faces), quatro ilhoses e dois cordões para ajustes. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.	PLASTCOR DO BRASIL	UN	10,00	9,49	94,90
1	24	6864	VESTIMENTA TIPO CAMISA Camisa de segurança confeccionada em uma camada de tecido Uniforte Pro FR composto por 100% de algodão, ATPV 11 Cal/cm². DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO E DE FOGO REPENTINO.	TEC MATER	UN	2,00	134,91	269,82
1	25	6855	VESTIMENTA TIPO CAPA Capa de segurança confeccionada em PVC com forro de poliéster, mangas longas, capuz com fechamento frontal. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E CONTRA AGENTES METEOROLÓGICOS.	PLASTCOR DO BRASIL	UN	48,00	9,99	479,52
TOTAL									**22.200,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 24/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR RZ
Contratante

MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:FAC32C96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 009/2020 – RETIFICA GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2020 – EMPREGOS públicos publicação Nº 009/2020 – RETIFICA gabarito preliminar da prova objetiva DO EMPREGO PÚBLICO DE TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

Retifica o gabarito preliminar da prova objetiva do emprego de Técnico em Higiene Dental junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 002/2020.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO fiscalizadora DO CONCURSO PÚBLICO e concurso público de emprego público DA PREFEITURA MUNICIPAL DE bom jesUs do sul - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. A **RETIFICAÇÃO** do gabarito preliminar da prova objetiva aplicada em 04/10/2020 do emprego público de **Técnico em Higiene Dental** junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 002/2020, conforme segue:

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	D	A	A	A	C	B	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	D	D	A	B	A	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	C	D	B	D	A	D	C	B

1.1 A presente retificação se faz necessária tendo em vista que o gabarito preliminar das questões de matemática do referido emprego, divulgado por meio da Publicação nº 008/2020, estava incorreto.

2. Abre-se prazo para recurso quanto ao gabarito preliminar da prova objetiva do **Técnico em Higiene Dental nos dias 09 a 13 de outubro de 2020**, o que se dará por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado em 07/10/2020 no site www.fauel.org.br .

2.1 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos até às 23h59 minutos do dia 13/10/2020, observado o horário oficial de Brasília – DF.

2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas **no item 9** do Edital de Abertura nº 002/2020, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

Bom Jesus do Sul, 08 de outubro de 2020.

CLAUDERI FARIAS
Presidente Da Comissão Fiscalizadora

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E6266F13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2020
Processo Licitatório Nº 77/2020 – HOMOLOGADO EM: 07/10/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 08/10/2020 à 07/10/2021)
DETENTORA: ADEMIR FRANCISCO KAYSER 88105598949 - MEI – CNPJ: 27.595.880/0001-42.
OBJETO: Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações de serviços de lavagem de máquinas e veículos da Frota Municipal, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 46/2020, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme descrito a seguir:

Item	Descrição dos Itens	QTDE.	UND.	Valor Unit. Item (R$)	Valor Total Item (R$)
3	Lavagem Completa de Camionete Aberta	30	Unid.	65,90	1.977,00
4	Lavagem Completa de Micro Ônibus	120	Unid.	121,00	14.520,00
7	Lavagem Completa de Motoniveladora e Escavadeira Hidráulica	20	Unid.	210,00	4.200,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 20.697,00 (vinte mil e seiscentos e noventa e sete reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação, correrão por conta das seguintes dotações: 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Despesa: 1572; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Despesa: 1588; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015; 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros pessoas jurídicas; Despesa: 1707.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Outubro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:71D53007

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2020

Processo Licitatório Nº 77/2020 – HOMOLOGADO EM: 07/10/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 08/10/2020 à 07/10/2021)
DETENTORA: LUCIANO ANDRE BANDIERO ARSEGO 01468889958 - MEI – CNPJ: 26.503.214/0001-74.
OBJETO: Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações de serviços de lavagem de máquinas e veículos da Frota Municipal, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 46/2020, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme descrito a seguir:

Item	Descrição dos Itens	QTDE.	UND.	Valor Unit. Item (R$)	Valor Total Item (R$)
1	Lavagem Completa dos Veículos Leves e Utilitários	150	Unid.	50,00	7.500,00
6	Lavagem Completa de Caminhões	70	Unid.	224,40	15.708,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 23.208,00 (vinte e três mil e duzentos e oito reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação, correrão por conta das seguintes dotações: 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Despesa: 1572; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Despesa: 1588; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015; 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros pessoas jurídicas; Despesa: 1707.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Outubro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B846E1EF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2020
Processo Licitatório Nº 77/2020 – HOMOLOGADO EM: 07/10/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 08/10/2020 à 07/10/2021)
DETENTORA: DENI NILSO FERREIRA - ME – CNPJ: 09.004.298/0001-82.
OBJETO: Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações de serviços de lavagem de máquinas e veículos da Frota Municipal, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 46/2020, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme descrito a seguir:

Item	Descrição dos Itens	QTDE.	UND.	Valor Unit. Item (R$)	Valor Total Item (R$)
2	Lavagem Completa de Ambulância e Vans	130	Unid.	70,80	9.204,00
5	Lavagem Completa de Ônibus	40	Unid.	169,00	6.760,00
8	Lavagem Completa de Trator Agrícola	20	Unid.	237,00	4.740,00
9	Lavagem Completa de Pá Carregadeira e Trator de Esteiras	15	Unid.	221,00	3.315,00
10	Lavagem Completa de Retroescavadeira	15	Unid.	274,00	4.110,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 28.129,00 (vinte e oito mil e cento e vinte e nove reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação, correrão por conta das seguintes dotações: 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Despesa: 1572; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Despesa: 1588; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015; 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros pessoas jurídicas; Despesa: 1707.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Outubro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A4B10B34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 114/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.420,00 (cem mil quatrocentos e vinte reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.005.		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
40 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	9.000,00
03.001.04.122.0002.2.007.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
52 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	7.560,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
76 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.600,00
77 – 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	13.260,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.361.0018.2.017.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
139 - 3.3.90.47.00.00	01103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
05.001.12.365.0018.2.016.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
168 - 3.3.90.47.00.00	01103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
248 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
06.002.10.304.0014.2.032.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAUDE	
301 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.15.451.0019.2.045.		MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
348 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
08.002.26.782.0017.2.046.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA	
398 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			**100.420,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
5 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	29.820,00
6 – 3.3.90.33.00.00	01000	PASSGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
83 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.600,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.365.0018.2.015.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	
157 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
05.001.12.367.0027.2.072.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
177 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.304.0014.2.032.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAUDE	
302 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.15.451.0019.2.045.		MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
346 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.001.15.452.0019.2.044.		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
372 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:			**100.420,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:B99A7BA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2020 LEILÃO Nº 001/2020

RESULTADO DO JULGAMENTO
Processo Licitatório nº 110/2020
Leilão nº 001/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Leiloeiro Oficial, designado pela **Portaria nº 128/2020**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento dos lances verbais do processo acima, que tem por objeto **a Alienação de bens móveis considerados inservíveis para a Administração Pública do Município de Califórnia/PR.**

Lote	Placa	Ano de fabricação/Modelo	Veículo/Descrição	Arrematante	Valor arrematado
01	AEJ-8197	**1972/1972**	Caminhão, marca Mercedes Benz, modelo M. BENZ/L 1113, combustível Diesel, cor azul, ano de fabricação 1972, código RENAVAM nº 0051.455927-6, chassi 34403316033669, placas AEJ-8197, em circulação.	**DARIO FERREIRA CPF: 467.570.239-20 RG: 3573919-0 SESP-PR**	**R$ 18.000,00**
02	BWC-3839	**1993/1994**	Ônibus, marca/modelo Imp/Mercedes Benz OF 1318, combustível Diesel, cor amarela, ano de fabricação 1993, código RENAVAM nº 0061.888379-7, chassi 8AB384089PA101436, placas BWC-3839, em circulação.	**NÃO HOUVE INTERESSADO**	**----**
03	_ _	_ _	Trator, marca Valtra, modelo 785, combustível Diesel, veículo em condições de rodagem.	**JULIANO DOS SANTOS MENDES CPF: 044.575.839-28 RG: 9254302-1 SESP-PR**	**R$25.000,00**
04	AXU-6H04	**2013/2013**	Automóvel/Passageiro, marca Fiat, modelo Uno Mille Way Economy, combustível Gasolina/Etanol, 5 lugares, cor branca, ano de fabricação 2013, código RENAVAM nº 0059.770779-0, chassi 9DB15844AD6895515, placas AXU-6H04, veículo em condições de rodagem.	**RICARDO DO NASCIMENTO RG: 9342925-7 SESP-PR CPF: 047.435.499-73**	**R$7.500,00**
05	AXU-6710	**2013/2013**	Automóvel/Passageiro, marca Fiat, modelo Uno Mille Way Economy, combustível Gasolina/Etanol, 5 lugares, cor branca, ano de fabricação 2013, código RENAVAM nº 0059.694788-7, chassi 9DB15844AD6895391, placas AXU-6710, veículo sem condições de rodagem, problemas na parte elétrica, painel desmontado e com peças faltando.	**DIRLENE DIAS DA SILVA Rg: 4839543-0 SESP-PR Cpf: 024.765.499-08**	**R$7.100,00**
06	CPM-9C77	**1999/2000**	Automóvel/Passageiro, marca Volkswagen, modelo Gol 1.6, combustível Gasolina, 5 lugares, cor branca, ano de fabricação 1999, código RENAVAM nº 0072.263509-5, chassi 9BWZZZ373TT045724, placas CPM-9C77, veículo sem condições de rodagem, interna desmontada.	**MIGUEL DONIZETI DE FARIA RG: 4097354-0 SESP-PR CPF: 609.242.849-00**	**R$2.500,00**
07	AHR-2415	**1998/1998**	Automóvel/Passageiro, marca Volkswagen, modelo Gol CL 1.6 MI, combustível Gasolina, 5 lugares, cor branca, ano de fabricação 1998, código RENAVAM nº 0069.400631-9, chassi 9BWZZZ377WP514856, placas AHR-2415, veículo sem condições de rodagem.	**MIGUEL DONIZETI DE FARIA RG: 4097354-0 SESP-PR CPF: 609.242.849-00**	**R$2.300,00**
08	DSE-2888	**2006/2006**	Automóvel/Passageiro, marca Volkswagen, modelo Fox 1.0, combustível Gasolina/Etanol, 5 lugares, cor branca, ano de fabricação 2006, código RENAVAM nº0088.954882-0, chassi 9BWKA05Z664193615, placas DSE-2888, veículo sem condições de rodagem.	**VALDEMAR FERNANDES RG: 758648-5 SESP-PR CPF: 227.285.389-72**	**R$5.800,00**
09	AYK-2198	**2014/2014**	Automóvel/Passageiro, marca Volkswagen, modelo Jetta 2.0, combustível Gasolina/Etanol, 5 lugares, cor preta, ano de fabricação 2014, código RENAVAM nº 0100.991717-7, chassi 3VWDJ2167EM040526, placas AYK-2198, veículo em condições de rodagem.	**PAULO HENRIQUE GOMES RG: 6843427-0 SESP-PR CPF: 006.325.599-50**	**R$35.000,00**

VALOR TOTAL DO LEILÃO 001/2020: R$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais).

Califórnia, 07/10/2020

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Leiloeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:DDC6539F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0106/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 220/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 0106/2020 – **Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 24 de setembro de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa especializada em aquisição de carroceria prancha fixa metálica nova para caminhão truck,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: SCORPION IND.ECOM.DE CARROCERIAS METALICAS LTDA - CNPJ: 02.980.694/0001-04

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CARROCERIA	PRÓPRIA	UNI	1	41.000,00	41.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

Carlópolis, 08 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:69561AF9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0103/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 255/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 0103/2020 – **Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 23 de setembro de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de materiais de proteção e higienização, para serem utilizados na prevenção do COVID-19.,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME - CNPJ: 08.836.350/0001-02

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	1	Cloro líquido - balde de 10 kg	useclor	BAL	60	165,00	9.900,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

FORNECEDOR: CIRURGICA REAL COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA LTDA ME - CNPJ: 04.880.586/0001-87

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	ALCOOL GEL 70º - GALÃO DE 05 LTS	ALPES	GAL	338	23,70	8.010,60

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.010,60 (oito mil e dez reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIREL -EPP - CNPJ: 26.240.632/0001-16

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	1	Máscara facial	MICRODONT MICRODONT	UND	250	7,83	1.957,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.957,50 (um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: MARINGA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORREATOS - CNPJ: 07.396.733/0001-36

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	1	Máscara descartável esterelizada com clip nasal tripla camada - caixa com 50 unidades	DOCTOR SHOP DOCTOR SHOP	CX	320	14,99	4.796,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.796,80 (quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: PROMED ACESSORIA EM SAUDE EIREL - CNPJ: 34.635.183/0001-33

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO)	MARCA PRÓPRIA	UND	9000	2,79	25.110,00
9	1	LUVA DE PROCEDIMENTO 100 UNID - TAMANHO P, M E G	NUGARD LÁTEX	CX	150	41,98	6.297,00
12	1	SAPATILHA DESCARTÁVEL- PACOTE COM 100 UNIDADES	MARCA PRÓPRIA	PCT	550	13,99	7.694,50
13	1	TERMOMETRO DIGITAL	Hi8us HG01	UNI	50	104,99	5.249,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 44.351,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais).

FORNECEDOR: PROTFLEX PRODUSTOS INDUSTRIAIS EIRELI - CNPJ: 09.505.300/0001-05

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
14	1	Touca em tnt descartável branca caixa com 100 unidades	PREVEMAX	CX	550	9,98	5.489,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 5.489,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).

FORNECEDOR: ROSINÉIA DE CÁSSIA R. VALENTE - ME - CNPJ: 20.469.115/0001-37

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Álcool em gel 70% - embalagem mínima de 400gr - válvula pump	CALA	FRC	415	6,15	2.552,25
8	1	DESINFETANTE LIQUIDO 2 LTS	AYLAG	UND	4930	2,90	14.297,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 16.849,25 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

FORNECEDOR: TIBAGI LICITACOES EIRELLI - CNPJ: 36.737.944/0001-93

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	ALCOOL ETILICO 70º GALÃO DE 5 LITROS	SUPER VALE	GAL	460	20,20	9.292,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 9.292,00 (nove mil, duzentos e noventa e dois reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 100.646,15 (cem mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quinze centavos)

Carlópolis, 08 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E27339D8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 117/2019 - PROCESSO INTERNO Nº 304/2020

Pelo presente o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 – SSP/ PR e do outro lado a empresa NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI **- CNPJ Nº** 32.387.337/0001-90, com sede a Rua Cambé, 90, Jardim San Rafael, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná , CEP 86200000, **Telefone: (43)3258-1172**, E-mail: newcompanylicitacoes@gmail.com carlos-rossato@uol.com.br , representada neste ato por seu sócio administrador Senhor Maria Eduarda Gomes Rodovalho, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.842.009-0 SESP-PR e CPF nº 114.507.689-03, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020,** cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do item, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE
O preço unitário, que vigorará com reajuste, a partir da **PUBLICAÇÃO** do presente, passará a ser o seguinte:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. Antigo (R$)	Valor unit. Novo (R$)	Marca/Espec.
1	**28951**	**Óleo de soja refinado - Coloração clara, extra filtrado, sem gordura trans, sem presença de partículas ou resíduos. Ingredientes: óleo refinado de soja e antioxidante ácido cítrico - embalagem pet com 900 ml (apresentar amostra)**	**UNI**	**3,75**	**6,98**	**COCAMAR**

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 002/2020, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 08 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO	***NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI***
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:17374883

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2020 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2020 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, 13 E 45 KG, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 41/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

RONALDO ANTUNES ALMEIDA – COMERCIO DE GÁS					CNPJ: 32.983.951/0001-14	
ITEM	**Qdade**	**Unidade**	**DESCRIÇÃO**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	500	Unid	Gás liquefeito de petróleo 13 kg	Super GásBras	60,50	30.250,00
2	70	Unid	Gás liquefeito de petróleo 45 kg	Super GásBras	225,00	15.750,00

Catanduvas, 08 de outubro de 2020.

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:870912B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 123/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
a) Nr. Processo:	123/2020			
b) Nr. Licitação:	48/2020 – IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	08/10/2020			
e) Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
MELANI E BEGNINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA				
1 – CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CIRURGIA VASCULAR	**SERV**	**1.056,000**	**80,0000**	**R$ 84.480,00**
Total geral:				**R$ 84.480,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6F48751F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos que apresentaram fracasso, deserto ou cujos fornecedores foram inabilitados, do PE: 035/2020, para os estabelecimentos de saúde do Município.

VENCEDORA - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	AMINOFILINA 240MG/ML COM 10 ML	AMPOLA	FARMACE (GENERICO)	1.000	R$0,99	R$ 990,00
Total do Fornecedor:						R$ 990,00

VENCEDORA - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELE						
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	CIPROFLOXACINO - BOLSA 400 MG EV.	UNIDADE	ISOFARMA	1.000	R$44,99	R$ 44.990,00
8	CLINDAMICINA 600 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	UNIDADE	HIPOLABOR	2.500	R$2,37	R$ 5.925,00
13	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA	COMPRIMIDO	SHIRE	420	R$11,61	R$ 4.876,20
30	SORO FISIOLÓGICO 10ML	AMPOLA	ISOFARMA	50.000	R$0,279	R$ 13.950,00
31	SULFATO DE MAGNÉSIO	UNIDADE	ISOFARMA	1.800	R$6,32	R$ 11.376,00
34	SULFATO DE MAGNÉSIO AMPOLA 10ML A 10% (100MG/ML)	AMPOLA	SAMTEC	360	R$0,57	R$ 205,20
Total do Fornecedor:						R$ 81.322,40

VENCEDORA - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	DICLOFENACO 75 MG/ 3ML	AMPOLA	FARMACE DICLOFARMA	30.000	R$ 0,74	R$ 22.200,00
Total do Fornecedor:						R$ 22.200,00

VENCEDORA - DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
27	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO	RANBAXY GENÉRICO	70.000	R$0,65	R$ 45.500,00
Total do Fornecedor:						R$ 45.500,00

VENCEDORA - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	CEFTRIAXONA 1G + DILUENTE	AMPOLA	TEUTO / SAMTEC	16.000	R$9,96	R$ 159.360,00
14	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA 0,02G + 2,5G C/5ML	AMPOLA	FARMACE 1	20.000	R$1,99	R$ 39.800,00
17	GLICOSE 50% 10 ML	AMPOLA	SAMTEC	15.000	R$0,29	R$ 4.350,00
21	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML	AMPOLA	FARMACE	20.000	R$0,44	R$ 8.800,00
22	METRONIDAZOL 500 MG - FRASCO DE 100 ML	UNIDADE	FARMACE	2.100	R$4,99	R$ 10.479,00
Total do Fornecedor:						R$ 222.789,00

VENCEDORA - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
20	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - REFIL DE 3 ML PARA USO COM CANETA	AMPOLA	LANTUS	75	R$35,00	R$ 2.625,00
Total do Fornecedor:						R$ 2.625,00

DESERTOS: 03, 04, 06, 09, 10, 15, 16, 18, 19, 28, 29, 32 e 33.
FRACASSADOS: 01, 11, 23, 24, 25 e 26.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, incluindo eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º, Art. 15 da Lei 8.666/1993.
PRAZOS DE ENTREGA: A empresa deverá entregar os produtos em até **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da Nota de Empenho.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em **até 30 (trinta) dias,** após a entrega dos produtos e emissão das notas fiscais, acompanhadas dos documentos, conforme (Anexo VII) do edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 08 de outubro de 2020.

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:9B67CC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos que apresentaram fracasso, deserto ou cujos fornecedores foram inabilitados, do PE: 035/2020, para os estabelecimentos de saúde do Município.

VENCEDORA - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	AMINOFILINA 240MG/ML COM 10 ML	AMPOLA	FARMACE (GENERICO)	1.000	R$0,99	R$ 990,00
Total do Fornecedor:						R$ 990,00

VENCEDORA - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELE						
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	CIPROFLOXACINO - BOLSA 400 MG EV.	UNIDADE	ISOFARMA	1.000	R$44,99	R$ 44.990,00

8	CLINDAMICINA 600 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	UNIDADE	HIPOLABOR	2.500	R$2,37	R$ 5.925,00
13	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA	COMPRIMIDO	SHIRE	420	R$11,61	R$ 4.876,20
30	SORO FISIOLÓGICO 10ML	AMPOLA	ISOFARMA	50.000	R$0,279	R$ 13.950,00
31	SULFATO DE MAGNÉSIO	UNIDADE	ISOFARMA	1.800	R$6,32	R$ 11.376,00
34	SULFATO DE MAGNÉSIO AMPOLA 10ML A 10% (100MG/ML)	AMPOLA	SAMTEC	360	R$0,57	R$ 205,20
Total do Fornecedor:						R$ 81.322,40

VENCEDORA - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	DICLOFENACO 75 MG/ 3ML	AMPOLA	FARMACE DICLOFARMA	30.000	R$ 0,74	R$ 22.200,00
Total do Fornecedor:						R$ 22.200,00

VENCEDORA - DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
27	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO	RANBAXY GENÉRICO	70.000	R$0,65	R$ 45.500,00
Total do Fornecedor:						R$ 45.500,00

VENCEDORA - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	CEFTRIAXONA 1G + DILUENTE	AMPOLA	TEUTO / SAMTEC	16.000	R$9,96	R$ 159.360,00
14	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA 0,02G + 2,5G C/5ML	AMPOLA	FARMACE 1	20.000	R$1,99	R$ 39.800,00
17	GLICOSE 50% 10 ML	AMPOLA	SAMTEC	15.000	R$0,29	R$ 4.350,00
21	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML	AMPOLA	FARMACE	20.000	R$0,44	R$ 8.800,00
22	METRONIDAZOL 500 MG - FRASCO DE 100 ML	UNIDADE	FARMACE	2.100	R$4,99	R$ 10.479,00
Total do Fornecedor:						R$ 222.789,00

VENCEDORA - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
20	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - REFIL DE 3 ML PARA USO COM CANETA	AMPOLA	LANTUS	75	R$35,00	R$ 2.625,00
Total do Fornecedor:						R$ 2.625,00

DESERTOS: 03, 04, 06, 09, 10, 15, 16, 18, 19, 28, 29, 32 e 33.
FRACASSADOS: 01, 11, 23, 24, 25 e 26.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, incluindo eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º, Art. 15 da Lei 8.666/1993.
PRAZOS DE ENTREGA: A empresa deverá entregar os produtos em até **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da Nota de Empenho.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em **até 30 (trinta) dias,** após a entrega dos produtos e emissão das notas fiscais, acompanhadas dos documentos, conforme (Anexo VII) do edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 08 de outubro de 2020.

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:6B58565B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 297/2020

DECRETO 297/2020

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2020".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1864 de 10 de junho de 2020,
DECRETA
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais):

CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**CONTA DE DESPESA**	**ID/USO /FONTE**	**VALOR**
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0016.1.023.	**Construção/Ampliação/Reforma Ensino Fundamental**			
4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	1235	1.00.107	490.000,00
TOTAL				**490.000,00**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos: I – O valor de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) com a anulação parcial da seguinte dotação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0016.2.028.	**Coop Financeira Salario Educação**			
3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	325	1.00.107	490.000,00
TOTAL				**490.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 07 de outubro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:03D50D72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020

Início: 08/10/2020 Validade/**Término**: 07/10/2021
Objeto: Contratação de empresa para locação (equipamento, operador, combustível e manutenção) de hora de serviços de máquinas e caminhões de uso rodoviário.

Razão Social: FONSECA DE ALMEIDA TERRAPLANAGEM EIRELI- ME
CNPJ: 15.584.405/0001-91
Endereço: RUA GUILHERME KANTOR, 1324 - CEP: 83900000, São Mateus do Sul/PR
Telefone: 42 35326201
E-mail: fonsecaealmeidaltda@hotmail.com
Representante Legal: LUCAS FONSECA DE ALMEIDA
R.G.: 81395167087
CPF: 813.951.670-87

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Contratação de empresa para locação (equipamento, operador, combustível e manutenção) de hora de serviços de máquinas e caminhões de uso rodoviário.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA REBOQUE Com motorista, combustível e manutenção, com capacidade para transporte de veículos leves e pesados, ano mínimo 2010. O veículo deverá estar em excelente estado de conservação, com toda a Documentação Regular, conter todos os Equipamentos obrigatórios legalmente exigidos, tais como jogo de ferramentas para troca de pneus, triângulo de sinalização e demais equipamentos. Deverá estar em nome da Empresa. Contratação conforme a necessidade da Administração	KM	3.000,00	7,00	21.000,00
4	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADDEIRA com operador, combustível e manutenção, potência líquida mínima de 78 Hp, 4x4, profundidade de escavação mínima de 4,20 metros, capacidade da pá de no mínimo 0,90 m3, ano mínimo 2018. Contratação conforme a necessidade da Administração	HR	600,00	155,30	93.180,00
6	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM RIPER com operador, combustível e manutenção sendo o transporte da mesma sob responsabilidade da contratada, ano mínimo 2015. Contratação conforme a necessidade da Administração.	HR	200,00	243,50	48.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO
2.1. Os serviços serão prestados conforme necessidade do Município, com locação antecipada de no máximo 2 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente a prestação dos serviços do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1. Os preços somente serão reajustados considerando o aumento oficial do combustível pelo Governo Federal, na alíquota oficial a ser repassada aos valores registrados.
5.2 Pedido de atualização dos preços aos praticados no mercado, poderá acarretar pesquisas de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1. Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.
6.2. Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento do operador da máquina ou motorista do caminhão e "toda" a manutenção e combustível consumido para execução dos serviços prestados.
6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
6.4 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
6.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;
6.6. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
6.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
6.8. Fornece aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
6.9. Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
6.10. Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1. Indicar os locais para execução dos serviços;
7.2. Fiscalizar a execução dos serviços;
7.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 08 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

LUCAS FONSECA DE ALMEIDA
Fonseca De Almeida Terraplanagem EIRELI- ME

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:7E804EC0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 125/2020
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020

Início: 08/10/2020 **Validade/Término**: 07/10/2021
Objeto: **Aquisição de areia para uso da Secretaria de Obras e Urbanismos.**

Razão Social: MINERAÇÃO ROGALSKI LTDA
CNPJ: 77.025.674/0001-75
Endereço: RUA CHEROKEE, 95 - CEP: 84043330 - BAIRRO: CARA CARA, Ponta Grossa/PR
Telefone: 4232293261
E-mail: mineracaorogalski@.br10.com.br
Representante Legal: EDVARDO ROGALSKI
R.G.: 540.221 SESP/PR
CPF: 079.116.539-68

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata.
1.2. O preço registrado na presente são:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	AREIA BRANCA FINA E MÉDIA RETIRADA NO ESTABELECIMENTO DA EMPRESA	TON	300,00	24,90	7.470,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
15.1 O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses.
15.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.
15.3 O objeto será retirado pelo Setor Rodoviário da Prefeitura, no local da empresa vencedora localizada num raio de no máximo 90 km de distância da Sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, juntamente com a Ordem de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.
15.4. Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência no Anexo I.
15.5. Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ nº 01.619.323/0001-20, Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços registrados não serão reajustados no período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos e do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 08 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

EDVARDO ROGALSKI
Mineração Rogalski LTDA

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:E78ABAE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 138/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICO LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR EM GERAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E APROVADOS PARA USO REGULAR NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, VISANDO À REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESTOQUE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
341	Midazolam 5mg/ml Inj. AMP 10ml	AMP	13.760	CRISTALIA/ DORMIRE	R$ 8,00	R$ 110.080,00

VALOR TOTAL: R$ 110.080,00 (cem mil, e oitenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 06 de outubro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Alessandro Rotoli

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:C5EE0A2A

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 258/2020 DATA: 07.10.2020

Ementa: homologa a avaliação das servidoras públicas municipais para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do profissional do magistério de que trata a Lei nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 39 e seguintes e Decreto Municipal nº 348/2016 de 09.11.2016, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 295/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e o Decreto nº 348/2016, e,

CONSIDERANDO o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o memorando on-line sob o nº **081/2018,**

DECRETA:

Art. 1o Fica concedido às Servidoras Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no anexo único deste Decreto, progressão funcional a partir de 1º de outubro de 2020, decorrente de avanço de 01 (uma) classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei nº 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 258/2020 de 07.10.2020 – Republicação por incorreção
Registrado no memorando on-line sob o nº 081/2018

RELAÇÃO NOMINAL DAS SERVIDORAS APROVADAS

Matrícula nº	Servidoras	Data Admissão	Nota
28851-01	Natachia Carolina de Oliveira Alves	02/10/2013	93,4
28827-02	Meyre Lane de Oliveira Soares	01/10/2013	94,7
28940-01	Fabiana Marques Tramontini	23/10/2013	93,2
28835-02	Giane Lucia dos Reis Branco	01/10/2013	100
28800-01	Edivania da Costa Neves	01/10/2013	90,88
28860-04	Lucia Romoda	02/10/2013	88,8
28843-02	Viviane Ribeiro Oliveira Jasper	01/10/2013	100

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A020FFA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000110/20 DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, n° 294, Centro. CEP: 86.750-000
DECRETO Nº 000110/20 de 6 de Outubro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000029/19 de 27 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 64.110,23 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENT	
03.01 - DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS	
03.01.04.128.0002.0.001-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.110,23
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
05.02 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
05.02.17.452.0005.2.020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.01.12.361.0006.2.025-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02.10.301.0010.2.045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENT	
03.04 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.04.04.121.0002.2.009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.01.12.361.0006.2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02.10.301.0010.2.045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Outubro de 2020

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:AD37DAE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 045/2020-PMI

CONTRATO Nº. 113/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ZACARIAS VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.138.608/0001-37.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para revisão de 90.000 (noventa mil) km do veículo Chevrolet/Spin 1.8 MT LTZ, Ano/Modelo 2017/2018, Placas BBY-2029, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

Item	Qtdd	Undd	Especificação do Objeto	R$ Total
1.1	01	Peças	Peças e serviços para a revisão de 90.000 (noventa mil) km do veículo CHEVROLET/SPIN 1.8 MT LTZ ano 2017/2018.	703,38
1.2	01	Serviço	Peças e serviços para a revisão de 90.000 (noventa mil) km do veículo CHEVROLET/SPIN 1.8 MT LTZ ano 2017/2018.	810,00
TOTAL				**1.513,38**

VALOR: **R$ 1.513,38 (um mil quinhentos e treze reais e trinta e oito centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, XVII da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **08 de Outubro de 2020.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **08 de Abril de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 08 de Outubro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E5FB4AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 046/2020-PMI

CONTRATO Nº. 114/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.239.572/0001-41.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios (Doces) para atender as Secretarias do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

ITEM	QTDD	UNDD	OBJETO	R$ Unitário	R$ Total
1	20	Fardo	Pipoca Doce, fardos contendo no mínimo 50 unidades de 15 gramas cada.	15,45	309,00
2	60	Caixa	Chiclete sabor tutti frutti, caixa com no mínimo 100 unidades.	5,28	316,80
3	60	Caixa	Chiclete sabor morango, caixa com no mínimo 100 unidades.	5,28	316,80
4	40	Pacote	Bala de mel, pacote de no mínimo 700 gramas.	6,88	275,20
5	40	Pacote	Bala de yogurte, pacote de no mínimo 700 gramas.	6,37	254,80
6	40	Pacote	Balas sortidas de frutas, pacote de no mínimo 700 gramas.	6,37	254,80
7	40	Caixa	Bala de goma jujuba colorida, tubo, caixa com no mínimo 30 unidades.	9,89	395,60
8	40	Pacote	Chupetinha, pacote com 50 unidades.	16,49	659,60
9	40	Pacote	Geléia de frutas, pacote com 50 unidades.	12,49	499,60
10	40	Caixa	Mini doce goma, caixa com 30 unidades.	9,95	398,00
11	40	Pote	Barrinha de chocolate com recheio sabor morango (tipo moranguete), peso unitário aproximado de 9g a unidade, pote com mínimo 50 unidades.	11,38	455,20
12	40	Pacote	Pirulito duro, sabores sortidos, pacote de no mínimo 50 unidades.	6,60	264,00
13	40	Caixa	Chocolate guarda chuva, caixa com no mínimo 50 unidades.	11,48	459,20
				TOTAL	**R$ 4.858,60**

VALOR: **R$ 4.858,60 (quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **08 de Outubro de 2020.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **08 de Abril de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 08 de Outubro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A4EF9989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO Nº 005/2020

RESOLUÇÃO Nº 005/2020

Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC 2021.

Considerando a aprovação na Assembleia de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná (CIS - CENTRO OESTE), das disposições da presente proposta orçamentária, eu, Presidente do Consórcio confirmo e emito a seguinte resolução:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas as ações conjuntas e a orientação para a elaboração do Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná, para o exercício de 2020, em cumprimento aos princípios constantes na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Resolução, compreendendo:

I - as metas e prioridade do Consórcio;
II - a estrutura e organização do Orçamento;
III - as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Orçamento do Consórcio;
IV - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
V - do contrato de rateio;
VI - contrato de programa;
VII - contrato de quota variável;
VIII - disposições gerais.

Capítulo II

METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades são especificadas no Anexo I - Das Metas e Prioridades do Consórcio, desta resolução, sendo estabelecidas por funções de governo e quantificadas orçamentariamente para o exercício de 2021.

Parágrafo Primeiro: A regra contida no *caput* deste artigo, não se constitui em limite à programação financeira.

Parágrafo Segundo: Na Elaboração da proposta orçamentaria para 2021 a Secretaria Executiva poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas.

Capítulo III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O Orçamento Fiscal para o exercício de 2021 abrangerá todos os recursos geridos pelo Consórcio.

Art. 4º - A Elaboração do Orçamento Fiscal para o próximo exercício obedecerá à seguinte estrutura:

ÓRGÃO E UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO E UNIDADE
01.000 01.001	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do PR
90.000 99.999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA** Reserva de Contingência

Art. 5º. Para efeito da Resolução Orçamentária, entende-se por:

Programa: Instrumento de organização da ação administrativa, através do qual são estabelecidos objetivos e metas quantificáveis ou não, que serão cumpridas através da integração de um conjunto de esforços com recursos humanos, materiais e financeiros a ele alocados e com custo global determinado.

Atividade: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação da administração;

Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação administrativa.

§1º. Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando valores, metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º. Cada, projeto ou atividade, estará vinculado a um programa, a uma função e sub-função.

Art. 6º. A elaboração do Orçamento anual discriminará a despesa, por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de natureza de despesas, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa, de conformidade com a Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 7º. A proposta orçamentária que o gestor encaminhará à aprovação do Conselho de Prefeitos compor-se-á de Resolução Orçamentária.

Art. 8º. Integrarão a Resolução Orçamentária Anual:

I - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
II - Anexos II e VI da Lei nº 4.320/64.

DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º. Na elaboração do Orçamento Geral do Consórcio serão observadas as diretrizes desta resolução.

Art. 10º. As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite estabelecido na Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e da Constituição Federal.

Art. 11º. Na Fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas nesta Resolução, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 12º. A estimativa das receitas e a fixação das despesas constantes do Orçamento Anual serão elaboradas a preços vigentes em julho/2020.

Art. 13º. O Plano de Aplicação Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente a no mínimo 1% (um por cento) da receita líquida, para atender as determinações da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único: A reserva de contingência destina-se a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, podendo o valor ser utilizado como recurso para suplementação de dotações orçamentárias, caso não tenha sido utilizada até o final do mês de outubro.

Art. 14º. O Gestor do Consórcio fica autorizado a:

I - Fica autorizado o Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa total fixada, levando em consideração como recursos aqueles definidos no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
II - Abrir créditos adicionais suplementares e especiais, independente do percentual constante do Art. 14°, levando-se em consideração como recursos aqueles definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
III - Transpor, remanejar, suprimir ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização do conselho de Prefeitos, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal dentro do percentual estabelecido no item I deste artigo;
IV - Abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o limite do Superávit Financeiro do exercício anterior provocadas por fontes de recursos, conforme os termos previstos no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 15º. Fica o Gestor autorizado a criar novas fontes de recursos no Orçamento do Consórcio, para atender as necessidades da demanda.

Art. 16º. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas corrente.

Art. 17º. A Mesa Executiva do Conselho de Prefeitos deverá elaborar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido nesta resolução, tendo seu valor fixado em reais com base na previsão das receitas.

Parágrafo Único: A Mesa Executiva do Conselho de Prefeitos deverá publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso, desdobrada em metas bimestrais de arrecadação até 30 dias após a publicação da Resolução Orçamentária.

Art. 18º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais o Conselho de Prefeitos promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes a limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único: No caso de restabelecimento da receita prevista ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

Capitulo IV

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 19º. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto das normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

Parágrafo Primeiro: A Mesa Executiva do Conselho de Prefeitos poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores.

Parágrafo Segundo: A Mesa Executiva do Conselho de Prefeitos poderá realizar seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos, visando admissão, quando necessário de pessoal para adequação dos serviços prestados pelo Consórcio.

Parágrafo Terceiro: Fica assegurada aos servidores do Consórcio reajuste salarial mínimo anual, baseado na variação do INPC e a remuneração mínima equivalente ao Salário Mínimo Nacional.

Capitulo V

DO CONTRATO DE PROGRAMA E DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 20º. O Contrato de Programa estabelecerá os serviços prestados no âmbito do (CIS - CENTRO OESTE), e as regras de utilização dos mesmos, estabelecendo:

I - Todos os procedimentos a serem executados pelo Consórcio aos Municípios consorciados, incluindo exames, consultas e procedimentos;
II - Atendimentos inerentes a Programa e Convênios assumidos e estabelecidos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste (CIS - CENTRO OESTE), com outros entes federativos (União, Estados e Municípios);
III - Regras de acesso aos atendimentos, estabelecendo o regime de quotas, tipo de atendimento, acesso e enquadramento dos pacientes, regras de agendamento, dentre outros fatores.

Art. 21º. O contrato de Rateio de que trata o art. 1 º, inciso V desta Resolução, para atender os dispositivos da Lei nº 11.107/2005, deverá contemplar aporte em valor per capita, configurando por habitante, calculado sobre o senso IBGE, sendo o total investido/distribuído da seguinte forma nas ações seguintes:

50% (cinquenta por cento) do aporte destinado à manutenção do Consórcio, contemplando despesas administrativas, tais como:
Despesas com Pessoal e Encargos
Material de consumo;
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Pessoa Física;
Sentenças Judiciais;
Diárias;
Outras despesas congêneres de acordo com o Plano de Contas da despesa.

50% (cinquenta por cento) do aporte destinado aos atendimentos efetuados pelo Consórcio, objeto do contrato de programa, com quotas fixas determinadas de atendimentos para cada município, de acordo com o seu índice de participação per capta.

Art. 22º. Cada município poderá, mediante contrato de procedimentos com quota variável, contratar serviços além dos estabelecidos na quota estabelecida no item II do artigo 21, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, conforme definidos em assembleia, em valores expressados e aprovados no Anexo II do presente Plano perante a assembleia de prefeitos;

I - A contratação de quotas variáveis depende da aprovação, nas respectivas leis orçamentárias dos municípios participantes, dos valores inerentes ao anexo II do presente PLACIC, independente dos valores da quota fixa contemplando os itens I e II do artigo 21º;
II - Os contratos de quota variável, serão estabelecidos individualmente, de acordo com as respectivas aprovações nas leis orçamentárias, condicionados exclusivamente aos limites da aprovação orçamentária individualizada de cada município;
III - Os contratos de quota variável poderão ser aditivados podendo sofrer alterações por aditivos, de acordo com a prévia e necessária aprovação (alteração) nas leis orçamentárias respectivas.

Art. 23º. Para a composição dos valores do presente PLACIC, insumos fornecidos, e serviços a serem prestados pelo Consórcio, quantificados monetariamente para fins orçamentários, tomar-se-á como parâmetro o volume financeiro contratado para 2019, acrescidos de 20%.

Capitulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º. A Resolução Orçamentária Anual para o exercício de 2021, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Conselho de Prefeitos.

Art. 25º. Serão previstas no Plano de Aplicação Anual as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.

Art. 26º. O consórcio deverá manter sistema de registro, avaliação, atualização e controle de seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real valor do Patrimônio Líquido da Entidade.

Art. 27º. Não sendo aprovada a presente Resolução Orçamentária até o início do exercício de 2020, por todos os municípios consorciados, o Gestor, fica autorizado a executar a proposta orçamentária, até a sua aprovação, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 28º. Fica o Gestor do Consórcio autorizado a assinar convênios, termos novos e dar continuidade aos já em curso de todas as Unidades Administrativas da Entidade, inclusive participar de outros Consórcios da mesma finalidade.

Art. 29º. Para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005.

Art. 30º. Fica o Presidente do Conselho de Prefeitos autorizado a alterar as metas e prioridades sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho Diretor do Conselho de Prefeitos.

Art. 31º. Os recursos para cobertura das ações previstas neste planejamento anual serão oriundos das estimativas de receitas especificadas no demonstrativo da previsão de receita consolidada relativo ao exercício de 2021 constante a seguir:

DESCRIÇÃO	VALORES (R$)
RECEITAS CORRENTES	**13.324.178,00**
Receita Tributária	0,00
Receita Patrimonial	49.500,00
Receita de Serviços	4.000.000,00
Transferências Correntes	9.272.178,00
Outras Receitas Correntes	2.500,00
RECEITA DE CAPITAL	**0,00**
Alienação de Bens	0,00
TOTAL GERAL	**13.324.178,00**

Art. 32º. O Presente PLACIC após aprovado na assembleia de prefeitos, sendo emitida a respectiva Resolução para publicação no órgão oficial do CIS - CENTRO OESTE, será imediatamente encaminhado a cada município participante, para servir como base/orientação para a elaboração e aprovação dos valores orçamentários respectivos na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 33º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Guarapuava, 31 de julho de 2020.

ODIR ANTÔNIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS Centro Oeste

RESOLUÇÃO N° 005/2020

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

Programa	001 - Atividades do CIS - Municípios							
Objetivo	Manutenção e desenvolvimento das atividades do Consórcio							
Público Alvo	População dos Municípios Consorciados							
Ação	Data Início	Data Fim	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Recursos	Total
Função	10 - Saúde							
Subfunção	301 - Atenção Básica							
Unidade Executora	247 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná							
Projeto/Atividade	Manutenção das Atividades do CIS - Municípios Consorciados							
001 - Atividades do CIS - Municípios	01/01/2021	31/12/2021	Apoio Administrativo	Unidade	2021	13	Ordinários	5.276.678,00

Programa	002 - Transferências do SUS Média e Alta Complexidade							
Objetivo	Conjunção de esforços para adequação da descentralização dos serviços de saúde, visando a operacionalização e a implementação da assistência ambulatorial de média e alta complexidade.							
Público Alvo	População dos Municípios Consorciados							
Ação	Data Início	Data Fim	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Recursos	Total
Função	10 - Saúde							
Subfunção	301 - Atenção Básica							
Unidade Executora	247 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná							
Projeto/Atividade	Transferências do SUS Média e Alta Complexidade							
002 - Transferências do SUS Média e Alta Complexidade	01/01/2021	31/12/2021	Apoio Administrativo	Unidade	2021	13	Ordinários	1.500.000,00

Programa	003 - Atividades do CEO							
Objetivo	Oferecer atendimentos odontológicos a população consorciada.							
Público Alvo	População dos Municípios Consorciados							
Ação	Data Início	Data Fim	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Recursos	Total
Função	10 - Saúde							
Subfunção	301 - Atenção Básica							
Unidade Executora	247 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná							
Projeto/Atividade	Atividades do CEO							
003 - Atividades do CEO	01/01/2021	31/12/2021	Apoio Administrativo	Unidade	2021	13	Vinculadas	1.055.000,00

Programa	004 - Atividades do Convênio COMSUS - Programa Estadual de apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde							
Objetivo	Implantação e implementação das ações do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde do Paraná - COMSUS, e das Redes de Atenção à Saúde, prioritárias para a SESA, conforme estabelece a Resolução SESA nº167/2016, conforme Plano de Trabalho parte integrante do convênio							
Público Alvo	População dos Municípios Consorciados							
Ação	Data Início	Data Fim	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Recursos	Total
Função	10 - Saúde							
Subfunção	301 - Atenção Básica							
Unidade Executora	247 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná							
Projeto/Atividade	Atividades do Convênio COMSUS - Programa Estadual de apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde							
004 - Convênio COMSUS - Programa Estadual de apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde do PR	01/01/2021	31/12/2021	Apoio Administrativo	Unidade	2021	13	Vinculadas	730.000,00

Programa	005 - Atividades do Convênio CAPS AD III - Adulto							
Objetivo	Implantação e implementação de serviços de atendimento para adultos em centros de atendimentos psicossocial							
Público Alvo	População dos Municípios Consorciados							
Ação	Data Início	Data Fim	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Recursos	Total
Função	10 - Saúde							
Subfunção	301 - Atenção Básica							
Unidade Executora	247 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná							
Projeto/Atividade	Atividades do Convênio CAPS AD III - Adulto							
005 - Atividades do Convênio CAPS AD III - Adulto	01/01/2021	31/12/2021	Apoio Administrativo	Unidade	2021	13	Vinculadas	1.896.000,00

Programa	006 - Atividades do Convênio CAPS AD III - Infanto-Juvenil							
Objetivo	Implantação e implementação de serviços de atendimento para infanto-juvenil em centros de atendimentos psicossocial							
Público Alvo	População dos Municípios Consorciados							
Ação	Data Início	Data Fim	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Recursos	Total
Função	10 - Saúde							
Subfunção	301 - Atenção Básica							
Unidade Executora	247 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná							
Projeto/Atividade	Atividades do Convênio CAPS AD III - Infanto-Juvenil							
006 - Atividades do Convênio CAPS AD III - Infanto-Juvenil	01/01/2021	31/12/2021	Apoio Administrativo	Unidade	2021	13	Vinculadas	1.896.000,00

Programa	007 - Convênio Unidade de Acolhimento - Adulto							
Objetivo	Implantação e implementação de serviços de atendimento para adultos na unidade de acolhimento para pessoas com dependência química							
Público Alvo	População dos Municípios Consorciados							
Ação	Data Início	Data Fim	Produto	Unidade Medica	Ano	Meta Física	Recursos	Total
Função	10 - Saúde							
Subfunção	301 - Atenção Básica							
Unidade Executora	247 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná							
Projeto/Atividade	Atividades do Convênio CAPS AD III - Infanto-Juvenil							
007 - Atividades do	01/01/2021	31/12/2021	Apoio	Unidade	2021	13	Vinculadas	454.000,00

Convênio CAPS AD III - Infanto-Juvenil			Administrativo					

Programa	008 - Convênio Unidade de Acolhimento - Infanto-Juvenil							
Objetivo	Implantação e implementação de serviços de atendimento para infanto-juvenil na unidade de acolhimento para pessoas com dependência química							
Público Alvo	População dos Municípios Consorciados							
Ação	Data Início	Data Fim	Produto	Unidade Medica	Ano	Meta Física	Recursos	Total
Função	10 - Saúde							
Subfunção	301 - Atenção Básica							
Unidade Executora	247 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná							
Projeto/Atividade	Atividades do Convênio Unidade de Acolhimento - Infanto-Juvenil							
008 - Atividades do Convênio Unidade de Acolhimento - Infanto-Juvenil	01/01/2021	31/12/2021	Apoio Administrativo	Unidade	2021	13	Vinculadas	514.000,00

Programa	009 - Reserva de Contingência							
Objetivo	Reservar recursos orçamentários para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos							
Público Alvo	População dos Municípios Consorciados							
Ação	Data Início	Data Fim	Produto	Unidade Medica	Ano	Meta Física	Recursos	Total
Função	99 - Reserva de Contingência							
Subfunção	999 - Reserva de Contingência							
Unidade Executora	247 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná							
Projeto/Atividade	Reserva de Contingência							
009 - Reserva de Contingência	01/01/2021	31/12/2021	Apoio Administrativo	Global	2020	1	Vinculadas/ Ordinários	100.000,00

RESOLUÇÃO N° 005/2020

ANEXO II - VALORES APROVADOS POR MUNICÍPIOS INERENTES A QUOTA VARIÁVEL

MUNICÍPIO	**VALOR**
BOA VENTURA DO SÃO ROQUE	150.000,00
CAMPINA DO SIMÃO	270.000,00
CANDÓI	390.000,00
CANTAGALO	360.000,00
FOZ DO JORDÃO	180.000,00
GOIOXIM	230.000,00
LARANJAL	180.000,00
PALMITAL	250.000,00
PINHÃO	600.000,00
PITANGA	110.000,00
PRUDENTÓPOLIS	720.000,00
RESERVA DO IGUAÇU	360.000,00
TURVO	200.000,00
TOTAL GERAL	**4.000.000,00**

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:0A6116DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 037/2017-PML

TERMO ADITIVO Nº 003

Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 037/2017-PML, Pregão Presencial nº 074/2017-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa GENTE SEGURADORA S/A.

O MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF sob nº 689.621.699-91, e a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 Centro Histórico, CEP: 90.020-060, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF nº. 90.180.605/0001-02, neste ato representado por seu procurador, Senhor Marcelo Wais, brasileiro, solteiro, segurador, residente e domiciliado na Rua Mariland, 929/1102, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade RG nº.7009036166 SSP/RS, e do CPF/MF nº. 632.005.380-15, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 003 ao contrato de nº 037/2017-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 037/2017 – PML, o qual tem por como objeto à contratação de cobertura de seguros de veículos da Frota do Município de Loanda, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura,Trabalho e Serviço Social, Planejamento, Industria Comércio e Agricultura, Saúde, Esportes Lazer e Turismo, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-PR, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 74/2017-PML.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Integram e completam o presente Aditivo 003 de prazo e valor, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Pregão Presencial nº 74/2017-PML, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 11.494,00 (onze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Seguradora	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
26	FORD/F-350 C/ BRAÇO HIDRÁULICO (ILUMINAÇÃO) ANO/MODELO 2011/2011 PLACA AUJ-0845: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00	GENTE	UNID	1	400,00	400,00
38	VOLKSBUS/MASCARELLO GRAN MIDI EOD 17-230 40 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2008/2009 PLACA AAA-5182: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 10.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 10.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS (PARABRISAS, LATERAIS E TRASEIROS).	GENTE	UNID	1	1.500,00	1.500,00
39	VOLKSBUS/MASCARELLO GRAN MIDI EOD 17-230 40 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2008/2009 PLACA AAA-5192: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 10.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 10.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS (PARABRISAS, LATERAIS E TRASEIROS).	GENTE	UNID	1	1.500,00	1.500,00
41	IVECO/DAILY CITY CLASS 70C16 NEOBUS 22 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2009/2009 PLACA ARQ-9071: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 10.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 10.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS (PARABRISAS, LATERAIS E TRASEIROS).	GENTE	UNID	1	1.500,00	1.500,00
42	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8L 31 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2010/2010 PLACA AAB-8566: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 10.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 10.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS (PARABRISAS, LATERAIS E TRASEIROS).	GENTE	UNID	1	1.500,00	1.500,00
44	VOLKSBUS/MASCARELLO GRAN MIDI EOD 17-230 40 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2006/2006 PLACA AAA-5137: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 10.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 10.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS (PARABRISAS, LATERAIS E TRASEIROS).	GENTE	UNID	1	1.500,00	1.500,00
49	VOLKSBUS/MASCARELLO SENIOR MIDI EOD 15-190 36 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2010/2011 PLACA ATN-5765: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 10.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 10.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS (PARABRISAS, LATERAIS E TRASEIROS).	GENTE	UNID	1	1.500,00	1.500,00
65	GM/CLASSIC ANO/MODELO 2015/2016 PLACA AZY-9637: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS LANTERNAS RETROVISORES E FAROIS	GENTE	UNID	1	350,00	350,00
66	VW/GOL 1.6 COMFORTLINE ANO/MODELO 2016/2017 PLACA BAZ-7114: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS LANTERNAS RETROVISORES E FAROIS	GENTE	UNID	1	349,00	349,00
69	MB/ATRON 2729 K/36 6X4 CACAMBA ANO/MODELO 2014/2014 PLACA AYN-6735: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00	GENTE	UNID	1	415,00	415,00
70	FORD/CARGO 1319 ANO/MODELO 2012/2013 PLACA AVQ-8891: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00	GENTE	UNID	1	490,00	490,00
71	FORD/CARGO 2422E MAXITRUCK 6X2 ELETRÔNICO ANO/MODELO 2010/2011 PLACA ATY-2154: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00	GENTE	UNID	1	490,00	490,00

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados no mínimo em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, ocorrendo a primeira parcela após 15 (quinze) dias decorridos da assinatura do Contrato ou após a geração da apólice, fixando a data das próximas parcelas, desde que cumprido todas as exigências contratuais, e da consequente entrega da nota fiscal no setor financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO DO OBJETO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 037/2017 – PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 48 (quarenta e oito) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nova data de término do prazo de Vigência do referido contrato será dia 22/09/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Empresa deverá emitir a Apólice de seguros imediatamente, após a assinatura Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as despesas necessárias para a execução dos serviços serão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O TERMO DE ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº 037/2017-PML, possui amparo no art.57 inciso II da Lei 8666/93 e, na Clausula Décima Quinta (Casos Omissos), do aludido Contrato.

As demais Cláusulas do Contrato Originais não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 22 de setembro de 2020.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
MARCELO WAIS
Gente Seguradora S/A

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:99FDEFEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 464/2020

PORTARIA N°. 465/2020
João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº 003/92, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
42861	Carlos Zauriso de Souza	Agente de Combate às Endemias	13/06/2017 a 12/06/2018	03/11/2020 a 01/12/2020
55171	Doraci Menezes Z. Leonardo	Serviços Gerais Saúde	23/03/2019 a 23/03/2020	09/11/2020 a 08/12/2020
965869	Fabrício Olegário dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	25/06/2019 a 24/06/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
966171	Gian Rafael B. Teixeira	Bombeiro Civil	06/01/2019 a 05/01/2020	15/11/2020 a 14/12/2020
965834	Luciene B. Campos Blumatte	Servente	14/04/2019 a 13/04/2020	09/11/2020 a 08/12/2020
965201	Maria Luiza M. Padilha Valério	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2018 a 31/03/2019	03/11/2020 a 02/12/2020
110021	Priscila Pedroni Ratti Persona	Enfermeiro	10/07/2018 a 09/07/2019	17/11/2020 a 16/12/2020

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:C38E8CE5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 174/2020

DECRETO Nº 174/2020

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos dos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03 de abril de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Anexo Único do Decreto nº 174/2020

			GRUPO		Posse		
MATRICULA	NOME	CARGO	OCUPACIONAL	A SER PROMOVIDO	DIA	MÊS	ANO
965883	TEREZA AXELSON MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-12	1	10	2008
966322	FABIANA GRASSI	AUXILIAR ENF. DIURNO	GOSP	III-07	14	10	2013
966485	BRUNO DE SOUZA ROSA	MOTORISTA	GOSG1	VIII-05	2	10	2015
966500	LUCIANO FERRO TAQUETE	MOTORISTA	GOSG1	VIII-05	21	10	2015
948461	ELIANA APARECIDA NEVES DA COSTA	OPERADOR DE RAIO-X	GOSPT	XIII-24	29	10	1995
90751	LUCIMAR VICENTE DA SILVA	OPERARIO	GOSG	I-19	10	10	2001
966667	ROSELI DA SILVA LOPES	SERVENTE	GOSG1	I-03	2	10	2017
966489	ADRIANA BATISTA NOBRE	SERVENTE	GOSG1	I-05	2	10	2015
966497	CRISTIANE HELOISA DA SILVA ARAUJO	SERVENTE	GOSG1	I-04	20	10	2015
966486	CRISTINA PATRICIA DIAS BERNARDES	SERVENTE	GOSG1	I-05	2	10	2015
966487	DEBORA CRISTINA RODRIGUES	SERVENTE	GOSG1	I-05	2	10	2015
966498	FABIA FATIMA PONTES DA SILVA	SERVENTE	GOSG1	I-05	20	10	2015
966670	IRAIDES ALVES FERREIRA DE GOES	SERVENTE	GOSG1	I-03	9	10	2017
966499	LUCIANE MARIA CRUZ	SERVENTE	GOSG1	I-05	21	10	2015
965882	NATALINA ALEXANDRE PEREIRA	SERVENTE	GOSG1	I-12	1	10	2008
966488	VANESSA FLORES RAFAEL DE LIMA	SERVENTE	GOSG1	I-05	2	10	2015
966484	CARLOS JOSE DOS SANTOS	VIGIA	GOSG	I-05	2	10	2015

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:E708A02A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 52/2020 - PR	
08 RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	120/2020
	Processo de Licitação:	120/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	18/09/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	120/2020
b) Licitação Nr.:	52/2020-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	08/10/2020
e) ObjetodaLicitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARCIAL DO PRÉDIO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MONTEIRO LOBATO, LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO BÉRGAMO, 467, NO MUNICÍPIO DE LOBATO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARAAEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

			(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores(cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
- 003397 - D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME	1	0,0000	28.000,00
	1		28.000,00

Lobato, 8 de Outubro de 2020.

TANIA MARTINSCOSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:240DD72D

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 671/2020, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020. SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LOBATO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETO Nº 671/2020, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

*SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário no orçamento do Município de Lobato para o exercício de 2020.-.-.-

DECRETO Nº.438/2020

Súmula: Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionado, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96545	RAFAEL ELIAS DOS SANTOS PEREIRA	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	102.685.289-77	13.537.195-5	18/02/1999	05/10/2020	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (08.10.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:8CF357F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 62/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GRÁFICOS E DE PLOTAGEM EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	**Nr.: 62/2020**	
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Processo	**124/2020**
	Data do Processo:	**28/07/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	124/2020
b) Licitação Nr.:	62/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	06/10/2020
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GRÁFICOS E DE PLOTAGEM EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
A VIEIRA SERVICOS						
6	Blocos em papel auto copiativo, tamanho 20x30cm, blocos 50x3, colados no alto e grampo, sendo 1ª e 2ª vias com picote, vias em cores diferentes, impressão 1x0, com numeração de controle individual. Impressão conforme modelo (74012378)	BLOC	20,000	0,000	13,900	278,00
7	Blocos para serviço executados de: Inseminação Artificial e Patrulha Mecanizada, papel auto copiativo, tamanho A5, impressão 1x0, blocos 50x3, numeração de controle individual, 2 vias com picote. (74012379)	BLOC	15,000	0,000	11,900	178,50
8	Blocos, papel auto copiativo, tamanho A5, impressão 1x0, blocos 50x3, numeração de controle individual, 2 vias com picote. Impressão conforme modelo (74012380)	BLOC	15,000	0,000	11,900	178,50
Total Fornecedor:						**635,00**
ALEXANDRE FIGURA DE SOUZA PUBLICIDADE						
1	Adesivos com excelente fixação, impressão 4x0, digital resolução mínima de 1440dpi, tamanhos variados. (74012371)	M²	800,000	0,000	24,900	19.920,00
14	Cartaz tamanho A3 em papel couchê brilho 115g, impressão 4x0. Tiragem minima de 100un (74012386)	UND	5.000,000	0,000	0,600	3.000,00
15	Cartilhas 20x30 (tamanho fechado), até 40 páginas, capa em papel couchê 150g, impressão 4x4, folhas internas em papel colche 115g, impressão 4x4, com dobra e grampo ao meio. (74012387)	UND	5.000,000	0,000	1,490	7.450,00
17	Cartilhas 15x20 (tamanho fechado), até 40 páginas, capa em papel couchê 150g, impressão 4x4, folhas internas em papel couchê 115g, impressão 4x4, com dobra e grampo ao meio. (74012389)	UND	5.000,000	0,000	1,300	6.500,00
20	Crachá tamanho 10x15cm,impressão 4x0, papel triplex 300g, com furo e cordão. (74012392)	UND	15.000,000	0,000	0,300	4.500,00
25	Impressão em lona minimo 300g, impressão digital resolução minima de 1440dpi, acabamento podendo ser com bastões, ponteira e cordão ou com bainha dobrada e ilhós, conforme solicitação e modelo. (74012397)	M²	1.200,000	0,000	23,900	28.680,00
39	Cavaletes 1X1m em metal gavanizado 10X10mm com chapa adesivada em adesivo com verniz de proteção nas duas faces, dobradiças de alta durabilidade. (74012410)	UND	30,000	0,000	210,000	6.300,00
42	Cartilha informativa tamanho 20X30cm (fechada), impressa em 4 cores com até 44 páginas, sendo a capa impressa em papel couchê 150gr e internas em papel couchê 115gr com acabamento em 2 grampos no centro, refile e intercalação (74012413)	UND	10.000,000	0,000	1,270	12.700,00
45	Impressão em adesivo vinil perfurado 0,12g, 4x0, com excelente qualidade de impressão não inferior a 1440dpi, fixação em vidros, tamanhos variados. (74012417)	M²	50,000	0,000	32,000	1.600,00
Total Fornecedor:						**90.650,00**
AP SERVICOS E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI						
12	Cartão de vacinação em cartolina branca 150g, tamanho 23x9cm (aberto) com 01 dobra impresso nas duas faces na cor preta, conforme modelo. (74012384)	UND	3.000,000	0,000	0,090	270,00
18	Controle de aprazamento em cartolina amarela 150g, tamanho 15x20cm, impresso nas duas faces na cor preta,conforme modelo. (74012390)	UND	2.000,000	0,000	0,130	260,00
21	Etiqueta em papel adesivo branco, impressão com tinta na cor preta, tamanho 10,5 x 6,5 cm, deve aceitar escrita sem borrão, Impressão conforme modelo. (74012393)	UND	15.000,000	0,000	0,060	900,00
Total Fornecedor:						**1.430,00**
D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI						
41	Impressão em lona backlight mínimo 440gr, impressão digital com resolução mínima de 1440dpi com instalação em local determinado conforme solicitação e modelo. (74012412)	M²	100,000	0,000	39,650	3.965,00

43	Banners e faixas impressos em tecido utilizando o processo de sublimação em rolo, com excelente qualidade de impressão não inferior a 1440dpi, tecido poliéster e acabamentos de bainha e bastonetes, conforme solicitação e modelo enviado pela licitante. (74012414)	M²	300,000	0,000	69,310	20.793,00
Total Fornecedor:						**24.758,00**
ESPORTE MULT PESCA LTDA						
44	Wind banner / airflag tamanho 200X70cm impresso em duas faces, com qualidade de impressão não inferior a 1440dpi em tecido gabardine, estrutura desmontável de fibra com posntas de latão rosqueável e com base plástica preenchida por areia, conforme solicitação e modelo enviado pela licitante. (74012415)	UND	50,000	0,000	269,000	13.450,00
Total Fornecedor:						**13.450,00**
GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP						
9	Boletim de Ocorrência, tamanho 20x30, blocos 25x2, impressão 1x0, numeração de controle individual autocopiativo,picote em todas as vias. (74012381)	BLOC	100,000	0,000	3,650	365,00
10	Cartão de retorno/agendamento em cartolina branca 150g, tamanho 10 x 7,5 cm. Impressão nas duas faces na corpreta. Conforme modelo. (74012382)	UND	5.000,000	0,000	0,040	200,00
22	Folder papel couchê brilho 150g, impressão frente e verso colorido, com 04 dobras, tamanho aberto 20x42 cm.Tiragem minima de 1.000 un (74012394)	UND	5.000,000	0,000	0,330	1.650,00
37	Receituario Médico-Veterinário, em papel sulfite branco 75g. Tamanho 20x15 cm, impresso em uma face na cor preta, opacidade nas folhas, em blocos 100x1 colados no alto com aba inferior picotada. (74012408)	BLOC	15,000	0,000	11,000	165,00
38	Requisição de Serviço e/ou Material, papel auto copiativo, tamanho 10x15cm, blocos 50x2, colados no alto e grampo, sendo a 1ª via com picote, impressão 1x0, com numeração de controleindividual. (74012409)	BLOC	500,000	0,000	1,800	900,00
Total Fornecedor:						**3.280,00**
GRAFICA E EDITORA LUAR EIRELI						
2	Bloco em papel carbonado, tamanho 20x30cm, impresso em uma face, sendo 2 vias, blocos 50x2 colados no alto, impressão conforme modelo. (74012374)	BLOC	100,000	0,000	5,990	599,00
13	Cartão tamanho 5x9cm, papel cartão 300g, 4x4 com laminação fosca e verniz local. Tiragem mínima de 1.000un (74012385)	UND	10.000,000	0,000	0,120	1.200,00
36	Placa informativa, em PVC espessura mínima de 0,5mm, impressão UV colorida. Tamanhos variados. (74012407)	M²	100,000	0,000	115,000	11.500,00
40	Placas tamanho 1X1m em PVC com impressão UV, 4 furos, 1 em cada canto para serem parafusadas tanto em mandeira quanto em parede de alvenaria. (74012411)	UND	50,000	0,000	134,500	6.725,00
46	Placas em chapa de aço 18 galvanizado, adesivada com impressão digital com 4 furos, 1 em cada canto para fixação , tamanhos variados conforme padrões. (74012418)	UND	30,000	0,000	129,000	3.870,00
48	Plotagem de veiculo em envelopamento total veiculo Duster, Cores em adesivos: AZUL - DEEP SEA BLUE ORACAL 562; PELICULA - PELÍCULA TRANSPARENTE JATEADA IMPRIMAX. CINZA - JATEADO CHARCOAL METALLIC ALLTAK. Cores impressas: PANTONE 2768 C; PANTONE BLACK C; Fonte utilizada: GOLTHAM BLACK MODELO DA APLICAÇÃO E BRASÃO EM ANEXO. (74012599)	UND	1,000	0,000	2.050,000	2.050,00
49	Plotagem de veiculo em envelopamento total veiculo Gol Cores em adesivos: AZUL - DEEP SEA BLUE ORACAL 562; PELICULA - PELÍCULA TRANSPARENTE JATEADA IMPRIMAX. CINZA - JATEADO CHARCOAL METALLIC ALLTAK. Cores impressas: PANTONE 2768 C; PANTONE BLACK C; Fonte utilizada: GOLTHAM BLACK MODELO DA APLICAÇÃO E BRASÃO EM ANEXO. (74012600)	UND	1,000	0,000	1.680,000	1.680,00
Total Fornecedor:						**27.624,00**
MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909						
3	Bloco em papel sulfite branco 75g, tamanho 15 x 20 cm, impresso em uma face na cor preta, opacidade nas folhas, em blocos colados no alto.Conforme modelo. (74012375)	BLOC	600,000	0,000	1,490	894,00
4	Bloco em papel sulfite branco 75g, tamanho 15x20cm , impresso nas duas faces na cor preta, em blocos colados no alto. Conforme modelo. (74012376)	BLOC	700,000	0,000	1,490	1.043,00
5	Bloco papel sulfite branco 75g/m2 opacidade nas folhas, tamanho A4, impresso nas duas faces na cor preta, em blocos colados no alto conforme modelo. (74012377)	BLOC	550,000	0,000	2,990	1.644,50
11	Cartão de saúde em cartolina branca150g impressão 4x1, tamanho 30 x 13 cm, impresso nas duas faces, com 02 dobras, conforme modelo. (74012383)	UND	10.000,000	0,000	0,080	800,00
19	Cartilhas 20x30cm fechada, orientação paisagem (60x20 aberta) com até 30 páginas mais capa, acabamento com grampo e dobra. Capa papel colchê 250g, impressão 4x4 cores, com laminação fosca e verniz local. Miolo em papel colchê 150g brilho, impressão 4x4 cores. (74012391)	UND	5.000,000	0,000	2,490	12.450,00
26	Impresso para notificação de medicamentos controlados, receita azul B1 e B2, talonário com picote anverso, bloco com 50 folhas, medidas 26 cm x 10 cm, papel azul gramatura 75g, numeração sequencial, conforme modelo e autorização. (74012398)	BLOC	150,000	0,000	3,480	522,00
27	Impresso para notificação de medicamentos controlados, receita branca, talonário com picote anverso, bloco com 50 folhas, medidas 26cm x 10cm, gramatura 75g e numeração sequencial, conforme modelo e autorização. (74012399)	BLOC	10,000	0,000	9,980	99,80
30	Panfleto tamanho 10x15cm em papel couchê brilho 150g, impressão 4x4. Tiragem mínima de 2.500un (74012402)	UND	25.000,000	0,000	0,050	1.250,00
31	Panfleto tamanho 10x15cm em papel couchê brilho 150g, impressão 4x0. Tiragem mínima de 2.500un (74012403)	UND	35.000,000	0,000	0,040	1.400,00
32	Panfleto tamanho 15x20cm em papel couchê brilho 150g impressão frente e verso colorido. Tiragem mínima de 2.500un (74012420)	UND	25.000,000	0,000	0,060	1.500,00
33	Panfleto tamanho 15x20cm em papel couchê brilho 150g impressão frente colorido. Tiragem mínima de 2.500un (74012404)	UND	35.000,000	0,000	0,070	2.450,00
34	Jornal informativo, fechado, tamanho 30x40cm em papel sulfite 75g, impressão 4x4 contendo até 20 páginas. Tiragem mínima 2500 un. (74012405)	UND	20.000,000	0,000	0,930	18.600,00
35	Pasta papel sulfite 300g, tamanho 31x45cm (aberta), impressão 1x0, com vinco. (74012406)	UND	2.000,000	0,000	0,550	1.100,00
47	Cartão 8x5cm, acoplado a manta de imã de no mínimo 0,3mm total no verso. Sendo a frente impressão colorida em papel couchê 250g com laminação brilho total. (74012419)	UND	5.000,000	0,000	0,220	1.100,00
Total Fornecedor:						**44.853,30**
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA						
28	Impresso para Termo de Esclarecimento para Notificação de Receita, papel carbonado, tamanho 20cm x 30cm, impressão em uma face, blocos 50x3, colados, grampo e picote nas 03 vias, numeração sequencial, conforme modelo e autorização. (74012400)	BLOC	60,000	0,000	7,000	420,00
29	Nota fiscal de produtor, com timbre da Prefeitura Municipal de Mandirituba, em formulário contínuo e serrilhado em papel copiativo 55 g, em 4 vias brancas, impressão sendo uma única cor (azul), medindo 240x280 mm, com numero de controle individual conforme autorização, conforme modelo em anexo. Caixa contendo 500 notas cada. (74012401)	UND	100,000	0,000	120,000	12.000,00
Total Fornecedor:						**12.420,00**
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA						
24	Folder tamanho 20x30cm em papel couchê brilho 150g, 4x4 com 02 dobras. Tiragem minima de 1.000un (74012396)	UND	10.000,000	0,000	0,200	2.000,00
Total Fornecedor:						**2.000,00**
RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI						
16	Cartilhas 15x20 (tamanho fechado), até 40 páginas, capa em papel couchê 150g, impressão 4x4, folhas internas em papel sulfite 75g, impressão 1x1, com dobra e grampo ao meio. (74012388)	UND	5.000,000	0,000	0,800	4.000,00
23	Folder tamanho 20x30cm em papel couchê brilho 150g, 4x4 com 01 dobra. Tiragem minima de 1.000un (74012395)	UND	10.000,000	0,000	0,190	1.900,00
Total Fornecedor:						**5.900,00**
Total Geral:						**227.000,3**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Atividades de Governo	02.001.04.122.0009.2303.3.3.90.30.00	R$ 20.000,00
Manut. Atividades de Comunicação	02.002.24.131.0009.2304.3.3.90.30.00	R$ 15.000,00
Manut. das Atividades da Administração	04.001.04.122.0009.2301.3.3.90.30.00	R$ 40.000,00
Manut. das Atividades da Administração	04.001.04.122.0009.2301.3.3.90.30.00	R$ 180.000,00
Manut. da Estrutura Financeira Pública	05.001.04.123.0009.2306.3.3.90.30.00	R$ 10.000,00
Manut. do Depto. de Desenvolvimento Economico	07.001.23.691.0001.2308.3.3.90.30.00	R$ 10.000,00
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.30.00	R$ 40.476,10
Manut. da Farmácia	08.002.10.301.0002.2315.3.3.90.30.00	R$ 50.000,00
Enfrentamento da Emergência COVID19	08.003.10.122.0002.2309.3.3.90.30.00	R$ 20.000,00
Manut. do Hospital	08.003.10.302.0002.2314.3.3.90.30.00	R$ 10.000,00
Manut. da Educação Básica	09.002.12.361.0003.2317.3.3.90.30.00	R$ 15.000,00
Gestão do FUNDEB	09.003.12.361.0003.2359.3.3.90.30.00	R$ 50.000,00
Coordenação das Ativ. Culturais	09.004.13.392.0008.2321.3.3.90.30.00	R$ 30.000,00
Coordenação das Ativ. de Esporte e Lazer	09.005.27.812.0008.2322.3.3.90.30.00	R$ 5.000,00
Bloco Prot. Social Especial M.C.	10.001.08.244.0007.2343.3.3.90.30.00	R$ 10.000,00
Gestão de Gestão BFCU	10.001.08.244.0007.2344.3.3.90.30.00	R$ 10.000,00
Manut. Sec. de Assist. Social	10.006.08.244.0007.2352.3.3.90.30.00	R$ 5.000,00
Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	11.001.15.452.0005.2323.3.3.90.30.00	R$ 5.000,00
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.30.00	R$ 5.000,00
Manutenção da Secret. de Defesa Social	13.002.06.181.0006.2329.3.3.90.30.00	R$ 10.000,00

Manut. da Sec. de Agricultura	14.001.20.608.0004.2332.3.3.90.30.00	R$ 4.000,00
Manut. da Guarda Municipal	13.001.06.181.0006.2331.3.3.90.30.00	R$ 10.000,00
Manut. da Agricultura Familiar	14.001.20.608.0004.2334.3.3.90.30.00	R$ 5.000,00
Enfrentamento da Emergência COVID19	10.006.08.122.0002.2309.3.3.90.30.00	R$ 10.000,00
Manut. do Hospital	08.003.10.302.0002.2314.3.3.90.30.00	R$ 20.000,00

Mandirituba, 06 de Outubro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:C4CBBD0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 713/2020

DECRETO N.º 713/2020 05 de outubro de 2020

Súmula: "Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

DECRETA

Art. 1º Determinar ao Departamento Contábil do Município, o CANCELAMENTO dos Empenhos inscritos em Restos a Pagar, oriundos dos exercícios financeiros de 2015, conforme relação descrita no Anexo, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas e restos a pagar processados e identificados no presente Decreto, e comprovada a prestação do serviço e/ou entrega de bem/material, deverão dentro do prazo de 30 (trinta) dias, requerer administrativamente a quitação, mediante protocolo junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O pagamento que vier a ser reclamado pelo credor estará condicionado à prévia análise do Departamento de Contabilidade, sem prejuízo da análise de outros órgãos do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba 05 de outubro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECRETO N.º 713/2020
DEMONSTRATIVO DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

Empenho	Data	Credor	Fonte	Saldo
5149/2015	5666	FUNDAÇÃO VIDA PARA TODOS ABAI	00000.100000.01.07	28.000,00
7046/2015	5731	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E R. HIDRICO	00000.100000.01.07	19.252,52
9918/2015	5824	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	00000.100000.01.07	518,61
8095/2015	5767	C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP	00000.100000.01.07	7.500,00
10035/2015	5828	THAYANE GABRIELE ALVES	00000.100000.01.07	266,67
4455/2015	5646	WAGNER SAMILIA	00000.100000.01.07	68,00
9062/2015	5799	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E R. HIDRICO	00000.100000.01.07	1.310,36
1692/2015	5555	TIM CELULAR S.A.	00000.100000.01.07	14,00
1735/2015	5556	NELBE CAFÉ E RESTAURANTE LTDA	00000.100000.01.07	43,15
8249/2015	5774	ERLI TEREZINHA S PEDROSO	00000.100000.01.07	7,50
1963/2015	5563	NEOSOLO ENGENHARIA E GEOTECNICA LTDA	00000.100000.01.07	5.340,00
3950/2015	5628	TRASACON SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA	00000.100000.01.07	8.724,99
3157/2015	5599	GNOATTO PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA	00000.100000.01.07	7,50
6868/2015	5722	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E R. HIDRICO	00000.100000.01.07	13.600,00
4829/2015	5659	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	00101.100101.02.01	869,17
980/2015	5533	ELENA MARILSE BARBOSA	00103.100103.01.01	833,08
5967/2015	5691	CAROLINA MARCOVICZ DOS SANTOS	00103.100103.01.01	1.933,31
6191/2015	5703	KARINA CRUZ E OUTRO	00104.100104.01.01	404,65
6754/2015	5722	AUTO POSTO NUELE LTDA	00107.100107.99.01	539,38
1083/2015	5536	FARMACIA DO CLAUS LTDA	00303.100303.01.02	1,70
10019/2013	5114	BALLES & BALLES CONSTRUTORA LTDA	00374.101006.03.02	22.753,48
9919/2015	5824	ZZA- COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	00885.101006.03.06	119,40

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:01E35C9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 712/2020

DECRETO N.º 712/2020 05 de outubro de 2020

SÚMULA: *"Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar não processados e dá outras providências"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar n.º 101/2000, de 04 de maio de 2000;
Considerando o disposto no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

R E S O L V E

CANCELAR os Empenhos inscritos em restos a pagar NÃO PROCESSADOS, oriundos do exercício financeiro de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019.
Art. 1.º - Determinar ao Departamento Contábil do Município que seja procedido o cancelamento dos restos a pagar, conforme relação descrita no Anexo I, que faz parte integrante deste decreto.
Art. 2.º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham empenhos inscritos e restos a pagar não processados e identificados no presente Decreto, e comprovada a prestação do serviço e/ou entrega de bem/material, bem como emissão de documentos fiscais datados nos períodos de vigência dos respectivos contratos, deverão dentro do prazo de trinta dias, requerer administrativamente a quitação, munidos dos documentos comprobatórios, mediante protocolo encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças.
Parágrafo único: O pagamento que vier a ser reclamado pelo credor estará condicionado a prévia análise do Departamento de Contabilidade, podendo ser paga na rubrica *"despesas de exercícios anteriores"*.
Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba 05 de outubro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal]

ANEXO I
DECRETO N.º 712/2020
DEMONSTRATIVO DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Empenho	Data	Credor	Fonte	Saldo
10893/2018	28/12/18	VDL PAVIMENTAÇÕES EIRELE	00789.101005.03.99.01.01	54.595,18
7027/2018	20/08/18	J.P. DUQUE OBRAS LTDA	00495.300495.09.02.06.20	41.441,39
6909/2019	19/08/19	ROSMAR DE SOUZA & CIA LTDA - ME	00103.100103.01.01.00.00	20.868,29
8113/2018	20/09/18	VDL PAVIMENTAÇÕES EIRELE	00789.101005.03.99.01.01	16.962,83
10076/2019	19/12/19	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	00511.100511.01.07.00.00	14.958,00
8776/2018	03/10/18	J.P. DUQUE OBRAS LTDA	00000.100000.01.07.00.00	13.443,72
4373/2018	23/05/18	JMK SERVICOS S.A.	00000.100000.01.07.00.00	11.469,91
5956/2019	18/07/19	DALLAS AUDIO VISUAL LTDA	00000.100000.01.07.00.00	11.200,00
9258/2019	19/11/19	FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	00504.100504.99.99.00.00	10.950,00
9225/2019	13/11/19	R. K. KASCZUK & CIA LTDA	00190.101006.03.01.00.02	10.940,00
3635/2018	03/05/18	ESPACO DUAL DE APRENDIZAGEM LTDA	00104.100104.01.01.00.00	10.626,15
9224/2019	13/11/19	FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	00103.100103.01.01.00.00	10.382,00
4990/2018	05/06/18	JMK SERVICOS S.A.	00504.100504.99.99.00.00	8.889,91
342/2019	18/01/19	VDL PAVIMENTAÇÕES EIRELE	00000.100000.01.07.00.00	8.066,06
7594/2018	31/08/18	J.P. DUQUE OBRAS LTDA	00494.100494.09.02.06.20	6.338,18
7497/2019	06/09/19	EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	00494.100494.09.02.06.20	6.336,00
4961/2018	05/06/18	JMK SERVICOS S.A.	00000.100000.01.07.00.00	5.550,00
8223/2019	07/10/19	NOVO HORIZONTE PROTESES - EIRELI	00000.100000.01.07.00.00	5.440,00
4691/2019	03/06/19	DALLAS AUDIO VISUAL LTDA	00000.100000.01.07.00.00	4.145,00
4701/2019	03/06/19	DALLAS AUDIO VISUAL LTDA	00107.100107.99.01.00.00	4.145,00
5596/2019	05/07/19	TRANSPORTES COLETIVOS RIO D'OURO LTDA	00200.101005.03.01.01.00	3.491,09
4696/2019	03/06/19	MUNDI LOCACAO DE ESTRUTURAS TEMPORARIAS E TENDAS -	00310.101006.03.02.01.02	3.480,36
8528/2018	27/09/18	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	00519.100518.12.02.06.20	3.152,88
6689/2019	12/08/19	GEOAZIMUTE SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA	00103.100103.01.01.00.00	3.085,96
1446/2019	25/02/19	KRZYZANOWSKI TRANSPORTES LTDA	00104.100104.01.01.00.00	2.688,46
9109/2019	11/11/19	ROSMAR DE SOUZA & CIA LTDA - ME	00000.100000.01.07.00.00	2.572,08
4697/2019	03/06/19	MUNDI LOCACAO DE ESTRUTURAS TEMPORARIAS E TENDAS -	00000.100000.01.07.00.00	2.289,20
1154/2018	09/02/18	BOUARD & BOUARD CONSTRUCAO CIVIL LTDA	00102.100102.02.01.00.00	2.111,50
1448/2019	25/02/19	SOELI MARIA KRZYZANOWSKI - TRANS-ARCANJOS TRANSPOR	00200.101005.03.01.01.00	2.086,08
8975/2019	31/10/19	MANDIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS - EIRELI	00200.101005.03.01.01.00	2.085,75
7697/2019	20/09/19	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	00891.101011.09.06.05.19	1.965,00
6077/2018	18/07/18	J.P. DUQUE OBRAS LTDA	00000.100000.01.07.00.00	1.838,68
7952/2018	12/09/18	J.P. DUQUE OBRAS LTDA	00103.100103.01.01.00.00	1.728,04
7558/2019	06/09/19	NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI	00107.100107.99.01.00.00	1.680,00
9427/2019	25/11/19	VUELO PHARMA LTDA	00494.100494.09.02.06.20	1.621,66
9402/2019	22/11/19	MEDPREV - ADMINISTRACAO E ENCAMINHAMENTO LTDA - ME	00494.100494.09.02.05.01	1.428,00
5565/2019	05/07/19	NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA ME	00107.100107.99.01.00.00	1.408,50
4699/2019	03/06/19	MUNDI LOCACAO DE ESTRUTURAS TEMPORARIAS E TENDAS -	00000.100000.01.07.00.00	1.160,12
6247/2015	14/08/15	VIAPLAN ENGENHARIA LTDA	00000.100000.01.07.00.00	1.142,27
9901/2019	13/12/19	POCHY EVENTOS LTDA. - ME	00000.100000.01.07.00.00	1.140,00
6853/2018	13/08/18	JMK SERVICOS S.A.	00494.100494.09.02.06.20	1.100,00
9933/2018	20/11/18	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	00103.100103.01.01.00.00	1.010,00
7493/2019	06/09/19	LANC. CHURRASCARIA RIBAS	00000.100000.01.07.00.00	994,50

4692/2019	03/06/19		00310.101006.03.02.01.02	980,00
8600/2019	21/10/19	MANDIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS - EIRELI	00200.101005.03.01.01.00	919,87
9260/2019	19/11/19	R. K. KASCZUK & CIA LTDA	00504.100504.99.99.00.00	916,00
4988/2018	05/06/18	JMK SERVICOS S.A.	00504.100504.99.99.00.00	885,00
9689/2019	06/12/19	NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA ME	00000.100000.01.07.00.00	879,90
7554/2019	06/09/19	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	00107.100107.99.01.00.00	840,00
8582/2019	21/10/19	REVIEW CENTRO AUTOMOTIVO - EIRELI	00190.101006.03.01.00.02	700,00
8380/2019	14/10/19	MANDIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS - EIRELI	00104.100104.01.01.00.00	666,00
3777/2019	02/05/19	BRUNO MACHADO BATISTA 08970729950	00107.100107.99.01.00.00	580,00
8647/2019	22/10/19	Industria de Artefatos De Concreto AraucariaEireli	00000.100000.01.07.00.00	543,00
6917/2019	19/08/19	BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	00000.100000.01.07.00.00	528,90
7099/2019	26/08/19	JUAREZ LOIOLA	00369.100369.09.02.06.00	520,00
8522/2018	27/09/18	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	00519.100518.12.02.06.20	501,98
1447/2019	25/02/19	MIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI	00104.100104.01.01.00.00	497,00
9266/2019	19/11/19	BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	00000.100000.01.07.00.00	450,46
8670/2019	23/10/19	METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	00933.100933.09.06.06.19	446,40
6916/2019	19/08/19	BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	00000.100000.01.07.00.00	435,18
9712/2018	08/11/18	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	00519.100518.12.02.06.20	427,90
8752/2019	30/10/19	VERGILIO EDSON CARVALHO - ME	00494.100494.09.02.05.01	380,00
8353/2019	11/10/19	MANDIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS - EIRELI	00511.300511.01.07.00.00	357,20
9244/2019	14/11/19	SUPERMERCADO MANDIRITUBA LTDA	00000.100000.01.07.00.00	332,44
9982/2019	17/12/19	PAULO ADRIANO BORGES SANTANA KUROSAKI EIRELI	00494.100494.09.02.05.01	309,00
9267/2019	19/11/19	BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	00000.100000.01.07.00.00	307,40
4666/2019	03/06/19	JOACIR ALBERTO KLECHEVIS	00120.101006.03.01.01.02	288,00
8167/2019	02/10/19	SATELITE COMERCIAL EIRELI	00000.100000.01.07.00.00	228,00
6787/2019	14/08/19	LUCAS VALENTE MACIEL ME	00107.100107.99.01.00.00	216,50
9505/2019	27/11/19	JOAO ERITON MOURA 06917061905	00494.100494.09.02.05.01	196,00
8484/2019	17/10/19	MARCELA DE LIMA DONADELLI - ME	00303.100303.01.02.00.00	159,00
8710/2019	25/10/19	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME	00303.100303.01.02.00.00	151,00
9321/2019	21/11/19	BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	00000.100000.01.07.00.00	120,00
8322/2019	10/10/19	PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA -	00000.100000.01.07.00.00	116,64
6307/2015	18/08/15	VIAPLAN ENGENHARIA LTDA	00000.100000.01.07.00.00	102,24
10037/2019	19/12/19	JOACIR ALBERTO KLECHEVIS	00000.100000.01.07.00.00	100,00
8637/2019	22/10/19	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA	00933.100933.09.06.06.19	78,60
7844/2019	27/09/19	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP	00939.100939.09.06.06.20	28,61
8348/2019	11/10/19	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	00104.100104.01.01.00.00	22,50
9496/2019	27/11/19	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	00303.100303.01.02.00.00	19,90
8355/2019	11/10/19	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	00103.100103.01.01.00.00	9,00
10197/2019	30/12/19	MAT DE CONST. STRUZIK LTDA	00103.100103.01.01.00.00	5,02
8280/2019	08/10/19	NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA ME	00107.100107.99.01.00.00	3,33
8606/2019	21/10/19	NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA ME	00000.100000.01.07.00.00	79,50
8404/2019	15/10/19	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA	00103.100103.01.01.00.00	1,52
4304/2019	28/05/19	DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	00000.100000.01.07.00.00	210,00
9196/2019	13/11/19	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00494.100494.09.02.05.01	2.003,00
4690/2019	03/06/19	DALLAS AUDIO VISUAL LTDA	00000.100000.01.07.00.00	3.448,00
8140/2019	01/10/19	CIRURGICA ONIX - EIRELI	00000.100000.01.07.00.00	47,00
9135/2019	11/11/19	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00310.101006.03.02.01.02	9.692,00
7599/2019	11/09/19	ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRA	00107.100107.99.01.00.00	6.191,04
9336/2019	21/11/19	NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI	00107.100107.99.01.00.00	14,00
4253/2019	27/05/19	BETHA SISTEMA LTDA	00000.100000.01.07.00.00	11.739,50
8277/2019	08/10/19	CIRURGICA ONIX - EIRELI	00000.100000.01.07.00.00	151,62
9105/2019	08/11/19	AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA	00497.300497.09.02.06.20	3.312,73
9361/2019	21/11/19	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI - ME	00103.100103.01.01.00.00	168,48
9122/2019	11/11/19	CIRURGICA ONIX - EIRELI	00494.100494.09.02.06.20	3.635,00
8743/2019	29/10/19	ROSMAR DE SOUZA & CIA LTDA - ME	00310.101006.03.02.01.02	15.303,12
7798/2019	26/09/19	Industria de Artefatos De Concreto AraucariaEireli	00000.100000.01.07.00.00	1.108,80
8656/2019	23/10/19	NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA ME	00000.100000.01.07.00.00	1.623,64
8685/2019	23/10/19	Industria de Artefatos De Concreto AraucariaEireli	00000.100000.01.07.00.00	396,00
9654/2019	04/12/19	LUCAS VALENTE MACIEL ME	00494.100494.09.02.06.20	23,63
9180/2019	13/11/19	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	00310.101006.03.02.01.02	187,20
1976/2019	15/03/19	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA	00104.100104.01.01.00.00	357,06
9643/2019	03/12/19	NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA ME	00494.100494.09.02.06.20	468,70
9227/2019	13/11/19	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00494.100494.09.02.06.20	11,00
9975/2019	17/12/19	AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA	00000.100000.01.07.00.00	0,01
1442/2019	25/02/19	VIVIANE DE MOURA	00172.300003.13.07.00.00	472,77
10015/2019	18/12/19	WERNISKY TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME	00190.101006.03.01.00.02	861,98
1455/2019	25/02/19	VIVIANE DE MOURA	00200.101005.03.01.01.00	496,34
1452/2019	25/02/19	SEMPRE COMERCIAL E LICITAÇÕES EIRELI ME	00000.100000.01.07.00.00	6.287,32
3333/2019	30/04/19	WERNISKY TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME	00172.300003.13.07.00.00	139,00
10014/2019	18/12/19	ROSMAR DE SOUZA & CIA LTDA - ME	00202.301006.03.01.01.02	1.577,16
9952/2019	16/12/19	CAMINHOS DA FELICIDADE TRANSPORTES LTDA	00200.101005.03.01.01.00	749,25
8302/2019	09/10/19	ROSMAR DE SOUZA & CIA LTDA - ME	00103.100103.01.01.00.00	2.170,69
8937/2019	31/10/19	A M S DA ROCHA - COMERCIO DE PNEUS ME	00504.100504.99.99.00.00	2.801,00
1877/2019	07/03/19	MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA	00000.100000.01.07.00.00	3.719,82
7131/2019	27/08/19	LUCAS VALENTE MACIEL ME	00107.300107.99.01.00.00	988,25
9653/2019	04/12/19	GUARICANA TRANSPORTE E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	00504.100504.99.99.00.00	4.771,20
6618/2019	07/08/19	JM CARDOSO TRANSPORTE LTDA ME	00190.101006.03.01.00.02	832,10
1441/2019	25/02/19	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	00804.101005.09.04.05.01	2.187,50
3227/2019	23/04/19	ROSMAR DE SOUZA & CIA LTDA - ME	00000.100000.01.07.00.00	132,72
9370/2019	21/11/19	JOSIANY NOVACKI CLETO EIRELI -EPP	00381.101006.03.02.01.02	1.252,92
6924/2019	19/08/19	BOUARD & BOUARD CONSTRUCAO CIVIL LTDA	00772.101006.03.99.01.02	25.202,25

Mandirituba, 05 de outubro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:2B7DF47F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N° 1276/2020 - 07.10.2020

Súmula: Dispõe sobre a seleção das famílias beneficiárias Projeto de Redução de Déficit Habitacional e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Decreto Estadual nº 3.377, de 13 de novembro de 2019 e Decreto Municipal nº 1224/2020, de 27 de janeiro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º - Diante da assembleia realizada pela Câmara Técnica, unidade gestora do Projeto de Redução de Déficit Habitacional no Município de Manfrinópolis, registrada na Ata nº 002/2020 e Ata nº 004/2020, ficam selecionadas as seguintes famílias beneficiárias:

SORTEIO QUADRA E LOTE - MANFRINÓPOLIS 10 UH						
COD	**PROPONENTE**	**CPF/RG**	**CONJUGE**	**QUADRA**	**LOTE**	**PADRÃO**
1	Elizete Bispo Cardoso	052.927.545.79 06.385.071-03	Nelson Siqueira	108	L09	MBP 49
2	Daniele dos Prazeres Vasconcelos	109.729.429-39 139308638	Jonata Idemar de Oliveira	108	L02	MBP32
3	Marines Alvares	063.131.379-65 98058168		108	L03	MBP32
4	Andreia terezinha da Rosa Antunes	119.239.999-40 12.656.528-3	Ronaldo Basotti	108	L04	MPB32
5	Vanusa Torquato Gaissler	138.873.619-54 13.518.848-4	Amarildo josé Justimiano	108	L14	MPB32
6	Jucilei Silva Ramos	036.215.319-12 7.712.462-4		108	L11	MPB32
7	Laudete Maria Biegelmeier Pais	043.782.739-93 9.256.522-0	Luiz Pais	108	L06	MPB32
8	Fatima Maria Macieski	663.088.109-59 4.7000.314-8		108	L13	MPB32
9	Marli Siqueira	055.745.619-30	9.591086-6	108	L12	MPB32
10	Jaqueline Alice da Silva	090.413.189-09 128957057	Adelmo Lopes	108	L07	MPB32

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 07 de outubro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E8846CCA

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 79/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 79/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 30/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MARIA NELSI SIQUEIRA		**MATR.**	**9681**
CARGO/FUNÇÃO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		SPIN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BAD 2639

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
08/10/2020	09/10/2020	CASCAVEL	PR	ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM HOSPITAIS E CLINICAS EM CASCAVEL.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

Manfrinópolis – Pr, em 08 de Outubro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:2CEA4ECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020 - PMM

PROCESSO Nº 098/2020- PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI

CNPJ Nº 11.102.277/0001-41

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dot	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Descrição Completa
24	2	2	2003	3339030160000000000	0	24 - 02.002.2003.3339030160000000000.0
53	3	1	2007	3339030160000000000	0	53 - 03.001.2007.3339030160000000000.0
68	3	2	2008	3339030160000000000	0	68 - 03.002.2008.3339030160000000000.0
84	4	1	2010	3339030160000000000	0	84 - 04.001.2010.3339030160000000000.0
103	5	1	2011	3339030160000000000	0	103 - 05.001.2011.33390301600000000000.0
118	6	1	2012	3339030160000000000	0	118 - 06.001.2012.33390301600000000000.0
132	7	1	2013	3339030160000000000	0	132 - 07.001.2013.33390301600000000000.0
145	7	1	2014	3339030160000000000	0	145 - 07.001.2014.33390301600000000000.0
156	7	2	2016	3339030160000000000	0	156 - 07.002.2016.33390301600000000000.0
165	7	2	2017	3339030160000000000	0	165 - 07.002.2017.33390301600000000000.0
174	7	2	2018	3339030160000000000	0	174 - 07.002.2018.33390301600000000000.0
186	7	2	2019	3339030160000000000	0	186 - 07.002.2019.33390301600000000000.0
199	7	2	2020	3339030160000000000	0	199 - 07.002.2020.33390301600000000000.0
208	7	2	2021	3339030160000000000	0	208 - 07.002.2021.33390301600000000000.0
216	7	2	2023	3339030160000000000	0	216 - 07.002.2023.33390301600000000000.0
249	8	1	2024	3339030160000000000	104	249 - 08.001.2024.33390301600000000000.104
273	8	2	2029	3339030160000000000	104	273 - 08.002.2029.33390301600000000000.104
297	8	2	2031	3339030160000000000	104	297 - 08.002.2031.33390301600000000000.104
302	8	2	2032	3339030160000000000	104	302 - 08.002.2032.33390301600000000000.104
314	8	3	2035	3339030160000000000	104	314 - 08.003.2035.33390301600000000000.104
322	8	3	2036	3339030160000000000	104	322 - 08.003.2036.33390301600000000000.104
342	8	4	2039	3339030160000000000	0	342 - 08.004.2039.33390301600000000000.0
355	8	5	2043	3339030160000000000	0	355 - 08.005.2043.33390301600000000000.0
374	9	1	2040	3339030160000000000	0	374 - 09.001.2040.33390301600000000000.0
391	9	3	2042	3339030160000000000	0	391 - 09.003.2042.33390301600000000000.0
406	10	1	2045	3339030160000000000	0	406 - 10.001.2045.33390301600000000000.0
433	11	1	2050	3339030160000000000	0	433 - 11.001.2050.33390301600000000000.0
487	12	1	2052	3339030160000000000	303	487 - 12.001.2052.33390301600000000000.303
504	12	1	2054	3339030160000000000	303	504 - 12.001.2054.33390301600000000000.303
510	12	1	2055	3339030160000000000	303	510 - 12.001.2055.33390301600000000000.303
517	12	1	2056	3339030160000000000	303	517 - 12.001.2056.33390301600000000000.303
528	12	1	2057	3339030160000000000	303	528 - 12.001.2057.33390301600000000000.303
550	12	1	2059	3339030160000000000	303	550 - 12.001.2059.33390301600000000000.303
571	12	1	2071	3339030160000000000	303	571 - 12.001.2071.33390301600000000000.303
589	13	1	2061	3339030160000000000	0	589 - 13.001.2061.33390301600000000000.0
607	13	3	2064	3339030160000000000	0	607 - 13.003.2064.33390301600000000000.0
617	14	1	2065	3339030160000000000	0	617 - 14.001.2065.33390301600000000000.0
678	13	1	2061	3339030160000000000	515	678 - 13.001.2061.33390301600000000000.515

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Marca	Unit	Total
41	174	1919	CXA	CORRETIVO LÍQUIDO, A BASE D'ÁGUA, ATÓXICO, FRASCO COM 18ML, CAIXA C/12 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO, PROCEDÊNCIA NACIONAL. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO IMPORTADO OU NACIONALIZADO.	Atima	9,99	1.738,26
56	110	1956	UND	ESTILETE PROFISSIONAL COM CORPO PLÁSTICO E REVESTIMENTO EXTERNO ANATÔMICO E EMBORRACHADO. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO 5 LÂMINAS DE 9MM., COM TRAVA DE SEGURANÇA, BOTÃO DE PRESSÃO NA PARTE INFERIOR PARA LIBERAR O ABASTECIMENTO DAS LÂMINAS.	Brw	4,99	548,90
69	630	1980	UND	FITA ZEBRADA ROLO COM 50 METROS.	Adere	7,76	4.888,80
75	255	13942	CXA	GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO BRANCO, 80MM, PARA 200 FLS, 75GR, CX COM 50 JOGOS	Bacchi	6,12	1.560,60
80	311	2024	UND	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS.	SD	6,24	1.940,64
83	129	2028	UND	LIVRO PROTOCOLO COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS , TAMANHO 1/4 , GRAMATURA NO MÍNIMO 50 GRAMAS.	SD	7,13	919,77
89	392	13872	UND	PASTA REGISTRADOR AZ - OFÍCIO LARGO, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES. COR PRETA.	Frama	20,40	7.996,80
100	2	1891	CXA	CD ROOM REGRAVÁVEL RW EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	Elgin	67,75	135,50
130	300	13582	UND	FOLHA DE E.V.A, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X60 CM, COM ESPESSURA DE 2 MM, MODELO LISO NA COR BRANCO.	Evamax	1,56	468,00
132	300	13584	UND	FOLHA DE E.V.A, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X60 CM, COM ESPESSURA DE 2 MM, MODELO LISO NA COR PINK, E ROSA	Evamax	1,56	468,00
133	300	13585	UND	FOLHA DE E.V.A, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X60 CM, COM ESPESSURA DE 2 MM, MODELO LISO NA COR VERDE.	Evamax	1,56	468,00
136	300	13588	UND	FOLHA DE E.V.A, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X60 CM, COM ESPESSURA DE 2 MM, MODELO LISO NA COR AZUL CLARO.	Evamax	1,11	333,00
137	300	13589	UND	FOLHA DE E.V.A, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X60 CM, COM ESPESSURA DE 2 MM, MODELO LISO NA COR AZUL ESCURO.	Evamax	1,56	468,00

142	30	2035	UND	GLITER NA COR OURO, PACOTE COM 250 GRAMAS.	Da Nova	16,91	507,30
155	30	2071	PCT	PAPEL CARTAZ - CORES DIVERSAS , PACOTES COM / 100 FOLHAS COM MEDIDAS NO MÍNIMO DE 60 X 90 CM.	VMP	40,17	1.205,10
160	5	2151	PCT	PAPEL DE SEDA - 48 X 60 CM, PACOTE COM 200 FOLHAS, COR ROSA PINK.	VMP	31,94	159,70
161	5	2152	PCT	PAPEL DE SEDA - 48 X 60 CM, PACOTE COM 200 FOLHAS, COR ALARANJADA.	VMP	31,94	159,70
162	5	2153	PCT	PAPEL DE SEDA - 48 X 60 CM, PACOTE COM 200 FOLHAS, COR BRANCA.	VMP	31,94	159,70
163	5	2154	PCT	PAPEL DE SEDA - 48 X 60 CM, PACOTE COM 200 FOLHAS, COR PRETA.	VMP	31,94	159,70
164	5	2155	PCT	PAPEL DE SEDA - 48 X 60 CM, PACOTE COM 200 FOLHAS, COR VERDE BANDEIRA.	VMP	29,94	149,70
TOTAL						R$24.435,17	

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:E589FD1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020 - PMM

PROCESSO Nº 098/2020- PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: DGW BRASIL EIRELI

CNPJ Nº 26.168.566/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dot	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Descrição Completa
24	2	2	2003	33390301600000000000	0	24 - 02.002.2003.33390301600000000.0
53	3	1	2007	33390301600000000000	0	53 - 03.001.2007.33390301600000000.0
68	3	2	2008	33390301600000000000	0	68 - 03.002.2008.33390301600000000.0
84	4	1	2010	33390301600000000000	0	84 - 04.001.2010.33390301600000000.0
103	5	1	2011	33390301600000000000	0	103 - 05.001.2011.333903016000000000.0
118	6	1	2012	33390301600000000000	0	118 - 06.001.2012.333903016000000000.0
132	7	1	2013	33390301600000000000	0	132 - 07.001.2013.333903016000000000.0
145	7	1	2014	33390301600000000000	0	145 - 07.001.2014.333903016000000000.0
156	7	2	2016	33390301600000000000	0	156 - 07.002.2016.333903016000000000.0
165	7	2	2017	33390301600000000000	0	165 - 07.002.2017.333903016000000000.0
174	7	2	2018	33390301600000000000	0	174 - 07.002.2018.333903016000000000.0
186	7	2	2019	33390301600000000000	0	186 - 07.002.2019.333903016000000000.0
199	7	2	2020	33390301600000000000	0	199 - 07.002.2020.333903016000000000.0
208	7	2	2021	33390301600000000000	0	208 - 07.002.2021.333903016000000000.0
216	7	2	2023	33390301600000000000	0	216 - 07.002.2023.333903016000000000.0
249	8	1	2024	33390301600000000000	104	249 - 08.001.2024.333903016000000000.104
273	8	2	2029	33390301600000000000	104	273 - 08.002.2029.333903016000000000.104
297	8	2	2031	33390301600000000000	104	297 - 08.002.2031.333903016000000000.104
302	8	2	2032	33390301600000000000	104	302 - 08.002.2032.333903016000000000.104
314	8	3	2035	33390301600000000000	104	314 - 08.003.2035.333903016000000000.104
322	8	3	2036	33390301600000000000	104	322 - 08.003.2036.333903016000000000.104
342	8	4	2039	33390301600000000000	0	342 - 08.004.2039.333903016000000000.0
355	8	5	2043	33390301600000000000	0	355 - 08.005.2043.333903016000000000.0
374	9	1	2040	33390301600000000000	0	374 - 09.001.2040.333903016000000000.0
391	9	3	2042	33390301600000000000	0	391 - 09.003.2042.333903016000000000.0
406	10	1	2045	33390301600000000000	0	406 - 10.001.2045.333903016000000000.0
433	11	1	2050	33390301600000000000	0	433 - 11.001.2050.333903016000000000.0
487	12	1	2052	33390301600000000000	303	487 - 12.001.2052.333903016000000000.303
504	12	1	2054	33390301600000000000	303	504 - 12.001.2054.333903016000000000.303
510	12	1	2055	33390301600000000000	303	510 - 12.001.2055.333903016000000000.303
517	12	1	2056	33390301600000000000	303	517 - 12.001.2056.333903016000000000.303
528	12	1	2057	33390301600000000000	303	528 - 12.001.2057.333903016000000000.303
550	12	1	2059	33390301600000000000	303	550 - 12.001.2059.333903016000000000.303
571	12	1	2071	33390301600000000000	303	571 - 12.001.2071.333903016000000000.303
589	13	1	2061	33390301600000000000	0	589 - 13.001.2061.333903016000000000.0
607	13	3	2064	33390301600000000000	0	607 - 13.003.2064.333903016000000000.0
617	14	1	2065	33390301600000000000	0	617 - 14.001.2065.333903016000000000.0
678	13	1	2061	33390301600000000000	515	678 - 13.001.2061.333903016000000000.515

PREÇOS REGISTRADOS:

•

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Marca	Unit	Total
05	37	1834	CXA	APONTADOR DE LÁPIS, DE METAL, PEQUENO, COM UMA ABERTURA PARA APONTAR LÁPIS COMUM, SEM DEPÓSITO. CAIXA COM 20 UNIDADES.	Fokinho	9,35	345,95
11	402	1848	UND	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELO, LARGURA 38MM E COMPRIMENTO 50MM, TIPO REMOVÍVEL, AUTO-ADESIVO. FORNECIDO EM EMBALAGEM COM 04 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE 02 ANOS.	Neomundi	1,85	743,70
12	51	13636	CXA	BORRACHA BRANCA ESCOLAR RECORD 20 OU 40, CAIXA COM 20 UNIDADES.	Serelepe	5,68	289,68
13	228	25478	UND	BORRACHA PLÁSTICA EM PVC, COR BRANCA, MACIA PARA APAGAR ESCRITAS/LÁPIS/LAPISEIRA, ATÓXICA DE ALTA QUALIDADE, EM FORMATO RETANGULAR COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 42X21X11MM, COM CAPA/CINTA PLÁSTICA ANATÔMICA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS	Ecole	0,17	38,76
15	233	13627	UND	CADERNO DE 10 MATÉRIAS UNIVERSITÁRIO CAPA RESISTENTE.	Pan americana	7,25	1.689,25
26	573	1877	UND	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CHATO, LARGURA DO TRAÇO 5MM, TIPO FLUORESCENTE CARGA NÃO RECARREGÁVEL. PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA CANETA.	Neomundi	0,90	515,70
27	369	2983	UND	CANETA MARCA TEXTO, COR ROSA, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CHATO, LARGURA DO TRAÇO 5MM, TIPO FLUORESCENTE CARGA NÃO RECARREGÁVEL. PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA CANETA.	Neomundi	1,13	416,97
28	45	1879	CXA	CANETA PILOTO NA COR AZUL (MARCADOR PERMANENTE) PONTA MÉDIA, CX COM 12 UNIDADES.	Neomundi	13,11	589,95
29	45	2988	CXA	CANETA PILOTO NA COR PRETA (MARCADOR PERMANENTE) PONTA MÉDIA (APROX. 2MM), CX COM 12 UNIDADES.	Neomundi	11,08	498,60
30	43	2989	CXA	CANETA PILOTO NA COR VERMELHA (MARCADOR PERMANENTE) PONTA MÉDIA (APROX. 2MM), CX COM 12 UNIDADES.	Neomundi	11,60	498,80
32	29	1886	CXA	CARGA DE ESTILETE CX COM 10 LÂMINAS.	Hansa	1,55	44,95
39	448	1904	UND	COLA EM BASTÃO, MATERIAL PLÁSTICO, NÃO TÓXICA, A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO, SECAGEM RÁPIDA, TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA RESSECAMENTO. PESO 10 GRAMAS.	Neomundi	0,94	421,12
58	274	1964	UND	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, NO TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 45MM DE COMPRIMENTO X 17MM DE LARGURA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	Cavia	0,68	186,32
62	188	1977	PCT	FITA ADESIVA DUPLA FACE, 48 MM X 30 M POLIPROPILENO, COM ADESIVO ACRÍLICO, EM ROLO, PACOTE COM 02 ROLOS.	Neomundi	9,30	1.748,40
64	342	1972	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50 M.	Neomundi	0,80	273,60
67	163	13874	CXA	FITA CORRETIVA, 4,2 MM, MÍNIMO 10 METROS. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	Neomundi	15,42	2.513,46
72	209	2004	UND	GRAMPEADOR DE MESA, COM ESTRUTURA METÁLICA E ALTA RESISTÊNCIA PARA ALFINETAR E GRAMPEAR. USO COM GRAMPOS 26/6 E CAPACIDADE PARA 4 FOLHAS (GRAMPO ABERTO) E 10 FOLHAS (GRAMPO FECHADO), REFERENTE PAPEL 75 G/M2. BASE COM REVESTIMENTO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ANATÔMICO PARA MELHOR EMPUNHADURA, MEDINDO: COMPRIMENTO 12,4CM, LARGURA 4,0CM, ALTURA 5,0CM. NO GRAMPEAMENTO DA QUANTIDADE MÁXIMA DE FOLHAS O FECHAMENTO DO GRAMPO DEVERÁ APRESENTAR AS PONTAS TOTALMENTE VOLTADAS PARA O PAPEL.	Neomundi	6,12	1.279,08
73	257	2005	UND	GRAMPEADOR DE MESA, COM ESTRUTURA METÁLICA E ALTA RESISTÊNCIA PARA ALFINETAR OU GRAMPEAR. USO COM GRAMPOS 26/6 E CAPACIDADE PARA 8 FOLHAS (GRAMPO ABERTO) OU 20 FOLHAS (GRAMPO FECHADO). BASE COM REVESTIMENTO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ANATÔMICO PARA MELHOR EMPUNHADURA, MEDINDO: COMPRIMENTO 16CM, LARGURA 4CM E ALTURA 5,5CM. COR PRETA. NO GRAMPEAMENTO DA QUANTIDADE MÁXIMA DE FOLHAS O FECHAMENTO DO GRAMPO DEVERÁ APRESENTAR AS PONTAS TOTALMENTE VOLTADAS PARA O PAPEL.	Lyke	12,47	3.204,79
76	73	13941	CXA	GRAMPO TRILHO FOLHA LAMINADA EM AÇO - C 92MM, L 10,6, CX. COM 50 JOGOS.	Lyke	5,13	374,49
78	56	2022	CXA	LÁPIS PRETO N° 2 B OU HB CORPO EM MADEIRA, CXA COM 72 UNIDADES.	Pirilampo	11,42	639,52
79	53	2023	CXA	LÁPIS PRETO Nº 02, MADEIRA, COM MINA GRAFITE, CILÍNDRICO, DIÂMETRO DO LÁPIS 7MM , DIÂMETRO DA CARGA 2MM, 175MM DE ALTURA, SEM BORRACHA APAGADORA, APONTADOS, TINTA EXTERNA QUE NÃO MANCHA A MÃO AO SER MANUSEADO. CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES.	Pirilampo	28,30	1.499,90
84	36	2029	CXA	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO IMANTADO. FÁCIL DE APAGAR, IDEAL PARA APRESENTAÇÕES E USO DIDÁTICO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Neomundi	16,94	609,84
95	161	13637	UND	RÉGUA ESCOLAR ACRÍLICO 30CM.	Waleu	0,47	75,67
106	30	1827	CXA	ALFINETES DE MAPAS (COM CABEÇA COLORIDA).	Lyke	1,73	51,90
178	36	16776	CXA	GIZ DE CERA - CAIXA COM 12 UNIDADES - GROSSO - NÃO TÓXICO	Lyke	2,18	78,48
TOTAL							R$18.628,88

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:DA38CEBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020 - PMM

PROCESSO Nº 098/2020- PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ Nº 36.417.713/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dot	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Descrição Completa
24	2	2	2003	3339030160000000000	0	24 - 02.002.2003.3339030160000000000.0
53	3	1	2007	3339030160000000000	0	53 - 03.001.2007.3339030160000000000.0
68	3	2	2008	3339030160000000000	0	68 - 03.002.2008.3339030160000000000.0
84	4	1	2010	3339030160000000000	0	84 - 04.001.2010.3339030160000000000.0
103	5	1	2011	3339030160000000000	0	103 - 05.001.2011.3339030160000000000.0

118	6	1	2012	3339030160000000000	0	118 - 06.001.2012.33390301600000000000.0
132	7	1	2013	3339030160000000000	0	132 - 07.001.2013.33390301600000000000.0
145	7	1	2014	3339030160000000000	0	145 - 07.001.2014.33390301600000000000.0
156	7	2	2016	3339030160000000000	0	156 - 07.002.2016.33390301600000000000.0
165	7	2	2017	3339030160000000000	0	165 - 07.002.2017.33390301600000000000.0
174	7	2	2018	3339030160000000000	0	174 - 07.002.2018.33390301600000000000.0
186	7	2	2019	3339030160000000000	0	186 - 07.002.2019.33390301600000000000.0
199	7	2	2020	3339030160000000000	0	199 - 07.002.2020.33390301600000000000.0
208	7	2	2021	3339030160000000000	0	208 - 07.002.2021.33390301600000000000.0
216	7	2	2023	3339030160000000000	0	216 - 07.002.2023.33390301600000000000.0
249	8	1	2024	3339030160000000000	104	249 - 08.001.2024.33390301600000000000.104
273	8	2	2029	3339030160000000000	104	273 - 08.002.2029.33390301600000000000.104
297	8	2	2031	3339030160000000000	104	297 - 08.002.2031.33390301600000000000.104
302	8	2	2032	3339030160000000000	104	302 - 08.002.2032.33390301600000000000.104
314	8	3	2035	3339030160000000000	104	314 - 08.003.2035.33390301600000000000.104
322	8	3	2036	3339030160000000000	104	322 - 08.003.2036.33390301600000000000.104
342	8	4	2039	3339030160000000000	0	342 - 08.004.2039.33390301600000000000.0
355	8	5	2043	3339030160000000000	0	355 - 08.005.2043.33390301600000000000.0
374	9	1	2040	3339030160000000000	0	374 - 09.001.2040.33390301600000000000.0
391	9	3	2042	3339030160000000000	0	391 - 09.003.2042.33390301600000000000.0
406	10	1	2045	3339030160000000000	0	406 - 10.001.2045.33390301600000000000.0
433	11	1	2050	3339030160000000000	0	433 - 11.001.2050.33390301600000000000.0
487	12	1	2052	3339030160000000000	303	487 - 12.001.2052.33390301600000000000.303
504	12	1	2054	3339030160000000000	303	504 - 12.001.2054.33390301600000000000.303
510	12	1	2055	3339030160000000000	303	510 - 12.001.2055.33390301600000000000.303
517	12	1	2056	3339030160000000000	303	517 - 12.001.2056.33390301600000000000.303
528	12	1	2057	3339030160000000000	303	528 - 12.001.2057.33390301600000000000.303
550	12	1	2059	3339030160000000000	303	550 - 12.001.2059.33390301600000000000.303
571	12	1	2071	3339030160000000000	303	571 - 12.001.2071.33390301600000000000.303
589	13	1	2061	3339030160000000000	0	589 - 13.001.2061.33390301600000000000.0
607	13	3	2064	3339030160000000000	0	607 - 13.003.2064.33390301600000000000.0
617	14	1	2065	3339030160000000000	0	617 - 14.001.2065.33390301600000000000.0
678	13	1	2061	3339030160000000000	515	678 - 13.001.2061.33390301600000000000.515

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Marca	Unit	Total
01	40	1823	UND	AGENDA TELEFÔNICA MÉDIA.	SD	13,00	520,00
02	65	1831	UND	ALMOFADA MOLHA DEDO.	Carbrink	1,12	72,80
03	94	2973	UND	ALMOFADAS PARA CARIMBOS 3 TINTA PRETA.	Real Pen	2,15	202,10
04	47	1833	UND	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, ACRÍLICO CRISTAL ESPESSURA 23MM E BASE DE FELTRO MEDINDO 150MM DE COMPRIMENTO X 50MM DE LARGURA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FELTRO DESCARTÁVEL COM ENCAIXE NA COR AZUL. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	Carbrink	2,29	107,63
06	22	1837	UND	ARQUIVO DE MESA MÉDIO COM TAMPA DE ACRÍLICO.	Waleu	27,22	598,84
08	51	1846	UND	BANDEJA DE EXPEDIENTE PORTA DOCUMENTOS, SIMPLES, EM ACRÍLICO, COR FUMÊ, MEDIDAS 260MM DE LARGURA X 360MM COMPRIMENTO X 40MM DE ALTURA. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	Novacril	9,01	459,51
18	241	1873	CXA	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO COM APROXIMADAMENTE 1,0MM DE DIÂMETRO, ESCRITA MÉDIA, COM ORIFÍCIO PARA VENTILAÇÃO. COM DUTO DO RESERVATÓRIO DE TINTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM DIÂMETRO EXTERNO DE 3MM, E DIÂMETRO INTERNO DE 2MM, APROXIMADAMENTE 12,5MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA NO MÍNIMO 110MM, MEDIDO DA PONTA ATÉ O TÉRMINO DA COLUNA DE TINTA, VOLUME DE TINTA DE 327MM³ (TOLERÂNCIA DE + OU - 5%). CARGA REMOVÍVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES.O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DO FABRICANTE ASSEVERANDO QUE O PRODUTO CONTÉM AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS NO EDITAL.	Injex	18,00	4.338,00
19	269	2976	CXA	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO COM APROXIMADAMENTE 1,0MM DE DIÂMETRO, ESCRITA MÉDIA, COM ORIFÍCIO PARA VENTILAÇÃO, COM DUTO DO RESERVATÓRIO DE TINTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM DIÂMETRO EXTERNO DE 3MM, E DIÂMETRO INTERNO DE 2MM, APROXIMADAMENTE 12,5MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA NO MÍNIMO 110MM, MEDIDO DA PONTA ATÉ O TÉRMINO DA COLUNA DE TINTA, VOLUME DE TINTA DE 327MM³ (TOLERÂNCIA DE + OU - 5%). CARGA REMOVÍVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES.O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DO FABRICANTE ASSEVERANDO QUE O PRODUTO CONTÉM AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS NO EDITAL.	Injex	17,84	4.798,96
20	138	2977	CXA	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO COM APROXIMADAMENTE 1,0MM DE DIÂMETRO, ESCRITA MÉDIA, COM ORIFÍCIO PARA VENTILAÇÃO, COM DUTO DO RESERVATÓRIO DE TINTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM DIÂMETRO EXTERNO DE 3MM, E DIÂMETRO INTERNO DE 2MM, APROXIMADAMENTE 12,5MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA NO MÍNIMO 110MM, MEDIDO DA PONTA ATÉ O TÉRMINO DA COLUNA DE TINTA, VOLUME DE TINTA DE 327MM³ (TOLERÂNCIA DE + OU - 5%). CARGA REMOVÍVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES.O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DO FABRICANTE ASSEVERANDO QUE O PRODUTO CONTÉM AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS NO EDITAL.	Injex	17,39	2.399,82
35	243	1893	CXA	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, Nº 0, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Bacchi	1,00	243,00
40	225	1906	UND	COLA ESCOLAR, MATERIAL POLIVINIL ACETATO - PVA, PESO 90 GR, TIPO PASTOSA, COR BRANCA.	Pira	0,75	168,75
42	297	1923	UND	CRACHÁ DE PLÁSTICO COM PRENDEDOR DE FERRO TAMANHO (7 X 10) CM - PACOTE COM 10 UNIDADES.	Acp	5,32	1.580,04
44	125	1927	PCT	ELÁSTICO (TIPO DINHEIRO) PACOTE COM 50 GRAMAS.	Mamuth	0,96	120,00
45	61	1940	CXA	ENVELOPE BRANCO - OFÍCIO - 114 X 229MM CX COM 100 UNIDADES.	Ripom	6,32	385,52
46	114	1941	CXA	ENVELOPE BRANCO GRANDE -240 X 382MM CX COM 100 UNIDADES.	Ripom	20,50	2.337,00
47	116	1942	CXA	ENVELOPE BRANCO MÉDIO - 198 X 278 MM CX C/100 UNID.	Ripom	15,35	1.780,60
48	16	1931	PCT	ENVELOPE PARA CD, COM JANELA EM ACETATO E ABA DE FECHAMENTO, NA COR BRANCA, PACOTE COM 25 UNIDADES.	Ripom	2,95	47,20
49	117	1944	CXA	ENVELOPE PARDO GRANDE 240 X 382MM CX COM 100 UNIDADES.	Ripom	14,00	1.638,00
50	111	1943	CXA	ENVELOPE PARDO MÉDIO-198 X 278 MM CX COM 100 UNIDADES.	Ripom	11,15	1.237,65
52	62	1932	CXA	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO, 75 GRAMAS, 176 X 250MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Ripom	13,09	811,58
53	57	1933	CXA	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO, 75 GRAMAS, 200 X 280 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Ripom	15,49	882,93
54	58	1934	CXA	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO, 75 GRAMAS, 229 X 324 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Ripom	18,48	1.071,84
59	132	1965	UND	FICHÁRIO COM REPARTIÇÕES A Z EM ACRÍLICO	Waleu	52,86	6.977,52
60	464	1969	UND	FITA ADESIVA CREPE 50MM X 50 M.	Eurocel	2,33	1.081,12
61	131	3014	UND	FITA ADESIVA DE COR BRANCA - 2 CM X 10 M FORNECIMENTO DE 01 A 50 UNIDADES.	Eurocel	0,31	40,61
63	268	1973	UND	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, MEDINDO 25MM DE LARGURA POR 50M DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE, PARA APLICAÇÃO MULTIUSO, VERIFICAR TUBETE.	Eurocel	1,07	286,76
65	357	1975	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, COM ADESIVO HOT MELT, MEDINDO 48MM DE LARGURA, 50M DE COMPRIMENTO, 0,48 MICRAS DE ESPESSURA, MONOFACE, COM ALTA ADESIVIDADE E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS.	Cellux	2,01	717,57
68	210	1979	UND	FITA DUPLA FACE 19MM X 30 METROS, POLIPROPILENO.	Eurocel	2,99	627,90
71	64	2006	UND	GRAMPEADOR DE MESA INDUSTRIAL, COM ESTRUTURA METÁLICA E ALTA RESISTÊNCIA. USO COM GRAMPOS 9/14 E CAPACIDADE ATÉ 100 FOLHAS. COR PRETA. NO GRAMPEAMENTO DA QUANTIDADE MÁXIMA DE FOLHAS O FECHAMENTO DO GRAMPO DEVERÁ APRESENTAR AS PONTAS TOTALMENTE VOLTADAS PARA O PAPEL. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	Classe	28,48	1.822,72
74	371	2007	CXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, DE METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6. CAIXA COM 5000 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	Frama	2,80	1.038,80
77	15	2011	CXA	LÂMINA LARGA PARA ESTILETE COM 18MM, CX COM 10 UNIDADES CADA.	Brw	2,26	33,90
82	300	2026	UND	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS.	SD	4,22	1.266,00

85	101	2032	UND	MOLHA DEDO, MATERIAL BASE PLÁSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA RÍGIDA E RESISTENTE, MATERIAL CARGA CREME ATÓXICO, TAMANHO 12, NÃO CONTÉM GLICERINA, NÃO MANCHA, 12 GRAMAS, LIGEIRAMENTE PERFUMADO.	Conta Fácil	1,18	119,18
86	265	13621	UND	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO OFÍCIO 20MM.	Alaplast	1,78	471,70
88	305	13623	UND	PASTA PLÁSTICA OFICIO COM ABAS ELÁSTICA ESPESSURA DE 1CM.	Alaplast	1,14	347,70
91	143	13639	CXA	PASTA SUSPENSA, IDEAL PARA ORGANIZAR PAPÉIS E DOCUMENTOS, FEITA EM CARTÃO MARMORIZADO, HASTES PLÁSTICAS 06 (SEIS) POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, 01(UM) VISOR E ETIQUETA BRANCA.	Thur	0,86	122,98
93	37	19851	UND	QUADRO AVISO 1,30X90 CORTIÇA	Cortiarte	62,16	2.299,92
94	139	13616	PCT	REFIL PARA COLA QUENTE GROSSO PACOTE COM 1KG COM TAMANHO APROXIMADO 30CM.	Rendi colla	21,03	2.923,17
96	32	18593	UND	RÉGUA EM MDF 1M	Cagerma	3,06	97,92
97	97	18515	UND	SACO PLÁSTICO PE A4, 4 FUROS 0,12 MM COM 100 UND	Plas	11,21	1.087,37
99	210	25481	UND	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, TIPO TRODAT OU SIMILAR, BASE D'AGUA, COR PRETA, FRASCO COM NO MÍNIMO 28ml.	Radex	2,50	525,00
102	5	2012	CXA	LÂMINA LARGA PARA ESTILETE COM 9MM, CX COM 10 UNIDADES CADA.	Brw	2,69	13,45
103	2	8529	PCT	ETIQUETAS AUTO ADESIVA EM PAPEL BRANCO TAMANHO APROXIMADO A4 210 X 297 MM PARA IMPRESSÃO EM IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER E COPIADORAS. EMBALAGEM CONTENDO 100 FOLHAS, SENDO 30 ETIQUETAS POR FOLHA NA COR BRANCA.	Impri Tact	14,00	28,00
109	100	1841	PCT	BALÃO COLORIDO Nº 09, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	Joy	6,23	623,00
110	100	2314	PCT	BALÃO LÁTEX Nº 07 DE 1ª QUALIDADE - COM 50 UNIDADES, COR AZUL.	Joy	2,80	280,00
111	100	2315	PCT	BALÃO LÁTEX Nº 07 DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, COR BRANCA.	Joy	2,77	277,00
112	100	1840	PCT	BALÃO LÁTEX Nº 07 DE 1ª QUALIDADE - COM 50 UNIDADES,NAS CORES AMARELO, AZUL, BRANCA, VERDE E VERMELHA.	Joy	2,77	277,00
113	100	2320	PCT	BALÃO LÁTEX Nº 07 DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, COR ALARANJADA.	Joy	2,77	277,00
114	100	2322	PCT	BALÃO LÁTEX Nº 07 DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, COR PRETA.	Joy	2,77	277,00
115	100	2321	PCT	BALÃO LÁTEX Nº 07 DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, COR ROSA.	Joy	2,77	277,00
116	100	2319	PCT	BALÃO LÁTEX Nº 07 DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, COR DOURADA.	Joy	2,77	277,00
120	80	1905	UND	COLA BRANCA LÍQUIDA - TUBO 1 LITRO.	Pira	5,58	446,40
121	50	1909	UND	COLA ESPECIAL PARA ISOPOR, TRANSPARENTE, PARA USO ESPECIAL EM POLIETILENO EXPANDIDO - TUBO COM 90 GRAMAS, NÃO TÓXICO.	Pira	2,66	133,00
122	20	1936	CXA	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO, SEM RPC, 75 GRAMAS , 114 X 229 MM, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	Ripom	64,06	1.281,20
128	300	13580	UND	FOLHA DE E.V.A, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X60 CM, COM ESPESSURA DE 2 MM, MODELO LISO NA COR PRETA.	Milliu	1,57	471,00
129	300	13581	UND	FOLHA DE E.V.A, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X60 CM, COM ESPESSURA DE 2 MM, MODELO LISO NA COR AMARELA.	Milliu	1,57	471,00
131	300	13583	UND	FOLHA DE E.V.A, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X60 CM, COM ESPESSURA DE 2 MM, MODELO LISO NA COR ROSA.	Milliu	1,57	471,00
134	300	13586	UND	FOLHA DE E.V.A, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X60 CM, COM ESPESSURA DE 2 MM, MODELO LISO NA COR VERMELHO.	Milliu	1,57	471,00
135	300	13587	UND	FOLHA DE E.V.A, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X60 CM, COM ESPESSURA DE 2 MM, MODELO LISO NA COR MARROM.	Milliu	1,57	471,00
148	30	6074	POTE	GLITER - POTE COM 3 G DE COR CRISTAL (FURTA COR)	Brw	0,63	18,90
149	30	6075	POTE	GLITER - POTE COM 3 G DE COR PRATA.	Brw	0,63	18,90
150	30	6076	POTE	GLITER - POTE COM 3 G DE COR DOURADA.	Brw	0,63	18,90
151	30	2051	PCT	PAPEL CAMURÇA, 40 X 60 CM, COR BRANCA, PACOTE COM 25 FOLHAS.	RST	12,08	362,40
152	30	2057	PCT	PAPEL CAMURÇA, 40 X 60 CM, COR PRETA, PACOTE COM 25 FOLHAS.	RST	12,08	362,40
153	30	2054	PCT	PAPEL CAMURÇA, 40 X 60 CM, COR ROSA, PACOTE COM 25 FOLHAS.	RST	12,08	362,40
154	30	2049	PCT	PAPEL CAMURÇA, 40 X 60 CM, COR AZUL CLARO, PACOTE COM 25 FOLHAS.	RST	12,08	362,40
156	50	2072	PCT	PAPEL CELOFANE, CORES TAMANHO 0,85 CM X 1,00 M - PACOTE COM 50 FOLHAS.	RST	28,00	1.400,00
157	5	2148	PCT	PAPEL DE SEDA - 48 X 60 CM, PACOTE COM 200 FOLHAS, COR AMARELO OURO.	RST	30,40	152,00
158	5	2149	PCT	PAPEL DE SEDA - 48 X 60 CM, PACOTE COM 200 FOLHAS, COR AZUL ESCURO.	RST	30,40	152,00
159	5	2150	PCT	PAPEL DE SEDA - 48 X 60 CM, PACOTE COM 200 FOLHAS, COR AZUL MARINHO.	RST	31,00	155,00
165	5	2122	PCT	PAPEL DUPLA FACE, 48 CM X 65 CM, PACOTE COM 20 FOLHAS, COR AMARELA.	RST	11,00	55,00
166	5	2123	PCT	PAPEL DUPLA FACE, 48 CM X 65 CM, PACOTE COM 20 FOLHAS, AZUL ESCURO.	RST	11,00	55,00
167	5	2124	PCT	PAPEL DUPLA FACE, 48 CM X 65 CM, PACOTE COM 20 FOLHAS, COR BRANCA.	RST	11,00	55,00
168	5	2125	PCT	PAPEL DUPLA FACE, 48 CM X 65 CM, PACOTE COM 20 FOLHAS, COR ALARANJADA.	RST	11,00	55,00
169	5	2126	PCT	PAPEL DUPLA FACE, 48 CM X 65 CM, PACOTE COM 20 FOLHAS, COR VERDE.	RST	10,12	50,60
170	5	9724	UND	PAPEL DUPLA FACE, 48 CM X 65 CM, PACOTE COM 20 FOLHAS, AZUL.	RST	10,20	51,00
171	5	9725	PCT	PAPEL DUPLA FACE, 48 CM X 65 CM, PACOTE COM 20 FOLHAS, VERMELHO E VERMELHO CLARO	RST	10,20	51,00
173	60	2166	CXA	PAPEL VERGÊ, COR BRANCA , SALMÃO (DIAMANTE), 180G/M2, TAMANHO A4 - 210 X 297MM, CAIXA COM 50 FOLHAS.	Usapel	8,06	483,60
174	40	13597	UND	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE. BIVOLT 110X220 VOLTS, COM APLICADOR UTILIZA COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA E UTILIZA REFIS DE COLA FINA DE 1,12CM DE DIÂMETRO.	Classe	16,50	660,00
175	40	2224	UND	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA.	Classe	11,00	440,00
177	80	11741	UND	PAPEL DOBRADURA. Cores amarelo, azul claro, azul escuro, branca, preta, rosa, verde, vermelho.	RST	20,62	1.649,60
181	3	2223	UND	PISTOLA PARA COLA QUENTE 10W BIVOLT, PARA BASTÃO DE 11MM	Classe	15,33	45,99
TOTAL							R$61.528,75

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:F211143E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020 - PMM

PROCESSO Nº 098/2020- PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: SATÉLITE COMERCIAL LTDA

CNPJ N.º 82.629.072/0001-67

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dot	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Descrição Completa
24	2	2	2003	3339030160000000000	0	24 - 02.002.2003.3339030160000000000.0
53	3	1	2007	3339030160000000000	0	53 - 03.001.2007.3339030160000000000.0
68	3	2	2008	3339030160000000000	0	68 - 03.002.2008.3339030160000000000.0
84	4	1	2010	3339030160000000000	0	84 - 04.001.2010.3339030160000000000.0
103	5	1	2011	3339030160000000000	0	103 - 05.001.2011.33390301600000000000.0
118	6	1	2012	3339030160000000000	0	118 - 06.001.2012.33390301600000000000.0
132	7	1	2013	3339030160000000000	0	132 - 07.001.2013.33390301600000000000.0
145	7	1	2014	3339030160000000000	0	145 - 07.001.2014.33390301600000000000.0
156	7	2	2016	3339030160000000000	0	156 - 07.002.2016.33390301600000000000.0
165	7	2	2017	3339030160000000000	0	165 - 07.002.2017.33390301600000000000.0
174	7	2	2018	3339030160000000000	0	174 - 07.002.2018.33390301600000000000.0
186	7	2	2019	3339030160000000000	0	186 - 07.002.2019.33390301600000000000.0
199	7	2	2020	3339030160000000000	0	199 - 07.002.2020.33390301600000000000.0
208	7	2	2021	3339030160000000000	0	208 - 07.002.2021.33390301600000000000.0
216	7	2	2023	3339030160000000000	0	216 - 07.002.2023.33390301600000000000.0
249	8	1	2024	3339030160000000000	104	249 - 08.001.2024.33390301600000000000.104
273	8	2	2029	3339030160000000000	104	273 - 08.002.2029.33390301600000000000.104
297	8	2	2031	3339030160000000000	104	297 - 08.002.2031.33390301600000000000.104
302	8	2	2032	3339030160000000000	104	302 - 08.002.2032.33390301600000000000.104
314	8	3	2035	3339030160000000000	104	314 - 08.003.2035.33390301600000000000.104
322	8	3	2036	3339030160000000000	104	322 - 08.003.2036.33390301600000000000.104
342	8	4	2039	3339030160000000000	0	342 - 08.004.2039.33390301600000000000.0
355	8	5	2043	3339030160000000000	0	355 - 08.005.2043.33390301600000000000.0
374	9	1	2040	3339030160000000000	0	374 - 09.001.2040.33390301600000000000.0
391	9	3	2042	3339030160000000000	0	391 - 09.003.2042.33390301600000000000.0
406	10	1	2045	3339030160000000000	0	406 - 10.001.2045.33390301600000000000.0
433	11	1	2050	3339030160000000000	0	433 - 11.001.2050.33390301600000000000.0
487	12	1	2052	3339030160000000000	303	487 - 12.001.2052.33390301600000000000.303
504	12	1	2054	3339030160000000000	303	504 - 12.001.2054.33390301600000000000.303
510	12	1	2055	3339030160000000000	303	510 - 12.001.2055.33390301600000000000.303
517	12	1	2056	3339030160000000000	303	517 - 12.001.2056.33390301600000000000.303
528	12	1	2057	3339030160000000000	303	528 - 12.001.2057.33390301600000000000.303
550	12	1	2059	3339030160000000000	303	550 - 12.001.2059.33390301600000000000.303
571	12	1	2071	3339030160000000000	303	571 - 12.001.2071.33390301600000000000.303
589	13	1	2061	3339030160000000000	0	589 - 13.001.2061.33390301600000000000.0
607	13	3	2064	3339030160000000000	0	607 - 13.003.2064.33390301600000000000.0
617	14	1	2065	3339030160000000000	0	617 - 14.001.2065.33390301600000000000.0
678	13	1	2061	3339030160000000000	515	678 - 13.001.2061.33390301600000000000.515

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Marca	Unit	Total
81	196	2025	UND	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS.	SD	12,48	2.446,08
92	275	25480	UND	PRANCHETA PLÁSTICA A4 COM PRENDEDOR	Waleu	3,90	1.072,50
101	28	25698	UND	DISPENSER - SUPORTE PARA COPO PLÁSTICO DE 180ml.	Metal Suga	16,07	449,96
107	100	8620	UND	APAGADORES DE GIZ, APAGADOR PARA QUADRO NEGRO COM PONTA GIZ. FABRICADO EM MADEIRA MDF FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE, FELTRO DE 4MM, COM DEPÓSITO PARA GIZ.	Souza	2,65	265,00
140	400	1992	CXA	GIZ BRANCO, EM BASTÃO PARA QUADRO NEGRO, CAIXAS COM 64 UNIDADES, ANTIALÉRGICO.	Piratininga	1,43	572,00
TOTAL							R$4.805,54

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:AF30E30D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020 - PMM

PROCESSO Nº 098/2020- PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS

CNPJ Nº 21.782.356/0001-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dot	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Descrição Completa
24	2	2	2003	3339030160000000000	0	24 - 02.002.2003.3339030160000000000.0
53	3	1	2007	3339030160000000000	0	53 - 03.001.2007.3339030160000000000.0
68	3	2	2008	3339030160000000000	0	68 - 03.002.2008.3339030160000000000.0
84	4	1	2010	3339030160000000000	0	84 - 04.001.2010.3339030160000000000.0
103	5	1	2011	3339030160000000000	0	103 - 05.001.2011.33390301600000000000.0
118	6	1	2012	3339030160000000000	0	118 - 06.001.2012.33390301600000000000.0
132	7	1	2013	3339030160000000000	0	132 - 07.001.2013.33390301600000000000.0
145	7	1	2014	3339030160000000000	0	145 - 07.001.2014.33390301600000000000.0
156	7	2	2016	3339030160000000000	0	156 - 07.002.2016.33390301600000000000.0
165	7	2	2017	3339030160000000000	0	165 - 07.002.2017.33390301600000000000.0
174	7	2	2018	3339030160000000000	0	174 - 07.002.2018.33390301600000000000.0
186	7	2	2019	3339030160000000000	0	186 - 07.002.2019.33390301600000000000.0
199	7	2	2020	3339030160000000000	0	199 - 07.002.2020.33390301600000000000.0
208	7	2	2021	3339030160000000000	0	208 - 07.002.2021.33390301600000000000.0
216	7	2	2023	3339030160000000000	0	216 - 07.002.2023.33390301600000000000.0
249	8	1	2024	3339030160000000000	104	249 - 08.001.2024.33390301600000000000.104
273	8	2	2029	3339030160000000000	104	273 - 08.002.2029.33390301600000000000.104
297	8	2	2031	3339030160000000000	104	297 - 08.002.2031.33390301600000000000.104
302	8	2	2032	3339030160000000000	104	302 - 08.002.2032.33390301600000000000.104
314	8	3	2035	3339030160000000000	104	314 - 08.003.2035.33390301600000000000.104
322	8	3	2036	3339030160000000000	104	322 - 08.003.2036.33390301600000000000.104
342	8	4	2039	3339030160000000000	0	342 - 08.004.2039.33390301600000000000.0
355	8	5	2043	3339030160000000000	0	355 - 08.005.2043.33390301600000000000.0
374	9	1	2040	3339030160000000000	0	374 - 09.001.2040.33390301600000000000.0
391	9	3	2042	3339030160000000000	0	391 - 09.003.2042.33390301600000000000.0
406	10	1	2045	3339030160000000000	0	406 - 10.001.2045.33390301600000000000.0
433	11	1	2050	3339030160000000000	0	433 - 11.001.2050.33390301600000000000.0
487	12	1	2052	3339030160000000000	303	487 - 12.001.2052.33390301600000000000.303
504	12	1	2054	3339030160000000000	303	504 - 12.001.2054.33390301600000000000.303
510	12	1	2055	3339030160000000000	303	510 - 12.001.2055.33390301600000000000.303
517	12	1	2056	3339030160000000000	303	517 - 12.001.2056.33390301600000000000.303
528	12	1	2057	3339030160000000000	303	528 - 12.001.2057.33390301600000000000.303
550	12	1	2059	3339030160000000000	303	550 - 12.001.2059.33390301600000000000.303
571	12	1	2071	3339030160000000000	303	571 - 12.001.2071.33390301600000000000.303
589	13	1	2061	3339030160000000000	0	589 - 13.001.2061.33390301600000000000.0
607	13	3	2064	3339030160000000000	0	607 - 13.003.2064.33390301600000000000.0
617	14	1	2065	3339030160000000000	0	617 - 14.001.2065.33390301600000000000.0
678	13	1	2061	3339030160000000000	515	678 - 13.001.2061.33390301600000000000.515

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Marca	Unit	Total
16	1.505	13871	PCT	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO, DE POLIONDA, 350X130X24,55MM, PACOTE COM 05 UNIDADES. CORES AZUL, AMARELA, VERMELHA, VERDE, PRETA E CINZA.	Polibrás	12,95	19.489,75
TOTAL							R$19.489,75

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:C23934E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020 - PMM

PROCESSO Nº 098/2020- PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI

CNPJ Nº 09.245.708/0001-87

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dot	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Descrição Completa
24	2	2	2003	3339030160000000000	0	24 - 02.002.2003.3339030160000000000.0

53	3	1	2007	3339030160000000000	0	53 - 03.001.2007.3339030160000000000.0
68	3	2	2008	3339030160000000000	0	68 - 03.002.2008.3339030160000000000.0
84	4	1	2010	3339030160000000000	0	84 - 04.001.2010.3339030160000000000.0
103	5	1	2011	3339030160000000000	0	103 - 05.001.2011.33390301600000000000.0
118	6	1	2012	3339030160000000000	0	118 - 06.001.2012.33390301600000000000.0
132	7	1	2013	3339030160000000000	0	132 - 07.001.2013.33390301600000000000.0
145	7	1	2014	3339030160000000000	0	145 - 07.001.2014.33390301600000000000.0
156	7	2	2016	3339030160000000000	0	156 - 07.002.2016.33390301600000000000.0
165	7	2	2017	3339030160000000000	0	165 - 07.002.2017.33390301600000000000.0
174	7	2	2018	3339030160000000000	0	174 - 07.002.2018.33390301600000000000.0
186	7	2	2019	3339030160000000000	0	186 - 07.002.2019.33390301600000000000.0
199	7	2	2020	3339030160000000000	0	199 - 07.002.2020.33390301600000000000.0
208	7	2	2021	3339030160000000000	0	208 - 07.002.2021.33390301600000000000.0
216	7	2	2023	3339030160000000000	0	216 - 07.002.2023.33390301600000000000.0
249	8	1	2024	3339030160000000000	104	249 - 08.001.2024.33390301600000000000.104
273	8	2	2029	3339030160000000000	104	273 - 08.002.2029.33390301600000000000.104
297	8	2	2031	3339030160000000000	104	297 - 08.002.2031.33390301600000000000.104
302	8	2	2032	3339030160000000000	104	302 - 08.002.2032.33390301600000000000.104
314	8	3	2035	3339030160000000000	104	314 - 08.003.2035.33390301600000000000.104
322	8	3	2036	3339030160000000000	104	322 - 08.003.2036.33390301600000000000.104
342	8	4	2039	3339030160000000000	0	342 - 08.004.2039.33390301600000000000.0
355	8	5	2043	3339030160000000000	0	355 - 08.005.2043.33390301600000000000.0
374	9	1	2040	3339030160000000000	0	374 - 09.001.2040.33390301600000000000.0
391	9	3	2042	3339030160000000000	0	391 - 09.003.2042.33390301600000000000.0
406	10	1	2045	3339030160000000000	0	406 - 10.001.2045.33390301600000000000.0
433	11	1	2050	3339030160000000000	0	433 - 11.001.2050.33390301600000000000.0
487	12	1	2052	3339030160000000000	303	487 - 12.001.2052.33390301600000000000.303
504	12	1	2054	3339030160000000000	303	504 - 12.001.2054.33390301600000000000.303
510	12	1	2055	3339030160000000000	303	510 - 12.001.2055.33390301600000000000.303
517	12	1	2056	3339030160000000000	303	517 - 12.001.2056.33390301600000000000.303
528	12	1	2057	3339030160000000000	303	528 - 12.001.2057.33390301600000000000.303
550	12	1	2059	3339030160000000000	303	550 - 12.001.2059.33390301600000000000.303
571	12	1	2071	3339030160000000000	303	571 - 12.001.2071.33390301600000000000.303
589	13	1	2061	3339030160000000000	0	589 - 13.001.2061.33390301600000000000.0
607	13	3	2064	3339030160000000000	0	607 - 13.003.2064.33390301600000000000.0
617	14	1	2065	3339030160000000000	0	617 - 14.001.2065.33390301600000000000.0
678	13	1	2061	3339030160000000000	515	678 - 13.001.2061.33390301600000000000.515

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Marca	Unit	Total
07	94	1845	UND	BANDEJA DE EXPEDIENTE PORTA DOCUMENTOS, DUPLEX, EM ACRÍLICO, COR FUMÊ, MEDIDAS 260MM LARGURA X 360MM COMPRIMENTO X 40MM DE ALTURA DE CADA BANDEJA.. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	Novacril	14,36	1.349,84
09	95	1844	UND	BANDEJA DE EXPEDIENTE PORTA DOCUMENTOS TRIPLEX, EM ACRÍLICO, COR FUMÊ, MEDIDAS 260MM LARGURA X 360MM COMPRIMENTO X 40MM DE ALTURA DE CADA BANDEJA. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	Novacril	23,47	2.229,65
10	151	1847	UND	BARBANTE DE ALGODÃO CRU, 08 FIOS, 297 METROS, ROLO COM 400 GRAMAS, EXCLUINDO O PESO DO TUBO. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	Corbatex	5,97	901,47
14	81	9706	UND	CADERNO CAPA DURA 1/4, EM PAPELÃO BROCHURA, PAPEL OFF-SET, COM 96 FOLHAS, 210MM DE COMPRIMENTO, 150MM DE LARGURA, COSTURADO ENTRE AS FOLHAS INTERNAS, CORES DIVERSAS, 23 PAUTAS, CAPA REVESTIDA INTERNAMENTE POR PAPEL 120G/M², PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	Pan americana	2,83	229,23
17	229	1871	UND	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS E ALIMENTAÇÃO COM 02(DUAS) PILHAS PEQUENAS AA.	Classe	14,41	3.299,89
21	61	1876	CXA	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA - CAIXA COM 12 CORES.	Lyke	6,22	379,42
22	199	1874	UND	CANETA HIDROGRÁFICA, COR AZUL CORPO PLÁSTICO E PONTA DE POLIÉSTER, ESPESSURA DE ESCRITA MÉDIA. PRAZO DE VALIDADE 02 ANOS.	Compactor	1,04	206,96
23	239	2978	UND	CANETA HIDROGRÁFICA, COR PRETA CORPO PLÁSTICO E PONTA DE POLIÉSTER, ESPESSURA DE ESCRITA MÉDIA. PRAZO DE VALIDADE 02 ANOS.	Compactor	1,04	248,56
24	154	2979	UND	CANETA HIDROGRÁFICA, COR VERMELHA CORPO PLÁSTICO E PONTA DE POLIÉSTER, ESPESSURA DE ESCRITA MÉDIA. PRAZO DE VALIDADE 02 ANOS.	Compactor	1,03	158,62
25	387	2982	UND	CANETA MARCA TEXTO, COR LARANJA, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CHATO, LARGURA DO TRAÇO 5MM, TIPO FLUORESCENTE CARGA NÃO RECARREGÁVEL. PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA CANETA.	Master Print	0,38	147,06
31	810	9707	UND	CAPA DE ENCADERNAÇÃO A4 DE PLÁSTICO, COR AZUL E VERMELHA.	Plastyline	0,23	186,30
33	270	25473	CXA	CLIPS 2/0 GALVANIZADO C/100 UNIDADES	XR	1,07	288,90
34	281	25474	CXA	CLIPS GALVANIZADO Nº 01 CAIXA C/100 UNIDADES	XR	1,24	348,44
36	190	25475	CXA	CLIPS TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO N° 6/0, MATERIAL AÇO CARBONO ,FORMATO PARALELO .CXA COM 50 UNIDADES	Bacchi	2,47	469,30
37	156	25476	CXA	CLIPS TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO N° 8/0,MATERIAL AÇO CARBONO ,FORMATO PARALELO .CAIXA COM 50 UNIDADES	Bacchi	2,43	379,08
38	126	25477	CXA	CLIPS TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO N° 10/0,MATERIAL AÇO CARBONO ,FORMATO PARALELO .CAIXA COM 25 UNIDADES	Bacchi	2,61	328,86
55	67	1938	CXA	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL, 80 GRAMAS 176 X 250 MM, CAIXA COM 250 UNIDADES.	Ipecol	9,55	639,85
57	98	1958	MIL	ETIQUETA ADESIVA NA COR BRANCA, EM PAPEL COUCHE, TAMANHO 10 CM DE COMPRIMENTO X 7 CM DE ALTURA COMPATÍVEL COM MÁQUINA IMPRESSORA MODELO TLP2844.	Imprimi master	20,40	1.999,20
66	394	1974	UND	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, LARGURA 25MM E COMPRIMENTO 50M, APLICAÇÃO MULTI-USO, TIPO MONOFACE. PRAZO DE VALIDADE 02 ANOS.	Eurocel	3,07	1.209,58
90	520	13873	UND	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA, MARMORIZADA, 360X240MM.	Icl	1,34	696,80
98	233	11049	UND	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX 22CM, PONTA ARREDONDADA, LÂMINA 1.8	Lyke	5,57	1.297,81
104	80	25796	UND	PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICA, TRANSPARENTE EM COR VERMELHA. TAMANHO OFÍCIO - LARGURA 55MM	Plastyline	2,60	208,00
105	50	1828	CXA	ALFINETES DE SEGURANÇA 2 A/N 50 UNIDADES.	Bacchi	5,00	250,00
108	60	1838	UND	ARQUIVO MALETA COR FUMÊ PARA 10 PASTAS SUSPENSAS.	Dello	26,66	1.599,60
123	30	3015	PCT	FITILHO PARA PRESENTE, COR AZUL, EM POLIÉSTER, DE 6 MM, COM NO MÍNIMO 50 M, PACOTE COM 04 UNIDADES.	Nizuri	4,16	124,80
124	30	3016	PCT	FITILHO PARA PRESENTE, COR BRANCA, EM POLIÉSTER, DE 6 MM, COM NO MÍNIMO 50 M, PACOTE COM 04 UNIDADES.	Nizuri	4,16	124,80
125	30	3017	PCT	FITILHO PARA PRESENTE, COR VERMELHA, EM POLIÉSTER, DE 6 MM, COM NO MÍNIMO 50 M, PACOTE COM 04 UNIDADES.	Nizuri	4,16	124,80
126	30	3018	PCT	FITILHO PARA PRESENTE, COR ALARANJADA, EM POLIÉSTER, DE 6 MM, COM NO MÍNIMO 50 M, PACOTE COM 04 UNIDADES.	Nizuri	4,16	124,80
127	30	3019	PCT	FITILHO PARA PRESENTE, COR AMARELA, EM POLIÉSTER, DE 6 MM, COM NO MÍNIMO 50 M, PACOTE COM 04 UNIDADES.	Nizuri	4,16	124,80
139	100	1987	UND	FOLHA DE ISOPOR DE 20 MM.	Styro	3,60	360,00
141	400	1993	CXA	GIZ COLORIDO, EM BASTÃO, PARA QUADRO NEGRO, CAIXA COM 64 UNIDADES, ANTIALÉRGICO.	Delta	1,42	568,00
143	30	2036	UND	GLITER NA COR PRATA, PACOTE COM 250 GRAMAS.	Nova	18,96	568,80
144	30	2037	UND	GLITER NA COR AZUL, PACOTE COM 250 GRAMAS.	Nova	18,96	568,80
145	30	2038	UND	GLITER NA COR VERDE, PACOTE COM 250 GRAMAS.	Nova	18,96	568,80
146	30	2039	UND	GLITER NA COR AMARELA, PACOTE COM 250 GRAMAS.	Nova	18,96	568,80
147	30	2040	UND	GLITER NA COR VERMELHA, PACOTE COM 250 GRAMAS.	Nova	19,20	576,00
176	500	2249	UND	PURPURINA - FRASCO COM MÍNIMO DE 3 GRAMAS, NAS CORES FURTA COR, OURO, PRATA, AZUL, CRISTAL, PRETA, ROSA E VERDE.	Nova	1,50	750,00
179	10	25704	UND	PAPEL VERGÊ A4 210MMX 297MM 180G/M² PACOTE COM 50FLS COR AZUL .	Usapel	12,50	125,00

180	10	25705	UND	PAPEL VERGÊ A4 210MMX 297MM 180G/M² PACOTE COM 50FLS COR AMARELO .	Usapel	12,00	120,00
TOTAL							R$24.450,62

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:256D2404

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 015/2020 GAB

DECRETO Nº 15/2020 GAB

SÚMULA: Estabelece novas medidas para proteção da população e no combate ao COVID-19, relativa à prática esportiva em Mato Rico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mato Rico Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e dando cumprimento ao estabelecido na Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal 13.979/2020, regulamentada pelo Decreto Federal 10.282, de 20 de março de 2020 e nos Decretos Municipais,

CONSIDERANDO o Plano de Contingência do Novo Coronavírus (COVID-19) da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que o município de Mato Rico, não possui nenhum caso de óbito durante toda a pandemia;
CONSIDERANDO a solicitação da população local para a liberação da prática de atividade esportiva;
CONSIDERANDO as recomendações pelo Centro de Operações de Emergências - COE para o enfrentamento do novo Coronavírus na cidade de Mato Rico, em reunião realizada em 05/10/2020;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizada a prática de atividades esportivas no Município de Mato Rico, no campo de futebol suíço do Poliesportivo, durante o dia, no campo sintético do Campinho no período diurno e noturno e, a critério da Presidência o campo de futebol suíço da Assemar.

Dia/Hora	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
CAMPO SINTETICO	16:00/18:00 19:00/21:00 AGENDAR HORARIO	16:00/18:00 19:00/21:00 LIVRE MASCULINO	16:00/18:00 19:00/21:00 AGENDAR HORARIO	16:00/18:00 19:00/21:00 LIVRE FEMININO	16:00/18:00 19:00/21:00 AGENDAR HORARIO	14:00/18:00 LIVRE	14:00/18:00 LIVRE
CAMPO SUIÇO POLI						14:00/18:00 LIVRE	14:00/18:00 LIVRE
CAMPO DE AREIA POLI – VOLEI		16:00/18:30		16:00/18:30		16:00/18:00 LIVRE	16:00/18:00 LIVRE

Fica restrito a presença de público ou familiares dos atletas, cujo número deverá ser apenas o suficiente para compor as equipes e, desde que observadas as demais exigências da área de saúde Municipal e as seguintes:
I – Os atletas deverão fazer uso de máscara e de álcool em gel até o momento de início das partidas, podendo retirá-las apenas aqueles que estiverem em atividade de jogo, mantendo a mesma proteção enquanto estiverem no banco de reservas;
II – Não poderão ser usados os bebedouros de uso comum, devendo ser levadas por cada atleta sua garrafa com água para evitar possibilidade de compartilhamento;

III– Os atletas deverão ter sua temperatura verificada antes do início dos jogos, sendo que aqueles que tiverem temperatura acima de 37,5 estarão impedidos de participar, assim como os que apresentem qualquer sintoma gripal;
IV – Os responsáveis pelos locais de realização da prática esportiva deverão elaborar e manter em arquivo lista completa de atletas, inclusive reservas e árbitros (se houver), para facilitação de rastreamento em caso de eventual constatação de caso suspeito ou confirmado de COVID-19;
V – Os atletas deverão apresentar Termo de Responsabilidade individual devidamente assinado, declarando estar ciente das normas em vigor relativas ao COVID-19 e dos riscos de sua transmissibilidade;
VI - Obrigatoriamente, os responsáveis pelos estabelecimentos deverão realizar, entre cada uso/partida, a desinfecção do ambiente e das superfícies sobre as quais houve contato direto com os atletas, inclusive a substituição/desinfecção da "bola" utilizada;
VII – Fica restrita a entrada e permanência de crianças menores de 12 (doze) anos e idosos acima de 60 (sessenta) anos e demais pessoas do grupo de risco para o COVID-19, no local da realização da prática esportiva;
VIII – Deverá ser disponibilizado aos atletas, na entrada do estabelecimento, local específico para a higienização das mãos com álcool 70% ou local sinalizado e equipado com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;
§1º - As equipes de vigilância sanitária e saúde realizarão o monitoramento dos atletas e solicitarão a lista supra e realizarão fiscalização nos jogos e, caso encontrem qualquer irregularidade a atividade deverá ser imediatamente encerrada.
Art. 2º - Nos campos deverá ser realizada diariamente a limpeza e desinfecção com Hipoclorito de Sódio (água sanitária) a 1%.
Parágrafo único – O Horário de funcionamento nos campos e demais locais de prática da modalidade esportiva de "Futebol" e "Vôlei" serão: Diurnos e noturnos conforme tabela acima e agendamento de horários no caso do Campo Sintético.
Art. 3º - Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos.

Art. 4º - Na entrada dos locais da prática esportiva, deverá estar em destaque as informações quanto aos sintomas da COVID-19, formas de contágio, higienização e orientações quanto a etiqueta respiratória.
Art. 5º - Deverá ser promovido o controle de acesso dos atletas, evitando-se aglomerações e fazendo cumprir as medidas preventivas para controle da pandemia.
Art. 6º – O descumprimento das regras deste Decreto ensejará na aplicação das penalidades previstas nos Decretos Municipais anteriores no que diz respeito às medidas de enfrentamento a Pandemia da Covid-19, sem prejuízo das demais penalidades pertinentes, conforme a autoridade fiscalizadora apontar.
Art. 7º - Caso seja constatado algum caso positivo de COVID-19 dentre os atletas que realizaram a prática esportiva, as atividades no respectivo estabelecimento ficarão suspensas por no mínimo 14 dias.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 09/10/2020, revogando as disposições que lhe forem contrárias sobre a presente matéria.

Mato Rico. Pr, 08 de outubro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ATLETAS PARA CONTROLE
TERMO DE COMPROMISSO
Nós abaixo assinado, declaramos estar cientes das normas em vigor relativas ao COVID-19 e dos riscos de sua transmissibilidade.

DATA: ___/___/___ HORÁRIO: ____:____ Capacidade Máxima até 25 Pessoas

Local: _____

Responsável: _____

NOME COMPLETO DOS JOGADORES:

1._____
2._____
3._____
4._____
5._____
6._____
7._____
8._____
9._____
10._____
11._____
12._____
13._____
14._____
15._____
16._____
17._____
18._____
19._____
20._____
21._____
22._____
23._____
24._____
25._____

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:E76F2B8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 377/2020

PORTARIA Nº 377/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER, férias aos funcionários municipais efetivos, mês de fruição Outubro 2020, conforme quadro abaixo discriminado:

NOME	CTPS	FUNÇÃO	PERÍODO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
ALFREDO PULSIDES	67672	AUX SERV GERAIS	05/07/19/20	FRACIONADA

AGRIPINA L S FRANCISCO	10162	SERVENTE	01/09/19/20	01 A 30/10/2020
AMARILDO N DA SILVA	37859	MOTORISTA	08/02/19/20	01 A 30/10/2020
ANTONIO L NASCIMENTO	8377	MOTORISTA	05/03/19/20	01 A 30/10/2020
BERNADETE APª P E SANTO	17270	TÉC ENFERMAGEM	20/12/18/19	01 A 30/10/2020
CATIA REGINA RAMOS	1227173	AUXILIAR S GERAIS	08/02/19/20	01 A 30/10/2020
CRISTOPHER A DA COSTA	-----	ASS AP DES AGRÍCOLA	16/04/19/20	FRACIONADA
DÁRIO L O DAS NEVES	52035	AGENTE ADM	17/05/19/20	01 A 30/10/2020
DILMA P DOS SANTOS	94148	AUXILIAR SERV GERAIS	08/02/20/21	01 A 30/10/2020
DIONÉIA ROCIO RAMOS	37643	ZELADORA	23/10/19/20	01 A 30/10/2020
DORIVALDO J LOURENÇO	21743	MOTORISTA	05/02/19/20	FRACIONADA
EDEMILSON C R DE OLIVEIRA	40871	MOTORISTA	01/09/19/20	01 A 30/10/2020
EDI LEONARDO DA ROSA	28708	MOTORISTA	17/03/19/20	01 A 30/10/2020
ELAINE G BISCOTTO	23652	INSP DE ALUNOS	01/09/19/20	01 A 30/10/2020
ELISETE R RAMOS	--------	ASS PROG DE SAÚDE	14/02/19/20	FRACIONADA
ELISIA NUNES	5172	SERVENTE	01/03/19/20	01 A 30/10/2020
ELOI CHARELLO	99921	MOTORISTA	07/06/19/20	01 A 30/10/2020
EUGENIO KAROLEWICZ	40160	MOTORISTA	22/08/19/20	01 A 30/10/2020
EVELYN E S VIEIRA	9223058	ENFERMEIRA	19/12/18/19	01 A 30/10/2020
EZEQUIEL LOURENÇO	96973	GUARDIÃO	21/05/19/20	01 A 30/10/2020
EZILDA CARDOSO	27098	ZELADORA	17/05/19/20	01 A 30/10/2020
FLAVIO JORGE	85529	ASSIST ADM	21/08/19/20	01 A 30/10/2020
FRANCIELIN F A DE SOUZA	30236	AUX ENFERMAGEM	13/04/19/20	FRACIONADA
GLACI R DE LIMA	7573480	AUXILIAR S GERAIS	08/02/19/20	FRACIONADA
IZABEL C L CHARELLO	69366	AGENTE COM SAÚDE	22/04/19/20	01 A 30/10/2020
IVANETE RODRIGUES	0566330	ENFERMEIRA	07/02/19/20	FRACIONADA
IVANILDA DE CARVALHO	746248	DIGITADORA	02/06/19/20	FRACIONADA
IVETE FERNANDES	88014	SERVENTE	16/10/19/20	01 A 30/10/2020
JOÃO MARIA A DA ROCHA	22187	TÉCNICO RADIOLOGIA	04/11/18/19	01 A 30/10/2020
JOAO ROBERTO VELOSO	70614	MOTORISTA	01/08/19/20	01 A 30/10/2020
JULIANA MARIANO	6814723	TÉC ENFERMAGEM	05/12/18/19	01 A 30/10/2020
JUSCELINO N CORDEIRO	13285	MOTORISTA	08/03/19/20	01 A 30/10/2020
JUVENAL MACHADO	8821	AUX S GERAIS	01/06/19/20	15/10 A 13/11/2020
LIDIANE B CALEGARI	98642	AG COM SAÚDE	02/05/19/20	01 A 30/10/2020
LUCIANE R DE ALMEIDA	9798871	AUX S GERAIS	01/04/19/20	01 A 30/10/2020
LUCILENE H SHIOSAKI	9798912	FARMACEUTICA	04/11/18/19	01 A 30/10/2020
LUCINEIA C RODRIGUES	074974	TÉCNICA HIG DENTAL	05/12/19/20	01 A 30/10/2020
LUIZ ANTÔNIO NASCIMENTO	24726	ASSIST ADM	21/08/19/20	FRACIONADA
LUIZ R ZILLI	567	AUX S GERAIS	16/08/19/20	01 A 30/10/2020
MARCELO S HERARTH	3296566	TÉC ENFERMAGEM	07/11/18/19	01 A 30/10/2020
MARIA DO R. N. CORDEIRO	31810	AUX ENFERMAGEM	01/09/19/20	01 A 30/10/2020
MARIA DO ROCIO S SANTOS	8865024	AUX S GERAIS	08/03/19/20	01 A 30/10/2020
MARIA DO ROCIO VALENTIM	78461	SER GERAIS	01/02/20/21	01 A 30/10/2020
MARIA D DE LIMA	778	ZELADORA	04/05/19/20	01 A 30/10/2020
MARILU T ELIAS PORTELA	67466	SERVENTE	01/09/19/20	01 A 30/10/2020
MARIO T BELLAVER	-----	SECRETÁRIO FAZENDA	02/09/19/20	FRACIONADA
MARLI N DE MIRANDA	55526	AUX S GERAIS	01/04/19/20	01 A 30/10/2020
NATHAMI S FAGUNDES	-----	ASS TÉC ENFERMAGEM	03/06/19/20	FRACIONADA
NEUSA M MIRANDA BORBA	8881179	AUX S GERAIS	01/02/20/21	01 A 30/10/2020
ODIR IRENO M JUNIOR	9158	MOTORISTA	17/03/19/20	01 A 30/10/2020
ORLEI FERNANDO VIEIRA	146363	MOTORISTA	14/07/19/20	01 A 30/10/2020
PEDRO A NOGUEIRA	57038	MOTORISTA	12/09/19/20	FRACIONADA
RAFAEL R DE LIMA JUNIOR	30558	GUARDIÃO	01/04/19/20	01 A 30/10/2020
RAUL E GOUVEA	68776	FISCAL DE TRIBUTOS	04/06/19/20	01 A 30/10/2020
ROSANE BASTOS	8313568	AUX S GERAIS	20/12/18/19	01 A 30/10/2020
ROSEMARI FELIX DA SILVA	73387	ZELADORA	13/02/20/21	01 A 30/10/2020
SONIA R BARBOZA DA COSTA	57588	AX ENFERMAGEM	20/05/19/20	01 A 30/10/2020
TEREZINHA A C RIBEIRO	23669	AUX SERV GERAIS	10/06/19/20	01 A 30/10/2020
VERA LUCIA MENDES	72022	SERVENTE	01/11/19/20	01 A 30/10/2020
ZENILDA C GRASSMANN	29954	SERVENTE	01/07/19/20	01 A 30/10/2020

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 08 de outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:AB48EDE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	62/2020

c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	08/10/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de projeto elétrico do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) da Rodoviária do Município de Nossa Senhora das Graças.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: V C S ENGENHARIA DE ELETRICIDADE LTDA
CNPJ/CPF: 06.303.332/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de projeto elétrico do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) da Rodoviária do Município de Nossa Senhora das Graças. Confecção do projeto elétrico, emissão de ART de projeto, memorial descritivo e quantitativo de materiais. O projeto elétrico deverá ser confeccionado conforme norma ABNT NBR-5419/2015	1,00	R$ 3.500,0000	R$ 3.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.500,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 08 de outubro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:7FBBA750

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE AVALIAÇÃO 003/2020

Às nove horas, do dia 05/10/2020, nas dependências do Departamento de Projetos na Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação de bens imóveis, nomeada pelo Decreto nº 3397/2020 de 30 de setembro de 2020, composta por DENIVAL DA SILVA OLIBONI, CPF nº 030.301.859-31, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, 23, Nova Prata do Iguaçu, PR; SERES REGINA MALACARNE, CPF nº 021.868.699-42, residente e domiciliada na Rua do Angelin Grahl, Nova Prata do Iguaçu, PR; CLEUZA CASTRO DE JESUS, CPF nº 938.782.579-53, residente e domiciliado na Rua Clodoveu Saretta, 176, Bairro Alto, Nova Prata do Iguaçu, PR; SIDNEY GONÇALVES ALBERTON, CPF nº 858.293.409-25, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva, Nova Prata do Iguaçu, PR, com a finalidade de avaliação de parte do Imóvel Rural Lote Rural 38 da gleba 98-FB, Matricula 02005, sendo uma área de 30.347,00 metros quadrados para fins de complementação de área a ser destinada para implantação de um Distrito Industrial para o Incentivo a Industrialização e Geração de Empregos e renda no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná. O Município já dispõe em condômino uma área de 40.000,00 metros quadrados, e após a desapropriação ficará com 70.347,00 metros quadrados que será destinado para o Distrito Industrial. Após vistoria *"in loco"* tendo como parâmetro os valores de mercado e praticados no ano de 2020 na compra e venda de imóveis rurais (terra nua para fins agrícola), no Município, a comissão avaliou o terreno da seguinte forma:
Parte do Lote Rural nº 38 da Gleba 98-FB, do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, da Comarca de Salto do Lontra – PR, **com a área total de 185.561,21 m2** (Cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta um metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), **Área avaliada 30.347,00** (trinta mil, trezentos e quarenta e sete metros quadrados) matrícula nº 02005, avaliado em R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Total R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão de Avaliação.

Nova Prata do Iguaçu, 05 de outubro 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI	SERES REGINA MALACARNE	CLEUZA CASTRO DE JESUS	SIDNEY GONÇALVES ALBERTON
CPF nº 030.301.859-31	CPF nº 021.868.699-42	CPF nº 938.782.579-53	CPF nº 858.293.409-25

Em 05/10/2020, eu ADROALDO HOFFELDER, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, homologo a presente ATA.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:27C565A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 57/2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.21/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: CANETTINE PAPELARIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº 04.139.692/0001-04
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** para atender as necessidades das 08 escolas de Ensino Fundamental, 08 Centros de Educação Infantil e Fundação Municipal de Educação do Município de Paiçandu, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QNTD	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	CANETTINE	
					VALOR U.	VALOR T.
8	40	CX	Caneta marcador para retro projetor, ponta poliéster média 2.0mm, tinta permanente a base de álcool e resistente a água, espessura de escrita de 0,5mm. Com marca do fabricante e código de barras inscrito no corpo do produto. **Cor preta**. Caixa com 12 unidades.	PILOT	R$ 16,00	R$ 640,00
9	40	CX	Caneta marcador para retro projetor, ponta poliéster 2.0mm, tinta permanente a base de álcool e resistente a água, espessura de escrita de 0,5mm. Com marca do fabricante e código de barras inscrito no corpo do produto. **Cor azul**. Caixa com 12 unidades.	PILOT	R$ 16,00	R$ 640,00
10	40	CX	Caneta marcador para retro projetor, ponta poliéster 2.0mm, tinta permanente a base de álcool e resistente a água, espessura de escrita de 0,5mm. Com marca do fabricante e código de barras inscrito no corpo do produto. **Cor vermelha**. Caixa com 12 unidades.	PILOT	R$ 16,00	R$ 640,00
54	20	CX	Alfinetes coloridos 5 mm. Caixa com 50 unidades coloridos.	BRW	R$ 2,40	R$ 48,00
145	2	PCT	Espiral para encadernação 12 mm na cor preto, pacote com 100 unidade.	MARES	R$ 20,00	R$ 40,00
176	1	UD	Encadernadora manual para 15 folhas de 75g/m². Com apoio de borracha para maior aderência, alavanca de acionamento excêntrico e três posições em 54 de furos.	LASSANE	R$ 600,00	R$ 600,00
TOTAL						R$ 2.608,00

VALOR: R$ 2.608,00 (dois mil seiscentos e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 08 de outubro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Presidente

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:7FABABCB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 58/2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.21/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.703.592/0001-57
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** para atender as necessidades das 08 escolas de Ensino Fundamental, 08 Centros de Educação Infantil e Fundação Municipal de Educação do Município de Paiçandu, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QNTD	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	INT SOLUÇÕES	
					VALOR U.	VALOR T.
7	30	CX	Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta chanfrada para traço fino e grosso, na cor amarela fluorescente. Caixa com 12 unidades.	MASTERPRINT	R$ 9,70	R$ 291,00
43	110	UD	Pen drive 16 GB, nas dimensões aproximadas: largura 1,6 cm – profundidade 5,7 cm – altura 0,9 cm.	MULTILASER	R$ 29,10	R$ 3.201,00
TOTAL						R$ 3.492,00

VALOR: R$ 3.492,00 (três mil quatrocentos e noventa e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 08 de outubro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Presidente

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:5D4669B9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 59/2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.21/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.702.852/0001-91.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** para atender as necessidades das 08 escolas de Ensino Fundamental, 08 Centros de Educação Infantil e Fundação Municipal de Educação do Município de Paiçandu, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QNTD	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	TNG DISTRIBUIDORA	
					VALOR U.	VALOR T.
4	500	UD	Caderno de desenho formato: 200mm X 275mm, capa dura com 60 folhas , capa e contracapa revestida em papel couche 115 g/m². Aplicação de Bopp brilho na capa e contracapa miolo em papel off-set 56g/m²	PAUTA BRANCA	R$ 4,50	R$ 2.250,00

22	100	UD	Cola líquida branca a base de PVA e água, não tóxica, com acabamento transparente e flexível, 100% lavável mesmo depois de seca, com bico contra entupimento e vazamentos. Tubo com 1 kg.	GR QUIMICA	R$ 7,62	R$ 762,00
29	150	CX	Lápis Jumbo Triangular, produzido com madeira reflorestada, apontados, corpo rígido, mina resistente e macia, com apontador contendo 12 lápis nas cores: rosa claro, vermelho, laranja claro, amarelo canário, verde folha, verde, azul cobalto, carmim, marrom claro e marrom, preto e branco, embalados em caixa de papelão nas dimensões aproximadas de 180mmx110mm(AxL), com selo Inmetro e código de barras inscritos na embalagem.	FABER CASTELL	R$ 20,50	R$ 3.075,00
30	150	CX	Caixa lápis de cor, formato sextavado, produzido com madeira reflorestada, apontados, corpo rígido, minas resistente e macia, contendo 12 lápis nas cores: Rosa claro, vermelho, laranja claro, amarelo canário, verde folha, verde, prata, azul, azul cobalto, carmim marrom e preto, contendo a mais dois lápis grafite preto, uma borracha e um apontador, embalados em caixa de papelão nas dimensões aproximadas de 210mmx104mm (AxL), com selo do Inmetro e código de barras inscritos na embalagem.	FABER CASTELL	R$ 9,80	R$ 1.470,00
31	40	CX	Lápis grafite preto nº 2, corpo hexagonal, produzido em madeira 100% reflorestada, com fórmula de mina grafite B, fácil de apontar e resistente à quebra, nas dimensões: comprimento: 175 mm - diâmetro: 6,9 mm e 7,6 mm por face (hexagonal). Marca do fabricante e código de barras impresso no corpo do lápis. Caixa contendo 144 lápis. Dimensões da caixa: (AxLxP) 17,5 cm x 7,5 cm x 7,5 cm.	CIS	R$ 28,25	R$ 1.130,00
42	150	UD	Cola instantânea em superfície porosa, para colar madeira, papel, plástico, papelão e fórmica. Tubo com 20 gramas.	ACRILEX	R$ 5,59	R$ 838,50
45	30	PCT	Balão de látex de borracha natural de 07 polegadas, com formato "pêra" e acabamento liso. Medidas aproximadas quando inflado: 18 cm de diâmetro e 4,5 litros de volume. Embalagem com 50 unidades na cor rosa-pink.	SÃO ROQUE	R$ 4,82	R$ 144,60
46	30	PCT	Balão de látex de borracha natural de 07 polegadas, com formato "pêra" e acabamento liso. Medidas aproximadas quando inflado: 18 cm de diâmetro e 4,5 litros de volume. Embalagem com 50 unidades na cor azul-cobalto.	SÃO ROQUE	R$ 4,82	R$ 144,60
47	30	PCT	Balão de látex de borracha natural de 07 polegadas, com formato "pêra" e acabamento liso. Medidas aproximadas quando inflado: 18 cm de diâmetro e 4,5 litros de volume. Embalagem com 50 unidades na cor rubi.	SÃO ROQUE	R$ 4,82	R$ 144,60
48	30	PCT	Balão de látex de borracha natural de 07 polegadas, com formato "pêra" e acabamento liso. Medidas aproximadas quando inflado: 18 cm de diâmetro e 4,5 litros de volume.Embalagem com 50 unidades na cor verde-bandeira.	SÃO ROQUE	R$ 4,82	R$ 144,60
49	30	PCT	Balão de látex de borracha natural de 07 polegadas, com formato "pêra" e acabamento liso. Medidas aproximadas quando inflado: 18 cm de diâmetro e 4,5 litros de volume. Embalagem com 50 unidades na cor amarelo-sol.	SÃO ROQUE	R$ 4,82	R$ 144,60
50	30	PCT	Balão de látex de borracha natural de 07 polegadas, com formato "pêra" e acabamento liso. Medidas aproximadas quando inflado: 18 cm de diâmetro e 4,5 litros de volume. Embalagem com 50 unidades na cor laranja-mandarim.	SÃO ROQUE	R$ 4,82	R$ 144,60
51	30	PCT	Balão de látex de borracha natural de 07 polegadas, com formato "pêra" e acabamento liso. Medidas aproximadas quando inflado: 18 cm de diâmetro e 4,5 litros de volume. Embalagem com 50 unidades na cor roxo-uva.	SÃO ROQUE	R$ 4,82	R$ 144,60
52	30	PCT	Balão de látex de borracha natural de 07 polegadas, com formato "pêra" e acabamento liso. Medidas aproximadas quando inflado: 18 cm de diâmetro e 4,5 litros de volume. Embalagem com 50 unidades na cor preto-ébano.	SÃO ROQUE	R$ 4,82	R$ 144,60
53	30	PCT	Balão de látex de borracha natural de 07 polegadas, com formato "pêra" e acabamento liso. Medidas aproximadas quando inflado: 18 cm de diâmetro e 4,5 litros de volume. Embalagem com 50 unidades na cor branco-polar.	SÃO ROQUE	R$ 4,82	R$ 144,60
56	220	UD	Tinta Tempera Guache, não tóxica, solúvel em água para trabalhos artísticos escolares. Potes com 250 ml, na cor: branca.	PIRATININGA	R$ 2,28	R$ 501,60
57	220	UD	Tinta Tempera Guache, não tóxica, solúvel em água para trabalhos artísticos escolares. Potes com 250 ml, na cor: amarela.	PIRATININGA	R$ 2,28	R$ 501,60
58	220	UD	Tinta Tempera Guache, não tóxica, solúvel em água para trabalhos artísticos escolares. Potes com 250 ml, na cor: bege.	PIRATININGA	R$ 2,28	R$ 501,60
59	220	UD	Tinta Tempera Guache, não tóxica, solúvel em água para trabalhos artísticos escolares. Potes com 250 ml, na cor: azul claro.	PIRATININGA	R$ 2,28	R$ 501,60
60	220	UD	Tinta Tempera Guache, não tóxica, solúvel em água para trabalhos artísticos escolares. Potes com 250 ml, na cor: azul escuro.	PIRATININGA	R$ 2,28	R$ 501,60
61	220	UD	Tinta Tempera Guache, não tóxica, solúvel em água para trabalhos artísticos escolares. Potes com 250 ml, na cor: verde claro.	PIRATININGA	R$ 2,28	R$ 501,60
62	220	UD	Tinta Tempera Guache, não tóxica, solúvel em água para trabalhos artísticos escolares. Potes com 250 ml, na cor: verde escuro.	PIRATININGA	R$ 2,28	R$ 501,60
63	220	UD	Tinta Tempera Guache, não tóxica, solúvel em água para trabalhos artísticos escolares. Potes com 250 ml, na cor: preta.	PIRATININGA	R$ 2,28	R$ 501,60
64	220	UD	Tinta Tempera Guache, não tóxica, solúvel em água para trabalhos artísticos escolares.. Potes com 250 ml, na cor: vermelha.	PIRATININGA	R$ 2,28	R$ 501,60
65	220	UD	Tinta Tempera Guache, não tóxica, solúvel em água para trabalhos artísticos escolares. Potes com 250 ml, na cor: marrom.	PIRATININGA	R$ 2,28	R$ 501,60
66	220	UD	Tinta Tempera Guache, não tóxica, solúvel em água para trabalhos artísticos escolares. Potes com 250 ml, na cor: laranja.	PIRATININGA	R$ 2,28	R$ 501,60
67	220	UD	Tinta Tempera Guache, não tóxica, solúvel em água para trabalhos artísticos escolares. Potes com 250 ml, na cor: rosa.	PIRATININGA	R$ 2,28	R$ 501,60
108	350	UD	Placa de EVA, lisa, no formato de 60cmx40cm na cor: vermelha.	DUBFLEX	R$ 0,84	R$ 294,00
109	350	UD	Placa de EVA, lisa, no formato de 60cmx40cm na cor: amarela.	DUBFLEX	R$ 0,84	R$ 294,00
110	350	UD	Placa de EVA, lisa, no formato de 60cmx40cm na cor: branca.	DUBFLEX	R$ 0,84	R$ 294,00
111	350	UD	Placa de EVA, lisa, no formato de 60cmx40cm na cor: azul claro.	DUBFLEX	R$ 0,84	R$ 294,00
112	350	UD	Placa de EVA, lisa, no formato de 60cmx40cm na cor: azul escuro.	DUBFLEX	R$ 0,84	R$ 294,00
113	350	UD	Placa de EVA, lisa, no formato de 60cmx40cm na cor: verde escuro.	DUBFLEX	R$ 0,84	R$ 294,00
114	350	UD	Placa de EVA, lisa, no formato de 60cmx40cm na cor: verde claro.	DUBFLEX	R$ 0,84	R$ 294,00
115	350	UD	Placa de EVA, lisa, no formato de 60cmx40cm na cor: rosa.	DUBFLEX	R$ 0,84	R$ 294,00
116	350	UD	Placa de EVA, lisa, no formato de 60cmx40cm na cor: pele.	DUBFLEX	R$ 0,84	R$ 294,00
117	350	UD	Placa de EVA, lisa, no formato de 60cmx40cm na cor: preta.	DUBFLEX	R$ 0,84	R$ 294,00
118	350	UD	Placa de EVA, lisa, no formato de 60cmx40cm na cor: marrom.	DUBFLEX	R$ 0,84	R$ 294,00
119	350	UD	Placa de EVA, lisa, no formato de 60cmx40cm na cor: laranja.	DUBFLEX	R$ 0,84	R$ 294,00
120	37	UD	Papel para presente, bobina com 100 metros e 60 cm de largura, com motivos infantis (exceto personagens midiáticos).	VWP	R$ 52,92	R$ 1.958,04
128	40	PCT	Papel crepom, rolo com 48cm x 2 metros. Pacote com 10 rolos cada. Cor: azul escuro.	VWP	R$ 5,92	R$ 236,80
129	40	PCT	Papel crepom, rolo com 48cm x 2 metros. Pacote com 10 rolos cada. Cor: azul claro.	VWP	R$ 5,92	R$ 236,80
130	40	PCT	Papel crepom, rolo com 48cm x 2 metros. Pacote com 10 rolos cada. Cor: verde escuro.	VWP	R$ 5,92	R$ 236,80
131	40	PCT	Papel crepom, rolo com 48cm x 2 metros. Pacote com 10 rolos cada. Cor: verde claro.	VWP	R$ 5,92	R$ 236,80
132	40	PCT	Papel crepom, rolo com 48cm x 2 metros. Pacote com 10 rolos cada. Cor: vermelho.	VWP	R$ 5,92	R$ 236,80
133	40	PCT	Papel crepom, rolo com 48cm x 2 metros. Pacote com 10 rolos cada. Cor: branco.	VWP	R$ 5,92	R$ 236,80
134	40	PCT	Papel crepom, rolo com 48cm x 2 metros. Pacote com 10 rolos cada. Cor: amarelo ouro.	VWP	R$ 5,92	R$ 236,80
135	40	PCT	Papel crepom, rolo com 48cm x 2 metros. Pacote com 10 rolos cada. Cor: laranja.	VWP	R$ 5,92	R$ 236,80
136	40	PCT	Papel crepom, rolo com 48cm x 2 metros. Pacote com 10 rolos cada. Cor: marrom.	VWP	R$ 5,92	R$ 236,80
137	40	PCT	Papel crepom, rolo com 48cm x 2 metros. Pacote com 10 rolos cada. Cor: rosa.	VWP	R$ 5,92	R$ 236,80
138	100	UD	Papel seda, 48cm x 66cm, 18g/m² de gramatura na cor amarelo limão.	VWP	R$ 0,16	R$ 16,00
165	450	UD	Tesoura escolar, com ponta arredondada alta durabilidade que seja adequada para uso de crianças. Lamina em aço inoxidável. Com dimensões (AXLXT):13CM por 3cm cabo em cores sortidas emborrachado de formato anatômico para se adequar perfeitamente ao encaixe das mãos.	CLASSE	R$ 2,63	R$ 1.183,50
175	17	UD	Tesoura para picotar tecidos leves e papel, com 8 ½ polegadas – 21,6 cm de comprimento. Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inox, com parafuso e marca do fabricante inscrito no corpo do produto. Código de barras impresso na embalagem do produto.	CLASSE	R$ 22,35	R$ 379,95
177	16	UD	TNT, 100% Polipropileno, 40g/m², rolo com 1,40 metro de largura, na cor: azul royal.	DUBFLEX	R$ 53,55	R$ 856,80
178	16	UD	TNT, 100% Polipropileno, 40g/m², rolo com 1,40 metro de largura, na cor: verde bandeira.	DUBFLEX	R$ 53,55	R$ 856,80
179	16	UD	TNT, 100% Polipropileno, 40g/m², rolo com 1,40 metro de largura, na cor: amarelo ouro.	DUBFLEX	R$ 53,55	R$ 856,80
180	16	UD	TNT, 100% Polipropileno, 40g/m², rolo com 1,40 metro de largura, na cor: laranja .	DUBFLEX	R$ 53,55	R$ 856,80
181	16	UD	TNT, 100% Polipropileno, 40g/m², rolo com 1,40 metro de largura, na cor: vermelho.	DUBFLEX	R$ 53,55	R$ 856,80
182	16	UD	TNT, 100% Polipropileno, 40g/m², rolo com 1,40 metro de largura, na cor: preta.	DUBFLEX	R$ 53,55	R$ 856,80
186	100	UD	Bobina térmica para registro do relógio ponto. Medida: 57 mm X 300 metros	MAXPRINT	R$ 19,07	R$ 1.907,00
189	30	PCT	Prato Papelão Branco N°4 21cm –embalagem com 100 Unidades	PLASTMIL	R$ 46,77	R$ 1.403,10
TOTAL						R$ 34.730,49

VALOR: R$ 34.730,49 (trinta e quatro mil setecentos e trinta reais e quarenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 08 de outubro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Presidente

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:5825CF62

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 60/2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.21/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO – LITORAL PAPELARIA, inscrita no CNPJ sob nº 34.854.886/0001-52.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** para atender as necessidades das 08 escolas de Ensino Fundamental, 08 Centros de Educação Infantil e Fundação Municipal de Educação do Município de Paiçandu, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QNTD	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	ADEMIR	
					VALOR U.	VALOR T.
1	30	UD	Apagador com feltro para quadro negro, com porta giz, em madeira MDF natural.	SOUZA	R$ 2,30	R$ 69,00
2	35	CX	Apontador retangular com depósito plástico transparente, lâmina de aço temperado com excelente fio de corte. Dimensões aproximadas de 5,0 cm x 2,0 cm. Caixa com 25 unidades.	LEONORA	R$ 8,99	R$ 314,65
3	50	CX	Borracha branca natural para apagar grafite. Nas dimensões aproximadas de 4,2 cm x 2,9 cm e peso de 20 gr, com código de barras e marca do fabricante impresso no corpo do produto. Caixa com 20 unidades.	RED BOR	R$ 5,94	R$ 297,00
5	340	UD	Caderno de linguagem costurado/brochura, capa dura, com 48 folhas pautadas. No formato 200mm x 275mm, com capa e contracapa revestida em papel couchê 115g/m² e miolo em papel 56g/m².	TILIBRA	R$ 2,40	R$ 816,00
11	5	UD	Pincel especial para quadro branco, ponta macia de acrílico de 4,0mm e espessura de escrita de 2,0mm, com tinta especial que apaga facilmente não recarregável na **cor preta**.	MASTERPRINT	R$ 0,71	R$ 3,55
12	5	UD	Pincel especial para quadro branco, ponta macia de acrílico de 4,0mm e espessura de escrita de 2,0mm, com tinta especial que apaga facilmente não recarregável na **cor vermelha**.	MASTERPRINT	R$ 0,71	R$ 3,55
13	5	UD	Pincel especial para quadro branco, ponta macia de acrílico de 4,0mm e espessura de escrita de 2,0mm, com tinta especial que apaga facilmente não recarregável na **cor azul.**	MASTERPRINT	R$ 0,71	R$ 3,55
14	5	UD	Pincel especial para quadro branco, ponta macia de acrílico de 4,0mm e espessura de escrita de 2,0mm, com tinta especial que apaga facilmente não recarregável na **cor verde**.	MASTERPRINT	R$ 0,71	R$ 3,55
15	2	UD	Apagador para quadro branco, corpo em plástico de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro super macio e resistente. Dimensões: 6,0 x 515,8 x 4,8 cm.	BRW	R$ 6,35	R$ 12,70
17	22	CX	Clips para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, tamanho 2/0 – Caixa c/ 500 gramas.	CLIPS NEW	R$ 4,55	R$ 100,10
18	15	CX	Clips para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, tamanho 3/0 – Caixa c/ 500 gramas.	CLIPS NEW	R$ 4,55	R$ 68,25
19	15	CX	Clips para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, tamanho 4/0 – Caixa c/ 500 gramas.	CLIPS NEW	R$ 4,55	R$ 68,25
20	15	CX	Clips para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, tamanho 8/0 – Caixa c/ 500 gramas.	CLIPS NEW	R$ 4,55	R$ 68,25
21	20	CX	Tubo de Cola 110 gramas, não tóxica, 100% lavável, com código de barras e Selo do Inmetro impresso no corpo do produto, envase com ponteira twistt off e tampa rosqueável. Composição do produto em Acetato de Polivinila e água, prazo de validade mínimo de 03 anos e químico responsável informado no corpo do produto. Caixa com 12 unidades de 110 gramas cada.	MASTER	R$ 25,49	R$ 509,80
23	17	UD	Corretivo líquido a base de água, inodoro, atóxico, vidro com 18 ml.	RADEX	R$ 0,80	R$ 13,60
24	120	UD	Fita Durex grande – 12 mm x 40 metros.	ADELBRAS	R$ 0,60	R$ 72,00
25	18	CX	Giz escolar colorido, antialérgico, não tóxico, resistente e plastificado, nas dimensões: comprimento 81mm x 10mm de diâmetro. Caixa com 50 unidades – 250 g, com 7 cores (branco, amarelo, vermelho, verde, rosa, azul e laranja). EMBALAGEM CONTENDO 30 CAIXAS COM 50 UNIDADES.	7BEL	R$ 64,08	R$ 1.153,44
26	50	CX	Giz escolar branco, antialérgico, não tóxico, resistente e plastificado. Caixa com 50 unidades – 250g. EMBALAGEM CONTENDO 30 CAIXAS COM 50 UNIDADES.	DELTA	R$ 51,75	R$ 2.587,50
27	50	UD	Caixa de Gizão de cera, jumbo, fórmula resistente a quebra, contendo 15 gizes nas cores: rosa claro, vermelho escuro, laranja, rosa, verde água, lilás, amarelo, verde claro, verde, azul cobalto, marrom terra, preto e branco, embalados em cx papelão nas dimensões aproximadas de 180mmx110mm (AxL), com selo da Inmetro e código de barras impressos na embalagem.	ACRILEX	R$ 2,61	R$ 130,50
28	80	CX	Grampo para grampeador 26/6, pente com no mínimo 10,5cm de comprimento, arame de aço, cor preta. Caixa com 5.000 grampos.	MASTERPRINT	R$ 3,20	R$ 256,00
32	40	UD	LIVRO ATA em papel sulfite, com 100 folhas pautadas enumeradas sequencialmente com gramatura 75g/m², capa dura em papelão plastificado, preto, medindo 210mm x 297mm	SÃO DOMINGOS	R$ 5,45	R$ 218,00
33	220	CX	Estojo de Caneta Hidrográfica, ponta grossa de poliéster resistente que possibilita traço grosso de 5,9 mm. Corpo do produto resistente produzido em poliestireno, tinta não tóxica, a base de água, superlavável , tampa antiasfixiante. Estojo contendo 12 cores sortidas. Código de barras e Selo do Inmetro inscritos na embalagem.	LEONORA	R$ 7,30	R$ 1.606,00
34	50	UD	Pistola para aplicar cola quente/silicone de 60 gr. Bivolt 127/220 volts, potência de 15 watts, ponta com isolante térmico. Código de barras e Selo do Inmetro inscritos na embalagem. Dimensões: 25,00 cm de altura – 16,00 cm de largura.	CLASSE	R$ 6,94	R$ 347,00
35	60	UD	Tesoura com lâmina em aço inox 8" com tratamento térmico, cabo em polipropileno na cor preta, com parafuso em aço pintado e bucha em nylon preto. Nas dimensões: comprimento 213mm – largura 80mm – altura 11mm – peso s/embalagem 0,0690 kg – peso c/embalagem 0,0890 kg.	BRW	R$ 6,76	R$ 405,60
37	140	UD	Fita Durex colorido 12mm x 10mts na cor verde.	ADELBRAS	R$ 0,49	R$ 68,60
38	140	UD	Fita Durex colorido 12mm x 10mts, na cor amarela.	ADELBRAS	R$ 0,49	R$ 68,60
39	140	UD	Fita Durex colorido 12mm x 10mts, na cor vermelha.	ADELBRAS	R$ 0,49	R$ 68,60
40	140	UD	Fita Durex colorido 12mm x 10mts, na cor preta.	ADELBRAS	R$ 0,49	R$ 68,60
41	140	UD	Fita Durex colorido 12mm x 10 mts, na cor azul.	ADELBRAS	R$ 0,49	R$ 68,60
44	50	PCT	Pilha alcalina AA, não recarregável. Embalagem com 4 unidades.	MAXPRINT	R$ 3,90	R$ 195,00
55	20	CX	Papel casca de ovo A4 – 210mm x 297mm, na cor branca, gramatura de 180g/m². Caixa com 50 folhas.	OFF PAPER	R$ 10,79	R$ 215,80
68	1300	UD	Cartolina simples tamanho 50x66cm, 150g/m², na cor amarela.	ALOFORM	R$ 0,30	R$ 390,00
69	1300	UD	Cartolina simples tamanho 50x66cm, 150g/m², na cor azul claro.	ALOFORM	R$ 0,30	R$ 390,00
70	1300	UD	Cartolina simples tamanho 50x66cm, 150g/m², na cor rosa.	ALOFORM	R$ 0,30	R$ 390,00
71	1300	UD	Cartolina simples tamanho 50x66cm, 150g/m², na cor verde claro.	ALOFORM	R$ 0,30	R$ 390,00
72	1700	UD	Cartolina simples tamanho 50x66cm, 150g/m², na cor branca.	ALOFORM	R$ 0,30	R$ 510,00
73	980	UD	Cartolina Americana, papel encorpado e mais rígido, gramatura 200g/m², formato de 48cm x 66cm na cor verde claro	VMP	R$ 0,40	R$ 392,00
74	980	UD	Cartolina Americana, papel encorpado e mais rígido, gramatura 200g/m², formato de 48cm x 66cm na cor verde escuro.	VMP	R$ 0,40	R$ 392,00
75	980	UD	Cartolina Americana, papel encorpado e mais rígido, gramatura 200g/m², formato de 48cm x 66cm na cor pink.	VMP	R$ 0,40	R$ 392,00
76	980	UD	Cartolina Americana, papel encorpado e mais rígido, gramatura 200g/m², formato de 48cm x 66cm na cor azul claro.	VMP	R$ 0,40	R$ 392,00
77	980	UD	Cartolina Americana, papel encorpado e mais rígido, gramatura 200g/m², formato de 48cm x 66cm na cor azul escuro.	VMP	R$ 0,40	R$ 392,00
78	980	UD	Cartolina Americana, papel encorpado e mais rígido, gramatura 200g/m², formato de 48cm x 66cm na cor vermelha.	VMP	R$ 0,40	R$ 392,00
79	980	UD	Cartolina Americana, papel encorpado e mais rígido, gramatura 200g/m², formato de 48cm x 66cm na cor laranja.	VMP	R$ 0,40	R$ 392,00
80	980	UD	Cartolina Americana, papel encorpado e mais rígido, gramatura 200g/m², formato de 48cm x 66cm na cor marrom.	VMP	R$ 0,40	R$ 392,00
81	980	UD	Cartolina Americana, papel encorpado e mais rígido, gramatura 200g/m², formato de 48cm x 66cm na cor preta.	VMP	R$ 0,40	R$ 392,00
82	980	UD	Cartolina Americana, papel encorpado e mais rígido, gramatura 200g/m², formato de 48cm x 66cm na cor branca.	VMP	R$ 0,40	R$ 392,00
83	980	UD	Cartolina Americana, papel encorpado e mais rígido, gramatura 200g/m², formato de 48cm x 66cm na cor amarelo ouro.	VMP	R$ 0,40	R$ 392,00
84	450	UD	Envelope Amarelo 16x23 cm.	FORONI	R$ 0,15	R$ 67,50
85	1200	UD	Envelope Amarelo 24x34 cm.	FORONI	R$ 0,26	R$ 312,00
86	1800	UD	Envelope Branco Ofício 11x22 cm.	FORONI	R$ 0,07	R$ 126,00
87	400	UD	Fita adesiva crepe composta por: substrato: papel crepado saturado com solução que o toma resistente e impermeável - adesivo: borracha natural e resinas sintéticas. Dimensões: 18 mm x 50 m. Resistente à temperatura de 100°. Marca do fabricante e data de validade impresso no núcleo do tubete.	ADELBRAS	R$ 1,50	R$ 600,00
88	450	UD	Fita auto-adesiva composta por: substrato: filme de polipropileno bi-orientado com ou sem impressão, feito por sistema de Flexografia – adesivo: borracha e resinas sintéticas. Dimensões: 48 mm x 50 m. Resistente à baixa temperatura. Marca do fabricante e data de validade do produto impresso no núcleo do	ADELBRAS	R$ 2,61	R$ 1.174,50

			tubete.			
89	350	UD	Papel cartão 50cm x 66cm gramatura 270g/m de na cor: verde escuro	VMP	R$ 1,06	R$ 371,00
90	350	UD	Papel cartão fosco 50 cm x 66 cm gramatura 270/g/m na cor: preta.	VMP	R$ 1,06	R$ 371,00
91	350	UD	Papel cartão fosco 50 cm x 66 cm gramatura270g/m na cor: vermelha.	VMP	R$ 1,06	R$ 371,00
92	350	UD	Papel cartão fosco 50cm x 66 cm gramatura 270g/m na cor: amarelo	VMP	R$ 1,06	R$ 371,00
93	350	UD	Papel cartão fosco 50cm x 66 cm gramatura 270g/m na cor: laranja.	VMP	R$ 1,06	R$ 371,00
94	350	UD	Papel cartão fosco 50cm x 66cm gramatura 270g/m na cor: azul claro	VMP	R$ 1,06	R$ 371,00
95	350	UD	Papel cartão fosco 50cmx 66cmgramatura 270g/m na cor: marrom.	VMP	R$ 1,06	R$ 371,00
96	350	UD	Papel cartão fosco 50cmx 66cm gramatura 270g/m na cor: rosa.	VMP	R$ 1,06	R$ 371,00
97	86	UD	PAPEL KRAFT: monolúcido (com brilho em um dos lados)60CM X1.40MX 80g- 7kg na cor marrom Kraft (interna e externa).	PILAR	R$ 47,60	R$ 4.093,60
98	59	UD	Papel contact, laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado, aplicável na maioria das superfícies. Rolo contendo 25 metros x 45 cm de largura. Cor transparente cristal.	POLIFIX	R$ 31,80	R$ 1.876,20
99	34	UD	Papel contact, laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado, aplicável na maioria das superfícies. Rolo contendo 10 metros x 45 cm de largura. Cor: estampas com motivos infantis (exceto personagens midiáticos).	VMP	R$ 32,44	R$ 1.102,96
100	350	UD	Papel espelho 50X60 cm (dobradura) 60g/m², na cor: verde.	VMP	R$ 0,27	R$ 94,50
101	350	UD	Papel espelho 50X60 cm (dobradura) 60g/m², na cor: amarela.	VMP	R$ 0,35	R$ 122,50
102	350	UD	Papel espelho 50X60 cm (dobradura) 60g/m², na cor: azul.	VMP	R$ 0,35	R$ 122,50
103	350	UD	Papel espelho 50X60 cm (dobradura) 60g/m², na cor: vermelha.	VMP	R$ 0,35	R$ 122,50
104	350	UD	Papel espelho 50X60 cm (dobradura) 60g/m², na cor: laranja.	VMP	R$ 0,35	R$ 122,50
105	350	UD	Papel espelho 50X60 cm (dobradura) 60g/m², na cor: preta.	VMP	R$ 0,35	R$ 122,50
106	350	UD	Papel espelho 50X60 cm (dobradura) 60g/m², na cor: marrom.	VMP	R$ 0,35	R$ 122,50
107	350	UD	Papel espelho 50X60 cm (dobradura) 60g/m², na cor: rosa.	VMP	R$ 0,35	R$ 122,50
121	300	UD	Papel sulfite branco, 75g/m, alcalino,no formato a4-210mmx297mm. Produzido a partir de fontes responsáveis e certificado pelo ISSO 9001 devidamente informado na embalagem do produto. Caixa com 10 pacotes 500 folhas cada.	RINO	R$ 150,00	R$ 45.000,00
122	60	UD	Pasta plástica polionda com elástico tamanho oficio, com 55mm de largura.	POLIBRAS	R$ 2,08	R$ 124,80
123	200	UD	Pasta plástica polionda com elástico tamanho oficio, com 35mm de largura.	POLIBRAS	R$ 1,90	R$ 380,00
124	2000	UD	Sacos plásticos sem furo tamanho – A4 com espessura de 0,2mm.	DAC	R$ 0,08	R$ 160,00
125	2500	UD	Sacos plásticos para pasta catálogo tamanho – A4 com 4 furos, espessura de 0,2mm.	DAC	R$ 0,08	R$ 200,00
126	40	UD	PASTA CATALOGO com 50 envelopes plásticos formato 243mm x 333mm	DAC	R$ 9,39	R$ 375,60
127	40	CX	Lápis de grafite preto, jumbo, triangular nº 02 produzido com madeira reflorestada, apontado, mina resistente e macia. Caixa com 36 unidades.	LABRA	R$ 28,00	R$ 1.120,00
139	28	PCT	Palito sorvete em madeira pacote com 100 unidades.	THEOTO	R$ 2,16	R$ 60,48
140	30	UD	Termômetro com ponta flexível emborrachada, com visor digital de fácil visualização, aprovado pelo Inmetro.	BIOLAND	R$ 27,00	R$ 810,00
141	430	UD	Pincel nº 12 para pintura em tecido, artesanato, com cerdas, pelo branco importada, cabo longo em madeira, virola em alumínio no formato chato.	LEONORA	R$ 1,18	R$ 507,40
142	250	UD	Pincel nº 06 para pintura em tecido, artesanato, com cerdas, pelo branco importada, cabo longo em madeira, virola em alumínio no formato chato	LEONORA	R$ 1,39	R$ 347,50
146	50	CX	Gizão de cera com 6 cores, 185gr, de corpo redondo, não tóxico, formato anatômico, solúvel em água, com dimensões aproximadas da embalagem 2,5x15,9x9,8cm.	ACRILEX	R$ 5,52	R$ 276,00
152	100	UD	Caixa para arquivo morto oficio em papelão ondulado, revestido em cartão kraf para arquivo documentos diversos: dimensões 350x133x250m e com 2,8 de espessura.	SÃO CARLOS	R$ 1,10	R$ 110,00
153	5	CX	Grampo para prender papel perfurado tipo trilho, completo, macho e fêmea ("ROMEU E JULIETE"), em metal – medindo 80mm aproximadamente, chapas de aço com tratamento anti-ferrugem(50 conjuntos) referencia: BRW,ACC ou SIMILAR DA MELHOR QUALIDADE.	BACCHI	R$ 8,51	R$ 42,55
154	50	UD	REGISTRADOR AZ: pasta AZ lombo largo com visor, confeccionadas em papelão cartonado 2,40m, revestidas em laminado de PVC (vinil) de diversas cores, com argolas para fixar os papéis, com ferragens de alavanca, no formato AZ, com prendedor de papel que servem para aumentar a capacidade das argolas, comprimindo os papéis. 50mm para até 500 folhas 75g nos formatos para papéis Ofício e A4.	FRAMA	R$ 5,98	R$ 299,00
155	520	UD	Cola quente em bastão transparente siliconizada formula extra forte de grande aderência para aplicação em diversos matérias, não tóxica , bastão de 60gr.	CLASSE	R$ 0,15	R$ 78,00
156	500	UD	Caderno Cartografia com 60 folhas, sem seda, capa dura, no formato de 275mm x 200mm. Capa e contracapa revestida em papel couchê 115g/m² e miolo em papel 56 g/m².	PAUTA BRANCA	R$ 3,95	R$ 1.975,00
157	200	UD	Caderno universitário 1x1, capa dura, espiral. No formato aproximado de 200mm x 275mm e com 96 folhas pautadas.	SÃO DOMINGOS	R$ 3,64	R$ 728,00
158	8	UD	Caixa para correspondência dupla articulada. Produzida em poliestireno nas dimensões aproximadas de: 11,4 cm x 26,5 cm x 44cm (AxLxP) e peso aproximado de 620g.	NOVA CRIL	R$ 16,90	R$ 135,20
160	25	UD	Calculadora de mesa grande, 12 dígitos, visor LCD, 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, duplo zero, solar/bateria g10.	CIS	R$ 22,00	R$ 550,00
161	5	UD	Mural em Cortiça – 100 cm x 0,60 cm.	WMILL	R$ 45,00	R$ 225,00
162	2	UD	Mural em Cortiça – 230 cm x 120 cm.	WMILL	R$ 160,00	R$ 320,00
163	80	UD	Régua plástica transparente, 30 cm, com escala de precisão, perfurada, espessura de aproximadamente 3 mm. Marca do fabricante e código de barras inscritos no corpo do produto.	WALEU	R$ 0,65	R$ 52,00
164	40	UD	Estilete com corpo em acrílico, lâmina larga em aço com tratamento antiferrugem, sistema de quebra seguro e de trava de segurança. Tamanho grande, nas dimensões: larg. 2,5cm – alt. 15 cm.	MASTERPRINT	R$ 1,17	R$ 46,80
166	17	PCT	Etiquetas auto-adesivas compostas em papel adesivo acrílico permanente. Embalagem com 25 folhas contendo 350 etiquetas. Folhas tamanho carta 215,9 x 279,4mm e A4 210 x 297mm, compatíveis com todos os softwares do mercado e medida exata.	COLA CRIL	R$ 7,99	R$ 135,83
171	10	PCT	Papel Sulfite Colorido, 75g/m², alcalino, no formato A4 – 210mm x 297mm. Produzido a partir de fontes responsáveis e certificadopelo ISO 9001 devidamente informado na embalagem do produto. Pacote com 100 folhas. Cor: amarela.	REPORT	R$ 4,80	R$ 48,00
172	100	UD	Pasta com aba e elástico, lisa, em papelão, na cor vermelha, azul, verde e/ou amarela.	AMOART	R$ 0,80	R$ 80,00
173	100	UD	Pasta Suspensa para arquivo em aço, com visor transparente e etiqueta.	AMOART	R$ 0,95	R$ 95,00
174	250	UD	Pasta de plástico com grampo trilho (macho e fêmea), nas dimensões aproximadas de 230mm x 335mm, transparente.	POLIBRAS	R$ 1,44	R$ 360,00
183	30	UD	Barbante nº 06, com 700g na cor: cru/natural.	CORBATEX	R$ 9,80	R$ 294,00
184	1	UD	Porta Bloco Cavalete Flip Chart Compacto com Quadro Branco estrutura em madeira. Altura Ajustável 1,63 ou 1,72 m. Dimensões aproximadas do Quadro Branco: 60 x 90 cm. Fácil para transportar, armazenar e guardar por possuir pernas dobráveis e ajustáveis.	SOUZA	R$ 55,78	R$ 55,78
187	1650	CX	Massinha de modelar a base de cera, com 12 cores variadas (branco, salmão, amarelo ouro, laranja, vermelho fogo, vermelho escarlate, azul cobalto, azul turquesa, verde veronese, verde musgo, marrom e preto), 180 gr, não tóxica, embaladas em caixa de papelão nas dimensões aproximadas de 130mm x 160 mm (A x L). (exceto solft)	ACRILEX	R$ 3,03	R$ 4.999,50
188	200	UD	Broxinha escolar nº 06 no formato redondo com cerdas gris forte, longa , durável e flexível, com cabo curto de madeira natural e virola de alumínio.	TIGRE	R$ 6,00	R$ 1.200,00
TOTAL						R$ 90.727,84

VALOR: R$ 90.727,84 (noventa mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 08 de outubro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Presidente

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:516B0442

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 199/2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 058/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 104/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob n. 07.654.231/0001-68.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é aquisição de materiais de limpeza, higiêne, gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de copa e cozinha, pães e leite, para atender as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e da Fundação Municipal de Saúde, nas quantidades, formase condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QNTD	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	CAROL	
					V.UNIT.	V.TOTAL
8	50	PCT	Sacos para pipoca pct com 1000 und. Pequeno/branco (NÃO CRAFT)	MADILON	R$ 25,35	R$ 1.267,50
26	100	PCT	Sacos de lixo reforçado cor preta 50 litros c/10 ud e 10 micra	BOLHA PLAST	R$ 1,60	R$ 160,00
27	100	PCT	Sacos para lixo cor preta 30 litros c/10 ud e 10 micra	BOLHA PLAST	R$ 1,30	R$ 130,00
101	30	FAR	Refrigerante vários sabores fardo com 6 unidades	BEFRICOL	R$ 19,90	R$ 597,00
105	12	KG	Bolo de aniversario	A PREDILETA	R$ 33,00	R$ 396,00
106	100	PCT	Pão de forma 500g	VÓ NEUZA	R$ 5,40	R$ 540,00
107	100	PCT	Pão de leite com 6ud 500g	VÓ NEUZA	R$ 4,70	R$ 470,00
108	600	KG	Pão francês	A PREDILETA	R$ 12,95	R$ 7.770,00
110	60	UD	Salgados Fritos 100 und de cada tipo (cada com no mínimo 0,20 gramas) – Tipos: Coxinha de frango; risoles de carne; bolinha de queijo; kibe; risoles de presunto e queijo.	A PREDILETA	R$ 46,67	R$ 2.800,20
111	60	UD	Salgados assados 100 und de cada tipo (cada com no mínimo 0,20 gramas) – Tipos: enroladinho de calabresa, esfirra de carne, enroladinho de presunto e queijo, esfirra de frango.	A PREDILETA	R$ 41,47	R$ 2.488,20
TOTAL						R$ 16.618,90

VALOR: 16.618,90 (dezesseis mil seiscentos e dezoito reais noventa centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Paiçandu, 08 de outubro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:497B80A8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 200/2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 058/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 104/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **MARCUS VINICIUS ANDRÉ ME,** inscrita no CNPJ sob n. 04.127.647/0001-30.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é aquisição de materiais de limpeza, higiêne, gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de copa e cozinha, pães e leite, para atender as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e da Fundação Municipal de Saúde, nas quantidades, formase condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QNTD	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	MARCUS VINICIUS	
					V.UNIT.	V.TOTAL
6	50	PC	Pratos plásticos descartáveis grandes com 100 und	COPOMAIS	R$ 18,99	R$ 949,50
9	12	CX	Álcool 70% 1 litro – caixa com 12 unidades	ARAUCÁRIA	R$ 52,50	R$ 630,00
10	10	CX	Álcool 70% em gel de 500g – caixa com 12 unidades	FLOPS	R$ 33,90	R$ 339,00
11	12	CX	Alvejante 1 litro – caixa com 15 unidades	QBOA	R$ 43,39	R$ 520,68
15	40	UD	Flanela para limpeza 40 x 50	MARTINS	R$ 1,59	R$ 63,60
19	10	PCT	Prendedor de roupas de madeira pct. c/12	RELUZ	R$ 0,79	R$ 7,90
20	12	CX	Produto de limpeza multiuso – caixa com 12 de 500ml	QBOA	R$ 16,29	R$ 195,48
21	12	CX	Produto de limpeza pesada de chão frio – caixa com 12 de 500ml	YPE	R$ 39,90	R$ 478,80
22	36	UD	Rodos de espuma com cabo de 1,50	HUGLEIDE	R$ 4,11	R$ 147,96
25	24	UD	Sacos de algodão para limpeza tamanho padrão	MARTINS	R$ 2,79	R$ 66,96
30	50	KG	Abacaxi Perola	CEASA	R$ 2,99	R$ 149,50
31	30	KG	Apresuntado Fatiado	DALIA	R$ 14,99	R$ 449,70
32	80	KG	Banana Nanica	CEASA	R$ 1,80	R$ 144,00
33	40	KG	Batata extra tipo 1	CEASA	R$ 2,40	R$ 96,00
34	60	KG	Carne patinho bovina moída 1º qualidade	RIBEIRO	R$ 24,90	R$ 1.494,00
35	20	KG	Cebola de cabeça branca	CEASA	R$ 2,50	R$ 50,00
36	20	KG	Cenoura - 1ª QUALIDADE sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos.	CEASA	R$ 2,50	R$ 50,00
38	70	KG	Laranja Pera	CEASA	R$ 1,80	R$ 126,00
40	80	KG	Maçã Nacional	CEASA	R$ 4,99	R$ 399,20
41	80	KG	Mamão Formosa ou Havaí	CEASA	R$ 2,30	R$ 184,00
42	20	KG	Melancia in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem apresentar avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia. Procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	CEASA	R$ 1,99	R$ 39,80
43	30	KG	Queijo Mussarela - Peça	DONATA	R$ 35,99	R$ 1.079,70
44	80	DZ	Ovos de galinha 1ª qualidade – médio	OTAVIO	R$ 4,20	R$ 336,00
45	20	KG	Pimentão verde	CEASA	R$ 2,99	R$ 59,80
47	40	KG	Tomate Saladete	CEASA	R$ 2,40	R$ 96,00
48	60	CX	Filtro de papel nº 103 caixa com 30 unds	MUI BOM	R$ 2,59	R$ 155,40
50	50	PC	Rolos de papel toalha com 2 rolos com 60 und	TROPICOS	R$ 2,44	R$ 122,00

51	10	UD	Rolos de filme plástico 30 m	GIOPACK	R$ 2,74	R$ 27,40
52	80	PC	Pacotes de guardanapos de papel com 50 und. Duplo/branco 23,5x25 cm	MAXIM	R$ 1,29	R$ 103,20
53	20	UD	Pano de Prato – tamanho padrão 69x41 cm	PANOSUL	R$ 2,09	R$ 41,80
54	80	UD	Esponja de louça dupla face 99/71/20 mm	ALPES	R$ 0,57	R$ 45,60
56	10	UD	Potes plásticos organizador com tampa – capacidade para 15 litros	RISCHIOTO	R$ 19,99	R$ 199,90
57	10	UD	Potes plásticos organizador com tampa – capacidade para 10 litros	MB	R$ 14,79	R$ 147,90
59	30	PC	Achocolatado em pó 400gr – instantâneo. A validade deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	MUKY	R$ 2,19	R$ 65,70
60	30	PC	Açúcar cristal pct.5kg - O produto deverá estar isento de sujidades, parasitas, larvas e/ou material estranho, tanto de origem química quanto física. Cor, odor e sabor característicos do produto. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	CRISTALMAR	R$ 8,96	R$ 268,80
62	10	PC	Amendoim pacote 500gr – beneficiado vermelho	NATUREZA	R$ 5,88	R$ 58,80
66	20	LT	Atum sólido ao natural em lata 170g	R$ 88,00	R$ 6,49	R$ 129,80
71	70	PC	Café torrado e moído tradicional com 500gr em almofada - tipo 01, tradicional, torrado, moído, contendo selo ABIC de pureza. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, tanto de origem química e/ou biológica.	BRASIL	R$ 5,15	R$ 360,50
72	30	CX	Caldo de carne com 6ud.	APTI	R$ 0,79	R$ 23,70
73	20	CX	Caldo de galinha com 6ud.	APTI	R$ 0,79	R$ 15,80
75	20	PC	Canjica branca pct. 500gr	CATEMAR	R$ 2,49	R$ 49,80
77	10	PC	Cravo da índia pacote 10gr	CATEMAR	R$ 1,04	R$ 10,40
78	40	UD	Extrato de tomate 350gr marca Xavante - Produto resultante da concentração da polpa de tomate. Preparado com frutos maduros, de boa qualidade, selecionados, sem pele e sem sementes. Isento de corantes artificiais, sujidades, larvas, parasitas e qualquer material estranho, tanto de origem química, física e/ou biológica. A Embalagem não deverá apresentar estofamentos, vazamento, corrosão interna e outras alterações. O prazo de validade mínimo deverá ser de 10 (dez) meses a partir da data da entrega	FUGINE	R$ 1,69	R$ 67,60
79	25	PC	Farinha de trigo pct. 1kg - tradicional, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento. Fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isento de matéria terrosa e parasita, e de qualquer material estranho seja de origem química, física e/ou biológica, devendo estar em perfeito estado de conservação, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalada em sacos limpos, não violados e resistentes. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	COAMO	R$ 2,46	R$ 61,50
82	10	PC	Fubá 1kg - amarelo, tipo 1, de primeira linha, obtido pela torração do grão de milho desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado. Isento de matérias terrosas, larvas, parasitas, detritos animais ou vegetais e de qualquer material estranho, tanto de origem química, física e/ou biológica. Isento de mofo, bolor e umidade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. UNIDADE de 1 kg	NUTRI NOVO	R$ 1,88	R$ 18,80
84	10	PC	Goiabada 400gr	VAL	R$ 1,50	R$ 15,00
85	80	UD	Leite condensado 395gr - obtido a partir de leite fresco, puro e integral. UNIDADE de 395 gr	ITALAC	R$ 4,14	R$ 331,20
88	15	UD	Margarina com sal potes 500gr	COAMO	R$ 2,97	R$ 44,55
90	30	UD	Milho verde lata 200gr	FUGINI	R$ 1,88	R$ 56,40
91	15	PC	Mistura para bolo 450gr chocolate	APTI	R$ 2,30	R$ 34,50
92	15	PC	Mistura para bolo 450gr fubá	APTI	R$ 2,30	R$ 34,50
93	15	PC	Mistura para bolo 450gr coco	APTI	R$ 2,30	R$ 34,50
94	15	PC	Mistura para bolo 450gr aipim	APTI	R$ 2,30	R$ 34,50
95	15	PC	Mistura para bolo 450gr Laranja	APTI	R$ 2,30	R$ 34,50
97	10	UD	Pêssego em calda 850gr	JOÃO E MARIA	R$ 7,45	R$ 74,50
98	30	PC	Milho para pipoca 500gr - 1ª linha isenta de mofo, bolores, odores estranhos e substancias nocivas. UNIDADE de 500 gr	MONSIL	R$ 2,27	R$ 68,10
99	10	PCT	Polvilho doce 500 gr	PRATA	R$ 2,10	R$ 21,00
100	15	PC	Polvilho azedo 500 gr	MANIVA	R$ 3,14	R$ 47,10
104	30	PCT	Queijo parmesão ralado fino 50gr	MILANI	R$ 2,00	R$ 60,00
TOTAL						R$ 11.018,33

VALOR: 11.018,33 (onze mil dezoito reais e trinta e três centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 08 de outubro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
presidente da autarquia de saúde

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:7C931213

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 058/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 104/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **J H GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n. 27.351.505/0001-57.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é aquisição de materiais de limpeza, higiêne, gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de copa e cozinha, pães e leite, para atender as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e da Fundação Municipal de Saúde, nas quantidades, formase condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QNTD	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	JH GONÇALVES	
					V.UNIT.	V.TOTAL
13	15	UD	Desinfetante 2 litros – caixa com 6uds fragrância lavanda	ALPES	R$ 3,40	R$ 51,00
14	20	UD	Detergente liquido 500 ml – caixa com 24 unidades	DE VIDA	R$ 1,19	R$ 23,80
28	60	UD	Sapólio Cremoso	SANY MIX	R$ 3,36	R$ 201,60
49	10	UD	Rolos de papel alumínio 7,5mts	GIOPACK	R$ 2,30	R$ 23,00
55	10	PC	Esponja de lã de aço pct. Com 8 unidades – 60g	ASSOLAN	R$ 0,95	R$ 9,50
58	10	UD	Bobina de sacos plásticos picotados 20cmx30cm com 100 unidades	GIOPACK	R$ 4,50	R$ 45,00

65	10	UD	Azeitona verde conserva 500 gramas em sachê	PRAMESA	R$ 8,00	R$ 80,00
67	30	PC	Bolacha água e sal 420gr - tipo cream cracker. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Não serão aceitos produtos murchos e visivelmente quebrados. Com cor, cheiro e sabor característico do produto. Validade mínima de 09 (nove) meses a partir da data de entrega.	RACINE	R$ 2,75	R$ 82,50
68	30	PC	Bolacha de leiteRenata 400gr - O produto deverá estar integro, com cor, odor e sabor característicos do mesmo. Não serão aceitas embalagens amassadas, biscoitos visivelmente quebrados e/ou murchos.	RACINE	R$ 2,75	R$ 82,50
69	30	PC	Bolacha de maisena Renata 420gr - O produto deverá estar integro, com cor, odor e sabor característicos do mesmo. Não serão aceitas embalagens amassadas, biscoitos visivelmente quebrados e/ou murchos.	RACINE	R$ 2,90	R$ 87,00
74	5	PC	Canela em rama pacote 10gr	CATEMAR	R$ 0,70	R$ 3,50
80	15	PC	Farinha para kibepct. 500gr	CATEMAR	R$ 2,45	R$ 36,75
83	80	UD	Gelatina sabores variados cx. 45gr	LA REND	R$ 0,59	R$ 47,20
87	30	PC	Macarrão de sêmola parafuso 1 kg - produto não fermentado, sem ovos, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo e/ou de sêmola/semolina, produzido a partir de matéria-prima sã e limpo, isenta de sujidades. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	JOIA	R$ 3,89	R$ 116,70
102	10	PC	Sal iodado refinado pct. 500gr	UNIAO	R$ 0,80	R$ 8,00
103	500	PC	Suco sem adição de açúcar – faz um litro 35g	MAGRO	R$ 0,79	R$ 395,00
TOTAL						R$ 1.293,05

VALOR: 1.293,05 (um mil duzentos e noventa e três reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 08 de outubro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:4B4BC45D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 202/2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 058/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 104/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS ME,** inscrita no CNPJ sob n. 32.282.308/0001-63.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é aquisição de materiais de limpeza, higiêne, gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de copa e cozinha, pães e leite, para atender as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e da Fundação Municipal de Saúde, nas quantidades, formase condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QNTD	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	J DE BRITO	
					V.UNIT.	V.TOTAL
24	70	UD	Sabonete líquido com 2 litros – fragrância de erva doce	BIOLUX	R$ 10,50	R$ 735,00
TOTAL						R$ 735,00

VALOR: 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 08 de outubro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:F92F9D6D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 203/2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 058/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 104/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n. 36.737.944/0001-93.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é aquisição de materiais de limpeza, higiêne, gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de copa e cozinha, pães e leite, para atender as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e da Fundação Municipal de Saúde, nas quantidades, formase condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QNTD	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	TIBAGI	
					V.UNIT.	V.TOTAL
5	50	PC	Garfos plásticos descartáveis para bolo c/ 100 und	STRAWPLAST	R$ 5,75	R$ 287,50
23	10	UD	Rodos de puxar água grande com cabo	APOLO	R$ 5,40	R$ 54,00
61	5	KG	Alho em cabeça - os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livres de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas.	CEASA	R$ 15,00	R$ 75,00
70	30	PC	Bolacha pão de mel 400gr - O produto deverá estar integro, com cor, odor e sabor característicos do mesmo. Não serão aceitas embalagens amassadas, biscoitos visivelmente quebrados e/ou murchos.	LUAM	R$ 3,99	R$ 119,70
89	48	CX	Chá mate natural a granel 1kgtostado, de 1ª qualidade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A data da validade deverá ser de mínimo 03	D'MILLE	R$ 9,50	R$ 456,00

			(três) meses, a contar da data de entrega.			
TOTAL						R$ 992,20

VALOR: 992,20 (novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 08 de outubro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:F2C6DD04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO CLASSMED

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 01.328.535/0001-59

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de medicamentos atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José e da autarquia Municipal de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR APROVADO
42	bisnaga	300	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL	R$ 3,40	R$ 4,10

Paiçandu-Pr., 31 de julho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B42DA337

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO MULTIHOSP

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 32.421.421/0001-82.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de medicamentos atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José e da autarquia Municipal de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR APROVADO
47	AMP	13.000	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF	R$ 0,15	R$ 0,38
67	FR	4.000	GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	R$ 2,99	R$ 3,82

Paiçandu-Pr., 31 de julho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:56B51CB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO COMBUSTIVEL PREFEITURA

EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 17º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	R$ 4,29	R$ 4,29
02	LT	Etanol	Petrobras	R$ 2,99	R$ 2,99
03	LT	Óleo Diesel S-500	Petrobras	R$ 3,35	**R$ 3,37**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Petrobras	R$ 3,39	**R$ 3,44**

Paiçandu-Pr., 08 de outubro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:576657E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO COMBUSTIVEL EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 17º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Educação do Município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	R$ 4,29	R$ 4,29
02	LT	Etanol	Petrobras	R$ 2,99	R$ 2,99
03	LT	Óleo Diesel S-500	Petrobras	R$ 3,35	**R$ 3,37**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Petrobras	R$ 3,39	**R$ 3,44**

Paiçandu-Pr., 08 de outubro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:93134965

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2020 - PROMED ACESSORIA EM SAUDE – EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de EPI´s (Equipamentos de Proteção Individual) descartáveis, materiais e equipamentos através da Secretaria Municipal de Saúde para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 11 (onze) de Setembro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando

presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10733/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 100/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PROMED ACESSORIA EM SAUDE – EIRELI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PROMED ACESSORIA EM SAUDE EIRELI
CNPJ/CPF: 34.635.183/0001-33

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AVENTAL EM TNT 30GR , 100% POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, MEDINDO 1,4M LARGURA E 1,10M ALTURA, PUNHO EM ELÁSTICO, FECHAMENTO NAS COSTAS COM TIRAS DE AMARRAR.	5.000,00	R$ 2,89	R$ 14.450,00
1	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO COMPACTO VISOR COM LED, INFORMA O NÍVEL DA BATERIA, SPO2, FC E BARRA DE INTENSIDADE DO PULSO, DESLIGANDO AUTOMATICAMENTE APÓS RETIRAR O DEDO.	25,00	R$ 118,99	R$ 2.974,75

Valor Total Homologado - R$ 17.424,75

Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo; será efetuado em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades. Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Vicente Machado nº 278 - Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, confirmar horário de entrega com o pessoal do almoxarifado. Confirmar horário da entrega pelo telefone (42) 3909-5016. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 100/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 17.424,75 (dezessete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, vedado o acréscimo de quantitativo nos itens. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 08 de Outubro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKI
CPF nº 059.737.889-46
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

PROMED Acessoria Em Saude – EIRELI
CNPJ nº 34.635.183/0001-33
RICARDO SOARES MATIAS JUNIOR
CPF nº 004.140.240-52
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:02C92A85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 20/11/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFY7768	277490A000148980	11/09/2020	55412
AHR6158	277490A000141873	23/09/2020	76332
AHW3075	277490A000148798	10/09/2020	55412
AIC9746	277490A000148984	11/09/2020	55412
AJL9684	277490A000148800	10/09/2020	55412
AKH8384	277490A000148981	11/09/2020	55412
AKW7363	277490A000148955	10/09/2020	55412
ALP2320	277490A000148958	10/09/2020	55412
AND8534	277490A000148790	10/09/2020	55412
ANR0958	277490A000148961	10/09/2020	55412
ANT2H98	277490A000148602	15/09/2020	52151
ANT2H98	277490A000148603	15/09/2020	58350
AOK8518	277490A000148791	10/09/2020	55412
AOP2077	277490A000141872	23/09/2020	76332
AOR7984	277490A000148972	11/09/2020	55412
AOX7590	277490A000148969	11/09/2020	55412
APW4817	277490A000148976	11/09/2020	55412
AQG2319	277490A000148793	10/09/2020	55412
AQG2319	277490A000148964	10/09/2020	55412
ARB3D41	277490A000148967	11/09/2020	55412
ARE3635	277490A000148983	11/09/2020	55412
ARJ4032	277490A000148963	10/09/2020	55412
ARK8A45	277490A000148786	10/09/2020	55412
ARN9063	277490A000148796	10/09/2020	55412
ASH1544	277490A000148956	10/09/2020	55412
ASP5873	277490A000148794	10/09/2020	55412
ATS3920	277490A000148978	11/09/2020	55412
ATV9100	277490A000148954	10/09/2020	55412
AVA9006	277490A000112212	26/09/2020	70561
AVC3668	277490A000143186	16/09/2020	76332
AVI1F13	277490A000148788	10/09/2020	55412
AVM7516	277490A000143609	15/09/2020	73662
AVO7583	277490A000148953	10/09/2020	55412
AVU2252	277490A000148797	10/09/2020	55412
AVU2252	277490A000148977	11/09/2020	55412
AWC3432	277490A000148965	10/09/2020	55412
AWC3432	277490A000148985	11/09/2020	55412
AWC3432	277490A000148975	11/09/2020	55412
AWD7138	277490A000148982	11/09/2020	55412
AWF8710	277490A000148960	10/09/2020	55412
AXF8355	277490A000148973	11/09/2020	55412
AXL1586	277490A000141874	23/09/2020	76332
AXU4739	277490A000143184	16/09/2020	76331
AYE0840	277490A000148970	11/09/2020	55412
AYE0840	277490A000148952	10/09/2020	55412
AZC3G00	277490A000148968	11/09/2020	55412
BAU8A83	277490A000148783	10/09/2020	55412
BBJ9928	277490A000148971	11/09/2020	55412
BBN2645	277490A000148962	10/09/2020	55412
BDG8D42	277490A000115837	25/09/2020	52070
BDG8D42	277490A000115840	25/09/2020	70561
BED2B77	277490A000148784	10/09/2020	55412
BEI0F50	277490A000148785	10/09/2020	55412

BGH3501	277490A000148957	10/09/2020	55412
BNR0147	277490A000148951	10/09/2020	55412
CGR2448	277490A000143188	28/09/2020	55250
DAW7088	277490A000148795	10/09/2020	55412
DFO1416	277490A000148979	11/09/2020	55412
DFO1416	277490A000148792	10/09/2020	55412
DIJ8987	277490A000148789	10/09/2020	55412
DLZ2762	277490A000148966	10/09/2020	55412
EAE7480	277490A000148799	10/09/2020	55412
ERN2718	277490A000113422	23/09/2020	76332
ETM1D98	277490A000115835	15/09/2020	51851
ETM1D98	277490A000115836	15/09/2020	65300
GSZ4B36	277490A000148787	10/09/2020	55412
KEG6836	277490A000148986	11/09/2020	55412
NCF1765	277490A000148959	10/09/2020	55412
NOS4589	277490A000143610	21/09/2020	54600
QAD5B03	277490A000143191	28/09/2020	76331
QQZ0215	277490A000148974	11/09/2020	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:76A5C4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 68/2020	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Processo Adm.:**	**111/2020**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo:**	**25/08/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	111/2020
b) Nr. Licitação:	68/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de PNEUS, BICOS, PROTETORES, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE ARO e SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS destinados aos veículos da frota do Município de Paranavaí, através das Secretarias e Órgãos Municipais.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
BOLANHO & BOLANHO LTDA				
18 - BICO PARA PNEU ARO 13 A 24 - Marca: BRAMAIS BRAMAIS	UNI	1.178,000	8,5600	R$ 10.083,68
46 - CÂMARA DE AR 12.4 - 24 - Marca: RS TR 218	UNI	6,000	111,6100	R$ 669,66
48 - CÂMARA DE AR 14 00 X 24 - Marca: RS TR 220	UNI	45,000	257,7900	R$ 11.600,55
49 - CÂMARA DE AR 14,9 - R28 - Marca: RS TR 218	UNI	2,000	247,3500	R$ 494,70
54 - PROTETOR DE ARO 1400X24 - Marca: CARRETEIRO CARRETEIR	UNI	49,000	127,0000	R$ 6.223,00
Total do Participante:				R$29.071,59
EVOKS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA				
74 - "Pneu 295/80 R 22.5 - LISO -16 LONAS Índice de carga 152/148 (suporta até 3550 kg) Índice de velocidade L -120 km/h" - Marca: Durable DR88 152/14	UNI	4,000	1.399,0000	R$ 5.596,00
Total do Participante:				R$5.596,00
MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA				
28 - " Pneu 265/70 R16 Índice de carga 112 (suporta até 1120 kg) Índice de velocidade S- 180 km/h" - Marca: GOODYEAR KELLY EDGE	UNI	28,000	490,0000	R$ 13.720,00
35 - "Pneu 1000 R20 - LISO - 16 LONAS Índice de carga 146/143 (suporta até 3000 kg) Índice de velocidade L- 120 km/h" - Marca: GOODYEAR STEELMARK A	UNI	28,000	1.401,0000	R$ 39.228,00
62 - "11.00 R22 LISO (16 LONAS) Índice de carga 148 (suporta até 3.150 kg)	UNI	6,000	1.360,0000	R$ 8.160,00

08/10/2020
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

ESTADO DO PARANÁ		PREGÃO ELETRÔNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ		**Nr.: 68/2020**	
CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	**Processo Adm.:**	**111/2020**
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Data do Processo:**	**25/08/2020**
CEP: 87702-000 - Paranavaí			

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
Índice de velocidade K - 110 km/h" - Marca: GOODYEAR STEELMARK A 63 - "11.00 R22 TRAÇÃO (16 LONAS) Índice de carga 152/149 (suporta até 3.550) Índice de velocidade K - 110 Km/h " - Marca: GOODYEAR KS 481	UNI	16,000	1.628,0000	R$ 26.048,00
66 - "Pneu 900 R20, LISO, 14 LONAS Índice de carga 141/139 (suporta até 2575 kg) Índice de velocidade L- 120 km/h" - Marca: GOODYEAR STEELMARK A	UNI	22,000	1.200,0000	R$ 26.400,00
Total do Participante:				R$113.556,00
PREMIUM PNEUS EIRELI				
20 - "Pneu para Moto 275 R 18 Índice de carga 42 (suporta até 150 kg) Índice de velocidade P - 150 km/h" - Marca: MAGGION PANDA	UNI	7,000	129,0000	R$ 903,00
21 - Pneu para Moto 90/90 R18 Modelo: traseiro Índice de carga 57 (suporta até 230 kg) Índice de velocidade P- 150 km/h - Marca: MAGGION PANDA	UNI	8,000	102,0000	R$ 816,00

23 - "Pneu 215/75 R 17.5 -TRAÇÃO/BORRACHUDO - Índice de carga 126/124(suporta até 1.700 kg) Índice de velocidade M - 130 km/h" - Marca: WESTLAKE CM986	UNI	54,000	650,0000	R$ 35.100,00
25 - " Pneu 275/80 R 22.5 - LISO- 16 LONAS Índice de carga 149/146 (suporta até 3250 kg) Índice de velocidade L- 120 km/h" - Marca: WESTLAKE CR976A	UNI	126,000	1.240,0000	R$ 156.240,00
27 - Pneu para kombi 185 R 14 Índice de carga 102/100 (suporta até 850 kg) Índice de velocidade Q - 160 km/h - Marca: WESTLAKE H188 102/10	UNI	66,000	240,0000	R$ 15.840,00
31 - "Pneu 215/75 R 17.5 - LISO Índice de carga 126/124(suporta até 1.700 kg) Índice de velocidade L -120 km/h" - Marca: WESTLAKE CR960A	UNI	92,000	520,0000	R$ 47.840,00
32 - " Pneu 225/75 R16 Índice de carga 118/116R (suporta até 1320 kg) Índice de velocidade R - 170 km/h" - Marca: WESTLAKE H188 118/11	UNI	36,000	400,0000	R$ 14.400,00
34 - " Pneu 275/80 R 22.5 -TRAÇÃO/BORRACHUDO - 16 LONAS Índice de carga 149/146 (suporta até 3250 kg) Índice de velocidade L- 120 km/h" - Marca: WESTLAKE AD153	UNI	78,000	1.290,0000	R$ 100.620,00
36 - "Pneu 1000 R20 TRAÇÃO/BORRACHUDO - 16 LONAS Índice de carga 148/144 (suporta até 3150 kg) Índice de velocidade L- 120 km/h" - Marca: FIRESTONE T546 148/1	UNI	48,000	1.550,0000	R$ 74.400,00
41 - "Pneu para Pá Carregadeira: 20.5 - 25 L3 (20 LONAS)" - Marca: WESTLAKE EL36 L3 16L	UNI	4,000	4.100,0000	R$ 16.400,00
43 - "Pneu para motoniveladora / trator: 14.00x24 G-2 16 LONAS" - Marca: WESTLAKE G2/L2 16L	UNI	32,000	1.990,0000	R$ 63.680,00
60 - " Pneu 265/60 R18 Índice de carga 110 (suporta até 1060 kg) Índice de velocidade T - 190 km/h" - Marca: BRIDGESTONE DUELER	UNI	8,000	561,0000	R$ 4.488,00
68 - "Pneu 750 LT R16 - 16 LONAS Tipo: LT (Light Truck) significa que é para camionetas Índice de carga 126/123 (suporta até 1700 kg) Índice de velocidade K- 110 km/h" - Marca: WESTLAKE CR832	UNI	16,000	482,0000	R$ 7.712,00

08/10/2020
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

ESTADO DO PARANÁ		PREGÃO ELETRÔNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ		**Nr.: 68/2020**	
CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	**Processo Adm.:**	**111/2020**
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Data do Processo:**	**25/08/2020**
CEP: 87702-000 - Paranavaí			

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
69 - " Pneu para Moto M/C 90/90 R19 Tipo: M/C(exclusivo para motos) Modelo: dianteiro Índice de carga 52 (suporta até 200 kg) Índice de velocidade P- 150 km/h" - Marca: MAGGION VIPER	UNI	32,000	125,0000	R$ 4.000,00
75 - "Pneu 295/80 R 22.5 -TRAÇÃO/BORRACHUDO -16 LONAS Índice de carga 152/148 (suporta até 3550 kg) Índice de velocidade L- 120 km/h" - Marca: DAYTON D660D	UNI	12,000	1.580,0000	R$ 18.960,00
76 - "Pneu 750-16 - TRAÇÃO/BORRACHUDO - 12 LONAS Índice de carga 121/120 (suporta até 1400 kg) Índice de velocidade L- 120 km/h" - Marca: WESTLAKE CL830	UNI	16,000	444,0000	R$ 7.104,00
77 - "Pneu 750-16 - LISO - 10 LONAS Índice de carga 116/114 (suporta até 1250 kg) Índice de velocidade L- 120 km/h" - Marca: WESTLAKE CR832	UNI	8,000	457,0000	R$ 3.656,00
79 - "Pneu para Retroescavadeira: 12.5/80 - 18 - I-3 (12 LONAS)" - Marca: WESTLAKE EL53	UNI	8,000	1.042,0000	R$ 8.336,00
80 - "Pneu para Pá Carregadeira: 17.5 R25 - E3/L3 16- LONAS." - Marca: WESTLAKE EL36 L3 16	UNI	10,000	2.861,0000	R$ 28.610,00
82 - "Pneu para Retroescavadeira: 19.5L - 24 - R4 12- LONAS" - Marca: WESTLAKE R4 12L	UNI	10,000	2.590,0000	R$ 25.900,00
88 - "Pneu para motocicleta, 90/90, R 21; (exclusivo para motocicleta) Modelo: Dianteiro; Índice de carga: 54 - 212 kg Índice de velocidade: S - 180 km/h Tipo: Diagonal" - Marca: MAGGION VIPER	UNI	20,000	165,0000	R$ 3.300,00
90 - " Pneu 275/80 R 22.5 - LISO- 16 LONAS Índice de carga 149/146 (suporta até 3250 kg) Índice de velocidade L- 120 km/h" - Marca: WESTLAKE CR976A	UNI	40,000	1.240,0000	R$ 49.600,00
91 - " Pneu 275/80 R 22.5 -TRAÇÃO/BORRACHUDO - 16 LONAS Índice de carga 149/146 (suporta até 3250 kg) Índice de velocidade L- 120 km/h" - Marca: WESTLAKE AD153	UNI	24,000	1.290,0000	R$ 30.960,00
Total do Participante:				R$718.865,00
SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA				
2 - ALINHAMENTO- Vans/ Caminhonetes/ Ambulância - Marca: propria propria	HORA	140,000	50,5700	R$ 7.079,80
3 - "ALINHAMENTO Micro-Ônibus/Caminhões 3/4 " - Marca: propria propria	SERV	54,000	88,2700	R$ 4.766,58
6 - BALANCEAMENTO Micro-Ônibus/Caminhões 3/4 - Marca: propria propria	SERV	214,000	81,6200	R$ 17.466,68
10 - ALINHAMENTO- Ônibus/ Caminhões/ Cavalos Mecânicos - Marca: propria propria	SERV	131,000	72,2700	R$ 9.467,37
11 - BALANCEAMENTO - Ônibus/ Caminhões/ Cavalos Mecânicos - Marca: propria propria	SERV	298,000	63,2800	R$ 18.857,44
14 - BALANCEAMENTO - Motos - Marca: propria propria	SERV	20,000	44,9500	R$ 899,00
Total do Participante:				R$58.536,87
VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP				

08/10/2020
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

ESTADO DO PARANÁ		PREGÃO ELETRÔNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ		**Nr.: 68/2020**	
CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	**Processo Adm.:**	**111/2020**
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Data do Processo:**	**25/08/2020**
CEP: 87702-000 - Paranavaí			

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
1 - ALINHAMENTO- Automóvel/ Pick-up/ Kombi - Marca: PROPRIA	SERV	351,000	38,0000	R$ 13.338,00
4 - BALANCEAMENTO- Automóvel/ Pick-up/ Kombi - Marca: PROPRIA	HORA	614,000	32,0000	R$ 19.648,00
5 - BALANCEAMENTO - Vans/ Caminhonetes/ Ambulância - Marca: PROPRIA	HORA	275,000	45,0000	R$ 12.375,00
7 - MONTAGEM/ DESMONTAGEM DE PNEU- Automóvel/ Pick-up/ Kombi - Marca: PROPRIA	SERV	702,000	13,8600	R$ 9.729,72
8 - MONTAGEM/ DESMONTAGEM DE PNEU - Vans/ Caminhonetes/ Ambulância - Marca: PROPRIA	SERV	425,000	10,8000	R$ 4.590,00
Total do Participante:				R$59.680,72
Total geral:				R$ 985.306,18

08/10/2020
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:4D2EC6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	Pregão eletrônico **29/2020**	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Processo Adm.:**	**50/2020**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo:**	**01/04/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Diretora de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	50/2020
b) Nr. Licitação:	29/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	08/10/2020

OBJETO DO PROCESSO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E RETIRADA DE RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO VIA INTERNET PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ.

Lote: 1
Fornecedor: INGA MONITORAMENTO DE VEICULOS EIRELI

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	MONITORAMENTO VEICULAR	UNI	própria próprio	2.832,000	48,4000	137.068,80
2	RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS - LOCAÇÃO E INSTAL.	UNI	própria	236,000	135,1500	31.895,40
Valor total do lote:						168.964,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atividades Administrativas	17.001.13.392.0002.2880.3.3.90.39.00
Atividades de Fiscalização de Receitas - TEPP	11.001.04.122.0002.2271.3.3.90.39.00
Atividades Administrativas	12.001.04.122.0002.2030.3.3.90.39.00
Atividades da Diretoria de Trânsito	13.002.15.452.0015.2080.3.3.90.39.00
TRANSPORTE FORA DO DOMICILIO - TFD	04.001.10.302.0006.2241.3.3.90.39.00
PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	04.001.10.301.0006.2250.3.3.90.39.00
ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MAC	04.001.10.302.0006.2242.3.3.90.39.00
INCENTIVO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	04.001.10.305.0006.2260.3.3.90.39.00
INCENTIVO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	04.001.10.304.0006.2290.3.3.90.39.00
Serviços da Proteção Social Básica	07.002.08.244.0007.2621.3.3.90.39.00
Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	07.002.08.244.0007.2622.3.3.90.39.00
Atividades Administrativas	07.001.08.244.0002.2570.3.3.90.39.00
Atividades do Tiro de Guerra	20.004.05.153.0002.2732.3.3.90.39.00
Atividades Administrativas - Controladoria	19.001.04.122.0002.2690.3.3.90.39.00
Atividades Administrativas	15.001.27.812.0010.2870.3.3.90.39.00
Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	10.001.20.605.0013.2140.3.3.90.39.00
Atividades Administrativas	09.001.18.541.0012.2150.3.3.90.39.00
Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	08.001.04.121.0011.2091.3.3.90.39.00
Atividades Administrativas - SEDEC	03.001.04.122.0002.2130.3.3.90.39.00
Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.12.361.0005.2450.3.3.90.39.00
Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	05.001.15.451.0014.2380.3.3.90.39.00
Atividades de Comunicação Social	14.001.24.131.0002.2120.3.3.90.39.00

Paranavaí, 08/10/2020

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:3E094234

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ- PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/ 2020 BIMESTRE - MAIO – JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	304.658.538,00	304.658.538,00	40.849.490,00	13,41	137.074.599,29	44,99	167.583.938,71
RECEITAS CORRENTES	289.300.538,00	289.300.538,00	36.986.603,13	12,78	130.280.897,57	45,03	159.019.640,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	86.892.000,00	86.892.000,00	5.781.008,35	6,65	32.055.010,66	36,89	54.836.989,34
Impostos	65.500.000,00	65.500.000,00	5.006.232,11	7,64	24.690.109,00	37,69	40.809.891,00
Taxas	17.392.000,00	17.392.000,00	760.799,81	4,37	7.322.651,41	42,10	10.069.348,59
Contribuição de Melhoria	4.000.000,00	4.000.000,00	13.976,43	0,35	42.250,25	1,06	3.957.749,75
CONTRIBUIÇÕES	16.525.000,00	16.525.000,00	2.785.015,01	16,85	7.973.543,22	48,25	8.551.456,78
Contribuições Sociais	7.675.000,00	7.675.000,00	1.365.009,58	17,79	3.360.968,65	43,79	4.314.031,35
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cont. Entidades privadas Serv.Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.850.000,00	8.850.000,00	1.420.005,43	16,05	4.612.574,57	52,12	4.237.425,43
RECEITA PATRIMONIAL	22.100.000,00	22.100.000,00	3.572.782,35	0,00	7.014.302,81	0,00	15.085.697,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.000,00	50.000,00	5.827,51	11,66	29.215,47	58,43	20.784,53
Valores Mobiliários	22.050.000,00	22.050.000,00	3.566.954,84	16,18	6.985.087,34	31,68	15.064.912,66
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.835.000,00	1.835.000,00	277.381,20	15,12	825.328,67	44,98	1.009.671,33
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	850.000,00	850.000,00	127.491,00	15,00	429.296,54	50,51	420.703,46
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	30.000,00	30.000,00	3.204,81	10,68	10.557,72	35,19	19.442,28
Serviços e Atividades referentes à Saúde	300.000,00	300.000,00	70.896,16	23,63	180.254,22	60,08	119.745,78
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	655.000,00	655.000,00	75.789,23	11,57	205.220,19	31,33	449.779,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	150.348.538,00	150.348.538,00	22.521.148,93	14,98	76.814.544,73	51,09	73.533.993,27
Transferências da União e de suas Entidades	63.388.900,00	63.388.900,00	12.576.482,52	19,84	33.206.529,41	52,39	30.182.370,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	47.009.638,00	47.009.638,00	5.141.756,26	10,94	24.187.543,94	51,45	22.822.094,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00		0,00	400.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	39.000.000,00	39.000.000,00	4.797.352,21	12,30	19.387.976,30	49,71	19.612.023,70
Transferências de Pessoas Físicas	550.000,00	550.000,00	5.557,94	1,01	32.495,08	5,91	517.504,92
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.600.000,00	11.600.000,00	2.049.267,29	17,67	5.598.167,48	48,26	6.001.832,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.900.000,00	4.900.000,00	450.773,46	9,20	1.622.344,29	33,11	3.277.655,71
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	510.000,00	510.000,00	476.190,19	93,37	723.765,65	141,91	-213.765,65
Demais Receitas Correntes	6.190.000,00	6.190.000,00	1.122.303,64	18,13	3.252.057,54	52,54	2.937.942,46
RECEITAS DE CAPITAL	15.358.000,00	15.358.000,00	3.862.886,87	25,15	6.793.701,72	44,24	8.564.298,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.001.000,00	10.001.000,00	2.348.865,92	23,49	3.944.861,71	39,44	6.056.138,29
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.001.000,00	10.001.000,00	2.348.865,92	23,49	3.944.861,71	39,44	6.056.138,29
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	4.727.000,00	4.727.000,00	90.065,97	1,91	334.079,30	7,07	4.392.920,70
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens Imóveis	4.227.000,00	4.227.000,00	90.065,97	0,00	334.079,30	0,00	3.892.920,70
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	630.000,00	630.000,00	1.423.954,98	226,02	2.514.760,71	399,17	-1.884.760,71
Transferências da União e de suas Entidades	30.000,00	30.000,00	585.909,98	1.953,03	785.784,98	2.619,28	-755.784,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00	838.045,00	139,67	1.728.975,73	288,16	-1.128.975,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.600.000,00	8.600.000,00	1.849.436,43	21,51	4.285.698,59	49,83	4.314.301,41
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	313.258.538,00	313.258.538,00	42.698.926,43	13,63	141.360.297,88	45,13	171.898.240,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	313.258.538,00	313.258.538,00	42.698.926,43	13,63	141.360.297,88	45,13	171.898.240,12
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	313.258.538,00	313.258.538,00	42.698.926,43	13,63	141.360.297,88	45,13	171.898.240,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		26.088.157,43			26.088.157,43		
Superávit Financeiro		26.088.157,43			26.088.157,43		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS2 (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	297.844.954,91	342.285.733,41	36.325.235,23	137.833.499,00	204.452.234,41	39.401.558,43	109.383.597,27	232.902.136,14	108.499.883,65	0,00
DESPESAS CORRENTES	262.427.654,91	283.299.517,30	33.717.696,31	127.823.031,24	155.476.486,06	36.787.655,59	103.416.931,21	179.882.586,09	102.540.723,59	0,00
PESSOAL E ENCARGOS	151.306.790,91	164.991.112,44	24.084.806,28	66.545.664,28	98.445.448,16	24.211.897,93	66.334.245,99	98.656.866,45	66.032.644,70	

SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.510.000,00	7.510.000,00	663.038,08	2.537.635,72	4.972.364,28	663.038,08	2.537.635,72	4.972.364,28	2.537.635,72	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.610.864,00	110.798.404,86	8.969.851,95	58.739.731,24	52.058.673,62	11.912.719,58	34.545.049,50	76.253.355,36	33.970.443,17	
Transferências a Municípios 1					0,00			0,00		
Demais Despesas Correntes 1					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	34.617.300,00	58.186.216,11	2.607.538,92	10.010.467,76	48.175.748,35	2.613.902,84	5.966.666,06	52.219.550,05	5.959.160,06	0,00
INVESTIMENTOS	29.562.300,00	53.131.216,11	2.046.878,55	7.885.910,79	45.245.305,32	2.053.242,47	3.842.109,09	49.289.107,02	3.834.603,09	
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.050.000,00	5.050.000,00	560.660,37	2.124.556,97	2.925.443,03	560.660,37	2.124.556,97	2.925.443,03	2.124.556,97	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00			800.000,00			800.000,00		
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.413.583,09	15.418.583,09	2.667.350,75	7.596.532,18	7.822.050,91	3.264.845,90	7.551.432,21	7.867.150,88	6.722.885,46	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	313.258.538,00	357.704.316,50	38.992.585,98	145.430.031,18	212.274.285,32	42.666.404,33	116.935.029,48	240.769.287,02	115.222.769,11	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	313.258.538,00	357.704.316,50	38.992.585,98	145.430.031,18	212.274.285,32	42.666.404,33	116.935.029,48	240.769.287,02	115.222.769,11	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			24.425.268,40			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	313.258.538,00	357.704.316,50	38.992.585,98	145.430.031,18		42.666.404,33	141.360.297,88		115.222.769,11	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO	INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.600.000,00	8.600.000,00	1.849.436,43	21,51	4.285.698,59	49,83	4.314.301,41
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.600.000,00	8.600.000,00	1.849.436,43	21,51	4.285.698,59	49,83	4.314.301,41
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.600.000,00	8.600.000,00	1.849.436,43	21,51	4.285.698,59	49,83	4.314.301,41
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,60
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.413.583,09	15.418.583,09	2.667.350,75	7.596.532,18	7.822.050,91	3.264.845,90	7.551.432,21	7.867.150,88	6.722.885,46	
DESPESAS CORRENTES	15.163.583,09	15.168.583,09	2.628.458,59	7.479.855,70	7.688.727,39	3.225.953,74	7.434.755,73	7.733.827,36	6.606.208,98	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.988.583,09	9.993.583,09	1.752.157,98	4.855.396,70	5.138.186,39	2.349.653,13	4.810.296,73	5.183.286,36	3.981.749,98	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	63.800,61	186.959,00	113.041,00	63.800,61	186.959,00	113.041,00	186.959,00	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.875.000,00	4.875.000,00	812.500,00	2.437.500,00	2.437.500,00	812.500,00	2.437.500,00	2.437.500,00	2.437.500,00	-
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00	38.892,16	116.676,48	133.323,52	38.892,16	116.676,48	133.323,52	116.676,48	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	38.892,16	116.676,48	133.323,52	38.892,16	116.676,48	133.323,52	116.676,48	-
Fonte: Contabilidade										

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:835740D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2020 BIMESTRE MAIO – JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	297.844.954,91	342.285.733,41	36.325.235,23	137.833.499,00	96,39	204.452.234,41	39.401.558,43	109.383.597,27	93,89	232.902.136,14	-
LEGISLATIVA	5.053.916,91	5.053.916,91	687.517,52	1.966.746,09	1,35	3.087.170,82	689.124,37	1.966.746,09	1,68	3.087.170,82	
Ação Legislativa	5.053.916,91	5.053.916,91	687.517,52	1.966.746,09	1,35	3.087.170,82	689.124,37	1.966.746,09	1,68	3.087.170,82	-
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	3.677.900,00	3.568.900,00	562.008,29	2.061.440,59	1,42	1.507.459,41	619.523,63	1.966.448,06	1,69	1.602.451,94	-
Ação Judiciária						-				-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	3.669.900,00	3.547.900,00	562.008,29	2.047.512,80	1,41	1.500.387,20	619.217,85	1.953.906,22	1,68	1.593.993,78	
Demais Subfunções	8.000,00	21.000,00	-	13.927,79	0,01	7.072,21	305,78	12.541,84	0,01	8.458,16	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções						-				-	
ADMINISTRAÇÃO	24.918.000,00	25.064.861,61	2.273.010,03	10.577.848,80	7,28	14.487.012,81	2.818.086,15	8.220.123,01	7,03	16.844.738,60	-
Planejamento e Orçamento	6.278.500,00	6.289.026,00	343.036,13	1.294.687,96	0,89	4.994.338,04	347.958,74	1.090.977,40	0,93	5.198.048,60	
Administração Geral	11.696.500,00	11.684.835,61	893.621,46	5.595.338,20	3,85	6.089.497,41	1.399.494,21	3.887.574,61	3,33	7.797.261,00	
Administração Financeira	3.352.000,00	3.364.000,00	455.368,96	1.741.274,33	1,20	1.622.725,67	446.043,88	1.600.381,66	1,37	1.763.618,34	
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Formação de Recursos Humanos	1.082.000,00	1.150.000,00	132.536,81	667.212,46	0,46	482.787,54	156.427,26	400.412,67	0,34	749.587,33	
Administração de Receitas	2.509.000,00	2.577.000,00	448.446,67	1.279.335,85	0,88	1.297.664,15	468.162,06	1.240.776,67	1,06	1.336.223,33	
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DEFESA NACIONAL	389.500,00	394.500,00	47.894,67	111.194,64	0,08	283.305,36	57.485,54	108.031,42	0,09	286.468,58	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	389.500,00	394.500,00	47.894,67	111.194,64	0,08	283.305,36	57.485,54	108.031,42	0,09	286.468,58	
Demais Subfunções						-				-	
SEGURANÇA PÚBLICA	3.671.900,00	4.406.911,83	497.592,14	1.299.407,40	0,90	3.107.504,43	465.143,67	1.167.743,79	1,00	3.239.168,04	-
Policiamento						-				-	
Defesa Civil	999.900,00	1.748.911,83	68.486,03	156.844,45	0,11	1.592.067,38	35.047,00	93.035,23	0,08	1.655.876,60	
Informação e Inteligência						-				-	
Demais Subfunções	2.672.000,00	2.658.000,00	429.106,11	1.142.562,95	0,79	1.515.437,05	430.096,67	1.074.708,56	0,92	1.583.291,44	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.594.338,00	13.742.999,55	1.675.986,00	4.741.244,09	3,26	9.001.755,46	1.734.766,60	4.230.775,19	3,61	9.512.224,36	-
Assistência ao Idoso	221.000,00	221.000,00	-		-	221.000,00	-			221.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.487.638,00	1.511.155,40	61.483,04	226.967,43	0,16	1.284.187,97	63.505,16	192.067,87	0,16	1.319.087,53	
Assistência Comunitária	10.500.700,00	11.625.844,15	1.589.446,96	4.347.314,42	2,99	7.278.529,73	1.618.056,32	3.896.801,08	3,33	7.729.043,07	
Demais Subfunções	365.000,00	365.000,00	25.056,00	166.962,24	0,11	198.037,76	53.205,12	141.906,24	0,12	223.093,76	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	45.350.000,00	57.350.000,00	3.808.900,46	11.391.562,98	7,83	45.958.437,02	3.808.900,46	11.391.562,98	9,74	45.958.437,02	
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência do Regime Estatutário	45.350.000,00	57.350.000,00	3.808.900,46	11.391.562,98	7,83	45.958.437,02	3.808.900,46	11.391.562,98	9,74	45.958.437,02	
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SAÚDE	60.678.500,00	66.563.706,80	10.143.442,71	30.800.044,03	21,18	35.763.662,77	10.346.535,74	27.907.456,27	23,87	38.656.250,53	-
Administração Geral	2.404.670,00	3.999.474,31	869.642,39	1.911.953,73	1,31	2.087.520,58	936.360,15	1.657.940,60	1,42	2.341.533,71	
Formação de Recursos Humanos	500,00	500,00			-	500,00			-	500,00	
Atenção Básica	29.074.030,00	32.222.417,14	4.607.601,15	14.478.413,23	9,96	17.744.003,91	4.831.961,74	13.618.227,39	11,65	18.604.189,75	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.548.166,00	23.168.767,91	3.505.342,12	10.696.368,68	7,35	12.472.399,23	3.270.315,77	9.206.886,86	7,87	13.961.881,05	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.054.034,00	2.348.839,23	477.577,89	1.394.481,22	0,96	954.358,01	521.843,14	1.283.950,80	1,10	1.064.888,43	
Vigilância Sanitária	1.809.000,00	1.870.339,79	272.088,99	764.388,88	0,53	1.105.950,91	293.995,21	721.355,82	0,62	1.148.983,97	
Vigilância Epidemiológica	2.587.500,00	2.752.768,42	401.290,17	1.374.534,32	0,95	1.378.234,10	476.997,93	1.243.330,83	1,06	1.509.437,59	
Alimentação e Nutrição	200.600,00	200.600,00	9.900,00	179.903,97	0,12	20.696,03	15.061,80	175.763,97	0,15	24.836,03	

Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
EDUCAÇÃO	62.884.000,00	65.994.435,32	8.246.197,63	34.273.286,81	23,56	31.721.148,51	8.840.189,49	25.211.159,84	21,56	40.783.275,48	-
Ensino Fundamental	45.425.000,00	48.653.935,32	5.423.548,35	26.310.129,58	18,09	22.343.805,74	6.383.287,93	18.182.096,91	15,55	30.471.838,41	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	7.385,35	35.945,11	0,02	164.054,89	13.407,27	35.945,11	0,03	164.054,89	
Educação Infantil	13.234.000,00	13.184.500,00	2.272.335,12	6.243.365,59	4,29	6.941.134,41	2.266.441,72	6.237.472,19	5,33	6.947.027,81	
Educação de Jovens e Adultos	165.000,00	90.000,00	9.778,72	24.300,68	0,02	65.699,32	9.778,72	24.300,68	0,02	65.699,32	
Educação Especial	1.350.000,00	1.356.000,00	65.097,54	286.838,26	0,20	1.069.161,74	65.097,54	187.392,21	0,16	1.168.607,79	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Demais Subfunções	2.510.000,00	2.510.000,00	468.052,55	1.372.707,59	0,94	1.137.292,41	102.176,31	543.952,74	0,47	1.966.047,26	
CULTURA	2.879.900,00	5.954.900,00	119.348,82	820.075,88	0,56	5.134.824,12	159.875,59	493.343,16	0,42	5.461.556,84	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão Cultural	2.879.900,00	5.954.900,00	119.348,82	820.075,88	0,56	5.134.824,12	159.875,59	493.343,16	0,42	5.461.556,84	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	442.000,00	498.000,00	55.798,52	175.998,39	0,12	322.001,61	55.758,48	150.971,57	0,13	347.028,43	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	442.000,00	498.000,00	55.798,52	175.998,39	0,12	322.001,61	55.758,48	150.971,57	0,13	347.028,43	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
URBANISMO	33.625.800,00	45.749.126,25	3.604.943,36	18.236.412,48	12,54	27.512.713,77	4.920.524,56	10.953.918,94	9,37	34.795.207,31	-
Infra-Estrutura Urbana	18.449.800,00	28.932.510,18	3.191.623,46	8.103.204,05	5,57	20.829.306,13	2.571.018,20	5.236.467,30	4,48	23.696.042,88	
Serviços Urbanos	15.176.000,00	16.816.616,07	413.319,90	10.133.208,43	6,97	6.683.407,64	2.349.506,36	5.717.451,64	4,89	11.099.164,43	
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
HABITAÇÃO	160.300,00	160.300,00	-	-	-	160.300,00	-	-	-	160.300,00	
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Urbana	160.300,00	160.300,00	-		-	160.300,00	-		-	160.300,00	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	6.820.800,00	7.008.933,21	583.627,18	2.192.767,69	1,51	4.816.165,52	626.249,53	1.476.836,16	1,27	5.532.097,05	-
Preservação e Conservação Ambiental	6.720.800,00	6.948.933,21	583.627,18	2.192.767,69	1,51	4.756.165,52	626.249,53	1.476.836,16	1,27	5.472.097,05	
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	100.000,00	60.000,00	-	-	-	60.000,00	-	-	-	60.000,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.552.500,00	1.532.500,00	628.227,46	1.261.785,57	0,87	270.714,43	225.075,05	584.542,86	0,50	947.957,14	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	1.552.500,00	1.532.500,00	628.227,46	1.261.785,57	0,87	270.714,43	225.075,05	584.542,86	0,50	947.957,14	
AGRICULTURA	3.879.900,00	5.748.601,42	386.836,92	1.723.903,11	1,19	4.024.698,31	490.052,60	1.482.156,06	1,27	4.266.445,36	
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Abastecimento	3.879.900,00	5.748.601,42	386.836,92	1.723.903,11	1,19	4.024.698,31	490.052,60	1.482.156,06	1,27	4.266.445,36	
Extensão Rural			-	-	-	-	-	-	-	-	
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Colonização					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	150.000,00	150.000,00	-	-	-	150.000,00	-	-	-	150.000,00	
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Produção Industrial	150.000,00	150.000,00	-	-	-	150.000,00	-	-	-	150.000,00	
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-	-	-	30.000,00	
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Turismo	30.000,00	30.000,00	-		-	30.000,00	-		-	30.000,00	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMUNICAÇÕES	784.800,00	784.800,00	99.809,13	320.489,72	0,22	464.310,28	99.049,64	317.787,03	0,27	467.012,97	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	784.800,00	784.800,00	99.809,13	320.489,72	0,22	464.310,28	99.049,64	317.787,03	0,27	467.012,97	
ENERGIA	8.790.000,00	12.078.146,00	904.456,83	8.269.664,22	5,69	3.808.481,78	1.373.299,85	4.384.420,52	3,75	7.693.725,48	-
Conservação de Energia	8.790.000,00	12.078.146,00	904.456,83	8.269.664,22	5,69	3.808.481,78	1.373.299,85	4.384.420,52	3,75	7.693.725,48	

Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Álcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Áereo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPORTO E LAZER	3.310.900,00	3.774.394,51	336.358,28	1.021.745,14	0,70	2.752.649,37	408.638,20	781.692,95	0,67	2.992.701,56	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto Comunitário	3.310.900,00	3.774.394,51	336.358,28	1.021.745,14	0,70	2.752.649,37	408.638,20	781.692,95	0,67	2.992.701,56	
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	15.400.000,00	15.875.800,00	1.663.279,28	6.587.881,37	4,53	9.287.918,63	1.663.279,28	6.587.881,37	5,64	9.287.918,63	
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Interna	12.500.000,00	12.500.000,00	1.223.698,45	4.662.192,69	3,21	7.837.807,31	1.223.698,45	4.662.192,69	3,99	7.837.807,31	
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Encargos Especiais	2.900.000,00	3.375.800,00	439.580,83	1.925.688,68	1,32	1.450.111,32	439.580,83	1.925.688,68	1,65	1.450.111,32	
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00				800.000,00				800.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.413.583,09	15.418.583,09	2.667.350,75	7.596.532,18	5,22	7.822.050,91	3.264.845,90	7.551.432,21	6,46	7.867.150,88	
LEGISLATIVA	170.083,09	170.083,09	30.124,54	83.527,58	0,06	86.555,51	30.124,54	83.527,58	0,07	86.555,51	
Ação Legislativa	170.083,09	170.083,09	30.124,54	83.527,58	0,06	86.555,51	30.124,54	83.527,58	0,07	86.555,51	
JUDICIÁRIA	100.100,00	100.100,00	-	-	-	100.100,00	-	-	-	100.100,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	100.100,00	100.100,00	-	-	-	100.100,00	-	-	-	100.100,00	
ADMINISTRAÇÃO	1.481.400,00	1.481.400,00	253.532,56	708.086,21	0,49	773.313,79	253.617,10	708.086,21	0,61	773.313,79	
Administração Geral	1.481.400,00	1.481.400,00	253.532,56	708.086,21	0,49	773.313,79	253.617,10	708.086,21	0,61	773.313,79	
DEFESA NACIONAL	5.500,00	5.500,00	-	-	-	5.500,00	-	-	-	5.500,00	
Defesa Terrestre	5.500,00	5.500,00	-	-	-	5.500,00			-	5.500,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	150.100,00	150.100,00	32.632,45	90.658,62	0,06	59.441,38	32.632,45	90.658,62	0,08	59.441,38	
Defesa Terrestre	150.000,00	150.000,00	32.632,45	90.658,62	0,06	59.341,38	32.632,45	90.658,62	0,08	59.341,38	
Defesa Civil	100,00	100,00			-	100,00	-	-	-	100,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	381.600,00	381.600,00	76.612,48	199.433,13	0,14	182.166,87	76.907,03	199.433,13	0,17	182.166,87	
Assistência Comunitária	381.600,00	381.600,00	76.612,48	199.433,13	0,14	182.166,87	76.907,03	199.433,13	0,17	182.166,87	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	100.000,00	100.000,00	8.257,20	22.283,65	0,02	77.716,35	8.257,20	22.283,65	0,02	77.716,35	
Previdência do Regime Estatutário	100.000,00	100.000,00	8.257,20	22.283,65	0,02	77.716,35	8.257,20	22.283,65	0,02	77.716,35	
SAÚDE	3.575.100,00	3.580.100,00	656.127,13	1.799.292,11	1,24	1.780.807,89	935.957,18	1.754.192,14	1,50	1.825.907,86	
Administração Geral	160.500,00	160.500,00	24.181,97	70.068,82	0,50	90.431,18	36.303,92	70.068,82	0,06	90.431,18	
Atenção Básica	2.050.600,00	2.055.600,00	396.073,22	1.078.691,74	0,74	976.908,26	591.249,47	1.078.691,74	0,92	976.908,26	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	980.500,00	980.500,00	174.815,36	477.399,64	0,33	503.100,36	215.884,26	432.299,67	0,37	548.200,33	
Suporte Profilático e Terapêutico	30.500,00	30.500,00	5.395,38	15.100,55	0,01	15.399,45	8.071,90	15.100,55	0,01	15.399,45	
Vigilância Sanitária	137.500,00	137.500,00	19.328,85	58.092,92	0,04	79.407,08	29.759,60	58.092,92	0,05	79.407,08	
Vigilância Epidemiológica	215.500,00	215.500,00	36.332,35	99.938,44	0,07	115.561,56	54.688,03	99.938,44	0,09	115.561,56	
EDUCAÇÃO	3.584.000,00	3.584.000,00	626.793,86	1.762.820,55	1,21	1.821.179,45	940.031,14	1.762.820,55	1,51	1.821.179,45	
Ensino Fundamental	2.651.000,00	2.651.000,00	467.317,20	1.316.052,90	0,91	1.334.947,10	700.690,30	1.316.052,90	1,13	1.334.947,10	
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	627,54	1.713,54	-	3.286,46	941,31	1.713,54	-	3.286,46	
Educação Infantil	855.000,00	855.000,00	152.019,08	424.480,56	0,29	430.519,44	228.156,49	424.480,56	0,36	430.519,44	
Educação de Jovens e Adultos	23.000,00	23.000,00	1.023,72	2.778,74	-	20.221,26	1.533,56	2.778,74	-	20.221,26	
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	5.806,32	17.794,81	0,01	32.205,19	8.709,48	17.794,81	0,02	32.205,19	
CULTURA	20.100,00	20.100,00	4.555,80	12.610,80	0,01	7.489,20	6.806,03	12.610,80	0,01	7.489,20	
Difusão Cultural	20.100,00	20.100,00	4.555,80	12.610,80	0,01	7.489,20	6.806,03	12.610,80	0,01	7.489,20	
URBANISMO	170.000,00	170.000,00	24.650,17	66.950,14	0,05	103.049,86	24.650,17	66.950,14	0,06	103.049,86	
Serviços Urbanos	170.000,00	170.000,00	24.650,17	66.950,14	0,05	103.049,86	24.650,17	66.950,14	0,06	103.049,86	
GESTÃO AMBIENTAL	80.200,00	80.200,00	10.833,32	31.119,45	0,02	49.080,55	10.833,32	31.119,45	0,03	49.080,55	
Preservação e Conservação Ambiental	80.200,00	80.200,00	10.833,32	31.119,45	0,02	49.080,55	10.833,32	31.119,45	0,03	49.080,55	
AGRICULTURA	100.100,00	100.100,00	18.160,53	51.158,91	0,04	48.941,09	18.160,53	51.158,91	0,04	48.941,09	
Abastecimento	100.100,00	100.100,00	18.160,53	51.158,91	0,04	48.941,09	18.160,53	51.158,91	0,04	48.941,09	
COMUNICAÇÕES	25.200,00	25.200,00	3.759,98	10.675,05	0,01	14.524,95	3.759,98	10.675,05	0,01	14.524,95	
Comunicação Social	25.200,00	25.200,00	3.759,98	10.675,05	0,01	14.524,95	3.759,98	10.675,05	0,01	14.524,95	
ENERGIA	20.000,00	20.000,00	2.484,48	6.896,11	-	13.103,89	2.484,48	6.896,11	0,01	13.103,89	
Conservção de Energia	20.000,00	20.000,00	2.484,48	6.896,11	-	13.103,89	2.484,48	6.896,11	0,01	13.103,89	
DESPORTO E LAZER	25.100,00	25.100,00	3.633,48	9.884,39	0,01	15.215,61	5.431,98	9.884,39	0,01	15.215,61	
Desporto Comunitário	25.100,00	25.100,00	3.633,48	9.884,39	0,01	15.215,61	5.431,98	9.884,39	0,01	15.215,61	
ENCARGOS ESPECIAIS	5.425.000,00	5.425.000,00	915.192,77	2.741.135,48	1,89	2.683.864,52	915.192,77	2.741.135,48	2,35	2.683.864,52	
Serviço da Divida Interna	5.425.000,00	5.425.000,00	915.192,77	2.741.135,48	1,89	2.683.864,52	915.192,77	2.741.135,48	2,35	2.683.864,52	
TOTAL (III) = (I + II)	**313.258.538,00**	**357.704.316,50**	**38.992.585,98**	**145.430.031,18**	**100,00**	**212.274.285,32**	**42.666.404,33**	**116.935.029,48**	**100,00**	**240.769.287,02**	-
FONTE: CONTABILIDADE											

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:5A2ADA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMOSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2020 BIMESTRE - MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

FUNDO PREVIDENCIÁRIO — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	24.660.000,00	24.660.000,00	10.286.241,72	12.026.314,49
Receita de Contribuições dos Segurados	5.010.000,00	5.010.000,00	2.307.064,89	2.321.618,05
Pessoal Civil				
Ativo	5.000.000,00	5.000.000,00	2.303.429,07	2.318.138,17
Inativo	10.000,00	10.000,00	3.635,82	3.479,88
Pensionista				
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	5.100.000,00	5.100.000,00	2.636.977,36	2.392.871,64
Ativo	5.100.000,00	5.100.000,00	2.636.977,36	2.392.871,64
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	14.550.000,00	14.550.000,00	5.342.113,02	7.311.824,80
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	14.500.000,00	14.500.000,00	5.304.548,13	7.237.963,74
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	50.000,00	37.564,89	73.861,06
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes			86,45	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes			86,45	
RECEITAS DE CAPITAL (II)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	**24.660.000,00**	**24.660.000,00**	**10.286.241,72**	**12.026.314,49**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Em 2020	Em 2019
ADMINISTRAÇÃO (IV)	**2.150.000,00**	**2.150.000,00**	**449.667,54**	**461.921,46**	**449.667,54**	**461.921,46**		
Despesas Correntes	1.950.000,00	1.950.000,00	449.667,54	443.026,46	449.667,54	443.026,46		
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	-	18.895,00	-	18.895,00		
PREVIDÊNCIA (V)	**9.650.000,00**	**9.650.000,00**	**596.007,63**	**405.821,73**	**596.007,63**	**405.821,73**		
Pessoal Civil								
Aposentadorias	5.160.000,00	5.160.000,00	367.119,45	282.765,75	367.119,45	282.765,75		
Pensões	2.240.000,00	2.240.000,00	228.888,18	123.055,98	228.888,18	123.055,98		
Outros Benefícios Previdenciários	2.250.000,00	2.250.000,00						
Pessoal Militar	-	-	-	-	-	-		
Reformas	-	-	-	-	-	-		
Pensões	-	-	-	-	-	-		
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-		
Outras Despesas Previdenciárias	120.000,00	120.000,00		20.081,03		20.081,03		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	120.000,00	120.000,00		20.081,03		20.081,03		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	**11.920.000,00**	**11.920.000,00**	**1.045.675,17**	**887.824,22**	**1.045.675,17**	**887.824,22**		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	12.740.000,00	24.660.000,00	9.240.566,55	11.138.490,27	9.240.566,55	11.138.490,27		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**

	2020	2019
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	41.748,73	20.296,55
BANCOS CONTA MOVIMENTO	-	-
INVESTIMENTOS	143.342.031,04	126.768.793,43
OUTROS BENS E DIREITOS	-	-

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (PLANO FINANCEIRO)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre/ 2020	**Até o Bimestre/ 2019**
RECEITAS CORRENTES (VIII)	18.690.000,00	18.690.000,00	6.858.825,14	9.151.813,16
Receita de Contribuições dos Segurados	2.665.000,00	2.665.000,00	1.053.903,76	1.293.295,18
Pessoal Civil				
Ativo	2.600.000,00	2.600.000,00	1.008.379,01	1.260.022,25
Inativo	60.000,00	60.000,00	44.193,95	32.471,69
Pensionista	5.000,00	5.000,00	1.330,80	801,24
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patrimoniais	3.500.000,00	3.500.000,00	1.648.721,23	1.961.084,31
Pessoal Civil				
Ativo	3.500.000,00	3.500.000,00	1.648.721,23	1.961.084,31
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-	-
Receita Patrimonial	7.000.000,00	7.000.000,00	1.379.590,59	3.618.104,06
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	7.000.000,00	7.000.000,00	1.379.590,59	3.618.104,06
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	5.525.000,00	5.525.000,00	2.776.609,56	2.279.329,61
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	650.000,00	650.000,00	336.285,84	322.778,72
Demais Receitas Correntes	4.875.000,00	4.875.000,00	2.440.323,72	1.956.550,89
RECEITAS DE CAPITAL (IX)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	**18.690.000,00**	**18.690.000,00**	**6.858.825,14**	**9.151.813,16**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (PLANO FINANCEIRO)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A**	
			Até o Bimestre/ 2020	**Até o Bimestre/ 2019**	**Até o Bimestre/2020**	**Até o Bimestre/2019**	**Em 2020**	**Em 2019**
ADMINISTRAÇÃO (XI)	-	-	-	-	-	-		
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-		
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-		
PREVIDÊNCIA (XII)	**29.100.000,00**	**29.100.000,00**	**10.368.171,46**	**8.831.882,59**	**10.368.171,46**	**8.831.882,59**		
Pessoal Civil								
Aposentadorias	25.000.000,00	25.000.000,00	9.159.442,13	7.719.641,86	9.159.442,13	7.719.641,86		
Pensões	4.000.000,00	4.000.000,00	1.208.729,33	1.112.240,73	1.208.729,33	1.112.240,73		
Outros Benefícios Previdenciários	100.000,00	100.000,00						
Pessoal Militar	-	-	-	-	-	-		
Reformas	-	-	-	-	-	-		
Pensões	-	-	-	-	-	-		
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-		
Outras Despesas Previdenciárias	4.430.000,00	4.430.000,00	-	17.843,25	-	17.843,25		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	4.150.000,00	4.150.000,00						
Demais Despesas Previdenciárias	280.000,00	280.000,00		17.843,25		17.843,25		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-		-	-		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XII) = (XI + X)	**33.530.000,00**	**33.530.000,00**	**10.368.171,46**	**8.849.725,84**	**10.368.171,46**	**8.849.725,84**		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X – XIII)	- 14.840.000,00	- 14.840.000,00	-3.509.346,32	302.087,32	- 3.509.346,32	302.087,32		
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**							
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	788.232,38							-
Recursos para Formação de Reserva								-
FONTE: CONTABILIDADE								

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:5B161012

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMOSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

MUNICIPIO DE PARANAVAI - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2020 /BIMESTRE MAIO – JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	10.001.000,00	3.944.861,71	6.056.138,29
			0

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	58.436.216,11	10.127.144,24			48.309.071,87
Investimentos	53.131.216,11	7.885.910,79	-		45.245.305,32
Inversões Financeiras	5.000,00	-			5.000,00
Amortização da Dívida	5.300.000,00	2.241.233,45			3.058.766,55
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0	0 0	0	0	0
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por	0	0	0	0	0
Instituições Financeiras					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	58.436.216,11	10.127.144,24			48.309.071,87
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	- 48.435.216,11	-6.182.282,53		- 42.252.933,58	
Fonte: Contabilidade					
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP CASSIANO ARRIBARD
Contadora

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:10BAEEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – REPUBLICAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO/2020 BIMESTRE - MAIO – JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	65.500.000,00	65.500.000,00	24.690.109,00	37,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	29.100.000,00	29.100.000,00	10.002.720,69	34,37
1.1.1- IPTU	22.000.000,00	22.000.000,00	8.380.810,43	38,09
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	7.100.000,00	7.100.000,00	1.621.910,26	22,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	7.000.000,00	7.000.000,00	3.585.842,37	51,23
1.2.1- ITBI	7.000.000,00	7.000.000,00	3.555.211,96	50,79
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI			30.630,41	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	22.200.000,00	22.200.000,00	6.772.845,89	30,51
1.3.1- ISS	18.000.000,00	18.000.000,00	6.495.541,65	36,09
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	4.200.000,00	4.200.000,00	277.304,24	6,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.200.000,00	7.200.000,00	4.328.700,05	60,12
1.4.1- IRRF	7.200.000,00	7.200.000,00	4.328.700,05	60,12
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	107.260.000,00	107.260.000,00	50.938.922,72	47,49

2.1- Cota-Parte FPM	48.000.000,00	48.000.000,00	21.455.766,69	44,70
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	46.000.000,00	46.000.000,00	21.455.766,69	46,64
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d / e	2.000.000,00	2.000.000,00	-	-
2.2- Cota-Parte ICMS	39.000.000,00	39.000.000,00	16.028.479,63	41,10
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	300.000,00	300.000,00	-	-
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	660.000,00	660.000,00	237.474,99	35,98
2.5- Cota-Parte ITR	2.300.000,00	2.300.000,00	205.407,01	8,93
2.6- Cota-Parte IPVA	17.000.000,00	17.000.000,00	13.011.794,40	76,54
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	172.760.000,00	172.760.000,00	75.629.031,72	43,78

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		-	8.971,22	-
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	5.040.000,00	5.040.000,00	2.216.388,33	43,98
5.1- Transferências do Salário-Educação	3.000.000,00	3.000.000,00	1.368.438,67	45,61
5.2- Outras Transferências do - FNDE	2.040.000,00	2.040.000,00	843.001,75	41,32
5.3- Transferências Diretas - PNAE	-	-	-	-
5.4- Transferências Diretas - PNATE	-	-	-	-
5.5- Transferências Diretas - PNDE				
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	4.947,91	-
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	1.389,97	-
6.1- Transferências de Convênios	-	-	-	-
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	1.389,97	-
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	5.040.000,00	5.040.000,00	2.226.749,52	44,18

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	21.052.000,00	21.052.000,00	10.187.774,35	48,39
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	9.200.000,00	9.200.000,00	4.291.153,20	46,64
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	7.800.000,00	7.800.000,00	3.205.695,81	41,10
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	60.000,00	60.000,00	-	-
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	132.000,00	132.000,00	47.495,00	35,98
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	460.000,00	460.000,00	41.081,35	8,93
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	3.400.000,00	3.400.000,00	2.602.348,99	76,54
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	39.000.000,00	39.000.000,00	19.411.348,99	49,77
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	39.000.000,00	39.000.000,00	19.387.971,86	49,71
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	23.247,68	-
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	17.948.000,00	17.948.000,00	9.200.197,51	51,26
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	28.640.000,00	28.916.000,00	13.460.054,88	46,46	13.460.054,88	46,46	
13.1- Com Educação Infantil	9.140.000,00	9.249.000,00	4.182.150,87	45,22	4.182.150,87	45,22	
13.2- Com Ensino Fundamental	19.500.000,00	19.667.000,00	9.277.904,01	47,17	9.277.904,01	47,17	
14- OUTRAS DESPESAS	9.544.000,00	10.320.409,86	5.265.184,74	51,02	4.641.734,06	44,98	
14.1- Com Educação Infantil	50.000,00	54.000,00	145,86	0,27	145,86	0,27	
14.2- Com Ensino Fundamental	9.494.000,00	10.266.409,86	5.265.038,88	51,28	4.641.588,20	45,21	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	38.184.000,00	39.236.409,86	18.725.239,62	47,72	18.101.788,94	46,14	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	305.509,86
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	305.509,86
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	305.509,86
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	17.796.279,08
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	69,34
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	22,34
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	8,32
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	305.509,86
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	305.509,86

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	13.884.000,00	14.027.500,00	6.667.846,15	47,53	6.661.952,75	47,49	-
22.1.- Creche							
22.1.1.- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.190.000,00	9.303.000,00	4.182.296,73	44,96	4.182.296,73	44,96	
22.1.2.- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.694.000,00	4.724.500,00	2.485.549,42	52,61	2.479.656,02	52,49	
22.2.- Pré-escola	-	-	-	-	-	-	
22.2.1.- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	
22.2.2.- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-	-	-	-	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	46.432.000,00	47.341.125,99	25.724.818,29	54,28	19.058.821,96	40,26	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	28.994.000,00	29.933.409,86	14.542.942,89	48,58	13.919.492,21	46,50	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	17.438.000,00	17.407.716,13	11.235.525,40	64,54	5.172.329,75	29,71	
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		- 53.650,00		-	- 33.000,00	-	
24- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-	-	
25- ENSINO SUPERIOR	204.000,00	204.000,00	37.658,65	18,46	37.658,65	18,46	

26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27- OUTRAS	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	60.530.000,00	61.582.625,99	32.430.323,09	52,58	25.758.433,36	41,83	-

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	9.200.197,51
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	305.509,86
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE	
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	3.991.929,07
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	0,01
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)6	13.497.636,45
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	12.223.138,26
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %6	16,16

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 6(i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-	-	-
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.000.000,00	3.000.000,00	1.536.796,63	51,23	367.345,36	12,24	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	2.137.164,89	-	-	-	-	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.040.000,00	2.711.744,44	2.015.337,64	74,32	815.201,67	30,06	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	5.040.000,00	7.848.909,33	3.552.134,27	45,26	1.182.547,03	15,07	
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	65.570.000,00	69.431.535,32	35.982.457,36	51,82	26.940.980,39	38,80	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.814.054,80	0,01
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vincilados ao Ensino	-	0
45.1 - Executadas com Recursos do FUNDEB		-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	2.763.257,89	389.224,12
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	19.387.971,86	1.368.438,67
4- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	18.493.546,45	378.895,54
48.1 Orçamento do Exercício	17.799.012,90	357.202,36
48.2 Restos a Pagar	694.533,55	21.693,18
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	23.247,68	4.106,29
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.680.930,98	1.382.873,54
51- (+) Ajustes	- 6.268,48	383,76
51.1- Retenções		
51.2- Conciliação Bancária	- 6.268,48	383,76
51.3- Valor a Recuperar		
51.4- Outros Valores Extra Orçamentária		
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.674.662,50	1.383.257,30
FONTE: CONTABILIDADE		

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:70437323

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2020 - BIMESTRE - MAIO – JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	289.300.538,00	130.284.092,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.892.000,00	32.055.010,66
IPTU	29.100.000,00	10.002.720,69
ISS	22.200.000,00	6.772.845,89
ITBI	7.000.000,00	3.585.842,37

IRRF	7.200.000,00	4.328.700,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.392.000,00	7.364.901,66
Contribuições	16.525.000,00	7.973.543,22
Receita Patrimonial	22.100.000,00	7.014.307,25
Aplicações Financeiras (II)	22.050.000,00	6.985.091,78
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	29.215,47
Transferências Correntes	150.348.538,00	76.814.540,29
Cota-Parte do FPM	38.800.000,00	17.164.613,49
Cota-Parte do ICMS	31.200.000,00	12.822.783,82
Cota-Parte do IPVA	13.600.000,00	10.409.445,41
Cota-Parte do ITR	1.840.000,00	164.325,66
Transferências da LC 87/1996	240.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	-	-
Transferências do FUNDEB	39.000.000,00	19.387.971,86
Outras Transferências Correntes	25.668.538,00	16.865.400,05
Demais Receitas Correntes	13.435.000,00	6.426.690,92
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	13.435.000,00	6.426.690,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	267.250.538,00	123.299.000,56
RECEITAS DE CAPITAL (V)	15.358.000,00	6.790.506,95
Operações de Crédito (VI)	10.001.000,00	3.944.861,71
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	**4.727.000,00**	330.884,53
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	4.727.000,00	330.884,53
Transferências de Capital	630.000,00	2.514.760,71
Convênios	-	985.885,71
Outras Transferências de Capital	630.000,00	1.528.875,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.357.000,00	2.845.645,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**272.607.538,00**	**126.144.645,80**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	283.299.517,30	127.823.031,24	103.416.931,21	102.540.723,59	6.097,03	3.089.845,67	3.075.705,99
Pessoal e Encargos Sociais	164.991.112,44	66.545.664,28	66.334.245,99	66.032.644,70	-	12.554,15	12.554,15
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	7.510.000,00	2.537.635,72	2.537.635,72	2.537.635,72	-	-	-
Outras Despesas Correntes	110.798.404,86	58.739.731,24	34.545.049,50	33.970.443,17	6.097,03	3.077.291,52	3.063.151,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	275.789.517,30	125.285.395,52	100.879.295,49	100.003.087,87	6.097,03	3.089.845,67	3.075.705,99
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	58.186.216,11	10.010.467,76	5.966.666,06	5.959.160,06	-	5.861.017,40	5.861.017,40
Investimentos	53.131.216,11	7.885.910,79	3.842.109,09	3.834.603,09		5.861.017,40	5.861.017,40
Inversões Financeiras	5.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	5.000,00						
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	5.050.000,00	2.124.556,97	2.124.556,97	2.124.556,97	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	53.131.216,11	7.885.910,79	3.842.109,09	3.834.603,09	-	5.861.017,40	5.861.017,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	800.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	329.720.733,41	133.171.306,31	104.721.404,58	103.837.690,96	6.097,03	8.950.863,07	8.936.723,39
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							13.364.134,42

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 22.863.000,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ <Exercício>
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	263.388,17
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	3.020.702,11
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	10.606.820,48
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**1.093.911,54**
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Em 30/Junho/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	69.185.351,57	70.891.790,30
DEDUÇÕES (XXIX)	36.981.740,24	45.402.825,52
Disponibilidade de Caixa	36.981.740,24	45.402.825,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	37.005.266,06	47.146.775,82
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	23.525,82	1.743.950,30
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	32.203.611,33	25.488.964,78
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		6.714.646,55

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.720.424,48
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	128.237,18
OUTROS AJUSTES (XXXV)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV +	**8.563.308,21**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	11.320.622,15
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.088.157,43
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	26.088.157,43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-
FONTE: CONTABILIDADE	
NOTA:	

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA APARECIDA CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral

GILMAR PINHEIRO
Secretario M. de Fazenda

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:5EA77666

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2020 BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	4.727.000,00	334.194,17					4.392.805,83
Receita de Alienação de Bens Móveis	500.000,00	-					500.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	4.227.000,00	334.079,30					3.892.920,70
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	114,87					- 114,87
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.728.295,64	-	-	-	-		4.728.295,64
Despesas de Capital	4.728.295,64	-	-	-	-		4.728.295,64
Investimentos	4.728.295,64	-	-	-	-		4.728.295,64
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)**	**<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	49.051,46	334.194,17					383.245,63
FONTE: CONTABILIDADE							

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:5FB6D2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2020 - BIMESTRE - MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM <EXERCÍCIO>		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
Nota:											
FONTE: CONTABILIDADE											

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:AB5276B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2020 BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	65.500.000,00	65.500.000,00	24.690.109,00	37,69
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	22.000.000,00	22.000.000,00	8.380.810,43	38,09
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	7.000.000,00	7.000.000,00	3.555.211,96	50,79
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	18.000.000,00	18.000.000,00	6.495.541,65	36,09
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.200.000,00	7.200.000,00	4.328.700,05	60,12
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	300.000,00	300.000,00	83.152,83	27,72
Dívida Ativa dos Impostos	8.000.000,00	8.000.000,00	1.335.635,32	16,70
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.000.000,00	3.000.000,00	511.056,76	17,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	105.260.000,00	105.260.000,00	50.938.922,72	48,39
Cota-Parte FPM	46.000.000,00	46.000.000,00	21.455.766,69	46,64
Cota-Parte ITR	2.300.000,00	2.300.000,00	205.407,01	8,93
Cota-Parte IPVA	17.000.000,00	17.000.000,00	13.011.794,40	76,54
Cota-Parte ICMS	39.000.000,00	39.000.000,00	16.028.479,63	41,10
Cota-Parte IPI-Exportação	660.000,00	660.000,00	237.474,99	35,98
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	300.000,00	300.000,00	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	300.000,00	300.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	170.760.000,00	170.760.000,00	75.629.031,72	44,29
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	16.060.100,00	16.060.100,00	9.810.245,51	61,08

Provenientes da União	14.737.100,00	14.737.100,00	8.146.412,25	55,28
Provenientes dos Estados	1.023.000,00	1.023.000,00	1.461.878,66	142,90
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS	300.000,00	300.000,00	201.954,60	67,32
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			693,96	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE			-	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			2.482,69	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	16.060.100,00	16.060.100,00	9.813.422,16	61,10

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	59.995.250,00	64.571.878,93	32.495.291,93	50,32	29.593.982,45	45,83	
Pessoal e Encargos Sociais	42.830.099,00	44.793.120,53	22.612.595,60	50,48	22.564.027,73	50,37	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	17.165.151,00	19.778.758,40	9.882.696,33	49,97	7.029.954,72	35,54	
DESPESAS DE CAPITAL	4.257.850,00	5.571.427,87	104.044,21	1,87	67.665,96	1,21	
Investimentos	4.257.850,00	5.571.427,87	104.044,21	1,87	67.665,96	1,21	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	64.253.100,00	70.143.306,80	32.599.336,14	46,48	29.661.648,41	42,29	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não 7 Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	782.200,00	200,00					
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	19.078.000,00	24.982.458,80	12.312.994,88	37,77	10.748.627,85	36,24	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	15.838.000,00	19.632.171,84	10.302.707,92	31,60	8.738.340,89	29,46	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	3.240.000,00	5.350.286,96	2.010.286,96	6,17	2.010.286,96	6,78	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1			-	-	-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM							
AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3							
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)			12.312.994,88	37,77	10.748.627,85	36,24	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)			20.286.341,26	62,23	18.913.020,56	63,76	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5							25,01
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6							7.568.665,80

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020			0	0	0
...					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	-		
...			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-
...			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restosa Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	31.124.630,00	34.278.017,14	15.557.104,97	47,72	14.696.919,13	49,55	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.528.666,00	24.149.267,91	11.173.768,32	34,28	9.639.186,53	32,50	
Vigilância Epidemiológica	2.803.000,00	2.968.268,42	1.474.472,76	4,52	1.343.269,27	4,53	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.084.534,00	2.379.339,23	1.409.581,77	4,32	1.299.051,35	4,38	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Sanitária	1.946.500,00	2.007.839,79	822.481,80	2,52	779.448,74	2,63	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	
Alimentação e Nutrição	200.600,00	200.600,00	179.903,97	0,55	175.763,97	0,59	
Outras Subfunções	2.565.670,00	4.160.474,31	1.982.022,55	6,08	1.728.009,42	5,83	
TOTAL	64.253.600,00	70.143.806,80	32.599.336,14	100,00	29.661.648,41	100,00	-
FONTE: CONTABLIDADE							

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:3594DC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de Paranavaí -Poder Executivo
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2020 /BIMESTRE MAIO – JUNHO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	313.258.538,00
Previsão Atualizada	313.258.538,00
Receitas Realizadas	141.360.297,88
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	26.088.157,43
DESPESAS	
Dotação Inicial	313.258.538,00
Créditos Adicionais	44.445.778,50
Dotação Atualizada	357.704.316,50
Despesas Empenhadas	145.430.031,18
Despesas Liquidadas	116.935.029,48
Despesas Pagas	115.222.769,11
Superávit Orçamentário	24.425.268,40
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	145.430.031,18
Despesas Liquidadas	116.935.029,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	233.991.335,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	193.530,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	233.797.805,36
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIARIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	10.286.241,72
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.045.675,17
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	1.045.675,17
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	9.240.566,55
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	6.858.825,14
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.858.825,14
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	10.368.171,46
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-3.509.346,32

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primario - Acima da Linha	-22.863.000,00	13.364.134,42		-58,45%
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.093.911,54	10.606.820,48		969,62%
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	23.647,28	-	6.097,03	17.550,25
Poder Executivo	23.647,28		6.097,03	17.550,25
Poder Legislativo		-		
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO- PROCESSADOS	18.243.010,58	0,99	8.936.723,39	9.306.286,20
Poder Executivo	18.243.010,58	0,99	8.936.723,39	9.306.286,20
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	18.266.657,86	0,99	8.942.820,42	9.323.836,45
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	12.223.138,26	25%	16,16%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental Complementação da União ao FUNDEB	13.460.054,88	60%	69,34%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo não realizado**	

Receita de Operação de Crédito		3.944.861,71		6.056.138,29
Despesa de Capital Líquida		10.127.144,24		48.309.071,87
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciario	2020	2030	2040	2055
Receitas Previdenciárias (I)	15.627.010,76	24.687.383,07	29.718.973,36	19.987.285,12
Despesas Previdenciárias (II)	1.655.638,56	9.543.399,19	22.327.402,08	30.157.386,47
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	13.971.372,20	15.143.983,88	7.391.571,28	-10.170.101,35
Plano Financeiro	2020	2030	2040	2055
Receitas Previdenciárias (IV)	11.027.399,07	11.845.493,00	10.420.520,16	9.213.781,07
Despesas Previdenciárias (V)	20.862.757,14	31.880.421,04	27.148.465,28	10.411.943,05
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-9.835.358,07	-20.034.928,04	-16.727.945,12	-1.198.161,98
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		334.194,17		4.392.805,83
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		-		4.728.295,64
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	18.913.020,56	15%		25,01%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas / RCL (%)				0%
Fonte: Contabilidade Executivo e RPPS				

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA A. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:7120B620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 28/09/2020 a 07/10/2020 os Recursos Federais, abaixo descritos:

LEI BLANC AUXILIO FINANCEIRO AO SETOR CULTURAL	**28/09/2020**	**599.997,49**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	**28/09/2020**	**56.284,00**
BLOCO RECURSOS DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA	**29/09/2020**	**15.250,14**
RECURSOS BLOCO MAC FNAS	**29/09/2020**	**16.025,43**
FUNDEB	**29/09/2020**	**110.103,71**
FUNDEB	**30/09/2020**	**565.814,82**
CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS	**30/09/2020**	**94.640,00**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**30/09/2020**	**8.205,55**
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	**30/09/2020**	**60.324,82**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**30/09/2020**	**16.309,12**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**30/09/2020**	**1.031.602,95**
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	**02/10/2020**	**987,19**
MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**02/10/2020**	**118.684,20**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**02/10/2020**	**128.800,00**
APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	**02/10/2020**	**3.000,00**
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	**02/10/2020**	**28.900,00**
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**02/10/2020**	**47.880,00**
SAMU 192	**02/10/2020**	**177.980,50**
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**02/10/2020**	**2.520,00**
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	**02/10/2020**	**9.583,33**
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	**02/10/2020**	**3.812.758,77**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	**02/10/2020**	**312.801,63**
FUNDEB	**06/10/2020**	**36.439,83**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**06/10/2020**	**4.144,05**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	**06/10/2020**	**41.095,16**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**06/10/2020**	**4.144,05**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**06/10/2020**	**4.144,05**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**06/10/2020**	**4.144,05**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**07/10/2020**	**648.197,27**
FUNDEB	**07/10/2020**	**186.486,86**

Pato Branco 08 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:E2C8E527

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 45/2020

Município de Pinhal de São Bento - 2020
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 2123 - Decreto nº 45/2020 de 01/09/2020		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 1805		Lei ordinária Lei Orçamentária Anual - LOA	682	2019
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Anulação de Dotações	322.000,00	322.000,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	82.750,00	82.750,00
Despesa				
02		Executivo Municipal	Anulação	5.000,00
02.001		Gabinete do Prefeito	Abertura	
04.122.0401.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
140	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		Executivo Municipal	Acréscimo	3.000,00
02.001		Gabinete do Prefeito	Abertura	
04.122.0401.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
170	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		Executivo Municipal	Acréscimo	5.000,00
02.002		Assessoria de Gabinete	Abertura	
04.122.0401.2003		Manutenção da Assessoria de Gabinete		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
250	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		Executivo Municipal	Acréscimo	2.450,00
02.005		Assessoria de Planejamento	Abertura	
04.121.0402.2007		Manutenção da Assessoria de Planejamento		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
425	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementa	r **Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
02		Executivo Municipal	Acréscimo	550,00
02.005		Assessoria de Planejamento	Abertura	
04.121.0402.2007		Manutenção da Assessoria de Planejamento		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
435	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
03		Secretaria de Administração	Acréscimo	10.000,00
03.001		Secretaria de Administração	Abertura	
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
520	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração	Anulação	10.000,00
03.002		Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0402.2010		Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
630	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração	Acréscimo	10.000,00
03.002		Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0402.2010		Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
680	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração	Acréscimo	3.200,00
03.003		Departamento de Recursos Humanos	Abertura	
04.122.0402.2013		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
815	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
03		Secretaria de Administração	Acréscimo	900,00
03.003		Departamento de Recursos Humanos	Abertura	
04.122.0402.2013		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
825	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
04		Secretaria de Finanças	Acréscimo	3.000,00
04.003		Departamento de Contabilidade	Abertura	
04.123.0403.2020		Manutenção do Departamento de Contabilidade		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

1400	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	30.000,00
05.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1700	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	30.000,00
05.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1720	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	4.150,00
05.003		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2032		Manter as Atividades e Eventos Culturais		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1945	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	900,00
05.003		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2032		Manter as Atividades e Eventos Culturais		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1955	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	1.000,00
05.003		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2032		Manter as Atividades e Eventos Culturais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1970	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	1.000,00
05.003		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2032		Manter as Atividades e Eventos Culturais		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2000	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	5.000,00
05.004		Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.2701.2033		Ampliação e Melhorias de Praças Esportivas		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2030	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	2.200,00
05.004		Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.2701.2034		Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2055	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	500,00
05.004		Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.2701.2034		Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2065	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	5.000,00
05.004		Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.2701.2034		Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2080	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	43.900,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2045		Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2449	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	9.100,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2045		Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2465	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	15.000,00
07.002		Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.1012		Manutenção de Pontes e Bueiros		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2730	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	130.000,00
07.002		Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2048		Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2780	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	10.000,00
07.002		Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2048		Manutenção da Malha Viaria Municipal		

3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2790	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	65.000,00
07.002		Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2048		Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2830	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	10.000,00
07.002		Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2048		Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2840	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	35.000,00
07.002		Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
20.782.2601.2049		Readequação e Manutenção de Estradas Rurais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2890	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	80.000,00
07.002		Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
20.782.2601.2049		Readequação e Manutenção de Estradas Rurais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2900	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	5.000,00
	07.003	Departamento de Obras	Abertura	
15.451.1501.1017		Ampliação e Melhorias de Predios Públicos		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2940	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	30.000,00
07.003		Departamento de Obras	Abertura	
15.451.1501.1017		Ampliação e Melhorias de Predios Públicos		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2950	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	8.000,00
07.003		Departamento de Obras	Abertura	
15.451.1501.1018		Implantação de Pontos de Onibus		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
2980	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	20.000,00
07.003		Departamento de Obras	Abertura	
15.451.1501.2051		Manter as Atividades de Obras		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3080	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	3.050,00
07.004		Departamento de Urbanismo	Abertura	
15.452.1501.2053		Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3335	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	650,00
07.004		Departamento de Urbanismo	Abertura	
15.452.1501.2053		Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3345	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	6.800,00
	08.003	Departamento de Assistência a Criança e Adolescente	Abertura	
08.243.0802.6056		Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3535	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	1.350,00
08.003		Departamento de Assistência a Criança e Adolescente	Abertura	
08.243.0802.6056		Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3545	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	2.500,00
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2058		Gestão do SUAS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3618	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	550,00
	08.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2058		Gestão do SUAS		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3635	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Anulação	10.000,00
09.002		Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	

20.606.2001.2066		Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4170	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Anulação	75.000,00
09.002		Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.606.2001.2066		Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4200	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Anulação	10.000,00
09.003		Departamneto de Assistência Pecuária	Abertura	
20.608.2001.2067		Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4220	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	Anulação	10.000,00
10.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2068		Manutenção das Atividades do Meio Ambiente		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4300	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	Anulação	10.000,00
10.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2068		Manutenção das Atividades do Meio Ambiente		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4310	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	Anulação	3.000,00
10.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2068		Manutenção das Atividades do Meio Ambiente		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4370	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	322.000,00	322.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	322.000,00	322.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	82.750,00	82.750,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6D270104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2017

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E MSYS TECNOLOGIA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na rua São Paulo, 201, centro, Prado Ferreira-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **Silvio Antonio Damaceno**, Identidade nº 7.039.900-8-PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **MSYS TECNOLOGIA LTDA ME**, com endereço à rua Neo Alves Martins, 864 - CEP: 87050-110 - Zona 03, neste ato representada pelo **Srº Maurício Massaru Kano,** portador da carteira de identidade nº 5.351.704-8-SSP-PR e CPF nº 006..379.349-03, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe a Lei 8.666/93 de 21.06.96 e alterações e em face do resultado obtido no Tomada de preços nº 9/2017, firmam o presente termo aditivo ao contrato nº 113/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALOR
De acordo com o disposto fica prorrogado por igual período o contrato, a partir do dia 04/10/2020 a 04/10/2021, conforme permissivo artigo 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, mediante a aplicação de reajuste dos preços, de acordo com o Art. 65, Inc. II, alínea "d" e cláusula terceira do contrato original. Afim de realinhar os preços inicialmente contratados o percentual de acréscimo a ser aplicado será de 2,34% (dois vírgula trinta e quatro por cento), baseado no INPC dos últimos 12 (doze) meses, a ser acrescido ao valor do contrato atual. Em decorrência da prorrogação o valor do aditivo será de R$ 185.612,78 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e setenta e oito centavos), conforme planilha abaixo.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtd	Preço unitário	Preço Reajustado	Preço Total Reajustado
1	2	IMPRESSÃO E MONTAGEM DE APROXIMADAMENTE 2.000 CARNÊS DE IMPOSTO SISTEMA DE IMPRESSÃO ELETRÔNICA A LASER PELO SISTEMA DE IMPRESSÃO ELETRÔNICA Á LASER.	SERV	1	8.231,41	8.424,02	8.424,02
1	3	SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA	SERV	12	1.311,65	1.342,34	16.108,08
1	4	SISTEMA DE AÇÃO SOCIAL	SERV	12	1.022,47	1.046,39	12.556,68
1	5	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇOES	SERV	12	1.311,65	1.342,34	16.108,08
1	6	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA E PATRIMÔNIO, PPA, LDO	SERV	12	2.272,16	2.325,32	27.903,84
1	7	SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS MUNICIPAIS	SERV	12	877,88	898,42	10.781,04
1	8	SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DO USO DA INTERNET	SERV	12	72,29	73,98	887,76
1	9	SISTEMA DE CONTROLE LEGISLATIVO (CAMARA MUNICIPAL)	SERV	12	1.167,06	1.194,36	14.332,32
1	10	SISTEMA DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	SERV	12	1.445,92	1.479,75	17.757,00
1	11	SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (PREFEITURA E CÂMARA)	SERV	12	1.167,06	1.194,36	14.332,32
1	12	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS	SERV	12	1.311,65	1.342,34	16.108,08

1	13	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS (CAMARA MUNICIPAL)	SERV	12	1.012,14	1.035,82	12.429,84
1	14	SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAIS	SERV	12	1.456,24	1.490,31	17.883,72
TOTAL							**185.612,78**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 05 de outubro de 2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

MAURÍCIO MASSARU KANO
MSYS Tecnologia LTDA ME

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:53E75E95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07687/20 DE 6 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 169.892,00 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e noventa e dois reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA		
02.04- DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA		
02.04.06.181.0007.2.01 O (715) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	892,00
05- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
05.01 .12.361.0017.2.029 (159) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
05.03- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.034 (195) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
10- SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES		
10.01.27.243.0015.6.017 (389) - 3.3.90.48.00.00.00.00	1000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
13- SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
13.02.15.452.0016.1.031 (449)-4.4.90.61.00.00.00.00	1000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00

Art. 2º- Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

02 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA		
02.04- DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA		
02.04.06.181.0007.2.01 O (16) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	892,00
03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS		
03.03- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
03.03.28.843.0023.0.043 (61) - 3.3.91.97.00.00.00.00	1000 APORTE PARA COB. DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	168.000,00
10- SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES		
10.01 .27.812.0015.2.033 (376) - 3.3.90.31.00.00.00.00	1000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	1.000,00

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 6 de Outubro de 2020 .

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:76DF765E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - PSS 01/2020

PROCESSO ADM N° 9615/2020

Em cumprimento ao Edital n° 01/2020 do Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando ocupar vagas para os cargos de Nível Superior: Enfermeiro e Médico Clínico Geral. Nível Médio/Técnico e Nível Fundamental: Técnico em Enfermagem e Motorista Categoria D; de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, **TORNA-SE PÚBLICO** a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA dos aprovados e relação dos candidatos desclassificados:

CLASSIFICAÇÃO - CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL				
Colocação	**N° de inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Final**
1°	101	Andre Cleocir Lopacinski	17/05/1984	80
2°	413	Cristiane Barbosa de Araújo Santana	11/03/1978	69
3°	375	Caroline Haninec Iackusch Vieira	11/12/1986	69
4°	306	Jocemara Pereira Mensato Doring	13/06/1967	69
5°	408	Marcos Antonio Cavalcante de Fontoura	12/05/1971	61
6°	233	Simara Borges Livi Ibanez Velasco	02/12/1982	61
7°	362	Osvaldo Fernandes de Oliveira Neto	18/10/1982	45
8°	443	Diego Rodrigo Szeremeta Colle	26/03/1987	29
9°	374	Bernardo Segala dos Santos	29/04/1991	21
10°	66	Gabriel Fernando de Araujo Correa	25/10/1994	21
11°	308	Eloise Cristina Faustino Rosa	05/05/1981	21
12°	310	Fernanda Porsch Telles	11/05/1987	13
13°	111	Marcelo Kampe	13/06/1972	5
14°	294	Bens Jean Louis	17/10/1978	5
15°	343	Priscilla Sousa Oliveira	04/06/1984	5
16°	205	Julia Ragnini Piluski	15/09/1994	0
17°	462	Leonardo Luiz Girardi	24/07/1995	0
CLASSIFICAÇÃO - CARGO: ENFERMEIRO				
Colocação	**N° de inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Final**
1°	31	Valdeci de Lourdes Palma Feifer	24/01/1964	77
2°	381	Patricia Vanessa da Cruz	03/09/1974	77
3°	305	Elaine de Moraes Passera	03/01/1979	77
4°	263	Mariana Farias	10/10/1992	69
5°	32	Clewerton Damazio	30/01/1986	69
6°	61	Rosangela de Oliveira	04/09/1976	61
7°	257	Neila Maria Gonçalves Andrade	29/09/1983	56
8°	232	Franciele Aparecida Lagos Torres	27/01/1980	48
9°	370	Shirley Hantschick de Carvalho Herritt	16/08/1964	45
10°	399	Adriana Maria de Menez	02/05/1973	45
11°	163	Adenilson Francisco da Silva	16/04/1971	40
12°	447	Andresa da Silva Ferreira Teles	14/03/1986	40
13°	30	Weverton dos Santos	12/04/1992	37
14°	188	Elaine Cristina dos Reis da Silva	12/06/1977	32
15°	393	Roselaine Caetano	28/10/1972	24
16°	50	Lucas de Souza Camargo Santos	03/01/1995	21
17°	12	Aryanne Pereira Soares Avalhais	13/03/1989	21
18°	415	Thaís Cristine Caetano	22/08/1988	16
19°	60	Édina Balduino	21/03/1985	8
20°	41	Amanda Baliutis	28/04/1994	8
21°	259	Jandira Fagundes Leal de Lima	29/05/1981	5
22°	86	Suzana Aparecida Furtado	13/04/1975	5
23°	271	Joseléia Posonski da Silva	14/12/1977	5
24°	304	Wellington Fernando da Silva Ferreira	02/07/1994	5
25°	89	Millena Gouvea Moser	11/08/1998	0
26°	26	Victória da Silva Areco Gois	22/04/1998	0
27°	395	Jaqueline Ferreira	22/02/1974	0
28°	357	Andréa Carvalho Gomes dos Santos	13/02/1975	0
29°	33	Geovana Conceição Pereira	08/12/1975	0
30°	461	Almir Souza	25/01/1976	0
31°	300	Tatiana Aparecida Pires	11/10/1976	0
32°	432	Simone de Fátima	22/02/1974	0
33°	65	Sthevia Pereira dos Santos Xavier	28/09/1979	0
34°	436	Ana Paula da Silva Nascimento	05/07/1981	0
35°	326	Fernanda da Silva Souza	08/08/1987	0
36°	391	Angus Wothan Rocha Leite	04/09/1995	0
37°	160	Maria Candida Alves dos Santos	21/06/1996	0
38°	19	Dievilin Demenjon de Oliveira	17/01/1997	0
39°	389	Juliana Machado Franco	11/09/1997	0
40°	264	Gabriella da Silva Ratti	13/02/1998	0
41°	190	Thayna Emidia da Silva	27/07/1998	0
CLASSIFICAÇÃO - CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
Colocação	**N° de inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Final**
1°	441	Seli dos Santos Rezende	11/11/1969	72
2°	25	Washington Luiz Monteiro dos Santos	08/07/1988	64
3°	2	Adilson Almeida de Oliveira	01/02/1988	64
4°	425	Tatiane Cristina Singolani Moreira	10/12/1984	64
5°	22	Ana Lucia de Siqueira Mello	04/08/1969	53
6°	276	Suzana Alberti	23/03/1969	48
7°	78	Jaqueline de Souza Godoi	26/02/1990	48
8°	315	Menívea Suelii de Souza	02/06/1988	48
9°	10	Gessé Pereira da Cruz	20/02/1991	8

10°	337	Taciane dos Santos Godoy	23/11/1986	0
11°	193	Patricia Cresto Paula	09/11/1988	0
12°	457	Larissa Rocha Martins	14/08/1990	0
13°	291	Greice Gabriele dos Santos Weber	08/08/2000	0
14°	371	Mara Lucia Alves de Carvalho	30/08/1963	0
15°	247	Regina Muller	09/01/1976	0
16°	251	Edilaine do Nascimento dos Santos	07/06/1984	0
17°	314	Rosinei Aparecida Nogueira	18/05/1967	0
18°	316	Simone Geraldino da Cruz	16/04/1982	0
19°	445	Juliana Weles Oliveira	23/03/1988	0
20°	23	Valmir Vicente Silva	22/01/1969	0
21°	169	Thais Priscila dos Santos Lourenço	02/10/1989	0
22°	236	Ketllen Chaves Martins	13/03/1994	0
23°	267	Diego Rodrigo de Oliveira	18/02/1994	0
24°	298	Sandra Rodrigues de Carvalho Forner	08/11/1978	0
25°	329	Michele Mandira de Almeida	18/09/1994	0
26°	372	Ariane Oliveira de Abreu	15/12/1994	0
27°	412	Viviane Barbosa de Araujo	05/08/1975	0
28°	418	Ana Claudia de Oliveira Santos	06/11/1987	0
29°	458	Nazaré Aparecida Almeida	22/08/1982	0
30°	459	Camila Cibele Silva Marques	11/10/1992	0
31°	460	Izabela Rodrigues	13/04/2000	0
CLASSIFICAÇÃO - CARGO: MOTORISTA				
Colocação	**N° de inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Final**
1°	110	Alexsandro Fernandes Verdiano	02/04/1992	72
2°	256	Jacomo Curupana	21/12/1968	72
3°	51	Cristiano da Silva	20/10/1982	48
4°	97	Oto Ramalho Weber Junior	13/10/1972	48
5°	82	Terezinha Aparecida de Camargo	06/11/1966	40
6°	239	Guilherme Pereira dos Santos Nascimento	18/07/1983	40
7°	102	Alyson Andre de Oliveira	26/10/1993	40
8°	255	Darlan Lawrence de Moraes	17/02/1990	32
9°	161	Armando Baliutis Filho	23/10/1964	32
10°	98	Diego Ramos dos Santos	16/10/1982	24
11°	398	Eder de Souza Freitas	21/06/1982	16
12°	369	Cidenei Costa Dalagrana	16/02/1983	16
13°	118	Evandro Moraes da Silva	29/04/1975	16
14°	117	Adriana Patrício da Silva	09/04/1991	8
15°	75	Marcelo de Jesus Santos	09/09/1978	0
16°	77	Sonia Maria Rocha	25/12/1964	0
17°	106	Helizeu Geziel de Andrade	18/05/1977	0
18°	151	Renerson Kohler Fedalto	20/09/1982	0
19°	189	Tássio Cerqueira Miranda	28/11/1994	0

Neste momento abre-se o prazo recursal pelo período de 09 de Outubro de 2020 à 13 de Outubro de 2020. Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail, no endereço: psssaude@quatrobarras.pr.gov.br.

Publique-se;

Quatro Barras, 08 de Outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

ERICA CICONINI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:E280B856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 407/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CASSIANO SANTOS VARGAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E NOS POSTOS DE SAÚDE E NAS EQUIPES DE PSF - PROGRAMA DE SAÚDE NA FAMÍLIA.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 08/12/2021, conforme faculta o disposto no Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes e acrescentar ao contrato a quantia de 25% em todos os serviços, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário Reajustado
LOTE: 002	1	44395	Plantões presenciais especiais diurnos (dias 24 e 25 de dezembro e 31 dezembro e 01 de janeiro), com carga horária mínima de 12 horas.	HORAS	45	191,00

LOTE: 002	2	55994	PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO, EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS (ESPECIALIDADE CIRURGIA GERAL)	HORAS	300	112,50
LOTE: 002	3	63228	Plantão presencial diurno, em finais de semana e feriados, com carga horária de 12 horas.	HORAS	195	112,50
LOTE: 002	4	63229	Plantão presencial noturno, em dias úteis (de segunda à sexta-feira, com carga horária de 12 horas.	HORAS	675	100,00

REFERENTE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 21/2019
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:94776D74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.° 005, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Declara inservíveis os bens móveis do patrimônio do poder legislativo abaixo relacionados e autoriza doação e/ou devolução ao Poder Executivo Municipal.

Considerando o Laudo de Avaliação apresentado pela Comissão Especial de Avaliação criada pelo Ato n° 010/2020, publicado no Diário Eletrônico em 02 de setembro de 2020, para proceder à avaliação de bens móveis inservíveis;

Considerando que os bens móveis abaixo relacionados se encontram-se ociosos e não serão mais utilizados pelo Poder Legislativo;

Considerando que o Município, através de sua administração direta ou indireta, poderá utilizar-se dos referidos bens, ou então proceder a sua doação e/ou cessão e alguma entidade sem fins lucrativos;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1°. Declara inservíveis os bens do patrimônio do Poder Legislativo abaixo relacionados e autoriza doação e/ou devolução ao Poder Executivo Municipal:

Quantidade	Descrição	Número Placa	Número Ordem	Valor R$
01	Armário Alto	10	90	R$ 20,00
01	Cozinha Modulada	19	99	R$ 100,00
01	Microcomputador	68	148	R$ 100,00
01	Microcomputador	82	164	R$ 100,00
01	Aquecedor	79	159	R$ 5,00
01	Conjunto de 4 cadeiras	46	126	R$ 30,00
01	Conjunto de 4 cadeiras	47	127	R$ 30,00
01	Conjunto de 4 cadeiras	48	128	R$ 30,00
01	Conjunto de 4 cadeiras	49	129	R$ 30,00
01	Conjunto de 3 cadeiras	50	130	R$ 25,00
01	Conjunto de 3 cadeiras	51	131	R$ 25,00
01	Conjunto de 3 cadeiras	52	132	R$ 25,00
01	Conjunto de 3 cadeiras	53	133	R$ 25,00
01	Conjunto de 3 cadeiras	54	134	R$ 25,00
01	Conjunto de 3 cadeiras	55	135	R$ 25,00
01	Conjunto de 3 cadeiras	56	136	R$ 25,00
01	Conjunto de 3 cadeiras	57	137	R$ 25,00
01	Conjunto de 3 cadeiras	58	138	R$ 25,00
01	Conjunto de 3 cadeiras	59	139	R$ 25,00
01	Conjunto de 3 cadeiras	60	140	R$ 25,00
01	Conjunto de 3 cadeiras	61	141	R$ 25,00
01	Conjunto de 3 cadeiras	62	142	R$ 25,00
01	Conjunto de 3 cadeiras	63	143	R$ 25,00
01	Conjunto de 3 cadeiras	64	144	R$ 25,00

Art. 2°. Fica o Contador desta Casa de Leis autorizado a proceder às baixas que se fizerem necessárias.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, aos 08 dias de outubro de 2020.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:7C85887F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Bugre Comercial Eireli
DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 65 e 77 adjudicado ao CONTRATADO no Pregão Eletrônico nº 048/2020.

LOTE	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO ANTERIOR	PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO
65	750	UN	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT), INTEGRAL OU PADRONIZADO, COM TEOR MÍNIMO DE 3,0% (TRÊS POR CENTO) DE GORDURA. CAIXA LONGA VIDA COM 1000ML, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E ATENDENDO AS NORMAS DA RDC Nº 12, DE 01/01/01 DA ANVISA/MS. DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS.	Terra Viva	3,29	4,25
77	65	UN	ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL. NÃO DEVE APRESENTAR MISTURA DE OUTROS ÓLEOS E CHEIRO FORTE. EMBALAGEM: GARRAFA "PET" COM 900 ML. LIMPAS, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. VALIDADE: MÍNIMO DE 04 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	Cocamar	4,19	8,00

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07 de outubro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de outubro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:787DD198

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: MGS Brasil Distribuidora Eireli
DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 84, 85, 86 e 87, adjudicado ao CONTRATADO no Pregão Eletrônico nº 117/2019.

LOTE	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
84	500	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTO LÁTEX DE BORRACHA NATURAL; SUPERFÍCIE LISA; AMBIDESTRA; NÃO ESTÉRIL; COM PÓ BIOABSORVÍVEL TAMANHO EP. CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA	DESCARPACK	24,07	46,80
85	500	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTO LÁTEX DE BORRACHA NATURAL; SUPERFÍCIE LISA; AMBIDESTRA; NÃO ESTÉRIL; COM PÓ BIOABSORVÍVEL TAMANHO P. CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA	DESCARPACK	24,80	48,22
86	300	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTO LÁTEX DE BORRACHA NATURAL; SUPERFÍCIE LISA; AMBIDESTRA; NÃO ESTÉRIL; COM PÓ BIOABSORVÍVEL. TAMANHO M. CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA	DESCARPACK	24,80	48,22
87	50	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTO LÁTEX DE BORRACHA NATURAL; SUPERFÍCIE LISA; AMBIDESTRA; NÃO ESTÉRIL; COM PÓ BIOABSORVÍVEL. TAMANHO G. CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA	DESCARPACK	24,78	48,19

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07 de outubro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de outubro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:E799F9C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - DESPESAS MÊS 09/2020

Exercício de 2020											
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA								Setembro			
Balancete da Despesa de Setembro											
Códigos	Especificação do Elemento	Autorizada						Realizada			
		Fonte de Rec.	Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total	
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL										
01.01	CAMARA MUNICIPAL										
01.031.0101.2.001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL										

3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1001	856.385,00	0,00	0,00	0,00	856.385,00	474.533,11	58.465,08	532.998,19
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1001	177.459,00	0,00	0,00	0,00	177.459,00	83.037,61	11.936,77	94.974,38
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1001	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	6.910,80	0,00	6.910,80
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001	17.183,00	0,00	0,00	0,00	17.183,00	10.357,56	140,00	10.497,56
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	1001	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	1001	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	63.214,48	4.796,00	68.010,48
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1001	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	1001	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1001	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária :			1.237.027,00	0,00	0,00	0,00	1.237.027,00	638.053,56	75.337,85	713.391,41
Total do Órgão Orçamentário :			1.237.027,00	0,00	0,00	0,00	1.237.027,00	638.053,56	75.337,85	713.391,41
Total das Despesas Orçamentárias :			1.237.027,00	0,00	0,00	0,00	1.237.027,00	638.053,56	75.337,85	713.391,41
Despesa Extra-Orçamentária										
14586	IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS							18.873,48	2.759,23	21.632,71
14591	EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA							49.570,90	7.178,74	56.749,64
14594	I.N.S.S.							39.504,93	5.684,42	45.189,35
Total da Despesa Extra-Orçamentária :								107.949,31	15.622,39	123.571,70
Total Geral da Despesa :			1.237.027,00	0,00	0,00	0,00	1.237.027,00	746.002,87	90.960,24	836.963,11

SÃO JOSE DA BOA VISTA, 08/10/2020

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora PR 0055048-O-0

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno- CPF 036.5

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:D2145983

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - RECEITA MÊS 09/2020

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA					Exercício de 2020
Balancete da Receita de Setembro - Administração Direta					Setembro
Rubricas	Descrição	Fonte de Recursos	Prevista	Arrecadada no Mês	Arrecadada Até o Mês
Receitas Extra Orçamentárias					
14586	IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS		21.632,71	2.720,45	24.353,16
14591	EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA		56.749,64	7.178,74	63.928,38
14594	I.N.S.S.		45.189,35	5.856,80	51.046,15
15640	REPASSE DO EXECUTIVO MUNICIPAL		824.684,64	103.085,58	927.770,22
Total das Receitas Extra Orçamentárias:				**118.841,57**	**948.256,34**
Total das Receitas Orçamentárias + Extra Orçamentárias:			**948.256,34**	**118.841,57**	**1.067.097,91**

SÃO JOSE DA BOA VISTA, 08/10/2020

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora PR 0055048-O-0

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno- CPF 036.556.649-74

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:507D7916

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020

O Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, torna pública a retificação parcial do Edital do Concurso Público n.º 001/2020, de 31 de julho de 2020, publicado no site www.consesp.com.br e pelo órgão realizador em seus órgãos oficiais de publicação, além da sede da Prefeitura, **RETIFICANDO** os itens **5.1.3, 8.1** e **9.1** do Edital, quanto a **DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, em razão do item **5.1.2** e da situação epidemiológica do Município e região, passando a terem as seguintes redações:

5.1.3-	As **provas práticas e a avaliação psicológica** serão realizadas na data de **20 de DEZEMBRO DE 2020** e os locais e horários serão divulgados por meio do Edital que publicará o Resultado das provas objetivas (escritas).
8.1-	**LOCAL - DIA -** As provas práticas serão realizadas na cidade de São Pedro do Iguaçu/PR na data provável de **20 de DEZEMBRO DE 2020,** nos horários e em locais a serem divulgados por meio de Edital de Resultados e que será afixado no local de costume da Prefeitura, por meio de jornal com circulação no município e do site www.consesp.com.br.

9.1-	**LOCAL - DIA** – As avaliações psicológicas serão realizadas na cidade de São Pedro do Iguaçu/PR na data provável de **20 de DEZEMBRO DE 2020**, nos horários e em locais a serem divulgados por meio de Edital de Resultados e que será afixado no local de costume da Prefeitura, por meio de jornal com circulação no município e do site www.consesp.com.br.

Cumpre esclarecer ainda que, novamente em razão do item 5.1.2 há a possibilidade de remarcação da data de realização da prova prática e avaliação psicológica, caso seja verificada a ausência de melhora da situação epidemiológica em razão da covid-19.

Por fim, consequentemente **RETIFICA** o Anexo V - **CRONOGRAMA**, passando a ter a seguinte redação:

EVENTO	**DATA**
Convocação para as Provas Objetivas	09/11/2020
Data de aplicação das Provas Objetivas	**22/11/2020**
Divulgação do Gabarito Oficial e das Provas, no site	23/11/2020
Prazo para interposição de recursos referente questões da prova e gabarito	24/11/2020 e 25/11/2020
Divulgação das respostas aos recursos referentes questões da prova e gabarito	04/12/2020
Divulgação do resultado preliminar do Concurso Público (provas objetivas, títulos e imagem das folhas de respostas) e Convocação para Provas Práticas e Avaliação Psicológica	**09/12/2020**
Interposição de recursos sobre o resultado preliminar do Concurso Público	10/12/2020 e 11/12/2020
Divulgação das respostas aos recursos referentes ao resultado do Concurso Público	15/12/2020
Data de aplicação das Provas Práticas e Avaliação Psicológica	**20/12/2020**
Divulgação do Resultado das Provas Práticas e da Avaliação Psicológica	12/01/2021
Prazo para Solicitação dos Recursos das Provas Práticas e da Entrevista Devolutiva	13/01/2021 e 14/01/2021
Divulgação do Edital de Convocação para Entrevista Devolutiva	16/01/2021
Data da Entrevista Devolutiva (se houver)	20/01/2021
Prazo de recurso do resultado da Avaliação Psicológica	21 e 22/01/2021
Divulgação das respostas aos recursos referentes ao resultado dos recursos das Provas Práticas e da Avaliação Psicológica	27/01/2021
Publicação da Classificação Final do Concurso Público	**28/01/2021**
Homologação do Resultado Final do Concurso Público	**29/01/2021**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Pedro do Iguaçu/PR, 08 de outubro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:A2BFCFDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	63/2020
b) Licitação Nrº :	47/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/10/2020
e) Objeto Homologado :	Registrar o preço para aquisição de Alimento de Soja (Leite de Soja) para atender famílias em situação de vulnerabilidade social

08.244.0011.2.051. - Manutenção das atividades de Proteção Social Basica e Especial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J H GONCALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 27.351.505/0001-57

Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Unidades de alimento de soja com frutas: alimento líquido a base de extrato de soja, com suco ou polpa de frutas, sem lactose, sem glúten e sem colesterol, com açúcar. Sabor UVA. Alimento deverá possuir, no mínimo, vitamina C. O alimento deverá ser entregue em embalagem primária: Caixa de papelão tipo tetra pack, contendo 1000 ml. No momento da entrega o produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 06 (seis) meses.	PURITY	8.004,00	R$ 3,00	R$ 24.012,00
2	Unidades de alimento de soja com frutas: alimento líquido a base de extrato de soja, com suco ou polpa de frutas, sem lactose, sem glúten e sem colesterol, com açúcar. Sabor MAÇÃ. Alimento deverá possuir, no mínimo, vitamina C. O alimento deverá ser entregue em embalagem primária: Caixa de papelão tipo tetra pack, contendo 1000 ml. No momento da entrega o produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 06 (seis) meses.	PURITY	8.004,00	R$ 3,00	R$ 24.012,00
3	Unidades de alimento de soja com frutas: alimento líquido a base de extrato de soja, com suco ou polpa de frutas, sem lactose, sem glúten e sem colesterol, com açúcar. Sabor MARACUJÁ. Alimento deverá possuir, no mínimo, vitamina C. O alimento deverá ser entregue em embalagem primária: Caixa de papelão tipo tetra pack, contendo 1000 ml. No momento da entrega o produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 06 (seis) meses.	PURITY	8.004,00	R$ 3,00	R$ 24.012,00

4	Unidades de alimento de soja com frutas: alimento líquido a base de extrato de soja, com suco ou polpa de frutas, sem lactose, sem glúten e sem colesterol, com açúcar. Sabor PÊSSEGO. Alimento deverá possuir, no mínimo, vitamina C. O alimento deverá ser entregue em embalagem primária: Caixa de papelão tipo tetra pack, contendo 1000 ml. No momento da entrega o produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 06 (seis) meses.	PURITY	8.004,00	R$ 3,00	R$ 24.012,00
5	Alimento de soja (leite de soja) alimento líquido a base de extrato de soja, sem lactose, sem glúten e sem colesterol. Com açúcar. Sabor original. Oalimento deverá possuir, no mínimo vitaminas A e D e Cálcio. Embalagem primária: Caixa de papelão tipo tetra parck, contendo 1000 ml. No momento da entrega o produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses.	PURITY	4.008,00	R$ 3,55	R$ 14.228,40

Valor Total Homologado - R$ 110.276,40

SERTANÓPOLIS, 08 de outubro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:127C152E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 094/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 162/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 94/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020

Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 162/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 94/2020, o(s) participante(s):

1251864 - SSBARCAR VEICULOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	VEICULO PASSAGEIRO, ANO/MODELO 2020/2020 OU SUPERIOR, ZERO KM, MOTOR 1.0 FLEX, 4 PORTAS - 5 PASSEIROS, POTÊNCIA MINIMA 70 CV; CAMBIO MANUAL COM 5 VELOCIDADES/ UMA RÉ - OU AUTOMÁTICO; RODAS EM AÇO ARO 14 NO MÍNIMO COM CALOTAS; COR: PRATA METÁLICA; FREIO ABS, AIRBAG DUPLO; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRAULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS COM CONTROLE DE ACIONAMENTO A DISTANCIA; SISTEMA DE SOM AM/FM/USB; FAROL DE NEBLINA; CINTO DE SEGURANÇA COM TRÊS PONTAS; TAPETE DIANTEIRO E TRASEIRO; TOMADA 12 V; ITENS DE SERIE OBRIGATÓRIOS; COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO REALIZADO NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.	UNIDADE	Renault	2	R$44.240,00	R$88.480,00
Total do Fornecedor:						R$88.480,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C62AFB51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 49/2020

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2020

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
26/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020	AQUISIÇÃO DE QUATRO VEICULOS NOVOS, ZERO KM, SENDO UM VEÍCULO TIPO HATCH, DOIS VEICULOS TIPO VAN/MINIBUS E UM VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TIJUCAS DO SUL/PR	ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 33.441.004/0001-64	02/10/2020	01/10/2021	R$ 331.200,00
27/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020	AQUISIÇÃO DE QUATRO VEICULOS NOVOS, ZERO KM, SENDO UM VEÍCULO TIPO HATCH, DOIS VEICULOS TIPO VAN/MINIBUS E UM VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TIJUCAS DO SUL/PR	VERITÁ VEICULOS LTDA CNPJ: 83.528.232/0003-06	02/10/2020	01/10/2021	R$ 130.190,00

Tijucas do Sul, 08 de outubro 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:5FB7F423

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N° 733/2020

PORTARIA N° 733/2020
Data 08.10.2020

SÚMULA. Ficam relacionados os servidores municipais, para atuar no enfrentamento da Pandemia – COVID-19, os quais serão remunerados com os recursos da COVID-19, revoga Portaria e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam relacionados os servidores municipais, para atuar no enfrentamento da Pandemia – COVID-19, os quais serão remunerados com os recursos da COVID-19, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Matricula	Nome	Cargo
529-0/1	Carla Alves C. R. Parolin	Técnico em Enfermagem
23760-4/1	Cleonice Brezinski	Enfermeiro
301-8/1	Delina Gomes da Silva	Enfermeiro
575-4/1	Edemar Nicolau Kunh Filho	Médico
2202-0/1	Edisandra Ferreira Lopes	Auxiliar de Enfermagem
640-8/1	Giovana Aparecida de Moura	Enfermeiro
3757-4/1	Isabel Cristina Pereira Costa	Médico
23863-5/1	Karina Peliser	Nutricionista
3833-3/1	Salete de Fatima Brand	Auxiliar de Enfermagem
592-4/1	Simone Grein Borges Streher	Técnico em Enfermeiro
331-0/1	Tatiane Carla Rodrigues	Enfermeiro
308-5/1	Thalita Brandini Peliser	Enfermeiro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, referente ao mês de julho de 2020, revoga a Portaria Nº 732/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 08 de outubro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:72BBB7F0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 36/2020, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

MARCIANA KOZAK - ME – CNPJ Nº 12.243.477/0001-87

LOTE 01 - PRÓTESES DENTÁRIAS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	180	Unid.	Confecção de Prótese Total, superior e/ou inferior (trabalho de confecção da moldeira individual, montagem do rodete de cera, montagem dos dentes, ceroplastia, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento). Inclui-se consertos.	376,75	67.815,00
2	132	Unid.	Prótese Parcial Removível - serviço de fundição de armação metálica individualizada para prótese parcial removível superior e/ou inferior em cobaltocromo (CoCr), montagem de dentes, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento (PPR completa). Inclui-se consertos.	515,00	67.980,00
LOTE 02 - PRÓTESES DENTÁRIAS (COTA RESERVADA)					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	Unid.	Confecção de Prótese Total, superior e/ou inferior (trabalho de confecção da moldeira individual, montagem do rodete de cera, montagem dos dentes, ceroplastia, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento). Inclui-se consertos.	376,75	22.605,00
2	43	Unid.	Prótese Parcial Removível - serviço de fundição de armação metálica individualizada para prótese parcial removível superior e/ou inferior em cobaltocromo (CoCr), montagem de dentes, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento (PPR completa). Inclui-se consertos.	515,00	22.145,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 180.545,00 (Cento e oitenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 08 de outubro de 2020.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:37FF544D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N.º 32/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ sob n.º68.703.834/0001-05, e por outro lado agricultor familiar: EZEQUIEL TAVARES, CPF: sob n.º900.172.009-97,

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

VALOR:

Item	Produtos	un	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
03	Banana caturra – deve apresentar caracteristicas da variedade, bem definidas, sem a manchas pretas, bem formadas, coloração própria, livre de quaisquer danos, pragas ou doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	1905	R$2,90	R$5.524,50

Valor Total do Contrato: R$5.524,50 (cinco mil quinhentos e vinbte e quatro reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.015.12.306.0017.2032 PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DO ESTUDANTE			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
257	3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.	1110

Tunas do Paraná, 29 de setembro de 2020.

Assinam o termo:
JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM – Prefeito Municipal – e EZEQUIEL TAVARES Contratado.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6F88DDAA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE CONTRATO N.º34/2020

Inexigibilidade nº .3./2020 – Edital de Credenciamento nº 3 /2020Processo Administrativo nº 88/2020.
FUNDAMENTO: da Lei n° 8.666/93 e Lei n.º15.607/2017 E Lei Municipal n.º727/2018
PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº. 68.703.834/0001-05, e a empresa: **FUNERÁRIA GLOBAL LTDA**, CNPJ/MF sob nº 27.480.273/0003-07,

Objeto–O Objeto do presente Termo de Credenciamento é contratação de Serviços Funerários para atender aos Benefícios Eventuais por morte, conforme preconiza a LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social. Conforme preços estabelecidos na lei n.º727/2018, por meio de Termo de Compromisso firmado com a Administração Municipal, com base no art. 25, "caput", da lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, tornando público, portanto, para conhecimento dos interessados, nas seguintes especificações critérios e quantidades:

: Valor Contratual–
Pelo fornecimento da execução os serviços, será pago diretamente ao **CREDENCIADO** que executou o serviço, mediante serviço, nos seguintes valores:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PADRÃO conforme Lei Municipal n.º782/2018 incisos I ao V Urna, sextavada simples de madeira, um enfeite floral em tecido, um véu em tecido, fornecimento de roupa para adulto e preparação simples do corpo,	20 estimado	SERV.	782,20	15.644,00
Total R$15.644,00					

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
2	Serviços de translado	3.000 km estimado	SERV.	2,29	6.870,00
Total R$: 6.870,00					

Cada benefício se limita ao valor de até um salário mínimo e meio municipal fixado por decreto.

TOTAL GERAL DO AUXILIO R$22.514,00

Recurso Financeiro–

As despesas decorrentes do presente CREDENCIAMENTO correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente:

05.022.08.244.0008.2054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
235	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1001

Data:Tunas do Paraná, 29 de setembro de 2020

Assinam o termo:
JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal e Sr. **LAFAETE FERREIRA DE SOUZA FUNERÁRIA GLOBAL LTDA**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1B196922

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 44/2020

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por anulação parcial de dotação no orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo para o exercício financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento de seguridade social do Município de Turvo pela entidade Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo – PR Lei nº 70/2019, para o exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na dotação que segue relacionada na tabela abaixo:

FONTE 040 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

01 FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
01.001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
09.272.9900.2.003 – Outros Benefícios Assistenciais Previdenciários e Assist.		
Conta 16 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 040	80.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... **R$ 80.000,00**

Art. 2º - Como recurso para a suplementação das dotações previstas no artigo 1º, será utilizado a anulação parcial de dotações abaixo detalhadas, conforme previsão contida no Artigo 43, Parágrafo primeiro, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

01 FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
01.001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
09.272.9900.2.003 – Outros Benefícios Assistenciais Previdenciários e Assist.		
Conta 10 – 3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor e Mil.	Fonte 040	80.000,00

TOTAL GERAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES.....R$ 80.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 07 de outubro 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:F4201D9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR

PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR				MEDIA PONDERADA							AMARELO	LARANJA	VERMELHO
VELOCIDADE DO AVANÇO				REF	REF	resultado	bandeira	valor da bandeira	PESO	FINAL			
PROPAGAÇÃO DA DOENÇA	1. Nº de casos novos confirmados na ultima semana epidemiológica/ Nº de casos novos confirmados na semana epidemiológica anterior			32	28	1,14	1	1	0,375	0,38	0,00 - 1,50	1,51-2,50	sup 2,51
	2. Nº de notificações de COVID-19 nas US na ultima semana epidemiologica/ Nº de notificações de COVID-19 nas US na semana epidemiológica anterior			43	57	0,75	1	1	0,375	0,38			
	3.Nº de pacientes positivos em enfermaria no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em enfermaria há 7 dias atras			0	0	0,00	1	1	0,375	0,38			
	4.Nº de pacientes positivos em UTI no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em UTI há 7 dias atras			3	3	1,00	1	1	0,375	0,38			
	INCIDENCIA DE NOVOS CASOS SOBRE A POPULAÇÃO												
	5. Nº de confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes			32	100.000	73,92	73,92	3	1,75	5,25	0,00 - 5,00	5,01 - 15	sup 15,01
	6. Nº de óbitos confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes			1	100.000	2,31	2,31	2	1,75	3,50	0,00 - 1,50	1,51 - 2,50	sup 2,51
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MACRO LESTE	7. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia			570	416	154	154	2	1	2,00	sup 140	139 a 85	84 Inf
	8. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº e leitos de UTI disponíveis 7 dias atrás			154	121	1,27	1,27	1	2	2,00	sup 0,75	0,74 - 0,50	0,49 - 0,00
	9. Nº de leitos de enfermaria disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº de leitos de enfermaria disponíveis 7 dias atrás			399	378	1,06	1,06	1	2	2,00	sup 0,75	0,74 - 0,60	0,59 - 0,00
BANDEIRA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	PLANO DE AÇÃO	TOTAL					16,25				
	1	ALERTA	COMERCIO EM FUNCIONAMENTO SEGUINDO DECRETOS	MEDIA PONDERADA			BANDEIRA		1,63 BANDEIRA LARANJA				
	2	RISCO MEDIO	RESTRIÇÃO NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMERCIO										
	3	RISCO ALTO	PERMANECE SOMENTE SERVIÇOS ESSENCIAS										

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:A91D3454

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 – SMAS/FMAS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, NO ÂMBITO DO SUAS.

A Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Portarias nº 14.721/2018 e nº 16.843/2020, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 10.764/16, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades da Sociedade Civil, para firmar parceria nos termos da Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS VALORES PREVISTOS

1.1 - As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das dotações orçamentárias, conforme projeto de Lei Orçamentária.

Dotação orçamentária	Fonte de Recurso
15.002.08.244.0037.6140.3.3.50.43.00.00	1001

15.002.08.244.0038.6151.3.3.50.43.00.00	**1001**
15.002.08.244.0038.6151.3.3.50.43.00.00	**941**

1.2 - Os créditos orçamentários necessários para as despesas de **custeio** poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas às exigências das legislações vigentes.
1.3 - As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, bem como as observações legais vigentes.
1.4 - Os valores previstos para o presente edital de chamamento público são:
I) Proteção Social Básica

Item	Serviço – Modalidade	Público Alvo	Meta física	Fonte de recurso	Valor total
1	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Centro de Convivência ou outros espaços da comunidade	Crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e/ou grupos intergeracionais	390	Recursos próprios	R$ 407.160,00

II) Proteção Social Especial

Item	Serviço – Modalidade	Público Alvo	Meta física	Fonte de recurso	Valor total
1	Serviço de Acolhimento Institucional – Casa-lar e Abrigo Institucional	Adultos e Idosos	38	Recursos do FNAS / PAC I e Recursos próprios	R$ 185.427,84
2	Serviço de Acolhimento Institucional – Casa-lar e Unidade de Acolhimento Provisória	Crianças e Adolescentes	10	Recursos Próprios	R$ 15.000,00
3	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência	Pessoas com Deficiência	120	Recursos Próprios	R$ 97.704,00

1.5 - Os valores utilizados como referência de cálculo para o cofinanciamento dos serviços da rede Socioassistencial privada foram estabelecidos com base nos valores do cofinanciamento federal dos serviços, nível de proteção social, grau de complexidade, considerando a quantidade de atendimentos diários durante o período de um mês, conforme a tabela a seguir:

Serviço	Valor de referência (custo *per capita*) *
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R$ 87,00
Serviço de Acolhimento Institucional – adultos e idosos	R$ 406,64
Serviço de Acolhimento Institucional - Crianças e Adolescentes	R$ 125,00
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência	R$ 67,85

1.6 - A critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e mediante a concordância do parceiro, devidamente justificado, poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados no termo de colaboração para redução ou ampliação de metas ou capacidade de serviços, ou para qualificação do objeto da parceria, sendo que a ampliação anteriormente mencionada não poderá ultrapassar 30% do valor global da parceria, considerando a disponibilidade orçamentária financeira para o período.

2 - DO OBJETO DA PARCERIA

2.1 - Constitui objeto deste chamamento público a definição de critérios para a seleção de projetos de organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, mediante a transferência de recursos financeiros através de Termo de Colaboração.
2.2 - Poderão apresentar projetos as instituições inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Palmeira que ofertem de forma permanente, continuada e planejada, serviços, programas e projetos de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos, em conformidade com a Resolução CNAS nº 109/2009, Resolução CNAS nº 13/2014, Resolução CNAS nº 33/2011, Resolução CNAS nº 34/2011, Resolução CNAS 27/2011.

3 - DAS PUBLICAÇÕES, INTIMAÇÕES E PRAZOS

3.1 - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no Diário Oficial do Município ou na página de internet do sítio oficial do órgão.
3.2 - A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma:
I - Apresentação das propostas: durante 30 dias corridos, contados a partir da publicação do edital em página do sítio eletrônico oficial na internet;
II - Avaliação e seleção das propostas pela Comissão de Seleção: em até 10 (dez) dias úteis, posteriores ao prazo estabelecido no inciso I, deste item, podendo ser prorrogado a critério da comissão de seleção mediante prévia justificativa;
III - Caso a Comissão de Seleção verifique irregularidade nos documentos apresentados, a OSC será notificada, para no prazo improrrogável de 3 dias contados a partir do recebimento do correio eletrônico, regularizar a documentação, sob pena de desclassificação;
IV - Publicação do resultado das propostas avaliadas: até 02 (dois) dias úteis, posteriores ao prazo estabelecido no inciso II, deste item;
V - Recurso à avaliação das propostas: 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da decisão da Comissão de Seleção, em página do sítio eletrônico oficial;
VI - Prazo para apresentação de contrarrazões 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do correio eletrônico;

VII - Publicação do resultado final da fase de seleção após análise do(s) recurso(s) e contrarrazões: até 2 (dois) dias úteis;

.

4 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - O presente Chamamento Público está organizado em uma fase de avaliação. Obedecendo a prazos, local de entrega e documentos específicos, conforme descritos abaixo:
I) A apresentação de proposta pela OSC deverá ser por meio do plano de trabalho, conforme modelos previstos em ANEXOS, deste edital, documentos originais, assinados pelo seu representante legal da OSC, conforme segue:
a) Anexo I - MODELO DE PLANO DE TRABALHO
b) Anexo II - MODELO DE PLANILHA DE APLICAÇÃO
c) Anexo III - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PESSOAL, caso a OSC apresente despesas com pessoal no plano de aplicação;
d) Anexo IV - ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO
e) Anexo V - CRONOGRAMA DE DESEMBLSO
f) Anexo VI - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SALARIAL, caso a OSC apresente despesas com pessoal no plano de aplicação;
g) Anexo VII- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS INDIRETOS, caso a OSC apresente despesas com custos indiretos, como por exemplo: luz, água, internet etc., no plano de aplicação;
h) Cópia de resolução ou certificado de inscrição junto ao CMAS de Palmeira vigente

II) A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, identificada com o nome da OSC e com a indicação do número do Chamamento Público que participa, na Secretaria de Assistência Social,no seguinte endereço: Rua XV de Novembro, nº 425, Centro, Palmeira – Paraná, no horário das 09h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.
III) Expirado o prazo para o recebimento da proposta, conforme inciso I, do item 3.2. deste edital, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhum pretexto;
IV) A Secretaria de Assistência Social de Palmeira não se responsabilizará por qualquer falha no envio ou entrega de documentação;
V) A ausência de quaisquer documentos previstos no item 4.2.1 deste edital acarretará na desclassificação da OSC;
VI) Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos itens i do item

4.2 - a comissão poderá proceder diligência para constatar sua regularidade. Não sendo admitido a juntada de documento novo que deveria constar no envelope;
VII) Decorrido o prazo elencado no inciso I do item 3.2, deste edital haverá a análise do Plano de Trabalho, por parte da Comissão de Seleção, em que será analisado o mérito da proposta.

4.3 - SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO
4.3.1 - A análise e julgamento da proposta será feito conforme a seguir:
I) A Comissão de Seleção apresentará parecer técnico após análise das propostas apresentadas, parte integrante deste Edital, manifestando e justificando a escolha daquela melhor qualificada e seguirá as seguintes referências de pontuação, com o valor máximo de 10 pontos;

Quadro 1 – critérios de avaliação

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre: ações a serem executadas, objetivo, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (de 2,1 a 3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (de 0,1 a 2,00 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política de assistência social, do plano de trabalho em que se insere a parceria, especialmente no atendimento	- Grau pleno de adequação (1,1 a 2,0) - Grau satisfatório de adequação (0,1 a 1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou plano de trabalho proposto.	- Grau pleno da descrição (1,1 a 2,0) - Grau satisfatório da descrição (0,1 a 1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
(D) Capacidade Técnico-Operacional da Organização da Sociedade Civil e a qualificação da equipe de referência para atendimento do Serviço.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (0,6 a 1,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,1 a 0,5). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	1,0
(E) Plano de Aplicação em consonância com plano de trabalho.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (0,6 a 1,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,1 a 0,5). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		**10,0**

II) A pontuação de cada proposta será obtida pela média entre os pontos atribuídos por todos os membros da comissão de seleção.
III) Será desclassificada a proposta que não alcançar pelo menos 4,00 (quatro) pontos de média entre as avaliações realizadas ou que tenham avaliação zerada por algum membro da comissão, em algum dos itens de avaliação.
IV) Será selecionada a OSC que obtiver maior pontuação, sendo a seleção de forma decrescente, respeitando-se o quantitativo de metas e valor global de recursos financeiros previstos neste Edital.

4.4 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

I) O desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de avaliação (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de avaliação (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada primeiramente selecionada a OSC com mais tempo de constituição e em último caso, a questão será decidida por sorteio;

II) A partir da análise realizada pela Comissão de Seleção, haverá a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção em ordem decrescente da referida pontuação obtida, no Diário Oficial do Município ou na página de internet do sítio oficial do órgão.

4.5 - CELEBRAÇÃO DO TERMO

I) A OSC deverá apresentar junto com a proposta, inciso II do item 4.1, cópia simples e legível da documentação para fins de comprovação ao cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, conforme segue:

1 - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
2 - cópia da Ata de Eleição;
3 - cópia legível da Cédula de identidade (RG) e CPF do representante legal da entidade,caso a proposta seja apresentada por Órgão da Administração Pública Municipal é necessário apresentar ainda, cópia do Decreto de Nomeação.
4 - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;
5 - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
6 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
7 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
9 - Certidão de Débitos com o Concedente;
10 - Certidão Liberatória do Concedente;
11 - Em caso de OSCIP apresentar certidão comprovante;
12 - Certidão do Tribunal de Contas do Paraná;
13 - Certidão negativa de Débitos Tributários e Divida Ativa Estadual,
14 - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
15 - Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
16 - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; e
17 - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
18 - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional
19 - Comprovar através de documento próprio que é regida por normas de organização interna que preveja, expressamente:
a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta
20 - Declaração de guarda e conservação de documentos
21 - A entidade que apresentar proposta para oferta e execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo deverá apresentar:
a) Planejamento de oferta e execução do Serviço de forma ininterrupta, durante o período de 12 (doze) meses;

b) Instrumento de acompanhamento dos usuários, para subsidiar os equipamentos de Proteção Social no processo de acompanhamento de encaminhamentos para a inserção no Serviço, seja de perfil prioritário ou perfil não prioritário, conforme proposta de reordenamento ratificado junto ao CMAS de Palmeira.
II) Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.
III) A assinatura do termo de colaboração, para fins de celebração de parceria, deverá ser realizada pelo representante da OSC, após convocação.
IV) Poderá ser solicitado a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital. O prazo para realização de ajustes será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à OSC.
V) Após aprovação final do Plano de Trabalho, o mesmo deverá ser encaminhado para a Secretaria de Assistência Social em duas vias originais.
VI) A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

5 - DA COMISSÃO SELEÇÃO

5.1 - A comissão de seleção, constituída pela Portaria nº 14.721/2018 e 16.843/2020, é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, previamente às fases de seleção e de celebração, formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública.
5.2 - Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 anos, tenha mantido relação jurídica ou na qualidade de associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.
5.3 - configurado o impedimento previsto no item 5.2 desse edital, deverá ser imediatamente designado membro substituto a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
5.4 - A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a OSC e a administração pública.
5.5 - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
5.6 - A comissão de seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pela OSC ou para esclarecer dúvidas e omissões.
5.7 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização dos eventos nos prazos estipulados neste edital, os atos vinculados ao presente chamamento público ficarão automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6 - MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

6.1 - A parceria oriunda do presente Chamamento Público é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no termo de colaboração, conforme minuta constante no Anexo XV;

7 - APOIO FINANCEIRO

7.1 - Serão apoiados projetos com a previsão de despesas de **custeio**, que devem estar estritamente vinculadas ao objeto a ser executado pela instituição, compreendendo:
a) Materiais de consumo: gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, material de expediente, material educativo e esportivo, tecidos e aviamentos, gás; materiais para manutenção de bens imóveis e veículos;
b) Material de distribuição gratuita: materiais a serem distribuídos gratuitamente, desde que não caracterizados como provisões de benefícios eventuais regulamentos e concedidos pelo poder público;
c) Serviços de terceiros: realização de cursos, capacitações, oficinas, mão-de-obra para manutenção de bens imóveis e veículos, impressão de material educativo e informativo, despesas com energia elétrica, água e esgoto, serviços de telefonia e internet, locação de imóvel, transporte;
d) Pagamento de pessoal: pagamento de profissionais que compõe a equipe executora do projeto, desde que em conformidade com a legislação nacional vigente e com os parâmetros estabelecidos pela Resolução CNAS nº 269/2006, que estabelece a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, e pela Resolução CNAS nº 17/2016, que estabelece percentual dos recursos do SUAS cofinanciado pelo governo federal que podem ser gastos no pagamento dos profissionais que integram as equipes de referência.
7.2 - As despesas referentes à aquisição de materiais e contratação de serviços para a realização de manutenção, reparos, consertos e adaptações de bens imóveis, desde que necessárias à execução do objeto proposto, poderão constar no projeto até o limite máximo de 30% do valor total.

8 - DAS AQUISIÇÕES
8.1 - As compras e contratações de bens e serviços pela OSCcom recursos transferidos pela administração pública adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.
A execução das despesas relacionadas à parceria observará os seguintes termos:
I) a responsabilidade exclusiva da OSC selecionada pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e
II) a responsabilidade exclusiva da entidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termode colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública quanto à inadimplência da entidade em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.
8.2 - A OSC deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

8.3 - se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 do Decreto Municipal 10.764 de 29/11/16, quando for o caso.
8.4 – as organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da entidadee do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
8.5 - a OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no SIT – Sistema Integrado de Transferências (TCE-PR), sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.
8.6 - as organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidos no**caput**.
8.7 - os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final na plataforma eletrônica.
8.8 - os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração da parceria.
8.9 - os custos indiretos necessários à execução do objeto, de que trata oinciso III do caput do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.
8.10 - a OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.
8.11 - para os fins deste Edital, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.
8.12 - Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da entidade , durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
I) estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e
II) sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.
8.13 - Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos daLei nº9.608, de 18 de fevereiro de 1998.
8.14 - O pagamento das verbas rescisórias de que trata o**caput**, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
8.15 - A OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo minimamente as informações que estabelece o art. 11, parágrafo único, incisos I a VI, da Lei 13.019/2014.

9 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1 - O prazo para execução do Termo de Colaboração será de da publicação até 31/12/2021, contados da data da publicação em diário oficial do referido instrumento.

10 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - As entidades credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma eprazos determinados na Lei Federal nº 13.019/2014.
10.2 - A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá exigir informações adicionais se houvernecessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entreguespara a prestação de contas.
10.3 - Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal notificará a organização da sociedade civil para apresentar, no prazo de até trinta dias, Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 55 e art.56, do Decreto Municipal 10.764/16e subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação
10.4 - Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverãoobservar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.
10.5 - As notas comprobatórias das despesas deverão ser entregue sãoconcedente até o primeiro dia útil do fechamento do bimestre, podendo estar sujeito a suspensão da parcela subseqüente caso não apresente as mesmas.

11 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

11.1 - Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através do e-mail: contassocial.palm@gmail.com ou pelo telefone: (42) 3909-5002.
11.2 - Os pedidos de esclarecimento independem de forma, devendo tão somente informar a parte interessada e indicar, expressamente, quais pontos carecem de esclarecimentos.
11.3 - Os pedidos de impugnação aos termos deste edital poderão ser promovidos por qualquer pessoa, devendo ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro, Palmeira – Paraná, no horário das08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, até 03 (três) dias úteis, antes da data final de recebimento das propostas, devendo ser dirigidas à presidência da Comissão de Seleção.
11.4 - A Comissão de Seleção não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocoladas no prazo legal.
11.5 - As impugnações somente serão analisadas se contiverem, necessariamente:
I) A identificação e qualificação do impugnante
II) A indicação dos termos do edital da qual se está impugnando;
III) As razões da impugnação, com fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;
IV) Os pedidos do impugnante.
11.6 - Havendo impugnação do presente edital, haverá publicação em sítio eletrônico oficial do Município, caberá a Comissão analisar resolvendo o mérito no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.7 - Concluída a apreciação da impugnação e proferida a decisão, será publicada no sítio oficial do Município, sendo que da referida decisão não caberão novos recursos na esfera administrativa.
11.8 - A OSC poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, à comissão que a proferiu, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, Centro, Palmeira – Paraná, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira.
11.9 - Os recursos somente serão analisados se contiverem, necessariamente:
I) A identificação e qualificação do recorrente;
II) A indicação da decisão da qual se está recorrendo;
III) As razões do recurso, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pre tendido;
IV) Os pedidos do recorrente.
11.10 - Interposto o recurso, a Secretaria de Assistência Social de Palmeira dará ciência, por correio eletrônico, às partes diretamente afetadas para que estas, querendo, manifestem-se em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento do correio eletrônico, devendo as contrarrazões ser protocolada junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro, Palmeira – Paraná, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira.
11.11 - Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, serão encaminhados à autoridade competente para a decisão final.
11.12 - Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa.
11.13 - Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o procedimento será encaminhado para deliberação quanto a homologação e divulgação no sítio eletrônico oficial, juntamente com as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Os ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV E XV são partes integrantes deste Edital.
12.2 - Reserva-se a autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte o presente chamamento, visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e ampla defesa.
12.3 - A aprovação do plano de trabalho bem como a homologação não gera direito à OSC à celebração da parceria.
12.4 - Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este chamamento e que vierem a ser divulgados em sítio eletrônico oficial.
12.5 - O presente edital é regido pelas normas nele estabelecidos, assim como com os preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8.742/93, e suas alterações posteriores; Política Nacional de Assistência Social; Norma Operacional Básica – NOB/SUAS; Resolução nº 109/2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
12.6 - Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidospela Comissão de Seleção juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Palmeira, 06 de outubro de 2020.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

ANEXOS
ANEXO I - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Ao Elaborar o Plano de Trabalho considerar os critérios de avaliação conforme previstos no item 4.2.1.
Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

MODELO DE PLANO DE TRABALHO		
CAPA DO PLANO DE TRABALHO		
Na capa do plano de trabalho deve estar apresentado o Título do Plano de Trabalho. · Orienta-se que seja indicado título simplificado, **evitando-se** títulos longos ou que se referida ao ano em curso e que reflita a proposta de trabalho. Por exemplo: *Lar Feliz*, *Proteção a quem precisa*.		
APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
OBSERVAÇÃO: O texto deverá conter no **máximo 02 páginas. Énecessário incluirobrigatoriamente:** · **OSC** (nome, sigla, CNPJ, endereço, telefone,e-mail); · Indicar o responsável pela elaboração do Plano de Trabalho e coordenador domesmo, indicando o telefone e e-mail paracontato; · Histórico da **OSC** (data de criação, diretrizes gerais, trabalhos realizados e principais fontes de recursos ou financiamentos/Parceriasexistentes); · Informar sobre a instalação física, indicando o número de cômodos, tamanho e atividades realizadas em cadaespaço;		
Tipo	Metragem (m²)	Quantidade
xxx		
xxx		
xxx		
xxx		
xxx		
· Recursos Humanos que serão responsáveis pela execução do serviço, com a respectiva qualificação profissional contendo: quantidade, cargo e carga horária semanal: ·		
Quantidade	Cargo	Carga horária semanal

xxx		
xxx		

APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
· Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrada a relação entre esta realidade e as atividades e metas a serem atingidas; (diagnóstico da área) · Convém ressaltar a importância do tema, devendo relacioná-lo ao cenário social local, abrangência territorial, cultural e econômico no qual a execução do plano de trabalho estáinserido; · Local e endereço onde será desenvolvido e executado o plano de trabalho.
JUSTIFICATIVA
· Apontar a necessidade e a importância de executar o plano de trabalho; · Deve indicar qual a relevância do trabalho proposto, quais os resultados esperados a curto, médio e longo prazos, demonstrando a relação das despesas apresentadas em plano de aplicação com o plano de trabalho apresentado; · Quais os benefícios para o público alvo, a família, a comunidade e a sociedade.
OBJETIVOS
Objetivo Geral – deve ser focado no público alvo, contemplando o que se quer alcançar com esse plano de trabalho. *Exemplo: Executar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 30 crianças e adolescentes, de ambos os gêneros, na faixa etária de xx a xx anos, pelo período de 12 meses.* **Objetivos Específicos** – deve apresentar ações específicas para atingir o Objetivo Geral. Sugestão: inserir no máximo 4 (quatro) objetivos específicos.
PÚBLICO–ALVO
· Púbico alvo; Gênero; Faixa etária; Indicar a vulnerabilidade e/ou risco do público alvo a ser beneficiado pelo plano detrabalho.
VAGAS
· **Quantificar** o número de pessoas a serem beneficiadas ou, se for o caso, o número de atendimentos do público alvo com o plano de trabalho. *Exemplo: Executar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 30 crianças e adolescentes, de ambos os gêneros, na faixa etária de xx a xx anos, pelo período de 12 meses.*

PLANO DE AÇÃO/CRONOGRAMA DE ATIVIDADES														
· Descrever como os objetivos gerais e específicos serão alcançados; · Apresentar o público alvo, capacidade de atendimento, faixa etária, período de atendimento e dias da semana; · Descrever os critérios para seleção do público atendido · O Cronograma de Atividades é anual , com indicação dos responsáveis:														
ATIVIDADES	**Mês ou bimestre**	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Responsável

· **INDICADORES**					
· Os indicadores são utilizados para verificar se os objetivos geral e específicos propostos estão sendo alcançados, no período determinado para a execução do Plano deTrabalho; .					
Descrição da Ação	Vagas	Responsável	Frequência	Instrumento de Monitoramento	**Porcentagem**
Exemplo:	**Exemplo:** 5	**Exemplo:**	**Exemplo:**	**Exemplo:**	**Exemplo:**
Incentivar o Desenvolvimento da autonomia e capacidades do usuário.	pessoas	Serviço Social	semanal	Relatório De Acompanhamento	100%
Exemplo:	**Exemplo:**	**Exemplo:**	**Exemplo:**	**Exemplo:**	**Exemplo:**
Promover a construção de projetos de vida assegurando a História de vida preservada	10 pessoas	Serviço Social	quinzenal	Projeto	100%

· **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**
Descrever como serão avaliadas as atividades do plano de trabalho e reprogramadas para alcance dos objetivos propostos. Devem ser destacados os procedimentos necessários para avaliação, os responsáveis por cada procedimento e a periodicidade da aplicação dos instrumentos (reuniões, aplicação de formulários, entrevistas, etc.) Descrever a forma que a **OSC** vai acompanhar a execução do Plano deAção: · Reuniões (com quem? Periodicidade? Lista departicipantes); · Acompanhamento do plano individual de atendimento do usuário dosserviços; · Pesquisa de satisfação (questionário, entrevista,outros); · Relatórios de atendimentos(periodicidade); · Participação nas atividades propostas (Listagem de iniciantes econcluintes); · Encaminhamentos realizados para as outras políticaspúblicas; · Número de visitas domiciliaresrealizadas; · Visita da família na Unidade de Acolhimento, bem como, final de semana com a família, caso seaplique; · Satisfação do usuário e qualidade noatendimento.

Palmeira, xx de xxxxx de 2020.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**
ANEXO II - PLANO DE APLICAÇÃO

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

PLANO DE APLICAÇÃO

Organização da Sociedade Civil:		**CNPJ:**
Item	**Especifcação**	**Valor Total**
01	**Material de Consumo**	**R$**
	Apenas apresentar os tipos, sem discriminar por valor. **Exemplo:** Gêneros de alimentação; Material de expediente; Material de processamento de dados; Material de copa e cozinha; Material de limpeza e produção de higienização; Material de cama, mesa e banho; Combustíveis e lubrificantes automotivos; Material para manutenção de veículos; Material elétrico; Material educativo e esportivo; Material para manutenção de bens imóveis; Material para manutenção de bens móveis; Gás engarrafado.	R$
02	**Serviços de Terceiros**	**R$**
	Exemplo: Pessoa Física: Pessoa Jurídica:	 R$ R$
03	**Pessoal**	**R$**
	Exemplo: Salários + 13º Terceiro+Férias EncargosSociais (conforme planilha orçamentária)	R$ R$
TOTAL DE DESPESAS (01+ 02 + 03)		**R$**

IMPORTANTE: excluir os itens que não tiverem valor previsto.

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

RECURSOS ORIUNDOS DO FMAS					
MATERIAL DE CONSUMO					
DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Ex: Gêneros Alimentícios	Ex: Arroz	Ex: pct			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA					
DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FISICA					
DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS					
DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Ex: Vencimentos e salários	Cargo/função	Mês			
Ex: 13º Salário					

IMPORTANTE: excluir os itens que não tiverem valor previsto.

Palmeira, xx de xxxxx de 2020.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PESSOAL

Logomarca da OSC /Papel timbrado da OSC
(VALOR MENSAL)

CATEGORIA PROFISSIONAL (CARGA HORÁRIA)	**QTDE**	**SALÁRIO BASE (R$)**	**13º TERCEIRO (R$)**	**FÉRIAS (R$)**	**ENCARGOS EMPREGADOR (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
Exemplo: ASSISTENTE SOCIAL (30 H)	**0X**					
Exemplo: PEDAGOGO (20 H)	**0X**					
Exemplo: PSICÓLOGO (40 H)	**0X**					
Exemplo: CUIDADOR/ EDUCADOR SOCIAL (40 H)	**0X**					
TOTAL GERAL (R$)		**= SOMA (SALÁRIO BASE + 13º TERCEIRO + FÉRIAS)**			**SOMA DOS ENCARGOS**	**SOMA DO VALOR TOTAL**

Palmeira, xx de xxxxx de 2020.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO IV – ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

Logomarca da OSC /Papel timbrado da OSC ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS/FASE DE EXECUÇÃO	PREVISÃO	
ESPECIFICAR	INÍCIO	TÉRMINO
Etapa 1 (descrição)	Ex: Mês 1	Ex: Mês 2
Etapa 2 (descrição)	Ex: Mês 3	Ex: Mês 4
Etapa 3 (descrição)		
Etapa 4 (descrição)		
Etapa 5 (descrição)		
Etapa 6 (descrição)		
Etapa 7 (descrição)		
Etapa 8 (descrição)		
Etapa 9 (descrição)		
Etapa 10(descrição)		
Etapa 11(descrição)		
Etapa 12 (descrição)	Ex: Mês 1	Ex: Mês 12

Palmeira, xx de xxxxx de 2020.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Logomarca da OSC /Papel timbrado da OSC

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MÊS	VALOR A SER RECEBIDO	DESPESAS
1ª parcela mensal	R$...	
2ª parcela mensal	R$...	
3ª parcela mensal l	R$...	
4ª parcela mensal	R$...	
5ª parcela mensal	R$...	
6ª parcela mensal	R$...	
7ª parcela mensal	R$...	
8ª parcela mensal	R$...	
9ª parcela mensal	R$...	
10ª parcela mensal	R$...	
11ª parcela mensal.	R$...	
12ª parcela mensal	R$...	

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SALARIAL
Logomarca da OSC /Papel timbrado da OSC

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SALARIAL

Nº do CBO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR	DATA DA PESQUISA	FONTE DA PESQUISA *

Palmeira, xx de xxxxx de 2020.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

(Indicar fonte de referência para valores, tais como Sindicato, Tabela FIPE, Convenção Coletiva, Salário em Carteira, Salariômetro, etc.)

ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS INDIRETOS

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS INDIRETOS

OSC:		
Previsão das despesas para o rateio dos serviços de:		
Valor total dos serviços contratados:		
Plano de Trabalho	**% do serviço**	**Valor**
Plano de Trabalho x		R$
Plano de Trabalho y		R$
Plano de Trabalho z		R$
OSC		R$
Total		**R$**

Palmeira, xx de xxxxx de 2020.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO VII – RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES ATUALIZADA

Logomarca da OSC /Papel timbrado da OSC
RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES ATUALIZADA

NOME	CARGO	ENDEREÇO RESIDENCIAL	TELEFONE	E-MAIL	RG	ORGÃO EMISSOR	CPF

Palmeira, xx de xxxxx de 2020.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES DE ORGANIZAÇÃO E DOS DIRIGENTES

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES DE ORGANIZAÇÃO E DOS DIRIGENTES

Eu, ..., declaro para os devidos fins que a .....(identificação da OSC) e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações dispostas no art. 39 , da Lei Federal nº 13.019/2014. Nesse sentido, declaro que a OSC:

1-Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
2-Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a administração pública municipal;
3-Não tem em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se ao seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como, nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realiza qualquer modalidade de contrato com o município;
4-Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 anos, observadas a exceções previstas em Lei;
5-Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
6-Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
7-Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 anos;
8-Não tem entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

9-Não tem entre seus dirigentes pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

Declaro estar ciente, que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Palmeira, xx de xxxxx de 2020.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**
DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Eu,_____, na condição de representante legal declaro que a_____(**OSC**) possui infraestrutura para o desenvolvimento da parceria.

Palmeira, xx de xxxxx de 2020.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

Logomarca da **OSC** / Papel timbrado da **OSC**
DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

Eu,....., portador do R.g nº....., inscrito no CPF/MF sob nº....., representante legal da (OSC)....., adiante subscrito (a), declaro que os dirigentes ou controladores desta **OSC** não são membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, nem seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau. Nenhum servidor (a) ou seu cônjuge, companheiro e parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora que realiza qualquer modalidade de contrato com o município.
Declaro ainda, que não contratarei, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
Declaro que não será remunerado, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
Declaro estar ciente, que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Palmeira, xx de xxxxx de 2020.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DAS CERTIDÕES

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

Eu,_____, representante legalda _____ (OSC), em atendimento à política de controle interno e externo da utilização de recursos públicos decorrentes das transferências voluntárias sob pena de responsabilização do tomador e da concedente, é de ciência e aceite da **OSC** que durante a vigência da parceria deverá manter atualizadas todas as certidões, inclusive para as solicitações de pagamentos.
São elas:
-Certidão Negativa de Tributos Municipais
-Certidão Negativa de Tributos Estaduais

-Certidão Negativa de Tributos Federais (Contemplando débitos previdenciários e de terceiros)
-Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal
-Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
-Certificado de Regularidade do FGTS
-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Palmeira, xx de xxxxx de 2020.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**
ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Logomarca da **OSC** /Papel Timbrado da **OSC**

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins que os valores constantes nas Planilhas e Plano de Aplicação dos Recursos estão compatíveis com os praticados nomercado.

Palmeira, xx de xxxxx de 2020.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO XIV–DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA A PARCERIA

Eu,_, na condição de representante legal da _____ (OSC) declaro que no momento da formalização do termo de Colaboração apresentarei número de conta bancária específica e exclusiva, em banco conveniado, para esta parceria.

Palmeira, xx de xxxxx de 2020.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO XV - Minuta – Termo de Colaboração

Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA** e **OSC**.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do RG n° 7.298.386-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 028.032.159-77, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Vicente Machado, 1564, Centro, Palmeira, Paraná, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede à Rua, centro, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente Sr, brasileiro, casado, portador do RG nº , inscrita no CPF/MF nº, residente e domiciliado na cidade de Palmeira, Paraná, doravante denominada simplesmente **Organização da Sociedade Civil:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público XX/20XX, tem por objeto _____, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;

b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;

i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;

m) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ _____ (por extenso).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ _____ (por extenso), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária _____, conforme discriminação abaixo:

Fonte: Valor

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração R$_____ (por extenso), relativamente à avaliação econômica dos bens/serviços dados a título de contrapartida.
(se houver contrapartida em bens/serviços.)

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (se houver contrapartida financeira)

4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no diário oficial do município até 31/12/2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

....., de de 2020.

_____
Assinatura do representante legal da administração pública municipal

_____
Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2ACFD31E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**Julho/19**	**Agosto/19**	**Setembro/19**	**Outubro/19**	**Novembro/19**	**Dezembro/19**	**Janeiro/20**	**Fevereiro/20**	**Março/20**	**Abril/20**	**Maio/20**	**Junho/20**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2020**
RECEITAS CORRENTES (I)	**21.201.497,52**	**18.691.295,86**	**19.751.920,47**	**23.135.324,76**	**17.555.818,90**	**34.837.128,63**	**35.431.807,01**	**25.282.600,99**	**21.463.637,06**	**18.923.488,13**	**17.191.158,73**	**22.179.174,77**	**275.644.852,83**	**310.352.538,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.951.565,38	4.163.498,56	5.231.553,44	4.254.311,04	4.083.924,78	9.019.176,78	13.971.545,83	4.738.977,63	4.701.622,77	2.861.856,08	2.716.828,83	3.064.179,52	**62.759.040,64**	86.892.000,00
IPTU	780.805,31	1.027.795,59	1.052.012,43	831.157,19	783.976,23	1.707.947,14	6.973.982,01	1.039.077,89	772.805,13	393.991,28	331.195,22	491.669,16	**16.186.414,58**	29.100.000,00
ISS	1.341.133,69	1.481.134,43	1.579.123,65	1.517.245,56	1.556.309,31	1.722.751,96	1.521.176,18	1.369.397,07	1.383.817,49	819.145,93	808.559,64	870.749,58	**15.970.544,49**	22.200.000,00
ITBI	661.073,20	476.204,43	425.662,55	614.368,82	482.290,58	727.118,86	413.933,53	762.382,59	943.617,56	385.964,82	487.997,38	591.946,49	**6.972.560,81**	7.000.000,00
IRRF	649.191,75	653.697,66	658.019,28	642.694,82	642.257,68	1.242.485,64	624.403,74	724.720,12	868.094,91	687.366,64	709.788,78	714.325,86	**8.817.046,88**	7.200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	519.361,43	524.666,45	1.516.735,53	648.844,65	619.090,98	3.618.873,18	4.438.050,37	843.399,96	733.287,68	575.387,41	379.287,81	395.488,43	**14.812.473,88**	21.392.000,00
Contribuições	1.118.059,08	1.557.322,68	1.263.563,17	1.255.045,68	1.309.715,96	2.628.879,50	473.402,31	1.886.651,89	1.327.923,25	1.500.550,76	1.372.649,70	1.412.365,31	**17.106.129,29**	16.525.000,00
Receita Patrimonial	1.467.206,79	282.610,27	2.177.765,06	2.611.654,29	- 892.498,22	1.961.364,30	825.072,96	589.827,78	562.321,94	1.464.297,78	1.558.567,72	2.014.219,07	**14.622.409,74**	22.100.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.457.485,33	270.569,02	2.169.122,83	2.606.010,86	- 901.922,99	1.953.967,03	815.775,55	582.671,78	557.094,25	1.462.590,92	1.556.834,06	2.010.125,22	**14.540.323,86**	22.050.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	9.721,46	12.041,25	8.642,23	5.643,43	9.424,77	7.397,27	9.297,41	7.156,00	5.227,69	1.706,86	1.733,66	4.093,85	**82.085,88**	50.000,00
Receita Agropecuária													-	0,00
Receita Industrial													-	0,00
Receita de Serviços	111.602,78	178.585,42	149.909,68	141.876,62	123.350,84	170.920,96	120.127,71	135.884,46	210.043,73	81.891,57	132.203,00	145.178,20	**1.701.574,97**	1.835.000,00
Transferências Correntes	**13.677.307,66**	**11.671.576,15**	**9.999.699,25**	**13.096.358,70**	**11.780.529,18**	**19.804.298,77**	**18.910.443,66**	**17.045.106,57**	**13.787.945,55**	**12.357.138,77**	**10.269.174,93**	**14.632.505,16**	**167.032.084,35**	**171.400.538,00**
Cota-Parte do FPM	4.604.883,30	3.361.250,82	2.992.008,92	2.766.584,64	3.738.295,15	6.373.176,11	3.772.302,29	5.450.808,43	3.187.238,53	3.124.199,35	3.264.081,04	2.657.137,05	**45.291.965,63**	48.000.000,00

Cota-Parte do ICMS	3.258.977,01	3.036.709,71	2.360.922,92	3.615.658,94	2.694.382,56	3.647.313,75	3.106.761,47	2.927.033,95	3.008.321,47	2.374.710,75	1.696.618,72	2.915.033,27	**34.642.444,52**	39.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	434.619,83	457.666,56	374.115,68	346.822,01	317.207,64	371.463,55	6.165.169,03	2.727.874,96	2.212.704,99	611.728,77	651.815,67	642.500,98	**15.313.689,67**	17.000.000,00
Cota-Parte do ITR	4.378,59	3.878,47	101.198,21	1.061.639,01	282.280,96	306.054,43	181.693,69	9.812,10	5.979,47	3.454,47	3.527,40	939,88	**1.964.836,68**	2.300.000,00
Transferências da LC 87/1996		-											-	300.000,00
Transferências da LC 61/1989	47.183,73	42.229,86	51.479,24	33.506,68	47.843,07	56.235,12	41.850,03	45.289,98	41.796,07	37.508,52	37.398,36	33.632,03	**515.952,69**	660.000,00
Transferências do FUNDEB	3.034.723,74	3.063.965,58	2.547.858,54	3.342.870,52	3.055.305,15	3.523.241,92	4.293.419,77	4.204.719,75	3.110.393,27	2.982.091,30	2.294.490,04	2.502.857,73	**37.955.937,31**	39.000.000,00
Outras Transferências Correntes	2.292.541,46	1.705.875,15	1.572.115,74	1.929.276,90	1.645.214,65	5.526.813,89	1.349.247,38	1.679.567,40	2.221.511,75	3.223.445,61	2.321.243,70	5.880.404,22	**31.347.257,85**	25.140.538,00
Outras Receitas Correntes	875.755,83	837.702,78	929.429,87	1.776.078,43	1.150.796,36	1.252.488,32	1.131.214,54	886.152,66	873.779,82	657.753,17	1.141.734,55	910.727,51	**12.423.613,84**	11.600.000,00
DEDUÇÕES (II)	**3.347.644,31**	**2.272.329,30**	**3.958.083,83**	**4.777.099,28**	**1.140.572,11**	**5.588.621,08**	**3.484.615,03**	**3.454.724,36**	**2.840.694,44**	**3.435.480,73**	**3.388.520,80**	**3.965.132,20**	**41.653.517,47**	**50.877.000,00**
Contrib. do Servidor e Rendimentos Aplicações RPPS	1.990.671,29	837.951,82	2.728.108,32	3.158.226,53	- 329.460,32	3.710.858,52	777.030,70	1.166.112,17	1.093.038,38	2.148.710,70	2.201.382,26	2.658.833,16	**22.141.463,53**	29.175.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	54.030,89	54.030,89	54.030,89	54.030,89	54.030,89	108.061,78	54.030,89	56.450,99	56.450,99	56.450,99	56.450,99	56.450,99	**714.502,07**	650.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.302.942,13	1.380.346,59	1.175.944,62	1.564.841,86	1.416.001,54	1.769.700,78	2.653.553,44	2.232.161,20	1.691.205,07	1.230.319,04	1.130.687,55	1.249.848,05	**18.797.551,87**	21.052.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**17.853.853,21**	**16.418.966,56**	**15.793.836,64**	**18.358.225,48**	**16.415.246,79**	**29.248.507,55**	**31.947.191,98**	**21.827.876,63**	**18.622.942,62**	**15.488.007,40**	**13.802.637,93**	**18.214.042,57**	**233.991.335,36**	**259.475.538,00**
(-) Transferência obrigatorias da União relativas às emendas individuais (art.166-A,§ 1º da CF (IV)		68.530,00				25.000,00				100.000,00			193.530,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV		16.350.436,56				29.223.507,55				15.388.007,40			233.797.805,36	
(-) Transferência obrigatorias da União relativas às emendas bancadas (art.166-A, § 16 da CF (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL		16.350.436,56				29.223.507,55				15.388.007,40			233.797.805,36	
Fonte: Contabilidade														

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:64BBCB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – REPUBLICAÇÃO

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020/BIMESTRE MAIO – JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	17.461,15	6.186,13	6.097,03	0,00	17.550,25	4.039.755,16	14.203.255,42	8.950.863,07	8.936.723,39	0,99	9.306.286,20	9.323.836,45

PODER EXECUTIVO	17.461,15	6.186,13	6.097,03	0,00	17.550,25	4.039.755,16	14.203.255,42	8.950.863,07	8.936.723,39	0,99	9.306.286,20	9.323.836,45
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	17.461,15	6.186,13	6.097,03	0,00	17.550,25	4.039.755,16	14.203.255,42	8.950.863,07	8.936.723,39	0,99	9.306.286,20	9.323.836,45
CONTROLADORIA GERAL							53,40				53,40	53,40
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.164,59	26.085,11	26.085,11	0,08	27.079,40	27.079,40
FUNDO MUNICIPAL DE REEQ.DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.685,30	183.999,81	40.285,68	40.285,68	0,00	171.399,43	171.399,43
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	996,70	867,80	867,80	0,00	128,90	128,90
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	121,46	121,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL	0,00	2.467,30	2.467,30	0,00	0,00	0,00	5.760,67	5.756,91	5.756,91	0,00	3,76	3,76
SEC.MUN.DE PROT.A VIDA, PATRIMONIO PÚBLICO	0,00	334,33	334,33	0,00	0,00	26.999,40	721.630,47	521.109,33	521.109,33	0,00	227.520,54	227.520,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ASSUNTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360,30	344.988,79	115.887,27	115.887,27	0,00	230.461,82	230.461,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.520,00	1.320.189,28	978.265,58	978.265,58	0,00	344.443,70	344.443,70
SECRECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.206,89	50.429,74	50.429,74	0,00	59.777,15	59.777,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIA	0,00	89,10	0,00	0,00	89,10	0,00	91.722,98	26.232,43	25.917,43	0,00	65.805,55	65.894,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.172,22	263.048,12	371.893,75	371.893,75	0,00	4.326,59	4.326,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241.238,24	149.582,43	149.582,43	0,00	91.655,81	91.655,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.017,31	4.290.073,82	1.732.154,18	1.718.347,22	0,01	2.661.743,90	2.661.743,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.146,14	33.984,43	77.446,97	77.446,97	0,10	15.683,50	15.683,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.665,90	284.287,04	284.287,04	0,00	36.378,86	36.378,86
SECR.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	17.461,15	0,00	0,00	0,00	17.461,15	3.695.824,63	3.799.295,85	2.988.880,56	2.988.880,56	0,00	4.506.239,92	4.523.701,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.238.921,97	714.265,30	714.247,58	0,00	524.674,39	524.674,39
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	0,00	3.173,94	3.173,94	0,00		23.029,86	1.183.313,51	867.432,99	867.432,99	0,80	338.909,58	338.909,58
PODER LEGISLATIVO												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA												
TOTAL (III) = (I + II)	17.461,15	6.186,13	6.097,03	0,00	17.550,25	4.039.755,16	14.203.255,42	8.950.863,07	8.936.723,39	0,99	9.306.286,20	9.323.836,45
FONTE: CONTABILIDADE												

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA APARECIDA CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral

GILMAR PINHEIRO
Secretario da Fazenda

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:10DA0A0B